SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2501

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
48 - CONTRATO DE RATEIO - ASSIS CHATEAUBRIAND - 2022

Contrato de Rateio nº 048/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.479/0001-18, com sede à AV. Cívica s/n, CEP nº 85.936-000, Assis Chateaubriand, Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, RG: 7.003.657-6, CPF: 039.968.899-41, endereço na Rua Munique – nº 343 – Jardim Mônico, Assis Chateaubriand, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.283 de 27 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 60.091,51 (sessenta mil e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.007,63 (cinco mil e sete reais e sessenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	**Valor (R$)**
Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Órgão – 0200 – Executivo Municipal **Unidade Orçamentária – 0208 – Secretaria de Educação e Cultura** **Projeto/atividade – 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental** 3.3.90.39.99.60 – Anuidade de Associações, Federações e Conselhos Fonte - 104-25% - Sobre Demais Impostos Vinculados Fonte – 104-25% - Sobre Demais Impostos Vinculados Despesa - 10209	R$ 60.091,51
TOTAL 60.091,51	**R$ 60.091,51**

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização

monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

SR. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Fátima Aparecida Sobral Silva
RG: 809.984-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:980A9CBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01-2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: "Dispõe sobre a diária administrativa e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os valores das Diárias Administrativas correspondentes a viagens a fins exclusivos do Legislativo, efetuadas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com os incisos seguintes:
I - até 120 km (cento e vinte quilômetros), o valor fica fixado em R$ 90,00 (noventa reais);
II - de 121 a 300 km (cento e vinte um a trezentos quilômetros), o valor fixado fica em R$ 300,00 (trezentos reais);
III - de 301 a 1.000 km (trezentos e um a um mil quilômetros), o valor fixado fica em R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);
IV - acima de 1.001 km (um mil e um quilômetros) o valor fixado fica em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. Os valores das diárias fixadas nos incisos anteriores serão revistos anualmente com base nos reajustes de preços repassados aos consumidores (índice do INPC/IBGE).
Art. 2º O pagamento da diária só se efetivará mediante solicitação escrita do interessado contendo o motivo e o período da viagem, constatando-se o real interesse público, e com prévia autorização da Presidência.
§ 1º No prazo de 2 (dois) dias úteis após o retorno da viagem deverá ser preenchido relatório de diária pelo beneficiado, onde deverá anexar documentação comprobatória de comparecimento ao evento/curso que deu causa a viagem.
§ 2º Quando do pagamento a maior, em caso de retorno antecipado da viagem, ou quando da não realização da viagem por qualquer motivo, deverá ser realizada pelo beneficiado a devolução da diária no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.
Art. 3º Os valores fixados nos incisos I a IV do art. 1º, destinar-se-ão ao reembolso de despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 04/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 19 de abril de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente

ALAN BATISTA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B6FEF009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 51/2022
Pregão Presencial nº 21/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
04/05/2022 – 14:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pratos personalizados em cerâmica, porta pratos em TNT e conjunto de talheres, para utilização no 35º Aniversário do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2360DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2022
Pregão Presencial nº 22/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
05/05/2022 – 08:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de gerador de energia, mesas no formato tampão com suporte, cadeiras plásticas (pvc), orientador de público, banheiros quimidos e equipamentos de som e luz, a serem utilizados nas festividades comemorativas ao 35º Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5285BDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	USG - PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	150	15	52	R$ 60,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 135.720,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:167430E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
APAE 1265

LEI ORDINÁRIA Nº 1265/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ***APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***, de Enéas Marques – PR, CNPJ nº 02.181.560/0001-15, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º. O valor será de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), a ser repassado em **06** (seis) parcelas de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** no ano de 2022, conforme termo de repasse.
§ 1º. Estes recursos deverão ser repassados conforme plano de trabalho da Associação.

§ 2º A Associação (**APAE**), deverá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao repasse, prestar contas dos valores ao Executivo Municipal, apresentando relatórios das atividades, seus balancetes, etc.

Art. 3º. A Associação deverá atender ao contido na Resolução nº 03/2006 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, estão fixadas na Unidade Orçamentária, prevista no Orçamento de 2022, conforme a seguir descrita:
06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ação: 2019 - Atendimento à Educação Especial
3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. **Em 19 de abril de 2022.**

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F92C6E63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **GESSICA HERINGER DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 09 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:58A78F9D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO CARLOS FERREIRA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 18 de abril a 16 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AE8751A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7° DA LEI Nº 20/2010 QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO ESTUDANTE – FIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°. 07/2022

SÚMULA - Da nova redação ao artigo 7° da Lei nº 20/2010 que Cria o Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – FIPE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O art. 7°, da Lei n° 20/2010, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. O Estagiário poderá receber bolsa de estágio em valor fixado conforme tabela abaixo, podendo ser reajustado mediante autorização do Poder Legislativo."

Níveis de Estágios	Carga Horária Máxima	Valor Máximo Mensal Repassado ao Estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Profissional de Nível Médio	4 horas	R$ 500,00	10%
Educação de Nível Superior	4 horas	R$ 600,00	10%
Educação Profissional de Nível Médio	6 horas	R$ 765,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	R$ 900,00	10%

Art. 2°. Os demais artigos da Lei n° 20/2010, permanecem inalterados.

Art. 3°. Fica revogado o Art. 2º da Lei 07/2013 de 09 de maio de 2013.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:2477FE7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 12/2022, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 12/2022

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: contratação de Associação (SEBRAE) para ministrar curso de capacitação "Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal" em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
198	2022	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
490	2022	10001236910013210233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3517E54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	50/2022
b) Licitação nº:	12/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	19/04/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de Associação (SEBRAE) para ministrar curso de capacitação "Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal" em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF: 75.110.585/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Associação (SEBRAE) para ministrar curso de capacitação "Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal" em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	2,00	R$ 3.600,0000	R$ 7.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A01BC5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	51/2022
b) Licitação nº:	19/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	19/04/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na confecção de placas padrão Mercosul, nos carros, caminhões, ônibus e vans pertencentes a frota do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GERAÇÃO COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.631.654/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa mercosul, confeccionada em alumínio, com Ribbon, com espessura de 1mm, com película 3M, nas dimensões de 40X13, que serão utilizadas em Carros, Caminhões, Ônibus e Vans.	30,00	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000
2	Placa mercosul, confeccionada em alumínio, com Ribbon, com espessura de 1mm, com película 3M, nas dimensões de 20X20, que serão utilizadas em motos.	2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.740,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5FDD15F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 34/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Tomada de Preços n° 01/2022 com data marcada para abrir os envelopes no dia 18/04/2022, às 09h00, e que não houve nenhuma empresa interessada para participar do certame,

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, a Tomada de Preços 01/2022, com data marcada para abertura em 18/04/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, Anexo I - parte integrante do Edital, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria; haja vista que não

houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9BE5C6A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 006/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SMSA, que tem por objeto acima descrito, que foi interposto recurso pela empresa CONSTRUTORA BRAZ LTDA. Desse modo aos demais licitantes, caso queiram apresentar suas contrarrazões, abre-se prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste.

Sarandi, 19 de Abril de 2022.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:AE8DE68F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 010/2022/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO**

CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ: 80.905.813/0001-60
VALOR: R$ 596.000,00

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4B64A0C8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 105/2022/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para ocupar Função de Confiança da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 10 da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 18/2022, de 01/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) RODRIGO CARVALHO DE SOUZA para ocupar a Função de Chefe da divisão de Tecnologia da informação da autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:9EB98E74

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 106/2022/SMSA

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro(a) e membros da Equipe de apoio para o exercício de 2022, da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, durante o exercício de 2022, os servidores Kenzi Sato Junior, ocupante do cargo de Eletrotécnico, lotado no Departamento Técnico, Kelly Ferreira dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo, Marcos Reginaldo Galindo, ocupante do cargo de Assistente técnico administrativo, lotado no Departamento Administrativo, Thamiris Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada no Departamento Administrativo. Todos do quadro de servidores efetivos, para as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de apoio da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, símbolos GFE-01 e GFE-02, nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º A equipe de trabalho ficará composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	R.G.	CPF
Kenzi Sato Junior	Pregoeiro	GFE-01	6.149.023-0	267.710.368-04
Kelly Ferreira dos Reis	Membro	GFE-02	10.315.552-5	065.437.429-50
Marcos Reginaldo Galindo	Membro	GFE-02	6.723.120-1	023.096.849-02
Thamiris Alves da Silva	Membro	GFE-02	39.037.413-1	081.874.249-66
Rodrigo Carvalho de Souza	Membro	GFE-02	9.093.060-5	046.590.679-63

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pelos encargos de Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio, os servidores passarão a receber conforme o símbolo e previsão no Art. 7º da Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 08/2022, de 25/01/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D8F2442A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 107/2022/SMSA

SUMULA**:** Revoga portaria de nomeação para Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 4° da Lei n° 2785, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 69/2022, de 09/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) CARLOS ALGUSTO AMENDOLA JUNIOR para realizar atividades caracterizadas na gratificação por função especial de atendimento emergencial, símbolo GFE-22, desta autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:0385FC99

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 108/2022/SMSA

SUMULA: Revoga portaria de nomeação para Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 4° da Lei n° 2785, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 70/2022, de 09/02/2022, que nomeou o(a) servidor(a) CARLOS CARLOTA para realizar atividades caracterizadas na gratificação por função especial de atendimento emergencial, símbolo GFE-22, desta autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor- Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:6FAB6ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Chefe de Gabinete, João Claudio Massago de Mello, CPF: 030.564.889-66, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$300,00 (trezentos reais) enquanto o valor referente a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 30/03/2022 à 01/04/2022.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem no qual estará comparecendo ao Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi, tendo como previsão de saída no dia 30/03/2022 às 17:00 horas e retorno no dia 01/04/2022, às 20:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:68CB9EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2022

SÚMULA: nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Lotação
Presidente	Heloise Floriano Alves	088.068.059-83	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Juliano Mendes da Silva	030.990.799-36	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Paulo Kenji Hamada Inada	079.847.789-06	Procuradoria Jurídica

Art. 3º São atribuições da Comissão ora constituída:

I – Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II – Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III – O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV – Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V – Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI – Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 841/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:18630FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Chefe de Gabinete, João Claudio Massago de Mello, CPF: 030.564.889-66, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) enquanto o valor referente ao comparecimento do servidor noTribunalnão acarretará em custos à este Município, comparecimentono qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18/04/2022 à 20/04/2022.

Art. 3º Justifica-se a realização da viagem naqual estará comparecendo noTribunal de Contas e Secretaria de Estado da Educação (SEDU) para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi, tendo como previsão de saída no dia 18/04/2022 às 17:00 horas e retorno no dia 20/04/2022, às 19:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:EDEF57D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PMS

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecer um COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, incluso a instalação na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 06 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 06/05/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de abril de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:88E97687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PEGRÃO ELETRONICO 12/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	12/2022
Objeto	Registro de preços para IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.919.051/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.708,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oito reais).

2) GUILHERME GONCALVES PADOVESI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.480.889/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.789,40 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

3) GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.790.631/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).

4) HIAGO ROGERIO DA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.052.312/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.974,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

5) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.292.313/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais).

6) HC COMUNIC PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.352.600/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais).

7) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Sarandi, 19 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:CC2B7305

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 089/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 089/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:BRUNO RIBEIRO DA ROCHA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.931,35
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:18/04/2022 A 17/04/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 30.940,23
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:27306545

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 090/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 090/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.931,35
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:18/04/2022 A 17/04/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 30.940,23
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F9F55DC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 091/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 091/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:DONIZETE APARECIDO TEIXEIRA GUEDES
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.931,35
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:18/04/2022 A 17/04/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 30.940,23
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA

OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:70BE0C92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1127/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9084	FRANCILENE MICHELLE AFONSO DOS SANTOS DE MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS	21/03/2022

PAÇO MUNICIPAL,18 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:15113B8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1129/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 757/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria 757/2021, que designava a servidora municipal **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA, matrícula 2525,** portadora do CPF nº.027.105.899-40, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscalizadora referente a Termos de Parceria firmado entre o Município de Sarandi/PR e Entidades que terão repasse através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, e outros, para o exercício de 2021, conforme normas contidas no Artigo 20 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paranáe Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:170F5901

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1130/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designaro Servidor Municipal **JOSE CASTELANI, matrícula 9123,** portador do CPF nº. 555.593.019-49, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Central de Vagas e auxiliar do setor de decumentaçao da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1B668EB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1132/2022

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, a partir de 11/04/2022:

I - MIRACI APARECIDA DIAS DOS SANTOS, matrícula 9185, CPF 634.254.249-04
II - RONILDA DE CARVALHO PAULINO DUQUE DA ROCHA matrícula 9182, CPF 851.415.509-15

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F9998AC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1133/2022

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designaro Servidor Municipal **CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA, matrícula 9014,** portador do CPF nº. 019.573.362-26, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para além das atribuições de seu cargo, como **Auxiliar do Setor de Documentaçao Escolar e do Programa de Combate e Prevençao ao abandono e evasão escolar na Secretaria Municipal de Educaçao**, a partir de 11/04/2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EF8E77EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1134/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal **NATALIA DE OLIVEIRA, matrícula 7781,** portador do CPF nº. 048.540.889-90, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, para além das atribuições de seu cargo,passe a responder pela **Assessoria Pedagogica e pelo Programa de Combate e Prevençao ao abandono e evasão escolar na Secretaria Municipal de Educaçao**, e receba gratificaçao de 30% sobre seus vencimentos basicos a titulo de funçao gratificada, a partir de 11/04/2022, conforme Lei Complementar 248/2010.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:509FD7E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1135/2022

SÚMULA**:** Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal **BRUNA CAMPOS PUPIN, matrícula 8861,** portador do CPF nº. 068.015.939-86, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para além das atribuições de seu cargo,passe a responder pelo **Livro Registro de Classe Online Municipios - LRCOM, censo Escolar e Auxiliar do Setor de Documentaçao Escolar na Secretaria Municipal de Educaçao**, a partir de 14 de Abril de 2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:546D38A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de expediente e pedagógicos, suprimentos para impressão e desenvolvimentos das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de maio de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A4EE4ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 4ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- Cópia do CPF eRG;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Matrícula atualizada;
- Histórico escolar original ou cópia autenticada;
- Ficha de Inscrição;
-Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracteriza sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da
oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu – PR, 19 de Abril de 2022.

ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
03	Ediane Fusiger Maia	12335376950	9.60

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
14	Janile Paulino da Silva	080.759.572-10	9.67
15	Any Eduarda Laitharth	109.579.219-93	9.67

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A3596A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2022

Decreto nº 19/2022, de 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 22 de abril de 2022, em razão do feriado do dia 21 de abril, Dia do Tiradentes.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 19 de abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:CE21409E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO E LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 659.155,11 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).** O recebimento dos envelopes "1" e "2" dar-se-à até às 9:00 (nove) horas do dia **09/05/2022**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia **09/05/2022,** às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) – 35561545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:BB04AEB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2022

Portaria Nº 89, de 19 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **02/05/2022,** com retorno em **22/05/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:704125A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022

PORTARIA nº 226/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Maternidade, por um período de 120 dias a Servidora Pública Municipal comissionada Srta. **BRUNA KAROLINI DE LIMA**, com inicio em 12.04.2022 até 09.08.2022.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2259824E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATADA: TEREZA CRISTINA ALVES PEIXOTO.

RESOLUÇÃO Nº 215/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATADA: TEREZA CRISTINA ALVES PEIXOTO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de Projeto de revitalização de calçadas da Avenida Principal do Município.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.

Adrianópolis, 19 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EE48DACA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
FORNECEDOR: NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLÓGICOS

RESOLUÇÃO Nº 216/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
FORNECEDOR: NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLÓGICOS.
OBJETO: Aquisição de Materiais de trabalho para a unidade Epidemiológica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.758,00 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 19 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:78B4E5D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 17º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2018

RESOLUÇÃO Nº 217/2022

EXTRATO DE 17º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATADO: AUTO POSTO MOVICAR LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para a Frota Municipal
VENCIMENTO PARA: 16/08/2022
FICA ADITADO de R$ 6,47 para R$ 7,33 o litro de Diesel S10.

Adrianópolis, 13 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8D869EBD

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

RESOLUÇÃO Nº 218/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA : DIA 11/ ABRIL/ 2022 ÁS 14 (quatorze) HORAS
. **OBJETO** : Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para Complementação de Maquinário para Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ,Proposta Nº 031157/2019, Convênio 889802/2019.
RESULTADO: DESERTO

Adrianópolis, 29 de Março de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:757F9E82

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

RESOLUÇÃO Nº 219/2022

EXTRATO DE CONTRATO 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
OBJETO: Aquisição de Ferramentas para o Setor de Transportes
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA
VALOR: R$ 21.876,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Adrianópolis, 18 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8509B7E0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RESOLUÇÃO Nº 220/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
CONTRATADA: TEREZA CRISTINA ALVES PEIXOTO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de Projeto de revitalização de calçadas da Avenida Principal do Município.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.

Adrianópolis, 19 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:AB08B623

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

RESOLUÇÃO Nº 221/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
TIPO: Menor Preço GLOBAL **ABERTURA** DIA: 04 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 ULTRASSOM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adrianópolis, 19 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:8868FCBA

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

RESOLUÇÃO Nº 222/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
TIPO: Menor Preço GLOBAL **ABERTURA** DIA: 04 / MAIO/ 2022. HORA: 14HS. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE, SIOPS, Gráficos e Relatórios/Audiência Pública e Controle de Transferências Voluntárias conforme solicitação do Contador Municipal, Secretário de Saúde e Secretária de Educação.

Adrianópolis, 19 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:689944D2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS- ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2022
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta		Período: Janeiro à Fevereiro
Código	Especificação	Desdobramento Fonte Categoria Econômica
NADA À DECLARAR		Total: ,00

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D2B6A154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Eziquiel Jose Machado,** portador da CI/RG n° 95674550/PR e CPF nº 060.418.309-76 matrícula sob nº 2979, no Cargo em Provimento de **Assessor de Comunicação,** CC-6 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 18 de abril de 2022, data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:FAA56BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 13h00min do dia 20/04/2022 até às 13h00min do dia 05/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:às 13h00min do dia 05/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:às 14h00min do dia 05/05/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br- BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no sitewww.bllcompras.org.br, no sitewww.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-maillicitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:10BE740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
114	UN	Espironolactona comprimido 25mg	10.000,00	5.000,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:0CDC8538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
05	UN	ÁCIDO ASCÓRBIDO 100MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	2.000,00	1.800,00	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:74CA8FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Valdomiro Correia Filho, CPF: 864.536.969-91, Assistente Administrativo, como representante municipal do Programa Leite das Crianças- PLC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 19 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:7B4724F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSOLID ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
2	EL ARQUITETURA LTDA EPP
3	HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
4	LUANA TECILLA
5	TFI ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

A empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 40.571.626/0001-72 não atendeu o edital subitem "**por não apresentar** os atestados emitidos pelo sistema CREA ou CAU conforme estabelecem os itens 14.4.3.1, 14.4.3.2, 14.4.3.3, 14.4.3.4 e 14.4.3.5".

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de abril de 2022.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA FARIA DE PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4BF352E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2022 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e ainda considerando:

I. A urgência e a necessidade de contratar estagiários em nível superior;
II. Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE- Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.
1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação na área de:
I. Ensino Superior:
Medicina Veterinária a partir do 6° Período.
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 166/2020), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas online através do Portal do CIEE – PR no endereço eletrônico: https://www.cieepr.org.br/ a partir de **25 de abril de 2022 à 02 de maio de 2022 das 8h30 às 17h00** utilizando o código de vagas contidas no Anexo I.
3.2 O candidato deverá emitir a carta de encaminhamento para a próxima etapa e aguardar convocação.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE- Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
4.2 A convocação para a segunda etapa: entrevista, será conforme o disposto no **ANEXO I,** sendo os demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.
4.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa serão submetidos a uma entrevista, elaborada pela banca designada e Secretaria requerente do processo de seleção para o ato, sendo os entrevistadores aplicadores com formação superior, servidores deste Município, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para estagiar. Será dividida em questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) apropriação mínima de conhecimento; 2) habilidades no trabalho com distintos sujeitos das aprendizagens; 3) iniciativa e resolução de problemas; 4) perfil de mediação e aprendizagem contínua; 5) postura e comunicação.
4.5 Serão atribuídos o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e INSUFICIENTE, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito INSUFICIENTE. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.
5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:
5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.
5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita por meio de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:
6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.
7.2 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos conforme Lei 11.788/2008.
7.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.
7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré,19 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DAA48F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.292/2022

"Da denominação de logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Anita Rodrigues Vieira com início em terras Stelamari Wolf e término na Rua Dom Pedro II, Jardim Iracema, localidade de Tanguá, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4F1D848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.299/2022

"Dispõe sobre a padronização, alinhamento e identificação da fiação aérea no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas e as concessionárias responsáveis pela rede aérea ou fiação aérea ficam incumbidas pela retirada e alinhamento dos cabeamentos e equipamentos excedentes e/ou sem uso nos postes de fiação aérea, assistidas das suas respectivas identificações, respeitando rigorosamente a NBR-15214 ou outras normas técnicas que venham a substituí-la.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, rede ou fiação são todos os produtos que utilizam cabeamento para levar ao mercado consumidor os serviços oferecidos pelas empresas e concessionárias que operam distribuindo:
I – energia elétrica;
II – telefonia fixa;
III – banda larga;
IV – TV a cabo;
V – demais redes não mencionadas ou correlatas que utilizam cabeamento.

Art. 2º. A rede ou fiação aérea não deve comprometer a segurança das pessoas e instalações de qualquer espécie.

Art. 3º Deverão ser retirados os fios excedentes e demais equipamentos inutilizados, bem como alinhados os fios que são necessários na rede, atendido ao disposto no caput do art. 1º, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste artigo deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.
Art. 4º Concomitantemente ao estabelecido no art. 2º desta lei, todos os cabos deverão ser identificados com o nome do ocupante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.
Art. 5º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a publicação desta Lei deverão:
I – conter cabeamento identificado, atendendo ao disposto no art. 3º desta Lei;
II – ser instalado separadamente, salvo quando desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento;
III – estar devidamente regularizado, conforme legislação vigente, e conter autorização do Município;
IV – tubulação de espera com cabo guia, para ser utilizada a critério da municipalidade.

Art. 6º As empresas e as concessionárias de que trata o art. 1º desta Lei, ficam incumbidas pela manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, de postes de concreto ou de madeira, que estejam em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

Art. 7º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, de forma acomodada de modo que não causem interferências visuais.

Art. 8º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão suportadas integral e exclusivamente pelas empresas e/ou concessionárias, vedada qualquer cobrança aos consumidores.

Art. 9º Constatado o descumprimento do disposto nesta Lei, as empresas e/ou concessionárias mencionadas no caput do artigo 1º, serão notificadas a promover as adequações necessárias ao cumprimento das obrigações no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão competente.

Art. 10 O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes medidas:
I – notificação para regularização da situação, observados os prazos definidos nesta Lei;
II – multa diária no valor de 2 (duas) UR por metro linear de cabeamento, na hipótese de descumprimento do artigo 3º, combinado com o art. 9º desta Lei.
III – multa diária de 1 (uma) UR por metro linear de cabeamento, na hipótese de descumprimento do art. 4º, combinado com o art. 9º desta Lei;
IV – multa no valor de 10(dez) UR por dia, nas hipóteses de descumprimento do disposto no art. 4º, combinado com o art. 9º desta Lei.
V – multa diária de 10(dez) UR, na hipótese de descumprimento do disposto no art. 6º, combinado com o art. 9º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E9742D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.303/2022

"Dá denominação a próprio público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Praça Nair Soares de Lima, sito a Rua Prodócimo, Rua Indaial e Rua Vereador Vereador Vicente Romano Lovato em frente a Creche Ismênia Johnson Afornali, localidade de Jardim Apucarana, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 31 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1E977D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.305/2022

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA DE ESTACIONAMENTO DE MERCADOS PARA TÁXIS E MOTORISTAS DE APLICATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica assegurada a reserva de vaga preferencial para táxis motoristas de aplicativos, nos estacionamentos mantidos por mercados no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

§ 1ºAs vagas que se refere ocaputdeste artigo deverão ser em número equivalente a um por cento do total, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada.
§ 2ºAs vagas a que se refere ocaputdeverão possuir identificação que a distinga das vagas destinadas aos idosos e/ou deficientes físicos, preferencialmente na cor vermelha.

Art. 2ºA destinação de vagas de estacionamento prevista nesta Lei não obsta à necessária reserva de vagas destinadas aos idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a que trata noart. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso).
Art. 3ºO uso da vaga preferencial deve ser utilizada apenas em horário de trabalho dos motoristas tal como somente para embarque e desembarque de seus passageiros.
§ 1ºO descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento à multa de dez a cem UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) por infração, fixando-se a multa no mínimo em caso de primariedade e no máximo em caso de reincidência.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EE8CFEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.304/2022

"Cria a Casa dos Conselhos Municipais de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a CASA DOS CONSELHOS como instância municipal de caráter permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Parágrafo Único – A Casa dos Conselhos deverá situar-se em local de fácil acesso à população do município, com estrutura física adequada ao regular funcionamento e equipe técnica-administrativa.

Art. 2º – São atribuições da Casa dos Conselhos:
I – Promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública;
II – Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;
III – Auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;
IV – Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;
V – Auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais;
VI – Apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais;
VII – Assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;
VIII – Apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;
IX – Informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade;
X – Prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncias.

TÍTULO II
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – A Casa dos Conselhos é composta por um Conselho Administrativo, uma Secretaria Executiva e Equipe Técnica-Administrativa.
§1º – O Conselho Administrativo é composto pelo (a): Presidentes dos Conselhos Municipais ativos e que congregam na Casa dos Conselhos; Secretário (a) Executivo (a) e representantes das Secretarias Municipais de Governo e de Administração e Previdência.
§2º – Compete ao Conselho Administrativo:
I – Fazer a interlocução entre o Conselho e demais setores da administração pública e sociedade;
II – Elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos juntamente com a Secretaria Executiva e Equipe Técnica-Administrativa.
§3º – A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos é um órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional dos Conselhos Municipais e tem como competência:
I – Coordenar, supervisionar e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II – Expedir correspondências e arquivar documentos;
III – Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
IV – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
V – Lavrar as atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
VI – Apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos;
VII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
VIII – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Boletim Oficial do Município;
IX – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Municipal;
X – Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros, e solicitar substituições de acordo com a legislação de cada Conselho.
§4º – Secretário (a) Executivo (a) será um técnico de nível médio ou superior, vinculado ao Município de Almirante Tamandaré.
§5º – A Equipe Técnica-Administrativa da Casa dos Conselhos será composta por servidores do quadro do município, cujas atribuições estarão prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos.
§6º – A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de atuação do Conselho Municipal, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

TÍTULO III
DOS DIREITOS

Art. 4º – São direitos dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:
I – Fazer uso das partes comuns, conforme a sua destinação, e sobre elas exercer todos os direitos que lhes são legalmente conferidos, desde que respeitadas às disposições do Regimento Interno e decisões das reuniões especificamente aplicáveis, de forma que o uso da coisa comum não cause incômodo, dano, obstáculo ou embaraço, suscetíveis de prejudicar a utilização pelos demais;
II – Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões mensais, podendo participar, votar e ser votado, aprovar, impugnar, rejeitar qualquer proposição;
III – Fazer consignar no livro de atas das reuniões, ou no livro de ocorrências, críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra atos que considerarem prejudiciais à boa administração da Casa, solicitando o (a) Secretário Executivo (a), se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas;
IV – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V – Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações.

TÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 5º – São deveres dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:
I – Cumprir e fazer com que sejam cumpridos, respeitar e fazer com que sejam respeitadas, a legislação e o Regimento Interno;
II – Zelar pela ordem, segurança, solidez, asseio e conservação do espaço em comum, bem como o asseio do espaço para cada um determinado;
III – Permitir o acesso dos funcionários, ou prestadores de serviços da Casa sempre que houver necessidade de realizar trabalhos e verificar as instalações elétricas, que estejam em mau funcionamento ou necessitando de reparos e que interessem a causa comum;
IV– Observar e cumprir os horários e regras estabelecidas no Regimento Interno.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 6º – A Casa dos Conselhos funcionará de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 17h, com horário de almoço de 12h às 13h.
§1º – Os dias de reuniões e horários deverão ser pré-estabelecidos por cada conselho através de um calendário anual com ampla divulgação.
§2º – Reuniões extraordinárias só poderão ser marcadas após agendamento na Secretaria Executiva.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 7º – A Casa dos Conselhos terá como estrutura mínima:
I – Recepção com mobiliário;
II – Banheiro acessível;
III – Sala de reuniões com capacidade mínima de até 20 pessoas;
IV – Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos para realização das atribuições da secretaria;
V – Sala de Almoxarifado para acomodar arquivos diversos e de armazenamento de materiais de consumo;
VI – Copa com mobiliário para alimentação da Equipe Técnica-Administrativa e Conselheiros;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º – É atribuição dos Presidentes, Conselheiros e Equipe comunicar a Secretaria Executiva qualquer irregularidade no funcionamento da unidade.

Art. 9º – Cabe ao Conselho Administrativo, composto pelo Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos em 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 10 – Fica vedado ao Poder Executivo extinguir a Casa dos Conselhos sem comunicação prévia do Conselho Administrativo.

Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 12 – Para o adequado funcionamento da Casa dos Conselhos o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e servidores do quadro do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 30 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:96A6531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. DENISE GULIELMIM, RG n° 5.068.508-0, Matrícula nº 1.871, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), para desempenhar a função de FACILITADORA NO ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C8F58C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, RG n° 4.868.739-3, Matrícula nº 3.230, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DA ATENÇÃO SOCIAL A DOENÇAS RARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 597/2019 de 29 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:403DF6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. ELAYNE THAYS DE LARA SENA, RG nº 6.348.900-0/PR, CPF nº 024.039.289-25, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 1 de abril de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 267/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E492F8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sra. FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA J. DE OLIVEIRA, RG nº 6375021-2/PR, CPF nº 023.043.029-55, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de abril de 2022.
Art. 2° Revogar a portaria de n. 644/2021 de 22 de novembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6D49F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. REGIANE TEREZINHA ROSA, Matrícula nº 1984, RG nº 5.287.213-8, CPF nº 766.531.109-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 15 de outubro de 2021, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0000251/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D69D6BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.005.079.00000007, em que ocorreu a apuração das supostas irregularidades constatadas pela Coordenadoria de Fiscalização de atos de pessoal – COFAP do Tribunal de Contas do estado do Paraná e parecer do Instituto de Previdência do Município, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:545CFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.020620/2017, em que figura como representante a Sra. M.E.T, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E1A1AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0004578/2017, em que figura como representante a Sra. J.D.R.V, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A211DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0005108/2017, em que buscou averiguar suposta acusação falsa de descumprimento de horário e inobservância dos deveres funcionais, e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D73E0695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2022

"Convoca a 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial ao contido nos Artigos 69, inciso VIII e Art. 89, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município, observando o princípio da gestão democrática disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394/1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, com sua etapa municipal a ser realizada nos dias 28 e 29 de Abril de 2022, na Escola Municipal Coronel João Candido de Oliveira, como etapa propositiva e preparatória da 3ª Conferência Nacional de Educação, a ser realizada em novembro de 2022, em Brasília - DF.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré:
I - Mobilizar Estado, famílias e sociedade para a pauta do direito à educação, possibilitando a construção de Políticas Públicas buscando a sua efetivação em todos os Territórios;
II - Avaliar a implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação e os avanços e desafios para as políticas públicas educacionais;
III - Mobilizar e conclamar a sociedade tamandareense para contribuição direta na elaboração e aprovação dos novos Planos Nacional e Municipal de Educação;
IV - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, dinamizando a participação e controle social na gestão das políticas públicas de educação para implementação e consolidação do Currículo Municipal, o qual contempla a Concepção da Educação Integral No e Com o Território, Direitos e Objetivos de Aprendizagens dispostos em marcos legais regulatórios;
V - Eleger comissão para Avaliação, Acompanhamento e Proposição de Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Almirante Tamandaré;
VI - Fortalecer a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Educação e dos Direitos das Aprendizagens e instituir o novo modelo do Sistema Municipal de Participação e Controle Social nas Políticas Públicas de Educação de Almirante Tamandaré, por meio de eleição de Representantes nos Fóruns Setoriais da Educação;
VII - Eleger representantes do município para a etapa Estadual da IV Conferência Nacional de Educação;
VIII – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Educação anteriores.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré terá como tema central a "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com a educação tamandareense e brasileira" que, na etapa municipal, está dividido nos seguintes eixos, com temáticas próprias, que analisará concomitantemente os Planos Nacional e Municipal de Educação:
a. Gestão Democrática e Defesa de um Currículo para a Educação Integral;
b. Promoção e Educação em Direitos Humanos;
c. Organização do Trabalho Político Pedagógico;
d. Infraestrutura Educacional para as Aprendizagens;
e. Mobilização Social e Articulação Territorial.

Parágrafo Único: Os objetivos e temas de eixos propostos pela Etapa Nacional estarão integrados e distribuídos nos 5 eixos a serem construídos dentro da Etapa Municipal, cabendo a Comissão Organizadora Municipal sistematizar suas propostas e encaminhar à Etapa Regional/Estadual dentro da divisão proposta no Regimento Nacional.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré será composta de duas etapas:
I. Etapa Preparatória: compostas de conferências locais, realizadas nas Unidades Educacionais, e/ou em seus coletivos por Território, da Rede Municipal de Educação e pelos Fóruns Setoriais, mobilizados pelo coletivo de comunidades educadoras a partir dos temas apresentados no artigo 3º, a realizar-se no período de 06 à 27 de Abril de 2022.
II. Etapa Municipal: a ser realizada nos dias 28 e 29 de Abril de 2022.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Jucie Parreira dos Santos e, em sua ausência e/ou impedimento, por membro indicado pela Comissão Organizadora a ser nomeada.
Art. 6º - Será designada uma Comissão Organizadora Municipal com a seguinte composição:
a) Presidente da Conferência conforme disposto no artigo 5º:
Jucie Parreira dos Santos CPF: 063.590.289-30
b) 3 (três) representantes do Poder Executivo:
Janete Fagundes Branchi CPF: 606.318.999-87
Luciane Aparecida Graciano CPF: 026.129.379-60
Kelly Terezinha Rossa CPF: 032.571.729-07
c) 2 (dois) representantes dos Trabalhadores da Educação já eleitos no Conselho Municipal de Educação:
Dulce Vieira CPF: 504.152.129- 87
Zeli Mozer CPF: 025.431.409-05
d) 1 (um) representante das Organizações Sociais ou Iniciativas Privadas atuantes no Município:
Darclê Susan Westphal da Cunha CPF: 454.605.159-04
e) 1 (um) representante da comissão de monitoramento e avaliação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos - PCCV:
Isabelli Honório Sopa CPF: 096.280.119-44
f) 1 (um) representante do sindicato dos servidores municipais:
Neusa Loureiro de Almeida CPF: 470.716.219-34
Art. 7º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o seu regimento e as orientações para as etapas preparatórias e mobilizadoras locais e dos Fóruns Temáticos;
III - elaborar os Documentos Referência da Conferência;
IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas etapas preparatórias e final da Conferência Municipal;
VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro do Poder Executivo Municipal;
VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
VIII - organizar os processos democráticos dentro das competências da Conferência, realizando os encaminhamentos aos órgãos de controle e comunicação social;
IX. sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixos e realizar seus encaminhamentos, conforme regimento.
Art. 8º As despesas para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município para o corrente

exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação de Almirante Tamandaré.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:869CD074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 035/2022

"Institui como Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 25 de março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F2F49526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2021

Súmula: Dispõe sobre o recesso do Poder Legislativo para o feriado nacional do dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto Nº 020/2022 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Instituir o Recesso para as atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 21/04/2022 (Tiradentes).

Parágrafo único: Caso houver convocações de sessões extraordinárias, permanecem inalteradas.

Art. 2º Revoga-se as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18-04-2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:27D1F864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à implementação e manutenção de dispositivos destinados à prevenção e combate a incêndio, tais como extintores, luzes de emergência e placas de identificação de saídas de emergência, para atender os diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 23.510,00(vinte e três mil quinhentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze)meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ n° 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n°145, Area Industrial, no minicipio de Ubirata, CEP 85440-000, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Castanheira Martins, inscrito no CPF/MF sob n° 825.296.209-20, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, n°90, Parque das Flores, Ubirata, Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e justifica pela necessidade de adequação das edificações públicas do município seguindo as prescrições normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro do Paraná, prezando pela segurança dos usuários. Acrescenta-se ainda que os referidos extintores deverão passar por manutenções anuais, fazendo- se necessária a atuação constante de empresa especializada para a prestação de tais serviços.
Portanto, para que os prédios públicos do município estejam em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiro do Paraná, se faz necessária referida contratação.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A270AE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à implementação e manutenção de dispositivos destinados à prevenção e combate a incêndio, tais como extintores, luzes de emergência e placas de identificação de saídas de emergência, para atender os diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, CNPJ n° 30.139.494/0001-50.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observando os procedimentos exigidos pela lei federal n.14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FF4AC04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, CNPJ n° 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n°145, Area Industrial, no minicipio de Ubirata, CEP 85440-000, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Castanheira Martins, inscrito no CPF/MF sob n° 825.296.209-20, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, n°90, Parque das Flores, Ubirata, Paraná, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 062/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à implementação e manutenção de dispositivos destinados à prevenção e combate a incêndio, tais como extintores, luzes de emergência e placas de identificação de saídas de emergência, para atender os diversos setores da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 23.510,00(vinte e três mil quinhentos e dez reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 12(doze)meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AD2F403F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de Ovos de Chocolate, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 36.834.728/0001-66,** com sede na Rua Av. Jaime Canet, n° 91, Centro, Altamira do paraná – PR. CEP: 85.280-000, neste ato Representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP/SP e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Altamira do Paraná - PR
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de Abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DAE538BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 36.834.728/0001-66,** com sede na Rua Av. Jaime Canet, n° 91, Centro, Altamira do paraná – PR. CEP: 85.280-000, neste ato Representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP/SP e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Altamira do Paraná - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de Ovos de Chocolate, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a coleta dos exames, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$13.098,00 (Treze mil e noventa e oito reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 08 de Abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EF47AC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria na área da Saúde, com avaliações clinicas e ou documentais em saúde, conforme as normas e cobranças do SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 14.650,00(Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 10 (dez) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a realização dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ELIZETE DE FATIMA JAREK, CNPJ/MF 111.535.058/0001-56, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra, n° 2103, Bloco 10;Apto23, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais-Paraná, CEP 83025-100, neste ato representado pela Sra. Elizete de Fatima Jarek, portadora de cédula de identidade n° 10.990.746-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 923.104.519-91, residente e domiciliada na Rua Tenente Djalma Dutra, n° 2103, Bloco 10;Apto23, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais-Paraná, CEP 83025-100.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021, e e justifica pela necessidade de avaliações na área da saúde, empreendendo assessoria e consultoria no Hospital Municipal, pois este deve estar alinhado as normas e cobranças do Sistema Único de Saúde.
Portanto, para que o Hospital Municipal esteja em conformidade com as normas do SUS, se faz necessária referida contratação.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C1F59E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria na área da Saúde, com avaliações clinicas e ou documentais em saúde, conforme as normas e cobranças do SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ELIZETE DE FATIMA JAREK,** CNPJ/MF 111.535.058/0001-56.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B0F4CC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº054/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ELIZETE DE FATIMA JAREK,** CNPJ/MF 111.535.058/0001-56, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra, n° 2103, Bloco 10;Apto23, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais-Paraná, CEP 83025-100, neste ato representado pela Sra. Elizete de Fatima Jarek, portadora de cédula de identidade n° 10.990.746-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 923.104.519-91, residente e domiciliada na Rua Tenente Djalma Dutra, n° 2103, Bloco 10;Apto23, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais-Paraná, CEP 83025-100, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 038/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria na área da Saúde, com avaliações clinicas e ou documentais em saúde, conforme as normas e cobranças do SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.650,00(Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10(dez) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:709DC10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022

OBJETO: Contratação de EMPRESA de Brigadista de Incêndio para prestar serviço no Evento Rodeio Resgatando tradições, que será realizado nos dias 21/22/23 e 24 de abril de 2022.

VALOR: O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 05º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: BRIGADA MOURÃO, Inscrito no CNPJ: 18.344.892/0001-03, sediada na Avenida Armelindo Trombini, nº. 3380, Jardim Francisco Ferreira Albulquerque, Campo Mourão – PR, representada pelo Sr. Zacarias Teixeira da Silva, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, se Justificando a referida aquisição tendo que por ser um evento grandioso, e de vários dias. A brigada de incêndio se faz necessário para manter o evento seguro, fazendo com que possam prevenir quaisquer ocasiões que possam ocasionar um incêndio, e se acaso acontecer algum fator, os mesmos estarão lá para prevenir, combater e auxiliar o público para o que possa ser feito. Além disso, os brigadistas também trabalham nos processos de evacuação de emergência, prestação de socorro e primeiros socorros. Os mesmos contam com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros.

Informo ainda, que o valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, tendo sido contratada a de melhor oferta.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9675E4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022

OBJETO: Contratação de EMPRESA de Brigadista de Incêndio para prestar serviço no Evento Rodeio Resgatando tradições, que será realizado nos dias 21/22/23 e 24 de abril de 2022.

Com fundamento na lei nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa BRIGADA MOURÃO, Inscrito no CNPJ: 18.344.892/0001-03, sediada na Avenida Armelindo Trombini, nº. 3380, Jardim Francisco Ferreira Albulquerque, Campo Mourão – PR, representada pelo Sr. Zacarias Teixeira da Silva, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 8.666/93.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0CE10631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado BRIGADA MOURÃO, Inscrito no CNPJ: 18.344.892/0001-03, sediada na Avenida Armelindo Trombini, nº. 3380, Jardim Francisco Ferreira Albulquerque, Campo Mourão – PR, representada pelo Sr. Zacarias Teixeira da Silva, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 071/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de EMPRESA de Brigadista de Incêndio para prestar serviço no Evento Rodeio Resgatando tradições, que será realizado nos dias 21/22/23 e 24 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CDD6BEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022

OBJETO: Contratação de Empresa na Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas do 40° Aniversário do Município de Altamira do Paraná - PR.

VALOR: O valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 05º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: PAULA DAIANE LEITE DA SILVA - MEI, Inscrito no CNPJ: 16.818.991/0001-54, sediada na Rua Castelo Branco, nº. 956, Mariluz – PR, representada pela Sra. Paula Daiane Leite da Silva, Portadora do RG: 101109976 SSP/PR e CPF: 062.421.299-81, residente na Cidade de Mariluz - PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, se justificando diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2022, se comemora 40 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

Importante ressaltar que a locação dos brinquedos se faz necessária para que as crianças que forem no 1° Rodeio Resgatando Tradições possam participar de atividades recreativas durante o evento, a utilização dos brinquedos será de forma gratuita para a população pelo fato de ter crianças carentes que muitas das vezes não tem condições de pagar ingresso.

Por fim, Vale informar que o valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, tendo sido contratada a de melhor oferta.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:386C6F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022

OBJETO: Contratação de Empresa na Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas do 40° Aniversário do Município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento na lei nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **PAULA DAIANE LEITE DA SILVA - MEI**, Inscrito no CNPJ: 16.818.991/0001-54, sediada na Rua Castelo Branco, nº. 956, Mariluz – PR, representada pela Sra. Paula Daiane Leite da Silva, Portadora do RG: 101109976 SSP/PR e CPF: 062.421.299-81, residente na Cidade de Mariluz - PR.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 8.666/93.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:57528AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PAULA DAIANE LEITE DA SILVA - MEI**, Inscrito no CNPJ: 16.818.991/0001-54, sediada na Rua Castelo Branco, nº. 956, Mariluz – PR, representada pela Sra. Paula Daiane Leite da Silva, Portadora do RG: 101109976 SSP/PR e CPF: 062.421.299-81, residente na Cidade de Mariluz - PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 075/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa na Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas do 40° Aniversário do Município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 19 de abril de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0FA84AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia para ser utilizado nos dias de evento em comemoração ao 40° Aniversário de emancipação Política e administrativa do Município de Altamira do Paraná - PR.

VALOR: O valor de R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 05º (quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

CONTRATADO: J.L. MUNHOZ – PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ n°. 97.409.965/0001-74, sediada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, Goioere – PR. CEP: 87.360-000, representado pelo Sr. João Laercio Munhoz, Portador do RG: 5.666.721-0 SSP/PR e CPF: 587.166.379-68, residente na Cidade de Goioere – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021. Tendo em vista que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2022, se comemora 40 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.
Considerando o grande consumo de energia elétrica para a realização dos eventos durante o aniversário e como forma de garantir a qualidade, segurança e a não interrupção dos shows e demais atividades executadas durante o evento se faz necessário a locação do objeto acima.

Informo ainda, que o valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, tendo sido contratada a de melhor oferta.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:75A2B73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia para ser utilizado nos dias de evento em comemoração ao 40° Aniversário de emancipação Política e administrativa do Município de Altamira do Paraná - PR.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **J.L. MUNHOZ – PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA,** Inscrito no CNPJ n°. 97.409.965/0001-74, sediada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, Goioere – PR. CEP: 87.360-000, representado pelo Sr. João Laercio Munhoz, Portador do

RG: 5.666.721-0 SSP/PR e CPF: 587.166.379-68, residente na Cidade de Goioere – PR.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E9A91B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PESSOA JURÍDICA - J.L. MUNHOZ – PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ n°. 97.409.965/0001-74, sediada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, n° 272, Jardim Curitiba, Goioere – PR. CEP: 87.360-000, representado pelo Sr. João Laercio Munhoz, Portador do RG: 5.666.721-0 SSP/PR e CPF: 587.166.379-68, residente na Cidade de Goioere – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 073/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia para ser utilizado nos dias de evento em comemoração ao 40° Aniversário de emancipação Política e administrativa do Município de Altamira do Paraná - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$21.640,00 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 30 (trinta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:20ACB695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

OBJETO: Contratação de Banda Musical para apresentação no dia 20 de abril no XV FEMUSALTA em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: JJ SENRA PRODUÇÕES, Inscrito no CNPJ: 45.693.971/0001-00, sediada na Rua Ipê Roxo, 337, Parque dos Ipês – Ubiratã – PR, representada pela Sra. Rafaela da Costa Paz, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, se justificando tendo em vista o XV FEMUSALTA que acontece anualmente em nosso município trazendo a oportunidade de os munícipes cantores amadores mostrarem seu talento e ainda concorrer a premiação paga pelo evento, tal evento acontece dentro do mês festivo alusivo aos 40 anos de emancipação política e administrativa de Altamira do Paraná, o qual faz parte da tradição do município.

Informo ainda, que o valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, tendo sido contratada a de melhor oferta.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1BC4642F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

OBJETO: Contratação de Banda Musical para apresentação no dia 20 de abril no XV FEMUSALTA em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento na lei nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa JJ SENRA PRODUÇÕES, Inscrito no CNPJ: 45.693.971/0001-00, sediada na Rua Ipê Roxo, 337, Parque dos Ipês – Ubiratã – PR, representada pela Sra. Rafaela da Costa Paz, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 8.666/93.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:79D93BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JJ SENRA PRODUÇÕES,** Inscrito no CNPJ: 45.693.971/0001-00, sediada na Rua Ipê Roxo, 337, Parque dos Ipês – Ubiratã – PR, representada pela Sra. Rafaela da Costa Paz, Portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR e CPF: 068.936.309-56, residente na Cidade de Ubiratã – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 069/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Banda Musical para apresentação no dia 20 de abril no XV FEMUSALTA em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura de Altamira do Paraná – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F6007C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivodocontrato nº.31/2019, decorrente de Pregão n°7/2019 de A presente licitação tem por objetivo a Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no minimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km, tudo conforme Anexo I e com todas as Franquias reduzidas..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO,Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa**PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, com sede no endereço , , CENTRO,- neste ato representada por**MARCIO LUIZ SOARES,**portador do RG n° 57703610, portador do CPF sob n° 881.334.199-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/04/2023com finalidade de DILATAÇÃO DE PRASO DE VIGENCIA.

com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:91B95A9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 021/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de Abril, e em virtude do feriado alusivo ao aniversário de Altamira do Paraná comemorado em 27 de Abril, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 21 de Abril e no dia 25 de Abril de 2022 (segunda – feira) em virtude do feriado alusivo ao aniversário de Altamira do Paraná comemorado no dia 27 de Abril, voltando às atividades normais de expediente no dia 26 de abril de 2022, (terça - feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que a sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 020/2022.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 19 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A200DF0B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, a servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 411/2021 que concedeu à servidora licença pra tratar de interesse particular pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 27 de outubro de 2021 e término em 24 de abril de 2022;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, a servidora **CATARINA LIMA DE RAMOS**, matrícula funcional **nº 508387,** ocupante do cargo efetivo de GARI, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, lotada na Escola Municipal (Secretaria de Educação e Cultura), onde exercerá suas atividades funcionais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A73769E7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2022 DE 06/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

162 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

179 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

353 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.000,00

Total Suplementação: 79.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 63.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 830 15.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Total da Receita: 79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:68B41BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº65/2022

JULIANO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Decreta

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 22/04/2022 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 19 de abril de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:EA4B8469

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA LDO

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 25 de abril de 2022 às 9:30 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 19 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:83528812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021 - ID 2285

Processo administrativo nº 032/2021
Pregão Presencial nº 013/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA STUANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.274.337/0001-48.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico Ginecologista e Pediatra***, para atender na UAPSF - Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 12/04/2021**. "CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E EXECUÇÃO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, sendo que o município não possui em seu quadro de funcionários os profissionais especializados para estes serviços, e o município tem uma demanda muito grande em relação a essas consultas, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a contratação destes serviços em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **14/04/2022 a 13/04/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de R$ 103.200,00 (Cento e Dois mil Reais), para 12 (doze) meses de Prestação de Serviços, sendo o Valor Mensal de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), sendo R$ 4.300,00 para Pediatra e R$ 4.300,00 para Ginecologista.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 13 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:123A922B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
SRP Nº 017/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 019/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 030/2022, com abertura em **17/03/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresa:
SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 29.196.977/0001-08, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 2.819,80; Lote 02**, no valor de **R$ 3004,14; Lote 03**, no valor de **R$ 2926,44; Lote 04**, no valor de **R$ 8280,09; Lote 05**, no valor de **R$ 3145,63; Lote 06**, no valor de **R$ 2231,94; Lote 07**, no valor de **R$ 1964,89; Lote 08**, no valor de **R$ 2806,86; Lote 09**, no valor de **R$ 5901,67; Lote 10**, no valor de **R$ 3601,98; Lote 11**, no valor de **R$ 3765,36; Lote 12**, no valor de **R$ 2504,94; Lote 13**, no valor de **R$ 3273,15; Lote 14**, no valor de **R$ 6245,91; Lote 15**, no valor de **R$ 2172,14; Lote 16**, no valor de **R$ 2242,14; Lote 17**, no valor de **R$ 9346,25**
Iniciar os serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DD638ED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **IVAN DO CARMO PEREIRA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 03/03/2019 a 03/03/2020 a partir de **12/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BDB47E19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **RAFAEL ANTONIO ROVANI,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, relativas ao período de 15/03/2021 a 15/03/2022 a partir de **14/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:934A697A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022 a partir de **18/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0AB2B7C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **WESLEY LOPES COSTA DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 19/07/2020 a 19/07/2021 a partir de **18/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:81AE4B12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISCA BATISTA ALMEIDA FERREIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2013 a 01/01/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **18/04/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:88A7EA31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, a partir de **13/04/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A39F3BEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 076/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **ALICIA VAZ PEREIRA LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.994.597-1- SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 038.448.559-63, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2022 a partir de **04/04/2022**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2022.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B60F79E7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 077/2022

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em virtude do Feriado de "TIRADENTES" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do Feriado de **"TIRADENTES",** retornando as suas atividades normais no dia 25 de abril (segunda-feira) a partir das 08:00 horas**.**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AE43A56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza a Fazenda Pública do Município de Amaporã a inscrever a Dívida Ativa junto à Serviços de Proteção ao crédito, bem como regulamenta o protesto de certidão de dívida ativa, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º - Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, através do Departamento de Tributação e/ou da Procuradoria Jurídica, a encaminhar para protesto extrajudicial e a firmar convênio com órgãos de proteção ao crédito, para fins de inscrição das Certidões de Dívida Ativa (CDA) de débitos tributários e não-tributários exigíveis, em fase extrajudicial ou judicial, independentemente do valor.

Parágrafo Único - Os efeitos da inscrição de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários conforme previsão legal do Código Tributário do Município e de forma subsidiária as normas gerais de Direito Tributário estabelecido pelo Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa (CDA).

§ 1º - Poderão ser protestados débitos regularmente inscritos na dívida ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objetos de execução fiscal.

§ 2º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta Lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos atualizados, independentemente dos valores.

CAPÍTULO II

DO PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 2º - Não serão levados a protesto nem a registro os débitos:

I - com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, do CTN;

II - vinculados a pessoas físicas com inscrição no CPF cancelada ou declarada nula pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

III - vinculados a pessoa jurídica com inscrição no CNPJ com a baixa de ofício declarada pela SRF ou com registro cancelado.

Art. 3º - O protesto extrajudicial poderá ser distribuído, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local, na forma da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 ou por meio eletrônico.

Art. 4º - O contribuinte que tiver a dívida parcelada e que entrar em mora a partir de 90 (noventa) dias a contar da data do vencimento da primeira parcela ou 03 parcelas consecutivas ou alternadas, terá o parcelamento rescindido.

Art. 5º - Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local serão suportadas pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

Art. 6º - O cancelamento do protesto será realizado quando:

I - o devedor quitar o respectivo débito, composto pelo saldo atualizado e pelos honorários advocatícios;

II - o devedor formalizar acordo de parcelamento nos termos da lei, mediante a apresentação de solicitação específica escrita por parte do Município, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos em que a CDA foi protestada.

III - for recebida, por parte do Município, ação do devedor que resulte em qualquer uma das modalidades de suspensão de exigibilidade do crédito tributário previstas no artigo 151, do Código Tributário Nacional e artigo 46 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do acordo de parcelamento mencionado no inciso II deste artigo, ou mudança da situação mencionada no inciso III para crédito exigível, fica o Município autorizado a levar a protesto ou aos registros restritivos o valor remanescente apurado e devido.

Art. 7º - O protesto ou a inscrição nos registros de proteção de crédito da CDA não impedem que o Município ajuíze ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença com os valores devidamente atualizados.

Art. 8º - O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Departamento de Tributação do Município.

DISPOSIÇÕE FINAIS

Art. 9 - Fica autorizado o Município a formalizar convênios com todas as entidades vinculadas a órgãos de restrição ao crédito e também com Cartórios de Protestos de Títulos, caso tenha interesse, que o protesto seja distribuído por meio eletrônico, através da transmissão de dados entre o Município e o Cartório de Títulos e Protesto.

Art. 10. – Inscrito o débito junto ao órgão protetor, os valores não regularizados serão executados judicialmente em até dois anos do vencimento do título, devendo para tanto serem unificados os débitos por CPF/CNPJ de cada contribuinte, ou seja, uma Execução Fiscal por CPF/CNPJ independentemente do número de CDA's.

Art. 11 – Quanto ao protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa, aplicam-se aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 9.492/1997 que regulamenta o protesto de títulos e outros documentos de dívida ativa, sem prejuízo de regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Os demais casos omissos e não dispostos nesta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor necessário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C6EDD1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** PEDRO PAULO RECULIANO, CPF: 467.292.249-91 RG: 3.490.611-4 – SSP/PR, Residente á Rua Guarani, Anahy PR. **OBJETO:** Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-Pr, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19/04/2022 a 19/04/2023 e o prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual, o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01 , matricula nº 23.617. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 900,00 (novecentos reais) por mês, Totalizando um valor de R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2022 a 19/04/2023 e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 19 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F961166E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 024/2022 DE 18/04/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a

seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GREEN FARMACEUTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n°. 4677, Jardim Gisela, Toledo-PR, CEP: 85.905-625**,** inscrita no **CNPJ: 03.411.908/0001-86,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Alessandro Jeferson Padilha portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.210.997-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº.040.269.629-89. **OBJETO:** Constitui o presente objeto aquisição de medicamentos, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme anexo. **PREÇO:** R$ 16.011,62 (Dezesseis mil, onze reais e sessenta e dois centavos). Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Departamento de Saúde deste Município; conforme solicitação do Executivo Municipal. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução do contrato é de -19/04/2022 até 16/10/2022, totalizando 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 210(duzentos e dez) dias**,** podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 19/04/2022 até 15/11/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR**.**

Anahy-PR, 19 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CF0126E8

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022.

Objeto: Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, contendo 8.621,34m2, sendo pavimentação asfáltica 2.550,53m2 e recape asfáltico 6.070,81m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº. 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº. 003/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1o Lugar	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64	01	R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 19 de abril de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ANDREIA SOARES
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B97C654A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0601627 – DVº: 01

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ANAHY/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo gerente de Filial da GIGOV/CT – Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileira, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.
TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, CPF nº. 525.179.269-72, RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, brasileira, solteiro, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. OBJETO: 1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no VALOR de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital discriminadas no ANEXO I, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 976/2021, de 28 de outubro de 2021, a saber: Ações em infraestrutura, Edificações Públicas e Aquisição de Equipamentos. 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, composto por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2021. FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

Anahy/PR, 23 de dezembro de 2021.

Municipio de Anahy/ PR -
CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

Caixa Economica Federal –
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO –
Agente Financeiro

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8FE5EE38

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.070/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	24 à 28 de abril
Destino:	Brasília/DF
Objetivo:	Participar da XXIII Marcha a Brasília em Defesa do Municípios que se realizará de 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul –Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF.
Memorando nº	023/2022
Diária:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7D013C4D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.071/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 761-7/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de abril
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente VALDECIR MOREIRA DA SILVA, o mesmo receberá alta do Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	024/2022
Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D8BF610D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.072/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria Marli Braga de Souza, portadora do RG. 1328462/MG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 132-5/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, que serão gozadas de: 18 de abril à 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7F95E707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

Considerando a necessidade do preenchimento da vaga para o cargo de Advogado e o quadro reduzido de servidores deste Poder Legislativo;

Considerando o princípio constitucional do concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Portaria 15.885 de 03/03/2022 do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.
Art. 2º. – Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único – A Comissão do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. – A Comissão ficará assim composta:

I – Presidente:
Murilo Aparecido Correa de Souza - matrícula 9.831 – advogado

II – Membros:

Aurenilson Cipriano – matrícula 10.132 – contador
Paula Rodrigues Peres – matrícula 9.845 – advogada
Tatiane Aparecida Marchiori – matrícula 9.844 – agente administrativo

Art. 4.º – As competências da Comissão:
– Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
– Fiscalizar a correção das provas;
– Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- Velar pela preservação do sigilo das provas;
– Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
– O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:
- Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
- A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
– Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
– Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica. – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 19 de abril de 2022.

Cumpra-se
Publique-se
Divulgue-se

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:06A52881

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 152 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 030/2021, que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2022;

Considerando que a maior parte dos Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA ainda não realizaram o Recadastramento Obrigatório em 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas (ROAP-FUNPESPA) até o dia 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 19 de abril de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:217E2CC9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.548 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.128,51 (doze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.93.00.00.3814 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*8.581,36*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3950 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*3.547,15*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro das Fontes: 3814 – Contrato de repasse 875819/2018 – Pavimentação de ruas – Paraná a Mato Grosso, no valor de R$ 8.581,36 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos); 3950 - Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR, no valor de R$3.547,15 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*12.128,51*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	*8.581,36*	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	*3.547,15*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C5749C0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.549 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.028. Implantar a Panificadora Comunitária Municipal	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*9.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro das Fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*9.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.028. Implantar a Panificadora Comunitária Municipal	*9.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BEFCDC3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO ERRADO A VIGÊNCIA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58
OBJETO: O presente termo de fomento tem como objeto a participação complementar nas ações e serviços realizados com os idosos que utilizam da entidade como sua moradia, considerando suas verdadeiras necessidades nas questões de saúde, lazer, moradia, alimentação, vestuário e afins que supram as necessidades das pessoas asiladas nesta entidade através do Recurso proveniente da Emenda Impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual pelos vereadores do município.
VALOR TOTAL: R$ 86.525,18.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 03 de abril de 2023.
DATA: 05 de abril de 2022.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

MÔNICA DE FÁTIMA FERNANDES CAMBI
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D8A9B51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.996 DE 19 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria 15.634 de **10** de dezembro de 2021 a qual Concedeu 27 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2022 ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Interromper as Férias remanescente do Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir do dia **01** de abril 2022. O **r**eferido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2022.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 **de abril de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECD32A27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.997 DE 19 DE ABRIL DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, **a partir do dia 02 de maio de 2022**, à Servidora Pública Municipal **EDINEIA QUINTINO BRUNHARI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo: 14-02-2020 a 13-02-2021.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 d****e abril de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE754902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 012/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **VITAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.769.856/0001-40**, no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DA CONDUÇÃO DE ASSUNTOS PARA A CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO / 2022) ETAPA MUNICIPAL COM A TEMÁTICA "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE"**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B1FDEA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 004-2022

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 para que o Edital seja retificado. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 19 de abril de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 15.971/2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DA7C7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que *em virtude de alterações efetuadas no Edital e seus anexos está remarcando a sessão pública para* ***as 09h00min do dia 04 de Maio de 2022,*** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos e sistemas integrados de segurança eletrônica – SISE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 19 de Abril de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:24C3077E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 059/2021 – ID N0 2780

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 059/2021 – ID N0 2780
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SRP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – ADITIVO DE VALOR-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Valor do Aditivo: o presente altera o valor unitário do Item 211 conforme tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM REEEQUILÍBRIO
67	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: neonatal,infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal	R$ 1,02	R$ 1,26
196	Lençol descartável, material: papel, largura: 0,50 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo, cor: branco, aplicação: maca hospitalar.	R$ 5,74	R$ 7,40

Com a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34 estabelecida na Avenida Ladislao Gil Fernandez 10 Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000 - Cidade de Ivaiporã – PR.

JUSTIFICATIVA
Considerando a alta comprovada de insumos na área de saúde diante da Pandemia do Covid-19.

Antonina-PR, 19 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EC531E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 019/2021 – ID N0 2721

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 019/2021 – ID N0 2721
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – ADITIVO DE VALOR – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Valor do Aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR COM REEEQUILÍBRIO
01	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, que pode ser utilizada como nutrição enteral ou como suplementação oral. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para manter ou recuperar o estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g. Bonificação para cada para de dieta um de frasco para Nutrição Enteral de 500 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base e equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal, na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento. Nos produtos deverá constar número de lote e prazo de validade.	R$ 28,43	R$ 32,35

Com a empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneira Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Esperança, CEP 87.060-702, Cidade de Maringá/PR.

JUSTIFICATIVA
Considerando *que* os produtos tem sofrido elevação anormal diante da Pandemia do Covid-19.

Antonina-PR, 19 de Abril de 2022.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C6A2AA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 008/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Maio de 2022,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de conexão com Internet por Fibra ótica e Rádio a serem instalados nas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses na Zona Rural e Urbana, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital– TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Abril de 2022

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0DE52E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR; considerando, o comunicado emitido pelo Engenheiro Civil do município, acerca da necessidade de correção dos valores constantes na planilha de serviços; Considerando, ainda, a necessidade de verificação junto ao Paranacidade*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a **Implantação de um Campo de Futebol protegido por alambrado e Iluminação Pública ao longo da Pista de Caminhada.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, Folha de Londrina e Diário Oficial do Estado do Paraná.

Astorga, 18 de abril de 2022

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E3DFC852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 025/2022, para "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem**", no dia 05/05/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2B70AA18

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.
O MUNICÍPIO de **BALSA NOVA**, torna público que às 08:30 horas do dia 06 DE MAIO DE 2022, na https://bll.org.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	01	80.435,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Dejalma Kochinski, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3636-8013 ou 8015 - E-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço nos sítios eletrônicos www.bllcompras.com ou www.balsanova.pr.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municiapl de Balsa Nova, sito Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova - PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Balsa Nova, 13 de abril de 2022.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EB843F8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, com referência aos itens 02 e 05 do lote 01, referente a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para monitoramento predial, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 028/2020.

Balsa Nova, 11 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:043153DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 3,084489% e a supressão de meta física de aproximadamente 1,344598%, referente a construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m², conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 27.340,40 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Valor: Até R$ 11.918,29 (onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) referente a supressão de meta física.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-1100-4.4.90.51.01.07.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 25/2021.

Balsa Nova, 18 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C02DB861

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1028/2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Michele Brogian**, matrícula **4704-9**, **Enfermeira**, a importância de **R$ 42.99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B0E9443E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1029/2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Ederson José Cordeiro**, matrícula **4057-1**, **Motorista**, a importância de **R$ 34.38** (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e

alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4A0142DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 197/2022

DECRETO N° 197/2022

Súmula: "Altera a redação do art. 3º, inciso I do Decreto 047/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

DECRETA

Art. 1º O inciso I do art. 3º do Decreto 047/2022 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I - O número de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data em que o servidor protocolou o pedido de promoção ou progressão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de abril de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08F049DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 30/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19 de Abril de 2022, o **CONTRATO DE Nº. 30/2022** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 5/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 202100420 – (CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, POR COLABORAÇÃO RECÍPROCA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO NO 7.973/2021 QUE INSTITUIU O "PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II".)**, pelo **valor total de R$ 79.070,00 (setenta e nove mil e setenta reais)**, com vigência até **20 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:723826FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do Plano de Trabalho, referente da emenda parlamentar, destinada a APAE- de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 20380006 de autoria do Senador FLAVIO ARNS, no valor de R$ 50.000,00.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar nº 20380006 de autoria do Senador FLAVIO ARNS, destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Escola Professora Yara Serafim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 de abril de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:145A0220

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas final, referente ao segundo semestre de 2021, de acordo com a Deliberação 057/2019 - CEAS/PR Programa Família Paranaense – Incentivo VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 057/2019 - CEAS de 02 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do segundo semestre de 2021 do Programa Família Paranaense – Incentivo VI, conforme disposto na Deliberação 057/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 19 abril de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F7CAE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA REEDITADA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 REEDITADA

Súmula: Reeditada Resolução que Delibera sobre a substituição de férias aos Conselheiros Tutelares no ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. aprovar as férias da Conselheira Titular Maira Suelen P. da Fonseca, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2022.
Art. 2º. aprovar a substituição das férias dos Conselheiros Tutelares no ano de 2022, pelo conselheiro suplente Claudio Gonzaga dos Santos.
Art. 3º. A presente Resolução, restitui a partir da data 18/02/2022.

Barbosa Ferraz, 11 de abril de 2022.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AEB4F41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02 /2022. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 10 de março de 2022 e ata N° 03/2022;

RESOLVE:
Art. 1º– O presidente responsável pelo conselho passa a ser o Sr. Welyntton de Moraes da Silva, antigo vice-presidente, e o Sr. Roger Adam Brian de Araujo Santos passa a exercer o cargo de vice-presidente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 19 de Abril de 2022.

WELYNTTON DE MORAES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9E844E3D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05 /2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 10 de Março de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Informa o desligamento do Titular Fernando Franco o qual será substituido por Adriana Gimenes e esta substituida por Guiomar Silvério. Ficando Adriana Gimenes como Titular e Guiomar Silvério como sua suplente.
Art. 2º - Informa o desligamento da Suplente Isabela Fernanda da Cruz substituido por Maria Eduarda Cavalcante.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 19 de Abril de 2022.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:36C0D9BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1515, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 491/2022 em 18/04/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a partir de 19/04/2022, o Srº. LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA – Matr. 360556, portador de cédula de identidade RG nº. 10.005.698-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 072.931.549-50 e OAB inscrição nº. 73128/PR, cargo comissionado de *ADVOGADO*, nomeado desde 10/08/2021, conforme Portaria nº. 136/2021 de 10/08/2021.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 19 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:27E8DDFF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 09/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 1ª, 5ª, 9ª, 12ª, 13ª, 14ª e 16ª colocadas *(cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, conforme portarias nºs. 050, 051 e 052/2022 de 13/04/2022, portarias nºs. 053 e 054/2022 de 14/04/2022 e portarias nºs. 056 e 057 de 18/04/2022, CONVOCAMOS a 17ª e 18ª colocadas (*cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 20/04/2022 à 22/04/2022, munidas de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

17. VANIA CRISTINA GONÇALVES

18. ROSANGELA GELINSKI SOUZA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BD51B5A3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 05/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Ana Carla de Paula Costa
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:764AF379

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 04/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Flavia Renata dos Reis Paduim
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:ACCD9EB3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 01/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Glasieli Cleise da Silva Gualiume
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:28323343

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 02/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Marcia Elena Silveira Bortolini
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9FD8C68D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 06/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Mariele de Andrade Pinheiro
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C3BC85F5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 03/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Marli Torres do Nascimento
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:76DC68AC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 07/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Valeria Cristina Borsolan Aguiar
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E34AC810

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 08/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Crislaine de Souza
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:81D6659C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 09/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: Maria Izabel de Castro dos Santos
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CFAB6E6C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº. 10/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 01/2022
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADO: Eduardo Antonio Siqueira
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professor de Educação Especial – PSS, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 1.661,54 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de no máximo 01 *(um)* ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19/04/2022.

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2363160C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PALOMA CASAGRANDE
Valor.....: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 19/04/2022 Término: 15/10/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2022
Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/04/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EB993DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL08/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Pessoa Credenciada:
PALOMA CASAGRANDE
CPF:093.975.619-60

Data do Credenciamento: 18/04/2022

Bela Vista da Caroba, 18 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CF163866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/04/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

866 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA (17.662.924/0001-56)

TOTAL GERAL: R$ 68.750,00

Bela Vista da Caroba, 19/04/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4EC4C388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/04/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3865 - ATACADO MINIPRECO LTDA (37.196.858/0001-83)

TOTAL GERAL: R$ 40.080,00

Bela Vista da Caroba, 19/04/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A5197C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 011/2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 22 de abril de 2022 (sexta-feira), no período integral em decorrência ao feriado de quinta-feira, dia 21 de abril em comemoração ao Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 18 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5C6C6AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2219/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Seção I
Da Competência do Conselho

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Bituruna;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - Elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres;

VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

X - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Desenvolvimento Social e Comunitário;

XIV - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

XV - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres no campo e na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XVI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVIII - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XX - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XXI - organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Seção II
Dos Membros do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 6º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal da Mulher, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 8º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 11 Perderá o mandato a conselheira que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12 Perderá o mandato a instituição que:

I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Bituruna;

II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.

Art. 15 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 16 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17 O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 18 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Bituruna.

Seção II
Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 21 Compete ao Fundo:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Art. 22 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Bituruna, e;

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 24 As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25 Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 19 de abril de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:400F1915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2220/2022

SÚMULA – "Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Colaboradores Eventuais da administração Direta e Indireta do Município de Bituruna e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias e seu correspondente pagamento aos Colaboradores Eventuais para cobertura das despesas de viagens a serviço de interesse da administração direta e indireta do município de Bituruna, com veículo público, instituído pela Lei Municipal n.º 752/2001.

Parágrafo Único: Serão considerados Colaboradores Eventuais os profissionais contratados por credenciamento.

Art. 2º A concessão de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação e/ou hospedagem, realizadas por Colaboradores Eventuais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, em deslocamento para fora do Município, para realização de atividades que atendam o interesse público, devidamente autorizadas pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A concessão, solicitação e prestação de contas de diárias ficam condicionadas ao que dispõe o Decreto Municipal nº 025/2017 e suas alterações e a Instrução Normativa nº 001/2017 e suas alterações.

Art. 4º Os valores serão pagos de acordo com a tabela do Decreto Municipal nº 025/2017 em conformidade com que está disposto no Anexo II de "Servidor Público".

Art. 5º A não apresentação do Relatório de Viagem e/ou demais documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no artigo 27 na Instrução Normativa nº 001/2017, implicará em desconto do valor no pagamento da prestação do serviço até o mês subsequente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 19 de abril de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5B903D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DOS CONTRATOS - MARÇO/2022

Nome do Fornecedor: SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS
CPF / CNPJ: 04027394933
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022

Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 072/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: CARLOS CESAR GÓIS
CPF / CNPJ: 53797574991
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 073/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MARIANE FERREIRA DE CASTRO
CPF / CNPJ: 08901207907
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 079/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: SILVIO POPP
CPF / CNPJ: 06014306978
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 080/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Nome do Fornecedor: MARIZETE DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 06939658947
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 081/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 02/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: CAROLINE CASTILHO
CPF / CNPJ: 08775871912
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 074/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 07/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CPF / CNPJ: 22087311000172
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 12/2022
Número Licitação: 6/2022
Número Contrato/Aditivo: 075/2022
Objeto: Aquisição de Escavadeiras Hidráulicas para a composição da Frota Municipal, conforme convênio MAPA nº 913823/2021
Data Homologação: 07/03/2022
Data Assinatura: 07/03/2022
Vigência: 180 dias
Valor R$: 1.290.000,00

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CPF / CNPJ: 95412276000193
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 10/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 076/2022
Objeto: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 1197,90 m² nos estacionamentos da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 03/03/2022
Data Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 330 dias
Valor R$: 194.755,83

Nome do Fornecedor: CLEONIR DE LIMA PEREIRA
CPF / CNPJ: 07957758908
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 082/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 08/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00717643000150
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 5/2022
Número Licitação: 1/2022
Número Contrato/Aditivo: 077/2022
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 26.334 m² na Rota do Vinho - Linha Engano e Rosário, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 093/2021 - SEAB
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 660 dias
Valor R$: 1.302.368,91

Nome do Fornecedor: ALCIONE APOLINARIO DA MOTTA
CPF / CNPJ: 10323437966
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 083/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ZEILA IRENE CHARNOSKI BUENO
CPF / CNPJ: 92520111968
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022

Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 084/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: EDILAINE DE JESUS ORTIZ QUEIROZ
CPF / CNPJ: 10534006914
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 085/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 15/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: TAINARA LUIZA BONATTO
CPF / CNPJ: 12614413976
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 086/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 17/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: GISLAINE MACIEL
CPF / CNPJ: 09513794962
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 087/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 18/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA
CPF / CNPJ: 92559590930
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 088/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 21/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MOACIR DA ROSA MATTOS
CPF / CNPJ: 03482149950
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 089/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Nome do Fornecedor: ANTONIO BATISTA JUNIOR
CPF / CNPJ: 08316512459
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 090/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANDREY ORTIZ
CPF / CNPJ: 13505104914
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 091/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA
CPF / CNPJ: 06944618907
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 096/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
CPF / CNPJ: 07270992000116
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 092/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 63.834,00

Nome do Fornecedor: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 22683848000103
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 093/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 135.120,00

Nome do Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
CPF / CNPJ: 01276119000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2021
Número Licitação: 52/2021
Número Contrato/Aditivo: 094/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município
Data Homologação: 23/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 19.273,50

Nome do Fornecedor: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 07911049000145
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 11/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 095/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Videomonitoramento de segurança eletrônica de prédios e espaços públicos do Município de Bituruna, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração dos sistemas de câmeras e alarmes
Data Homologação: 17/03/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 191.520,00

Nome do Fornecedor: MATEUS CHARNOSKI
CPF / CNPJ: 06069020901
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 097/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: IVO PALAMAR
CPF / CNPJ: 63062771968
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 098/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: LAURINDO COSTA
CPF / CNPJ: 49957481991
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 099/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Nome do Fornecedor: DARCI CHARNOSKI
CPF / CNPJ: 73528927968
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 100/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: LAURINDO TOMAZETTI
CPF / CNPJ: 39240754920
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 101/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: WILIAN LOURENÇO
CPF / CNPJ: 06975374988
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 102/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: SAMANTA CRISTINA GOIS
CPF / CNPJ: 06644302955
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 103/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA
CPF / CNPJ: 09972408906
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 104/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: ERIC RAFAEL DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 09503556902
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 105/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: Noeli Aparecida Dos Santos Marcon
CPF / CNPJ: 82548889904
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 2/2022
Número Contrato/Aditivo: 106/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 22/02/2022

Data Assinatura: 23/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: MARINA TAVARES
CPF / CNPJ: 07001415960
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 107/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 28/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANTONIO GOMES PEREIRA
CPF / CNPJ: 31667406949
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 108/2022
Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 29/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 41.870,40

Nome do Fornecedor: ROSANE VIEIRA
CPF / CNPJ: 05800936978
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 109/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 29/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Nome do Fornecedor: ANA CAROLINE DE SOUZA
CPF / CNPJ: 11647690900
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 110/2022
Objeto: Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 24/02/2022
Data Assinatura: 31/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 26.268,00

Nome do Fornecedor: GERSON LUIZ PINHO
CPF / CNPJ: 03843640980
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 20/2022
Número Licitação: 4/2022
Número Contrato/Aditivo: 111/2022
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 14/03/2022
Data Assinatura: 31/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 33.290,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8C5E18D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	17.057,21m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 19 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FF560252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC Segundo Semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3F226E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI, Segundo Semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1869F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão Incentivo Emergência socioassistencial, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Artigo 2º- Aprova o Plano de Ação Incentivo Emergência socioassistencial, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BA30EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente aos repasses do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASIII - PAEFI, segundo semestre de 2021.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:27ECA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social III (PPAS III- PAEFI), repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F1786EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão da Expansão MSE – LA e PSC, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 2º- Aprova o Plano de Ação Expansão MSE – LA e PSC, repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D270E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPASI), repasse Sistema Fundo a Fundo (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2022.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CB272587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 01/2022

A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - EIEF, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para a Escola Nossa Senhora Aparecida - EIEF.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 04 meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados a escola.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas;
Garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais nas unidades escolares.
DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS
Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
Ter Ensino Superior em Pedagogia ou diploma de Magistério.
Estar cursando Pedagogia.
Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
Além dos requisitos acima são características desejáveis:
- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

DA AJUDA DE CUSTO
Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 será transferido para as Unidade Executora;
A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ;
É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 6 turmas de alfabetização.
O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
Ser licenciado em Pedagogia.;
Ter formação em Magistério;
Estar cursando Pedagogia;
Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e xerox, no momento de sua convocação.

DAS VAGAS
Serão disponibilizadas 06 vaga para Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, podendo ser preenchida por um ou mais candidato.
Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

DA INSCRIÇÃO

7.1- A inscrição será realizada na Escola Nossa Senhora Aparecida no período de 27 a 29 de abril de 2022.

7.2- Não será cobrada taxa de inscrição;
As inscrições serão analisadas pela Comissão Avaliadora formada pela direção, uma pedagoga, um professor, um membro auxiliar administrativo e um membro da APMF.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão aceitos documentos após a data prevista no edital.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de Escolaridade;
Declaração de matrícula para quem está cursando Pedagogia;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Comprovante de tempo de serviço, com atuação no magistério público e privado;
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA SELEÇÃO:
São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial; Site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	20/04/2022
Inscrição	27 a 29/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão avaliadora	02/05/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	03/05/2022
Convocação do Candidato	05/05/2022

A Escola instituirá uma Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado.
A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30
Diploma de Magistério	20
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática. (10 pt cada)	20
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	05
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática. (30h)	05
Cursando pedagogia	05
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	15
	Pontuação total 100

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente:
Tempo de atuação no magistério;
Ter maior idade;

DO RESULTADO

O resultado será divulgado e fixado em edital na escola, portal da transparência e diário oficial por ordem de classificação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2022.

Ivane Teresinha Zin
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA-EIEF

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ESCOLA			BAIRRO
MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EIEF			CENTRO
NOME COMPLETO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO			
RG	UF	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CIDADE	UF
TEFEFONES		E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		SEMESTRE (NO CASO DE UNIVERSITÁRIO)	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			

Boa Ventura de São Roque- PR, _____ de abril de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:71A2D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2022

DECRETO Nº 48/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DECRETAR: Ponto facultativo dia 22 de abril de 2022 (SEXTA-FEIRA) decorrente ao feriado Nacional de Tiradentes dia 21 de abril de 2022 (QUINTA-FEIRA).

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:32715AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que requereu do IAT, A Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Cemitério Municipal, a ser implantado LOTE RURAL N°404, DA GLEBA N°08, DO IMÓVEL ANDRADA-Linha Pinheirinho – Zona Rural de Boa Vista da Aparecida-PR.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C027976D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Presencial” n° 015/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MARCIO R LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 33.000.830/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA A LIMPEZA URBANA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.	MÊS	12 (meses)	R$ 3.990,00	R$ 47.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EAE9A3D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL
1	ETANOL	LTS	R$ 5,15
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,32
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,30

VALORES REAJUSTADOS DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
1	ETANOL	LTS	0,20%	R$ 5,16
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	2,54%	R$ 6,48
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	0,20%	R$ 6,31

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:69C04000

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE PEDRA, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO N.º 4500060885 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 173.520,01 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e um centavo).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 173.144,56 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
T

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:781303FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- DATA DE ABERTURA: 05/05/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:77374E15

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 003.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 003/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
ÚNICO	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	R$ 78.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CDCB0727

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 081 2022

DECRETO nº 081/2022
Data: 19/04/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 36 hrs, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 165/2022 de 19 de abril de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 36hrs, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Mayara Alexandra Madalosso	117973-0	Técnico de Enfermagem 36 hrs	05/04/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO nº 081/2022
Data: 19/04/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 36 hrs, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 165/2022 de 19 de abril de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 36hrs, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Mayara Alexandra Madalosso	117973-0	Técnico de Enfermagem 36 hrs	05/04/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B7926645

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071 2022

PORTARIA nº 071/2022
Data: 19/04/2022

SÚMULA: Altera parcialmente a Portaria 056/2022, que concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica parcialmente alterada a Portaria 056/2022, que concedeu férias à servidora efetiva abaixo relacionada, passando a vigorar o seguinte período de gozo, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Selma Laurinda da Silva Duz	056	Zeladora	25/04/2022 a 04/05/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8D2ECC15

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 080 2022

DECRETO nº 080/2022
Data: 19/04/2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 001/2022 e designa e concede gratificação de função a servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando que o cargo efetivo de Advogada possui carga horária de 20 horas semanais;
Considerando a existência do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município
Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 147 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA

Art. 1º - Altera a designação contida no Decreto 001/2022, ficando doravante designada a servidora efetiva Rosenilda Aparecida Ozório, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula funcional º 117542 para responder pelo cargo de Procuradora Geral do Município de Boa Vista da Aparecida.
Parágrafo único: Em virtude desta nomeação, fica vago o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de abril de 2022.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4B15EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 77-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2022
CONTRATANTE: **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME.**
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 18/02/2023.
VALOR: **R$ 17.729,84 (dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais com oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 24/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81614727

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 78-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2022
CONTRATANTE: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 18/02/2023.
VALOR: **R$ 16.678,75 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais com setenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 24/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88D3B0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-100/2022.
DATA: 19 de abril de 2022.

-concede licença tratamento saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Aparecida Brasileiro da Silva, matrícula nº-200234 –cargo Cozinheira-30(trinta) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 14/04/22 a 13/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 14/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ACA98597

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-101/2022.
DATA: 19 de abril de 2022.

-concede férias em pecunia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga, matrícula nº-200807 –cargo Atendente de Saúde-30(trinta) dias de férias em Pecúnia relativo ao período aquisitivo de 04/09/20 a 03/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:203BA28D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.n261/ 0001- 04

Decreto nº-50/2022.
Data: 19 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

- N O M E A R-

Art.1º- Nomeia a senhora Suely Cebrian Lopes, inscrita no CPF/MF-558.372.989-91, no Cargo-(692) Chefe do Serviço Administrativo de Assistência Social –CC-7, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Bom Sucesso,-Pr., 19 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BF55F6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 196/2021
DETENTORA: EVISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 24.020.509/0001-64
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato que trata sobre: aquisição de letras em alumínio.
CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão do presente contrato em questão encontra amparo no disposto no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão justifica-se pelo fato da contratada descumprir com suas obrigações, conforme previsto nas cláusulas contratuais e legislações vigentes.
Além disso, nada impede que os fatos oriundos da presente rescisão sejam apurados em Processo Administrativo próprio, buscando elucidar se a contratada gerou prejuízos para a Administração Pública, o que deverá ser feito por Comissão designada para esta finalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
Fica rescindido o contrato em comento a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:09025637

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO - ME
CNPJ: 02.440.312/0001-41
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 meses, conforme artigo 57, parágrafo 4 da lei 8.666 de 1993, passando a ter vigência da data de 25 de abril de 2022 até 22 de agosto de 2022, devido processo de licitação está em andamento.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5D4E7BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, considerando que o dia 21 de Abril é data em que se comemora o "Dia de Tiradentes",

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais pertencentes à Administração, no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - A UBS Central e coleta de lixo ficará em atividade normal no dia **22/04/2022 (sexta-feira).**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:022D2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 51/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 18/04/2022 a 19/04/2022, com o intuito de visitar à Casa Civil, a Assembleia Legislativa do Estado, o gabinete do Deputado Marcel Miqueleto e o gabinete Paulo Litro, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:3E6784DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Oficina de atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de abril de 2022, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Cafeara – PR, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4A60C2F2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo **Menor preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, E DEMAIS CARACTERISTICAS, CONFORME SAM 34**, com abertura no dia 10/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de abril de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE56FDFA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022
Processo dispensa Nº. 27/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 27/2022, de 19/04/2022, para o qual tem como objeto: "REVISÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO-HONDA CIVIC EXL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VM CENTER VEÍCULO LTDA, CNPJ Nº 07.022.317/0001-78 no valor total de R$368,26 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

Cafeara - PR, dezenove dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:760515E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 53/2022
DISPENSA nº 27/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): VM CENTER VEÍCULO LTDA
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO-HONDA CIVIC EXL
Valor: R$368,26 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).
Vigência: 30 dias
Assinatura: 19/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:445B123B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Público que na data de 12 de Abril de 2022, requereu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo a Licença Ambiental Simplificada nº 003911 com validade até 06/05/2022 para a atividade de Barracão de Triagem de Materiais Reciclaveis, instalada na rua Izabel Extecoetter nº 264, no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 19 de abril de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20F5B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Público que na data de 12 de Abril de 2022, requereu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Barracão de Triagem de Materiais Reciclaveis, instalada na rua Izabel Extecoetter nº 264, no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 19 de abril de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE13603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI e o Dr. FERNANDO HAMAMOTO FILHO.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **KATIA CRISTINA HAUBRICHT** ocupante de cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 19 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FCE7719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora **INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA**, matricula 007776-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 18/04/2022 a 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE0E9FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 016/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 016/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0040442	LETÍCIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	51º
0043732	ANDREO RODRIGO AREND	PROFESSOR 20 HORAS	52º

0040484	HONANDA GOMES DA HORA	PROFESSOR 20 HORAS	53º
0042265	LOURDES CARNEIRO DE LIMA BRASIL	PROFESSOR 20 HORAS	54º
0042240	VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE	PROFESSOR 20 HORAS	55º
0037072	LETICIA DA SILVA REIS BRENSTROPP	PROFESSOR 20 HORAS	56º
0041013	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	5º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0FBCA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, a Servidora **ROZENI SOARES MEDEIROS**, matricula 007800-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2017/2022, no período de 20/04/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:381127EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 05 de maio de 2022, na plataforma COMPRASNET (www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	91.336,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4352 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/PR, 19 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78432B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço RUA MATO GROSSO, 613 - CEP: 85813020 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL cleverton@paranaambiental.com.br, TELEFONE: 45 30994451 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.833.581-1, devidamente inscrito no CPF N° 063.152.899-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, GERADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS E LAVADOR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2023.
Data da Assinatura:19/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91D7F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 – PROCESSO DISPENSA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 – Processo dispensa tomada de preços nº 22/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.636.457/0001-40, RUA JOSÉ CARLOS MUFFATO, 179 - CEP: 85819433 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, briolimp@briolimp.com,

CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELSON PAGNO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 007.506.989-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS A SER REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 10.460,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, NELSON PAGNO MOREIRA
Vigência: 18/04/2022 a 17/04/2023.
Data da Assinatura:18/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A4DF9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 – PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 – Processo dispensa DE LICITAÇÃO nº 023/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.636.457/0001-40, RUA JOSÉ CARLOS MUFFATO, 179 - CEP: 85819433 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, briolimp@briolimp.com, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELSON PAGNO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 007.506.989-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS A SER REALIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 6.740,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, NELSON PAGNO MOREIRA
Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2023.
Data da Assinatura:19/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A92AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 010/2022

Errata Referente – Aviso de Adjudicação nº 010/2022 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2483 – Pagina 52 – Data: 24/03/2022.

ONDE SE LÊ: Adriano Effting

LEIA-SE: Vilma Ines Definski

Cafelândia/PR,19 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD3C9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20 OCUPANTES SENTADOS (SENDO 01 MOTORISTA MAIS 19 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	R$ 295.900,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 295.900,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Cafelândia/PR, 19 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1A2A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

ATA Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (19/04/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 049/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, cujo o objeto refere-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero km, tipo van, com capacidade para 20 ocupantes sentados (sendo 01 motorista mais 19 passageiros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	R$ 295.900,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 295.900,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto

n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 19 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3719373B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 28/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Ronaldo Onezino Martins.
Data e horário para saída: 4h00min do dia 19.04.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 19.04. 2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.
Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba, em companhia do vereador Jorge Dionísio da Silva, com audiência agendada pelo Deputado Delegado Jacovós no Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná – DER-PR, para verificar a disponibilidade da instalação de semáforo em nosso município, algo que já vem sendo requisitado há muito tempo e na Secretaria de Esportes para receber mais um Kit esportivo. Sempre buscando recursos e apresentar pedidos em favor do município de Califórnia.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data: 18 de abril de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

_____
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia,18 de abril de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BC312084

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 29/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Jorge Dionísio da Silva.
Data e horário para saída: 4h00min do dia 19.04.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 19.04. 2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.
Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba, em companhia do vereador Ronaldo Onezino Martins, com audiência agendada pelo Deputado Delegado Jacovós no Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná – DER-PR para verificar a disponibilidade da instalação de semáforo em nosso município, algo que já vem sendo requisitado há muito tempo e na Secretaria de Esportes para receber mais um Kit esportivo. Sempre buscando recursos e apresentar pedidos em favor do município de Califórnia.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data: 18 de abril de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

_____
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia,18 de abril de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:DFFE35C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1917

LEI Nº 1917/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado sobre o valor dos vencimentos, do exercício de 2021, atualizados pela Lei Municipal Nº 1842/2021, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia, o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2022.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 19 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B52F7367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1918

LEI Nº 1918/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CALIFÓRNIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Califórnia, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, cadastrado no CNPJ sob Nº 09.319.390/0001-31, com sua sede na Rua Menoti Bolinelli, 576, organização não governamental, voltado para o desenvolvimento de defesa de direitos sociais.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pela Diretoria possuem as seguintes características de serem sem: fins lucrativos, caracterização comercial, remuneração de filiados, distribuição de lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras iniciativas que entrem em divergência com a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 19 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:86F8AFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 53/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **MONITOR DE SALA.**
Comparecer no período de 19/04 à 26/04/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
30,	MARIA EDUARDA MARTINS DE SOUZA	1,5
31.	KARLA GEOVANA DE SOUZA SILVA	1,5

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Segundo Grau e/ ou Terceiro Grau;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8324E3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de maio de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Itens de Higiene Pessoal para crianças impactadas pelo COVID-19. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E6429EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 963, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 963, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 21 e 22 de abril de 2022, Feriado Nacional de Tiradentes.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional de **Tiradentes** no dia **21 de Abril**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores no dia **22 de abril de 2022**.
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, o **Serviço de Coleta de Lixo**, **Plantão do**

Conselho Tutelar, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D2FB54DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 37/2021

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:25A45260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 42/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMCS
CONTRATO 42/2018

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.231.842/0001-80**, situada a Av. Ernesto Vilela, 2833, Boa Vista, Cep. 84.070-000 Ponta Grossa - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Alfredo Filus.**

VALOR: R$ 17.205,60 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B9DB6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 70, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Portaria Nº. 70, de 19 de abril de 2022.

Súmula: Atribuição de carga horaria suplementar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a carga horaria suplementar de 20 horas semanais, conforme artigo 11 da Lei 672 de 11/12/2019, aos seguintes servidores:

_ MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER
_ JOELMA MAIER

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F3F61976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2022.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CPF
ROSILAINE COLAÇO	12	Conselheiro Tutelar	060.088.569-02

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 25/04/2022 a 29/04/2022**, no horário das 8h00hrs as 12h00hrs e 13h00hrs as 17h00hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 19 de abril de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8F65200A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 09/2022

Objeto: A prestação de serviços de sonorização, incluso o fornecimento de equipamentos de som (digital), em regime de locação, visa suprir as necessidades do Legislativo, através da gravação dos áudios das sessões e reuniões regimentais realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: FAIRTECH SERVICOS EM TI E LOCACOES LTDA
CNPJ: 82.678.798/0001-90
Valor: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).
Data da Dispensa: 18/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0665EF95

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Objeto: A prestação de serviços de sonorização, incluso o fornecimento de equipamentos de som (digital), em regime de locação, visa suprir as necessidades do Legislativo, através da gravação dos áudios das sessões e reuniões regimentais realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: FAIRTECH SERVICOS EM TI E LOCACOES LTDA
CNPJ: 82.678.798/0001-90
Valor: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 18/04/2022 até 17/04/2023
Data da Assinatura: 18/04/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7B20B2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 10/2022

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços postais e de logística (encomenda), e a locação de caixa postal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data da Dispensa: 19/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, VIII da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5F665C19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva no carro oficial, compreendendo troca de pneus, geometria computadorizada, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes, filtro de óleo, combustível, ar e cabine, fluido de freio, kit embreagem, kit correia dentada com tensionadores, pastilhas de freio, sapatas de freio, limpeza de bicos e corpo de borboleta, velas e cabos, reset da central eletrônica, descarbonização, compreendendo peças e produtos acessórias bem como serviço especializado necessários, conforme detalhamento do Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: CENTRAL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 12.621.311/0001-57
Valor: R$ 6.938,00 (Seis mil novecentos e trinta e oito reais).
Data da Dispensa: 19/04/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:843562B4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e a Instituição Financeira Banco Santander Brasil S.A."

De um lado, PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, com personalidade jurídica de Direito Público e regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob n°. 73.230.450/0001-44, com foro e sede na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, CEP: 83.430-000, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ERNANI SPERANCETA, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE; e de outro lado a Instituição Financeira BANCO SANTANDER BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, Conj. 281 Bloco A Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo-SP, neste ato representada por: Leandra Cristina de Lima, nos termos do instrumento particular de procuração, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.
O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021, e tem sua fundamentação legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO
2.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO formalizado neste ato em decorrência do deferimento do credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
2.2. A rescisão poderá se dar a pedido da CONSIGNATÁRIA, quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa da CONSIGNANTE, quando:
a) A CONSIGNATÁRIA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) A CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações contratuais;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI da Lei nº. 8666/93;
f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a devida anuência da CONSIGNANTE;
g) Nas hipóteses previstas neste item, a CONSIGNATÁRIA terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
i) Se houver decretação de falência da Instituição ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
2.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens XI, XII e XIII do Edital e as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A CONSIGNANTE OBRIGA-SE A:
3.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à CONSIGNATÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;
3.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
3.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
3.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Edital;
3.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a CONSIGNATÁRIA por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da CONSIGNANTE durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
3.1.5.1. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.
3.2. A CONSIGNATÁRIA OBRIGA-SE A:
3.2.1. Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;
3.2.2. Encaminhar a CONSIGNANTE, via CONSIGNET, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos nas folhas de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema CONSIGNET;
3.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema CONSIGNET a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
3.2.4. Enviar a CONSIGNANTE a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;
3.2.5. Fornecer a CONSIGNANTE, sempre que solicitado, tabela com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
3.2.5.1. Não caberá nenhuma remuneração financeira à CONSIGNATÁRIA por parte da CONSIGNANTE, em razão do desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:
4.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da CONSIGNATÁRIA.
4.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da CONSIGNATÁRIA, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.
4.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:
4.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
4.2.2. Divulgar a terceiros sem aprovação prévia e expressa da CONSIGNANTE, quaisquer documentos, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL
5.1. A CONSIGNANTE se obriga a informar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 03 (três) dias, a ocorrência de toda e qualquer suspensão do pagamento de salário/benefício dos Consignatários que tenham operações de crédito vigentes com a CONSIGNATÁRIA, ficando a CONSIGNANTE obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após o final do prazo de suspensão do pagamento de salário/benefício.
5.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da CONSIGNANTE, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a CONSIGNATÁRIA do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
5.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a CONSIGNANTE se obriga a comunicar o mesmo a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o Consignado.
5.4. A CONSIGNANTE se obriga a comunicar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a CONSIGNANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS
6.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 86 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
6.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.
6.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua defesa.
6.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
6.4. Garantida a prévia e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a CONSIGNATÁRIA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa;
6.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02

(dois) anos, conforme prescreve o art. 87, inciso III, da Lei nº. 8666/93.
6.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONSIGNATÁRIA descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.
6.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 14.4.3.
6.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.
6.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
6.7. A sanção prevista no item 14.4.3. poderá ser aplicada a CONSIGNATÁRIA quando a mesma realizar conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresente algum documento inverídico.
6.8. A aplicação de sanções à CONSIGNATÁRIA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
6.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.
6.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A CONSIGNANTE, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços realizados pela CONSIGNATÁRIA, sendo-lhe facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNATÁRIA, sem ônus para a CONSIGNANTE.
7.3. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 08/2021, da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, sobretudo comunicando a CONSIGNATÁRIA quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da CONSIGNATÁRIA.
7.4. O Fiscal de Contrato fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONSIGNATÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.
7.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONSIGNANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONSIGNATÁRIA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à CONSIGNANTE, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento do Consignado, conforme às normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a CONSIGNATÁRIA ciente de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e, do Decreto Municipal nº 377/2013.
9.2. A liberação de empréstimos pessoais será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.
9.3. As demandas abertas pela CONSIGNANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à CONSIGNATÁRIA.
9.4. Caberá exclusivamente à CONSIGNATÁRIA decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a CONSIGNATÁRIA o direito de não expor os motivos da recusa, quando aplicável ao caso.
9.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.
9.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.
9.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será de apenas 01 (um) empréstimo consignado por matrícula (beneficiário), sendo portanto necessário a quitação do empréstimo consignado para realização de um novo consignado ou alternativamente, o refinanciamento da dívida, quando está já estiver com pelo menos 50% do seu valor devidamente quitado (em folha de pagamento) dentro da mesma Instituição Financeira. Excepcionalmente, poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre CONSIGNATÁRIAS, neste caso, não será observado o percentual de 50% relativo ao valor da quitação da dívida em folha de pagamento. No entanto, será observado o percentual estipulado no item 9.8.
9.8. No ato da contratação, a consignação facultativa fica condicionada à margem de 20% da remuneração disponível para aposentados e pensionistas e 30% para os servidores ativos a disposição da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir as questões oriundas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021**,** não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo de Credenciamento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2022.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL –PREVICAMP	***INSTITUIÇÃO FINANCEIRA***
	Banco Santander Brasil S.A.

TESTEMUNHAS

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA	RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI
CPF 036.144.319-67	CPF 047.209.149-26

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:3CC17F54

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO PG 36 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 36/2022 realizada em 19 de abril de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no lote 02, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:308E37DA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CC 2 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACOB MASCHIO SOBRINHO - (ENTRE A RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E A RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, realizado em 18 de abril de 2022, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD12EE19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 55 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 55/2022 ID n.º 2022127
Modalidade: Dispensa: 13/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM GEORREFERÊNCIAMENTO, INCLUSO ESTAQUEAMENTO DOS VÉRTICES NAS DIVISAS, EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: REALE TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 17.852.465/0001-73. Valor: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de abril de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:43DB361D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 70 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 70/2022, ID N.º: 2022124
Modalidade: Pregão: 31/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09F6A9ED

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 25 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 25/2022
PROCESSO N.º 92/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 92/2022, Inexigibilidade, n.º 25/2022, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/DUCATO FURGÃO MAXICARGO, PLACAS AST-6427 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO DO PARA-BRISA EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 19/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:997989B5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 26 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 26/2022
PROCESSO N.º 93/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 93/2022, Inexigibilidade, n.º 26/2022, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.6 MSI, PLACAS BAD-5233 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO DO PARA-BRISA EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 19/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2B2D1C8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 27 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 27/2022
PROCESSO N.º 94/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 94/2022, Inexigibilidade, n.º 27/2022, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.6 MSI, PLACAS BAD-5237 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO DO PARA-BRISA EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 19/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F327215

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARTINS DE JESUS DOS SANTOS - R.G.: nº. 3.014.287-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, responsável por chefiar, controlar e dividir tarefas das equipes de manutenção da iluminação pública municipal, bem como planejar o cronograma das atividades, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, com efeito retroativo a partir do dia 21 de março de 2022.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9465385

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351, RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 264172, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data, na qualidade de Presidente, Secretário, Membro Auxiliar e Suplentes, respectivamente.

Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica da Servidora Solange Gilliet, inscrita na OAB/PR nº. 90217 - Matrícula nº. 327274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 280/2022.

Campina Grande do Sul, 19 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B015C49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1235/2022

Dá Nome de Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi ao prédio público localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº 61, Vila Nova 2, neste Município de Campo Magro, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominado **Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi,** o prédio público localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, nº 61, Vila Nova 2, neste Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E6EDC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2022

Retira gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
a) Memorando Semec 069/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de regime suplementar da servidora Marta Barbosa **mat 735** a partir de 01/04/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EFC692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 02/2022, realizada aos dezessete dias do mês de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 01/2022 do CMDI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de abril de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8681BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU - APMI
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: atendimento especializado de natureza educacional e terapêutico para até 02 (dois) alunos, na modalidade de escola especial, residentes na zona rural do Município de Campo Magro
VALOR GLOBAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 19 de abril de 2022
TERMÍNO: 18 de abril de 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E983731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 no uso de suas atribuições legais vêm, através deste, comunicar a suspensão temporária do Edital de Licitação sob **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022.**

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

JUSTIFICATIVA: Atendimento à solicitação da SEVOP, sob memorando n.º 41/2022, a qual solicita a re-conferência dos itens listados no termo de referência.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de abril de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8CE2DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÃO DO VEREADOR JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "A IMPORTÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA E FOCO NO MUNICÍPIO" PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE ABRIL DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:40953841

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 03/2022

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **10 de maio de 2022 às 08:30:00h** na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 330/2020, 002/2021 e 123/2003, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 19 de abril de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:22BEE467

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.660/2022

Lei nº 1.660 de 19 de Abril de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial Industrial e Empresarial de Candói, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;
Art. 1º Com objetivo de incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial Industrial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, inscrita no CNPJ nº 00.395.512/0001-02, podendo realizar repasse para a referida entidade no importe de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), os quais serão liberados mediante apresentação e aprovação dos Planos de Aplicação.
Art. 2º - Os valores, objeto da presente Lei, correspondem ao apoio que a Municipalidade proporcionará aos eventos e/ou campanhas que forem organizados pela ACIERCAN durante o ano de 2022, e correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 19 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:277FBD65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.659 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Procede desafetação de bem imóvel do Município de Candói e autoriza permuta por bem imóvel de terceiro, no atendimento do interesse público, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

"Emenda"
Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel objeto da Matricula 9.518 do livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, medindo 554,40M2.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel referido no art.1º acima, sem benfeitorias, por área rural de propriedade de LUIZ CARLOS BRUSTOLIN e HELIANE MARIA LOURDES ZANONA BRUSTOLIN, com fração ideal medindo 46.657,536m², constituída por parte do Quinhão nº 04-A do imóvel denominado "CANDÓI e SANTA CLARA", situada em Candói-PR, que encontra-se em comum dentro da área maior da Matrícula 23.475 do livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei deverá ser realizada de igual para igual, levando-se em consideração as avaliações dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 4º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura, taxas e registros, correrão às expensas do Munícipio de Candói-PR.

Art.6º A permuta de que trata esta Lei se dá em razão do interesse público, de conveniência administrativa, em razão da condição geológica apresentada pela área do particular para o fim de extração de material que pode ser destinado na manutenção e conservação das estradas municipais e utilização em demais obras públicas Municipais.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 19 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC9268ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE5F3B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 185/2022

DECRETO Nº 185/2022
19/04/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o feriado nacional do dia de Tiradentes (21/04/2022);

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º - Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 19 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C57277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RELATÓRIO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 261/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RELATÓRIO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 261/2022

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 261/2022)

Data: 14 de abril de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria de número 261/2022, em desfavor da Empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco;

Considerando, a necessidade dos itens da referida licitação sendo de extrema necessidade para a Secretaria de Educação, para o andamento do Programa Educação com Conectividade.

Considerando O Art 37 da Constituição Federal – "A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, obedecerá ao princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

DETERMINO:

Acato o parecer da comissão;
Para que se promova o **CANCELAMENTO** da ordem de compra 28107/2021.

Conceder o **REEQUILIBRIO FINANCEIRO** da ata de registro de preço 327/2021 desde que comprove as alterações nos itens.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A347FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVITE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030, com o Decreto Municipal 57/2021 que regulamenta, em nível Municipal, o art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, instituindo o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância convida a população a participar da **Audiência Pública para Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância**, para apreciação, eventuais ajustes e contribuições em relação à construção do mesmo, com vistas a assegurar a participação da população.
Data: 03/05/2022
Horário:13:00 às 16:00
Local: Centro Cultural Doridin Antunes
Endereço: Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.
Pauta: Convite à população em geral, ao Executivo e ao Legislativo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, ao Conselho Municipal de Assistência Social para participação do processo de ajustes e contribuições do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Será realizada a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, submetendo-o à apreciação e também haverá abertura para as propostas trazidas pelos participantes.

Candói, 18 de abril de 2022.

CARINA GOLDONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84297E81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ nº. 16.814.330/0001-50).
OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento e administração de vale alimentação, na forma de cartão com uso de senha numérica, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021 em estabelecimentos comerciais credenciados.
VALOR TOTAL DOS VALES: R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)
TAXA ADMINISTRATIVA: -11,90% (onze vírgula noventa por cento negativo).
VALOR DO CONTRATO: R$ 779.685,00 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e no interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022.

OBS: Com base na Súmula 473 do STF, esta publicação substituí a matéria código 5B36B99C, publicada equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 19/04/2022, na edição 2500.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E22EAD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1183/2022

EMENTA - ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, MODIFICANDO A LEI Nº 1.174/2022.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo I - cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal n° 1.174/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

ORDEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	CS-1
2	ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1
3	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	03	CC-2
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	CC-3
5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC-4
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	13	CC-4
TOTAL		39	

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:73C93053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 106/2022.
Solicitação n. º 090/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa), safra 2021, fiscalizada ou certificada, mínimo 90% germinação e 95% pureza, em atendimento ao Programa Municipal de incentivo a produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 14.353,75 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 05/05/2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 05/05/2022.

Modo de disputa: Aberto

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sito à Rua Itararé 97, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01BA4807

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de 2022 foi dado posse pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sr. Harley Christian Pereira Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Sra. **DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO,** para

assumir a função de Conselheira Tutelar Titular **a partir de 25 de abril de 2022 até o final do mandato 2019/2023**, tendo em consideração o pedido formal de renúncia da então Conselheira Tutelar Titular, Clarice Marinez Capeleti Grisa.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 19 de abril de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5FE12AC3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril de 2022 foi dado posse pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sr. Harley Christian Pereira Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, A Sra. **LORENEI PIUCO,** para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular durante o período de **25 de abril de 2022 à 23 de junho de 2022**, para cobrir as férias de duas conselheiras tutelares, conforme planejamento de férias para o ano de 2022 do Colegiado do Conselho Tutelar.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 19 de abril de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

LORENEI PIUCO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:42A68EAA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 038 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 141 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 038/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 108/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25, inciso II do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93, no valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, a favor da empresa ***FÁBIO LUIZ LIBARDI-ME***, sita à Rua Ângelo Scarpetta 385, Sala 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.869.450/0001-80, para apresentações teatrais em alusão a "campanha de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil", ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Conforme memorando requisitório n. º 019/2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 141/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 038/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 108/2022.
Fundamentação: Inciso III do artigo 25, inciso II do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FÁBIO LUIZ LIBARDI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentações teatrais em alusão a "campanha de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil", ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente., conforme memorando requisitório n. º 019/2022
FINALIDADE: Realização de ações comunitárias, a fim de prevenir e destacar a importância da defesa do direito ao desenvolvimento saudável e protegido das crianças e adolescentes.
OBJETIVO: Mobilizar Crianças e Adolescentes, para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual, possibilitando defesa, garantia e promoção dos seus direitos.
EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2022, totalizando 12 apresentações, com no mínimo uma hora e meia de duração cada. na Casa da Cultura Vitor Valendolf deste município.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 04 (quatro) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **12.01.6.605.3.3.90.39.53.00.00.00-1121/2022.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6183C926

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022
DATA: 19/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 8.562,79 (Oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente
Fonte: .881 - Transferencias de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 – CEDCA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 14,03

Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.905,59
Fonte: 3880 Contribuições e Legados de Ent. Não Gov. Eca/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 123,14
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 413,32
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 106,71

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021 nas Seguinte Fontes de Recursos:

Fonte: 3.881 - Transferências de Rec. Cfe. Delib. 084-2019 – CEDCA, Valor de R$14,03(quatorze reais e três centavos).
Fonte 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Valor de R$ 7.905,59 (sete mil novecentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).
Fonte: 880 Contribuições e Legados de Ent. Não Gov. Eca/FMDCA, valor de R$ 123,14
(cento e vinte e três reais e quatorze centavos).
Fonte 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Valor de R$ 520,03(quinhentos e vinte reais e três centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B8E3442A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO Nº 118/2022

DATA: 18/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado
10.301.1079.1.133 - Aquisição de Veículos Parta Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 680.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Proveniente Secretaria da Saúde SESA/PR, conforme Resolução 933/2021, protocolos 17.686.978-0, 17.686.656-0, 17.730.648-7 e 17.741.342-9 destinados a aquisição de veículos para Transporte Sanitário (ambulâncias). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:14E217BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022
DATA: 18/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Material Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS – Estado, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais. Proveniente Secretaria da Saúde SESA/PR, conforme Resoluções 773/2019 e 1.071/2021 destinados a aquisição de Tablets para execução de Programas Estratégico das Secretaria de Estado da Saúde. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E2F2AC70

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 107/2022.
Solicitação n. º 067/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de EPI's, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para servidores municipais alocados nas Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, conforme memorando 010/2022.

Valor estimado da licitação: R$ 186.437,42 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D850B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2022 DATA: 19-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, à Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123419/1	Marinez Ferreira Piragibe	Agente Comunitário de Saúde	I	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de janeiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0CA05D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2022 DATA: 19-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de abril de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	67
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	II	12
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	52
123739/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	I	32
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	I	22
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	I	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:90DDAF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Brasília DF	25 a 28 de Abril de 2022.	Participar da XXIII da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e participar da Audiência no Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:720B275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 115/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN,

GESTÃO 2022 A 2024, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Nomear membros do Camara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2022 a 2024, nas seguintes representatividades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FABIANO DE HOLANDA GUERRA	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	GRACIELI FARINA ZENIEWICZ	Anna Karla Vieira martins
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FÁTIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA	SORAYA BUENOS AIRES

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:806C7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Às nove horas do dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem análise de documentos conforme edital itens **5.1.4. e 5.1.4.1** critérios de classificação **1º - Maior tempo de prestação de serviços na atividade (clinico geral e/ou saúde da família, na área pública); 2º - Maior tempo de prestação de serviços na atividade (clinico geral e/ou saúde da família, experiência em saúde da família); 3º - Maior desconto em percentual sobre a prestação de serviços;** referente ao ***Credenciamento 003/2022 de 28.03.2022,*** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, com profissionais médicos generalistas (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades às pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e em plantão noturno, conforme especificados no Termo de Referência 071/2021 - Anexo I, memorando requisitório n.º 014/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico das empresas habilitadas no processo. Expirado o horário para apresentação dos documentos somente as empresas ***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 33.458.003/0001-22 e ***VANESSA C. FELIX LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21 apresentaram documentação para análise. A sessão teve início pelo credenciamento da representante presente: ***VANESSA CRISTIANE FELIX, CPF sob n. º 039.119.649-94,*** das outras empresas habilitadas não houve representante presente. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo avaliando os critérios de classificação conforme edital: Da empresa ***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA*** não pontuou (contratos dos profissionais apresentados não completaram um (01) ano de prestação de serviços); Empresa ***VANESSA C. FELIX LTDA*** 07 (sete) pontos; Empresa ***MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA*** não pontuou (documentação apresentada não apresentou contrato com profissionais); Empresa ***TSS CLINICA MÉDICA*** não pontuou (contratos dos profissionais apresentados não completaram um (01) ano de prestação de serviços). A representante da empresa ***VANESSA C. FELIX LTDA*** se retirou da sessão antes do término. Após avaliação dos documentos apresentados pelas empresas habilitadas (avaliado os documentos apresentado na primeira e segunda sessão), fica classificado os lotes 01 e 02 para a empresa ***VANESSA C. FELIX LTDA*** e o lote 03 conforme previsto no Edital Item **5.1.4. Em não havendo possibilidade de divisão na prestação dos serviços, será efetuada a escolha de acordo com os seguintes critérios: 3º - Maior desconto em percentual sobre a prestação de serviços,** sendo que para este lote a empresa ***VANESSA C. FELIX LTDA*** não se credenciou, as outras empresas habilitadas serão comunicadas para que em sessão pública apresentem seus descontos, com propostas verbais, devidamente registradas em ata. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3E4A4FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO Nº 061/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **20/04/2022** a **03/05/2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 20/04/2022 às 13h:00m do dia **03 de maio de 2022.**Início da sessão de disputa de preços: às **14h00min do dia 03 de maio de 2022.Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 19 de abril de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:72161D21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO Nº 033/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem Aquisição de Mobiliário, Equipamento de Informática e Médico Hospitalar para atendimento a Atenção Primária em Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **20/04/2022** a **04/05/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14h00min** do dia **04/05/2022 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 19 de abril de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C28724C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 026/2022 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 20 de abril de 2022, para ocupar o cargo de Professora-20 horas, a seguinte candidata classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2021:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
27º	Luciana de Andrade e Silva Correa	6.735.338-2

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8517D8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 20/04/2022 À 26/04/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,17
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,49
4	Litros	Etanol	R$ 5,58
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,84

Catanduvas, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:237DE807

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 082/2022

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal KEZIA DA SILVA LIMA, CPF nº 921.898.305-91, do cargo de Medica, matrícula nº 100073-0, a partir de 19/04/2022.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A406C55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E AINDA SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
A empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **80.896.194/0001-94**, protocolou impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Presidente o Sr. **FRANCISCO CESAR DE MELO**, referente ao Edital Tomada de Preços nº 02/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma tempestiva pela empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, questiona em seu recurso a irregularidade da modalidade adotada onde a mesma deveria ser PREGÃO, pois se trataria de um serviço comum. Menciona também que é irregular pedir para incluir o serviço de Geração, Impressão e Envelopamento dos Boletos de Cobrança do IPTU e Taxas, pois segundo ela, não possui vínculo com o objeto licitado.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Tomada de Preços n.º 02/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

MODALIDADE ADOTADA
A alegação da impugnante não se sustenta visto que a escolha pela entidade desta modalidade e o tipo de licitação no presente processo licitatório está **devidamente justificada no presente Edital** e ainda está amparada na própria previsão legal, exarada na **Lei Geral de Licitações (Lei n° 8666/93), por meio do artigo 45, § 4°, ao dispor o seguinte:**

"*Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

§4oPara ***contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto noart. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seuparágrafo 2oe adotando obrigatoriamente o tipo de licitação***

***"técnica e preço"**, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo*."

A partir do texto legal, observa-se que a própria Lei Geral de Licitações prevê que nas licitações destinadas para contratação de serviços de informática (como é o caso em discussão), seja adotado o critério de julgamento tipo técnica e preço.

Ademais, em que pesa haver decisões tanto por parte do TCU da União como por parte do TCE-PR, assim como a Nota Técnica SEFTI/TCU n° 02/2008, os quais recomendam a utilização da modalidade pregão e tipo menor preço para bens e serviços de uso comum, assim como a utilização desta modalidade nos casos que possui o objeto da licitação, o licenciamento ou locação de software para gestão pública, pensando na maior celeridade e no preço, com a devida vênia, este entendimento não merece ser aplicado neste caso.

Deve-se ter cautela em relação a preferência pela aplicação da modalidade pregão no caso do objeto da licitação for um licenciamento de software, pois como bem disse o Relator do Processo sob o n° 553572/2009, emitido pelo TCE-PR por meio do Acórdão n° 1841/2009, vejamos:

"A presente licitação envolve os serviços de desenvolvimento e manutenção. ***Embora se reconheça que esses objetos apresentam certa natureza intelectual, porque envolvem o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de produtos, sendo, daí passíveis de serem contratados por licitação do tipo "técnica e preço"****, este Tribunal tem estimulado a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sempre que possível, em decorrência das comprovadas vantagens que vem apresentando, respeitando-se, todavia, as peculiaridades de cada caso.*
Assim, o órgão licitante deve avaliar, em cada processo licitatório que realizar, se as necessidades específicas e particularidades do objeto possibilitam enquadrá-lo como "serviço comum", justificando adequadamente a sua decisão, caso adotada em sentido contrário, no processo administrativo pertinente. (g.n.)"

Há ainda o **Acórdão 1847/2011 - Tribunal Pleno**, que trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, proposta por GBL Consultoria de Informática Ltda., representada pelos sócio-administradores Carlos Roberto Rodrigues e Vilma Costa Palma Cáceres, noticiando supostas irregularidades no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 027/2009, tipo técnica e preço, promovido pelo Município de Campo Largo.

No relatório implica no seu item 05 a seguinte redação:

5. Inapropriada utilização do tipo técnica e preço para o certame, em virtude do objeto da licitação ser produto preexistente, o que ofenderia o julgamento, o objeto e o alcance da proposta mais vantajosa à Administração;

No mérito, a Diretoria de Contas Municipais - DCM posicionou-se da seguinte forma:

Item 5 – ***improcedência da Representação****, haja vista que os serviços contratados apresentam* ***clara natureza especial e intelectual****, justificando a escolha do* ***tipo técnica e preço****, além da determinação contida no artigo 45, § 4º, da Lei de Licitações.*

Já o **voto** dos conselheiros trouxe o seguinte desfecho:

"Entendo corretos os apontamentos da Diretoria de Contas Municipais acerca do tema, haja vista que os serviços contratados **têm natureza intelectual**, justificando a opção por modalidade licitatória que permite a verificação de **critérios técnicos no julgamento das propostas**. Tal natureza, então, confere legitimidade à aplicação do artigo 45, § 4º, da Lei Federal nº 8.6666/93, adiante transcrito:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. § 4o Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º ***e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.*** *(grifos nossos)*

Depreende-se do edital que o software seria avaliado no curso da licitação, não se tratando de caso de customização posterior, como argumentou a empresa autora. Cabe salientar também que o edital descreveu as especificações técnicas do objeto contratual nos Anexos I, II-A e II-B do instrumento convocatório. Observe-se que, enquanto o Anexo I diz respeito ao termo de referência e o Anexo II-A refere-se às especificações técnicas obrigatórias, o Anexo II-B estipula especificações **técnicas pontuáveis**, ou seja, aquelas que não constituiriam especificações usuais de mercado. Desse modo, considero que a **Representação é improcedente nesse ponto**.

A partir do exposto acima, percebe-se que a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul ao lançar do Processo Licitatório em discussão sob a modalidade Tomada de Preços n° 02/2022, entendeu que os critérios e necessidades inerentes ao objeto da licitação sendo mais específicos e complexos, por trata-se de uma solução na qual tenha que se adequar a realidade de todos os atos administrativos da entidade, em razão que estamos falando de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, como por exemplo: módulo de Contabilidade Pública, módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, módulo de Licitação e Compras, módulo de Portal da Transparência, módulo de Tributação, módulo Controle Patrimonial, dentre muitos outros, embasou a escolha por esta modalidade, em virtude de ser um serviço de **natureza intelectual e especializado**, uma vez que a demanda cria uma **gama de soluções e não traz um serviço comum** na qual possui como objeto um simples serviço de software "de prateleira" no mercado, o que acarretaria na utilização da modalidade Pregão sob o tipo menor preço.

Ademais, é importante acrescentar o fato de existirem inúmeras empresas do ramo de softwares para a gestão pública municipal integrada no setor administrativo do Estado do Paraná, assim como dos demais Estados da República Federativa do Brasil, contudo, é faculdade de cada licitante deste ramo de atividade comercial avaliar a viabilidade ou não da sua participação em um Certame lançado e devidamente publicado.

Caso a modalidade escolhida para esse tipo de objeto for o Pregão, esta escolha estaria equivocada, tendo em vista que o software de gestão pública **não é um produto de bem de uso comum**, o qual seria aquele produto simplesmente entregue ao licenciado e pronto para uso (cita-se um exemplo clássico de software comum, o Windows), pelo contrário, o software de licenciamento para a gestão pública necessita de **inúmeras modificações, correções, atualizações, ajustes em atendimento aos requisitos legais da própria entidade, ante a existência do Código Tributário Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos, solicitações da própria administração, adequações, acréscimo de soluções, manutenção habitual, assim como treinamentos para capacitação, dentre outros, objetivando atender não apenas as demandas exigíveis pela Egrégia Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que tange ao cumprimento da agenda de obrigações e a Prestação de Contas Anual**, mas também a necessidade e interesse da entidade licitante, as quais devem ser atendidas.

Ademais, é valido ressaltar que a escolha pela modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço sob o n° 02/2022 pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul está em consonância também com o exarado no art.3° da Lei Geral de Licitações e art.37, XXI da Constituição Federal de 1988, em razão de almejar atingir a proposta mais vantajosa para a administração pública, no intuito de obter o produto que melhor atenda as particularidades e exigências legais e da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, ficando cristalino a aplicação e observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Por conseguinte, conclui-se que o objeto licitado na modalidade Tomada de Preços pela Prefeitura Municpal de Centenário do Sul é um **software customizável**, na qual é ajustado à necessidade e realidade desta entidade, vez que cada órgão licitante possui sua peculiaridade do que efetivamente venha a utilizar dos softwares licenciados pela empresa vencedora do certame, podendo contemplar todos os módulos ou parte deles com fim de atender a todas as exigências e cobranças exigidas pela legislação vigente e também pela Egrégia Corte de Contas, sendo justificável a aplicação desta modalidade e tipo de licitação para este determinado objeto.

Em carater consultivo e exemplificado, verificamos que a impugnante participou de licitações de modalidade TOMADA DE PREÇO, com o critério TÉCNICA E PREÇO, sem qualquer tipo de **objeção ou impedimento** quanto a modalidade ou critério adotados, conforme pode ser verificado no Portal Informação para Todos do TCE-PR.

*Fonte:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao

E ainda:

*Fonte:
https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao

CÁLCULO E GERAÇÃO DE CARNÊS

Sobre a alegação da empresa sobre a irregularidade no Edital em compor o item geração de carnês de IPTU, não prospera. Visto que para a geração de carnês de IPTU será necessário realizar todas as configurações, cálculos devidos para futura geração de tais documentos. Tais cálculos são devidamente realizados com a utilização do software de ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, item n. 13 da presente licitação.

Deve-se desta forma, a obrigatoriedade da empresa vencedora do certame em gerar, calcular e disponibilizar os carnês de tributos da entidade Centenário do Sul.

A adição deste item aos demais inúmeros itens desta licitação, apenas trará a este Município uma melhor proposta, visto que licitar de forma diversa, traria um valor mais elevado. Pois a empresa vencedora deverá realizar todos os cálculos devidos e para a elaboração de tais cálculos, havendo uma empresa diversa da contratada para o licenciamento dos sistemas de gestão pública, os preços a serem mensurados seriam maiores, visto que a referida empresa terá que realizar tais cálculos e conferências. E da forma hoje prevista (em edital) os seus custos seriam diminuídos, pois a empresa vencedora deverá realizar todos os cálculos, conferências e emissões.

É necessária a geração de cálculos, impressão e montagem de carnês de tributos pela mesma empresa fornecedora do sistema de ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, justamente para que não possa haver divergências futuras na elaboração do cálculos e possíveis irregularidades da impressão dos carnês, podendo ocasionar atrasos na entrega dos carnês, havendo qualquer tipo de atraso, haverá a necessidade de se alterar via Lei Municipal o vencimento dos carnês a serem entregues, e por fim poderá ocasionar atrasos no recebimento das receitas referentes aos carnês de tributos.

No momento atual, a Prefeitura passa por dificuldades financeiras, tais dificuldades podem ser presenciadas em muitos municípios da nossa região, visto que houve uma grande esforço financeiro no combate a pandemia COVID-19. Havendo a necessidade de captar recursos o mais breve possível.

Não menos importante, é sabido que atualmente para geração de carnês de tributos não é usado mais o Layout padrão de arrecadação/recebimento com utilização do Código de Barras da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e sim o modelo específico de adotado pela Instituição Financeira credenciada pelo Município a receber tais carnês, desta forma o sistema de arrecadação contratado pelo Município deverá estar devidamente adaptado àquela instituição bancária que receberá tais carnês. Mais uma vez sendo de extrema importância que tal serviço de geração/impressão seja realizada pela empresa fornecedora do sistema de arrecadação.

Além do exposto, temos que lembrar que poderá no decorrer da execução do contrato, a realização da **atualização** da planta genérica de valores, que estabelece**valores**do metro quadrado de terrenos e de construções, tendo como base as particularidades de cada uma das diferentes áreas da cidade. Com isso, é possível calcular o**valor**venal dos imóveis e fixar a cobrança do IPTU. Assim mais uma vez, se faz necessária a geração de cálculo e emissão dos carnês pela empresa detentora do sistema de ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, visto que será necessário realizar todos os cálculos e validá-los no sistema, para evidenciar as atualizações da planta genérica.

Já sobre a alegação que não esta prevista a quantidade dos carnês, tal quantidade poderá variar dependendo a quantidade de imóveis no momento da geração dos devidos cálculos. Não havendo uma quantidade real a ser disponibilizada.

Porém, a forma estimada a princípio poderá gerar mais de 6.000 carnês de tributos, com seu devido cálculo, conferência, emissão e envelopamento. Tal informação pode ou poderia ter sido tirada com um simples telefonema ou e-mail, ou solicitação de informações, conforme estabelece o próprio edital:

"FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro – na cidade de CENTENÁRIO DO SUL – PR. O contato pelo telefone (43) 3675-8000."
(...)
"3.4. **Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br** à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas."

Ou ainda, tal dúvida pode/poderia ser esclarecida por visita técnica, conforme modelo disposto no ANEXO X do próprio Edital, que estabelece:

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr._____, visitou e ***tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho****, Infra* ***Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Anexo I - Termo de Referência****, conforme o objeto descriminado no Edital.*

Ora, qualquer dúvida a respeito, pode ou poderia ser esclarecida mediante a realização da visita técnica disposta em Edital.

Não havendo desta forma, motivação para um ato impugnatório, pois usando a mesma lógica da empresa impugnante, seria então necessário identificar a quantidade de usuários por sistema, a quantidade de contribuintes usarem o portal do contribuinte, a quantidade de servidores que utilizarão o sistema de recursos humanos, a quantidade de licitações a serem cadastradas no sistema de licitações e contratos, a quantidade de empenhos a serem registrados no sistema contábil, a quantidade de informações a serem geradas no portal de transparência, a quantidade de bens existentes no patrimônio público, a quantidade de guias a serem geradas no sistema tributário etc, etc.

Tais dúvidas ou informações, podem e poderiam, mais uma vez, serem tiradas mediante realização de visita técnica ou apenas com um simples telefonema ou envio de e-mail.

Por fim, o objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E **AINDA SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA** E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. O objeto como está disposto não refere-se apenas a softwares de gestão pública, como alegado pela impugnante, mas também refere-se a serviços correlatos a serem utilizados pela Prefeitura e Câmara Municipal. Mais uma vez, certificando a **correta aplicação** do **item, da modalidade e do critério** ao presente Edital.

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 18 de Abril de 2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CA8355F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº107/2022

DECRETO Nº107/2022

SÚMULA:Revogar na íntegra o Decreto 008/2019, de 17 Janeiros 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Designar, os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - do Município de Centenário do Sul, em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1880/2003, de 06 de Julho de 2003, segue os membros;

I - representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **Claudio Alexandre Terra Prado;**
II - representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Elizabete Rodrigues Pereira do Santos**;
III - representando o Banco do Brasil: **Renata Priscila Bronzin Silva;**
IV - representando a Cooperativa Agroindustrial: Cocamar: **Tiago Vidal;**
V - representando o Banco da Terra Santo Expedito de Centenário do Sul: **Anísio Lúcio de Queiroz**;
VI - representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais APPRCS de Centenário do Sul: **Fatima Alves Canuto**.
VII - representando a Associação dos Pequenos Produtores de Leite : **João Lenon Fernandes Prado Dorofe;**
VIII - representando a Vila Rural de Centenário do Sul**: Angelina Gonçalves Rodrigues;**
IX - representando a Associação dos Pescadores: **Elpídio Lima dos Santos;**
X - representando os Produtores da Volta Seca de Centenário do Sul: **José Mausson**;
XI - representando o Assentamento Maria Lara: **Itacir Caverzan**;
XII- representando o Banco da Terra Sol Nascente: **Antonio Nassigh.**
XIII- representando a Emater :**Adriana Rodrigues Pontes Puia**;
XIV- representando o Sindicato Rural :**Walter Ferreira Lima;**

Art. 2º O prazo de vigência do Conselho ora constituído é de 02 (dois) anos a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período por ato de Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E1D209D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 010 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Vaga de Estagio na Escola Municipal da Bomba

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***RG***
16º	Aline de Jesus Asunção	14.258.007-1
17º	Mariety Aparecida Santos	10.784.861-4

Cerro Azul – PR, 19 de Abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8AA90B14

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 02/2022. EDITAL Nº 002/2022

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições para ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMACIA** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
01	Everton Von Der Osten Cortes de Andrade	99271469	11/07/1993	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 19 de Abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E11EB39

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social Referente o Segundo Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Segundo Semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 18 de abril de 2022.

IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D5EEE076

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 62/2022. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Patrik Magari no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas no Município de Cerro Azul, dia 22 de Abril (sexta feira).

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergências e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B1221C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**09 de maio de 2022**, **às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO AZUL,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 09 de maio de 2022. Valor máximo da licitação: R$ 975.302,91 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e noventa e um centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:44AB8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EDITAL Nº 009/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO AZUL**

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 009/2022, por razões de ordem técnica.

- A sessão pública será realizada em **09 de maio de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-

mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 19 de abril de 2022.

JOSE PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8911134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022,** em favor da seguinte empresa:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0004-00, Com sede na Estrada da Ribeira BR 476, 400, Atuba, Curitiba – Paraná CEP 82.860-000.
Valor total de R$ 61.280,01 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e um centavo).

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 19 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C554F0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 065/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 065/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de materiais de ostomia no credenciamento n° 001/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados na utilização de materiais de ostomia em geral;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a descrição do edital de credenciamento nº 001/2022 no item 11 do ANEXO I – Termo de Referência e Cláusula Décima do ANEXO VII - Minuta de Contrato, na forma que segue:
ONDE SE LÊ: OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS)

LEIA-SE: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3B26429

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, considerando credenciamento n° 001/2022, bem como a alteração realizada pela **Resolução nº 065 de 19 de abril de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração da descrição do edital de credenciamento nº 001/2022 no item 11 do ANEXO I – Termo de Referência e Cláusula Décima do ANEXO VII - Minuta de Contrato, na forma que segue:

ONDE SE LÊ: OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS)

LEIA-SE: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2261963

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 088/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	88/2022
b)	**Nr. Licitação:**	61/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	19/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
1 - Materiais de Ostomia em geral - Chamamento Público nº 001/2022.	UND	12,000	152.550,0000	R$ 1.830.600,00
Total fornecedor:			R$ 1.830.600,00	
Total geral:			R$ 1.830.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5F8C7E0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
Valor Global: 1.830.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 19/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F54EA800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	91/2022
b)	**Nr. Licitação:**	63/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	19/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TAINARA BARBIERI				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R$ 105.600,00
Total fornecedor:			R$ 105.600,00	
Total geral:			R$ 105.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10B33CE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 63/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/04/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1712BE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAR PE 35-2022 - PE - RP PNEUS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Pneus Novos Para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. Valor máximo estimado: R$ 1.369.907,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F901C483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 170/2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao senhor Alexandre Amaro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao senhor Alexandre Amaro, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município de Colombo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de abril de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:67F7BA31

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 171/2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao senhor Gilson de Souza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Colombo ao senhor Gilson de Souza, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de abril de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F86612BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2022

PORTARIA N.º 206/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Exonerar** a servidora **KATHYUCE CARVALHO MACIEL,** portadora do RG n.° 10.134.956-0, CPF n.º 082.404.709-55, matrícula n.º 15209, do cargo de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2°– **Exonerar** a servidora **PAULA HATIE SILVA MUKAI,** portadora do RG n.° 00.059.181-4, CPF n.º 028.140.259-02, matrícula n.º 15208, do cargo de Gestora da Unidade do Serviço de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora (FACOL), da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 3°– **Exonerar** a servidora **LUCIANNE DA ROCHA MESSIAS,** portadora do RG n.° 4.541.629-1, CPF n.º 807.290.379-91, matrícula n.º 15207, do cargo de Gestora da Casa Lar Pequeno Príncipe, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 4°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AF8927FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

1.Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ 76.105.634/0001-70, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para pavimentação asfáltica, a ser implantada na continuação da Rua Zacarias Machado de Meira, Osasco, Colombo.

2.Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ 76.105.634/0001-70, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para pavimentação asfáltica, a ser implantadana Rua Sudão, Colombo.

3.Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ 76.105.634/0001-70, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para o Hospital Geral de Colombo, a ser implantado na Rua Princesa Isabel, esquina com Rua Somália, S/N, Monza, Colombo.

4.Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ 76.105.634/0001-70, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para o Hospital Geral de Colombo, a ser implantado na Rua Princesa Isabel, esquina com Rua Somália, S/N, Monza, Colombo.

Colombo, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F39067BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2022.

Processo:	Nº8078/2022- Inexigibilidade Nº 08/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***FEDERAÇÃOPARANAENSE DE VOLLEY BALL.** **CNPJ: 76.024.173/0001-01.**
Objeto:	Serviços de Filiação Anual. Registro, Movimentação, Inscrição e Arbitragem Junto a Federação Panamense de voleibol para participação nos campeonato esportivos da modalidade..
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$14.350,00(quatrorze mil e trezentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	19/04/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E481BB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.608.866/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DDAC36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-

hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BDE87216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO Nº 219/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 PROCESSO: 8080/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.118/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 2.185.763,68 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2022 a 22 de abril de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CAAEE7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE
LICITAÇÃO N.º 009/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021.

Processo:	11033/2022- Inexigibilidade 009/2022.
Partes:	*Município de Colombo/PR. e* **GLAUCIA REGINA DAL BELLO MOTIN 78066697953 - ME- CNPJ: 41.464.530/0001-78.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidadeserá de R$ 981.000,00(novecentos e oitenta e ummil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data	19/04/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8FB6087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação (mensal) de tendas modelo piramidal (de 3x3, 5x5 e 6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

VENCEDOR: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA. - ME
ITENS 01, 02 e 03: VALOR TOTAL R$ 295.474,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos / serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de abril de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F4937D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022.

Processo:	Nº 4669/2022- Dispensa Nº 41/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR,***KASBA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÔESLTDA ME.** **CNPJ: 07.059.254/0001-24.S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ:03.928.511/0003-28.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Confecção de Uniformes Operacionais para uso da Guarda Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$40.698,40(quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75-II Lei nº.14.133/21.
Data:	19/04/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BF76E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 17 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação de inscrição e do regimento interno** do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, das seguintes unidades:

- **Lar Casa de Alice** – inscrição n° 20 - CMDCA
- **Lar Casa de Emília** – inscrição nº 21 – CMDCA
- **Lar Pequeno Príncipe** – inscrição nº 22 – CMDCA
- **Casa de Passagem Santa Teresinha** – inscrição nº 23 – CMDCA

Art. 2 – Válido por 2 (dois) anos

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F34C26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18. –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação da mudança da razão social da ***Fundação Nadar do*** CNPJ sob nº 05.277.831/0001-29, – inscrição nº 014

- Denomina-se ***Associação Nadar Colombo do CNPJ 43.924.050/0001-78 - INSCRIÇÃO Nº 014***

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:02FFD2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de abril de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** da inscrição da seguinte Entidade do CMDCA:

- **ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS** - CNPJ sob nº. 13.383.735/0001-93 – inscrição nº 006

Art. 2º – Válido por 2 (dois) anos.

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39FE91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1224/2011,
Considerando o disposto no art. 15, §1º da Resolução do Conanda nº 139/2010, bem como o disposto no art. 32, §4º da Lei Municipal 1224/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a Senhora **Aline do Rocio Neves**, CPF 086.418.409-31, suplente com maior número de votos na última eleição do Conselho Tutelar, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, na sede do conselho do Maracanã, durante o gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular Senhor Leomar Fernandes de Faria, do dia 02/05/2022 até 21/05/2022.

Artigo 2º - A convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir deste ato de convocação, para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Jardim Fátima, Colombo, PR, CEP 83.405-240, a fim de aceitar o encargo.

Artigo 3º – A não aceitação do encargo, ou o não comparecimento no prazo e local mencionados no artigo anterior, implicará em **renúncia tácita ao mandato**, e a convocada perderá a condição de suplente tanto para esta quanto para futuras convocações.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de abril de 2022.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3E3108CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO 2549

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JULIANO DA SILVA, portador do CPF/MF: 716.635.509-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E NA VIA PÚBLICA , em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na ALBINO WANKE ESQ. C/ PIO ALBERT , bairro OSASCO, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, DEMOLIR OBRA NO RECUO FRONTAL, RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/04/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 19 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:81EFC902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinoides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.
CADASTRO N° 001/2022
RAZÃO SOCIAL: CALLFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.011.373/0025-47
ENDEREÇO: RUA ROBERTO LAMBACH FALAVINHA, 243, LOJA 01 – FÁTIMA – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLA BIERNASKI

PRICILA COSTA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:032FF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Considerando o feriado de Tiradentes no próximo dia 21 de abril, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 19 de abril de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D83B9D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de professor para ministrar aulas de acordeon e teclado para crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais e estaduais sob a Coordenação do Departamento de Cultura, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 43.917,12** (Quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/04/2022 as 08h30m do dia 05/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/05/2022 as 10h:00m do dia 05/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 05/05/2022.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de abril de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B98EC3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para Equipamentos Pesados, que compõem a frota do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/04/2022 às 08h30min. do dia 05/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/05/2022 às 10h:00min. do dia 05/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/05/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de abril de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CE5589F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.197.713,46** (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/04/2022 as 08h30m do dia 06/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/05/2022 as 10h:00m do dia 06/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 06/05/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de abril de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:04B32DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/04/2022 as 08h30m do dia 09/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/05/2022 as 10h:00m do dia 09/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 09/05/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de abril de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E01230C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALAMIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B10	B12
BENEDITO DE CAMARGO	Motorista Escolar	T06	T08
CLAUDIA WALLA	Telefonista	L05	L07
DIMAS MILDEMBERGER	Motorista	R11	R13
ELIZABETH DRUCIAK	Auxiliar Administrativo	A14	A16
IRACEMA CZELUSNIAKI	Zeladora Hospitalar	N13	N15
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista	P05	P07
NATALIA SZLANDA HALAMA	Assistente Operacional	B12	B14
NIVAIR KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	C13	C15
RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO	Psicólogo	N07	N09
RUBIENE JANI SCHMITZ	Psicólogo	N07	N09
SANDRA DELPONTE RIBAS CARRANO	Enfermeiro	E15	E17

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência março/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:31909D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ARACELI STARON COELHO	Professor	NP2 26	NP3 26
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
JESSICA MARIA TORRES MACHADO	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
ROSANE MARIA FICANHA	Professor de Educação Infantil	NPB 04	NPC 04

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:877FF0DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1669/2021;
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
TEREZINHA LANGNER	Assistente Operacional	02/03/2022 a 30/05/2022	1999/2004
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Enfermeiro	01/07/2022 a 31/07/2022, 01/07/2023 a 31/07/2023 e 01/07/2024 a 31/07/2024	2014/2019

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2CD60A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2022

Súmula: Concede a Fruição de Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	Professor (2º Padrão)	15/04/2022 a 13/04/2024

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7DEA9982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	Médico Obstetra	23/02/2022 a 21/08/2022

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CF418BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	DIANA SUREK

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:85A4AB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	HELITON FERNANDO SANTOS GOSLAR
43°	JEFERSON LUIS DE BARROS
44°	LEANDRO BRANDEMBURG RAMOS
45°	PRISCILA CRISTINA EDUARDO
46°	JOAO EDUARDO CZARNIK DA SILVA

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	VANILDO COSTA CHIMALESKI
13º	LINCOLN ABRAHAM ALVES FONTES

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
29°	MARCOS ROBERTO NICOLLI
30°	HENDERSON JOSE TRZASKOS
31°	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA DALASTRA
32°	EMANUEL MARCELO STORRER

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site

https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5593;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:16A96F12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
58°	ROSENILDA DE ALMEIDA BRASIL
59°	ROSANE ALBERTI FIGURA

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS (*)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34°	MARCIA APARECIDA MARTINS
35°	NILCLEA DOS SANTOS BAPTISTA
36°	JOSIANE APARECIDA DE LARA KUSDRA
37°	RODINALDO FELIZARDO DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMOVSU) – PSS (*)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	MARIA ROSALINE GDULA
17°	FRANCISCO FRANCELINO WARDENSKI DE LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / _Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E7B913DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 025/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
37°	INDYARA LOURENÇO ZIEGLER
39°	CERES CRISTINA OBIALSKI DE SOUZA
41°	JOÃO CARLOS TULIK DE FREITAS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	MARIOZAN NUNES CAMPOS
11°	ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	JAIRO DE JESUS FERREIRA
25°	EDUARDO KAINAN OLIVA
27°	VANEZA CORDEIRO SANTOS
28°	EDIMAR DAS NEVES RIBEIRO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS POSTURA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	BIANCA RAMOS FERREIRA
4°	FERNANDO AFONSO MASSANEIRO

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E110348B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO D E DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 024/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	DANIELE MATSUMOTO

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DACA2DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 023/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMOVSU) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	RIDWAY ALVES PEREIRA
15°	RAFAEL MONTEIRO DE FREITAS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS	
11°	LUCAS FRANZEK
12°	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS

Contenda, 19 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:78230F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920220001 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada por meio de assembleia virtual, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 22 de março de 2022, em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 410620920220001, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS através da Emenda Parlamentar 202237050005. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS destinados a APAE-Contenda (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), encontrando-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação para aquisição de equipamentos para a APAE – Contenda conforme lista de itens apresentada.
Art. 2º Aprovar a retificação da reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social no que se refere ao saldo do recurso Incentivo à Pessoa com Deficiência, para devolução do referido recurso em razão do término do prazo para execução nos termos da prestação de contas final realizada em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 22 de março de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Republicação que altera o número da resolução.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5AC18D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 06 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 06 de maio de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 56.826,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3350349E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 05/2022

DECRETO Nº 05/2022 – 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 22 de abril de 2022. Este ponto facultativo se dá em virtude ao feriado de Tiradentes no dia 21 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 18 de abril de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9128D66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 006/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o estabelecido nos arts. 3º e 21, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos;
Considerando o que prevê o art. 41, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando, por fim, o conteúdo do Decreto nº 9.539/2021 do Governo do Estado do Paraná, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022 para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

D E C R E T A:

1º Fica estabelecido ponto facultativo aos agentes públicos da Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos no dia 22 de abril de 2022, com suspensão das atividades normais deste Poder Legislativo Municipal, em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em dezenove de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8953F6DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de maio de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 44.113,60 (quarenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BCF17C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 095/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 044/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47B082B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS, MUROS DE ALA E MEIO FIO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS, E GALERIAS PLUVIAIS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 048/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA.,** *CNPJ: 77.834.091/0001-95*, no valor total de **R$ 93.511,00** (Noventa e Três Mil Quinhentos e Onze Reais), **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.,** *CNPJ: 78.724.937/0001-05*, no valor total de **R$ 742.465,00** (Setecentos e Quarenta e dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.,** *CNPJ: 79.847.687/0001-55*, no valor total de **R$ 66.120,00** (Sessenta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais) e **NIENDIEKER & CIA. LTDA. – EPP,** *CNPJ: 05.267.432/0001-87*, no valor total de **R$ 171.120,00** (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O ***item 8 do Lote 02***, e os itens ***3, 4 e 5 do lote 03*** ficaram ***desertos.***

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0995BC86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 052/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA ME**, ***CNPJ: 24.857.483/0001-03,*** **Lote 01 - Item 01 e Lote 02 – Item 01 no valor total de R$ 105.000,00** (Cento e Cinco Mil Reais), **POLO REPRESENTACOES LTDA *CNPJ: 14.313.995/0001-55,* Lote 03 – Item 01, no valor total de R$ 1.449,60** (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C817465D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 053/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** , ***CNPJ: 10.786.517/0001-01,*** **Lote 01 - Item 01 no valor total de R$ 13.990,00** (Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CF1D014

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT 2022 PROMOVIDA PELA CIPA E PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 054/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **DAVID BORGES DE OLIVEIRA**, *CNPJ: 82.416.710/0001-61,* no valor total de **R$ 13.731,20** (treze mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CED6A236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 055/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **RUY M DA SILVA E CIA LTDA,** *CNPJ: 01.718.483/0001-27*, no valor total de **R$ 14.500,00** (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O ***item 2 do Lote 01*** ficou ***Deserto.***

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14AD7ED3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) DE COTA ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 057/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AUTO POSTO SUL LTDA,** *CNPJ: 76.465.590/0001-90,* **Lote 01: Itens 1 e 2** no valor total de **R$ 1.350.000,00** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), com o **Desconto de 12%; Lote 01: Item 3** no valor total de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), com o **Desconto de 11%, Lote 02: Itens 1 a 7** no valor total de **R$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), com o **Desconto de 12%, Lote 02: Itens 8 e 9** no valor total de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), com o **Desconto de 11%,** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0C3412A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 018/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** LUCIANA MASIERO GEHLEN, portadora do RG nº 17.588.844-9, inscrita no CPF nº 033.096.299-02, com endereço na Linha Fazenda Mazurana, s/nº, Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 18 de abril de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAA2E5C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA JARDIM. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 066/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
171	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:219B5EED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL 1664/2011 ALTERADA PELA LEI 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 072/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
172	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	41.191.505/0001-68
173	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 005, 006, 009 e 010, referente a Ata de Registro de Preços n.º 172/2021, da empresa Alimentex Distribuidora Ltda. – ME.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08F89DDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 160/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
004	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03
005	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85CF2E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 074/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022

Decreto nº 74/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.318,24 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
167 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.618,24
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
280 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
455 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**22.318,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
61 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.618,24
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
214 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
509 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**22.318,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B568A7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 75/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
607 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
608 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:008398D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5F942009

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 1.248,80 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 1.462,45 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: OSMAIR RODRIGUES
CNPJ: 03.517.560/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 114,70 (cento e quatorze reais e setenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9C260C26

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: LIGGA TELECOM S/A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet no Prédio da Câmara Municipal conforme proposta no processo.

VALOR MENSAL: R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 8.398,80 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:53F0253E

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 02.010.385/0001-01
Contratada: LIGGA TELECOM S/A, CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet no Prédio da Câmara Municipal Valor Mensal: R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Prazo de Execução: 12 (dose) meses.
Valor global: R$ 8.398,80 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Data: 19/04/2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratada

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:AB75EFF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 035/2022

DISPENSA Nº 031/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 07.493.402/0001-14
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal.
Prazo de Execução: 156 (cento e cinquenta e seis) dias.
Valor: R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Data: 19/04/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D2A2828A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****

ALTERAÇÕES: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 05/05/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:935FFF12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 20/04/2022 às 08:30h do dia 04/05/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09hr do dia 04/05/2022.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/05/2022, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6516D41B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ESTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Objeto: objeto os serviços complementares de 01 profissional de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME CNPJ nº 24.042.809/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 09/03/2022 para 09/09/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 09/11/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais) para R$ 317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 08 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9F84CD17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 112/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 33.572.329/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único - Conforme previsto nas cláusulas sétima e décima quinta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/04/2022 para 27/06/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 27/07/2022.

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3539F5BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 038/2022, como objeto **Aquisição de lixeira dupla externa container**, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	VALOR	Condições de pagamento	Lote
SOLO G9 EIRELI	12.475,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 19 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A6B9A675

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Aquisição de lixeira dupla externa container, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 038/2022.

Participante/Vencedor	VALOR	Condições de pagamento	Lote
SOLO G9 EIRELI	12.475,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B2FC66A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 600m2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo para execução do contrato, passando seu vencimento de 28/03/2022 para 27/03/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando para 27/03/2023.

Fernandes Pinheiro, em 23 de fevereiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:58982909

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 400m2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo para execução do contrato, passando seu vencimento de 28/03/2022 para 27/03/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando para 27/03/2023.

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49386BB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 400m2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, justificativa e comprovação da empresa, fica reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, no valor de R$ 109.910,64 (cento e nove mil e novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) correspondente ao percentual de 30,37% do valor original da licitação.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 446.091,83 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos) para R$ 556.002,47 (quinhentos e cinquenta e seis mil e dois reais e quarenta e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9F6582CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 600m2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, justificativa e comprovação da empresa, fica reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, no valor de R$ 78.292,02 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e dois centavos) correspondente ao percentual de 31,09% do valor original da licitação.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 314.452,34 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para R$ 392.744,36 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de abril de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C8DA8A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 07

DECRETO Nº 7/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 315.984,70(trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	11.232,70
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813	Obras E Instalações	18.359,82
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104	Material De Consumo	22.600,70
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	8494	Material De Consumo	14.594,91
Elemento	3.3.90.39	8494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	226.359,80
Elemento	3.3.90.39	4494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	18.174,52
Elemento	4.4.90.52	3320	Equipamentos E Material Permanente	1.650,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	3.012,25

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 315.984,70 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 315.984,70 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3104	22.600,70
3320	1.650,00
3507	11.232,70
3813	18.359,82
3934	3.012,25
4494	18.174,52
8494	240.954,71

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7504F4B2

CONTABILIDADE
DECRETO 08

DECRETO Nº 8/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.215,00(nove mil duzentos e quinze reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	9.215,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1116	9.215,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 4 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:61BA933C

CONTABILIDADE
DECRETO 09

DECRETO Nº 9/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000801/22, de 11 de Março de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	83.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 83.000,00 (oitenta e três mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1303	83.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 15 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:ABD0C486

JURIDICO
DECRETO Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Flor da Serra do sul.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As aquisições de medicamentos deverão observar, além do disposto neste Decreto, as disposições específicas contidas em Decreto Municipal especifico.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será elaboradora pela Secretaria Solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser diversificada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva deverá observar, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:92B74382

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

EDITAL N° 05/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2022, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

Nível Superior: Direito 30h - 2 vaga + CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Jaynara Juchneski	10,1
2º	Gabriela Bertoli Castelli	9,9
3º	Gabriel Borçatto	9,1
4º	Guilherme Corso dos Santos	8,9
5º	Maria Rita Ceratti	8,2
6º	Ralanna Emanuelly de Paula Santos	8
7º	Bianca Cristina Schuster Marçal	7,2
8º	Jhonatan Felipe Mafra	6,6
Indeferido	Diana de Moraes	---
Indeferido	Gabrielli Lana Schmit	---
Indeferido	Isabela Renk	---
Indeferido	Júlia Karoliny Pontes Santiago	---
Indeferido	Leila Daniela Savegnago	---

Nível Superior: Psicologia 30h - CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Danielly Kamila Chorna	9,9
2º	Keli Maristela Beutler	7,8

Nível Superior: Pedagogia e demais licenciaturas 30h - CR		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Débora Cristina Petry	10,6
2º	Édina Cristina Rimoldi Gava	10,4
3º	Thaliane Sommer	10,2
4º	Ariane de Oliveira	9,9
5º	Sonia Carla Ferrarini	9,4
6º	Bianca Samara Nardes	9,4
7º	Carla Nunes Rodrigues	9,2
8º	Silvia Gasparetto	9,2
9º	Jaqueline Ratkovski Marques	8,9
10º	Gustavo Knerek da Silva	8,9
11º	Maiara Fátima Peron Ortiz	8,9
12º	Emilly Maria Chorna	8,9
13º	Ana Paula Lira Tavares Lambecht	8,8
14º	Francieli Paula dos Santos Doleski	8,6
15º	Miria Rabb da Silva Rosa	8,6
16º	Julio Cezer Sommer	8,4
17º	Jussandra Reolon Pereira	8,2
18º	Vanessa dos Santos	7,7
19º	Soeli dos Santos Serpa	7,5
20º	Jaqueline Antunes de Lara	7,5
21º	Rosane Moraes da Silva	7,1
22º	Fabiane Aparecida Rahini	6,5
23º	Cristiane Siberino Duarte	4,8
Indeferido	Edina Cristina Presa	---
Indeferido	Ivete da Silva Barroni	---
Indeferido	Mayara dos Santos	---

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, PR, 19 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:625F6DDE

PREFEITURA
RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

EDITAL N° 04/2022

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2022, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA o **RESULTADO DOS**

RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Não houve recursos interpostos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, PR, 19 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A3913993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, com o valor de R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

Total Geral Homologado: R$ 128.419,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

Flórida/PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:764A53DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
C. F. BASSO & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Flórida/PR, 07 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:423EA8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: C. F. BASSO & CIA LTDA ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de ginástica e ioga para a terceira idade com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses..
Valor total da Contratação	: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato	: 18 de abril de 2023.

Flórida, **19 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B46C808C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.843, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.843, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, para o período de 8 de abril à 4 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de abril de 2022.

Flórida, 14 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C738DF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS E BARRACAS PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 20/04/2022 - 08h00min até 04/05/2022 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/05/2022 - 08h30min até 04/05/2022 - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2022 às 09h00min.
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de Abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7384C641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 023/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 04/05/2022 - 13h00min até - 13h45min.
Protocolo dos envelopes até: 04/05/2022 - 13h45min
Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2022 às 14h00min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de abril de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:58FC8BD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 003/2022 que tem por objeto a "**AQUISIÇAO DE VACINAS DA BRUCELOSE B19 NECESSARIAS PARA REALIZAÇAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICIPIO DURANTE O ANO DE 2022".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
ALCIONEI BRANDINELLI & CIA LTDA	**16.854.585/0001-47**	**R$ 193,20**

Foz do Jordão, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2CF3D081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA"** portadora do RG n° 6.984.582-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 021.764.589-58, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6CCDD63C

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 032/2022

DECRETO Nº. 032/2022
Data: 18/04/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22/04/2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Departamento de Licitações e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, e funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:493539F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Nos termos do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- ACAMSOP**, convoco todos os **PRESIDENTES** das Câmaras Municipais de Vereadores Associadas, para a reunião da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, localizada na Rua Peru, 1301, bairro

Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão - PR, **no dia 06/05/2022, às 09h00min** horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 09h15min horas, em segunda convocação, ou 09h30min horas com qualquer número de presidentes presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Eleição para cargos abertos na Diretoria Executiva;
Deliberação e apresentação da prestação de contas sobre o TAC com o MP;
Alterações Estatutárias:
Autorização para Venda de Imóveis em Nova Prata do Iguaçu:
Demais assuntos de interesse da entidade.

Sudoeste, 14 de abril de 2022

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:B964CA24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185_22 - REVOGA 277_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARINA THIBES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 185 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a designação da servidora MARINA THIBES da FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARINA THIBES que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD8E8FF6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_22 - REVOGA 102_17 E 50_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTINA KNACH DA CAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a designação da servidora CRISTINA KNACH DA CAS da Função CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora CRISTINA KNACH DA CAS que deixa de exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6207F0F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_22 - REVOGA 60_20 - DESIGNAÇÃO - CRISTINA KNACH DA CAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria Municipal n.º 060 de 14 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 060 de 14 de fevereiro de 2020, que designa a servidora CRISTINA KNACH DA CAS para responder pelo DEPARTAMENO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5AD98B04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTINA KNACH DA CAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTINA KNACH DA CAS para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8DF26D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189_22 - REVOGA 052_20 FUNÇÃO GRATIFICADA - VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a designação da servidora VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN da FUNÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E3AAD4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189_22 - REVOGA 052_20 FUNÇÃO GRATIFICADA - VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga a designação da servidora VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN da FUNÇÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D23C5F82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_22 - REDISTRIBUIÇÃO - PRISCILA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Redistribui a Servidora Pública Municipal PRISCILA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 220741, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GRAIS.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:728601CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE1E8B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 59/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **03 de maio de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8EE95C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 005/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da Municipalidade, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequação do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSA a licitação nº 005/2022 – Tomada de Preços, tendo em vista a necessidade de revisão do objeto e do valor máximo estimado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EA461AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6DB030FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 20 de abril de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AB32132F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
OBJETO: Contratação do espetáculo "CAUSOS DE FAMÍLIA", com os artistas Maikinho Pereira e Indio Behn e seus personagens, durante o encontrão dos Clubes de Mães 2022, no dia 28 de maio de 2022.
CONTRATADO: MAICO PEREIRA MARTINS
CNPJ: 21.782.118/0001-99
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BC37D627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIANE DA CUNHA PADILHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 343/2022 - Processo dispensa nº 36/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de abertura e fechamento de valas no Conjunto Habitacional Terra Nossa, para viabilizar a instalação de rede de abastecimento de água.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.536,27 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1FC7F663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 344/2022 - Processo dispensa nº 37/2022.
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar os cursos de capacitação: Qualidade no Atendimento em Vendas, Habilidades Gerenciais, Doces e Salgados para Confeitaria, Básico em Corte de Cabelos Masculino e Design de Barba, Básico em Depilação, Excelência no Atendimento em Farmácia, Cuidador de Idoso e Técnicas Administrativas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 68.804,95 (sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	05.002.23.334.2301.2013	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4BEBE805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 342/2022 - Processo dispensa nº 35/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de montagem e instalação do sistema de drenagem de duas autoclaves modelo horizontal hospitalar e montagem e instalação de sistema de rede de ar comprimido para UPA 24 HORAS e Unidade de Saúde Padre Ulrico, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.118,00 (quinze mil, cento e dezoito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5560	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8EA32235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 341/2022 - Pregão nº 54/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de poços tubulares profundos, para viabilizar o abastecimento de água potável no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 171.821,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8970	12.002.18.541.1801.2073	555	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E8A1C4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 4/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 4/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3333/2022.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D0818F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Parcial:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1049/2021 - Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETOREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 1049/2021, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 104, Código 74274: "compressa gaze tipo queijo", conforme o contido no Processo Administrativo nº 1601/2022.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:977FA4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.716/2022.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de abril de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:236D0193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2022

OBJETO: Contratação de banda musical para animação do evento Encontrão Clube de Mães, que será realizado no dia 28 de maio de 2022.

CONTRATADO: LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966
CNPJ Nº: 45.660.700/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A5D57BE6

DRH
EXTRATO 11 CONTRATOS PSS ABRIL

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS**
Contrato nº 247/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 20/04/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.987,92 Data do ato: 18 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA**
Contrato nº 248/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 20/04/2022 a 19/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.091,54 Data do ato: 19 de abril de 2022

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:621A6157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 398-2022

DECRETO nº. 398/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Promoção Salarial de Níveis Referências dos Professores do Quadro do Magistério.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N° 621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação

CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente.

DECRETA:

ART. 1° - Conceder, na forma da Lei, as progressões por titulação, devendo o departamento competente promover a atualização da classe e referência da servidora, conforme abaixo:

MARLI APARECIDA CASTILHO	A02	B02

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B304C327

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 399-2022

DECRETO nº. 399/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Promoção Salarial de Níveis Referências dos Professores do Quadro do Magistério.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N° 621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação

CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente.

DECRETA:

ART. 1° - Conceder, na forma da Lei, as progressões por titulação, devendo o departamento competente promover a atualização da classe e referência da servidora, conforme abaixo:

DARCI TERESINHA AVI DOS SANTOS	A02	B02

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E765D6C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1802/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº039/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.145,57 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 1.057,57
494	03.002.10.301.0024.2.099	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUIDADOS PÓS-COVID PORT.377-2022	3.3.90.30	R$ 23.000,00
494	03.002.10.301.0024.2.099	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUIDADOS PÓS-COVID PORT.377-2022	3.3.90.39	R$ 6.088,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CFEAEA47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1800/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio CULTURA FM, na forma da lei, e da outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº037/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio Cultura FM, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.306/0001-60, para o fito de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.
Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.
Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.
Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.
Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - O convênio a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1667B374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1803/2022

Súmula: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº038/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa normas complementares de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de General Carneiro/PR, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
a - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
a - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.
§ 4º. A inspeção sanitária se dará:
a - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
b - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de General Carneiro/PR a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade podem ser delegadas ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.
Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 4º. O Município de General Carneiro/PR, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de General Carneiro/PR, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.
Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.
§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.
Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.
Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;

IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 9º. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.
§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 10º. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações as informações previstas na legislação em vigor.
Art. 11º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.
Art. 12º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 13º. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de General Carneiro/PR.
Art. 14º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos.
Art. 15º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABE1DF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º309/2022

Dispõe sobre a designação de Agente de Credito municipal e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **GUSTAVO KNOL** , portador do RG N.º 50428778/SP, para responder como **Agente de Crédito Municipal**, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Turismo Esporte e Lazer do Municipio de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná em 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8328AB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 88.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 88.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA592020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 383.245,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECR. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 100.000,00
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 283.245,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 100.000,00
300104	Educação / 25% sobre impostos	R$ 283.245,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:83D42C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 402/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA do Município de General Carneiro e dá outras providências:

Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente:
Presidente: DEJALMAS FABIO DA LUZ
Suplente: DANILO JUNIOR ALVES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular. SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Suplente. KARINA DE MOURA

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular. JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ
Suplente. VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: SANDRO WASMANN
Suplente. ADEMIR SIEGA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Suplente: DULCIDIA ADRIANE MIERSCH

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular. ROSIVANI TEREZINHA FAION
Suplente: IVONEI LOPES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: JANETE ELIANE WEBER FERREIRA
Suplente: ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo em 19 de abril de 2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BF02CA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1801/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº041/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 1.350.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 1.350.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3CD7FF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1802/2022 de 19 de abril de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.145,57 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 1.057,57
494	03.002.10.301.0024.2.099	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUIDADOS PÓS-COVID PORT.377-2022	3.3.90.30	R$ 23.000,00
494	03.002.10.301.0024.2.099	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUIDADOS PÓS-COVID PORT.377-2022	3.3.90.39	R$ 6.088,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7479A01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 405/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1801/2022 de 19 de abril de 2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 1.350.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 1.350.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A1C7A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
Adjudicação: 19/04/2022
Objeto: "Aquisição de um (01) EPR – Equipamento de Proteção Respiratório - tipo máscara autônoma de ar comprimido".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RP COMERCIAL LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:046E6BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022
Homologação: 19/04/2022
Objeto: "Aquisição de um (01) EPR – Equipamento de Proteção Respiratório - tipo máscara autônoma de ar comprimido".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RP COMERCIAL LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:535E8EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 083/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR
Contratada: RP COMERCIAL LTDA
Vigência: Início 19/04/2022 a 19/04/2023
Valor da despesa: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Objeto: "Aquisição de um (01) EPR – Equipamento de Proteção Respiratório - tipo máscara autônoma de ar comprimido".

General Carneiro/PR, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:85527399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 084/2022
Concorrência nº 001/2021
Contratada: **VILMOR DE ASSIS GREGÓRIO 84709049904**
Contratante: Prefeitura de General Carneiro
Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2024

Objeto: Concessão para exploração de Espaços Públicos Municipais desta cidade de General Carneiro/PR..

General Carneiro, 19 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:739314B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Artigos 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal nº 2.874/2021 que alterou a Lei Municipal 1.573/2.002.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA VIVA A VILA: 20.189.960/0001-59; Endereço: Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaira – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: Promover ações esportivas em áreas de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de GINÁSTICA RÍTMICA, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

Valor total do repasse: R$ 90.846,52 (noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Período: Exercício 2.022.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: (972) 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3000

Justificativa: A Organização da Sociedade Civil, promove serviço de ações esportivas em áreas de vulnerabilidade social conforme objeto em tela, justificando-se a realização de Termo de Fomento conforme disposto no Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, por estar voltada a serviço de assistência social, de grande relevância e interesse público e credenciada junto ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA, ainda, visto que tem como objetivo promover Acesso ações esportivas em áreas de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 19 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E766FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 304/2.022

Na Edição nº. 2500 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de abril de 2022, foi publicada a Portaria nº. 304/2.022, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" 18 de abril de 2022..."

Leia-se:
" 08 de abril de 2022..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:111BC50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor SIDNEY EVANGELISTAS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 19/04/2022 a 18/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AEBAC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora **RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA,** Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AE3AADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, **JURANDIR NICOLAU DO NASCIMENTO**, portador da RG. Nº. 1.744.238 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2022 e encerrando-se em 19 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2006/2011.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A213B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, **PAULO ROBERTO BARBOSA,** portador do RG. Nº. 3.920.787-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 11 de abril de 2022 e encerrando-se em 10 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E46E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, **NATÁLIA MARIA RIOS DE SOUZA,** portadora do RG. Nº. 9.219.943-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de abril de 2022 e encerrando-se em 03 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA02A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora **MARLI MADUREIRA**, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022 encerrando-se em 30 de junho de 2022, período com admissão em 07/03/2014, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D20FAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora **FLAVIA ZANATA COLIN AMORIM**, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022 encerrando-se em 30 de junho de 2022, período com admissão em 02/03/2000, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2005/2010.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98930D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, **NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG. Nº. 5.785.644-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022 e encerrando-se em 30 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74CE070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, **NAIR FÁTIMA PICOLLI BARBOSA**, portadora do RG. Nº. 19.663.265 SSP/SP., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022 e encerrando-se em 30 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2010/2015.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5CE68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, **MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Zilda Gonçalves Carvalho, no período de 28 de março de 2022 a 11 de abril de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92472EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, **MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA,** exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Zilda Gonçalves Carvalho, no período de 19 de abril de 2022 a 03 de maio 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6B708C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, ***LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO***, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Marli Madureira, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, na Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4136A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE,** exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015, Art.60 § 1º e 2º, para substituir Flávia Colin de Amorim no período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E99D51A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal **ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES**, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei

Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir José Augusto Leandro, no período de 19 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, na Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5638D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.448/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 19 de abril de 2022, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; senhor **CLAUDEMAR DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG. Nº. 11.108.678-8 SSP/PR., para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C72BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora **LUCIA VIANA DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/04/2022 a 19/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7ABD30F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B38475BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57519C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, ***ANDREIA RIBEIRO GUIMARÃES RANGEL***, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E556AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - O Servidor Público Municipal, **ANTONIO VICENTE DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CAD31FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **DANIELA FERNANDA SOUZA E MATOS FREI,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B314FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ELIANE DIAS MEIRE DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBEE750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **NARUMI NARA MIGNACA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8FD12441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E16C51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, **ROSINEIDE BONIFÁCIO FABIANO DESANOSKI,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC27B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2.021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAGO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.825.877/0001-17, com sede em Centenário do Sul, na Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes, nº 50, Centro, CEP. 86.630-000, neste ato representada pelo senhor **MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 79272370 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº058.460.889-61, residente e em Centenário do Sul, na Av. Pref. Wanderley Antunes de Moraes, nº 50, Centro, CEP. 86.630-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **contrato nº 506/2.021**, referente à **Tomada de Preço n° 012/2.021**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$37.421,33 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)** sobre o Contrato inicial nº 506/2021 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 622.246,81 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
958	15.03	15.451.0006.1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante.

MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO
Lago Engenharia LTDA
Contratada.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7AAD02CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022
CONTRATADO: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019.
VALOR DA DESPESA: R$335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais).

DATA: 19/04/2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5DB00CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de CAMA EMPILHÁVEL e COLCHONETES EM COURVIN SINTÉTICO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hrs do dia 20/04/2022.
Abertura das propostas: 05/05/2022 às 08:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C915552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS GRÁFICOS, para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Tributação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hrs do dia 20/04/2022.
Abertura das propostas: 05/05/2022 às 14:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:70AE17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 003/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **VRS SERVIÇOS EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 24.350.525/0001-15, as Sanções Administrativas de: Advertência (Cláusula 13.2), caracterizando transgressão ao disposto no item 13 do Edital nº 020/2021.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 19 de abril de 2022.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0FAE4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2.022 – PMG 015/2022

Pregão nº. 015/2.022

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS** , inscrita no CNPJ sob o nº 73.304.537/0001-19, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Per. Pres. Tancredo A. Neves nº 1217, Centro, CEP 87.302-000, neste ato representado pelo Srº **OVIDIO SANTOS MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 36072628 SSP/PR, inscrito no CPF nº 437.079.479-04, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
55	PNEU 235/75 R17.5 - MÍNIMO 12 LONAS, 132/130L TRAÇÃO MISTA	WESTLAK E CM986	50 UN	1.099,00

1.2 A validade Esta Ata de Registro de Preços tem **validade até o dia 24 de março de 2023**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê.

OVIDIO SANTOS MOREIRA
Ovidio S. Moreira Pneus.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1312CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N°187/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:19 de abril de 2.022
Processo: Nº 005/2.022
Pregão nº 004/2.022
Dotações:

Despesa.	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
259	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	0303
897	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	8518

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE ADESÃO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA N°769/2.019

Goioerê-Pr, 19 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3D5C7478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/04/2022	2.854,14
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	19/04/2022	1.065.301,53
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/04/2022	124.833,94
FNS – Fundo Naiconal Saúde	FAEC	19/04/2022	2.105,46

Goioerê, 19 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:69F06556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.449/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.801,20 (dezesseis mil oitocentos e um reais e vinte centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.197-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 975-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-FONTE 3114	R$ 10.801,20
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 774-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 16.801,20

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1114 no valor de R$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F41B7D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 009/2022

Declara Ponto Facultativo, o dia 22 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 22 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes que ocorrerá no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Abril de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:1DF2AC9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 745/2022

VSÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa "Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada", no âmbito do Município de Goioxim, e, dá outras providências.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada" no âmbito do Município de Goioxim, cuja finalidade é fornecer "kit lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 2º - O "Kit Lanche" de que trata o artigo primeiro será composto por no máximo 06 (seis) itens à escolha e critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

Parágrafo 1º. O Município poderá utilizar-se de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

Parágrafo 2º. O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e período da viagem (Alimentação balanceada).

Parágrafo 3º. O kit lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

Parágrafo 4º. Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja.
Parágrafo 5º. Para viagens de até 100 Km, o "Kit Lanche" será composto por até 4 (quatro) itens. Para viagens superiores a 100 Km será disponibilizado até 6 (seis) itens.

Art. 3º - É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município que realizam tratamento em outras cidades.

Art. 4º - Somente terá direito ao Kit aqueles, pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios, aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da respectiva Secretaria Municipal de Goioxim.

Art. 7º. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BDABC864

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de materiais didáticos, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos de escritório para Creche Sonho Encantado.

Valor Máximo: R$ 267.458,50.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022, até às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de abril de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FE0A7553

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designa, Cremair de Souza Naumiuk, para exercer a função de Representante da ADAPAR no município de Goioxim e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, Cremair de Souza Naumiuk, Matrícula nº 4383-1 e CPF nº 025494289-00, para exercer suas funções como Representante da ADAPAR no Município de Goioxim.

Art. 2º -Fica a mesma designada como suplente do Servidor Titular Silvio Antônio Campanha.

Art. 3º -Fica a mesma à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0866A304

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971, inscrita CNPJ sob nº 36.505.450/0001-83, situada a COMUNIDADE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR; neste ato representada por GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 101.584.629-71, residente e domiciliado(a) à COMUNIDADE DE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 019/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2020 até 06/04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O valor mensal permanece inalterado sendo o mesmo de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1610 Funcional Programática 09.001.20.606.0008-2042 Fonte de Recurso 000.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILV
Prefeita Municipal
Contratante

GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS 10158462971
CNPJ 36.505.450/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF :_____

2. NOME: _____
CPF :_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2FBD60A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos já existentes.

Valor Máximo: R$ 92.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022, até às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 04 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de abril de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6AA7C854

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0602022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.

Valor Máximo: R$ 165.890,64.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022, até às 14:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 04 de maio de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de abril de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9FAD3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 003/2022

ATO DA MESA Nº 003/2022

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal;
Considerando a redução do contágio e de pessoas infectadas pelo Coronavirus (COVID-19) em no Município de Guaíra/Pr;
Considerando a vacinação em massa, inclusive de crianças e das doses de reforço disponíveis na rede municipal de saúde;
Considerando que a flexibilização das medidas sanitárias e a liberação da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos e fechados;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional,

R E S O L V E

Art. 1° Revogar o Ato de Mesa nº 001/2022 que justificava a jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, do servidor **Israel Francisco dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

CRISTIANE GIANGARELLI
Vice-Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AC1EF28C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI;** inscrita no **CNPJ 00.972.859/0001-62**, classificada em terceiro lugar, foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CE4B81A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI;** inscrita no **CNPJ 00.972.859/0001-62**, classificada em terceiro lugar, foi declarada **HABILITADA** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link

"portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08977AEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 004/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE NA ALÍNEA "b" DO ITEM 12.1.5.1. (CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL) DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
b) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante EXECUTOU OBRAS ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto proposto;

LEIA-SE:
b) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante EXECUTOU OBRAS ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, devendo ser de obras de reforço de drenagem em área já urbanizada e pavimentada, bem como a discriminação de itens e quantitativos de maior relevância no orçamento, com quantitativos mínimos, dos apresentados abaixo:
• Escoramentos de valas com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5m - 1.970,93 m2;
• Escoramentos de valas com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a1,5 m e menor que 2,5m - 179,49 m2;
• Recomposição de pavimento com brita graduada - 401,255 m3;
• Bocas de lobo - 45 unidades;
• Assentamento de tubos de concreto DN 600 mm - 475 m
• Assentamento de tubos de concreto DN 1500 mm - 70 m;
Observação: os quantitativos mínimos citados acima, correspondem em média a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto licitado.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Concorrência Pública nº 004/2022, para o dia 23 de maio de 2022, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Concorrência Pública nº 004/2022.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:572E9BB2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 21/2022**, fundamentado no art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 371/2022 e DISPENSA Nº 21/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (ELETRODOS) ADULTO, PARA EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR HEARTSTART MRX POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES"** com a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, no valor de R$ 7.348,50 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 - 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 18 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6929E77E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **04/05/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: MOCHILAS PARA VIAS AÉREAS, MALETA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E BOLSA PARA TRANSPORTE DE DESFIBRILADOR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **04/05/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 06 de abril de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F446E443

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 067/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 20/04/2022 a 28/04/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	24º	Maria Fernanda Fergutz Tibes	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B5EC282D

CONSAMU
PORTARIA Nº 127/2022

O Diretor Administrativo do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir a padronização das trocas de plantão emitidas para os Setores e Serviços operacionais, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 2º Ficará sob a responsabilidade do Encarregado/Supervisor/Diretor da unidade e/ou serviço a autorização por escrito da troca de plantão.
Art. 3º Os pedidos de trocas de plantão serão aceitos somente quando enviados para o Setor de Recursos Humanos até o dia anterior a data que vier a ocorrer primeiro, tempo hábil para lançamentos nos sistemas de ponto.
Parágrafo primeiro. O Setor de Recursos Humanos definirá o meio de comunicação para recebimento do pedido de troca de plantão previamente autorizado pelo responsável da lotação.
Parágrafo segundo. Excepcionalmente, por motivos de força maior, poderão ser aceitos pelo Setor de Recursos Humanos pedidos de trocas de plantão no dia que ocorrer a troca de plantão.
Art. 4º Haverá limitação de até 02 (duas) trocas de plantões por escala para cada solicitante.
Parágrafo único. Excepcionalmente e de forma justificada, poderão ser excedidas o limite de 02 (duas) trocas de plantões por escala.
Art. 5º As trocas de plantões deverão respeitar intervalo intrajornada mínimo de 11 (onze) horas.
Art. 6º O empregado e a chefia autorizadora devem assegurar que o empregado tenha uma folga no domingo por escala.
Art. 7º Não poderão ser autorizadas trocas de plantões caso o empregado tenha realizado 06 (seis) plantões em dias consecutivos sem o descanso de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º O pedido de troca de plantão deverá ser anexado ao cartão-ponto da escala a que se refere, contendo a assinatura do solicitante e do solicitado, bem como da chefia autorizadora.
Art. 9º Para fins de padronização, será considerada a seguinte nomenclatura:

Solicitante: empregado requerente;
Solicitado: empregado que aceitará o pedido de troca.
Art. 10º Os pedidos de trocas de plantão deverão possuir necessariamente as seguintes informações:
Número da troca que estiver sendo feita na escala;
Nome completo e legível do solicitante e solicitado;
Matrícula do solicitante e solicitado;
Emprego público do solicitante e solicitado;
Dia e horário do trabalho executado;
Assinatura do solicitante, do solicitado e da chefia imediata com a data de solicitação e da autorização.
Art. 11º O modelo padrão será definido e enviado pelo setor de Recursos Humanos.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel – Paraná, 19 de abril de 2022.

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1A1C1C15

PROJUR
LEI Nº 2.223/2022 DATA: 19.04.2022 EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER LANCHE PARA PACIENTES DO SUS LEVADOS PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto "Kit Lanche - Mais Saúde" no âmbito do Município de Guaíra, cuja finalidade é fornecer "kit lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, para outros Municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

Parágrafo único. A doação de que trata esta Lei, obedecerá critérios de atendimento estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 2° Os itens que comporão o "Kit Lanche - Mais Saúde" de que trata o artigo primeiro ficará a critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

Art. 3° O Kit Lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

Art. 4° Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município que realizam tratamento em outras cidades.

Art. 5° Para viagens de até 100 Km, o "Kit Lanche'' será composto por 2 (dois) itens. Para viagens superiores a 100 Km, será disponibilizado 4 (quatro) "Kit Lanche''. O Município poderá utilizar-se de Nutricionista do Município para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

Art. 6° O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e período da viagem (alimentação balanceada).

Art. 7° Somente terá direito ao Kit lanche aqueles pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios, aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9° Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4584278E

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20.04.2022** a **19.05.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Adriane Aparecida de Souza	139º Lugar	106527	02/11/1988
Daniele Bacchi Rocha	140º Lugar	112160	02/06/1981
Rafael Margatto Aloisio	141º Lugar	109052	05/03/1996

Cargo Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Caroline Aranão Passos	14º Lugar	104895	13/07/1999

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de

inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D822307D

PROJUR
DECRETO Nº 128/2022 DATA: 19.04.2022 EMENTA: FIXA EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E SERVIDORES EFETIVOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com intuito de regulamentar o artigo 151 da Lei Municipal nº 2024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 444/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente dos servidores comissionados e servidores efetivos com função gratificada das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e o Prefeito, à critério e conveniência da Administração e privilegiando o interesse público, poderão estabelecer expediente especial de trabalho e/ou horários diferenciados obedecendo a carga horária definida em lei.

Art. 2º Revoga-se integralmente os Decretos nº 438/2017 e 011/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5F83BDA

PROJUR
DECRETO Nº 129/2022 DATA: 19.04.2022 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 465/2021 de 14.12.2021;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 9539 de 22.11.2021, que dispõem sobre os feriados, recessos e ponto facultativo no ano de 2022;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando que no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira) é feriado nacional "Tiradentes";

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 de maio de 2022 ou de horas extras já efetuadas, nos casos de servidores efetivos.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6EBDD404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis a servidora **MISMONIA FERREIRA GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis a servidora **ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CAFÉ**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis a servidora **ELENICE CRISTINA PADOVAN QUEIROZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis a servidora **IVONE APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis ao servidor **ALLAN JOSE PITTA NHOQUI**, Motorista, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis ao servidor **GILVANO CAMPOS PACHECO**, Motorista, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis ao servidor **ANDERSON ROBERTO DA SILVA**, Motorista, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis ao servidor **CLEVERSON NALDO PINA**, Técnico em Agropecuária, passando do nível 27 para o nível 29, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (um) níveis a servidora **SORAIA GREIZIELE GOUVEIA**, Enfermeira, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022 e conceder Gratificação de Incentivo a Titulação , devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **ELIZABETH CHAVES KLANN**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **ANA CLAUDIA CORDEIRO**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **JOZIANE GOMES CAVALHERI DA SILVA**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **ALICE DE ALMEIDA SILVA**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **LUCINEIA DOS SANTOS**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **JULIANA DE CASSIA TOLOI**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **FRANCIELI COLOMBARI**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **ELIANE ANGELO DIAS**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Reenquadrar a servidora **DENISE DE OLIVEIRA PAULOZI**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curo de pós graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês e abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7F026BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de maio de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de abril de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0065DE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°7 TERMO DO CONTRATO Nº.34/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses. Decorrente de Pregão n°.16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a empresa COLACITE, COLACITI & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. Aditivam o contrato na importância de R$ 6.856,60 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA0FDDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 108/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em consulta médica - Maria Aparecida Nascimento, no dia 20 de abril, no período das 08:30 às 14 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 19 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFE49F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 225..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000 ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA0FA09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 863/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 863/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental

xxx 3.3.90.40.00.00 1102 Serv.Tec.Inform.Comunicação-PJ

R$ 225.000,00

TOTAL R$ 225.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais),a fazer anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental

80 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil

R$ 225.000,00

TOTAL R$ 225.000,00

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021

de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BC7F7035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 864/2022 SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA PROGRAMÁTICA (ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 864/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA PROGRAMÁTICA (ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação de elemento de despesa na programática abaixo, para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme especificada:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2327 Atenção as Ações do Programa Farmácia/Pr

xxx 4.4.90.52.00.00 1518 Equipamentos e Mat. Permanente

Artigo 2º - A criação dessa despesa se faz necessária para atender a demanda de pagamentos de equipamentos visando continuidade aos serviços essenciais desta Secretaria de Saúde.

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3C82E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 864/2022 SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA PROGRAMÁTICA (ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 864/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA PROGRAMÁTICA (ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação de elemento de despesa na programática abaixo, para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme especificada:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2327 Atenção as Ações do Programa Farmácia/Pr

xxx 4.4.90.52.00.00 1518 Equipamentos e Mat. Permanente

Artigo 2º - A criação dessa despesa se faz necessária para atender a demanda de pagamentos de equipamentos visando continuidade aos serviços essenciais desta Secretaria de Saúde.

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3ECF8C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 865/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 865/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func. Secret.Turismo,Cultura,Esporte e Lazer

xxx 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita

R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 20.000,00 (**Vinte mil reais) provenientes de anulação**, cfe abaixo:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 27.392.0016.2373 Prom.Realiz.Calend.Ev.Cult.Esport. e de Lazer

414 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 – PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.
-

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4C508610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ROZIANE LOPES MODESTO RIBEIRO, DO CARGO DE PROFESSORA - PSS".

PORTARIA Nº 332/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ROZIANE LOPES MODESTO RIBEIRO, DO CARGO DE PROFESSORA - PSS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2241/22 e datado de 18/04/22;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora ROZIANE LOPES MODESTO RIBEIRO portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.163.948-3 e inscrita no CPF sob nº 039.840.199-39, do Cargo de Professora - PSS.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8BEEF4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2022 - ADM SÚMULA: "TRANSFERE A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 004/2022 - ADM

Súmula: "TRANSFERE A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Secretária Municipal de Administração, Sra. ANILDA DE AMORIM FERREIRA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDA a senhora Simoni Modesto Honorato, portadora do CPF nº 038.378.129-95, matrícula nº 672, Zeladora, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de abril de 2022.

ANILDA DE AMORIM FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:70047746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 468/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

DECRETO Nº 468/2022
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lílian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

Considerando a Lei nº 817/2020 de 13.10.2020, em seu art.4º inciso 8º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência para o biênio 2022/20

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: DÉBORA PAIVA XAVIER

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARIONEI DE LIMA GOMES
Suplente: FRANCINE SANTANA

d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: CASSIANO ROBERTO SOARES LOPES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Suplente: e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Suplente: DAIANE PENICHE MARTINS
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: VANILDA DIAS
Suplente: JOYCE DIAS COSTA BARRETO

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Grupo Marista IR PANINI
Titular: MAURO ROGÉRIO LOVATO
Suplente: ANA KARLA ALVES

b) Igreja Batista
Titular: ANDERSON CALADO DA COSTA
Suplente: PAULO GODOI DOS SANTOS

c) Igreja Católica
Titular: SUZANE ARAÚJO DE PAULA
Suplente: NEIVA BORGERT

d) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: JOCELY DE MIRANDA MENDES
Suplente: APARECIDA CAMARGO

e) Trabalhador do SUAS e Usuários
Titular: SANDRA MARA PONTES
Suplente: RAQUEL DE LIMA MACHADO

f) Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba
Titular: ÊNIO BARCELOS
Suplente: ARMINDO FERREIRA LOPES

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de abril de 2022
.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AA0A3F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2022 "TRANSFERE A SERVIDORA IVANIR DOS SANTOS GROBE PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

"TRANSFERE A SERVIDORA IVANIR DOS SANTOS GROBE PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, Sra. Patrícia Gonzalez da Fonseca, por Delegação de Competência da Prefeita Lilian Ramos Narloch, nos termos do Decreto nº 002/2021, Artigo 2º, Inciso I e II,

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR a servidora **IVANIR DOS SANTOS GROBE**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.542.576-1 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa do Ministério da Fazenda sob nº 023.630.059-05, matrícula nº 759, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual estava lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

PATRÍCIA GONZALEZ DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Projetos
Portaria nº 283/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B5A02031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO 40/2022
ERRATA

Onde se lê **Origem:** Processo de Inexigibilidade 12/2022
Se lê **Origem:** Processo de Inexigibilidade 11/2022
Os demais atos ficam inalterado.

Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação de Servidores Público – Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentaria:

(*49*) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 08/04/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D043DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE GUARAQUEÇABA –ARTE NOSSA Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE GUARAQUEÇABA –ARTE NOSSA

Nº 001/2022

A Coordenadora Geral (Presidente) da Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba "Arte Nossa" convoca os cooperados, para a Assembleia geral ordinária e extraordinária que será realizada no dia 07 de maio de 2022 às 14:00 horas, na sede administrativa, na rua Dr. Agrícola Fonseca 30, centro, Guaraqueçaba – Pr. Para deliberar:
Eleição dos cargos de Diretoria; Coordenador administrativo; Coordenador financeiro e Presidente (Coordenador Geral).
Prestação anual de contas;
Disposições gerais.

O "quórum" de instalação será de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação; metade mais 01 (um) dos associados em segunda chamada; mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

MARGARIDA PINTO LORENZO
Coordenadora Geral

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B1B30A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 04/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para**Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares**. pelo prazo de 6 (seis) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente a partir do dia 25 de abril de 2022 devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:629B6132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2022 "CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 333/2022

"CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras por meio do Memorando nº 196/2022 – ADM e protocolado sob nº 2284/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR o servidor SILVIO CALADO DE MIRANDA, inscrito sob CPF nº 587.848.379-34 e RG nº 4.117.664-4, Matrícula n° 253, atualmente desempenhando a função de Assistente Administrativo, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 01 de abril de 2022 à 30/04/2022 relativas ao período aquisitivo de 01/03/2021 À 28/02/2022, a partir do dia 19 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:33BDF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PMG

Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA* ACONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E OS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA."
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de maio de 2022, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura de Guaraqueçaba, sito à Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Centro, em Guaraqueçaba, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3482-1280
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às **14:00** horas do dia 05 de maio de 2022 no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
O edital encontra-se a disposição no portal www.guaraquecaba.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba,19 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0AC1D72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Família Paranaense VI;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de abril de 2022.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:81B78AE0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2021;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de abril de 2022.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:117E74EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022 - PMHS

ERRATA AO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2020

Na publicação do extrato de termo aditivo ao contrato 43/2020, veiculada no dia 23 de Março de 2022 na Edição 2483 onde Se Lê:
"Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2021 e término em 23/02/2022. Fundamento: §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 44.322,60(Quarenta e quatro mil , trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Honório Serpa, 23 de Março de 2021.).
Leia-se :
"**Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2022 e término em 23/03/2023. Fundamento: §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 44.322,60(Quarenta e quatro mil , trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**
Honório Serpa, 23 de Março de 2022)."

Honório Serpa, 19 de Abril de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3D2D6031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa proponente **LUBRIPEÇA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**
CNPJ **20.777.790/0001-23**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**
CNPJ **02.394.9.03/0001-20**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 135.000,00(Cento e trinta e cinco mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ITAMAR CARDOSO**
CNPJ **35.248.310/0001-04**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **R.LIBRELATO & CIA LTDA**
CNPJ **04.683.301/0001-18**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARIO ANTONIO PIASSENTINI**
CNPJ **20.216.163/0001-13**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OFICINA DO NEI LTDA**
CNPJ **40.420.405/0001-01**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 28.333,00 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **JUCELEI PAULO DA SILVA**
CNPJ **17.804.046/0001-66**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem**

parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 211.613,60 (Duzentos e onze mil seiscentos e treze reais, sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (EM ANEXO): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LUIZ CARLOS ANKOSKI**
CNPJ **15.309.496/0001-57**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022 – Processo nº 20/2022 - Pregão nº 13/2022.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS E PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que já fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
VALOR TOTAL: **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil quinhentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:78B2A30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 226/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 226/2021
Pregão Presencial n° 044/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Clinica JCSD Ltda ME – CNPJ nº 40.500.634/0001-28, localizada na Rua 16 de Dezembro, 72 – Jd. Bela Vista – Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando seu valor em 25%, para um aumento de 10 horas semanais para o prestador de serviços de educador físico, tendo em vista a necessidade de aumento dos serviços prestados pela empresa.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1FE983DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2022

Ref: Contrato n.º 081/2022
Assunto: Tomada de Preço n.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, com cadastro no cnpj sob o n.º 43.661.399/0001-64, situada na Rua Isaias Regis de Miranda, 3282 – casa 06 – Condomínio Cannes CD Res, Boqueirão – Curitiba/pr – CEP: 81.670-070.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS visando à captação e recuperação de recursos nas esferas federal, Estadual e Internacional, abrangendo todas as secretarias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 003/2022**.

Iguaraçu/PR 19/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1AFF5524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 033/2022, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 003/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a execução de obra para contratação de empresa para prestação de serviços de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS visando à captação e recuperação de recursos nas esferas federal, Estadual e Internacional, abrangendo todas as secretarias, de acordo com projetos e outros em anexo a publicação deste edital.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), à Empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, com cadastro no CNPJ sob o n.º 43.661.399/0001-64, situada na Rua Isaias Regis de Miranda, 3282 – casa 06 – Condomínio Cannes CD Res, Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.670-070.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de Abril de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10844345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 1/2022, de 03 de janeiro de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL: .....R$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Departamento Administrativo do Conder
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes
VALOR: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE DE RECURSOS 750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: .....R$ 125.000,00

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 155.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 03 de janeiro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:13CCCAC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 083/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 04/04/2022 à 18/04/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2021 a março de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:054113EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 082/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, durante o período de 06/04/2022 à 20/04/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:334528BA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 081/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA, durante o período de 06/04/2022 à 19/04/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2021 a janeiro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de abril de 2022.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E13FFAAC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 04/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e também no Portal da BLL. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Abril de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0A0ECABA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 04/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, para a 14ª Festa do Pinhão.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e também no Portal da BLL. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Abril de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:381FBD7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 05/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Abril de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:386F2FCA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
O MUNICÍPIO de**INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às09:00 horas do dia05/052022, na Rua Sete de Setembro, Prédio, Centro, CEP 85.155-000, nº 332, em Inácio Martins, Paraná, Brasil. TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, menos preço, das seguinte obras

Local do objeto	OBJETO	Quantidade unidade de medida	Prazo de execução (dias0
Rua Visconde de Guarapuava e Rua João Kruk – Centro	Construção Meu Campinho API02	224,40M²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor doEditaleseus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereçoRua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, das08:00 as 17:00 horas, ou no email licitações.inaciomartins@gmail.com. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados á comissão de licitação no endereço ou email acima mencionados – telefone 42 3667-8011

Inácio Martins/PR,19 deabril de 2022.

EDNA NOGUEIRA –
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E880FC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 010/2022

SÚMULA: AUTORIZA OS SERVIDORES MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO E MURILO LEONARDI VAZ A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, e

CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES ENCARREGADOS PELOS SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO DE CONTROLE DA FROTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14133/2021, A QUAL TRAZ INÚMERAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

R E S O L V E:

Autorizar os Servidores **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná e **MURILO LEONARDI VAZ,** brasileiro, solteiro, Matricula 55, Diretor Legislativo, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.116.374-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 010.165.909-11, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 24 de abril de 2022 e retorno no dia 27 de abril de 2022, com 04 (quatro) diárias cada um, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.379,44 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para participar do Treinamento dos Sistemas de Frota, Compras e Licitações, com a nova Lei de Licitações 14133/21, junto a Empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Praça João Francisco Menezes, nº 138 B, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:451D1CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.729.529/0001-98, sita à Praça João Francisco Menezes, nº 138–Casa B–Jardim Brasil, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software, dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: **Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência, Compras, Legislativo e Frota,** para a Câmara Municipal de Iporã/PR, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6FD912E3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA GOMES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 11 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: R$ 2.150,42 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 11 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2022.

IPORÃ-PR., 11 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8FB68EAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO TP 008.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

IPORÃ torna público que fará realizar, às 099:00 horas do dia 11 de MAIO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Castelo Branco s/n - Praça das Nações	Construção de Edificação (Próprios do Município)	230,74 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3652-8127.

IPORÃ, 18 de ABRIL de 2022.

GILBERTO MARCIACK

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB6C5DF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9BCB22A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:296CB47C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.857.986,59 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 160.000,00
76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 160.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 150.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 150.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 193.000,00
2096 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 391.550,00
2100 FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.640,13
2141 FONTE: 777 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 59.537,85
2142 FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica
SOMA.....R$ 759.727,98
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
2473 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 15.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 470.000,00
2704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 485.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 456.820,73
2301 FONTE: 789 CV.MCIDADES/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 518.404,47
2303 FONTE: 791 CV.MAPA/SEAD/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 213.033,41
2312 FONTE: 882 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.248.258,61
TOTAL.....R$ 2.857.986,59

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 777 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica.....R$ 85.640,13
FONTE: 778 CV.MCIDADES/PU/CEF Pav. Asfáltica.....R$ 59.537,85
FONTE: 789 CV.MCIDADES/CEF Pav. Asfáltica.....R$ 456.820,73
FONTE: 791 CV.MAPA/SEAD/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 518.404,47
FONTE: 882 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 213.033,41
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 15.000,00
SOMA.....R$ 1.348.436,59
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 788.000,00
FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico.....R$ 391.550,00
SOMA.....R$ 1.179.550,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
639 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 15.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
2814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 110.000,00
2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 315.000,00
TOTAL.....R$ 2.857.986,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B8BAE54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

Resolve:

Art.1°. Aprovar adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021, institui o Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia -PR, no Estado do Paraná. Plano de Aplicação Financeira Município de Iporã.

Iporã, 19 de abril de 2022.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6D7CDBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar no dia 26 de abril de 2022 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para curso de capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2FCA5EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2022

SÚMULA: CONSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, RESPONSÁVEL DIRETA PELA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 2º, §§ 1º e 2º; Artigo 7º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.384, de 08 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelas seguintes Políticas Públicas:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WESLEY CELESTINO DA SILVA

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 074/2015 de 05 de junho de 2015, Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B54F5254

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 059/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CLAUDIO DE SOUZA SERRANO
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais)
Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 012/2022

ATA de Fornecimento nº 060/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: FAUEZI DARAB
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 012/2022

ATA de Fornecimento nº 061/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: THAIS CAROLINE COATI VICTORINO 07061751908
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 012/2022

Iporã/PR. 19 de abril de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38C1E0C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas, destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	R$ 800,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME	R$ 36.327,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21B3CC63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de tintas, derivados, materiais e produtos para pintura e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
C F ANTONELI EIRELI	R$ 85.180,00
N. MARIA DE CUFFA-TINTAS	R$ 80.606,00
VALVASSORI & VALVASSORI LTDA	R$ 81.924,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:150D7CB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisições futuras e parceladas de **materiais metalúrgicos e mão de obra**, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
C F ANTONELI EIRELI	R$ 73.400,00
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA 03753191906	R$ 168.985,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44CA5704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Processo Seletivo nº 037/2022, objetivando Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	PONTOS
BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL	334 PONTOS

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de Abril de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88B854BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F807E913

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 524/2021 de 07 de junho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5FA75578

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (aberto através do EDITAL N° 002/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 006/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, e o Edital nº 006/2021, de 09/09/2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEIRE LUCI FERREIRA	709.902.479-53	84	1

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI	009.340.269-47	73	2

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem, na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ENFERMEIRO	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	28/04/2022	11h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
C.P.F. e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD40EE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 004/2022, objeto do Processo Administrativo nº 007/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro histórico, cidade de Porto Alegre - RS, valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 19 de abril de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AD8E7840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020, Processo Administrativo nº 008/2020; CONTRATO nº. 005/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07878.237/0001-19, sito à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 08 de maio de 2022 para 08 de maio de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 509.814,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos e catorze reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 1.076.274,00 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 11 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:41B6D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4806/2022

Sumula: "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, 21 de Abril de 2022, **TIRADENTES**.

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **22 de abril de 2022**, sexta-feira, em razão do Feriado Nacional de **TIRADENTES.**

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Dr. Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O diretor da autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15E93189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 117/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, a Senhora Daniela Cristina Cherubim Tostes, deixando de receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8984AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 49/2022

De 19 de abril de 2022

SUMULA: Dispõe sobre a instauração de PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeia a CEPS – Comissão Especial de Processo Seletivo.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade de formação de cadastro de reserva visando a contratação temporária de serviços para cobertura de períodos de licenças legais de servidores efetivos, em conformidade com a Lei Complementar n° 631/1994 - Estatuto dos Servidores;
II – Considerando o evidente desfalque funcional junto ao quadro de servidores do Poder Executivo, especificamente frente às ações de saúde pública, educação e Departamento de Obras;
III – Considerando o poder-dever de manutenção dos serviços públicos disponibilizados à coletividade;
IV – Considerando os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS), para seleção de candidatos objetivando minimizar o desfalque funcional e para formação de cadastro de reserva mediante a contratação temporária, por razões de interesse público, de vagas dos cargos/empregos públicos no ambito do Poder Executivo desta municipalidade, conforme abaixo descrito:

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS (C.R.)	JORNADA SEMANAL
Agente de Combate às Endemias	LC Nº 1010/2009	1	40h
Fonoaudiólogo	LC Nº 820/2003	1	20h
Motorista	LC Nº 820/2003	1	40h
Professor de Educação Artística	LC Nº 921/2006	1	20h
Professor de Educação Física	LC Nº 921/2006	1	20h

Art. 2.º - Para realização do presente PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3.° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o(a) Servidor(a) Francielly Honda Custódio de Oliveira, matrícula sob n° 8176;
II – Como Secretário(a), o(a) Servidor(a) Kátia Cristina da Costa Vieira, matrícula sob n° 3921;
III – Como Membro, o(a) Servidor(a) Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan, matrícula sob n° 6631.
Art. 4.º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 19 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FE7944FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Ludmyla Cristini Oliveira Pinto CPF/MF: 092.401.139-40
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 001/2021), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, com início em 20/04/2022 e término em 03/10/2022.
Vigência: 167 dias (20/04/2022 à 03/10/2022), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: 2.888,76 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 15.791,89 (Quinze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção do Hospital Municipal -319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 19/04/2022.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D5BE3194

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1364/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Autoriza a instituição de programa de alimentação aos servidores do Poder Legislativo desta municipalidade, alcançando os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e detentores de cargos em comissão cujo benefício será concedido nos termos da presente lei:
§1.° - O programa destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação e refeição do trabalhador, sendo o benefício concedido através de cartão próprio ou através de folha de pagamento e terá caráter indenizatório;
§2.° - O valor do benefício será de R$ 200,00 (duzentos reais), implementado a critério da Câmara Municipal de Itambé e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo;
§3.° - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único benefício alimentação, mediante opção;
§4.° - A concessão do benefício será feita, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico, sendo permitido ainda seu pagamento via indenização em folha de pagamento.

Art. 2.º - Não fará jus ao benefício instituído por esta Lei, os servidores que:
I – Tiverem falta, injustificada, durante a competência (mês de apuração);
II - Deixarem de cumprir sua carga horária na forma integral durante a competência (mês de apuração);
III - Tenham sofrido penalidades, nos termos da Lei, durante a competência (mês de apuração).
§1.º - Quando houver justificativa para as faltas do servidor, na competência de apuração, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
§2.º - Surge vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei aos agentes políticos e aos servidores remunerados com subsídio.

Art. 3.° - Fica vedado o pagamento do benefício alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença por período igual ou superior a 15 (quinze) dias excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho;
II - Afastado em virtude de licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, esta com desconto proporcional aos dias de afastamento;
III - Licença para tratamento de interesse particular;
IV - Licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
V - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - Licença para desempenho de mandato classista;
VII - Suspensão decorrente de sindicância ou em razão de processo disciplinar.
§1.° - Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.
§2.° - Quando houver afastamento, por quaisquer licenças ou suspensão supramencionada do servidor público, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, salvo se o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, nesse caso será vedado o pagamento do benefício.

Art. 4.º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provento, não computável para cálculo de quaisquer outras parcelas remuneratórias, inclusive gratificação natalina, não sujeito a contribuição previdenciária e a incidência de Imposto de Renda, e, suprimível a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie.

Art. 5.º - Os valores previstos no §2.° do art. 1.º desta Lei serão revistos anualmente, pelo mesmo índice que for aplicado para revisão geral anual dos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Itambé.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação de Lei onerarão as rubricas orçamentárias constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de abril de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5E41DF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022, data posterior ao feriado em comemoração ao dia de Tiradentes.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de abril de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D90D6689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CONDEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1099/2011, de 06 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA, constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:
a) do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
THIAGO BUENO CAMILO (titular);
RODOLFO CONEGLIAN FORASTIERI (suplente).

b) do Departamento Municipal de Saúde:
FRANCIELY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (titular)
MARIA DE ALMEIDA DA SILVA MORETTO (suplente)

c) do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS (titular)
JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN (suplente)

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) LUCI DA SILVA (titular);
CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL (suplente)

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Instituto Emater:
IVAN DOMINGOS FREITAS (titular)
EDUARDO HENRIQUE LIMA MAZZUCHELLI (suplente)

b) Representante de Associação de Moradores:
LUIZ FLORENTINO RIBEIRO(titular)
MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI (suplente)

c) Representante de Sindicato Patronal
JOÃO APARECIDO BORTOLASCI (titular)
LUIZ CARLOS DIAS (suplente)

d) Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais
SOLANGE FERREIRA DA SILVA (titular)
IZOLINA DE FÁTIMA MESSIAS VERTUAN (suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de ITAMBÉ, 13 de abril de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0D83CAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 032/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Alimentex Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 117,32 (Cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Alimentex Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 117,32 (Cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa A. E. M Oeste Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 7,49 (Sete reais e quarenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E08E24B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 034/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Miltinho Cardoso da Silva - Me, com o valor unitário de R$ 16,86 (Dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19B446AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 104 A Nº 110/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 104/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Pereira e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/04/2022 as 08h30 e retorno dia 17/04/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 105/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leodete Aparecida da Silva, Matrícula: 1013971/1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc. em Enfermagem. ACOMPANHANTES: Dejanira Alves Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/04/2022 as 21h00 e retorno dia 18/04/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 106/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jalisson Duart, Joice Duart, Cilda Lucini e Cleonez Maier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2022 as 12h00 e retorno dia 21/04/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto, Pequeno Príncipe e Angelina Caron. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 107/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2022 as 05h30 e retorno dia 19/04/2022 as18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 108/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/04/2022 as 05h30 e retorno dia 19/04/2022 as18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 109/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014248/1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/04/2022 as 14h00 e retorno dia 27/04/2022 as 23h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional da Gestão do CAD e PAB. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Municipal Marina K. Primak. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 110/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084/1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/04/2022 as 14h00 e retorno dia 27/04/2022 as 23h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional da Gestão do CAD e PAB. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Municipal Marina K. Primak. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0BEF8DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3182/2022

Extrato Contrato N° 3182/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alimentex Distribuidora Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
Valor do Contrato: R$ 117.320,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB6C8A9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3183/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3183/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69587F97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3184/2022

Extrato Contrato N° 3184/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Miltinho Cardoso da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.472/0001 – 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022.
Valor do Contrato: R$ 50.580,00 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C0BAF6E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3185/2022

Extrato Contrato N° 3185/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão com equipamentos de bombeamento submerso, relatório de teste de vazão e análise físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, em Poço Artesiano na comunidade de Lageado Bonito Município de Itapejara D´Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2022.
Valor do Contrato: R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9B91ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022, 14 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,
DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:
I – Pregoeiro:
Cintia Stresser Faria

II – Equipe de Apoio:
a) Camila Zen de Lara
b) Lisiane de Cristo Lapola

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 14 de abril de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F2198295

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759 DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS EM RAZÃO DA PERDA DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 81, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, EDILSON RUIZ DE FREITAS Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição de vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu decorrente da defasagem inflacionária, nos termos do art. 29 da Lei nº 553/2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), do período de maio de 2020 a fevereiro de 2022, correspondente a 16%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, para fins de data base do pagamento dos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 18 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municípal Interino

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F774EC82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Itaperuçu, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4° Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1° Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2° Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10 Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;

II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao

Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16 Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 03 (três) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente; ou representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e/ou ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17 O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 21 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

II - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

III - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

IV - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

V - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VI - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

VIII - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

IX - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

X - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XI - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XIV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA

Art. 22 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua indicação pela Administração Municipal.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos será pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

§ 2º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de

Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 3º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 4º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 6º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 7º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

Art. 25 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser atendida por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Art. 28 Quando necessário serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado do município.

§ 1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Itaperuçu.

§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 29 Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e 259, Parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como no art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – Por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas no âmbito do Município.

§ 5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33 Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Administração Municipal.

Art. 34 Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 35 O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composta de 05(cinco) membros titulares e 05 (cinco) Membros suplentes, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º Permanece instituído 01 (um) Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Administração Municipal, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 36 Ficam criados 05 (cinco) cargos de agentes públicos, a serem providos para o exercício da função de conselheiros tutelares, vinculados a mandato eletivo de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, estabelecido na forma desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 587/2018 de 16 de julho de 2018).

Parágrafo único. A implantação de outros Conselheiros Tutelares deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Promotor da Infância e Juventude, o Juiz da Vara da Infância e Juventude, da sua necessidade, a contar do presente Conselho Tutelar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias da diplomação.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 38 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 39 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função, exceto aquelas legalmente estabelecidas;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 37 e 38 desta Lei e outras normas pertinentes.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Administração Pública Municipal, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º Compete à Administração Pública Municipal disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º Compete à Administração Pública Municipal garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 41 Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 42 Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12:00 às 13:00 horas e das 17:00 horas às 8:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - Para este regime de plantão, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra, aos sábados, domingos e feriados, num período de 24 horas;

IV - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso (outros critérios podem ser utilizados: o mais votado ou aquele com mais tempo/experiência na área de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente), o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

§ 2º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaperuçu.

§ 3º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 43 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 44 Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 45 Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 46 Os atendimentos pelo Conselho Tutelar serão realizados pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido por este realizado.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 47 O Município manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações Físicas.

Art. 48 Cabe a Administração Municipal oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 49 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1° O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2° No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

SEÇÃO V
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 50 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO

Art. 51 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 52 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de conhecimentos básicos de informática;

VII - Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente "curriculum" documentado;

VIII - Nunca ter sido condenado por improbidade administrativa;

IX - Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA.

§ 1º O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do conselheiro.

§ 2º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

§ 3º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 53 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 54 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 55 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 56 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 57 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 58 Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retomo ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público de todos os atos do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º No edital e no Regimento da Eleição constarão a composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova,

bem como de banca entrevistadora, criadas e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Os conselheiros tutelares serão escolhidos pelos eleitores do Município pelo voto direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 60 Conforme a Lei Federal nº 12.696/2012, o pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, devendo a convocação ser publicada mediante edital no Diário Oficial do Município e em outro Jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 61 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 62 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 83 a 86, desta Lei.

Art. 63 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Administração Municipal e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5° As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 64 As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 65 O eleitor poderá votar em apenas (01) um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 66 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1° Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2° Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3° Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

§ 4º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 5º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 6º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 67 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 68 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao prefeito municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do município e em seguida, empossados.

§ 2º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, com as mesmas regras para desempate previstas no parágrafo único do artigo 67.

Art. 69 Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

§ 1° Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2° Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

SEÇÃO VIII
DO MANDATO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 70 Os Conselheiros dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 71 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público, respondendo pelas despesas necessárias, estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 73 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 74 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 75 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 76 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo constarão da estrutura da Administração Municipal, sob o Símbolo CT, com a remuneração equivalente ao Cargo em Comissão do nível CC-6, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

SEÇÃO X
DAS LICENÇAS

Art. 77 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 67 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 78 Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

SEÇÃO XI
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 79 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 69 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 80 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 81 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35, 37, 38 e proibições previstas no artigo 39 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 82 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

V - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

VI - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII - Praticar ato que configure improbidade administrativa.

VIII- Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

IX - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

X - Transferir residência ou domicílio para outro município;

XI - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 38 desta Lei.

XII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIII - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4° Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

§ 5º A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

SEÇÃO XIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO

Art. 83 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 84 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 85 Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10 A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11 É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12 Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13 Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 86 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observados as cautelas referidas no art. 82, Inciso 5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 87 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 88 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 89 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 90 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 94, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da

Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 91 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2ºO registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 92 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos artigos 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 93 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos artigos 29 a 34 desta Lei.

Art. 94 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos nos artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 95 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 97 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022, substituindo e revogando as Leis Municipais de nº 279/2006, de 10 de abril de 2006, e de nº 426/2013, de 30 de abril de 2013, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 18 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:36E9E9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO DIA 22 DE ABRIL, EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que no dia 21 de abril (quinta feira) é feriado Nacional onde se comemora o dia de Tiradentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 22 de abril (sexta feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal.

Art. 3º - Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:0457AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/05/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/05/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 806.254,50 (oitocentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de abril de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9EB11946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Jociane Faria Imbronisio,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 8.660.875-8/PR**,** matrícula 5186-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade Civil e Conselhos Municipais,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Maio de 2022 a 30 de Maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:274EF595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **Antonio Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 6.450.610-2/PR**,** matrícula 294-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Maio de 2022 a 20 de Maio de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:985AB984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Marcelle Caldartt,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.509.413-9/PR, matricula Nº 5025-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:78F825E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marcelle Caldartt** portadora do RG **Nº 12.509.413-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento,** sob o número de matricula 5550-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A512CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2022

CONTRATO Nº 071/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 84.972.926/0001-39

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS TIPO MEDICO/ HOSPITALAR. "
DO VALOR: R$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:499ED4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2022

CONTRATO Nº 070/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: E.M MARCHIORE E CIA LTDA.
CNPJ: 09.248.356/0001-13
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS TIPO MEDICO/ HOSPITALAR. "
DO VALOR: R$ 30.547,90 (Trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F5182BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 038/2022

DECRETO Nº 038/2022
De 13 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.454/2022 de 13 de abril de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 695)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200021.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (13/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:264DDA2D

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 041/2022

DECRETO Nº 041/2022
De 19 de abril de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.455/2022 de 19 de abril de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 799 – Conv SIT 52825374 – SEDU – Aquisição de Equip para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.29.99.01.03.00.00.00.00 – CONV. SEDU 374/2022 - AQ. DE EQUIP. PARA PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - F. 799	100.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A40BC37A

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 040/2022

DECRETO N° 040/2022

SÚMULA: FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2022 (dia de Tiradentes),

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), ressalvando-se a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º. Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º. O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35EF748A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG nº 4.748.670-0/PR,

com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 18/04/2022 conforme atestado médico.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD9DA4F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2022
De 12 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335041:- Contribuições (Ficha 695)..... R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200021.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FC16839D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2022
De 19 de abril de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 799 – Conv SIT 52825374 – SEDU – Aquisição de Equip para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 697)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.29.99.01.03.00.00.00.00 – CONV. SEDU 374/2022 - AQ. DE EQUIP. PARA PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO - F. 799	100.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169). R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:4F704A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01.2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (polpa de abacaxi e goiaba) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 16/05/2022 ATÉ ÀS 09h00min.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:487440C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 023.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0045/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPELARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente NATHALIA S SILVA FRAGA 03311898109, CNPJ 30.782.698/0001-05, AV LONDRINA, 667 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por NATHALIA SZIMANSKI SILVA FRAGA, CPF 033.118.981-09;MOURA & LEAL LTDA CNPJ 00.273.974/0001-49, R ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04,,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 051/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 023/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a NATHALIA S SILVA FRAGA 03311898109, CNPJ 30.782.698/0001-05, AV LONDRINA, 667 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por NATHALIA SZIMANSKI SILVA FRAGA, CPF 033.118.981-09. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPELARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2022. Término 18/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 050/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 023/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a MOURA & LEAL LTDA CNPJ 00.273.974/0001-49, R ADIB ABURAD, 769 - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF 323.506.009-04. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPELARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2022. Término 18/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F0B8D3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 027.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**027/2022** nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021	
CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	**CNPJ nº 13.415.600/0001-62**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORÁTIO MUNICIPAL	
VALOR: R$546,90	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7C457124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 028.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 028/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021	
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	**CNPJ Nº 34.922.825/0001-85**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II	
VALOR: R$ 5.059,46	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:88A4E4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 049/2022. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ 34.922.825/0001-85 SITUADA NO ENDEREÇO A AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - BAIRRO: ZONA 7 CIDADE/UF: Cianorte/PR NESTE ATO REPRESENTADA PELO SOCIO (A) MILTON CESAR REIS INSCRITO NO CPF: 896.077.839-72**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL II. **VALOR R$ 5.059,46. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2022. Término 18/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8A180427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 029.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**029/2022**nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021	
CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	**CNPJ nº 09.109.791/0001-03**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. SÃO PAULO, AV. BRASIL E PRAÇA DA BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR COM CAMINHÃO PLATAFORMA	
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)	
VENCIMENTO:12 MESES	
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:481E5469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2022
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
07001278122701103233903900000 1430
08001103011001204233903900000 1952
08001103011001204233903900000 1920
09002082440801205333903900000 2600
10001154511501106233903900000 2980
06001123611201202633903900000 1080
06001123651202203033903900000 1310
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/05/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/05/2022 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A892305

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021 LICITAÇÃO Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N º 054/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 107/2021
LICITAÇÃO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N º 054/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOSVSKI LIVRARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua expedicionário Bruno Estrifica, 510, sala 01, Centro, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.507.671/0001-92, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Marli Salamucha Socolovski**, brasileira, residente na Localidade de Aterrado Alto, s/n.º, Vila Rural, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 93505131SSP/PR e do CPF/MF nº 050.875.219-16, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 066/2021, Pregão 058/2021 - Modalidade Eletrônico nº 058/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: aquisição de material de expediente para as escolas municipais e para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 24/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:024CA461

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, parca o período concessivo de 23 de maio de 2022 a 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:07B3FF27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **SAVANA SANSANA KRUTSCH,** Chefe da Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, parca o período concessivo de 02 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E5A97DB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2022

DECRETO Nº 070/2022

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Sra. **ELISANGELA CAMARGO FONTES, RG Nº 7.923.340-4 PR**, do cargo de Recepcionista, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E0102F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

DAYANE MARIA CASTRO DE OLIVEIRA, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, parca o período concessivo de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:06F3AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022

Súmula**:** Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 7 dias restante de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, a partir de 20/04/2022 retornando em 27/04/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1029/2022 - PMI de 07/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D36A8717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde ao servidor Valmir Vercezi – matricula nº 419, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 13/04/2022 retornando em 28/04/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1133/2022 – PMI de 14/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AD4B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 013/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças para a Frota de Máquinas Pesadas do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 com 50% de desconto; Item 02 com 40% de desconto; Item 03 com 40% de desconto e Item 04 com 14% de desconto**.** à empresa GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.897.425/0001-20, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Abril de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF5F70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de abril de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças para a Frota de Máquinas Pesadas do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 01 com 50% de desconto; Item 02 com 40% de desconto; Item 03 com 40% de desconto e Item 04 com 14% de desconto, à empresa GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.897.425/0001-20, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E50A8D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 014/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, Bueiros (bocas de lobo), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.954.106/0001-40, no valor de R$ 65.439,60 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 18 de Abril de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF6A09D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de abril de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 014/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, Bueiros (bocas de lobo), declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.954.106/0001-40, no valor de R$ 65.439,60 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3345290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 018/2022

PORTARIA Nº. 018/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C71F4B01

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 019/2022

PORTARIA Nº. 019/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2022, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rafael Paladine Vieira	84	85

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:52E7704B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.209/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR as professoras desta municipalidade, abaixo relacionadas, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 18/04/2022, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação na função de professor, conforme Processos nºs. 1407 e 1495/2022, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	9.493.015-4-SSP-PR.
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	3.098.929-5-SSP-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:655ABE22

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 19/ 04 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Juraci Severo de Carvalho

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado nos seguintes endereços: **Q 01 – L 01, 02, 03 + Q 02 L 01, 02, 04, 06, 11 + Q 03 L 05,08, 21, 25 + Q 04 L 02, 10, 14, 15 + Q 06 L 03 + Q 07 L 02 + Q 09 L 01, 02 + Q 12 L 01 – RESIDENCIAL CARVALHO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:624B4AFB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 78.259.587/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e manutenção da bomba de recalque na estação de tratamento de água do SAMAE.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 19/04/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8B208C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25960, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 10391, de 19/04/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
215: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 600.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
186: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
12.365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
297: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 1.100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F98DFAC7

GABINETE
DECRETO N° 25962, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 6808/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda, que solicita:

i - a criação da Função Gratificada de Coordenador Executivo do PROCON - LAPA - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Empenho
1.1.3. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Finanças
1.5. – Seção de Programação Financeira
1.6. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.1.2. - Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)
3.1.1.3. - Seção do Simples Nacional
3.1.1.4. - Seção de Vistorias Tributárias
3.1.2 - Divisão de Cadastro Rural – INCRA
3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais
5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A866D04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Dispensa de Licitação cujo objeto é contratação da empresa HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95, com o valor total de R$4.045,50 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para aquisição de tubos de PVC, para uso no Parque de Exposições e Eventos da Lapa. Onde se lê:

"Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso I da Lei 8666/93, originando o Processo nº 23/2022." Leia-se: "Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 23/2022."

Lapa/PR, 19 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F433ADAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é a locação de uma sala comercial, totalizando aproximadamente 90m² na região central do município da Lapa, para sediar o posto de atendimento do PROCON, locatário a ser contratado: MANOEL SILVEIRA XAVIER, CPF: 109.093.709-15, com o valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais) totalizando de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 24/2022.

Lapa/PR, 19 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE15BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é a locação de duas salas comerciais, totalizando aproximadamente 52m² na região central do município da Lapa, com os valores das taxas de energia elétrica, água e esgoto inclusos, para sediar o posto de atendimento local da Receita Federal e INCRA/ITR, locatário a ser contratado: MANOEL SILVEIRA XAVIER, CPF: 109.093.709-15, com o valor mensal de R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 25/2022.

Lapa/PR, 19 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CED0463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06/2022

Origem: Processo Digital nº 2752/2022
Notificante: Município da Lapa/PR
Notificada: DAYSA MARINA BARBOSA LAURENTINO 12759763790, estabelecida à Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 120, bloco 01, apt. 2201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-450.

O **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, representado pela Secretária Municipal que subscreve ao final, com fulcro na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 24.319/2019, vem formalmente **NOTIFICÁ-LA** nos seguintes termos:

A empresa **DAYSA MARINA BARBOSA LAURENTINO 12759763790**, ora notificada, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 064/2021 (Processo Digital nº 8395/2021), regulado pelo Contrato de Fornecimento nº 158/2021, visando à aquisição de lixeiras para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Ocorre que, segundo os documentos anexos no Processo Digital nº 2947/2022, a empresa não cumpriu com o prazo de entrega concedido pela Nota de Empenho nº 6768/2021, de 06/10/2021 (Ordem de Compra nº 3192/2021), deixando de entregar 30 unidades de lixeira 12 litros de cor branca e 30 unidades de lixeiras 65 litros de cor branca.

A Nota de Empenho foi enviada em 13/10/2022, contudo os produtos não foram entregues. Desta feita, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para análise da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 210 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, Anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ante o descumprimento da Cláusula Segunda, do Contrato de Fornecimento nº 158/2021.

Pois bem, em observância aos acontecimentos narrados, verifica-se claramente que a notificada não cumpriu com todas as suas obrigações contratuais. Por oportuno, colaciono excerto do Contrato de Fornecimento nº 158/2021:

Por fim, consequentemente, a referida ata também prevê que em casos de descumprimento das obrigações assumidas impõe-se à parte infratora as seguintes sanções administrativas, conforme o caso:

Desta feita, diante exposto, fica a empresa **DAYSA MARINA BARBOSA LAURENTINO 12759763790** devidamente NOTIFICADA para que:

a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 210, parágrafo único, inciso II, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, **apresente sua versão dos fatos,** esclarecendo o motivo pelo qual não sanou a irregularidade e não readequou a prestação do serviço/entrega do produto no prazo de 5 (cinco) dias;
b) No prazo de 30 (trinta) dias, proceda com o cumprimento do referido empenho e da referida ordem de compra, procedendo com a entrega 30 unidades de lixeira 12 litros de cor branca e 30 unidades de lixeiras 65 litros de cor branca, nos termos da Cláusula Segunda, do Contrato de Fornecimento nº 158/2021, a fim de evitar a aplicação das penalidades dispostas no artigo 205 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019;
c) Por oportuno, cumpre informar à Notificada, que a defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico, seguindo-se o seguinte passo a passo:
1) entrar na página "https://lapa.atende.net/#!/tipo/inicial";
2) acessar o link "cidadão";
3) clicar em "emissão de protocolo";
4) se já não tiver cadastro na administração, deverá proceder ao mesmo;
5) clicar em "assunto" e preencher e proceder da mesma forma no preenchimento dos demais itens ali constantes;
6) em "observação", deverá inserir a sua resposta e abaixo anexar os documentos pertinentes, se for o caso.
7) confirmar a operação e anotar o número do protocolo.
8) lembrar de fazer referência ao processo digital indicado na notificação.

Fica a notificada, ciente que independente de sua manifestação, o processo para apuração de eventual descumprimento de obrigação continuará em trâmite e caso efetivamente caracterizada a inexecução da obrigação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 e no respectivo instrumento contratual.

Ressalta-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura da devida ação judicial, a fim de buscar no Poder Judiciário o justo ressarcimento dos danos causados.

Lapa, datado e assinado digitalmente.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Lapa, 07 de março de 2022.
Procuradoria Geral do Município:

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	***LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCÃO DE ALBUQUERQUE LIMA***
Procurador Geral do Município	Diretor Geral da Procuradoria do Município
OAB/PR 55.168	OAB/PR nº 82.680

Art. 210. Após a autuação e demais trâmites previstos no art. 209, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único.- A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:632430DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com na sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 02/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes Nº 01, 03 e 04 em favor da empresa SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ N° 31.727.529/0001-35, pelo valor global de R$ 317.280,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais); e
Lote n° 02 em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ N° 32.287.305/0001-12, pelo valor global de R$ 206.666,64 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Habilitação, lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações (Portaria nº 08/2022), Decisão de Recurso, lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações, corroborada pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, bem como de acordo com a Ata da Segunda Sessão.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Declaração Contábil, datada de 16/03/2022, e Parecer Jurídico, datado de 15/03/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2022, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de saúde, de forma complementar, exclusivamente para atuar nas linhas de cuidados: à gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idosos, saúde mental e especialidades, garantindo o acesso a consultas realizadas por profissionais que compõem equipe multiprofissional de saúde aos usuários estratificados conforme linha de cuidados e demais especificações contidas no edital.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava (PR), 19 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:76B59FB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 017/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**, que tem por objeto**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DOS GRUPOS A/E. pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal S/N linha São Roque CEP 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinho/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de abril de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:060D010E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 017/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DOS GRUPOS A/E Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal S/N linha São Roque CEP 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinho/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 18 de abril de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AB714DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 015/2022
Procedimento Licitatório nº. 026/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
DATA DE ABERTURA: 05 de Maio de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 126.800,00(cento e vinte e seis mil oitocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 12 de Abril de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:55100D74

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **Coppini & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Centro, em Santa Helena-Pr, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso de software com capacidade para simulação de opções de benefícios previdenciários, cálculo de média e valor final de benefícios, com geração de arquivo para importação compatível com o sistema do TCE/PR, geração de documentos para formação dos processos e de CTC, durante o ano de 2022, para atendimento das necessidades da Previdência Social dos Servidores do Município de Laranjal-Pr.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8.666/93, em razão de a empresa contratada ser a única que presta o serviço de especializada em Licença de uso de software para simulação de cálculos de benefícios nos RPPSs, consoante atestado de exclusividade emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 19 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)

FORO: Comarca de Palmital – PR.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-pr

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B68991DA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.895.0001-44, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro – CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal – PR, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Sr. Luciano José Lentsck, inscrito no CPF sob o nº 031.283.789-59.

CONTRATADO: **J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV – CEP 85.065-040, município de Guarapuava – PR, representada neste ato por Edson Catuzzo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 698.407.689-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DA RESCISÃO: 19/04/2022

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Contratante

J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C6693DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal, de Loanda, Estado do Paraná, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 19 (dezenove) de abril de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:07220F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação empresa especializada (SEBRAE/PR) com vistas ao fornecimento de assessoria/consultoria para implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Loanda (1. Programa de Compras Públicas e 2. Ações Empresariais), com objetivo de apoiar a estruturação de toda legislação e processos internos da área de licitação e compras da Prefeitura, bem como capacitar empresários e melhorar as condições do empreendedorismo local, atuando para apoiar o fortalecimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas e dos microempreendedores individuais de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.

Valor Contratado: Valor total de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004. - Manut.e Modernização das Ativ. De Assessoramento Administrativo e Finanças
05.001.04.122.0008.2.012. - Manut. das Atividades Gerais da Secretaria da Agricultura
Fonte: 1000, 1510, 1511.
Código Reduzido: 81, 82, 83 e 240.

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 18 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE46F4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022-PML
PROCESSO Nº. 089/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **20 de abril de 2022**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 19 de abril de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2D5C6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 002/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

EMPRESAS INABILITADAS

· **HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 40.121.849/0001-38 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de abril de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD19486B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2022

PORTARIA Nº.259/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº2591/2022 de 13/04/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **DIOGO MEIRA AMARAL,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC.2 - SEPL, matrícula nº. 966852, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/05/2022 a 30/05/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/05/2022 a 10/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C6BC5830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2022

PORTARIA Nº. 260/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **ANDRÉIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO,** RG. nº. 9.164.590-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 057.700.029-21, 11ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.210,40 (um mil duzentos e dez reais e quarenta centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC3F0010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2022

PORTARIA Nº. 261/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA,** matricula 956721, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2018 a 09/04/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/05/2022 a 31/05/2022, devendo retornar em atividade em 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:553376F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2022

PORTARIA Nº. 262/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** matricula 61811, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 09/11/2020 a 08/11/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/04/2022 a 10/05/2022, devendo retornar em atividade em 11/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6EC16202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2022

PORTARIA Nº.263/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº2601/2022 de 14/04/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, matrícula nº. 14491, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/10/2020 a 11/10/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/05/2022 a 21/05/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/05/2022 a 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB435C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2022

PORTARIA Nº.264/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº2678/2022 de 18/04/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSE LINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 51501, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/03/2020 a 01/03/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/04/2022 a 08/05/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/05/2022 a 18/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:82B674A2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Loanda, juntamente com Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, convida a população Loandense para participarem, no dia 26 de abril de 2.022 as 9:00 h na Câmara Municipal de Loanda, da Audiência Publica onde será apresentado o Plano Integrado de Resíduos Sólidos.

Loanda, 19 de abril de 2.022

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0800FA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 77, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 77, de 19 de abril de 2022.

Súmula: "*Declara de utilidade pública para fins de aquisição, por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a ampliação do Aeroporto Municipal de Loanda, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o convênio firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística viabilizando a reforma e ampliação do Aeroporto Municipal de Loanda;
Considerando que o aeroporto será reconfigurado, com melhoria no pavimento e expansão da pista de pouso, que está bastante deteriorada, reforma do terminal de passageiros, ampliação do taxiway para a manobra das aeronaves, implantação de estacionamento e colocação do alambrado em toda a área;
Considerando que com a obra pronta, Loanda também poderá integrar o Voe Paraná, programa de aviação regional do Governo do Estado, que faz a conexão de 20 cidades do Interior do Paraná com a Capital;
Considerando que o projeto de reforma e ampliação comtempla a desapropriação ou compra do imóvel objeto deste Decreto, a fim de se implementar o estacionamento, ou seja, um projeto robusto, condizente com a necessidade da região;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel, cuja Matrícula nº 15.974 do CRI de Loanda-PR:
I – SUB-LOTE N° 245-REMANESCENTE, da subdivisão do Sub-Lote n° 245, destacado do Lote n° 14, da Gleba n° 16, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná**, com a Área de 20.000,00 metros quadrados,** com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P06; de coordenadas E=279.501,56m e N=7.463.851,214, referenciada ao Datum: SIRGAS2000, Meridiano Central: 51 WGr cravado na divisa com o Aeroporto Municipal; dai, confrontando com o Sub-Lote n°245-A, segue com o azimute 126°15'27" e distância de 94,60m, até o marco P05; dai, confrontando ainda com o Sub-Lote 245-A, segue com o azimute 216°15'27" e distância de 204,57m até o marco P04; daí confrontando com a rodovia PR-218, segue com o azimute 306°47'31" e distância de 94,34m, até o marco P07; daí confrontando com o Aeroporto Municipal, segue com azimute 36°10'59" e distância

de 203,69m, até chegar ao marco P06, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. **Área total do imóvel registrado na Matrícula nº 15.974 do CRI de Loanda-PR.**

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implantação de projeto do projeto de reforma e ampliação do aeroporto municipal, condizente com a necessidade da região, estando fundamentada ainda na alínea "m" e "n" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 19 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8B826ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022-L SÚMULA: CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, COMO ÓRGÃO NÃO VINCULADO À PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-L

Súmula: Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Lobato e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Procuradoria Especial da Mulher, que trata o *caput* deste artigo, não tem vinculação estrutural e organizacional com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, eleitas em plenário designadas pelo Presidente da Câmara Municipal , a cada 02 (dois) anos, do início da legislatura.

§ 1º - A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher titular em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, titular e adjunta, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal bem como dos convênios firmados com Estado e União;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Caso todos os cargos de Procuradoria estejam preenchidos, a suplente Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único - Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 19 dias de abril do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8283F113

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.493/2022-E, DE 19 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "IPTU Premiado", mediante a realização de sorteios de prêmios e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa **"IPTU Premiado"**, que tem por objetivo estimular o pagamento do IPTU e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários e legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias junto à Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos de sua competência.

Art. 2.º - O Contribuinte que tenha optado pelo pagamento do imposto à vista, terá como benefício desconto de 5% (cinco porcento), com base na Lei Municipal n° 1.459/2021-E, de 30 de junho de 2021, Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, tabela 8 (LDO);

Art. 3.º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – abrangido na competência municipal os seguintes tributos: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana-IPTU e alvará, por serem cobradas na mesma guia de recolhimento.

II – situação regular, quando se comprove:

a) A inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do contribuinte, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou em condição de ajuizamento no ato da retirada do prêmio;

b) A existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data

mencionada da alínea "a" deste inciso;
c) Cujos débitos eventualmente existentes, sejam objetos de reclamação ou recurso
em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.
III – também se aplica aos contidos no art. 203, inciso IV, da Lei Municipal n° 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006;
IV – legítimo possuidor, aquele que não sendo proprietário exerce sobre o bem a posse com *animus domini* e que conste do Cadastro Imobiliário do Município como responsável pelo imóvel.

Art. 4.º – O Programa **"IPTU Premiado"** consistirá na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes.
Parágrafo único – Não poderão participar dos sorteios:
I – o(a) Prefeito(a) e a(o) Vice;
II – os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão;
III – os Vereadores;
IV – os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio;
V - as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei.

Art. 5.º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir bens/produtos/mercadorias, respeitado o limite de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), para servir como prêmio na forma estabelecida em regulamento através de sorteio aos contribuintes que estiverem em situação regular perante a Fazenda Municipal no mês anterior a realização do sorteio.

Art. 6.º - Poderá participar do Programa o proprietário ou legítimo possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Lobato, que:
I – comprove à Secretária Municipal de Fazenda o pagamento dos tributos mencionados
no art. 2.º, inciso I desta Lei até o dia do vencimento constante no artigo anterior;
II – comprove através de documento hábil, a propriedade, ou legítima posse do imóvel, o que se dará pela emissão do cupom mencionado no art. 9.º, inciso I desta Lei.

Art. 7.º – Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

Art. 8.º – Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, serão novamente sorteados.

Art. 9.º – Os sorteios serão organizados por comissão instituída para esta finalidade, através de Decreto do Executivo Municipal.
I – A Comissão de Organização será composta por no mínimo:
a) 2 representantes do Executivo Municipal;
b) 1 representante da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal;
II - No ato do sorteio estarão presentes junto à Comissão de Organização da Campanha, para fins de acompanhamento e fiscalização, 05 (cinco) membros, dos quais:
a) 03 representantes do Poder Executivo;
b) 01 representante do Poder Legislativo;
d) 01 representante de Associação de Moradores que manifeste interesse em participar da Comissão.

Art. 10.º – Os sorteios serão realizados da seguinte forma:
I - Para todos os recolhimentos de IPTU dentro do prazo estipulado no art. 4.º, o sistema de arrecadação municipal gerará cupons na proporção de 01 (um) cupom para cada
imóvel, cujo número de identificação corresponderá ao da matrícula do imóvel.
II - Os cupons citados no inciso I deste artigo conterão:
a) Identificação do contribuinte;
b) Identificação do imóvel;
c) Inscrição cadastral imobiliário;
III - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos
possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Lobato, para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.
IV - No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição e, não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.
V - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública, com poderes específicos.
VI - Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 11 - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos por Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio, nomeada pelo Prefeito Municipal, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Art. 12 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei incidirão nas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lobato, PR, em 19 de abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E349BDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. nº. 1.244.205-0/SESP-PR e CPF nº. 300.960.499-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **18/05/2022 a 07/05/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/04/2020 a 10/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A5F3930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **19/04/2022 a 28/04/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2020 a 31/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39596655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS, DESTINADAS À COLETA DE RESÍDUOS RECICLADOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **C. R. ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS,** com cadastro no **CNPJ: 37.241.906/0001-08**, no valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2022.

Lobato/PR., 19/04/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D7813962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022			
Contratada: **C. R. ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS**		CNPJ/MF: **37.241.906/0001-08**	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS, DESTINADAS À COLETA DE RESÍDUOS RECICLADOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Máximo Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).			
Data da Vigência: de 19 de Abril de 2022 até 19 de Maio de 2022.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.020.3390.30	3511	662/2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:34D3CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão**, portador do RG. nº. 1.932.745/SSP-PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com carga horária semanal de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, por meio de uma parceria entre a SEDEST-PR(Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná), a organização World Animal Protection(Proteção Animal Mundial) e a UVPR(Universidade Virtual do Paraná), conforme abaixo descrito:

CURSO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
"Curso de Atendimento aos Maus Tratos Animais"	Portal Licon do Núcleo de Educação à Distância da Universidade Estadual do Centro-Oeste	Módulo 1: -Introdução aos maus tratos animais; -Protocolos em perícia em bem estar animal; -Legislação pertinente. Módulo 2: -Registro e fluxograma de atendimento de denúncias; -Situações especiais de maus tratos; -Papel das Instituições Públicas em denúncias de maus tratos. Módulo 3: -Maus tratos e educação ambiental; -Educação para a Tutela Responsável.	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:03EB71E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 054/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Isabela Milani Egea.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/03/2022**, a servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG nº. 10.831.385-4/SESP-PR e CPF nº. 101.412.049-74, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ISABELA MILANI EGEA	10	12

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D4F47AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
39º	Assistente Administrativo	Antônio Oliveira Martins

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **de 20 e 22 de abril de 2022**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C197E937

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2022

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público XVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público XVI, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DD21B48A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - AVISO PÚBLICO XVI

CONVOCAÇÃO Nº 0 0 2 / 2 0 2 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **20 e 22/04/2022**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3E762C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual para servidor lotado no gabinete municipal, admitido sob a matrícula nº 4.206.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a aquisição deste objeto tem justificativa pautada na necessidade de que neste órgão público tem ocorrido diversas Processos Administrativos Disciplinares (cinco no último ano), bem como diversas denúncias que devem ser apuradas via sindicância, portanto a atualização de no mínimo um servidor é extremamente necessário, para dar suporte as comissões de PAD.
O curso acontecerá nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano e tem como objetivos qualificar os responsáveis pela condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, tanto sobre o Direito aplicável quanto em relação ao rito a ser observado nas diferentes fases destes processos; atualizar os participantes relativamente às orientações jurisprudenciais e doutrinárias sobre as sindicâncias e PADs; contribuir para que os Municípios instruam seus processos com maior segurança jurídica, evitando nulidades com graves repercussões jurídicas e econômicas, dentre as quais a reintegração aos cargos e funções e indenizações diversas; avaliar os meios alternativos de audiência e produção de prova, como videoconferências e outros meios como alternativa ao isolamento social, redução de custos e maior celeridade dos processos administrativos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **IEM INSTITURO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 02.310.921/0001-86**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 4320367535-1.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BECA8E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

I – OBJETO:

Contratação do curso "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, LEIS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS: METODOLOGIA E TÉCNICA LEGISLATIVA APLICÁVEL", para servidora lotada no gabinete municipal, admitido sob a matrícula 4189.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a aquisição deste objeto tem justificativa pautada na necessidade de que a atualização de servidores é um processo periódico e necessária, ainda, é bom lembrar que o Poder Executivo tem o poder e necessidade de legislar, portanto, a qualificação de servidores para tanto é relevante e importante.
O curso acontecerá nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano e tem como objetivos qualificar os servidores municipais responsáveis pela elaboração de projetos de leis e pela redação de leis, decretos, portarias, ordens de serviço, orientações e instruções normativas, para a correta articulação dos capítulos, artigos, incisos, parágrafos e demais subdivisões possíveis, com redação impessoal, clara, objetiva, concisa e adequada constitucionalmente; e, apresentar metodologia prática para a definição e elaboração de projetos de lei, leis e regulamentos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **IEM INSTITURO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 02.310.921/0001-86**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 4320367535-1.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:543BF194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET,** através de sua Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 avisa que está realizando chamada pública para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejarem fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Os interessados deverão comparecer entre os dias 20 de abril de 2022 a 20 de maio de 2022, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 198, Centro em Mallet/PR para realizar o cadastramento.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no quadro mural da sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, bem como no site desta Prefeitura Municipal.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (42) 3542-1204, ramal 1105.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/04/2022.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:76A650FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 13/2022 - CMAS

Resolução nº 13/2022

Súmula: Aprovação da prestação de contas Deliberação Nº 66/2019 – CEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II do segundo bimestre de 2021**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas da **Deliberação Nº 66/2019 – CEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II** do segundo bimestre de 2021;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7139DC4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.550 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 7º E § 1º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2019

LEI Nº. 3.701/2022

Súmula**:** Altera a redação dos artigos 3º e 7º e § 1º do artigo 7º da Lei Municipal Nº 3.234/2019, de 2 de abril de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. (Suprimido)

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 7º seu §1º da Lei Municipal Nº 3.234/2019, que reestrutura o "Programa de Revitalização da Cafeicultura de Mandaguari", que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 7º - O custeio do programa ocorrerá por conta do elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, Fonte própria – recursos ordinários (livres), bem como de convênios a serem firmados, onde será cobrada uma porcentagem do total de mudas a serem retiradas: 20% em caso de mudas pé franco, e 30% em caso de mudas enxertadas.
§1º - Nos casos de concessão gratuita das mudas, o custeio do programa se dará por meio do elemento 3.3.90.32.00.00 – material, bens ou serviços para distribuição gratuita, Fonte própria – recursos ordinários (livres), bem como de convênios a serem firmados, e mediante parecer da Comissão. "

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19.04.2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda supressiva aprovada por unanimidade no dia 18/04/2022.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D990129F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
Endereço: Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
Objeto Proposto:FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Fundamento Legal: Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse:R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Fonte: 1000
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Execução: início: 01/05/2022 Término: 30/0/2023
Vigência: início: 01/05/2022 Término: 31/05/2023
CONSIDERANDOas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
CONSIDERANDOque a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.694/2022 que autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM no ano de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 3.694/2022, de 01 de abril de 2022, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B753879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 191/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
BRUNO DE DEUS TIRAPELLE	18/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AE08F7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 192/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN	13/04/2022	PROFESSOR 20H

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A11E26B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2022 de 18 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO DE ACOLHIMENTO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA PARA PACIENES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI PR do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO DE ACOLHIMENTO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA PARA PACIENES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI PR
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 13/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:634A2473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 049/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1452 - JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02/04/2021	À	01/04/2022	17/10/2022	À	05/11/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:555BACCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 129/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 129/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 160/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 160/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 187/2021.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	ELIZANGELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO BENTO	50,00

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56A17DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto n.º 193/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2116	**Fortalecimento da rede de atenção às urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
647-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 365.000,00
Total			**R$ 365.000,00**

***ARTIGO 2º* - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.1059	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
404- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 365.000,00
Total			**R$ 365.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:022926CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 130/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 130/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MOTORISTA CATEGORIA D

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807268	RONALDO SOARES VIEIRA	176,50	13°

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E314B608

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 128/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 128/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 073/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	THIAGO SILVA CAVALCANTE	28,50
7º	MIGUEL ANTONIO AGUILAR RODRIGUEZ	24,00

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD27E19F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)
COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 05/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:62FAD6BA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 27/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.880.642/0001-09, com endereço na Avenida Marginal Paraguai, 0, Rio Verde, CEP: 83.405-280, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor TERCIO GUSTAVO SENFF, inscrito no CPF sob o nº. 064.038.449-89, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 14
Descrição: PNEU NOVO 175.70 R13 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$255,00
Valor Unitário reequilibrado: R$317,00

Lote: 21
Descrição: PNEU NOVO 185/70 R14 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$320,00
Valor Unitário reequilibrado: R$402,00

Lote: 23
Descrição: PNEU NOVO 195/60 R15 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$320,00
Valor Unitário reequilibrado: R$399,00

Lote: 25
Descrição: PNEU NOVO 205.60 R15 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$385,00
Valor Unitário reequilibrado: R$466,00

Lote: 34
Descrição: PNEU NOVO 235.60 R 16 RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$450,00
Valor Unitário reequilibrado: R$584,00

Lote: 42
Descrição: PNEU NOVO 235/75 R 15
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$500,00
Valor Unitário reequilibrado: R$651,90

Lote: 68
Descrição: PNEU NOVO 195/65 R.15
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$340,00
Valor Unitário reequilibrado: R$432,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Pneus Comércio de Pneus LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5405EC23

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 27/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.092.175/0001-79, com endereço na Barao Do Rio Branco, 0, Centro, CEP: 89.820-000, na cidade de XANXER?/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, inscrito no CPF sob o nº. 006.979.279-89, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 36
Descrição: PNEU NOVO 275.80 R 22,5 RADIAL LISO
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.409,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.791,00

Lote: 38
Descrição: PNEU NOVO 295.80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.469,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.873,00

Lote: 43
Descrição: PNEU NOVO 295.80 BORRACHUDO RADIAL
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$2.100,00
Valor Unitário reequilibrado: R$2.184,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Pneulog Comercio de Pneumaticos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78A495AA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 27/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.880.642/0001-09, com endereço na Avenida Marginal Paraguai, 0, Rio Verde, CEP: 83.405-280, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor TERCIO GUSTAVO SENFF, inscrito no CPF sob o nº. 064.038.449-89, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 15/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$960,00 (novecentos e sessenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 23
Descrição: PNEU NOVO 195/60 R15 RADIAL
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$320,0
Valor Total: R$960,

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 11 de Abril de 2022.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Pneus Comércio de Pneus LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4776C34A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 06/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88FD441C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h01min do dia 06/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 06/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ACC8FFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1015/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 783.304,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.240,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 5.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 150.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1494) 1.860,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 200.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941) 4.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941) 224,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.580,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 150.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 5.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 9.860,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 400.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.240,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1941) 4.900,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1941) 224,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.580,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A266E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 256 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 47, II, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **MICHAEL JOSIEL DA CRUZ,** matrícula 2509**,** portador da Cédula de Identidade nº 10.416.557-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.350.059-78, do cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO,** símbolo C-1, lotado na **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – ÓRGÃO DE COMPETENCIA AUTONOMA,** retornando ao cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** Nível E - Classe 06, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A268C002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 257 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.688.628-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.265.599-29, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá Assessorar nas atividades de logística e rotinas de transporte de insumos e materiais da Secretaria e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FF35D4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 258 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHAES,** matricula n.º 3787, portadora do RG n.º 3.308.877-9/PR e CPF/MF sob n.º 529.762.549-15, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C33E0ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 259 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Aline Aparecida Cruz Franco	12.611.273-4/PR	04/04/2022	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:15763662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 260 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Mileine de Lurdes Maciel dos Reis	10.273.716-4/PR	01/04/2022	CMEI Padre João Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E55E9BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 261 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Vanessa dos Santos	9.433.002-5/PR	08/04/2022	CMEI Padre João Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:04505986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 263 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Jhenifer Goulart dos Santos	10.154.536-9/PR	11/04/2022	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FD9768EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1018/2022

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:16004FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 08-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 5.041,70(Cinco Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 6/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/04/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B5D451AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº004/2022, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº009/2018 vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº001/2018, fundamentado nos artigos 57 e 65, I, "a" da Lei. 8.666/93, contratação de empresa especializada em locação de sistemas para gestão pública, compreendendo sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, portal da transparência, compra e licitações, esocial, recursos humanos e horas técnicas.

Manfrinópolis, 18 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:360117DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2022

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **11 de abril de 2022**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 18 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B3C3F1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 08.995.332/0001-65; PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ Nº 12.402.787/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA HOSPEDAGEM EM DATA CENTER EM ATENDIMENTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.600,00 (-VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
4 - 01001– RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 18 DE ABRIL DE 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15BD1C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 001/2022, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada em serviços de migração de banco de dados do Sistema de Gestão Pública, para hospedagem em data center em atendimento ao Fundo Previdenciário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, em favor das Empresas, **H F GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº12.402.787/0001-05,** com sua proposta no valor total de **R$ 21.600,00 (-vinte e um mil e seiscentos reais-).**

ARTIGO 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciario Municipio de Marilena PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21489118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
RED 138 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MARILENA, 19 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6AC1B088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RKS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELLI, CNPJ 31.161.780/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
RED 138 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MARILENA, 19 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B8BD5E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 18 de Abril de 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
EMERSON FABIANO FEITOSA	911.522.759-68	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	057/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60865086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA - PR

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., CNPJ Nº 42.422.253/0001-01;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV À CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO), VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CONTRATANTE.

VALOR: R$ 9.000,00 (-NOVE MIL REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3 - 01001– RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR,14 DE ABRIL DE 2022.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35F71657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.353 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"*Estabelece o "Programa RG nas Escolas e CMEIs no Município de Matinhos, e dá outras providências*"**.**

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Estabelece o "Programa RG nas Escolas e CMEIs no Município de Matinhos.
Art. 2ºO programa tem por finalidade levar a estrutura capaz de emitir o documento de identificação, RG (Registro Geral), até as instituições de ensino citadas dentro do Município de Matinhos.
Art. 3° Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a ceder servidores para a realização desses serviços, em parceria com a Delegacia da Policia Civil, órgão responsável pela emissão de RGs no Município, afim de promover ações necessárias para a confecção do documento no modo itinerante, e campanhas de divulgação do serviço, informando datas e horários disponíveis para a realização do processo.
Art. 4°As ações referentes à execução do programa serão realizadas anual e periodicamente, conforme disponibilidade dos órgãos envolvidos.
Art. 5°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6°O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 7°O Chefe do Poder Executivo regulamentará e executará esta Lei no ato de sua publicação.

Matinhos, 08 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C5DB3B3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.354 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de Carlos Freire da Silva um logradouro Público do Município de Matinhos*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Propõe ao Poder Executivo Municipal a denominar um logradouro público do Município de Matinhos com o nome de "Carlos Freire da Silva".
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por colocar placa indicativa no logradouro escolhido.
Art. 3° O Chefe do Poder Executivo regulamentará e executará esta Lei no ato de sua publicação.

Matinhos, 08 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B268B144

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.355 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza concessão de incentivos fiscais a fim de fomentar atividades empresariais no Município de Matinhos, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante decreto, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Matinhos, assim como as já instaladas e que queiram expandir sua capacidade operacional, destinados a promover a geração de emprego, rendas e receitas tributárias e que, ainda, elevem a competividade sistêmica do parque produtivo na esfera territorial do município, contribuindo como o desenvolvimento socioeconômico local.
§1ºO benefício tratado no caput deste artigo estendido também aos projetos de expansão de operações existentes no município, em imóveis próprios ou de terceiros.
§2º As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no município, com intuito de implantar, ampliar e reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus aos benefícios desta Lei.
Art. 2º Poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente Lei, as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação de plantas empresariais que se proponham a gerar postos de trabalhos e rendas para o município, e que cumpra, cumulativamente, a seguintes condições:
I - preencher os postos de trabalhos diretos ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento aprovado, com prioridade por moradores do município de Matinhos, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de empregados a serem contratados.
II - possuir domicílio fiscal no município de Matinhos, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local.
Art. 3º Os interessados deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com os seguintes documentos:
I título de domínio do imóvel, devidamente registrado, contrato de locação ou outro instrumento que demonstre o local de situação do empreendimento nos limites do município de Matinhos;
II - cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;
III - cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;
IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
V - prova de inscrição Estadual e Municipal;
VI - certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, ou positivas com efeito de negativas;
VII - projeto básico contendo minimamente a descrição e dimensionamento físico do projeto, e do investimento e respectivas fontes de recursos;
VIII - cronograma de implementação, expansão ou reativação da empresa, para os casos de negócios já em operação;
IX - número esperado de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusiva, os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;
X – projeção do faturamento anual sobre a produção;
XI - apresentação de termo de compromisso para garantir conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
XII - declaração de aproveitamento preferencial de mão-de-obra local;
XIII - declaração de observância às normas ambientais;
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Finanças, por meio de parecer conclusivo, será responsável pela verificação e análise do preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei, podendo estipular critérios, mediante edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para aferição do percentual das isenções a serem concedidas.
Parágrafo ÚnicoA Secretaria Municipal de Finanças, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos demais órgãos municipais sobre assuntos inerentes aos incentivos de que trata a presente Lei.
Art. 5º Os incentivos fiscais a serem oferecidos pelo Município serão limitados em até:
I - 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício;
II - 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), dos serviços tomados pelo beneficiário desta lei, referente a obra de implantação ou ampliação, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício;

III - 50% (cinquenta por cento(do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
IV - 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre aquisição do imóvel pela empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.
V - 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;
VI - isenção da Taxa de Aprovação de Projetos a contar do deferimento do benefício;
VII - isenção da Taxa de Certidão Detalhada a contar do deferimento do benefício;
VIII - isenção da Taxa de Habite-se a contar do deferimento do benefício.
Parágrafo único - A isenção das taxas previstas nos incisos V e IX será limitado ao período de 05 (cinco) anos do deferimento do benefício.
Art 6º As empresas que obtiverem os incentivos previsto nesta Lei, após o término dos mesmos, deverão permanecer em atividade por no mínimo igual período do benefício recebido.
Parágrafo Único Caso a empresa beneficiada encerre suas atividades antes do prazo previsto no caput deste artigo, os valores correspondentes aos incentivos concedidos, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante lançamento de ofício de cobrança, com os respectivos acréscimos legais
Art. 7ºA mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que mantidos os critérios de isenção.
Art. 8º Os incentivos deverão ser regulamentados, e após analisados, deverão ser homologados e concedidos por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial no Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do seu deferimento, constando:
I - a denominação da Empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual e municipal, quando for o caso;
II - a identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher;
III a definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos; e
IV - as obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.
Art. 9ºO Poder Executivo Municipal editará norma complementar para regulamentação da execução do disposto nesta Lei.
Art. 10O prazo de vigência dos incentivos fiscais previstos nesta Lei não poderá ser superior a 10 (dez) anos.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6BD8AD7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.356 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"*Dispõe sobre a inclusão de noções de empreendedorismo e educação financeira nas disciplinas afins do ensino fundamental e médio na Rede Municipal de Ensino de Matinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1. °Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nas disciplinas afins do ensino fundamental e médio, anos iniciais e finais,noções sobre empreendedorismo e educação financeira, na Rede Municipal de Ensino de Matinhos.
Art. 2.º Para fins de interpretação da presente lei, o empreendedorismo é a capacidade adquirida por um indivíduo de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir recursos na criação de algo positivo para a sociedade. Trata-se de aprendizado pessoal estimulado pela motivação e criatividade que coopera para o desenvolvimento de competências múltiplas, visando à contribuição para a aplicação de ideias inovadoras, que estimulam o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões.
Parágrafo único. O objetivo da educação financeira na escola é incentivar o desenvolvimento de competências financeiras por parte dos estudantes, a fim de promover uma relação consciente, responsável e autônoma dos recursos financeiros desde a infância, com ênfase à informação, à formação e à orientação para o desenvolvimento do cidadão.
Art. 3ºO tema a que se refere o *caput*do artigo 1.º poderá ser incluído na forma de disciplina, curso extracurricular, ou incorporado junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática, e terá como diretrizes:
I.Noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo social.
II. Gestão de negócios e de mercado;
III. Fomento à capacidade de gestão e à inovação, por meio de atividades que estimulem à motivação, à criatividade e à percepção de oportunidades.
IV.A construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;
V.A motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, responsáveis e comprometidos;
VI.A ampliação da relação aluno/escola e comunidade;
VII.A difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade, cooperação, orientação vocacional e planejamento de carreira;
VIII.O desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho; e
IX.A gestão financeira para o empreendedorismo.
Art. 4º.São objetivos da Educação Financeira:
I. Incentivar e desenvolver nos jovens e crianças, um espírito empreendedor;
II. Estimular um consumo mais sustentável e responsável;
III. Desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;
IV. Oportunizar o aprendizado de técnicas, que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;
V. Despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnóstico financeiro e a autoavaliação;
VI. Permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;
VII. Desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando à conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;
VIII. Noções de cidadania e fomento ao pensamento crítico e à aprendizagem socioemocional, visando à formação de cidadãos autônomos e proativos, cooperando para o desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis e na construção de um mundo melhor;
IX. Fomentar o desenvolvimento de traços comportamentais, tais como: gestão de conflitos, autocontrole emocional, disciplina, organização e planejamento, autoconhecimento, gestão e inteligência financeira e visão analítica; e
X. Preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento social da economia e dos índices de qualidade de vida.
Art. 5º. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e poderá ser desenvolvido por meio de palestras, projetos, atividades interdisciplinares, oficinas, atividades práticas, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática, dentre outros.
Art. 6°Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte implementar as ações e oferecer as orientações necessárias

aos professores e à equipe pedagógica para o desenvolvimento da presente Lei.
Art. 7° Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada, e iniciativa privadaque desenvolvam trabalhos pertinentes ao tema.
Art. 8°As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 9°O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor no ano letivo seguinte ao ano de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

Matinhos, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80CA6C01

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.357 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"*Proíbe a compra de fogos de artifícios e similares com estampido, sua utilização e cessão de autorização por parte da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município de Matinhos, e adota outras providências*"**.**

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, no Município de Matinhos, a compra de fogos de artifício ou similares, que produzam estampido, com recursos públicos.
§1ºA proibição de que trata o caput estende-se a Administração Direta e Indireta, Autarquias Municipais e ao Poder Legislativo.
§2º Excetua-se do caput os fogos de artifício que possuem apenas efeito visual, sem estampido.
Art. 2º Fica proibida a utilização de fogos de artifício ou similares com estampido em qualquer evento Público no Município de Matinhos.
Parágrafo Único.É vedado a Administração Direta e Indireta conceder autorização para utilização de fogos de artifício ou similares com estampido em eventos de qualquer natureza.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:369992AE

GABINETE
DECRETO Nº 1083, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MAURICIO ANTONIO DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o nº070.089.608-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.143.383-5SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,**simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 02 de março de 2022, revogando o Decreto n° 1052/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3A306305

GABINETE
N.º 042/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Centro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, nº 828, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, anexo a Maternidade Municipal, para a realização da **ENTREVISTA DEVOLUTIVA.**

ENTREVISTA DEVOLUTIVA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
22/04/2022	**13h:30min**	Ana Claudia Martins da Silva	Atendente Infantil
22/04/2022	**14h:10min**	Ana Paula de Toledo	Atendente Infantil
22/04/2022	**14h:50min**	Jaqueline dos Santos Costa	Atendente Infantil

1. No dia da **Entrevista Devolutiva,** o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos no local e horário designado.
2 O não comparecimento indicará a desistência pelo candidato da entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

Matinhos, PR, 19 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E224312C

GABINETE
DECRETO Nº 1173/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 551.350,88 (quinhentos ecinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oitocentavos)e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigentedo Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**,no uso de suas atribuições,tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64e a autorização constante da Leinº.2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 551.350,88(quinhentos e cinquenta e um mil,trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)conforme abaixo:

Programa de Trabalho	**Cat.Eco.Despesa**	**Descrição Cat.Eco.Despesa**	**Valor**	**Fonte**
06.001.0004.0121.0106.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	265.350,88	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 551.350,88 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oitocentavos)na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias,conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11e 12,o valor global das ações,no exercício de 2022.

Art.5º–Fica alterado o Cronogramade Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,12 de abril de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:82393AEA

GABINETE
DECRETO Nº 1175, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Acompanhamento e Aprovação de Orçamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Aprovação de Orçamentos**, especificamente referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021 - PMM, processo administrativo 107/2021, preconizados no item 3 do termo de referencia do respectivo Edital, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:MARCELO SEBASTIAO PADILHACPF: 646.425.009-44
Membro:ANTONIO JOSE DO NASCIMENTOCPF: 846.860.499-20
Membro:RAUL AFONSO BERTOTICPF: 022.319.239-20
Suplente:DORNELLES SILVEIRA LOURENÇOCPF: 048.282.049-70

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EA0FCBB7

GABINETE
DECRETO Nº 1174/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) ealterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outrasprovidências."

O**PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e aautorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federa l4.320, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na forma abaixoe specificada:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2050	3449052000000000000	Equipamentosematerialpermanente	45.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3449052000000000000	Equipamentosematerialpermanente	100.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentosematerialpermanente	57.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3449052000000000000	Equipamentosematerialpermanente	5.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Materialdeconsumo	30.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pesso ajurídica	18.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder ExecutivoMunicipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$255.000,00(duzentosecinquentaecincomilreais)**conforme segue abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	255.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suasalterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos, 12 de abril de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2AAB4098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, com sede à Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81.650-120, Fone: 41 3332-2224, email: transresiduos@transresiduos.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, portador do RG nº 1.997.958-0 e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 025/2020, assinado em 25 de março de 2019 e do Pregão Presencial para ARP n.º 026/2019, cujo objeto é a locação de caminhões coletores de lixo, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 025/2020, assinado 25.03.2019, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução por 60 (sessenta) dias, terá início em 09 de abril de 2022 findando se em 07 de junho de 2022.
II – Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, terá início em 28 de Maio de 2022 findando-se em 25 Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço do combustível às partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) sobre a quota parte do combustível.

Parágrafo Único. Em função do reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor da diária o montante de R$ 303,16 (trezentos e três reais e dezesseis centavos), passando o valor da diária R$ 1363,16 (um mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função da repactuação prevista na cláusula segunda deste Terceiro Termo Aditivo do reequilíbrio econômico- financeiro previsto na cláusula terceira deste Terceiro Termo Aditivo , o valor unitário da diária do item I do contrato passará de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) para R$ 1.363,16 (um mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e o valor unitário da diária do item II do contrato passará de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais) para R$ 5.452,64 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Parágrafo Único. A CONTRATADA aceita os valores previstos neste Quinto Termo Aditivo renunciando a qualquer outro valor decorrente dos motivos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual e da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 433
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2038 - Políticas Municipais de Resíduos Sólidos
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quinto Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de abril de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Transresíduos Ambiental S/A
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
CPF nº 838.543.208-68
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F194F95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2022

RE-RATIFICAÇÃO: Retifica-se – Onde se lê: ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES; LEIA-SE: JOSIAS FERREIRA DE LIMA, ratificando-se nas demais partes.

PORTARIA Nº 133/2022

SÚMULA – INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DENUNCIAS OFERECIDA Á CÂMARA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO A ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS Á SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEM INTERMEDIAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,BEM COMO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:
INSTAURAR:
Artigo 1º - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DENUNCIAS OFERECIDA Á CÂMARA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS Á SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEM INTERMEDIAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,BEM COMO INVESTIGAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS

Artigo 2º NOMEAR para compor a referida comissão os seguintes funcionários Públicos:

I) MARCIO BONFIM- PRESIDENTE.
II) JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS – RELATOR;
III) ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES- MEMBRO.

Artigo 2º Outorgar à Comissão de Sindicância o prazo de 30 dias, para término da investigação e apresentação do relatório final.
Art. 3º Autorizar a oitiva de testemunhas, juntada de documentos de qualquer Secretaria do Município, bem como a oitiva de funcionários e pessoas alheias à administração.
Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 131/2022 e as disposições em contrário;

CUMPRA-SE E PÚBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico

05 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:76013575

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

SÚMULA – INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DESVIO E APROPRIAÇÃO D OUTRAS IRREGULARIDADES NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS , TAIS COMO IPTU, ISS, ITBI E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 2003 A 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:
INSTAURAR:
Artigo 1º - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DESVIOS E APROPRIAÇÃO E OUTRAS IRREGULARIDADES NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAIS COMO IPTU, ISS,ITBI E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO PERÍODO DE 2013 A 2022.

Artigo 2º NOMEAR para compor a referida comissão os seguintes funcionários Públicos:

I) MARCIO BONFIM- PRESIDENTE.
II) JULIANE CASSIA CORREIA – RELATORA
III) PRISCILA DE SOUZA R. GOULART DOS SANTOS- MEMBRO.

Artigo 2º Outorgar à Comissão de Sindicância o prazo de 30 dias, para término da investigação e apresentação do relatório final.
Art. 3º Autorizar a oitiva de testemunhas, juntada de documentos de qualquer Secretaria do Município, bem como a oitiva de funcionários e pessoas alheias à administração.
Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário;

CUMPRA-SE E PÚBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico

19 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:74C6220E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Paço Municipal e Câmara, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **BORGES & CHICUTA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato visando a necessidade de realizar o Reequilíbrio Financeiro no valor de R$ 120.063,18 (cento e vinte mil sessenta e três reais e dezoito centavos) e realizar também o Reajuste Contratual no valor de R$ 28.344,71 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo um total a ser aditado de R$ 148.407,89 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Continuam inalterados os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 19 de Abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D8789F07

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 005/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR** conforme Lei Municipal Nº 653/2021, cujo objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Cargas de Gás e Hortifrúti Granjeiro, para todos os Setores e Divisões Municipais, no valor máximo de R$ 718.955,78 (setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Maio de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de Abril de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB571226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de Alimentação do servidor público, Wellinson Ernani de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social"

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13 de abril de 2022, para conduzir menor da Unidade de Acolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto, em consulta médica no hospital pediátrico Pequeno Príncipe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B078D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de maio de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de abril de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4ECC9FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 06 de maio de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, fornecendo a medição, remoção, substituição, instalação e descarte correto de vidros que necessitem de substituição em atendimento às Secretarias Municipais, através de ata de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de abril de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6D8CD5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Período de Férias, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento Cesar Pereira"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, referente ao período 02/01/2021 a 02/01/2022 a partir de 18/04 a 02/05/2022 (15 dias) e restante no período de 01 a 15/07/2022 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7743B04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: DELEGA Superintendente de Planejamento e Orçamento JOSIELE DE SOUZA DUARTE

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR, a competência conferida pela Lei Complementar n° 49/2021, ao Secretário de Fazenda e Orçamento, Sr. **CESAR PEREIRA**, durante o gozo de suas férias no período de 18

de abril de 2022 até 02 de maio de 2022 (15 dias), em favor da funcionária que ocupa cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento, Sra. **JOSIELE DE SOUZA DUARTE**, matrícula nº 1710, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D27E4E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Nomeia para Secretário de Fazenda E Orçamento Interino, João Soares Miranda

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA** para o cargo de **SECRETÁRIO DE FAZENDA e ORÇAMENTO INTERINO,** Agente Político, inscrito no CPF nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9841596D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DOS ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CONTRATO N° 016/2022 – ID N° 111/2022
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DOS ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL DE: 11.500,00(onze mil e quinhentos reais).

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço especializado para realizar a capacitação e treinamento dos integrantes da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes (ACOMAREM), acerca da NR – 1, Norma Regulamentadora relativa à segurança e medicina do trabalho; e formação em autogestão, cooperativismo, e outros temas relacionados à atividade exercida pelo público-alvo.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12(doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei n° 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2022

ASSINADO POR: SRA. JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO; SR. WELINTON MONTEIRO PERDOMO E A TESTEMUNHA O SR. MARCELO CANTERO DE CASTRO PELA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:9A736B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022.
DISPENSA 012/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

CONTRATO N° 023/2022 – ID N° 123/2022
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL DE: R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais).

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de escritório de compras públicas, por meio de consultorias de apoio com acompanhamento mensal, mediante relatórios, realização de capacitações para o comprador e fornecedor e demais ações correlatas, para o fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2022.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. WELITON MONTEIRO PERDOMO E A TESTEMUNHA O SR. MARCELO CANTERO DE CASTRO PELA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DFFBC29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 051/2022
Inexigibilidade de Licitação: 003/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em promover e conscientizar a educação ambiental em relação a biodiversidade dos animais marinhos, nos termos do artigo 25, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a Empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI inscrita** no **CNPJ nº 27.769.507/0001-60,** pelo menor valor de **R$21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS DA VIDA MARINHA	Unidade/aluno	2.157	R$ 10,00	R$ 21.570,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4BC2913D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 036/2022, tendo como objeto a Aquisição de veículo novo, tipo SUV, combustível diesel, ano/modelo mínimo 2022/2022, para atender as demandas do Gabinete Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 33.430.640/0001-90.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Comercial e Serviços Eireli - CNPJ nº 33.430.640/0001-90 – Goiânia - GO.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo SUV, Marca/Modelo JEEP COMPASS LONGITUDE TD350, combustível diesel, ano/modelo 2022/2022, para atender as demandas do Gabinete Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 258.329,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.1-000 Veículo para Administração Municipal, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias após ordem expressa.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8645A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 DISPENSA Nº 12/2022
PROCESSO Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CLEONICE SECATO EUGENIO, *brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.846.539-79 e RG nº 6.417.449-5*, e seu esposo o senhor **ANTONIO CARLOS EUGENIO**, *brasileiro, inscrito no CPF sob nº 172.377.269-00 e RG nº 1.029.734.*
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, localizado na Rua Marechal Floriano, 577, imóvel com Matricula 62.464 Data 21 Quadra 52 no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da sede CREAS	1.550,00	18.600,00

VALOR: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A2DEE361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRADO:RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.954.106/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) meses, ATÉ 19/09/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta e sétima do contrato, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu-Pr, 15 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FDE9D7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 40 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 40 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **REFORMA CRAS,** Pça. Ipiranga 56, Paiçandu, PR, 87140-000, com valor de R$ 76.131,32 (Setenta e seis mil centos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades do Município
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Maio de 2022, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7F38D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022 – PROCESSO Nº 25 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022 – PROCESSO Nº 25 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de geomembrana PEAD, para fins de ampliação da célula do aterro sanitário municipal com valor de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para atender às necessidades do Município.
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Maio de 2022, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5C070E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2022

OBJETO: contratação de serviço de acompanhamento e envio de correspondência eletrônica aos servidores da Câmara Municipal de Palmeira de qualquer publicação veiculada em nome do órgão.
CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA; CNPJ nº 11.414.843/0001-50.
Valor: R$ 660,00.
Início da vigência: 01/05/2022.
Término da vigência: 30/04/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8D5B0839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6199/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 18 de abril de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06006041290017205033909000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Abril de 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:27D32B6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6199/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06006041290017205033909000000

Proponente: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

19 de Abril de 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:16401E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6199/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Proponente:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/0001-00 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

19 de Abril de 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BAC3EEDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1162/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50**, sediada na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Jardim Madalena, Campinas, SP**,** CEP: 13.091-611, neste ato representada pelo **Sr. Mario Luiz Gabriel Gardin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 37.384.011-1 SSP/SP**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.698.786-22,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5551/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1162/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: No que tange a alteração da razão social, a empresa cadastrada no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, teve sua razão social transformada em BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme documentações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 5551/2022, sendo assim a razão social da empresa passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI".

Leia-se:
"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o Nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante
Bf Instituição de Pagamento LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 16.814.330/0001-50
MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN
CPF/MF sob o Nº 061.698.786-22
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C250A33C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1093/2020 – CARAMBEÍ ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Considerando o **erro material** constante no 2º termo aditivo ao Contrato 1093/2020, no que tange à razão social da empresa, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, **RETIFICA** o 1º termo aditivo ao contrato nº1093/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"a Empresa **KARINE SKLASKY HOINASKI"***

Leia-se:

*"a Empresa **CARAMBEÍ ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"***

Onde se lê:

"
_____
KARINE SKLASKY HOINASKI
CNPJMF sob o nº 05.071.823/0001-21
Adriano Cesar Hoinaski
CPF/MF sob o nº 964.475.679-72
CONTRATADA"

Leia-se:

"CARAMBEÍ ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJMF sob o nº 05.071.823/0001-21
Adriano Cesar Hoinaski
CPF/MF sob o nº 964.475.679-72
CONTRATADA"

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Palmeira, em 19 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F7C331F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 945/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens de informática e congêneres (extensão elétrica, leitor de cartão, cabo, interface de áudio, microfones e pedestal) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresa vencedora**: CONNECTCOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29 com o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publique-se.

19 de abril de 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57F98948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 945/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens de informática e congêneres (extensão elétrica, leitor de cartão, cabo, interface de áudio, microfones e pedestal) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresa vencedora**: CONNECTCOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29 com o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publique-se.

19 de abril de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C9DA7FEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2936/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 05/2022 cujo objeto prevê a contratação de instituição financeira para recebimento de impostos de titularidade do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Finanças. Na sessão pública realizada dia 19/04/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas instituições: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CAMPOS GERAIS inscrita no CNPJ nº. 81.466.286/0001-05 e BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que a instituição BANCO BRADESCO S.A. apresentou a documentação conforme solicitado no edital, sendo declarada como HABILITADA para o presente processo. Em relação a documentação apresentada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CAMPOS GERAIS verificou-se que não foi apresentado o Certificado de Cadastro em vigência solicitado na alínea ´´c´´, inciso I, item 3.1 do edital. Também não foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, sendo apresentada somente a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa a filial localizada no Município de Palmeira, desatendendo o solicitado na alínea ´´c´´, inciso III, item 3.1 do edital. Assim, a instituição é declarada como INABILITADA para o presente processo. Nenhuma das participantes apresentou o Termo de Renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CDF10B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 934/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (ar-condicionado, balança, passadeira de roupas, máquina para recorte, plastificadora, fone de ouvido e fragmentadora) através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras**: KETNI FURTADO CABRAL PABIS 04369565944, portadora do CNPJ: 39.637.771/0001-20, com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.958.284/0001-11, com o valor total de R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); e DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 1.010,88 (mil dez reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

19 de Abril de 2022
MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BAD1E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 934/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (ar-condicionado, balança, passadeira de roupas, máquina para recorte, plastificadora, fone de ouvido e fragmentadora) através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras**: KETNI FURTADO CABRAL PABIS 04369565944, portadora do CNPJ: 39.637.771/0001-20, com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.958.284/0001-11, com o valor total de R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); e DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 1.010,88 (mil dez reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

19 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57355838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e discos limpadores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras**: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 42.152.392/0001-54, com o valor total de R$ 11.305,68 (onze mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e H R CARLONE, portadora do CNPJ: 30.126.408/0001-75, com o valor total de R$ 4.545,12 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Publique-se.

19 de abril de 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97E952C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e discos limpadores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras**: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 42.152.392/0001-54, com o valor total de R$ 11.305,68 (onze mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e H R CARLONE, portadora do CNPJ: 30.126.408/0001-75, com o valor total de R$ 4.545,12 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Publique-se.

19 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3592EAA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.**
A primeira sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá às **09h15min. do dia 17/05/2022**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações. Nesta sessão serão abertos os envelopes entregues até as 09h00min do mesmo dia. Os demais envelopes recebidos após a data e horário estabelecido, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, sem a realização de sessão pública, sendo que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os documentos constantes nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e na sequência serão digitalizados e disponibilizados para acesso através do site oficial do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br

(Serviços mais acessados - Credenciamento 01/2022 - Serviço Médico Clínico Geral) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19 de Abril de 2022 –
CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9FF018A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.501 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.657, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º e as alíneas "a", "d", "e" e "f" do inciso I, da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social, terá a seguinte composição paritária:
I- ----------
a) 01 da Secretaria de Assistência Social;
d) 01 Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) 01 Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou Secretaria de Desenvolvimento Rural;
f) 01 Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação."*(NR)*

Art. 2º Revoga o inciso V e altera os incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 4º da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4º ----------
V - Revogado;
VI - Apreciar e fiscalizar repasse de recursos financeiros a serem destinados as entidades de Assistência Social e/ou entidades que prestem serviços voltados a Assistência Social, conforme a lei 13019/2014 e suas alterações;
VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;
VIII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil- IGD Auxílio Brasil e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
IX - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD Auxílio Brasil e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;"*(NR)*

Art. 3º Altera o § 3º do artigo 6º da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014 , de acordo com a seguinte redação:
"Art. 6º ----------
§3º A Secretaria de Assistência Social, prestará apoio administrativo e financeiro e garantirá a disponibilidade de recursos humanos nos termos da NOB-RH, que integram a secretaria executiva necessário ao funcionamento do Conselho" *(NR)*

Art. 4º Altera o caput do artigo 11º da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 11º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social." *(NR)*

Art. 5º Altera o caput do artigo 12º e o seu inciso V, da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014, de acordo com a seguinte redação:
"Art.12º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:
V - Acompanhar termos de colaboração, fomento e parceria, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo, desde que referendados pelo Conselho, nos moldes da lei 13.019/2014 e suas alterações."*(NR)*

Art. 6º Altera os §1º e §2º do artigo 19º da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 19º ----------
§1º O repasse dos recursos para as Entidades, organizações e serviços de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, serão efetivados por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos na lei 13.019/2014 e suas alterações.
§2º As transferências de recursos para as organizações de Assistência Social se processarão conforme a lei 13.019/2019 e suas alterações, sendo apreciadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social." *(NR)*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei n° 3.657 de 25 de abril de 2014**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37CF5741

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 15.001/2021 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

EDITAL Nº 15.001/2021
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o Resultado da Prova de Títulos, fica **MANTIDO**, o resultado divulgado na data pretérita de 11 de abril de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:97A02102

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 01/2022

Processo nº 5502/2022
Interessado: Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Assunto: Impugnação ao Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC nº 01/2022

Trata-se de impugnação ao Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC nº 01/2022, interposta pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social.
A Entidade Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, inconformada com os termos do edital de Seleção Pública Nº 001/2022, apresentou impugnação, por meio do Setor de Protocolo do Município de Palmeira, na data de 31/03/2022. Entretanto, o processo com as razões da impugnação somente foi remetido à Comissão Especial em 06.04.2022.
Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do edital supramencionado, no tocante à:
- ofensa ao princípio da economicidade pelos critérios atribuídos pelo edital aos requisitos Taxa de Administração e Taxa de Carregamento, uma vez que, pela aplicação destes, em um determinado período, implicará em menor poupança previdenciária dos participantes e gasto maior do ente.
Requer seja sua impugnação julgada procedente e republicação do Edital, a partir das alterações postuladas.
Inicialmente, há que se registrar que as condições fixadas no Edital de Seleção Pública foram estabelecidas com estrita observância das disposições contidas nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, na Nota Técnica nº 001/2021e Nota Complementar Nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, no Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos.
A Nota Complementar Nº 001/2021, de 12 de novembro de 2021, menciona que (...) "Conforme também exposto na Nota Técnica, item 58, não há como se estabelecer o formato exato para a seleção, uma vez que a legislação é silente neste aspecto".
Ainda, segundo o Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos, 6º edição revista e atualizada, da Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, "(...) as Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001, de fato, regulam a contratação, não havendo que se falar em processo licitatório, mas sim em processo de seleção (...)".
O regramento que norteia as características do objeto, ora em seleção, são as Leis Complementares nº 108 e 109 que são silentes quanto ao estabelecimento de critérios objetivos (pontuação) para análise dos quesitos das propostas.
Os critérios elencados no modelo de proposta técnica constantes do Edital de Seleção Pública observaram os fatores informados no Guia de previdência supracitado. Ao comparar todas as propostas recebidas, a classificação se dará a partir daquela que for considerada mais vantajosa e adequada aos interesses do Ente Municipal.
A impugnação afirma que, a partir de cálculos formulados para um período de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, o edital está privilegiando entidades com um custo maior, ao pontuar de forma incompatível as Taxas de Administração e Carregamento.
Cumpre salientar, todavia, que os cálculos apresentados pela impugnate que levam a esta conclusão, consideram um período de contribuição de 35 anos. Ocorre que não é possível presumir que todos os servidores que aderirem ao plano de previdência complementar irão contribuir por este período, uma vez que a previdência complementar tem o intuito de complementar a renda de servidores que recebem mais que o teto do Regime Geral de Previdência Social. Entretanto, são poucos os servidores do Município que, em nível inicial de salário, recebem acima de tal valor. Ou seja, poderão vir a aderir ao RPC apenas no decorrer de sua vida laboral.
Se assim pensarmos, somente no longo prazo (35 anos), o cálculo apresentado pelo impugnante seria mais vantajoso. Entretanto, para quem contribuisse por prazo menor, ocorreria o inverso.
Além disso, cumpre ainda ressaltar que o impugnante aduz que o edital fere a economicidade ao utilizar tal critério, o que não é verdade, uma vez que a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento são despesas do participante, e não do ente. Ou seja, não há ofensa ao Princípio da Economicidade.
Por fim, ressalta-se que o critério adotado no item impugado não frustra o caráter competitivo, pois ele não é a único. A proposta prevê outros itens que deverão ser informados. A análise será feita da proposta como um todo, e não somente baseada em um único elemento.
Assim, conheço a impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas. Encaminhe-se para ciência ao peticionante e aos demais interessados, com a devida publicação em Diário Oficial.

Palmeira, 12 de abril de 2022.

Comissão Especial de Estudos designada de acordo com o Decreto Municipal nº 14.763/2021

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI –
Presidente

RAILSON VIEIRA DA SILVA –
Membro

CRISTIANE PEREIRA-
Membro

ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA –
Membro

MANUELLA FERREIRA MARQUES -
Membro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A9491841

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO E ADESÃO À ENTIDADE DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATA DE REUNIÃO

Aos 19 dias do mês de abril de 2022, às 13 horas, na Sede do RPPS, aí presentes os servidores Marina Brostulin Vida Puchalski; e Anna Carolina Amorim da Costa e ausentes Railson Vieira da Silva; Cristiane Pereira; Manuella Ferreira Marques, da Comissão Especial para implantação, adesão a entidade para funcionamento do Regime de Previdência Complementar, nomeada pelo Decreto nº 14.763 de 21/10/2021, DELIBEROU-SE a designação da data de 26 de abril de 2022 às 13 horas para análise e julgamento das propostas das EFPC encaminhadas em atendimento ao Edital de Seleção 001/2022. Quanto à resposta da impugnação formulada pela empresa Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, no processo nº 5502/2022, julgada pela Comissão e encaminhada no dia 12 de abril via protocolo ao Executivo, ressalta que incumbe a este enviar a decisão à empresa impugnante, visto sua publicação no Diário Oficial. Desta forma que, para constar, eu, Marina Brostulin Vida Puchalski, na condição de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Palmeira, 19 de abril de 2022.

_____
Presidente

_____
Membro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F4D0D5F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração de

dados, manutenção (corretiva, legislativa, adaptativa e evolutiva), treinamento, customização e suporte técnico, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estes, adequados para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COPPINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.729.009/0001-40 com o valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:74583167

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração de dados, manutenção (corretiva, legislativa, adaptativa e evolutiva), treinamento, customização e suporte técnico, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estes, adequados para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Empresa Vencedora: COPPINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.729.009/0001-40 com o valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:64F510BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração de dados, manutenção (corretiva, legislativa, adaptativa e evolutiva), treinamento, customização e suporte técnico, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses, sendo estes, adequados para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00.
Empresa Vencedora: COPPINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.729.009/0001-40 com o valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E30E4AF3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0DB5AA0A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B584950C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3C6C5928

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS IV-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 12/ 04/2022.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas, referente do segundo semestre de 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV-Acolhimento Institucional, executado através do Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.
Art. 2º-o Recurso do PPASIV é utilizado através de repasse para entidade que executa o serviço de acolhimento a Criança e adolescente através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014. Justifica-se o saldo superior a 30% por conta de atraso do repasse pelo FEAS, que ocorreu no mês de maio, e a celebração do novo termo somente no mês de julho, e em relação ao recurso recebido em 17/12/2021, no valor de R$ 15.000,00, referente a julho e a dezembro de 2021, não houve tempo hábil para utilização.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 14 de abril de 2022.

MAYARA LÚCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D533EBB1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 472/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos doze dias do mês de abril de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: Informativo sobre Seminário da Promoção da Igualdade Racial na Gestão Pública e Privada e palestra on line sobre ILPI's. Aproveitando a ocasião, também foi apresentado o atestado de regularidade do FMAS, e repassado que a solicitação de alteração da lei do CMAS segue em análise na procuradoria do município. A comissão do CMAS se reunirá mais uma vez, com data a ser definida, para terminar a análise dos Planos e relatórios das Entidades, e foi comentado sobre a realização de micro assembléia para escolha dos representantes não governamentais. Foi explicado que o diagnóstico do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o PETI, está em fase de execução, e logo em seguida, houve repasse de informações sobre o Programa Auxilio Brasil, o PAB: Houve mudança da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Brasil e Daniela Borkoski de Pauli passou a representar a Secretaria de Educação nas reuniões; foi apresentado o diagnóstico do setor do Cadastro Único no ano de 2021: Foram realizados aproximadamente 12.435 atendimentos, 510 novas famílias incluídas no sistema e 1.349 cadastros atualizados; em março 1.024 famílias foram beneficiadas com o PAB, 136 com o auxilio gás e 133 com o Cartão Comida Boa. Em seguida houve a aprovação do plano de 2022 para a execução do PAB e das ações do Cadastro Único; a conta do IGD/PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, foi encerrada, sendo aberta uma nova conta para o IGD /PAB, o saldo da antiga conta foi transferido para nova, no valor de R$ 74.276,00; o repasse mensal do IGD tem sido R$ 3.615,00. Em relação ao protocolo de Biossegurança do COVID, e ficou acordado que as entidades do município continuarão seguindo as orientações da Vigilância Sanitária. Já no final da reunião, foi aprovada a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistencia Social, referente ao segundo semestre de 2021, a ser publicada através de resolução em Diário Oficial. Foi apresentado ao Conselho o projeto de Intervenção da Estagiária de Serviço Social Luiza Cristófoli, que visa capacitar os conselheiros do CMAS, especialmente aqueles que representam os usuários. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97CB1CFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.319 DE 19/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.430,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
21 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.430,00

Total Suplementação: R$ 1.430,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.430,00

Total Redução: R$ 1.430,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E2506535

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.320 DE 19/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.800,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
559 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 47.800,00

Total Suplementação: R$ 47.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
560 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 47.800,00

Total Redução: R$ 47.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DEE3DC09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.321 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 6357/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea *b*, e inclui a alínea *d* ao Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IV – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
---
b) Fellipe dos Santos Rolla - Suplente;
---
d) Alan Moreira Fernandes - Titular.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AB241B69

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.318 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA EXPO PALMEIRA 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o calendário de eventos do Município e as políticas públicas de desenvolvimento do comércio, indústria, turismo, agricultura, pecuária, meio ambiente, social, esporte, cultura, considerando o procedimento administrativo nº 6264/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Execução da Expo Palmeira 2022, com o objetivo de planejar e executar as ações necessárias para o eficiente desenvolvimento do evento com o propósito de desenvolver as atividades agroeconômicas do Município de Palmeira e divulgar em âmbito regional e estadual o município de Palmeira.

Artigo 2º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial de Planejamento e Execução Expo Palmeira, Edição 2022:

I – Presidente:
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;

II – Membros:
a) Renata Antunes;
b) Igor Henrique Michalski Moreira;
c) Edmar Passoni;
d) Daymon Alex Grocheviski;
e) Antônio Fernando Voltareli;
f) Josnei Ferreira;
g) Daiane Americano da Cruz;
h) Leonardo Guilman Junior;
i) Renata de Fátima da Silva;
j) Henry Silas;
k) Wania Carolina Rigoni;
l) Anna Angélica Moscaleski;
m) Isabele Hipólito de Azevedo;
n) Júlia dos Santos Moura;
o) Vitor Henrique Rocha;
p) Carlos Eduardo Rocha Mezzadri;
q) Keitry Kellen Sviech Gabardo.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Planejamento e Execução da Expo Palmeira, edição 2022, tem início na data da publicação deste decreto e se finda automaticamente após 30 dias do encerramento do evento, podendo ser prorrogada por tempo indeterminado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4AF86BEF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.053 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6372/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social – PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:245C6219

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.054 DE 19 DE ABRL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FABIO ALVES DE GOUVEIA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6360/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II – PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabio Alves Gouveia	*976.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2078DA51

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.055 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA GISLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6358/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gislaine Conceição Santos	*097.xxx.xxx-84*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BABFFAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 06 /2022

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 03/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 18 de abril de 2022:
RESOLVE:
APROVAR totalmente o:
- Programação de Emenda Parlamentar sob nº 202271170015 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social Palmital-PR.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:9DA5B704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 684/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 684/2022
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDACOM O DEPUTADO ESTADUAL LUIZ FERNADO GUERRA, E EM VISITA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM A FINALIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/04/2022
Data de Retorno: 14/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:A0CCD31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 683/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 683/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM DEPUTADO ESTADUAL LUIZ FERNANDO GUERRA, COM A FINALIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO. E AGENDA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/04/2022
Data de Retorno: 14/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 12 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:745160D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 723/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 723/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento

e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTAR ADOLESCENTE ATÉ COMUNIDADE TERAPÊUTICA "MELHOR VIVER" EM PONTA GROSSA, PARA DEIXAR O MESMO EM TRATAMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2022
Data de Retorno: 18/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:4238CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2022
Procedimento Licitatório nº 61/2022

EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ME E EPP (CONFORME O EDITAL DO ANEXO I)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, QUE DISPÔE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de Maio de 2022 às 80:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.296,42 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:729B57D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 230/2022

PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 014/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Sr. **BRUNO CEZAR VISENTIN,** portador do RG n.º 9.798.822-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.908.519-83, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:947EF1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231/2022

PORTARIA Nº 231/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 015/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS,** portador do RG n.º 10.784.618-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.569.869-62, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7916B7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 31/2022

DECRETO Nº 31, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Recepciona dispositivos do Decreto Estadual nº 10.596/2022 que estabelece medidas sanitárias de combate ao Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a queda na taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria para COVID-19;

CONSIDERANDOo crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população local;

CONSIDERANDOo contido na Ata nº 001/2022 da reunião do Comitê Municipal de combate ao Covid-19,

CONSIDERANDOtodo o exposto, o Prefeito Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam recepcionados os termos do Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de Março de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as medidas restritivas sanitárias atinentes a COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais, exceto no que tange a disponibilização de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º A utilização de máscara em unidades de saúde ficará a critério dos respectivos gestores.

Art. 4ºA utilização de máscara em estabelecimentos educacionais pelos alunos ficará a critério de seus pais ou responsáveis e pelos professores e funcionários ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso haja a apresentação de sintomas pelos alunos, os mesmos deverão permanecer em casa até que cessem os sintomas ou até a apresentação de resultado negativo de covid-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 19 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:1219B30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 22/2022

DECRETO Nº 22/2022

Regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério, conforme disposto no artigo 22 e seguintes da Lei Municipal nº 1.176/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.176, de 04 de maio de 2021,
DECRETA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Parágrafo único. Estágio probatório é o período de três anos contados a partir da nomeação em que o servidor é avaliado, para que se verifique, se o mesmo possui as condições necessárias para bem desempenhar as funções do cargo para o qual foi nomeado.
Art. 2º A avaliação do profissional do magistério em estágio probatório sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, será realizada nos mesmos moldes e pelas mesmas comissões instituídas para avaliação para fins de promoção, previstas no Decreto Municipal nº 10/2022 e respectivas Portarias de nomeação.
Art. 3º O profissional em estágio probatório não poderá ser avaliador.

Art. 4º O trabalho de avaliação do estágio probatório será supervisionado pelos integrantes da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Dirigente da Educação Pública Municipal.
Art. 5º O profissional do magistério deverá ser submetido a avaliações semestrais, cujo prazo iniciará a partir da nomeação e deverá ser submetido a homologação dois meses antes do término do estágio probatório.
§1º Não será avaliado o profissional do magistério afastado de suas funções, em decorrência de suspensão do estágio probatório nas seguintes hipóteses:
Licença médica, por prazo superior a cinqüenta por cento do período estabelecido para a avaliação, exceto servidoras em licença maternidade;
À disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas à educação, por qualquer período;
No exercício de funções não previstas para o cargo, por qualquer período;
Para exercer cargo eletivo, desde que não haja compatibilidade de horários;
No período em que o servidor estiver processo administrativo.
§ 2º Na ocorrência de licença médica por prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior ou concessão de licença maternidade, o profissional do magistério terá a sua média de aprovação no estágio probatório, calculada sobre o número de avaliações realizadas.
Art. 6º Na avaliação do estágio probatório deverão ser observados os seguintes requisitos:
Assiduidade;
Pontualidade;
Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
Paticipação da elaboração e efetivação do projeto político pedagógico na unidade escolar;
Ética profissional;
Organização do trabalho pedagógico;
Gestão de Classe, responsabilidade e disciplina;
Relacionamento humano e cooperativo tanto no ambiente de trabalho quando em articulações de projetos com a comunidade;
Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares do trabalho docente;
Condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Art. 7º Os critérios da avaliação estarão descritos em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar 6,0 (seis) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.
Art. 9º Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções previstas para o cargo, será instaurado processo administrativo simplificado para sua exoneração, permitida ampla defesa e contraditório.
Art. 10. Considerado aprovado no estágio probatório será realizada a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação, prevista no Decreto Municipal nº 10/2022.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:0EF09337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 32/2022

DECRETO Nº32/2022.

DECRETA RECESSO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido nos incisos VI da Portaria nº 14.817 de 20 de Dezembro de 2021 do Governo Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso no dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de Abril de 2022 (quinta-feira).
Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas que não executam serviços de natureza essencial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 19 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:93B3DC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMNHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR

Ofício 064/2022 - GAB Palmital PR, 19/04/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMNHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMANHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR

VALOR: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SQUIAVON E SQUIAVON LTDA ME CNPJ: 28.408.111/0001-50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4860	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº62/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMNHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SQUIAVON E SQUIAVON LTDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 28.408.111/0001-50.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2022

REF: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMNHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 62/2022, Dispensa de Licitação n° 18/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 18/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SQUIAVON E SQUIAVON LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 28.408.111/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022	**DATA:** 19/04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022	
CONTRATADO: SQUIAVON E SQUIAVON LTDA ME	
CNPJ: 28.408.111/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA ELASTISCA TAMNHO 4,30 MTS - KP 1000, UTILIZADO PARA CASA LAR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:949DC73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 232/2022

PORTARIA Nº 232/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE de 10% (dez por cento) de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, aos Servidores abaixo relacionadas que desenvolverão funções específicas nas Secretarias em que estão lotadas.
51441 – MERI TEREZINHA KNAPP
50981 – DIRLENE DUTRA
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:52E000F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 233/2022

PORTARIA N.º 233/2022

SÚMULA: Retorna Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **ISA MAZUR DE SOUZA,** do período de Licença Especial concedido através da Portaria 083/2022, sendo que a servidora usufruiu 64 dias do período de licença 2011/2016, ficando 26 dias para serem usufruídos em data oportuna**.**
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A1E394D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 27/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 SUPERMERCADO ZANONI - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 73/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº73/2021 do **Pregão 27/2021**, fica prorrogado pelo período **06/04/2022 até 06/04/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:168BBE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 27/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 71/2021

OBJETO: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAs MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXI I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por ANTONIO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 71/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº71/2021 do **Pregão 27/2021**, fica prorrogado pelo período **19/04/2022 até 19/04/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL
791.117.939-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E95E6512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 33/2022

DECRETO Nº33 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Palmital – CMDI, para o biênio 2021/2023, o qual passará a ter os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marly Ketes Rossi
Suplente: Mariana Vicentin

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Carolina Budske
Suplente: Vanieli Valerio

Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Acácia de Lima
Suplente: Diego Martins Zenzeluk

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudete de Fátima Andreoti Almeida
Suplente: Rosicleia Rosa Nieduziak

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Carina Socoloski
Suplente: Aroldo Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Pastoral da Família
Titular: Eni Boing Rocha
Suplente: Paulo Rocha

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Evandra dos Santos Lopes
Suplente: Marcieli Oliveira Carneiro

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo
Titular: Basilio Kadublisnki
Suplente: Lidia Kadublisnki

Titular: Sirio Warniling
Suplente: Elda Boiko

Representante da Associação de Produtores Rurais CAPRAL
Titular: João Kovaltchuk Junior
Suplente: Sebastião Matozo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 56 de 08 de Junho de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:699D249D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCÇÃO DE PALMITAL -PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCÇÃO DE PALMITAL -PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME com sede em Palmital-PR através de sua presidente a senhora Nicila Neves, CONVOCA no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, a comunidade escolar para a Assembléia Geral de eleição do Conselho Municipal da Educação (CME), para o mandato de dois anos, 2022/2024, a realizar-se às 10 horas na Biblioteca Cidadã Josefa Lukasievicz Souza, Rua José Basílio de Oliveira, S/N , - Centro, nesta cidade de Palmital -PR, no dia 18 de maio, corrente ano.

Em consonância com o disposto no art.4º do Regimento Interno o processo eletivo, a realizar-se na data supra, destina-se á escolha dos representantes da comunidade, sendo um membro titular e seu respectivo suplente, formado pelos segmentos abaixo descrito a se fazerem presentes:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II –Um representante dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, sendo um do Ensino Fundamental e um da Educação Infantil;

III – Um representante de pais vinculados ao Conselho Escolar do Sistema Municipal de Ensino;

IV –Um representante de instituições vinculadas às pessoas com deficiência, com sede no Município

V - Um representante das Escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa;

VI- Um representante das entidades comunitárias, com sede na área rural do município de Palmital.

VII - Um representante dos centros de Educação Infantil do município.

VIII – Um representante das Universidades Públicas com sede no município de Palmital;

IX - Um representante das Universidades particulares com sede em Palmital/PR;

X – Um representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de Rodízio, do ensino fundamental urbana e do campo;
4
XI - Dois representantes do Executivo Municipal.

Na oportunidade, será organizada pela Gestão à cessar a nova composição, apoio no processo de eleição da diretoria e posse. De forma regimental, fica garantido o prazo de publicação do edital dentro do período previsto dentro do calendário letivo, com antecedência mínima de 30 dias.

Palmital - Paraná, 19 de Abril de 2022.

NICILA NEVES
Presidente do CME

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9308A98B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 011/2022

PORTARIA N.º 11/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 18 (dezoito) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2017 a 03/01/2018 para serem gozadas a partir de 09/05/2022 a 26/05/2022, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único: No dia 27/05/2022 será gozado o dia de férias correspondente ao dia 22/02/2022, suspenso pela Portaria nº 07/2022.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 19 de abril de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:00016EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2020

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante a atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento de recurso administrativo, na fase de julgamento de habilitação, interposto pela licitantes PRODUSPAR CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ_07.027.777/0001-99 e ENGFER FERROVIAS LTDA CNPJ 13.230.567/0001-04, referente ao processo licitatório em epígrafe, consoante ao disposto no Art. 109, § 3º da lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso. O inteiro teor do recurso encontra-se disponível para conhecimento no site oficial da CAGEPAR, https://cagepar.atende.net/, no Portal da Transparência, na aba de suprimentos, compras, licitações gerais. Faz-se necessário selecionar a Concorrência 01/2022 e buscar o arquivo "Recursos_contra_Inabilitação.rar" entre os anexos. Outros

esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rua Dr. Leocádio, 307, Centro, Paranaguá, CEP 83.203-270, das 13h:00 às 18h:00, ou, através do e-mail cpl@cageparpgua.com.br.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

THIAGO PEGORETTI MOSER **-**
Presidente CPL

DAYLISE DA SILVA LAMECK **-**
Membro CPL

CARLOS ADRIANO DE SOUZA **-**
Membro CPL

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:3D36C20F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 28.2022 TROCA DE FISCAIS CRISTIAN X CARLOS

PORTARIA N.º 28/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA - CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS,** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 89/2020.**

Artigo 2°: Designar **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N.º 054/2018
Contratada: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.**
CNPJ: 69.034.668/0001-56.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA".
Valor total do Contrato: R$ 509.220,00 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ED9C7142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 30.2022 TROCA DE FISCAIS MAURICIO X RODRIGO

PORTARIA N.º 30/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MAURICIO PORRUA – ASSISTENTE ADMINSTRATIVO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 22/2021.**

Artigo 2°: Designar **RODRIGO SOARES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 170/2018
Contratada: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**
CNPJ sob nº: 07.252.028/0001-65.
Objeto: "Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA".

Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 131.921.56 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:32BEAD69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 31.2022 TROCA DE FISCAIS VITOR X ALTAIR

PORTARIA N.º 31/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **VITOR DE SOUZA FERNANDES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 20/2021.**

Artigo 2°: Designar **ALTAIR SANTOS MENDES - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **N°: 141/2020**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**.
CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: contrato "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA PLACA BEA – 7J37, modelo FIAT DUCATO MC REV, cor branca, Ano/Modelo 2020/2020 motor a diesel, cedido ao CISLIPA/SAMU pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE e o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES –BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor branca, Ano/Modelo: 2019/2020, motor a diesel, 146 CV, doado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, para compor a frota de veículos pertencentes ao CISLIPA/SAMU Litoral".

Valor total do Contrato: R$ 8.260.000,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 358/2017
Contratada: **POSTO MAHLE LTDA EP**
CNPJ: n.º 06.223.938/0001-57

Objeto: contrato ¨Contratação de empresa especializada na Aquisição de Combustível.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 209/2018 E CONTRATO N. º03/2019
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: n.º nº90.180.605/0001-02.

Objeto: "Contratação de Empresa para o Serviço de Cobertura de Seguro para as Ambulâncias do SAMU-192".
Valor total do Contrato n°209/2018: R$ 17.936,04 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos).
Valor total do Contrato n°03/2019: R$ 8.095,01 (Oito Mil, Noventa e Cinco Reais e Um Centavo).

CONTRATO N° 484/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 478/2020.
Contratada: **AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP**
CNPJ: n.º 84.909.548/0001-49.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

Valor total LOTE1: **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**.

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:71D6107A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 32.2022 TROCA DE FISCAIS MAURICIO X IVANIO

PORTARIA N.º 32/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MAURICIO PORRUA – ASSISTENTE ADMINSTRATIVO** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 23/2021 E CRISTIAN FERNANDES DA SILVA - CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 89/2020.**

Artigo 2°: Designar **IVANIO JANIOR VACZ LEAL - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **N°: 37/2020**
Contratada: **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ:33.663.284/0001-55.**
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado".

Valor total do Contrato: R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 29/2019
Contratada: **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA- EPP.**
CNPJ/MF sob nº 77.800.407/0001-28.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamento de relógio registrador de ponto com emissão de comprovante de ponto do empregado público, leitura biométrica, (fonte/bateria e bobinas), com instalação e Licença de Uso do Software para atender as demandas da Central de Regulação e as decentralizadas - CISLIPA/SAMU". DOS SERVIÇOS, ITEM 02- Licença de Uso do Software até 200 funcionários e coleta automática dos 05 (cinco) equipamentos + suporte via acesso remoto e chat ilimitado.
Valor total do Contrato: R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:8FA32875

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 33.2022 TROCA DE FISCAIS TATIANE X ZAIRA

PORTARIA N.º 33/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **TATIANE RODRIGUES DA SILVA– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 92/2020 E MAURICIO PORRUA – ASSISTENTE ADMINSTRATIVO** fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 22/2021.**

Artigo 2°: Designar **ZAIRA DE SOUZA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N.º 35/2019
Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62.
Objeto: "Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal -SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de roaming".
Valor total do Contrato: R$ 8.650,44 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **N°: 24/2021**
Contratada: **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 02.925.132/0001-50.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato de 2 (duas) impressoras multifuncionais em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA".
Valor total do Contrato: **R$ 5.877,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 97/2019
Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.**
CNPJ: nº21.265.393/0001-35.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços/Programas Antivírus para 25 (Vinte e Cinco) equipamentos do CISLIPA e Central de Regulação SAMU192".
Valor total do Contrato**: R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º 35/2018
Contratada: **KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.**
CNPJ: nº21.265.393/0001-35.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de informação e equipamentos deste CIS".

Valor Contratado: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 55/2021**
Contratada: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE.**
CNPJ: 76.437.383/0001-21.

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná/CISLIPA), com fulcro no artigo 24. Inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".

Valor total do Contrato: R$ 10.000,00 (dez Mil Reais).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 43/2021**
Contratada: **JACKSON SANTOS JUCOSKI 02342258909**
CNPJ: 32.665.708/0001-58.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com fornecimento de peças"

Valor total do Contrato: R$ 14.260,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5360B0AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 34.2022 TROCA DE FISCAIS RAMON X FELIPE

PORTARIA N.º 34/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 88/2020.**

Artigo 2°: Designar **FELIPE CORDEIRO ROQUE – PROCURADOR GERAL,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N.º 86/2019
Contratada: **MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA.**
CPF: ° 687.912.679-00.
Objeto: "Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico, conforme inteiro teor no processo administrativo 512/2019 e seus anexos. Amparo Legal: art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93".
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 44.254,32 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Dois Centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4A7F5974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 35.2022 FISCAL DE CONTRATO - CARLOS AUGUSTO

PORTARIA N.º 35/2022

Designa fiscal, para fiscalização do contrato n.º 023/2021.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 51/2021, Pregão 05/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal da Ata de Registro de Preços, abaixo discriminada, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 023/2021**
Contratada: **GLOBAL CLÍNICA E MEDICINA OCUPACIONAL,** CNPJ n.° **23.994.273/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para realizar exames ocupacionais do PCMSO, dos empregados públicos do CISLIPA/SAMU", para o período de 12 (doze) meses.**

Valor total do Contrato: R$ R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5F4E06B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 36.2022 TROCA DE FISCAIS RAMON X KATIA

PORTARIA N.º 36/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 88/2020.**

Artigo 2°: Designar **KATIA NASCIMENTO DOMINGUES - CONTADORA,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N°: 40/2020
Contratada **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A,**
CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7B72946C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 37.2022 TROCA DE FISCAIS VITOR X JULIANE

PORTARIA N.º 37/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **VITOR DE SOUZA FERNANDES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 08/2022 e 14/2022.**

Artigo 2°: Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N°: 057/2021
Contratada: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, CNPJ n.º 09.378.748/0001-05**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, COM EQUIPE FORMADA POR MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E CONDUTOR SOCORRISTA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA 24 HR NO LITORAL DO PARANÁ, QUE FAZEM: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO LITORAL DO PARANÁ, E A EMPRESA SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, COMO ADIANTE SE DECLARAM".

Valor total do Contrato: R$ 1.187.798,88 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N°: 01/2022
Contratada: **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA".

Valor total do Contrato: R$ 107.113,69 (Cento e sete mil e cento e treze reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:47935F5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 38.2022 FISCAL DE CONTRATO - RENATA BRITTO

PORTARIA N.º 38/2022

Designa fiscal, para fiscalização do contrato n.º 058/2021

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 51/2021, Pregão 05/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA,** como fiscal do Contrato, abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 058/2021**
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ n.° **61.198.164/0001-60.**

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de frota para veículos de saúde dos entes consorciados do CISLIPA", para o período de 12 meses, conforme justificativa apresentada, nos termos do procedimento Dispensa de Licitação n° 15/2021.**

Valor total do Contrato: R$ 30.312,90 (trinta mil, trezentos e doze reais e noventa centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A0F734A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 39.2022 FISCAL DE CONTRATO - RENATA BRITTO PNEUS

PORTARIA N.º 39/2022

Designa fiscal, para fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 001/2022

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 51/2021, Pregão 05/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA,** como fiscal do Contrato, abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 001/2022**
Contratada: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 20.707.920/0001-51.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, para a frota de veículos pertencentes a Central de Regulação SAMU/CISLIPA, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"
Valor total estimado de R$ 171.380,20 (Cento e setenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Art.6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:80E72250

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PORTARIA Nº 34/2022 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2022

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 002/2022, nomeada pela Portaria FASP nº 027/2022, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:
I – Médico-Alergia e Imunologia;
II - Médico -Anestesiologia;
III - Médico -Cardiologia;
IV - Médico - Cirurgia Geral;
V - Médico- Clínica Médica;
VI - Médico -Coloproctologia;
VII - Médico -Dermatologia;
VIII - Médico - Endocrinologia e Metabologia;
IX - Médico – Gastroenterologia;
X - Médico - Ginecologia e Obstetrícia;
XI - Médico – Infectologia;
XII - Médico – Nefrologia;
XIII - Médico – Neurologia;
XIV - Médico – Oftalmologia;
XV - Médico - Ortopedia e Traumatologia;
XVI - Médico – Otorrinolaringologia;
XVII - Médico – Pediatria;
XVIII - Médico – Pneumologia;
XIX - Médico – Psiquiatria;
XX - Médico - Radiologia e Diagnóstico por imagem;
XXI - Médico – Reumatologia;
XXII - Médico- Ultrassonografia em ginecologia obstetrícia;
XXIII - Médico – Urologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D240DACD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 32/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 19/2021 e 23/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 19/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 23/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 22 de abril de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155706	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	1

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:82091894

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 33/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 14/2021 e 20/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 14/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 20/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 26 de abril de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156969	LÉO ARAÚJO MARTINS	01
155901	CAROLINE DELFINO GONÇALVES	02
157616	ALAN CARNEIRO MARQUES	03

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
157243	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	01

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
156266	JULIA CABRAL DA COSTA	01

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E600D3C6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO– CNPJ nº 11.477.768/0001-77
Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coffee-Break para eventos de inauguração da Sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e Sede do Ambulatório de Saúde Mental"**.**
Valor total da Contratação: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3E2150C8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° 004/2022, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coffee-Break para eventos de inauguração da Sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e Sede do Ambulatório de Saúde Mental"**.**
II. Adjudico o lote/item 01 e 02 à contratada**:** VICTOR DOS PASSOS PEDROSO – CNPJ nº 11.477.768/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:73795983

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005.2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto - 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1C4F05D4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 172/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ARIEL INÁCIO**
CARGO OCUPADO: **JARDINEIRO – B4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.595.505-5	649.972.869-15	4270-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2022/03/2371	09/03/2022	01/04/2022

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LEONICE INOCÊNCIO INÁCIO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	50%	INDETERMINADO
ARIANE INÁCIO	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.776,44 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) total. Cotas parciais 2 (duas) de R$ 1.388,22 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) para cônjuge e filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CA88650A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 173/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **GERALDO PEREIRA FILHO**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SA40A09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.388.143-7	090.948.157-10	6163-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2022/03/2369	08/03/2022	01/04/2022

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CARLA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	50%	INDETERMINADO
MARCELLA DE SOUZA RODRIGUES PEREIRA	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.670,51 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) total. Cotas parciais 2 (duas) de R$ 1.335,26 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) para cônjuge e filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0EBAC8C4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 174/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **VILMAR TADEU DE OLIVEIRA**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4010-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.330.111-0	592.989.109-59	5225-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2022/03/2356	03/03/2022	01/04/2022

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
EDELÍRIA TEREZINHA RAMALHO RAMÍLIO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.977,37 (Um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5A2951A0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 175/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **FABIANA VOTDK PEREIRA**
CARGO OCUPADO: **MONITORA – MD4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.218.255-3	024.548.689-54	9387-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2022/01/2287	05/01/2022	01/04/2022

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ISMAEL RODRIGUES PEREIRA	VITALÍCIO	CÔNJUGE	50%	INDETERMINADO
LETHICIA VOTDK PEREIRA	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR: R$ 3.916,38 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) total. Cotas parciais 2 (duas) de R$ 1.958,19 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) para cônjuge e filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AC4CBCBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 162/2021 - DIOGO ZACHARIAS-ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 24/04/2022

Objeto: Aditivo 01 ao contrato nº 162/2021. As despesas decorrentes do presente aditivo com o valor de R$ 107.413,53 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), serão pagas através das seguintes Rubricas Orçamentárias: 10.1.2063.1520.3339039410 – Requisição ao Compras nº. 468/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 10093/2022

Valor: R$ 107.413,53 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:641EC2A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 05/04/2022

Objeto: Contrato nº. 065/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no presente caso, em especial ao MERCADO DO CAFÉ. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11367/2022.
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 17.219,01 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG

ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A93CE615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 06/04/2022

Objeto: Contrato nº. 060/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no presente caso, em especial ao prédio do Centro POP e Casa Lar. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 10822/2022.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

Valor: R$ 25.698,35 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL FALANGA
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:96A6D6FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 25/02/2022

Objeto: Contrato nº. 041/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA REGIONAL DE ILHA DOS VALADARES; Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 1369/2022.
Prazo de execução: 03 (três) meses.

Valor: R$ 283.343,31 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Cleomir Maia dos Santos

ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0593BDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 047/2021 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
Data: 22/03/2022
CNPJ: 20.916.614/0001-25

Objeto: Aditivo ao contrato 047/2021. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para uso da Tabela SINAPI de novembro de 2021, na formulação das planilhas integrantes do presente contrato, mantendo-se a sistemática do Edital de aplicação do desconto dado em licitação e a aplicação do BDI em 25% sobre o valor contratual, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 12319/2021.**

Valor: R$ 10.319,33 (dez mil, trezentos e dezenove reais e trinta e tres centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3A014A91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 013/2019 - ACIAP

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PARANAGUÁ - ACIAP
CNPJ: 79.626.826/0001-10
Data: 05/02/2022

Objeto: Aditivo 03 ao contrato 013/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2022,** devendo encerrar-se em **05 DE FEVEREIRO DE 2023,** conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3527/2022** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 87.770,64 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos
Eloir Martins

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7E28C0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019 - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
CNPJ: 78.177.763/0001-08
Data: 11/04/2022

Objeto: ADITIVO 04 ao Termo de Colaboração nº 001/2019. Os serviços ofertados restar-se-ão na realização de intervenções planejadas com vistas à promoção da convivência social e intergeracional, tendo por quantitativo de atendimentos 76 (sessenta) usuários, sendo, 38 (trinta e oito) vagas masculinas e 38 (trinta e oito) vagas femininas. Ademais, se torna fundamental destacar que, de forma cogente, o equivalente à 10% (dez per centos) das vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, na forma preconiza no art. 5º da Resolução nº 33 de 24/05/2017 do CNDPI – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 11091/2022.

Valor: R$ 199.087,49 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL , OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Jean Cristiano Correa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:CEC47D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.141

LEI Nº 4.141, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMFda Escola Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – EFM."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº2.711de 15 de agosto de 2006, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS -APMFDA ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - EFM", inscrita no CNPJ nº 80.293.905/0001-36, com endereço na Rua Francisco Machado, s/nº, Bairro Vila Ruthe, CEP nº 83.221-150, Paranaguá, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D57105BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.142

LEI Nº 4.142, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Declara de UtilidadePúblicaa Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei nº 2.711de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza", inscrita no CNPJ nº04.936.313/0001-07, com sede localizada à Rodovia Alexandra Matinhos, km 09, CEP 83.203-210, em Paranaguá, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D710985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.143

LEI Nº 4.143, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência - CEPPCD".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município, uma Central de Empregos específica para pessoas com deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.
Art. 2º Caberá ao CEPPCD proceder a levantamento que indiquem a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

§1º Toda pessoa com deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§2º As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA917C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.741

PORTARIA Nº 4.741

"Concede diária à servidora Christian Nara Folkuenig, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.061/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, matrícula n° 94.121-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 604,29 (Seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Garopaba – SC, com saída no dia 20 de abril e retorno no dia 21 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação para composição de mesa, que tem por objetivo compartilhar a experiência sobre desafios e a viabilidade para o Transporte Gratuito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18F20F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.742

PORTARIA Nº 4.742

"Concede diária à servidora Milena Budant Franco, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.061/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MILENA BUDANT FRANCO, Superintendente de Controle Processual Administrativo, matrícula n° 12.939-9, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de

R$ 453,21 (Quatrocentos e cinquenta e três reias e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Garopaba – SC, com saída no dia 20 de abril e retorno no dia 21 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação para composição de mesa, que tem por objetivo compartilhar a experiência sobre desafios e a viabilidade para o Transporte Gratuito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18F0C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 02/2022 REPUBLICAÇÃO

Edital de ExclusãoNº 02/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 4958/2022 e 7698/2022 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

MÉDICO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
8	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	3
27	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	31
29	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	74
30	ADRIELY NASCIMENTO LEMOS LIMA	84
31	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	63
32	WALFRIDO AUGUSTO ARAUJO FERREIRA	100
33	ABEL BEIGER	90
36	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO	73
37	THALITA FERNANDES ELISIO	70
38	JEAN CARLOS TORRES PINTO	29
39	LIMARBIS TERAN TORRES	30
40	CAROLINA NOBUE TANAKA	104
41	AMANDA CAROLINA SEIKA	39
43	WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS	34
44	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	24
45	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	33

Paranaguá, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:55A9361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.455

DECRETO Nº 3.455

"Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Gestão 2022/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.714, de 23 de fevereiro de 2.018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.619/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Gestão 2022/2024, as seguintes pessoas:

Presidente: JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Vice-Presidente: MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretário Executivo: JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EFA95C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.457

DECRETO Nº 3.457

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.293/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 14.313/2022, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

Considerando o disposto na Resolução n° 010/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 3.293, de 10 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor Cláudio Antônio do Nascimento como membro substituto para compor o Conselho Tutelar em razão de licença médica do Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, até o dia 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E68C045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.456

DECRETO Nº 3.456

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E36C8D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.744

PORTARIA N° 4.744

“Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 35/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.491/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2021, e o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D32AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.749

PORTARIA Nº 4.749

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Wagner Fanini."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.421/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor WAGNER FANINI, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula n° 6090-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C2E0F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.750

PORTARIA Nº 4.750

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Rodolfo Lucas Garcia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.422/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor RODOLFO LUCAS GARCIA, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula n° 94.093-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A882074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.751

PORTARIA Nº 4.751

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Diego de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei

Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.419/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor DIEGO DE SOUZA, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula n° 11.606-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F34EC406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.752

PORTARIA Nº 4.752

"Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.563/2022,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1;

Como Secretário:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:
ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula nº 12.905-4;
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, matrícula nº 93.896-1;
FLÁVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C931391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 CONTRATAÇÃO

Edital de Convocação 04/2022Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processos 4958/2022 e 7698/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico ESF	81º a 104º

Data: **19/4/2022 a 29/4/2022**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D783EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.743

PORTARIA Nº 4.743

"Concede diárias à servidora Rubia Costa Rodrigues Corrêa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.767/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora RUBIA COSTA RODRIGUES CORRÊA, Superintendente de Atos Legislativos, matrícula n° 11.993-5, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.652,98 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 25 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no Curso de Atualização da Reforma Ortográfica, redação oficial e Comunicação no Dia a Dia da Câmara e Prefeitura: cuidados a serem adotados na redação oficial e atualização de regras gramáticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:280F5CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.745

PORTARIA Nº 4.745

> “Concede diárias à servidora Jéssica Ferreira Pereira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.767/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JÉSSICA FERREIRA PEREIRA, Coordenadora de Tecnologia de Comunicação, matrícula n° 95.877-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.652,98 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 25 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no Curso de Atualização da Reforma Ortográfica, redação oficial e Comunicação no Dia a Dia da Câmara e Prefeitura: cuidados a serem adotados na redação oficial e atualização de regras gramáticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70867F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.746

PORTARIA Nº 4.746

> “Concede diárias à servidora Camila Souza de Oliveira Barauskas, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.767/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS, Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, matrícula n° 94.321-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de 2.652,98 R$ (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 25 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no Curso de Atualização da Reforma Ortográfica, redação oficial e Comunicação no Dia a Dia da Câmara e Prefeitura: cuidados a serem adotados na redação oficial e atualização de regras gramáticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8825BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.747

PORTARIA Nº 4.747

> “Concede diárias à servidora Leila Cristina Scomasson Sampaio, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.767/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, Superintendente de Controle de Análise Administrativo Processual, matrícula n° 94.124-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.652,98 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 25 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no Curso de Atualização da Reforma Ortográfica, redação oficial e Comunicação no Dia a Dia da Câmara e Prefeitura: cuidados a serem adotados na redação oficial e atualização de regras gramáticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:669A504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.445

DECRETO Nº 3.445

"Nomeia Maria do Carmo Martins Beserra Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24CEC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 PROCESSO Nº 9655/2022/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o recebimento de processo administrativo de impugnação ao edital e seus anexos pela Empresa WHK ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA – C.N.P.J. nº 22.606.931/0001-70, através do processo administrativo nº 15.203/2022, do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa habilitada para a Execução das obras de engenharia para Revitalização da Praça Mário Roque, localizada na Rua da Praia, no Município de Paranaguá-PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
O inteiro teor da impugnação encontra-se disponível para conhecimento, no site www.parangua.pr.gov.br – link: portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:73DF08CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - Registro de Preços nº 007/2022, dando outras providências.

Os Secretários do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - Registro de Preços nº 007/2022**, que tem por objeto: "**Aquisição de Material Médico-Hospitalar para Prevenção do COVID-19, em atendimento as Secretarias Municipais**", conforme justificativa apresentada no instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 39.453/2021.

II. Fica Homologado os lotes dos objetos acima descritos do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 61 - **Empresa:** S. V. BRAGA IMPORTADORA – **CNPJ/MF** sob nº 30.888.187/0001-72. / **Lotes:** 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - **Empresa:** SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob nº** 18.386.337/0001-44. / **Lotes:** 08, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 - **Empresa:** STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob nº** 02.223.342/0001-04. / **Lotes:** 11, 16, 22, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 58 e 60 - **Empresa:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob nº** 37.778.759/0001-00. / **Lotes:** 14 e 27 **Empresa:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - **CNPJ/MF sob nº** 24.586.988/0001-80. / **Lotes:** 17 e 59 **Empresa:** PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ/MF sob nº** 22.437.236/0001-22. / **Lote:** 19 - **Empresa:** ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - **CNPJ/MF sob nº** 43.556.958/0001-76. / **Lotes:** 20 e 21 - **Empresa:** TS MEDICAL COMERCIO E SERV DE MAT MED HOSP E IMPOR - **CNPJ/MF sob nº** 27.066.602/0001-06. / **Lotes:** 24 e 34 - **Empresa:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - **CNPJ/MF sob nº** 21.484.336/0001-47. / **Lote:** 30 - **Empresa:** A. F. RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA - **CNPJ/MF sob nº** 34.813.172/0001-04. / **Lotes:** 31 - **Empresa:** DROGARIA TULIO E ROSE LTDA - **CNPJ/MF sob nº** 07.492.485/0001-27. / **Lotes:** 32 e 35 - **Empresa:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - **CNPJ/MF sob nº** 24.402.903/0001-67. / **Lotes:** 62 - **Empresa:** JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - **CNPJ/MF sob nº** 78.742.491/0001-33.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:78BD1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Processo: 15.203/2022
Referência: Resposta Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 006/2022
Assunto: Impugnação ao Edital
REQUERENTE: **WHK ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa WHK ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.606.931/0001-70, ora Impugnante, referente a Concorrência Pública n° 06/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa habilitada para a Execução das obras de engenharia para Revitalização da Praça Mário Roque, localizada na Rua da Praia, no Município de Paranaguá-PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **1.1.** A presente impugnação indicou o regramento específico: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (...) item 8.4.4.5.1. Capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, preferencialmente com firma reconhecida, relativo(s) a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível(veis) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, especificamente ao item 04 – Fonte interativa, alegando exigência excessiva ao item ora mencionado.

2. Da Admissibilidade

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8.666/93, Como se vê, a Lei nº 8.666/93 não distingue os prazos para o particular impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos. Em vez disso, a Lei de Licitações fixa prazos distintos apenas em função de quem se dirige à Administração (cidadão ou licitante). Em vista desse regramento, pode-se concluir que, nas licitações processadas pelas modalidades da Lei nº 8.666/93, o prazo para os cidadãos impugnarem ou pedirem esclarecimentos acerca do edital será de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de licitação. Se esses atos forem praticados por licitantes, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3. **No Mérito**

A necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, permite que editais de licitação estabeleçam as exigências mínimas de similares em outras oportunidades, desde que tal cláusula atenda aos princípios da razoabilidade, como é o caso.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Assim, a Lei de Licitações possibilita cobrar dos licitantes, para fins de qualificação técnica, os atestados de capacidade técnica. Os atestados de capacidade comprovam para a Administração Pública, mediante documentos subscritos por terceiros alheios à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.).

Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os itens de maior relevância descritos no tópico 8.1.4.5.1 deverão serem respeitados.

O impugnante insurge-se alegando violação ao art. 30, § 5º da Lei 8.666/93. Fato que obviamente não ocorreu. Equivoca-se o impugnante ao concluir que o edital apresenta um excesso de formalidade com o conteúdo solicitado para habilitação por ocasião da comprovação da capacidade técnica, uma vez que tal exigência decorre da própria Lei e assim o edital está em consenso com as normas de licitações em vigor e assim resta apenas esclarecer o que é uma proposta mais vantajosa.

Têm-se, ainda, que o mais vantajoso não é sempre e necessariamente o de mais barato, pois devemos entendê-lo à luz das exigências constitucionais de economicidade e eficiência. Não se obtém propostas vantajosas, isto é, confiáveis, se não forem exigidos os requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Nesse sentido, considerando as particularidades do objeto licitado e as exigências técnicas específicas de engenharia, a obrigação da qualificação técnica trazida pelo edital torna-se necessária.

Não exigir comprovação da capacitação técnica do licitante consolidaria em desídia por parte da Administração, tendo em vista a complexidade do objeto envolvido, sob pena de restar prejudicada a execução do objeto a contento, em prejuízo ao interesse público, o qual não se pode negligenciar. No caso em comento, o Edital exige simples comprovação de qualificação técnica mediante simples atestado relativo a áreas profissionais específicas de experiência que sejam razoáveis e proporcionais ao serviço objeto da licitação. Frisa-se que não se trata de certidões de acervo técnico (CAT).

No caso, a execução da obra de engenharia para revitalização da Praça Mário Roque prevê a construção de uma fonte interativa e assim o edital determina que se comprove a execução anterior do item, sem sequer prever comprovação de tamanho, complexidade específica do item ou demais detalhes. Nesse sentido, não houve quebra do princípio da competitividade uma vez que, visando atender ao interesse público, a Administração decidiu exigir que as licitantes comprovassem possuir experiência relacionada à execução compatível com o objeto da licitação mediante simples atestado de execução.

Outro não é o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União ao proferirem o Acórdão 891/2018 e Acórdão 2326/2019 do TCU, senão, vejamos:

1. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

(...)

O relator salientou que a jurisprudência e a doutrina são "razoavelmente consensuais no entendimento de que a exigência

de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração".
(...)
Em consequência, "a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrario sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas".
Acórdão 891/2018 Plenário, Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro.

Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU - Acórdão 2326/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER).

É licita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante. (TCU - Acórdão 170/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO).
Portanto, observa-se que a alegação de ilegalidade na exigência de experiência nos termos apresentados, não se sustenta pela compatibilidade com o objeto da licitação e em total alinhamento com as previsões da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e ainda em consonância com a jurisprudência sobre o tema.
Dessa forma, pela razoabilidade das exigências referentes à capacidade técnica, as alegações do impugnante não apresentam guarida legal e, assim, merecem serem julgados improcedentes os pedidos feitos com relação a essa fundamentação objeto da impugnação ao edital.
Por tais razões, este departamento técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, em juízo de apreciação da impugnação oferecida, adstrito aos processos administrativos em questão, firma entendimento único pela improcedência da impugnação opostas pela WHK ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA., e por conseguinte, pela manutenção do edital nos termos inicialmente propostos.
4. Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação conhece a IMPUGNAÇÃO, por tempestiva, para, no mérito, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo todos os termos do edital e seus anexos. Nada mais.

Paranaguá, 19 de abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal DeObras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal DePlanejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B9CBDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/**2022**
A Prefeitura do Município de Paranaguá, PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 11 de maio do ano de 2022, na Rua Júlia da Costa n° 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade E unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Praça Thomas Sheehan	Revitalização da Praça	9.200,00 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser
encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3420-6059.

Paranaguá, 19 de abril de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:552C52F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2022 - CMDM

RESOLUÇÃO 001/2022

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretiva do CMDM – gestão 2021/2023.

Considerando:
– A Lei Municipal nº 3232, de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

– A resolução 002/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social que institui a Comissão Temporária de Eleição da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

– A reunião realizada em 13/04/2022 para eleição e posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Resolve:
Art.1º Dispor sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMDM – Gestão 2021/2023, eleita em reunião realizada em 13/04/2022;

Presidente: Matsuko Mori Barbosa (Representante da Organização Civil)
Vice Presidente: Cintia Carvalho Dina (Representante Governamental)
Secretária: Terezinha Negri da Costa (Representante Governamental)

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 18 de Abril de 2022.

MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:229011E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 008/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera e Aprova a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2022/2024.

Considerando: - A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A Resolução 001/2022 que trata da Comissão Temporária de organização de eleição da nova diretoria do CMDPI, bem com determina a publicação do Edital de Chamamento das Entidades e representantes não governamentais ligadas ao Conselho;

- A Reunião da Comissão Temporária de Organização de Eleição da Nova Diretoria do CMDPI, realizada em 26/01/2022;

- A reunião realizada em 27/01/2022 para realização do Pleito Eleitoral da Nova Diretoria do CMDPI, e indicação dos Representantes Governamentais e Não Governamentais;

Resolve:
Art.1º Deliberar e Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2022/2024, que fica composta da seguinte maneira:

Representantes Governamentais:
Vivian Regia Valle de Oliveira – Representante Governamental Titular
Gerson Luiz Augusto – Representante Governamental Suplente

Angêlica Cotrin – Representante Governamental Titular
Gisela Almeida – Representante Governamental Suplente

Arisomar Joge – Representante Governamental Titular
Cinthia R. M. Moretti – Representante Governamental Suplente

Maria do Rocio Pereira Rodrigues – Representante Governamental Titular
Kamile do Rocio Rodrigues Silva– Representante Governamental Suplente

Roseneire Aves Cunha de Albuquerque – Representante Governamental Titular
Camila Vanhoni dos Santos – Representante Governamental Suplente

Dayane Garcia Firmo da Silva – Representante Governamental Titular
Maickon Mohr – Representante Governamental Suplente

Keli Maria de Mello – Representante Governamental Titular
Vânia da Rosa Nascimento – Representante Governamental Suplente

Eliane Kutes Lana – Representante Governamental Titular
Peterson Styve Falanga – Representante Governamental Suplente

Janaina Barbosa Gomes Portella - Representante Governamental Titular
Elisangela Barreto Correia do Carmo – Representante Governamental Suplente

Roseli dos Santos – Representante Governamental Titular
Solange Gomes da Silva – Representante Governamental Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
Carla Chemure Cechelero Slongo – Representante Titular
Hiesa Mathias – Representante Suplente

Geralda Eduarda da Cruz – Representante Titular
Heraldo de Araujo Filho – Representante Suplente

Maria Feliciano dos Santos – Representante Titular
Willian Ferreira Riberio Weber - Representante Suplente

Regina Helena Batista Ferreira – Representante Titular
Adan Carlos Silva – Representante Suplente

Valéria do Rocio Vapiniki – Representante Titular
Fátima Jandira Monteiro - Representante Suplente

Maoela Carla Velomin dos Santos – Representante Titular
Cássio de Souza Farias – Representante Suplente

Luana Paula de Souza – Representante Titular
Douglas Rean Friedrich – Representante Suplente

Verônica Larissa Amorin Adão – Representante Titular
Angie Aline Albini – Representante Suplente

Luiz Gustavo Afonso Alves – Representante Titular
Elaine do Livramento Batista Rodrigues – Representante Suplente

Emily Cabral Nabarro – Representante Titular
Jean Cristiano Correa – Representante Suplente

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:91AD243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº002 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 002 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 30 de Março do ano de 2022, às 14:03 h, reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por início a segunda reunião ordinária do CMDPI com as seguintes pautas: **Leitura da Ata n° 001/2022**; **Apresentação do Projeto do Lar Perseverança** e **Assuntos Gerais**. Na ordem das pautas, foi realizado a leitura da ata reunião anterior e a mesma foi aprovada. Em continuidade, o Lar Perseverança apresentou projeto de aquisição de novos equipamentos essenciais para o dormitório da nova ala a ser constituída: camas, colchões, capas impermeáveis e mesas de cabeceiras individuais no valor total de R$ 17.404,52 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 4.330,62 o valor para camas; R$ 6.524,00 o valor para colchões; R$ 1.494,08 o valor para capas impermeáveis, referentes a 14 (catorze) itens de cada. O referido projeto foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros abaixo identificados, com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso. O projeto fará parte do Banco de Projetos instituído e aprovado pelo CMDPI na reunião anterior. Dar-se-á sequência aos trâmites legais de sua criação. Em relação a pauta de assuntos gerais, o Lar Perseverança e o Lar São Vicente de Paulo por meio de seus Conselheiros manifestaram-se acerca dos projetos já aprovados e publicados em diário oficial do Município relativo ao fomento financeiro do Fundo Municipal do Idoso, até a presente data não haviam sido repassados, que segundo eles gera uma desestabilização em suas unidades de acolhimento de longa permanência. Pedem providências. O Presidente do Conselho manifestou-se dizendo que apresentaria esta questão a secretária da pasta, a Sra. Ana Paula Leal Loiola Falanga, para sua manifestação. Outrosim, salienta-se que o mencionado fomento é oriundo de gestões anteriores (desde 2020). Por fim, o Sr. Ariosmar Jorge perguntou as entidades se haviam recebido por e-mail cópia do regimento interno para alteração e regularização. Os mesmos informaram que ainda não haviam recebido. O CMDPI comprometeu-se em entregar de forma presencial os mesmos. CONSELHEIROS PRESENTES: Hiesa Cristina (São Vicente de Paulo); Manoela Velamim (Lar

Perseverança); Cássio de Souza (Lar Perseverança); Luana Paula de Souza (Lar Perseverança); Luiz Gustavo Afonso Alves (Lar Perseverança); Verônica L.Amorim Adão (Lar Perseverança); Regina Helena (Santuário do Rocio); Patricia Carolina M.Dolenga (ENVELHESER); Ariosmar Jorge (SEMAS). Sem mais para declarar, o Presidente deu como encerrada esta reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:88C89C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2022 - CMDM

RESOLUÇÃO 002/2022

Dispõe sobre a aprovação da nova composição do CMDM – gestão 2022/2024.

Considerando:
– A Lei Municipal nº 3232, de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências;

– A resolução 002/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social que institui a Comissão Temporária de Eleição da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

– A reunião realizada em 13/04/2022 para eleição e posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Resolve:
Art.1º Dispor sobre a aprovação da gestão do CMDM – Gestão 2022/2024, eleita em reunião realizada em 13/04/2022 e constituída conforme:

Representantes Governamentais
Gabinete Municipal: Maria Aparecida da Silva Claudino (Titular)
Maria Cristina Rosa da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal do Trabalho: Josiane Victal Gonçalves (Titular)
Raineree Talita Candido Mendes (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social: Terezinha José Negri da Costa (Titular)
Cinthia R. Machado Moretti (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação: Cintia Carvlho Dina (Titular)
Caroline Mariano Alves Gori (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde: Vanessa de Oliveira Lucchesi (Titular)
Talita Staszko (Suplente)

Representantes Não Governamentais
União Brasileira de Mulheres – UBM: Matsuko Mori Barbosa (Titular)
Alexia Luiza Pereira de Andrade (Suplente)

APP Sindicato: Aurenice Trentin Pinheiro (Titula)
Maria Guilhermina da Luz Caetano (Suplente)

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro (Titular)
Mikaeli Tatiany Fagundes de Freitas (Suplente)

Conselho Regional de Serviço Social CRESS: Renata Vitcória Pons (Titular)
Camila Valentim Schereder (Suplente)

Entidade de Combate ao Câncer: Fabiana Medeiros Parro Rocha (Titular) – Peito Aberto
Valderez Brites Teixeira (Suplente) Liga Feminina de Combate ao Câncer

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de Abril de 2022.

MATSUKO MORI BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:77F8621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9707661E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATA ASSEMBLEIA PLANO DE CARGOS

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIS/AMUNPAR

Reuniu-se no dia vinte e oito de março de 2.022, as 10 horas, a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar em sua sede administrativa sita a Rua Marechal Candido Rondon, 645 em Paranavaí para tratar da seguinte pauta: correção do Plano de Cargos Anexo I do Regimento Interno e do Anexo I do Plano de Cargos. Estavam presentes o Presidente do Consórcio, senhor Freonizio Valente, o lº Secretário do CIS/AMUNPAR senhor Júlio César da Silva e o Tesoureiro senhor Carlos Henrique Rossato Gomes. Foi constatado que no Plania de Carreira, Cargos e Salários dos Empregados dos CIS/Amunpar no Capítulo II Artigo 8º que trata da estrutura dos cargos, no Grupo Ocupacional Superior, o cargo de contador que estava na Classe C passa para Classe D, e o cargo de Advogado que estava na classe D passa para classe E. A outra correção é no Anexo I do Plano de Cargos no que discorre sobre o piso salarial dos empregados efetivos, no Grupo Ocupacional Superior Classe E, a carga horária do advogado é de 30 horas semanais com o salário mensal de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Realizadas as correções necessárias e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a ata que vai assinada pela Diretoria Executiva do CIS/Amunpar.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

JULIO CÉSAR DA SILVA
1º Secretário

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Tesoureiro

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:36F5B769

PROCURADORIA
LEI Nº 5.135/2022

Altera os artigos 3º e 7º, e revoga o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.507/2016, que dispõe sobre os honorários de sucumbência nas ações em que for parte a Fazenda Pública do Município de Paranavaí/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 4.507/2016, que dispõe sobre os honorários de sucumbência nas ações em que for parte a Fazenda Pública do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º A Verba Honorária de Atividade Jurídica de que trata o artigo anterior será apurada mensalmente, e dividida em cotas iguais, entre:*
I- os servidores ativos ocupantes do cargo de Procurador do Município;
II- os servidores inativos ocupantes do cargo de Procurador do Município, que se aposentarem após a vigência desta Lei;
III- O Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único: .....
I- .....
II-.....
III- O Procurador do Município cedido a órgão diverso do Poder Executivo do Município de Paranavaí, enquanto durar a cessão."

Art. 7º Fica instituído o Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Poder Executivo do Município de Paranavaí, de natureza estritamente contábil, sem personalidade jurídica, a ser gerido pelo Chefe do Poder Executivo, destinado ao depósito de 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios percebidos em decorrência dos litígios em que o Município de Paranavaí, suas fundações e autarquias, for o respectivo vencedor."

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.507/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C23FE45F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5CAE4876

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DF311975

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 02/2022

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto consiste em selecionar "Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter socioeducativo";

Considerando ter transcorridos todos trâmites previstos em edital, com emissão e publicação das atas da Comissão de Seleção com a entidade selecionada e habilitada, com a emissão do parecer do Órgão Técnico, com manifestação de não impedimento à celebração de parceria com a OSC habilitada, e por fim com a emissão do parecer jurídico nº 128/2022/PGM e a juntada da documentação mencionada no referido parecer, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o resultado final do referido processo de chamamento público, homologando-o para:

I - Definir a instituição IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA, CNPJ nº 03.796.692/0001-14, selecionada e habilitada no referido processo, apta à celebração de termo de colaboração com a Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º A Fundação Cultural convocará a OSC, por e-mail, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, assinar o Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se no Anexo XV do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 19 de abril de 2022

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B63431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. AMANDA BARBOSA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: AMANDA BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF: 094.714.339-40
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E981889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAILINI KELEN SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: TAILINI KELEN SILVA
CPF/MF: 092.504.809-70
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B37089BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.658/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ALEX JULIO DE SOUZA ALMEIDA, C.P.F. nº. 079.455.619-18,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:008EC06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ALEX JULIO DE SOUZA ALMEIDA, C.P.F. nº. 079.455.619-18,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.658/2022**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 06 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A7454AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.659/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KARINA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 088.745.239-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8B4C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KARINA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. Nº 088.745.239-63**, aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.659/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos,

entre os dias **02 e 06 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0EEE3A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Processo Nº: 15/2022
Pregão eletrônico Nº: 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BRASIL GRILL GOURMET LTDA	37.945.485/0001-04	ADRIANA CHAVES BRASIL DA	004.886.729-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral no período de 12 meses. Destinados as Secretarias municipais de Infraestrutura, Agricultura,

Meio Ambiente, Administração, Esporte e Lazer, Fundação Cultural, Proteção à Vida Patrimônio Público, Assistência Social, Controladoria, Comunicação Social, Gabinete, Junta Militar, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Procon, Procuradoria, CAJ Coordenadoria de Assistência Judiciária, Educação, Fazenda e Desenvolvimento Urbano. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 14633351 - BRASIL GRILL GOURMET LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS - GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	GAL	safira	1.606	15,1000	24.250,6
4	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS - GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	GAL	safira	4.819	15,1000	72.766,9

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou

documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos bens e Notas Fiscais e fiscalização serão realizados pelos servidores constantes no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretario Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal De Agricultura

WATHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretario Municipal De Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal De Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal De Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controladoria Geral

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete Do Prefeito, Junta Militar.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal De Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral, PROCON e CAJ

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal De Fazenda

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

BRASIL GRILL GOURMET LTDA
CNPJ: 37.945.485/0001-04

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:874279A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **CAMINHÃO PIPA,** destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Convênio nº 907532/2020 - Ministério da Agricultura; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 06/05/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 06/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/05/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 756.333,33

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB6A60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 152/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa MAX CESTAS.COM LTDA na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pela Ilma. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete /FUNREBOM, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **41.651.458/0001-98**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 451.615.269-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 152/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 62/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO TIRO DE GUERRA E AO FUNREBOM E DE CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR DESTINADOS ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL.,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO TIRO DE GUERRA E AO FUNREBOM E DE CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR DESTINADOS ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL.**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 015/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 266/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 115/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº

27,51,78,104 e 163, com aplicação do percentual de reajuste de **26,97%** para o **item nº 27;** de **4,37%** para o **item nº51;** de **27,41%** para o **item nº 78,** de **0,8%** para o **item nº 104** e de **107,54%** para o **item nº 163** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
27	**BOLACHA AGUA E SAL 400 GR**	**R$ 3,39**
51	**CHÁ MATE NATURAL. EMBALAGEM 250 GRAMAS**	**R$ 2,39**
78	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG**	**R$ 6,74**
104	**MAIONESE**	**R$ 2,20**
163	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL**	**R$ 12,97**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 152/2021, datada de 05 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete /FUNREBOM

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Max Cestas.Com LTDA
JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:89D1AAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 026/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2021 para instalação da sede da SEDE DO PROCON que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e VICTORINO BORATO**, na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, pessoa física, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.575 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **002.556.109-04**, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, Casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 36472, inscrição 01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m2 de área construída, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº **17/2021**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 026/2021** de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **PROCON.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 026/2021 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **26 de Abril de 2.023,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Procuradoria Geral/PROCON através do Memorando nº 347/2022 e

considerando ainda o Parecer Jurídico nº 138/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Abril de 2022, no percentual de **8,429869%** referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de Abril/2021 a Fevereiro/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.317,95 (três mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 39.815,40 (Trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36.00 (1699) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, com anuência expressa do LOCADOR, fica formalizada a alteração da Cláusula Sétima, Item 7.7, do Contrato Original com a finalidade de alterar a responsabilidade pelo pagamento dos impostos referentes ao imóvel locado que passarão a decair sobre o LOCADOR, conforme determinações do Memorando nº 64/2022 exarado pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - Com a alteração firmada através deste termo aditivo, o Item 7.7 da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR
ITEM 7.7 - O LOCADOR** será responsável pelo pagamento do IPTU- Imposto predial e Territorial Urbano e TAXA DE LIXO do imóvel locado." **(N.R)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2021), datado de 26 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4689874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 21 e 22 de abril de 2022.

***Considerando** os incisos VIII e IX do artigo 1º e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.294/2021 - Republicação, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente normal nos dias 21 e 22 de abril de 2022 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial, direto e assistencial.

Art. 2º Estabelecer o expediente ininterrupto das 08:00h às 14:00h, no dia 22 de abril de 2022, na Farmácia Municipal.

Parágrafo único. Para o funcionamento da Farmácia Municipal, conforme previsto no *caput* do artigo, a Diretoria de Assistência Farmacêutica poderá valer-se de escala de revezamento de servidores.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE ABRIL DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:975ED794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 PROCESSO Nº 39/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ: 13.891.611/0001-19
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os assessores legislativos da Câmara Municipal de Pato Branco, Pollyana Poletto, Fernanda Chioquetta, Maiara de Souza, e Neri Gonçalves Farias, referente a participação no curso (Presencial) "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", a ser realizado nos dias 26 a 29 de abril de 2022, em Curitiba - PR
VALOR:R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO:19 de abril de 2022

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CB3AF47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - PROCESSO Nº 119/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física – Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7º Regional de Saúde, ou para uso do Centro de Reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.183.349,79
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:081708ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO Nº 63/2019GP. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 04 /2022 - Contrato nº 63/2019GP. Inexigibilidade nº 10/2021, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Radiológica Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2023. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487 – 2000; 1490 - 2003.

Pato Branco, 05 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

CARLOS ALBERTO CERESA -
Representantes Legais.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8F8D6673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2022 - PROCESSO: 116/2022

Publicado na Edição nº 2500, de 19 de Abril de 2022. Onde se lê: "INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,". Leia-se: "***IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA***". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A3996CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 258/2021 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 03

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 180/2022, torna público e convoca aos interessados no edital em epigrafe, destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração da Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), o qual visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que realizará sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 03), nos termos do Item 17.5 do Edital, a ser realizada no dia ***20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 15 HORAS***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.
Atenciosamente.

Pato Branco, 19 de abril de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:93537446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 14/2022. PROCESSO: 29/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de anti-sépticos e materiais de desinfecção hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Atlantico BC Produtos para Saude - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, com o valor total de R$ 3.760,00; ***Berthax Surgical Eireli***, inscrita no CNPJ nº 23.297.441/0001-00, com o valor total de R$ 50.727,50; ***Dutramed Distribuidora Ltda***, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total de R$ 65.000; ***Medpoa Comércio de Materiais Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70, com o valor total de R$ 27.450,00; ***MMH Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor total de R$ 51.790,00; ***Sebold Industria de Cosméticos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 39.655.478/0001-95, com o valor total de R$ 15.180,00; ***Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de R$ 66.894,00; ***Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total de R$ 51.729,00; ***World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total de R$ 73.076,55.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4E279D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 A 168/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 14/2022, PROCESSO Nº 29/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de anti-sépticos e materiais de desinfecção hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 160/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Atlantico BC Produtos para Saude - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, com o valor total de R$ 3.760,00. Ata de Registro de Preços n.º 161/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Berthax Surgical Eireli***, inscrita no CNPJ nº 23.297.441/0001-00, com o valor de R$ 50.727,50. Ata de Registro de Preços n.º 162/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Dutramed Distribuidora Ltda***, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor de R$ 65.000. Ata de Registro de Preços n.º 163/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Medpoa Comércio de Materiais Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70, com o valor de R$ 27.450,00. Ata de Registro de Preços n.º 164/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MMH Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R$ 51.790,00. Ata de Registro de Preços n.º 165/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Sebold Industria de Cosméticos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 39.655.478/0001-95, com o valor de R$ 15.180,00. Ata de Registro de Preços n.º 166/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda***, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R$ 66.894,00. Ata de Registro de Preços n.º 167/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor de R$ 51.729,00. Ata de Registro de Preços n.º 168/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor de R$ 73.076,55.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1CAF0A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2022. DISPENSA Nº 28/2022 - PROCESSO N° 109/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Emerson Santana***, CNPJ nº 37.538.582/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de **Drone,** com câmera 2k, conjunto de baterias, cartão de memória com o tempo mínimo de vôo de 20 minutos, atendendo as necessidades do Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: R$ 7.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 dias.

Pato Branco, 14 de Abril de 2022.

EMERSON SANTANA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:14EEC396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 449567/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 273. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 07 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

IVANOR DE LIMA PINTO -
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:52C9AA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 - PROCESSO N° 113/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LAIANE PEREIRA CIA DANCA AEREA CIRCENSE - ME***, CNPJ nº 32.303.456/0001-17. **OBJETO:** Prestação de serviços de **Apresentação Circense de Tecido Acrobático,** *que será realizada na programação dos eventos de Páscoa*, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **VALOR TOTAL**: R$ 3.000,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

LAIANE PEREIRA CASADO BASABE -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:711A991F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022 - PROCESSO N° 114/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR***, CNPJ nº 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Serviços profissionais especializados para Capacitação e Viagem técnica - Ecossistemas de inovação no Brasil "Giro Brasil", para Santa Rita do Sapucaí e Itajubá – MG, nos dias 17 a 21 de abril de 2022, destinado às incubadoras tecnológicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL**: R$ 3.300,00.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

CESAR GIOVANI COLINI GONCALVES -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:20F8B0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - PROCESSO Nº 120/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar de uso Geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.813.934,63
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Abril de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B502BE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019, PROCESSO N° 249/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2022. Do Reajuste: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se aplica-se o fator do IGP-M em um percentual de 14,77%. Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 585,46 totalizando para o período aditado o valor de R$ 5.269,14. Da Dotação Orçamentária: 351 Despesa – 2020 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:38AB0648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Contratada: Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.796.406-0, estabelecida na Conjunto Guarajá 1, WE 71 1781, Coqueiro, Ananindeua/PA. Objeto: A Implantação de Registro de Preços para futura eeventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos daAdministração Municipal**.** Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº02/2022, Processo nº 04/2022. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega dos produtos. A Empresa descumpriu a cláusula 14.2 Edital. O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO: a) que a Ata de Registro de Preços 53/2022 foi firmada em 15/02/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Eletrônico 02/2022; b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras; c) que os materiais solicitados através do envio da Nota de Empenho nº 2951/2022, enviado no dia 07/03/2022, não foram entregues pela NOTIFICADA até o presente, dia 11/04/2022. d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 22/03/2022, portanto houve atraso superior ao prazo estipulado, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público; e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: 14.2 - A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho,para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. f) o Edital nº 02/2022 ainda prevê: CLÁUSULA VIGÉSIMA – MULTA. 20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato,quando será aplicada nos seguintes percentuais: I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30(trinta) dias corridos. II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. 20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços. g) a Ata de Registro de Preços estabelece em, que o FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; h) Por fim, que a Empresa KURUMIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, notificada pelo atraso na entrega dos materiais, não se manifestou a respeito; Diante disto, e com base no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplicamos a penalidade à empresa por atraso na entrega dos materiais, através de MULTA de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por um período de 30 dias, e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por 5 (cinco) dias que excederam a condição anterior, referente a nota de empenho nº 2951/2022, considerando o valor de R$ 12.945,00

referente aos itens que não foram entregues, totalizando assim o valor da multa em R$ 1.327.26 (um mil trezentos e vinte e sete reais com vinte e seis centavos). Assim a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, apresentar recurso perante o Prefeito deste Município, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura, situada na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco – PR.

Pato Branco - PR, 11 de abril de 2022.

DANIEL PARCIANELLO -
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E9D85A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 372/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Silvano Glowka	Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D4333DCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuada pela Portaria nº 373/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Cleomar Vasconcellos dos Santos	Motorista
Fernando Dreher	Atendente de Farmácia
Angela Cristiane Zuchi de Bortolli	Enfermeira
Aline Filakowski Cardoso	Enfermeira
Solange Aparecida Kelln	Técnica em Enfermagem
Marilete de Lima	Técnica em Enfermagem
Karen Daniele de Andrade Leal	Técnica em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1C11ABC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

AGENTE DE TRÂNSITO

NOME	CLASS.
Matheus Eduardo Krause	15º

FONOAUDIÓLOGA

NOME	CLASS.
Negliane Trombetta	1º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:105CF8A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no LTCAT 2021/2022, bem como no Memorando nº 036, de 13 de abril de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o pagamento do adicional de periculosidade à servidora **NEUZA BOURSCHEIT**, Matrícula nº 5234-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Telefonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0F685F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e Considerando o contido nos Memorandos nº 302, de 14 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nº 132, de 13 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; nº 133, de 14 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e nº 083, de 6 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada aos servidores a seguir especificados:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	FG
5827-0	Leandro Colombo	Agente de Apoio	Educação e Cultura	FG05
6186-7	Rozalvo Mugnon	Agente de Apoio	Engenharia e Obras	FG12
5755-0	Valmir Luiz Pereira Duarte	Agente de Apoio	Meio Ambiente	FG12
7297-4	Mayara Lazzarini Tocchetto	Enfermeira	Saúde	FG07

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores através das Portarias nº 519, de 29 de março de 2021; nº 171, de 18 de março de 2014 e nº 127, de 3 de fevereiro de 2022.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D0F54CA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 63, de 12 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANELIZE BARRETO PAULEK** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Bens Imobiliários, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E42B2841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450477;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA BET CORTIVO**, Matrícula nº 3874-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F3CC08C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 32, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **WELLERSON DOS SANTOS**, Matrícula nº 8036-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder gratificação de função ao servidor, no importe de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:55729379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 295, de 13 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SILVIA CHIOQUETA** para o cargo de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F88971F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 009/2021, para provimento em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Marilia Maura Milan	13º
Carla Ferrasso	14º
Mayara Wanderleya Langner	15º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A60F9488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 135, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função às servidoras a seguir especificadas:

MAT.	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
8341-0	Carolina Dutra Minozzo	Médica Veterinária	FG11
6894-2	Fernanda Conte	Assistente em Gestão	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F733ABD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 403

Considerando erro de digitação com relação à matrícula do servidor, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria 403, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2497, do dia 13 de abril de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...) Matrícula nº 8085-3 (...);

Leia-se:
(...) Matrícula nº 10118-4 (...).

Pato Branco, 14 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8E64E769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 01/2022

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 19 de abril de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:247FA7B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 02/2022

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimentos* **CERTIFICAM**, que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 42.040.639/0001-40**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos

financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 19 de abril de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5A22E0C6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.900, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	2.380.715,40
TOTAL		**2.380.715,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	2.380.715,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1827B03

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.901, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.	
3.3.50.43 – 387	Subvenções Sociais	750.000,00
Total		**750.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	**750.000,00**
Total		**750.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CA7F236

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.902, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
Total		**1.215.494,13**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13
Total		**1.215.494,13**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DFC67475

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.903, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E85E1E38

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.899, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da publicação desta Lei (NR)".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.895, de 23 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D03AB322

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.203, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Cria e nomeia o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município, com a seguinte composição:
I – Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira - Presidente;
II - Carla Luiza Colla;
III - Nereu Vidal Palhano Junior;
IV - Miria Letti Lucca Vicari;
V - Eloa Julia de Cezaro Eidt;
VI - Ligia May Taniguchi;
VII - Edna Cristina Martins Lopes;
VIII - Anuska Maria de Sa Gudoski;
IX - Diogo Gasperin;
X - Juliane Cichelero;
XI - Rodrigo Miguel Koprovski.
Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto terá como atribuição a aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município, cabendo ao Presidente a realização da adesão, por meio do Sistema do Modelo de Excelência em Gestão (SMEG).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:16A74147

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.204, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.900, de 18 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	

08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	2.380.715,40
TOTAL		**2.380.715,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	2.380.715,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BE3E0900

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.205, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.901, de 18 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.	
3.3.50.43 – 387	Subvenções Sociais	750.000,00
Total		**750.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	**750.000,00**
Total		**750.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:880154F7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.206, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.902, de 18 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
Total		**1.215.494,13**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13
Total		**1.215.494,13**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB5BE3AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.207, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.903, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e

cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20
Total		**255.854,20**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D1029032

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.208, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Pato Branco.

Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, e
Considerando o contido no Memorando nº 001, de 18 de abril de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
§ 1º
V - Associação Iguais nas Diferenças:
Titular: Eloir Goedert;)
.....
§ 2º
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Patrícia Piazza Rossi;
b) Suplente: Marli Aparecida Silva
(NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:618A00C2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 437

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII e art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal n° 2.086 de 15 de outubro de 2001;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica alterado o inciso X, do art.1º da Portaria nº 398, de 10 de março de 2021, que nomeou os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Pato Branco, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
X. DANIEL PARCIANELLO - Subcomissão de Vistoria;
..... (NR)."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26DD699B

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766 de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009 e alterações posteriores, em atendimento ao § 4º do artigo 09, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em atendimento ao § 1º do artigo 166 da Constituição Federal faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública de apresentação da Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do município de Pato Branco,** no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório do Largo da Liberdade
Rua Ararigbóia, 1222 / 1328, La Salle. Pato Branco - Paraná
Data – 03 de maio de 2022.
Horário – 19 horas

Pato Branco, Paraná, 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F735FB3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.211, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Adota formulário oficial para fins de adesão voluntária ao Regime de Previdência Complementar, de que trata a Lei Municipal n° 5.825, de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021;

Considerando que a Constituição Federal assegura aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, o direito ao regime previdenciário de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição ao respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos

pensionistas, obedecendo critérios que resguardem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, no âmbito do Município de Pato Branco;

Considerando o Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano;

Considerando a aprovação do Regime de Previdência Complementar (RPC) no Município de Pato Branco, desde a data de emissão do protocolo do referido Convênio pelo sistema informatizado da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em 25 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1° Ficam determinados os procedimentos iniciais sobre a operacionalização do processo de adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC, instituído pela Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2° A eficácia do Regime de Previdência Complementar será considerada desde a data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da PREVIC, em 25 de março de 2022, do Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar, responsável pela administração do referido plano, nos termos da Portaria PREVIC nº 326, de 10 de abril de 2022.
Parágrafo único. Aplica-se às situações previstas no art. 3º, II, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, a partir de 25 de março de 2022, o teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS/INSS, nos termos do § 14 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° Fica sujeito ao Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Municipal nº 5.825, de 2021, o servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado:
I - no serviço público municipal a partir de 25 de março de 2022, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios administrado pela FUSAN;
II - no serviço público municipal até 24 de março de 2022, e nele tenha permanecido, sem a perda do vínculo efetivo, e que opte pela migração prevista no art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público até 24 de março de 2022, nos termos inciso II deste artigo, ao optar pela migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, deverá preencher e assinar o formulário do Anexo I deste Decreto, e entregar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco.

Art. 4º A opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC é de caráter irrevogável e irretratável, sendo devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

Servidor:	
Matrícula:	CPF:

INFORMAÇÕES ACERCA DO RPC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.825,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
É facultado aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público, até 25 de março de 2022, a opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC.
A partir da opção ao RPC, a contribuição previdenciária passa a ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Com a opção ao RPC, os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), passam a ser limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, ou seja, o servidor que optar pelo RPC não poderá, quando inativo, receber como benefício de aposentadoria valores acima do teto estipulado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
Após a opção, o servidor está compelido a todos os deveres e usufruirá de todos os direitos atrelados ao RPC.
O exercício da opção ao RPC é de caráter irrevogável e irretratável, nos moldes do §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.
Com a opção ao RPC, será devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal n° 5.825, de 2021.

ASSINALAR AS OPÇÕES SEGUINTES, PARA MIGRAÇÃO AO RPC:

☐ Opto pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

☐ Estou ciente da redução da minha base de contribuição previdenciária ao RPPS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e, consecutivamente, da limitação dos benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

☐ Declaro estar ciente de que o presente Termo significa o exercício do direito de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

☐ Li e concordo com todos os itens deste documento, ciente de que esta opção é de caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente.

Pato Branco, em /_/_.

Assinatura:

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B2290C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em

atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 17/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) a Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 356,00 X 5 = R$ 1.780,01
VALOR TOTAL: R$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).
DESTINO: BRASÍLIA - DF
MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:64A8B791

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 18/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) ao Vereador Edson José de Moura Cordeiro pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 356,00 X 5 = R$ 1.780,01
VALOR TOTAL: R$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).
DESTINO: BRASÍLIA - DF
MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5F66A080

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 19/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 5 (cinco) diárias (na cidade de Brasília, localizada no Distrito Federal) ao Vereador Eduardo Hipolito Tesseroli pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 356,00 X 5 = R$ 1.780,01
VALOR TOTAL: R$ 1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo).
DESTINO: BRASÍLIA - DF
MOTIVO: Participação na XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios nos dias 25 a 28 de abril de 2022, na cidade de Brasília – DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D0551DF6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado de Tiradentes.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.688 de 14 de abril de 2022, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional de 21 de abril – Tiradentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CB26A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 254/2022 – de 19 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 237,93
Valor Total: R$ 237,93
Destino: São José dos Pinhais/PR
Motivo: Pernoite de viagem para Brasília/DF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF53461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 255/2022 – de 19 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 951,74
Valor Total: R$ 2.855,22
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participação da XXIII Marcha – A Brasília em defesa dos Municípios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C28A587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação para o uso do recurso do PPASI, para o ano de 2022 no valor de 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mensais num total de 75.000,00 (setenta e cinco mil no anual).
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de abril de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CFCE3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de Saúde.
FORNECEDOR: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA
ITEM 01 – Qtde: 2500 - Valor Unitário: R$ 108,40 – Valor Total: R$ 271.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) _____

Paula Freitas, 20 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

O Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10528/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 28/2821, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
LICITAÇÃO Nº 28/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de Saúde.
FORNECEDOR: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA
ITEM 01 – Qtde: 2500 - Valor Unitário: R$ 108,40 – Valor Total: R$ 271.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) _____

Paula Freitas, 20 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/022
CONTRATADO: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de Saúde.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

_____

Paula Freitas, 20 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 65/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA
Valor.....: **R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)**
Vigência.....: Início: 19/04/2022 - Término: 19/04/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Recursos....: (273) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.34.00.00.00.00 500.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido em cada estabelecimento de Saúde.

Paula Freitas, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9EFF06D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 256/2022 – de 19 de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Curso Gratuito de Planejamento e Gestão Desportiva dos Jogos Oficiais do Paraná..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:13F4E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: 9125 – SILBERTH RONAN STELMACH
LOTES que venceu: 01, 02 e 03

Valor Total: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 19 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 26/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
LICITAÇÃO Nº 26/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: 9125 – SILBERTH RONAN STELMACH
LOTES que venceu: 01, 02 e 03

Valor Total: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 19 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
CONTRATADO: SILBERTH RONAN STELMACH
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 66/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SILBERTH RONAN STELMACH
Valor.....: R$ 158.333,45 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 19/04/2022 - Término: 19/04/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2022
Recursos....: 09001 16.482.0011.1.006 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Fundo Municipal de Assistência Social (317).
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....15/2022

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Auxílio funeral e translado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.*
Fornecedor:
SILBERTH RONAN STELMACH
CNPJ: 12.389.264/0001-68

Vigência: 19/04/2022 à 19/04/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:83D46E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2022 – DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1. º - DESIGNAR a servidora **MAIRA BAIRROS RODRIGUES,** portadora da carteira de identidade RG nº 808.157.940-4-RS e inscrita no CPF sob nº 000.619.970-48, investida no cargo efetivo de Educador Infantil, para desempenhar a função de Diretora de Escola, na Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann , de acordo com a Lei Municipal nº 1.335/2014, Art. 6º §2º, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 19 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:45D6B3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 DO PROCESSO Nº 40/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ.....: 12.270.775/0001-66
Valor.....: R$ 86.370,00 (oitenta e seis mil trezentos e setenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINIÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 19 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E9622D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 DO PROCESSO Nº 40/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ.....: 00.593.476/0001-83
Valor.....: R$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINIÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 19 de abril de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82A07092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 DO PROCESSO Nº 40/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ANDRE TONIAL SCHROEDER SERVIÇOS VETERINÁRIOS
CNPJ.....: 32.594.494/0001-76
Valor.....: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINIÇÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 19 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3818AD0E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 20/2022 DO PROCESSO Nº 29/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA DO Contrato nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
Onde se Lê: R$ 675.578,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais)
Laia-se: R$ 667.416,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais)

Paulo Frontin, 31 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8555806C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 10/2022 DO PROCESSO Nº 67/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 05/05/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/04/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B185A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Cristiane Aparecida Mussinati Such
CPF: 272.707.228-70
Contrato N° 043/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AFCCCF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Maiara Tomczak
CPF: 108.336.489-85
Contrato N° 042/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B2249256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Natielli Rafaela Dos Santos
CPF: 083.418.829-57
Contrato N° 045/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A271B21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Silvana Ferreira Cardins Rodrigues
CPF: 077.695.949-28
Contrato N° 044/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:360AE350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Bruna Fabiane Da Rosa
CPF: 116.668.519-57
Contrato N° 046/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:12FCCD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Diego Gabriel Tenchena
CPF: 127.362.229-46
Contrato N° 041/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:28264484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR a partir do dia 01 de abril de 2022.

Felipe Matheus Sak
CPF: 124.942.509-35
Contrato N° 040/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 18 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B9735C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo descrita, para o cargo de Chefe de Estudos, Planos e Diagnósticos a partir da data de 18 de abril de 2022.
DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA
CPF: 069.653.659-51

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 19 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1EEAF3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CT 08-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: Reajustar o valor do contrato.
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA
CONTRATADA: Possoli Caminhões Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2021 e Contrato de Fornecimento nº 08/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 552.970,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:562D2E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1187/2013,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o requerimento de férias das conselheiras tutelares, Dirlei Aparecida Pieckocz, Daiana Sueli dos Santos e Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
CONSIDERANDO a apresentação do encaminhamento médico com indicação de cirurgia apresentado pelo conselheiro Jean Fábio Martins Sobrinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 o senhor **ROMILTON LUIZ DOS SANTOS,** candidato eleito primeiro suplente (6º lugar), conforme Resolução CMDCA 016/2019, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 25/04/2022 a 28/07/2022.
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado na Rua Espírito Santo nº 120 - Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de abril de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7EFA63A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 064, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 064, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA E DISCIPLINA A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências, considerando a disciplina prevista no Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana; e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2018, que dispões sobre o Programa Morar Bem Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários no Município de Piên, conforme atribuições definidas pela Lei Federal nº13.465, de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º A Comissão Permanente de Assuntos Fundiários possui as seguintes atribuições:
I - deferir ou o indeferir a viabilidade de instauração da Reurb em determinada área, considerando levantamento prévio de reconhecimento da ocupação;
II - definir diretrizes urbanísticas específicas para cada ocupação, visando a melhoria da sua qualidade urbanística e ambiental, a partir de diagnóstico do núcleo urbano informal e das características da ocupação apresentados à Comissão;
III - auxiliar na definição de diretrizes ambientais, visando a melhoria da qualidade ambiental da ocupação, a partir do estudo técnico ambiental que será relatado por membro representante do Departamento de Meio Ambiente ou no projeto de REURB;
IV - auxiliar na definição de medidas para eliminação, correção ou administração de riscos geotécnicos, de inundações e de outros riscos, a partir do estudo técnico de risco que será relatado por membro representante da Defesa Civil ou terceiro contratado;
V - propor regulamentações e normativas relativas ao procedimento, análise e aprovação dos projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;
VI - realizar o acompanhamento dos levantamentos e diagnósticos físico-territoriais de núcleos urbanos implantados de maneira irregular, objeto de ações civis públicas, ou em fase de investigação;
VII - fixar prioridades para a Regularização Fundiária;
VIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Regularização Fundiária;
IX - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
X - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
XI - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização, quando de competência do Município;
XII - propor às secretarias municipais competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
XIII - solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;
XIV - propor a abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;
XV - proceder, no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017;
XVI - proceder com a notificação dos proprietários e confinantes indicados no processo de regularização apresentado à Comissão;
XVII - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;
XVIII - nos casos de Reurb-S que forem executados pelo Município, dar conhecimento ao Prefeito dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução;
XIX - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à Reurb.

Art. 3º A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários:
I – Representantes da Secretaria de Planejamento: Carolina da Rosa Conceição Baptista (titular) e Fernanda Buba (suplente);
II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda (titular) e Alexandre Forteski de Oliveira (suplente);
III – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Alessandra Brunnquell Gruber (titular) e Danielli dos Santos (suplente);
IV – Representantes da Secretaria de Administração: Marcia Zigovski (titular) e Esdras Rya Rocha Cruz (suplente);
V – Representantes da Procuradoria Jurídica; Letícia Aparecida Fuerst (titular) e Katia Rejane Nenevê (suplente).

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora Letícia Aparecida Fuerst como Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários.

Art. 5º Cabe ao representante titular da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil as seguintes atribuições:
I – executar as funções de apoio técnico e administrativo e promover o controle dos prazos;
II – registrar a entrada e tramitação dos processos de Rerub;
III – elaborar a pauta de cada reunião;
IV – elaborar os extratos e atas, e arquivar os assuntos tratados em cada reunião.

Art. 6º A participação na Comissão Permanente será considerada de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 147, de 18 de junho de 2021.

Piên/PR, 18 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1969ECAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo micro-ônibus, zero km, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 25/04/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 25/04/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:425F577A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 25/04/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 25/04/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:171C6018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2022. DE 14 DE ABRIL 2022.

PORTARIA Nº 385/2022.
DE 14 DE ABRIL 2022.

Designa servidores públicos para comissão de analise de documentação de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: **Mirian Balan de Oliveira**, inscrita na matrícula n.º 0103390-1, **Claudinei de Siqueira**, inscrito na matrícula n. 7441, **Eduarda Aparecida Gruber Knopcke** , inscrita na matrícula n.º 4765642, **Cristiano Quadros**, inscrito na matrícula n. º 104833 .
Art. 3º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela analise e aprovação dos documentos das instituições que vierem a se credenciar.
§ 1º Devem participar da aprovação dos documentos no mínimo 3 (Três) dos membros indicados.
§ 2º Constatado erro na documentação fica a comissão responsável por informar a instituição.
Art. 3º Todas as reuniões devem ser registradas via ata.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 14 de Abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:86350D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 065, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 152, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo sob protocolo nº 1137/2022,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – ...
a) Legislativo Municipal: Giomar da Rosa (titular) e Almir Pedro Mielke (suplente);

Art. 2º O item "1" da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
...
b) ...
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Carolina da Rosa Conceição Baptista (titular) e Claudemir José de Andrade (suplente); Fernanda Buba (titular) e Simon Schneider (suplente);

Art. 3º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – ...
...
c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater: Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Sônia Marilda Alves de Lima (suplente);
Art. 4º As alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
III - ...
...
b) Associação de Moradores de Picacinho: Suelen Surek (titular) e Matheus Scharmach (suplente);
c) Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên: Juliane Ferreira Hortz (titular) e Elisandra Cavalheiro (suplente).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0B344350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386/2022. DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 386/2022.
DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	19/04/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2762/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:287517ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2.694/2022

PORTARIA Nº. 2.694/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 12 de abril de 2022, a servidora pública municipal LENIR DOS SANTOS LIMA HANCK, matricula funcional nº 5421, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.210.122-2/PR e CPF sob nº. 005.772.139-46, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento II - Departamento de Cultura, Símbolo CC-05, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 12 de abril de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6873A9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2.695/2022

PORTARIA Nº. 2.695/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 13 de abril de 2022, JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** matricula funcional nº 5321, portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento I – Diretora do Departamento de Promoção Social, Símbolo CC-04 do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de abril de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:06AE56AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2.696/2022

PORTARIA N.º 2.696/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 18 de abril de 2022, o Sr. **ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.345.455-7 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.999.589-61, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, deste Executivo Municipal, Símbolo CC – 04, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de abril de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BB46A180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: VALCI ISIDORO BARBIERI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.399,88** (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/04/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D88F0C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/05/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 09/05/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/05/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:14F712B9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 107/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/04/2022 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nelita Broenring Silvino, Maria Cecilia dos Santos e acompanhante para cirurgia no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Abril de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E6116C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 032/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 21 de abril de 2022, quinta-feira em virtude de feriado de Tiradentes e **recesso dia 22 de abril de 2022**, sexta-feira do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de abril de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:663A99EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu artigo 116 no §3º e §5º;
RESOLVE:
Art.1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, pelo retorno do período de férias do Conselheiro William Winter Cristofoli em 20/04/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de abril de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BDF4038C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.104/2022

Designa servidores para comporem a comissão de fiscalização, recebimento e avaliação da prestação de contas referente ao contrato de gestão para gerência da upa – 24h do município e revoga o Decreto nº 8.551/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e na Lei Municipal n.º 1565/2016,
DECRETA:
Art. 1º Designa, para compor a Comissão de Fiscalização Recebimento e Avaliação das Prestações de Contas, nos termos das Leis Federais nº 9.637/98 e nº 8.666/93, bem como Lei Municipal nº 1.565/2016, os seguintes membros titulares e suplentes:
I – Carlos Bertan – Contador – matrícula 992487;
II – Jessé Eliel Gonçalves - Técnico Administrativo - matrícula 822441;
III – Alice Costa Silva - Enfermeira - matrícula 992658;
IV – Luisa Helena Francisco Sanches - Médica - matrícula 992512;
V – Marcia Regina Torquato da Rosa – Técnico Administrativo - matrícula 639591.
§ 1º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação o servidor Jessé Eliel Gonçalves.
§ 2º Nos impedimentos do presidente fica automaticamente nomeado Presidente Substituto, no caso a servidora Luisa Helena Francisco Sanches.
Art. 2º Compete à comissão:
I - O recebimento de bens adquiridos em virtude do contrato de gestão, com valores superiores ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade de convite.
II - A Fiscalização do Contrato de Gestão, quanto à prestação dos serviços por parte da Organização Social de Saúde detentora de tal Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
III - A Avaliação da Prestação de Contras Trimestral e Anual (consolidada) da Organização Social de Saúde detentora do Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
IV - A Avaliação dos documentos necessários para o Repasse Mensal, nos moldes do Instrumento Convocatório do Concurso de Projetos para gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
V - A Elaboração dos relatórios mensais, trimestrais e anual, acerca do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão.
VI - Executar os demais mecanismos de avaliação, controle, fiscalização, monitoramento, prestação de contas e providências cabíveis, dispostos na Lei Municipal nº 1.565/2016 e Decreto Municipal nº 5.009/2016, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.551/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AD2698C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.105/2022

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em virtude do feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2E4EF8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**, CNPJ 05.463.212/0001-29, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **29 de abril de 2022 às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Piraquara, 19 de abril de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE1915DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.182/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto Aquisição de forma Fracionada de carnes (bovinas, suína, aves e peixe) e embutidos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 06 de maio de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 4.558.744,64 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de abril de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C7A03FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Candido de Abreu, n° 660, Conj. 408, andar 4, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO-PROJETO BÁSICO.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contado a partir de 13/04/2022, prorrogando-o até a data de 13/06/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de Abril de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7395365D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.098/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de pessoa doente na família**, no período compreendido entre **25/03/2022 a 23/04/2022** a servidora **ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA**, ocupante do cargo de **TECNÓLOGO EM SANEAMENTO,** matricula funcional nº 36749-1 **,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1B368F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Thays Zeni Stocco,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação–CC3, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C65C6B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 103/2020 - JA SANTANA

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº 103/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato 103/2019 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J A SANTANA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **J A SANTANA & CIA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº103/2020, referente à dispensa de licitação nº. 08/2020, para confecção de Placas Automotivas incluindo instalação e lacre conforme legislação, em atendimento a diversas secretarias.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **11/03/2022,** fica aditivado por período de 12 meses, encerrando-se em **11/03/2023**. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11/03/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Jean Alberto Santana
J A SANTANA & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B77BA05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE PITANGA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, PROCEDIMENTOS DE CONEXÃO À REDE PERANTE A CONCESSIONÁRIA, COMISSIONAMENTO, TESTE DE DESEMPENHO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, COM POTÊNCIAS TOTAIS MÍNIMAS DE 85.000 KWH/MÊS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. A abertura será no dia 20 de Maio de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19 de Abril de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EF601B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 03 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:772DB62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO175-2019 JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº 175/2019

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº175/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 8, ao Contrato nº175/2019, referente à licitação nº. 33/2018, na modalidade Pregão, para Serviços com fornecimento de peças para bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 21/04/2022, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 22/04/2022, e encerrando-se em 21/07/2022. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/04/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. Hinz & CIALTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ECC608A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 352-2018 BOSCATO

Termo de Aditivo n. 8
CONTRATO 352/2018

Aditivo de prazo e valor ao contrato 352/2018, firmado entre o Município de Pitanga IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **IRMÃOS BOSCATTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 8 ao contrato 352/2018, referente à licitação 89/2017, na modalidade Pregão, SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual vencimento é 30/03/2022, fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 30/03/2022, e encerrando-se em 30/07/2022. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: as quantidades e valores dos serviços renovam-se proporciona mente para o período aditivado, totalizando 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora ditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 30 de março de 2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

NAOR BOSCATTO.
Irmaos Boscatto LTDA - ME.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A8515534

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
Objeto: AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR, CONVÊNIO N° 892126/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 06 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:34A8F1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, em Pitangueiras/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, militar, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, e, de outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, autarquia municipal, instituída pela Lei Municipal nº 349/2008, de 04/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.740.545/0001-98, com sede na Avenida Central, nº 80, nesta cidade de Pitangueiras/PR, de ora em diante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público portador da CI/RG nº 8.944.977-4 SESP/PR e do CPF nº 042.352.759-25, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:

Veículo usado, marca Fiat, modelo Uno Mille, álcool/gasolina, categoria oficial, cor prata, ano/modelo 2011/2012, Chassi 9BD15822AC6605530, RENAVAN nº 33.724206-2, placas AUG-3614.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SAAE se compromete a:
I. Utilizar o veículo na execução de suas atividades administrativas e/ou operacionais;
II. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
III. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido;

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para o SAAE o veículo relacionado na Cláusula Primeira do presente instrumento;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica revogado o Termo de Cessão de Uso nº 001/2017, firmado em 06 de Junho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo terá prazo de vigência indeterminado.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 19 de Abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA	***MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Diretor Executivo do SAAE

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C34DE7D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 16/2022 e homologo-a para a contratação da empresa ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.669.919/0001-60, devidamente habilitada para aquisição de Protocolo de registro e de resposta WISC-IV, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, no valor de R$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.16.00 – (662) – Fonte: 107 , 06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.16.00 – (1402) – Fonte: 000 e 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.16.00 – (741) – Fonte: 303, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:16ACFC96

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 17/2022 e homologo-a para a contratação das empresas RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.547.487/0001-98, devidamente habilitadas para fornecimento emergencial de medicamentos, no valor de R$ 54.479,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 – (606) – Fonte: 303 e 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 – (1403) – Fonte: 494 , citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5AC4FC69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 18/2022 e homologo-a para a contratação da empresa ARTHUR ROBERTO ARAUJO 18779883915,inscrita no CNPJ nº 15.704.172/0001-13, devidamente habilitada para prestação de serviços na rede telefônica das salas da rodoviária e no Centro de Saúde deste Município, no valor de R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.16.00 – (474) – Fonte: 303 , 11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.16.00 – (661) – Fonte: 000, 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.25.00 – (767) – Fonte: 303 e 11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.25.00 – (1414) – Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de abril de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:20B02852

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE PITANGUEIRAS/PR
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: Hidrolondri Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 17.864.676/0001-26
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual aquisição de 03 motobombas com serviço de instalação em poços desta Autarquia.
VALOR: R$ 41.631,00 Quarenta e um mil seiscentos e trinta e um reais).
30.001.17.512.0014.2.052.4.4.90.52.00.00.00 2 fonte 1
30.001.17.512.0014.2.052.3.3.90.39.16.00.00 26 fonte 1
VIGENCIA: 28/03/2022 a 28/03/2023
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e Wesley de Lima Piccioli
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5BDDC6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5432 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 5432 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Decreta recesso funcional no âmbito das repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o feriado nacional de quinta feira dia 21 de abril.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso funcional em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E5272EF8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PSS 001/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PSS 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dilação do prazo para analise dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, RESOLVE alterar o disposto no item 1, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Publicação do edital de abertura	18/03/2022
Prazo para impugnação do edital	21/03/2022 a 22/03/2022
Período inscrições	23/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação das inscrições	05/04/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	06/04/2022 a 07/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/04/2022
Divulgação da classificação preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	14/04/2022 a 18/04/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	20/04/2022

Passa-se a ler:

Publicação do edital de abertura	18/03/2022
Prazo para impugnação do edital	21/03/2022 a 22/03/2022
Período inscrições	23/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação das inscrições	05/04/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	06/04/2022 a 07/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/04/2022
Divulgação da classificação preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	14/04/2022 a 18/04/2022

Resultado dos recursos e homologação do resultado final	29/04/2022

Os demais itens do edital PSS 001/2022 permanecem inalterados.

Planalto/PR, 19 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0806BF45

CONTABILIDADE
LEI 2661

LEI Nº 2661
Data: 19 de Abril de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01656 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1774 - PAB Emenda Parlamentar - Zeca/Reinhold Stephanes Junior...R$ 100.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02165 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1775 - SUAS – Estruturação Custeio D.F. Leandre.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1774	R$ 100.000,00
FONTE 1775	R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C2396D2C

CONTABILIDADE
DECRETO 5433

DECRETO Nº 5433
Data: 19 de Abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2661 de 19 de Abril de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01656 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1774 - PAB Emenda Parlamentar - Zeca/Reinhold Stephanes Junior...R$ 100.000,00

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018– Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02165 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1775 - SUAS – Estruturação Custeio D.F. Leandre.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1774	R$ 100.000,00
FONTE 1775	R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as contas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E70718AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.654,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8A2B9364

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 26.472,70 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois mil e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C778597

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 26.701,70 (vinte e seis mil, setecentos e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4F98EFB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e com necessidade nutricional específica (Intolerância ao glúten, diabetes melittus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.015,60 (vinte e dois mil, quinze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AF2FAFAC

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica, com treinamento especializado dos produtores e técnicos municipais referente a pecuária leiteira, aplicando a metodologia do Projeto Balde Cheio, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto - Pr.
ITEM 01
EMPRESA: COSTA CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº: 19.233.885/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 79.632,00 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023.
DATA: 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:17F2D5C2

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE – para o ano letivo de 2022, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
2.2 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
2.3 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA
2.4 - ATACADO MINIPREÇO LTDA
Situação: Classificadas
3. Empresa Vencedora:
3.1 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.917.650/0001-90, situada na

Travessa Irai, nº 122, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 15, 17, 35, 39, 44 do lote 01 totalizando a importância de R$181.145,00 (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais).
3.2 – ATACADO MINIPREÇO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 37.196.858/0001-83, situada na Rua São Paulo, nº 2364, Centro Cívico, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 33, 38, 40, 43 do lote 01 totalizando a importância de R$162.652,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
3.3 – A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dom Pedro II, nº 450, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 06, 11, 13, 24, 26 do lote 01, totalizando a importância de R$9.784,50 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
3.4 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 39649812000106, situada na Rua do Comercio S/N, centro Município de Planalto Alegre, estado de Santa catarina, classificada em 1º lugar nos itens 07, 12, 14, 23, 31, 36, 37, 42 do lote 01 totalizando a importância de R$24.155,20 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2022 de 25 de março de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4F560482

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 031/2022, lavrada em 08 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE – para o ano letivo de 2022, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR.

EMPRESA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 06, 1, 13, 24, 26.
VALOR TOTAL: R$9.784,50 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 33, 38, 40, 43.
VALOR TOTAL: R$162.652,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 07, 12, 14, 23, 31, 36, 37, 42.
VALOR TOTAL: R$24.155,20 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 15, 17, 35, 39, 44.
VALOR TOTAL: R$181.145,00 (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e cinco reais).

DATA: 19 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C92F9A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 042/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:
Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO/CARGO
MARIA INÊS PEDROSO GODOY - CHEFE DA SEÇÃO COPA, HIGIENE E LIMPEZA - CC12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:35EBAC21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa A **LIGGA TELECOMUNICAÇOES S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, ,doravante denominada **CONTRATADA**,.O

presente contrato tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações e Internet (IP direto – 200Mbps dedicado) banda larga por fibra óptica na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 45.894,72** (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**,** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná 21 de março de 2022

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:94FA234B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 - DISPENSA Nº 15/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, endereço: Doutor João Skalski, número: 50, Bairro: Jardim Botânico, Cidade: Curitiba – PR, CEP: 80.210-030 CNPJ: 04 .254 .088 /0001 -29, doravante denominada **CONTRATADA.** O presente contrato tem por objeto a "*Contratação de empresa*para prestar serviços de*Hospedagem*, Alimentação para*pacientes*encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba-Paraná, de acordo com as informações contidas neste termo de referência". O valor global será de **R$ 16.830,00(Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3339DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.300, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Jonas Ramos, a Escola Náutica do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Jonas Ramos a Escola Náutica do Município de Pontal do Paraná

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4778DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.301, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.067, de 07 de junho de 2010.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº 1.067, de 07 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A remuneração da jornada ampliada do professor será calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Pontal do Paraná, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F53AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.302, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Promulgada nº 2.004, de 25 de novembro de 2019.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "q", do § 2º, do art. 1º, da Lei Promulgada nº 2.004, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo único: Os protocolos abertos e não concluídos anteriormente a publicação desta Lei não poderão obter deferimento, se fundamentados exclusivamente na alínea revogada no *caput* deste artigo.
Art. 2°. Fica criado o parágrafo único no art. 2º, da Lei Promulgada nº 2.004, de 25 de novembro de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
Parágrafo único: A isenção apenas será concedida se comprovadamente a renda familiar do solicitante não ultrapassar o equivalente a 04 (quatro) salários mínimos vigentes."
Art. 3º. Fica criado o art. 5º-A, na Lei Promulgada nº 2.004, de 25 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Os pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, protocolados com base nesta Lei, serão apreciados, julgados e, sendo o caso, deferidos pela Comissão de Isenção de IPTU, instituída em consonância com o Código Tributário Municipal
§ 1º. O deferimento apenas ocorrerá no enquadramento de doença ao rol taxativo do § 2º, do art. 1º, desta Lei.

§ 2º. Havendo dúvidas sobre o enquadramento da doença ao rol taxativo, a Comissão encaminhará o processo para apreciação pela Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 4º. Altera o Inciso IV do art. 3º. da Lei Promulgada nº. 2004, de 25 de novembro de 2019:
IV – Atestado de residência assinado por duas testemunhas;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE2846DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.303, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.177, de 12 de julho de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.177, de 12 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 2º. (...)
I – para os profissionais com carga horária de vinte horas semanais que ocuparem a função de direção, com carga semanal de quarenta horas, será concedida gratificação no percentual de 160% (cento e sessenta por cento) para o desempenho do cargo, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
II – para os profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que ocuparem a função de direção, será concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) para o desempenho do cargo, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
III – para os profissionais com carga horária de vinte horas semanais que ocuparem a função de direção auxiliar, será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) para o desempenho do cargo, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
IV – para os profissionais com carga horária de vinte horas semanais que ocuparem a função de direção auxiliar, será concedida gratificação no percentual de 130% (cento e trinta por cento) para o desempenho do cargo, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, desde que permaneça vinte horas em sala de aula e vinte horas exercendo a função de diretor auxiliar, ou, pela necessidade em razão do porte da escola, seja exigida carga horária de quarenta horas semanais para o diretor auxiliar;
V – para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais que ocuparem a função de direção auxiliar, será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) para o desempenho do cargo, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
VI – (...)
VII – para os profissionais com carga horária de vinte horas semanais que passarem a desempenhar função na equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, será concedida gratificação no percentual de 160% (cento e sessenta por cento) para o desempenho da função, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, desde que passe a laborar quarenta horas semanais;
VIII – para os profissionais com carga horária de quarenta horas semanais que passarem a desempenhar função na equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, será concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) para o desempenho da função, calculada com base no piso nacional do magistério do ano em exercício, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7620FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.304, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Institui o Bolsa atleta e auxílio financeiro para o esporte de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Bolsa-atleta e o Auxílio Financeiro para ao esporte.

CAPÍTULO I
DO BOLSA-ATLETA

Art. 2º O Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Pontal do Paraná.

§ 1º O Bolsa-Atleta garantirá benefício financeiro aos atletas conforme os valores fixados nesta Lei, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta:

I – Primeiro incentivo: destinada aos atletas que participem com destaque das categorias acima de quatorze anos, a serem analisadas por comissão designada para tal análise;

II – Destaque Estadual: destinada aos atletas que tenham participado de eventos estaduais promovidos por Ligas e/ou Federações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas;

III – Destaque Nacional: destinada aos atletas que tenham participado de eventos Nacionais promovidos por Ligas e/ou Confederações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado,

priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas;

IV – Destaque Internacional: destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito internacional integrando seleção brasileira ou representando o Brasil e consequentemente o município de Pontal do Paraná em sua modalidade, reconhecida pela respectiva entidade internacional e indicada pela entidade nacional de administração da modalidade.

§ 3º O Bolsa-Atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas filiadas, respectivamente, ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

§ 4º Não serão beneficiados com o Bolsa-Atleta os atletas pertencentes a categoria máster ou similar.

Art. 3º A concessão do Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura. Lazer e Juventude irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear a concessão do Bolsa-Atleta.

§ 1º Para concessão do Bolsa-Atleta o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até o término das inscrições, para obtenção do Bolsa-Atleta “Primeiro incentivo”. Para a Bolsas-Atleta “Destaque Estadual”, “Destaque Nacional” e “Destaque Internacional”;

II - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;

III - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes e nem estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;

II - Tiver sido condenado, com trânsito em julgado, 01 (uma) ou mais vezes, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

V - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

VI - Não poderão ser beneficiários do recurso previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
VII - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Pontal do Paraná;

VIII - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

IX - Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que pleitear a concessão do Bolsa-Atleta;

X- Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Secretaria Municipal de Esporte de Pontal do Paraná;

XII - estar em plena atividade esportiva;

§2º Aos atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso IV, serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando estiver cumprindo suspensão por resultado adverso em exame oficial de antidoping, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for punido por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

Art.5º Perderá o direito ao recebimento do Bolsa-Atleta aquele que:

I - Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

II - Quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela Comissão de Esportes;

III - For transferido para outro município, estado ou país;

IV - Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, Federações ou entidades nacionais;

Art. 6º O Bolsa-Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A concessão do Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 7º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

§ 2º Caberá a Comissão de Esporte a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento;

Art. 8º Será submetido à Comissão de Esporte, a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Atleta para as modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.

Art. 9º As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como para a prestação de informações dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas beneficiados, serão fixados no edital do Chamamento Público de Credenciamento.

Art. 10 O atleta beneficiado com o Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Pontal do Paraná em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e, ainda, deverá portar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva.

Art. 11 O Bolsa-Atleta será concedida:
a) na Categoria "Primeiro incentivo": Valor mensal de 2 (duas) UFM;
b) na Categoria "Destaque Estadual": Valor mensal de 3 (três) UFM;
c) na Categoria "Destaque Nacional": Valor mensal de 4 (quatro) UFM;
d) na Categoria "Destaque Internacional": Valor mensal de 6 (seis) UFM;

Art. 12 As despesas decorrentes da concessão do Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e juventude.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESPORTE

Art. 13 Será fornecido o Auxílio financeiro aos atletas amadores e técnicos, que representem o Município de Pontal do Paraná em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para assistência no custeio das despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições

I. Reconhece-se como atleta, apto a receber o benefício, todo esportista com mais de oito anos de idade, residente em Pontal do Paraná há pelo menos 6 (seis) meses e devidamente inscrito na federação de sua modalidade e/ou associação de classe.

II- Reconhece-se como técnico, apto a receber o benefício, o profissional que tenha trabalho de formação esportiva e/ou de técnico desportivo reconhecido no âmbito Municipal.

§ 1º O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em Jogos oficiais do Estado (Escolares Juventude e Abertos), as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

§ 3º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação, quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo;

§ 4º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei, as competições e eventos organizados, realizados ou autorizados pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 14. Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e técnicos deverão protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ou em outro endereço indicado pela administração, requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, ou ainda em plataforma própria, contendo:
I - Os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competições esportivas internacionais fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Pontal do Paraná, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - A descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Pontal do Paraná, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

III - a relação dos gastos e os dados da (s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

§ 1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei, deverá ser protocolado no mínimo com 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição;

§ 2º Na hipótese do atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, a qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida ou autorização judicial.

§ 3º O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, após análise do Departamento de Esportes, despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.

§ 4º Os atletas e técnicos, beneficiários nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Pontal do Paraná, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. O custeio das despesas com transporte, alimentação, estadia e inscrição de evento previstas nesta lei, limitar-se-á em conceder para cada atleta ou técnico um valor limite de 30 UFM por ano para eventos nacionais e 50 UFM para eventos internacionais e, na eventualidade do atleta atuar também como técnico, o número de UFM será a resultante da soma da sua participação em eventos, seja como técnico ou como atleta;

Art. 16. O beneficiário deverá prestar contas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da competição, mediante apresentação de declaração de participação e classificação da entidade promotora do evento e, ainda, um registro fotográfico.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos;

Art. 17. A Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos e Juventude concederá o auxílio se o respectivo evento for de interesse do Município de Pontal do Paraná.

Art. 18. Ao atleta que tenha sido concedido os benefícios da Lei nº1643/2016 e que estejam inadimplentes com o Município, será concedida certidão de regularidade, desde que comprove ter participado do evento esportivo para o qual solicitou o auxílio do Poder Executivo Municipal.

Art.19. O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Art.21. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1643/2016.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0A75535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.305, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera o Organograma do Município e Fixa as Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.093 e 2.094, de 1º de janeiro de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Organograma Municipal dos cargos de provimento em comissão, instituído pela Lei Municipal nº 2.103, de 18 de janeiro de 2021, como apresentado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam aprovadas as atribuições dos cargos de provimento em comissão, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICK
Chefe de Gabinete

ANEXO I - ORGANOGRAMA

GABINETE:
ASSESSORIA:
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES;
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM CONSELHOS MUNICIPAIS, TERCEIRO SETOR E CONSELHO TUTELAR;
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE E COM AS COMUNIDADES TRADICIONAIS;
ASSESSORIA INTERGOVERNAMENTAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA DE ATENDIMENTO;
ASSESSORIA DA VICE-PREFEITA.
CHEFIA DE GABINETE;
CONTROLADORIA GERAL;
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
DIVISÃO CERIMONIAL;
SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE TI;
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
SETOR DE OUVIDORIA;
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO;
DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR;
SETOR DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO;
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO;
DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS;
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO;
SETOR DE CONTROLE E LOGÍTISCA;
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES;
DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS;
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS;
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA;
SETOR DE ATENDIMENTO E TRIAGEM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO;
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E INFORMAÇÕES;
SETOR DE ARRECADAÇÃO;
SETOR DE ALVARÁ;
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
DIVISÃO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS;
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
SETOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO JURÍDICO;
DIVISÃO DE EXECUTIVOS FISCAIS;
SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL;
DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA;
DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA;
SETOR DE CADASTRAMENTO;
SETOR DE BENEFÍCIOS;
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS;
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
SETOR DE APOIO A ENTIDADES;
SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL;
DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
SETOR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, JUVENTUDE E MULHER;
SETOR DE PROTEÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO;
DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO E ABORDAGEM SOCIAL;
SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO;
SETOR DE ABORDAGEM SOCIAL E APOIO DE ACOLHIMENTOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO DE TURISMO;

DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS;
SETOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E LOGÍSTICA;
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO;
DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR;
SETOR DE SALA DO EMPREENDEDOR;
DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO;
SETOR DE AGÊNCIA DO TRABALHADOR;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:
DIRETORIA GERAL;
CHEFIA DE POSTO DE TRÂNSITO;
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
DIVISÃO DE TRÂNSITO;
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL;
DEPARTAMENTO DE DEFESA E GUARDA VIDA CIVIL;
DIVISÃO DE DEFESA CIVIL;
DIVISÃO DE GUARDA VIDA CIVIL;
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL;
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITORIAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
DIVISÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA;
SETOR DE ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO;
SETOR SEPULCRÁRIO;
DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS;
DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO;
SETOR DE APOIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS;
SETOR DE TRANSPORTE;
DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA;
SETOR DE INFRAESTRUTURA;
SETOR DE PESCA E AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO;
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES;
SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE;
SETOR DE MANUTENÇÃO;
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO;
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA;
SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL;
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PONTAL DO SUL;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SHANGRILÁ;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE IPANEMA;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PRAIA DE LESTE;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GUARAGUAÇU;
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE COLÔNIA PEREIRA;
DIRETORIA GERAL;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE OBRAS;
DIVISÃO DE OBRAS;
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
SETOR DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;
SETOR DE SISTEMA VIÁRIO;
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO;
DIVISÃO DE FROTAS;
SETOR DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEL;
SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA;
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
OUVIDORIA DA SAÚDE;
DIRETORIA GERAL.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS;
SETOR DE ALMOXARIFADO;
SETOR DE TRANSPORTE;
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
DIVISÃO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE;
SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE:
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE;
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS;
DIVISÃO DE LAZER COMUNITÁRIO;
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DEPARTAMENTO DE EVENTOS;
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO;
DEPARTAMENTO DE CULTURA;
DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS;
DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAIÇARA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO:
DIRETORIA GERAL;
DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;
SETOR DE REGULARIZAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO;
DIVISÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
SETOR ADMINSITRATIVO DE ANÁLISE;
DIVISÃO DE CADASTRO;
SETOR DE ALVARÁS E IPTU;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GABINETE:
CHEFE DE GABINETE:
I – Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
II – Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
III – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
IV – Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
V – Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
VI – Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;
VII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
VIII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
X – Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XI – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
XIII – proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XV – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
XVI - Analisar, fiscalizar os contratos referentes a informatização;
XVII - Suprir com suporte técnico todos os órgãos e unidades da administração;
XVIII - Avaliar o desempenho dos equipamentos bem como a sua vida útil;
XIX - Manter registro e guarda dos bens patrimoniáveis do departamento e execução de backup de toda a rede.
XX - Controle e administração do Centro de Processamento de Dados;
XXI - Responsável por toda parte lógica (sistemas) da Prefeitura, bem como a instalação de programas, gerenciamento, treinamento, suporte técnico, desenvolvimento, operação de sistema, aplicativos, Upgrades, criação de planilhas, banco de dados, administração da rede (suporte, gerenciamento e otimização).

ASSESSORIA:
I - Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;
II - Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;
III - Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade;
IV - Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica;
V - Assessorar o Prefeito Municipal na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo ações para atender tais demandas;
VI - Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito;
VII - Organizar a agenda do Prefeito para trabalhos administrativos e sociais do gabinete, conforme diretrizes do mesmo;
VIII - Assessorar o Prefeito na organização de registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários;
IX - Assessorar o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação;
X - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CONTROLADORIA GERAL
I – Atribuições estipuladas na Lei Municipal nº 1.877/2018.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:
I - O planejamento operacional e a execução da política da comunicação;
II - A assistência direta ao executivo nas relações públicas;
III – A articulação das relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
IV - Cumprir as necessidades de divulgação direta da Administração Municipal;
V - Acompanhar e avaliar os projetos/ programas relacionados a área;
VI - Acompanhar as autoridades municipais em eventos;
VII - zelar pela imagem da Prefeitura Municipal;
VIII - informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
IX - Oferecer pautas às redações
X - Desempenhar outras atividades correlatas;

DIVISÃO CERIMONIAL:
I - Preparar e dirigir programas de recepção a visitantes oficiais, elaborando a agenda do Prefeito;
II - Estabelecer precedências, determinar planos de meta e demais cerimônias oficiais e sociais do Prefeito, na forma da legislação relativa ao Cerimonial Público;
III - Coordenar, em conjunto com as autoridades competentes, as medidas logísticas que assegurem a execução de programas oficiais;
IV - Organizar e manter atualizado o banco de dados de nomes e endereços de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como de personalidades da sociedade, em todas as áreas;
V – Desempenhar outras atividades correlatas;

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
I - O assessoramento as secretarias e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação social;
II - A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;
III - O planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
IV - Desempenhar outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
I - Atender o Chefe do Poder Executivo e Chefe de Gabinete nas decisões administrativas do nível superior;
II - Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Gerência;
III - Apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas;
IV - Examinar processos, dar pareceres e redigir informações sobre matéria relacionada com o Departamento, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
V -Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas;
VI - Avaliar o desempenho de seus subordinados;
VII - Acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da Câmara;
VIII - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE T.I.:
I – Coordenar a equipe responsável pela tecnologia em informação;
II – Coordenar e realizar manutenções no sistema interno da Administração;
III – Realizar manutenções e formatações;
IV – Demais atribuições correlatas.

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO:
I - Executar os serviços relacionados com a entrada e saída de documentos, processos e toda correspondência do Gabinete do Poder Executivo;
II - Exercer o controle sobre o protocolo, mantendo em dia todas as informações dos documentos encaminhados ao Gabinete do Poder Executivo;
III - recepcionar e atender com cortesia o público;
IV - Receber e expedir correspondência;
V - Elaborar correspondências (declarações, ofícios, etc), conforme padronização de documentos;
VI - Preparar o expediente administrativo para o despacho do dirigente;
VII - efetuar a solicitação, recebimento, guarda e distribuiçãode material de consumo;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas;

SETOR DE OUVIDORIA:
I - Promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas de cidadania; disseminar a cultura da avaliação da gestão pela ótica da satisfação do cidadão e do exercício da cidadania na melhoria dos serviços municipais;
II - Examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III - ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar do acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo Municipal;
IV - Coordenar e supervisionar o Sistema Municipal de Ouvidoria;
V - Definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos órgãos e entidades componentes do Sistema Municipal de Ouvidoria, informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;
VI - Definir um sistema permanente de comunicação, propor soluções para as questões apresentadas e oferecer informações e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços municipais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
I - Prestar orientação às demais Secretarias e órgãos municipais, quanto aos procedimentos funcionais e financeiros do pessoal sob regime estatutário;
II - Prestar informações aos serviços em geral, quanto aos seus direitos e deveres;
III - Manter atualizado o cadastro funcional e financeiro dos servidores;
IV - Providenciar os expedientes necessários quanto à admissão de pessoal, bem como os referentes a sua movimentação interna;
V - Elaborar a folha de pagamento do pessoal;
VI - Proceder ao recrutamento de servidores para atendimentos as necessidades das Secretarias Municipais;
VII - Fornecer elementos referentes a pessoal e necessários à elaboração da proposta orçamentária;
VIII - Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, promovidos a divulgação, visando a conscientização dos servidores municipais em conjunto com outros organismos atuantes na área;
IX - Controle e emissão das guias de recolhimento das obrigações trabalhistas;
X - Guarda e arquivo de documentos referentes a folha de pagamento;
XI - Administrar e controlar o Plano de Cargos e Salários do Município;
XII - Normatizar, administrar e promover o treinamento e aperfeiçoamento funcional.

DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO:
I - Atividades de administração de pessoal, a folha de pagamentos;
II - Coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
III - Desempenhar outras atividades correlatas;

DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR:
I - Acolher os servidores, minimizando as tensões e ansiedades;
II - Contribuir para o conhecimento da organização;
III - Preparar os servidores para sua atuação nos ambientes de trabalho do Município, visando favorecer seu desempenho profissional;
IV - Tornar acessível ao servidor seus direitos, deveres, normativas institucionais;
V - Acompanhar a trajetória funcional dos servidores dentro da instituição;
VI - Melhorar a comunicação entre o gestor e os servidores visando a qualidade de atendimento;
VII - Auxiliar a assistência à saúde dos servidores, acompanhamento psicológico do servidor;
VII – Desempenhar demais atividades correlatas;

SETOR DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES:
I - Atender, orientar os servidores;
II – Implantar programas de treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e melhorias funcionais dos servidores;
III - Orientar a preparação de declarações, certidões e correspondências da área fim.
IV – Desempenhar demais atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
I – Coordenar os processos de avaliação de desempenho e estágio probatório;
II - A aquisição, guarda e controle de materiais;
III - O aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis.
IV - A administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do município;
V - A administração de arquivo, protocolo, reprografia e telefonia; Administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do município;
VI - Assessorar as demais secretarias na implantação de novos métodos de trabalho;
VII - Implantar e controlar normas internas;
VIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
IX - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
I – Coordenar as tramitações dos processos licitatórios, dos contratos administrativos e os trabalhos da equipe de apoio;
II – Controlar o fluxo dos processos licitatórios, fazendo fiscalização dos trâmites e da vigência dos contratos administrativos;
III – Assessorar o Departamento de Licitação e Contratos, no que se refere à movimentação e fluxo dos processos licitatórios;
IV – Assessorar as Secretarias Municipais na confecção dos termos de referência, solicitações de aquisição e fiscalização da vigência dos contratos administrativos;
V – Auxiliar as Secretarias Municipais a iniciarem processos licitatórios com antecedência, bem como solicitarem, quando for o caso, prorrogação do contrato com tempo hábil;
VI – Confeccionar Editais, gerir os sistemas de dados, com a inserção das informações e documentações pertinentes.

DIRETORIA GERAL:
I - Planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, padronização, guarda, controle e distribuição de materiais, bens e serviços, o arquivo, o protocolo, a reprografia e aquisição de materiais;
II - A organização e controle de aquisição de materiais;
III - A recepção e o atendimento ao público em geral;
IV - A compatibilização dos orçamentos conforme as diretrizes, metas, e prazos do PPA, LDO, LOA;
V - Normatizar o fluxo de documentos e das atividades relativas à sua área de competência; Executar o trabalho em harmonia com os departamentos e anexos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
I - Planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, padronização, guarda, controle e distribuição de materiais, bens e serviços, o arquivo, o protocolo, a reprografia e aquisição de materiais;
II - Aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
III - A administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
IV - A administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação, zeladoria e cantina;
V - A execução da manutenção preventiva de equipamentos em geral de todas as secretarias; A recepção e o atendimento ao público em geral;
VI - A organização e o controle do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do Município;
VII - Executar atividades nas áreas de compras, normatizações, contratos, aditamentos e termos de convênios, ajustes e acordos em que o Município seja parte;
VIII - Guarda e registro dos atos oficiais do Município;
IX - Assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência, o planejamento da ocupação e destinação de espaços nos prédios municipais;
X - Normatizar o fluxo de documentos e das atividades relativas a sua área de competência; Elaboração anual de seu escopo com vistas ao plano plurianual, bem como suas orientações ao orçamento anual e as diretrizes orçamentárias;
XI - Vigilância dos prédios ocupados pela administração, atestar documentos, manter o registro e guarda dos bens patrimoniais do Departamento de Administração;
XII - Elaboração, registro e publicação de atos, Leis, Decretos, Portarias, Editais do Poder Executivo;

XIII - Prestar informações referentes a Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e outros oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal;
XIV - Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências;
XV - Providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas do prédio sede da Prefeitura.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA:
I - Executar os serviços relacionados com a entrada e saída de documentos, processos e toda correspondência da Secretaria Municipal de Administração;
II - Exercer o controle sobre o protocolo da Secretaria Municipal de Administração, mantendo em dia todas as informações dos documentos encaminhados a Secretaria de Administração;
III - Recepcionar e atender com cortesia o público;
IV - Receber e expedir correspondência;
V - Elaborar correspondências (declarações, ofícios), conforme padronização de documentos;
VI - preparar o expediente administrativo para o despacho do dirigente; efetuar a solicitação, recebimento, guarda e distribuição de material de consumo.

SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO:
I - O arquivo, o protocolo, a reprografia e aquisição de materiais;
II - A administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação;
III - A recepção e o atendimento ao público em geral.

DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS:
I - A administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
II - Ajustes e acordos em que o Município seja parte; Registro e guarda dos atos oficiais do Município;
III - Assessoramento aos demais órgãos na área de sua competência, o planejamento da ocupação e destinação de espaços nos prédios municipais;
IV - Normatizar o fluxo de documentos e das atividades relativas a sua área de competência;
V - Elaboração anual de seu escopo com vistas ao plano plurianual, bem como suas orientações ao orçamento anual e as diretrizes orçamentárias.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:
I - Aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
II - A administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação, zeladoria e cantina;
III - A execução da manutenção preventiva de equipamentos em geral da área administrativa;
IV - A recepção e o atendimento ao público em geral;
V - Atestar documentos, manter o registro e controle dos bens patrimoniais da divisão;
VI - Atualizar-se com frequência sobre a legislação e controle da distribuição e vida útil dos bens móveis;
VII - Manter sistema de almoxarifado central do Município;
VIII - Atestar documentos, manter o registro e controle dos bens patrimoniais da divisão, emitir certificado de regularidade dos cadastros;
IX - Coordenar a Conferência notas fiscais, confrontar notas e autorizações de compra, encaminha materiais para armazenamento.

SETOR DE CONTROLE E LOGÍTISCA:
I - Aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
II - Planejamento, padronização, controle e distribuição de materiais e bens;
III - Cuidar de prazos de entrega dos produtos, solicitar reposição de estoque;
IV - Acompanhar pedidos de compra do Município, administrar atendimento a requisições de materiais e controlar níveis de estoque;
V - Otimizar estocagem de material;
VI - Acompanhar prazo de vencimento de validade dos materiais;
VII - Realizar o levantamento de inventário físico, emitir solicitações de compra e controle diversos de expedição dos materiais;
VIII - Organizar estoque de materiais, controlar entrada e saída de mercadorias e lançar notas fiscais.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
I - Planejamento de ações e solução de problemas dos demais departamentos no que diz respeito à forma de compra ou procedimento licitatório mais adequado;
II - Distribuição de tarefas entre os funcionários do departamento, cada qual adequada a competência de cada um;
III - Auxiliar os demais na Elaboração de Edital de Licitação, cotação de preços, ajuste em termos de referência ou aditivos e onde mais se fizer necessário;
IV - Prestação de esclarecimentos e atendimento em geral de fornecedores;
V - Elaboração de relatórios de atividade semanal para superiores;
VI - Acompanhamento de pregão eletrônico e auxílio do pregoeiro quando não for o mesmo; VII - Analisa editais e contratos passados ainda em vigência a procura de eventuais irregularidades.

DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS:
I - Organizar e orientar o departamento de compras;
II - Auxilio ao departamento de compras;
III - Auxílio aos servidores municipais do departamento de licitações;
IV - Auxílio na realização das licitações; Solicitação de orçamentos junto as empresas, via e-mail e telefone;
V - Realização de mapa de cotação;
VI - Auxílio às secretarias municipais de Pontal do Paraná;
VII - Prestação eficaz e eficiente de serviços administrativos;
VIII - Análise dos pedidos realizados pelas secretarias municipais, principalmente revisando os Termos de Referências, confeccionados pela pasta responsável, e possível cotação realizada;
IX - Análise das cotações entregues pela Secretaria, quanto a Classificação de Atividades Econômicas – CNAE se relacionadas com o objeto que se pretende contratar;
X - Gerir recebimento e registro de documentos;
XI - Elaborar documentos de modo geral; Cadastro e orientação de empresas na participação das Licitações.

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS:
I - Conferência de contratos vigentes e verificação do trabalho dos fiscais de contratos;
II - Cadastro de empresas locais ME/EPP/MEI no sistema e emissão do Certificado de Registro Cadastral;
III - Pesquisas de mercado com empresas que já participaram de licitações antigas, fornecedores locais e demais regiões para garantia do preço justo nos contratos;
IV - Filtro de empresas e ordens para envio de pedido de orçamento; Conferência de orçamentos para o objeto contratado;
V - Análise de mercado para decisão da vantajosidade de renovar ou não um contrato.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:
I - Atendimento dos(as) munícipes, para oferecer toda a orientação e assistência jurídica necessária;
II - Orientar os(as) cidadãos(ãs) em suas dúvidas jurídicas gerais, focando principalmente na área do Direito de Família (Ex. Divórcio, Separação Judicial, Pensão Alimentícia, Guarda, entre outras);
III - Planejar e acompanhar a prestação dos serviços de Assistência Judiciária do Município; Coordenar a equipe técnica, composta por advogados, estagiários de Direito e demais profissionais envolvidos nos atendimentos;
IV - Supervisionar a prestação de serviços e parcerias para os atendimentos;
V - Providenciar os meios adequados ao funcionamento da Assistência Judiciária devendo prover local ou locais de funcionamento, material de expediente, mobiliário, computadores, máquinas e demais utensílios necessários;
VI - Divulgar as ações desenvolvidas, para que os munícipes tomem conhecimento da existência de uma Assistência Judiciária do Município;
VII - Avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos pela Defensoria Pública (orientação e assistência jurídica);
VIII -Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
IX - Firmar convênios/parcerias com Faculdades/Universidades de Direito.

SETOR DE ATENDIMENTO E TRIAGEM:
I - Atendimento do público em geral, realizando a triagem necessária ao bom andamento da Defensoria Pública (Orientação e Assistência Jurídica);
II - Organizar o agendamento para um melhor fluxo de atendimentos, possibilitando a excelência nos trabalhos desempenhados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
I - o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do município, bem como a relação com os contribuintes;
II - o assessoramento às unidades do município em assuntos de finanças;
a gestão da legislação tributária e financeira do município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
III - a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos;
IV - o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;
V - a guarda e movimentação dos recursos públicos em conjunto com o Prefeito;
VI - a elaboração, execução e acompanhamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, observadas as diretrizes fixadas pelo plano de governo;
VII - a programação do desempenho financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação de informativos financeiros determinados pela constituição federal e demais legislações correlatas;
VIII - a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo e interno;
os registros e controles contábeis;
IX - a análise, controle e acompanhamento dos custos de programas e atividades dos órgãos da administração;
X - a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do município;
XI - fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação do código tributário e de outras fontes geradoras de tributos;
XII - supervisionar o controle orçamentário de todas as secretarias e outras atividades correlatas.
a formulação e a execução da política de planejamento social, físico e econômico;
XIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
XIV - Acompanhar a disponibilidade financeira e o cronograma de desembolso.

DIRETORIA GERAL:
I - Substituir o secretário em suas ausências e impedimentos;
II - Auxiliar o secretário em todas as suas atribuições;
III - Chefiar os diretores de departamento, supervisionando suas ações e verificando o cumprimento pelos mesmos de suas respectivas atribuições.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
I - executar os serviços relacionados com a entrada e saída de documentos, processos e toda correspondência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
II - exercer o controle sobre o protocolo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,
recepcionar e atender com cortesia o público;
III - receber, elaborar e expedir correspondências;
IV - preparar o expediente administrativo para o despacho do dirigente;
V- efetuar a solicitação, recebimento, guarda e distribuição de material de consumo e equipamentos;

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:
I - Assessorar o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, conforme as estratégias governamentais estabelecidas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o Plano Plurianual, inclusive efetuando as adequações necessárias para o perfeito funcionamento do Plano em seus respectivos anos de atuação.
II - Auxiliar o Departamento na parte de pesquisa e desenvolvimento de projetos, oferecendo dados necessários para a formulação de estudos e programas facilitadores dos processos administrativos, auxiliando, também, outros órgãos que necessitarem de orientação.
III - planejar as ações com base nas informações financeiras e contábeis, formulando os parâmetros financeiros a serem seguidos, inclusive com contenção orçamentária e limitação na emissão de empenhos, se o equilíbrio orçamentário assim determinar.
IV - formular as bases gerais da LDO, LOA e seus anexos, fornecendo subsídios para a formulação do PPA, promovendo reuniões com os órgãos responsáveis pela tributação, no intuito de se verificar distorções e incrementar a arrecadação municipal.
V - preparar e realizar audiências públicas, conforme determina a LC101/2000, no intuito de se apresentar os resultados orçamentários/financeiros em cada quadrimestre do exercício.
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual.
VI - examinar as fases da execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos.
VII - Analisar e acompanhar a agenda de obrigações anuais, os prazos de encaminhamento e publicação dos relatórios e atos contábeis, de acordo com as instruções do TCE/PR, em consonância com os preceitos da LC101/2000; Lei4320/64 e Lei8666/93.
VIII - compatibilizar o orçamento anual, de acordo com as premissas do PPA e LDO, observando os prazos de envio ao Legislativo Municipal e os anexos que os compõem.
IX - Assessorar a formulação das audiências públicas e reuniões para composição do orçamento e seus estudos.
X - acompanhar a execução orçamentária, fornecendo dados ao Departamento sobre a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares.
XI - oportunizar reuniões com os diferentes órgãos, para esclarecimento das técnicas orçamentárias, bem como esclarecer as formas de envio de documentação, para assunção de despesas, conforme determinações da Lei4320/64, e instruções técnicas do TCE/PR.
manter o controle e registros patrimoniais da secretaria.
XII - atestar documentos e encaminhá-los para os setores competentes.
XIII - viabilizar e oferecer dados confiáveis para a formulação da proposta orçamentária, PPA e LDO.
XIV - prestar auxílio a todos os órgãos da administração municipal nos aspectos orçamentários, esclarecendo definições de custeio, material permanente, relação orçamento x finanças, entre outros.

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO:
I - Coordenação e controle da execução de trabalhos relativos a IPTU, recálculo de IPTU, ITBI, Guias de Pagamento; 2ª Via de carnê de IPTU, Processos relacionados a IPTU,
II - Atendimento ao Contribuinte, Alvará de funcionamento do comércio, licenças para ambulantes, processos relacionados aos ambulantes, processos relacionados ao comércio em geral, lançamentos de valores de ISS, produtor rural, recadastramento do comercio, fiscalização de rotina no comércio, alvarás de licenças para transporte de pessoal;
III - Lançamentos de taxas e contribuições.

DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E INFORMAÇÕES:
I - Responsável por todo cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e mobiliário;
II - Emissão de certidões
III - Apoio ao Departamento de Cadastro e Tributação;
IV - Acompanhamento de lançamentos e envios de boletos;
V - Alteração de dados cadastrais;

SETOR DE ARRECADAÇÃO:
I - Fiscalizar e adotar diligências para evitar evasão de renda,
II - Emitir documentos de arrecadação municipal
III - Orientar contribuintes quanto ao cumprimento das leis, decretos e regulamentos fiscais;
IV - intimar contribuintes para a apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis;

V - Chefiar a fiscalização tributária, determinando a lavratura de notificações e autos de apreensão de documentos e mercadorias, nos casos de irregularidades;
VI - exigir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos, ou licenças de ambulantes, determinando a notificação e autuação de infratores;

SETOR DE ALVARÁ:
I - Apoio ao Departamento de Cadastro e Tributação, em especial ao cadastro mobiliário
II - Determinar vistorias, alterações de cadastro e emissão de guias para pagamento de taxas;
III - Emissão de Alvará
IV - Acompanhar, cumprir e determinar diligências no sistema Empresa Fácil ou outro que vier a substitui-lo;
V - Cumprir determinações do diretor de cadastro e tributação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:
I - Planejar, coordenar, acompanhar os trabalhos contábeis do Departamento;
II - Análise dos processos e informação das dotações;
III - Conferir e assinar os empenhos;
IV - Conferir as ordens de pagamento ao Secretário de Finanças e Orçamento;
V - Efetuar as contabilizações;
VI - Participar das prestações de contas;
VII - Assinar as documentações inerentes a contabilidade;
VIII - Realizar pagamentos
IX - Recebe e confere os processos de solicitações de empenho;
X - Apresenta os processos ao diretor do Departamento para autorização de empenho;
XI - Emite os empenhos, e apresenta para conferência do Diretor;
XII - Liquidações de empenhos;
XIII - Emissão de Ordens de Pagamentos;
XIV - Coordenar a emissão de empenhos e liquidações;
XV - Analisar todos os empenhos liquidados para emissão de ordens de pagamento;
XVI - Coordenar e controlar o registro dos bens diretos e obrigações do Município;
XVII - Participar de todas as contabilizações encerramentos e balanços;
XVIII - Coordenar o controle do Cronograma Financeiro;
XIX - Coordenar o controle dos saldos das dotações orçamentárias;
XX - Analisar os processos e verificações das dotações orçamentárias;

DIVISÃO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:
I - Responsável por todas as prestações de contas;
II - Análise e prestação de contas de pronto pagamento;
III - Cadastramento de propostas, acompanhamento e fiscalização de execução de convênios;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO:
I - Coordenar e planejar os trabalhos do Departamento;
II - Controlar os saldos bancários; emitir extratos para conciliação bancária;
III - Controlar os recursos repassados pela União e Estado;
IV - Controlar a utilização dos recursos vinculados e de fontes livres, indicando conta bancária vinculada ou não;
V - Efetuar a Conciliação bancária, conciliação de baixas de IPTU;
VI - Verificar fontes de recursos;
VII - Organizar as contas bancárias da municipalidade;
VIII - Conferir os processos de pagamento;
IX - Obter junto às Secretarias Municipais, dados sobre o comportamento das receitas e despesas, comprometimento da folha de pagamento, aplicação dos recursos provenientes de transferências governamentais e índices constitucionais com Saúde, Educação e repasses ao Legislativo.
X - orientar as medidas para o retorno da despesa total com Pessoal ao seu respectivo limite, caso haja necessidade, de acordo com a LC101/2000.
XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais nos seus resultados primário e nominal.
acompanhar os índices constitucionais fixados para Educação e Saúde;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

I - Representar o Município, judicial ou extrajudicialmente, com subordinação direta ao Prefeito Municipal; realizar a defesa do Município, seja judicial ou extrajudicialmente;
II - realizar a análise jurídica de todos os atos a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;
III - firmar, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, a sanção das leis municipais aprovadas, bem como os decretos municipais a serem publicados;
IV - exercer as funções de consultoria jurídica da Administração Direta, das atribuições que lhe forem encaminhadas;
V - colaborar com o Chefe do Poder Executivo no controle da juridicidade, no âmbito do Poder Executivo;
VI - deliberar, em última instância, sobre a análise da legalidade nos processos que lhe forem encaminhados;
VII - exercer a defesa dos interesses da Administração Pública junto aos órgãos de controle financeiro e orçamentário;
VIII - dar pronunciamento derradeiro nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Município;
IX - autorizar as ordenações de despesa da Procuradoria Geral do Município;
X - fiscalizar, convalidando ou superando os pronunciamentos dos demais servidores da Procuradoria Geral do Município.

DIRETORIA GERAL:
I - Coordenar as atividades internas da Procuradoria Geral do Município;
II - realizar a revisão geral dos procedimentos administrativos, os quais serão submetidos à aprovação final do Procurador Geral;
III - controlar as atividades administrativas de âmbito da Procuradoria Geral do Município;
IV - realizar ordenações de despesas, as quais serão submetidas a aprovação do Procurador Geral;
V - garantir o assessoramento jurídico administrativos a todos os órgãos da Administração Municipal, exarando parecer jurídico em processos administrativos submetidos à sua apreciação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
I - Coordenar os procedimentos administrativos internos que tramitarem na Procuradoria Geral do Município;
II - controlar o encaminhamento administrativos de processos legislativos à Câmara Municipal;
III - ser responsável pela confecção dos textos de promulgação ou veto das leis aprovadas; realizar o arquivamento e compilação das leis existentes no Município.

SETOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:
I - Realizar o atendimento ao público na Procuradoria Geral do Município;
II - receber e dar encaminhamento aos processos administrativos recebidos pela Procuradoria Geral do Município;
III - realizar a triagem dos procedimentos internos da Procuradoria Geral do Município;
IV - atuar na operação direta das atividades do setor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO:
I - Analisar e preparar os anteprojetos de leis, bem como as minutas de decretos, portarias e mensagens;
II - assessorar os demais órgãos do Município, na análise da juridicidade, nas questões de sua competência;
III - analisar e confeccionar minutas de defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município.

DIVISÃO DE EXECUTIVOS FISCAIS:
I - Analisar e confeccionar minutas de defesa judicial e extrajudicial dos interesses fiscais do Município, relacionados a inscrição e cobrança da dívida ativa tributária e não tributária;
II - acompanhar o lançamento da dívida ativa e ajuizamento dos processos judiciais da dívida ativa do Município;
III - realizar a defesa dos interesses fiscais do Município e a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa de qualquer natureza, bem como assessorar as Secretarias Municipais em matéria de sua competência.

SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL:
I - Realizar o atendimento ao público na Procuradoria Geral do Município, relacionado às dívidas tributárias e não tributárias ajuizadas;
II - emitir guias para pagamento dos honorários advocatícios;
III - vincular guias e comprovantes em processos;
IV - receber e dar encaminhamento aos processos administrativos recebidos pela Procuradoria Geral do Município;
V - realizar a triagem dos procedimentos internos da Procuradoria Geral do Município, atuar na operação direta das atividades do setor.

DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS:
I - Auxiliar o Diretor de Departamento Jurídico na análise e confecção dos anteprojetos de leis, bem como as minutas de decretos, portarias e mensagens;
II - auxiliar os demais órgãos do Município, na análise da juridicidade, nas questões de sua competência;
III - analisar e confeccionar minutas de defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
I - Planejar e executar a política de assistência social do Município;
II - Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações de sua área;
III - Promoverserviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para as famílias, indivíduos e grupos;
IV - Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
V - Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
VI - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VII - Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, na modalidade de alta complexidade, garantindo o atendimento e proteção integral a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, e cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos;
VIII - Promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
IX - Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
X - Desenvolver ações integradas com outras secretarias especialmente com a secretaria de saúde, educação e planejamento;
XI - Articular juntamente com a assessoria de assuntos comunitários programas a serem desenvolvidos com as associações de bairros, com o governo estadual, federal, bem como de outros municípios, no tocante às suas atividades;
XII - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais;
XIII - Formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais e outras atividades correlatas.
XIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria.

DIRETORIA GERAL:
I - Elaborar e acompanhar a execução do plano geral de trabalho da Secretaria;
II - Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos e programas desenvolvidos;
III - Elaborar estudos, pesquisas e projetos de interesse da Secretaria, em conjunto com as demais unidades de execução programática;
IV - Analisar e emitir parecer em processos encaminhados a apreciação da Secretaria;
V - Executar e avaliar as atividades sociais;
VI - Atender as unidades integrantes do sistema administrativo;
VII - Representar a secretaria quando por ela for designada, em solenidades e reuniões;
VIII - Planejar, coordenar e avaliar as atividades dos departamentos visando o melhor aproveitamento de recursos e otimização dos programas sociais;
IV - Elaborar o Plano Plurianual, bem como suas orientações ao Orçamento Anual e as Diretrizes Orçamentárias.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA:
I - Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;
II - Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica nas unidades públicas, e entidades privadas sem fins lucrativos, prestadora de serviços, bem acompanhar a execução dos serviços;
III – Atuar em articulação com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais;
IV – Realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica em conjunto com as unidades de referência;
V – Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS de Programas de Proteção Básica;
VI - Fornecer informações e dados sobre o território para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VII - Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS;
VIII - Dar Suporte técnico da à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica;
IX - Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município;
X - Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;
XI - Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito;
XII - Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS;
XIII - Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial.
XIV - Estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS.

DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:
I - Gerenciar o Cadastro Único no município, fazendo a interlocução com os governos estaduais, com o Ministério da Cidadania e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais;
II - Planejar as ações de cadastramento articulando com os órgãos responsáveis pelas políticas sociais e com as comunidades que devem ser cadastradas e atendidas pelos programas;
III - Organizar e coordenar toda equipe envolvida nas atividades do Cadastro Único, de acordo com a legislação e as orientações do Governo Federal;
IV - Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online;
V - Coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
VI - Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
VII - Estabelecer junto com os cadastradores rotinas de atualização das informações, incluindo a contínua comunicação com as famílias cadastradas;
VIII - Divulgar o Cadastro Único e os programas sociais às famílias de baixa renda;
IX - Coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único e atualização dos registros cadastrais;
X - Autorizar e disponibilizar acesso à base de dados cadastrais do município, observando as definições de sigilo e os procedimentos previstos na legislação;
XI - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
XII - Fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único;
XIII - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil entre outros, para identificação, cadastramento e

manutenção dos dados de todas as famílias de baixa renda existentes no município, principalmente aquelas que se encontram em situação de pobreza extrema e/ou que pertençam a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos.
XIV - Zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;
XV - Organizar mutirões para entrevistas de cadastramento das famílias, bem como para atualização cadastral;
XVI - Solicitar, sempre que necessário, os formulários no SASF e registrar o seu recebimento.

SETOR DE CADASTRAMENTO:
I - Coletar as informações das famílias de baixa renda nos postos fixos de atendimento, por meio de entrevista em domicílio, em mutirões e ações itinerantes;
II - Incluir e atualizar os dados das famílias nos formulários físicos e no Sistema de Cadastro Único;
III - Zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
IV - Prestar informações e orientações às famílias sobre o processo de entrevista, os objetivos do Cadastro Único e sobre os programas sociais;
V - Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas;
VI - Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios;
VII - Contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência;
VIII - Seguir a metodologia de entrevista estabelecida pelo Ministério da Cidadania no Manual do Entrevistador;
IX - Elaborar relatórios e assessorar o coordenador e/ou o gestor do Cadastro Único.

SETOR DE BENEFÍCIOS:
I – Coordenar a equipe de trabalho do BPC na Escola;
II - Realizar a gestão dos Benefícios Eventuais;
III - Orientar às famílias sobre o acesso aos programas e benefícios sociais que utilizam o cadastro único;
IV - Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, no Cadastro Único antes mesmo de o benefício ser solicitado;
V - Realizar a gestão do Benefício de Prestação Continuada -BPC, em parceria com o INSS;
VI - Realizar a gestão do Programa Bolsa Família -PBF em todas as etapas necessárias à transferência continuada do benefício;
VII - Acompanhar o atendimento de denúncias de irregularidades no recebimento do PBF;
VIII - Organizar a integração dos benefícios com serviços da assistência social nos níveis de proteção social básica e especial;
IX - Alimentar os sistemas informacionais disponibilizados.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS:
I - Realizar a gestão dos fundos de assistência social;
II - Dar suporte e apoio técnico a execução das ações da Proteção Social nos serviços socioassistenciais ofertados;
III - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e demais planos relacionados à política pública;
IV - Alimentar os Sistemas de Informação e Monitoramento do SUAS;
V - Planejar, articular, monitorar e avaliar as ações socioassistenciais;
VI - Participar das instâncias de pactuação, articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais.
VII - Constituir as equipes de referência e demais profissionais da política de assistência social.
VIII - Ordenar e administrar o Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – Fornecer apoio administrativo e estrutura aos conselhos de direitos relacionadas a Política de Assistência Social.
X – Efetivar ações da estruturação do Suas e fortalecimento da rede socioassistencial.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:
I - Coordenar e executar as atividades técnicas-contábeis;
II - Administrar e gerenciar os fundos municipais e recursos financeiros próprios, visando à sustentabilidade técnica e operacional da assistência social;
III - Elaborar estudos, análises e demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria de Finanças do Município;
IV - Elaborar as prestações de contas mensais e anuais disponibilizando aos órgãos de controle externo;
V - Estabelecer normas e procedimentos dos processos envolvidos na matéria contábil, sob coordenação da Secretaria de Finanças do Município;
VI - Gerenciar os sistemas operacionais do SUAS nas funcionalidades de Plano de Ação (planejamento das ações co-financiadas), Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (prestação de contas) e Consulta a dados financeiros (contas correntes, saldos e repasses);
VII - Coordenar e organizar o PPA, LDO, LOA e Plano Municipal de Assistência Social e formular em conjunto com demais departamentos de gestão do SUAS.

SETOR DE APOIO A ENTIDADES:
I - Assessorar tecnicamente as entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos da pasta, mediante a formalização de termos de parceria, convênios e outros instrumentos congêneres;
III - Auxiliar nos processos para registro e inscrição de entidades e serviços, além dos programas e projetos nos Conselhos;
IV – Ofertar apoio ao processo de constituição, registro e legalização de entidades não governamentais.

SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:
I - Promover a estruturação do trabalho, qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS;
II - Estabelecer parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços atender as regras da NOB/RH/SUAS;
III - Estabelecer política de educação permanente que promova a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área;
IV - Realizar planejamento estratégico;
V - Constituir/elaborar planos de carreira, cargos e salários para os trabalhadores dos SUAS;
VI - Garantir condições dignas de trabalho;
VII - coordenar e acompanhar a alimentação os sistemas de que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, e responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas que não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
VIII - Produzir e sistematizar informações e indicadores territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
IX - Monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos;
X - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais contribuindo com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de planos, projetos e outros;
XI - Utilizar informações e dados para planejar, orientar e coordenar ações de busca ati va a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
XII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
XIII - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
XIV - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XV - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XVI – Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

I - Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS;
II – Realizar o planejamento dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial em conjunto com as unidades de referência;
III - Assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes dos equipamentos sociais da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações;
IV – Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS de Programas de Proteção Social Especial;
V - Fornecer informações e dados sobre o território para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VI - Manter junto com o CREAS e demais unidades de Proteção Social Especial os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS;

DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
I - Atuar em articulação com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;
II - Realizar articulação permanente com os órgãos de defesa dos direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias);
III - Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito;
IV - Coordenar as reuniões com Coordenador e Técnicos do CREAS;
V - Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial;
VI - Estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSE próprios e da rede privada SUAS.

SETOR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, JUVENTUDE E MULHER:
I - Propor, organizar e avaliar instrumentos de atuação para o desenvolvimento das políticas de proteção social à infância, juventude e mulher;
II - Articular ações com os órgãos e instituições responsáveis pelo atendimento à mulher e crianças e adolescentes;
III - Acessorar tecnicamente na implantação das redes de proteção da infância, juventude e mulher;
IV - Formular e desenvolver projetos de prevenção e enfretamento à violência contra mulheres, criança e adolescentes;
V - Executar práticas de atenção integral às mulheres e crianças e adolescentes.

SETOR DE PROTEÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO:
I - Propor, organizar e avaliar instrumentos de atuação para o desenvolvimento das políticas de proteção à pessoa com deficiência e ao idoso;
II - Articular ações com os órgãos e instituições responsáveis pelo atendimento à à pessoa com deficiência e ao idoso;
III - Acessorar tecnicamente na implantação das redes de proteção do idosos e pessoa com deficiência;
IV - Criar e desenvolver projetos de prevenção de violências contra os idosos e pessoas com deficiência;
V - Executar práticas de atenção integral ao idoso e pessoas com deficiência vítimas de violência e sob situação de risco;
VI - Realizar programas de forma intersetorial com outras políticas públicas para garantia de acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos e privados, bem como outras iniciativas de inclusão social.

DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO E ABORDAGEM SOCIAL:
I - Organizar e coordenar os serviços de acolhimento institucional e abordagem social;
II - Estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços de acolhimento e abordagem social nas unidades públicas e entidades de Assistência Social;
II - Atuar em articulação com demais serviços socioassistenciais e demais Políticas Sociais;
IV – Realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados nas unidades de referência;
V - Fornecer informações e dados sobre o território para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais com informações e indicadores das situações de risco para subsidiar na elaboração de planos, projetos e outros;

VII - Dar suporte técnico às equipes de acolhimento e abordagem social;
VIII - Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito;
IX - Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos serviços de acolhimento e abordagem social.

SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO:
I - Executar o transporte de pessoas abordadas para serviços de acolhimento municipais e de outros municípios;
II - Dar suporte operacional e logístico para o serviço de Recâmbio para a cidade de origem.

SETOR DE ABORDAGEM SOCIAL E APOIO DE ACOLHIMENTOS:
I - Identificar famílias e pessoas com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência e relações estabelecidas com as instituições;
II - Prestar atendimento às necessidades imediatas e acolhimento de famílias e pessoas em situação de risco pessoal e/ou social com rompimento de vínculos familiares e comunitários;
III - Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
IV - Promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade;
V - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e Ações de sensibilização, para divulgação do trabalho realizado, junto à população e comércio, sobre a importância do não dar esmola;
VI - Realizar encaminhamentos das pessoas e famílias abordadas, de acordo com as situações de violações de direitos identificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
I - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas;
II - O incentivo à criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos;
III - O aperfeiçoamento e a ampliação das relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
IV - O apoio à comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos;
V - A promoção da instituição de mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município;
VI - O estímulo ao desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização;
VII - O estabelecimento de convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais;
VIII - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais;
IX - O planejamento operacional e a execução da política de desenvolvimento econômico e do turismo no município;
X - Estimular e orientar o turismo no município;
XI - O planejamento operacional, formulação e execução da política esportiva do município, em suas diferentes modalidades;
XII - A promoção do lazer a toda sociedade, e de modo peculiar nos bairros e interior do município;
XIII - Promover eventos esportivos que constem ou não dos programas;
XIV - Desenvolver projetos com as demais secretarias e em especial com as de planejamento, educação e saúde;
XV - A articulação com o governo estadual e federal bem como outros municípios, no tocante a jogos e práticas esportivas;
XVI - Promover junto às entidades privadas programas em conjunto;

XVII - Fazer do esporte um pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
XVIII - Formular projetos visando captar recursos financeiros, do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;
XIX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XX - A promoção e a estruturação do turismo municipal.
XXI - O planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no município;
XXII - A difusão da cultura em todas as suas manifestações;
XXIII - Estimular e orientar as atividades culturais do município;
XXIV - A capacitação e aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais;
XXV - O apoio e constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
XXVI - A conservação e ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos e paisagens naturais;
XXVII - A instituição e a manutenção de um sistema de informações relativo a planos, projetos e atividades desenvolvidas pela secretaria;
XXVIII - Formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;
XXIX - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais;
XXX - Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria e outras atividades correlatas

DIRETORIA GERAL:
I - Apoio direto ao Secretário Municipal;

DEPARTAMENTO DE TURISMO:
I - Planejar, elaborar e coordenar a execução de estudos básicos definidos como necessários ao desenvolvimento de um Plano Municipal de Turismo;
II - Implantar uma política de incentivos ao turismo em âmbito municipal;
III - Planejar e executar campanhas que visem motivar o mercado turístico em suas áreas potenciais;
IV - Planejar e executar pesquisas junto as fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos que alimentarão e irão consolidar o Plano Municipal de turismo;
V - Planejar, implantar e manter um sistema de divulgação turística para o Município e estabelecer estratégia global de comunicações;
VI - Planejar, implantar e manter um serviço de estatística, analisando o comportamento da oferta e da demanda turística, mensurando a possibilidade, eficiência e produtividade dos serviços turísticos existentes;
VII - Elaborar programas e projetos, com a finalidade de promover a demanda turística;
Organizar calendário de eventos de interesse turístico a serem divulgados no Município;
VIII - Divulgar as realizações, atrativos, bens e serviços turísticos do Município, veiculando-os em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;
IX - Elaborar material informativo turístico do Município tendo em vista as áreas potenciais que devam ser atingidos;
X - Manter contatos com o público em geral, empresas, entidades, autoridades para prestação ou troca de informações turísticas;
XI - Manter postos para prestação das informações para o público em geral, empresas e entidades devidamente aparelhadas com o material auxiliar para divulgação dos atrativos, bens e serviços do Município;
XII - Assessorar e informar empresários da área de turismo nacional e estrangeiro a respeito de incentivos que possam incrementar a ampliação e aprimorar a infraestrutura do Município;
XIII - Viabilizar a implantação de um sistema de controle de qualidade do produto turístico;
Administrar complexos turísticos públicos;
DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS:
I - Estabelecer critérios para a criação do calendário de eventos do Município;
II - Criar calendário de eventos do Município;
III - Estabelecer e propor condições para que interessados participem dos eventos do município
IV - Implantar programas para a realização de ventos;
V - Estabelecer parcerias com empresas e entidades para a realização de eventos;
VI - Promover a divulgação do município em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

SETOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E LOGÍSTICA:
I - Estabelecer a estratégia global de divulgação da imagem turística do Município;
II - Implantar programas com a finalidade de estimular, orientar e ampliar a demanda turística;
III - Promover campanhas educativas e de esclarecimentos, a fim de criar hábitos de hospitalidade na comunidade;
IV - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo no âmbito municipal, bem como outras formas de estimulo à expansão quantitativa do turismo no Município;
V - Participar de eventos nacionais e internacionais;
VI - Desenvolver material promocional e informativo do Município;

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO:
I - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas;
II - O incentivo à criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos;
III - O aperfeiçoamento e a ampliação das relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
IV - A promoção da instituição de mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município;
V- O estabelecimento de convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais;
VI - Planejar, controlar e avaliar os programas relacionados com a geração de emprego e renda, o seguro-desemprego, o apoio ao trabalhador desempregado, o abono salarial e a formação e o desenvolvimento profissional para o mercado de trabalho;
VII - Planejar e coordenar as atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego, no âmbito municipal, no que se refere às ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional;
VIII - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de estímulo ao primeiro emprego para a juventude;
IX - Executar programas relacionados com a geração de emprego e renda, o seguro-desemprego, o apoio ao trabalhador desempregado e o abono salarial em cooperação com as demais esferas de governo;
X - Definir prioridades e necessidades e normalizar o processamento de dados relativos ao movimento de empregados e desempregados, providenciando a divulgação sistemática das análises e informações produzidas, observando a legislação pertinente;
XI - Prover em nível municipal informações estatísticas e indicadores da evolução do mercado de trabalho e do emprego, promovendo a elaboração de análises, pesquisas e relatórios capazes de subsidiar a formulação de políticas públicas de emprego;
XII - Articular-se com a iniciativa privada e com organizações não-governamentais, tendo em vista a ampliação das ações de apoio ao trabalhador e de intermediação de mão-de-obra;
XIII - Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de qualificação, incluindo programas relacionados com a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional, articulados com a elevação de escolaridade na perspectiva da efetividade social e da qualidade de seus conteúdos e metodologia;
XIV - Exercer outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR:
I - O estímulo ao desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização de micro empreendimentos

II - O apoio à comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos;

SETOR DE SALA DO EMPREENDEDOR:
I - Atender e orientar os interessados no processo de abertura de empresas;
II - Orientar os microempreendedores individuais (MEI) na emissão de Notas Fiscais;
III - Orientar os microempreendedores individuais (MEI) na declaração anual de rendimentos;
IV - Formular proposta e implementar ações de capacitação, em parceria com entidades afins;

DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO:
I - Estabelecer parcerias com entidades diversas e, em especial, com aquelas integrantes do Sistema S, para a capacitação de futuros empresários, empresários, microempreendedores individuais, artesãos, feirantes e ambulantes.

SETOR DE AGÊNCIA DO TRABALHADOR:
I - As atribuições específicas definidas pelo Governo do Estado para o Setor.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO:
I - Assessorar o Secretário nos assuntos administrativos e em especial no estabelecimento de normas, rotinas, minutas, fluxogramas de procedimentos da área administrativa;
II - Assessorar o Secretário nos assuntos administrativos e em especial no estabelecimento de normas, rotinas, minutas, fluxogramas de procedimentos da área administrativa;
III - Propor políticas de fomento e incentivo ao desenvolvimento empresarial e turístico do municípios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:
I - Assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;
II - Coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais;
III - Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;
IV - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições.

DIRETORIA GERAL;
I – Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos;
II – Executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos;
III – Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.

CHEFIA DE POSTO DE TRÂNSITO;
I – Coordenar as atividades desempenhadas no posto avançado do Detran/PR;
II - Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de trânsito de competência do Município.
III - Julgar recursos contra imposição da penalidade de multa através da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
I - Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de trânsito de competência do Município.
II - Julgar recursos contra imposição da penalidade de multa através da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

DIVISÃO DE TRÂNSITO;
I – Prestar auxílio ao Diretor do Departamento.
II – Organizar arquivos, expedir correspondências.
III – Elaborar planilhas de controles diversos.
IV – Exercer demais atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL;
I – Coordenar as atuações da guarda civil municipal;
II – Monitorar as atuações dos servidores públicos ocupantes da guarda civil municipal;
III – Zelar pela proteção dos bens públicos e pela promoção da segurança pública no território municipal;
IV – Exercer outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE DEFESA E GUARDA VIDA CIVIL;
I – Coordenar as atuações da guarda vida civil;
II – Monitorar as atuações dos agentes públicos que estiverem exercendo essas funções;
III – Zelar pela proteção da população;
IV – Realizar programas e campanhas de conscientização quanto à segurança pública;
V – Exercer outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE DEFESA CIVIL;
I – Realizar ações de prevenção, como: i) Mapeamento de áreas de riscos;ii) Construção de obras de contenção e correção; e, iii) Capacitação da sociedade;
II – Realizar ações de mitigação, como: i) emissão de alertas e avisos; ii) monitoramento de eventos naturais; e, iii) evacuação de áreas de risco;
III – Realizar ações de resposta, como: i) busca e salvamento; ii) primeiros socorros; iii) fornecimento de materiais de primeira necessidade; e, iv) Restabelecimento dos serviços essenciais;
IV – Realizar ações de recuperação.

DIVISÃO DE GUARDA VIDA CIVIL;
I – Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes.
II – Orientar adequadamente os que não sabem nadar quando estão na piscina.
III – Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário.
IV – Observar e cooperar nas aulas de natação que estão sendo realizadas
V – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
V – Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.
I – Prestar auxílio aos Diretores de Departamento.
II – Organizar arquivos, expedir correspondências.
III – Elaborar planilhas de controles diversos.
IV – Exercer demais atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:
I - coordenar as formulações, execuções, avaliações e atualizações das Políticas de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
II - analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto nestas áreas;
III - articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental, agricultura e pesca;
IV - executar as atribuições do Município relativas as anuências ambientais e à fiscalização ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

V - delegar e avocar atribuições e competências para os seus departamentos; aplicar, inclusive, recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com as deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
VI - Zelar pelas atividades de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira e de desenvolvimento da administração. Proceder ao levantamento da necessidade de recursos financeiros destinados à execução do programa de trabalho da Secretaria.
VII - assessorar o Prefeito Municipal, bem como os Secretários Municipais nos assuntos de competência de sua Pasta; definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna; e planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria.

DIRETORIA GERAL:
I - Orientar, coordenar e supervisionar todas as ações municipais daqueles departamentos que lhe são subordinados reportando-se ao Secretário Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Pesca;
II - Controlar o pessoal que esteja sob a sua responsabilidade, para apontar a frequência regular ao trabalho;
III - Exercer outras atribuições que estejam diretamente vinculadas ao meio ambiente, agricultura e pesca.
IV - Desenvolver, sob a orientação do secretário, o planejamento na área de gestão de projetos ambientais, da agricultura e da pesca;
V - Cumprir e fazer cumprir os planos, programas e projetos orientados, coordenados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL:
I - Compete a coordenadoria os processos para a preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais, tomando providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população;
II -Preparar relatórios periódicos sobre as atividades do setor;
III - Fornecer informações sobre o serviço de fiscalização;
IV - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;
V - Viabilizar sistemas interativos e tecnológicos para a otimização da fiscalização;
VI - Promover a capacitação dos fiscais ambientais;
VII - Atuar junto ao Terceiro Setor para a proteção e bem estar animal, promovendo campanhas de castração, vacinação contra doenças virais em cães e gatos;
Planejar e supervisionar as ações no campo da saúde pública, destinadas ao controle de zoonoses;
VIII - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:
I - Exercer funções para o apoio administrativo que estejam diretamente vinculadas a administração da gestão de documentos;
II - Secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins;
III - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITORIAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
I - Atuar na promoção e efetivação dos Planos de Gestão das Unidades de Conservação Ambiental do Município (Ex.: Parques do Manguezal e da Restinga);
II - Atuar para o desenvolvimento para que novos loteamentos adotem boas práticas ambientais de ocupação;
III - Efetivar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuarem na prevenção e combate de princípios de incêndios nas Unidades de Conservação do Município;
Coordenar o Projeto Orla;
IV - Atuar junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como nos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;
V - Trabalhar a multidisciplinariedade socioambiental junto as demais Secretarias;
VI - Coordenar o Plano de Gestão Ambiental Municipal;
VII - Coordenar junto ao Instituto Água e Terra (IAT/PR) a viabilidade ao poder público municipal, para as emissões de licenças ambientais. Licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
VIII - Emitir anuências ambientais;
IX - Atuar junto as demais Secretarias que demandam de elaborações para os processos de licenças ambientais;
X - Atuar no processo de preservação do meio ambiente, monitorando fatores que provoquem danos à qualidade de vida, orientando e desenvolvendo atividades de sustentabilidade ambiental.
XI - Coordenar as ações da Divisão de Assessoria Técnica;
XII - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

DIVISÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA:
I - Elaboração de projetos;
II - Controlar os indicadores municipais de áreas verdes por balneários;
III - Atuar para a promoção da mobilidade em conjunto com as demais secretarias;
IV - Apreciar os pedidos de aprovação para a implantação de indústrias, portos, empreendimentos imobiliários, marinas, entre outros, observando as exigências legais;
V - Atuar para a proteção e bem estar animal, promovendo campanhas de castração, vacinação contra doenças virais em cães e gatos;
VI - Planejar e supervisionar as ações no campo da saúde pública, destinadas ao controle de zoonoses.
VII - Executar vistorias técnicas, visando à prevenção de riscos naturais e tecnológicos, orientar e informar a população, atender ocorrências gerais e executar ações de resposta a planos de contingência, colaborar para execução de programas de minimização de riscos, acidentes ou desastres;
VIII - Examinar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento de atividade potencialmente ou efetivamente poluidoras e/oudegradadorasdo meio ambiente;
IX - Atuar junto as demais Secretarias que demandam de elaborações para os processos de licenças ambientais;
X -Proceder ao atendimento ao público, que buscar orientações sobre documentação necessária à protocolização de processo de licenciamento;
Emitir relatórios periódicos sobre a produção do setor;
XI - Atuar no processo de preservação do meio ambiente, monitorando fatores que provoquem danos à qualidade de vida, orientando e desenvolvendo atividades de sustentabilidade ambiental, bem como os estudos e ações para a recuperação de áreas degradadas;
XII - Executar outras atividades correlatas;
XIII - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo;

SETOR DE ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:
I - Executar os planos de preservação dos recursos naturais do município;
II - Cuidar da proteção da flora, fauna e dos recursos hídricos do município;
III - Denunciar à autoridade competente os que concorrerem à destruição dos
recursos naturais do município;
IV - Preparar relatórios periódicos das atividades do setor;
V - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SETOR SEPULCRÁRIO:
I - Realizar trabalhos braçais específicos, limpeza pública, organização de covas, determinação dos locais de túmulos, abertura de covas para sepultura;

II - Desenvolvimento de atividades braçais junto ao cemitério público, realizar a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério;
III - abrir valas, covas para sepultura; cuidar das árvores, arbustos, jardins;
IV - cuidar de calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos;
V - executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidades de bens e/ou Patrimônio Público;
VI - Realizar a gestão documental relativa aos sepultamentos;
VII - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS:
I - Operacionalizar o "Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos;
II - Coordenar a recuperação operacional do Aterro Sanitário (CIAS);
III - Apoiar e estimular a participação das Associações e Cooperativas dos coletores de resíduos recicláveis;
IV - Efetivação para a distribuição e controle de Ecopontos para o recebimento de resíduos recicláveis;
V - Coordenar parcerias e convênios para o aprimoramento de técnicas e de empreendedorismo para a transformação em novos produtos a partir dos processos de reciclagem;
VI - Coordenar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e das áreas verdes;
VII - Elaborar projetos para financiamento governamental;
VIII - Elaboração de estudos e ações para a recuperação de áreas degradadas;
IX - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO:
I - Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
II - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
III - anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia;
III - executar outras tarefas afins, inclusive em caráter eventual por motives de avaria no equipamento e em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral;
IV - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SETOR DE APOIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS:
I - Apoio a gestão operacional da coleta seletiva pela geração, análise e avaliação de possíveis cenários de operação deste tipo de coleta, implantação da coleta seletiva tais como: equipamentos, recursos humanos, áreas e periodicidade da coleta seletiva;
II - Apoio para as Associações, Cooperativas e catadores que trabalham com a coleta seletiva;
III - Elaboração de relatórios;
IV - Zelar pelos veículos públicos destinados para a coleta seletiva. Definir o percurso das coletas, bem como estimar a capacidade de trabalho (produtividade) das unidades de triagem;
V - Realizar estudos para a integração técnica operacional do sistema;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SETOR DE TRANSPORTE:
I - Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente;
II - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; conduzir os veículos quando das necessidades para os reparos de emergência;
III - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
IV - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
V - executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA:
I - Coordenar juntos as escolas do município o projeto "Horta nas Escolas"
II - Coordenar o Plano de Arborização Municipal;
III - Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos;
IV - Promover parcerias com a Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR/PR);
V - Dar apoio para a Colônia de Pesca do Município, bem como para as Associações de Pescadores;
VI - Promover junto as demais secretarias a viabilidade dos mercados de peixes nos balneários;
VII - Elaborar projetos para financiamento governamental;
VIII - Propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da agricultura, pesca e aquicultura, em escala industrial, artesanal, amadora, bem como a comercialização de seus produtos;
IX - Promover e coordenar cursos de extensão em auxílio ao pescador, do agricultor e sua família;
X- Promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca, aquicultura e agricultura no Município, atuando em consonância com os órgãos gestores da pesca e agricultura no Brasil, com a promoção de programas para a qualificação e requalificação profissional relativas ao setor;
XI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SETOR DE INFRAESTRUTURA:
I - Apoiar e buscar projetos pelos insumos necessários à pesca e a agricultura;
II - Apoiar o escoamento da produção pesqueira e agrícola;
III - Dar apoio a gestão dos espaços físicos da Colônia dos Pescadores, bem como das Associações de Pesca e Agricultura
IV - Viabilizar obras para os mercados de pescados e feiras agrícolas;
Contribuir nos estudos fundiários nas áreas da União, ocupadas pelas famílias de pescadores;
V - Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SETOR DE PESCA E AGRICULTURA:
I - Implantar ações estratégicas de desenvolvimento econômico, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, observando os segmentos da pesca e agricultura;
II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de difusão de tecnologia e informações do mercado pesqueiro e agrícola;
III - Promover a formação à profissionalização e o aperfeiçoamento de pescadores e agricultores, tendo como princípio à participação da família e da comunidade;
Promover ações de valorização do pescador e do agricultor como formas de inclusão econômica e social.
IV - Planejar a gestão e atualização do cadastro de pesca no município em parceria com órgão Federal e Estadual;
V - Exercer funções para o apoio administrativo que estejam diretamente vinculadas a administração da gestão de documentos;
VI - Zelar pela fiel observância a execução das suas atribuições e das instruções para execuções dos serviços a seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - O planejamento operacional, a formulação e a execução da política de ensino no município, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino Municipal;
II - O desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema educacional;
III - A administração do sistema municipal de ensino, compreendendo controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
IV - A articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes ao ensino;
V - Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
VI - Formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais;
VII - Efetuar o planejamento anual e plurianual e outras atividades correlatas.

DIRETORIA GERAL:
I - Elaborar o plano geral de trabalho da Secretaria, bem como, acompanhar sua execução
Analisar, acompanhar, controlar e avaliar os projetos desenvolvidos na Secretaria;
II - Elaborar estudos, pesquisas e projetos de interesse da Secretaria, em conjunto com as demais unidades de execução programática;
III - Analisar e emitir parecer em processos encaminhados a apreciação da Secretaria;
IV - Executar e avaliar as atividades educacionais da Secretaria;
V - Atender as unidades integrantes do sistema, de pessoal docente e administrativo;
VI - Coordenar a integração escola-comunidade, visando ampliar as discussões dos problemas educacionais e um melhor aproveitamento dos recursos comunitários;
VII - Representar a Secretaria quando por ela for designada, em solenidades e outras reuniões de caráter pedagógico;
VIII - O planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação das atividades educacionais, de lazer, saúde e nutrição que visam ao atendimento pré-escolar;
IX - O desempenho de outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO:
I - Orientar a direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e APMFs sobre os recursos provenientes de verbas federais, tais como: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade e Estrutura e Acessibilidade;
II - Orientar e Coordenar os Programas Federais: PDDE Emergencial, Educação Conectada e Mais Alfabetização (FNDE);
III - Analisar as prestações de contas das APMFs (recursos recebidos de verbas federais);
Alimentar os sistemas com dados da Prestação de Contas;
IV - Solicitar e encaminhar prestação de contas do recurso municipal Pronto Pagamento;
V - Verificar data de vencimento das APMFs e sua situação na Receita Federal;
VI - Verificar os Estatutos das APMFs e solicitar quando precisam ser alterados;
VII - Acompanhar processo de Eleições das APMFs solicitando atas ou alterações;
VIII - Atualizar cadastro das APMFs no Sistema PDDEWEB;
IX - Instruir a direção de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil sobre o PDDE Interativo (Plataforma do Ministério da Educação) onde inserimos dados sobre programas e sobre a escola;
X - Solicitar processos de pagamentos referentes a transferências FNDE : PNAE, PNATE e outros para alimentação de sistemas;
XI - Realizar adesão de Escolas em programas do MEC no sistema SIMEC;
Realizar cadastro do Dirigente Municipal e Secretária de Educação em sistemas do Governo Federal;
XII - Orientar como executar os gastos com recursos provenientes de verbas federais e recurso municipal (Pronto Pagamento) nas categorias: custeio, capital e prestação de serviços;
XIII - Informar prazos sobre Declaração da Rais e outros para Escolas e Cmeis;
XIV - Cuidar da frota Municipal da Educação (CARROS, ÔNIBUS, VAN E CAMINHÕES), manter todos em perfeito estado, provendo a manutenção dos veículos sempre que necessário e acompanhando os consertos;
XV - Manter a documentação de todos os veículos em ordem (LICENCIAMENTO, MULTAS, TACOGRAFOS, AUTORIZAÇÕES SEMESTRAIS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES);
XVI - Desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos no sentido da melhoria da oferta do transporte escolar no município;
XVII - Exercer supervisão sobre as rotas executadas a fim de não permitir trajetos desnecessários ou superdimensionamento das rotas por parte dos prestadores de serviço do transporte escolar;
XVIII - Coordenar, acompanhar, avaliar as ações dos programas de apoio ao transporte escolar SIGET;
XIX - Alimentar o programa SIGET sempre que necessário;
XXI - Prestar conta do dinheiro destinado ao transporte escolar Estadual PETE, bem como sua aplicação quando necessário.
XXII - Controlar o uso do transporte escolar através de controle da frequência escolar em parceria com os Colégios;
XXIII - Acolher quaisquer irregularidades apontadas pelos alunos e pais, cometidas pelos condutores durante o trajeto do transporte escolar;
XXIV - Acolher quaisquer irregularidades apontadas pelos condutores, cometidas pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
XXV - Reavaliar periodicamente com os condutores o roteiro de busca e entrega dos alunos nos pontos a fim de otimizar os trajetos;
XXVI - Averiguar toda e qualquer irregularidade apontada por alunos, pais e condutores referente ao transporte escolar;
XXVII - Manter arquivo específico com os documentos dos veículos, que prestam transporte escolar para o município, no mínimo, os seguintes documentos: cópia do documento do veículo, vistorias semestrais do DETRAN, cronotacógrafo, rota que este veículo executa, nome do motorista e relação de alunos que utilizam o referido veículo;
XXVIII - Manter arquivo específico com os documentos dos motoristas, que prestam transporte escolar, contendo, no mínimo, os seguintes documentos: CNH, curso de capacitação, histórico de multas, etc.
XXIX - Promover encontros semestrais com motoristas e pais de alunos com o intuito de avaliar o serviço, sinalizando a importância de manter a segurança, obedecendo aos limites de velocidade e horários estabelecidos no roteiro;
XXX - Nas visitas às escolas, incluir como item de inspeção a regularidade e irregularidade da prestação de serviço do transporte escolar;
XXXI -Fiscalizar o serviço de transporte escolar terceirizado pelo município sinalizando a importância de manter a segurança, obedecendo aos limites de velocidade e horários estabelecidos nos roteiros;
XXXII - Manter livro registro na escola para os problemas relacionados ao transporte escolar, bem como na Secretaria Municipal de Educação;
XXXIII - Utilizar o transporte escolar conforme itinerário estabelecido pelo Departamento de Transporte Escolar em rotas já traçadas. Utilização do transporte fora do previsto somente com autorização ou em caso de urgência devidamente comprovada.
XXXIV - Em casos de atividades pedagógicas externas que necessitem de transporte, a escola devera solicitar autorização, detalhando o trajeto, hora de saída, hora de retorno, fins pedagógicos a ser atingido e relação nominal de alunos e professores que participarão da atividade. A solicitação deverá ser por escrita com antecedência mínima de (15)quinze dias;
XXXV - No transporte escolar terceirizado, a escola deverá informar os novos alunos através de email e pedir que o mesmo se dirija a Secretaria Municipal de Educação com uma declaração de matrícula e comprovante de endereço para retirar a autorização de confecção da carteirinha para abastecimento da carga dos passes escolares;
XXXVI - Disponibilizar local para o motorista estacionar o veículo, fazer a higiene pessoal e algum lanche sempre que for necessário;
XXXVII - Manter o Departamento de Transporte Escolar planilhado com as informado dos dias de aula e que eventualmente não terão aulas.

XXXVIII - Coordenar, acompanhar, avaliar e aprovar os alunos do programa de Auxílio do transporte escolar para estudantes das faculdades e técnicos que estudam fora do Município de Pontal do Paraná;
XXXIX - Controlar o uso do transporte escolar através de controle da frequência escolar em parceria com os Colégios/Faculdades e aprovados no programa de Auxílio do transporte escolar para estudantes.
XL - Fiscalizar o depósito mensal aos estudantes do programa de Auxílio do transporte escolar, bem como seu abandono ou faltas freqüentes.

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO:
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES:
I - Dar entrada via web nos processos que chegam ao setor;
Controle do quadro de despesas, solicitando os remanejamentos e as suplementações conforme necessário;
II - Elaboração da solicitação de despesa, no sistema Elotech, de todos os fornecedores que entregam produtos e serviços para a Educação;
III - Controle dos saldos dos empenhos (outros serviços de terceiros prestados à Educação e não especificados nas atribuições do responsável pelo setor);
IV - Elaboração de processos de pagamentos a fornecedores;
V- Elaboração do termo de referência, solicitação de cotações através do Banco de Preços e contato com os fornecedores, e indicação de dotação orçamentária para o processo licitatório;
Indicar a dotação orçamentária para outros processos licitatórios e aditivos, os quais a Educação participa;
VI - Solicitação de aditivos dos contratos que foram elaborados pela Educação;
Alimentar os relatórios do SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), e enviar ao FNDE.

SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE:
I - Orientação e supervisão das atividades de seleção, compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
II - Orientação e supervisão das atividades de seleção, compra, armazenamento e distribuição de materiais de expedientes;
III – Controle e fiscalização dos materiais de expediente da Secretaria;

SETOR DE MANUTENÇÃO:
I - Administração e controle das prestações de serviços de manutenção de ar condicionado, manutenção de computadores e outros equipamentos da Secretaria de Educação;
II - Administração e controle dos serviços de capina e roçada nas unidades, limpeza de caixa d'água e dedetização nas unidades;
III - Administração dos materiais e alimentos entregues no Centro de Equoterapia;
IV - Administração do estoque e distribuição dos equipamentos de combate a incêndio para as escolas;
V - Administração do estoque e distribuição de material de expediente;
V - Administração do estoque e distribuição de material de limpeza;
VI -Administração do estoque e distribuição de material permanente;
VII - Administração do estoque e distribuição de uniformes escolares, kits de material escolar e outros materiais de distribuição gratuita, exceto alimentação escolar;
VIII - Controlar o saldo dos empenhos dos contratos acima (aquisição de materiais e prestação de serviço);

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO:
I - analisar junto às equipes, suas atribuições e a importância de desenvolvimento das mesmas.
evidenciar junto ao pedagógico das escolas e cmeis, as função social do pedagogo no contexto escolar.
II - levantar junto a tutoria, as demandas pedagógicas que necessitam de formação continuada, no intuito de ir ao encontro de soluções.
III - após levantamento em conjunto com a tutoria, traçar metas e desenvolver ações que minimizem as problemáticas observadas.
IV - promover formações que possibilitem a aplicação da teoria na prática diária das equipes pedagógicas.
V - buscar temas que perpassem pelo cotidiano escolar, para que de maneira formativa se possa auxiliar as equipes na organização do trabalho pedagógico.
VI - orientar através das formações, assuntos pertinentes ao contexto escolar, de forma a promover um atendimento humanizado aos professores e comunidade escolar como um todo.
VII - desenvolver o hábito do estudo contante na rotina das equipes, na intenção de aperfeiçoar sobremaneira as práticas pedagógicas.
VIII - auxílio técnico relacionado ao sistema do lrcom nas escolas e cmeis.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
I - Garantir ensino integral de qualidade e equidade para os alunos, priorizando o atendimento dos alunos com dificuldade / transtorno de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade social, cognitiva e/ou alimentar;
II - Assegurar que os alunos não sofram negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
III - Promover a readequação do tempo e dos espaços educativos;
IV - Gestão de pessoas, materiais e conteúdos;
V - Mediar o processo entre discente X docente X escola;
VI - Acompanhar, coordenar, planejar e desenvolver os Planos de Trabalho Pedagógicos juntamente com os professores – oficineiros;
VII - Avaliar constantemente os processos e resultados da educação integral, buscando melhorias, qualidade e equidade;
VIII - Contribuir com a formação do professor oficineiro para melhoria do desempenho prático;
IX - Acompanhar e coordenar as gravações das vídeos aulas dos professores;
X - Acompanhar os alunos com maiores dificuldades cognitivas, motoras, de maneira a encontrar práticas pedagógicas mais adequadas a sua realidade;
XII - Orientar os professores para elaboração de atividades pedagógicas adequadas a idade física e cognitiva do aluno, promovendo sempre o desenvolvimento integral do aluno e bem-estar;
XIII - Zelar pelo planejamento pedagógico alinhado a Base Nacional Comum Curricular;
XIV - Desenvolver o projeto de retorno das aulas presenciais para a educação fundamental séries iniciais, educação infantil e educação especial;
XV - Planejar / Organizar e Executar eventos relacionados a educação integral;
XVI - Buscar parcerias / patrocinadores / colabores para educação integral;
XVII - Prestar contas, relatórios, avaliações conforme solicitado pela cadeia hierárquica;
Mediar a relação empresa X professor, em relação a contratação, pagamentos e desligamentos;
XVIII - Auxiliar colegas de trabalho quando solicitado;
XIX - Prestar atendimento ao público presencial / telefônico quando não tiver outra pessoa para fazê-lo

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:
I - Contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todas as crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais, promovendo a existência de serviços e apoios adequados às suas necessidades;
II - Contribuir para a criação de condições para a integração socioeducativa das crianças e dos jovens e com Necessidades Educativas Especiais;
III - Colaborar com ações que visem a detecção de necessidades educacionais específicas;
IV - Identificar e encaminhar novos casos para avaliação psicoeducacional ao Centro Municipal de Especialidades da Infância de Pontal do Paraná (CIMEPP);
V - Colaborar na promoção da qualidade educativa, junto aos demais Departamentos da SMED.
VI - Articular os serviços de apoio educacional especializado e atendimentos da equipe técnica multidisciplinar com os demais serviços e recursos existentes na Rede (Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar, CIMEPP, etc);

VII - Organizar ações de sensibilização para alunos, pais, professores e comunidade a respeito da Inclusão.
VIII - Assessorar os serviços e apoios especializados existentes na rede regular de ensino;
IX - Colaborar na articulação e construção dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas;
X - Assessorar a direção da Escola Municipal Ilha do Saber no processo de filiação do Centro de Equoterapia junto a ANDE BRASIL;
XI - Orientar a organização do cronograma de atendimentos técnicos especializados no Centro de Equoterapia, afim de ampliar a demanda de oferta dos serviços;
XII - Acompanhar os procedimentos e trâmites dos processos de abertura e/ou renovação de autorização de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), Classes Especiais e Escola na modalidade de Educação Especial;
XIII - Promover reuniões com as Equipes Pedagógicas e professoras do Atendimento Educacional Especializado (AEE), orientar e acompanhar a elaboração do PAE e demais documentos e procedimentos.
XIV - Participar de reuniões técnicas, a fim de obter e/ou fornecer suporte teórico e legal, bem como orientações sobre encaminhamento.

SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL:
I - Administração e controle das prestações de serviços de manutenção de ar condicionado, manutenção de computadores e outros equipamentos da Secretaria de Educação;
II - Administração e controle dos serviços de capina e roçada nas unidades, limpeza de caixa d'água e dedetização nas unidades;
III - Administração dos materiais e alimentos entregues no Centro de Equoterapia;
IV - Administração do estoque e distribuição dos equipamentos de combate a incêndio para as escolas;
V - Administração do estoque e distribuição de material de expediente;
VI - Administração do estoque e distribuição de material de limpeza;
VII - Administração do estoque e distribuição de material permanente;
VIII - Administração do estoque e distribuição de uniformes escolares, kits de material escolar e outros materiais de distribuição gratuita, exceto alimentação escolar;
IX - Controlar o saldo dos empenhos dos contratos acima (aquisição de materiais e prestação de serviço);
X - A gestão dos serviços acima envolve planejamento de compra, de recebimento e de distribuição às unidades escolares, conforme calendário elaborado pelo responsável pelo setor.
XI - Dar entrada via web nos processos que chegam ao setor;
XII - Solicitação de gás para ser entregues nas escolas;
XIII - Solicitação de cotações através do Banco de Preços e contato com os fornecedores;
XIV - Dar entrada no sistema Elotech dos materiais que chegam ao almoxarifado (lançamento de notas fiscais);
XV - Dar baixa no sistema Elotech elaborando termos de saída dos materiais que saem do almoxarifado;
Fazer inventário periódico conforme necessidade (obrigatório em 31 de dezembro);
Requisitar as etiquetas ao setor de patrimônio ao dar entrada no material permanente;
Enviar as etiquetas junto aos termos de saída de material permanente, relacionando para onde foi e informando depois ao setor de patrimônio com o termo assinado pelo recebedor em cada escola;
Arquivar os documentos emitidos e recebidos pelo departamento.

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL:
I - Garantir ensino integral de qualidade e equidade para os alunos, priorizando o atendimento dos alunos com dificuldade / transtorno de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade social, cognitiva e/ou alimentar;
II - Assegurar que os alunos não sofram negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
III - Promover a readequação do tempo e dos espaços educativos;
IV - Gestão de pessoas, materiais e conteúdos;
V - Mediar o processo entre discente X docente X escola;
VI - Acompanhar, coordenar, planejar e desenvolver os Planos de Trabalho Pedagógicos juntamente com os professores – oficineiros;
VII - Avaliar constantemente os processos e resultados da educação integral, buscando melhorias, qualidade e equidade;
VIII - Contribuir com a formação do professor oficineiro para melhoria do desempenho prático;
IX - Acompanhar e coordenar as gravações das vídeos aulas dos professores;
X - Acompanhar os alunos com maiores dificuldades cognitivas, motoras, de maneira a encontrar práticas pedagógicas mais adequadas a sua realidade;
XI - Orientar os professores para elaboração de atividades pedagógicas adequadas a idade física e cognitiva do aluno, promovendo sempre o desenvolvimento integral do aluno e bem-estar;
XII - Zelar pelo planejamento pedagógico alinhado a Base Nacional Comum Curricular;
XIII - Desenvolver o projeto de retorno das aulas presenciais para a educação fundamental séries iniciais, educação infantil e educação especial;
XIV - Planejar / Organizar e Executar eventos relacionados a educação integral;
XV - Buscar parcerias / patrocinadores / colabores para educação integral;
XVI - Prestar contas, relatórios, avaliações conforme solicitado pela cadeia hierárquica;
Mediar a relação empresa X professor, em relação a contratação, pagamentos e desligamentos;
XVII - Auxiliar colegas de trabalho quando solicitado;
XVIII - Prestar atendimento ao público presencial / telefônico quando não tiver outra pessoa para fazê-lo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
I — prestar assistência direta ao (a) Prefeito(a), no desempenho de suas atribuições;
II — planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas do Municipal em consonância com a Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano;
III — programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
IV — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
V — manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
VI — acompanhar tecnicamente ou executar por si ou por contratação as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
VII — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;
VIII — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social públicos e de possíveis desapropriações;
IX — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
X — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
XI — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
XII — conservar os prédios Municipais;
XIII — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
XIV — conservar e manter praças, calçamentos, estradas, equipamentos urbanos e prédios públicos em geral;
XV — garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
XVI — gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços e melhoria da rede;
XVII — propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XVIII — elaborar e participar da elaboração e revisão da legislação municipal aplicada a gestão urbanística e de serviços urbanos;
XIX — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XX — assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXI — planejar, programar, executar, controlar e cumprir as metas do orçamento da Secretaria;
XXII — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXIII — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo (a) Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:
I - Independentemente das competências específicas dos órgãos locais e de seus agentes o Administrador Regional exerce o poder de polícia da competência do Município na circunscrição da respectiva Região Administrativa.
II - Encaminhar anualmente ao Secretário relatório circunstanciado das necessidades da Região Administrativa, para instruir a elaboração da proposta orçamentária do exercício subsequente.
III – coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos prestados em sua região de competência;
IV – Encaminhar aos seus superiores as prioridades de obras, bens e serviços existentes em sua região de competência;
V – Atender as demandas por serviços urbanos em sua região de competência e encaminhar as demais demandas de serviços públicos as unidades de competência;
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DIRETORIA GERAL:
I - Desenvolver atividades e providências, de direção geral dos departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em articulação direta ao Secretário Municipal, com definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria, quanto a obras e serviços públicos de manutenção de vias, iluminação pública, limpeza e conservação de vias e rede pluvial, da conservação e manutenção de próprios e bens de domínio público no Município;
II - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
III - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
IV - Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;
V – Fiscalizar e acompanhar junto com o Fiscal de Contrato, os bens e serviços contratados e as respectivas notas fiscais das obras e medições, serviços e manutenções realizadas pela secretaria;
VI - Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, principalmente através dos indicadores estabelecidos;
VII - Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras e serviços urbanos;
VIII – Acompanhar para o bom desempenho o funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
IX – Acompanhar e indicar os serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação, assim como, de demais equipamentos e mobiliários urbanos;
X - Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;
XI – Zelar e determinar a manutenção preventiva e periódica dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços urbanos assim como da frota do Município;
XII - Supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município;
XIII - promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos
XIV - Fornecer a divisão de tributação elementos necessários ao lançamento e cobrança de contribuição de melhoria;
XV - Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
XVI – Encaminhar aos seus superiores, informações e situações de que tomar conhecimento, quanto a fato que impliquem contra a Moralidade na Administração Pública;
XVII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
I – Dirigir o departamento administrativo seguindo as solicitações de seus superiores e indicando procedimentos a serem realizados na secretaria;
II - Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
III - Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes ao departamento;
IV - Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
V - Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendencias e providências, seguindo as normas e procedimentos internos, utilizando o sistema de informações e processamento de dados do Município;
VI - Auxiliar a realização e apresentações de planos municipais, tanto os orçamentários, como os planos municipais que envolvam as ações de Urbanismo, infraestrutura e serviços urbanos, e da apresentação ao público interno e externo;
VII - Determinar aos departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor;
VIII - Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução; IX - Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação.
X - Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental.
XI - Providenciar os trâmites para aquisição de bens e serviços públicos, seus contratos, empenhamentos, pagamentos, utilizando sistemas e planilhas, seguindo normativas e procedimentos internos.
XII - Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação.
XIII - Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como por exemplo elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;
XIV - Atuar, quando necessário, como gestor e ou fiscal de contratos, de acordo com a área de atuação e especificidades do objeto contratual.
XV – Encaminhar aos seus superiores, informações e situações de que tomar conhecimento, quanto a fato que impliquem contra a Moralidade na Administração Pública;
XVI – Ser responsável pela gestão orçamentária, devidamente determinada pelo secretário, devendo acompanhar a execução do orçamento público, solicitar suplementações, notas de empenho, acompanhar saldos e efetuar a regular execução das fontes de recursos da secretaria;
XVII – Responsável pela elaboração de propostas e planos de trabalhos de repasses Estadual, Federal, acompanhar os pedidos de convênios e parcerias, assim como de sua prestação de contas e baixa de pendências;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA:
I – Atender as determinações de sua chefia imediata;
II - Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
III - Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações das ações da secretaria;
IV - Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público;
V - Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens contratados, acompanhando a execução, prazos e saldos contratuais, indicando suas necessidades;
VI - Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
VII – atender a população nas demandas de serviços urbanos e orientar quanto aos demais serviços prestados pelo Município;
VIII - Desenvolver outras atividades relacionadas à área de protocolo em geral, a critério da chefia imediata ou institucional

IX - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:
I – Atender as determinações de sua chefia imediata;
II - Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
III - Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações das ações da secretaria;
IV - Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público;
V - Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens contratados, acompanhando a execução, prazos e saldos contratuais, indicando suas necessidades;
VI - Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
VII – atender a população nas demandas de serviços urbanos e orientar quanto aos demais serviços prestados pelo Município;
VIII - Desenvolver outras atividades relacionadas à área de protocolo em geral, a critério da chefia imediata ou institucional
IX - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DEPARTAMENTO DE OBRAS:
I - Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;
II - Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;
III - Preparar despachos e atos normativos;
IV - Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
IV - Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
V - Coordenar a execução de programas e projetos do órgão;
VI - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
VII - Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
VIII - Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
IX - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles
X - Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
XI - Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas, Solicitando quando necessário, serviços de manutenção, verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;
XII - Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
XIII - Orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
XIV - Auxiliar em todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando equipamento de proteção individual epi, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e equipamento de proteção coletiva epc, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros;
XV - Coordenação e definição da política da construção de edificações públicas, construções civis por administração direta ou através de terceiros;
XVI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Secretário.

DIVISÃO DE OBRAS:
I - Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado; II - Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;
III - Organizar e dirigir as atividades de limpeza na execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, em todo o Município;
V - Contribuir na tomada de decisões estratégicas do departamento de serviços urbanos junto com o Secretário da pasta;
VI - Apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de coordenador de limpeza urbana, ao diretor de serviços urbanos.
VII - Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
VIII - Elaborar rotinas de trabalho dos servidores responsáveis pela guarda e vigilância de prédios municipais e daqueles ocupados para o desempenho de atividades municipais.
IX - Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade;
X - Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
XI - Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
XII - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
XII – Atender a população quanto aos serviços urbanos e encaminhar para os demais serviços prestados pelo Município;
XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:
I – Responsável pelo acompanhamento e coordenação das ações fiscais de atendimento a legislação municipal quanto ao Plano Diretor e leis regulamentares;
II – Acompanhar as fiscalizações quando necessário ao bom andamento das ações;
III – Elaborar rotinas de ação fiscal atendendo a regulamentação existente;
IV – Propor a elaboração de normativas e regulamentações necessárias ao trabalho e ações fiscais no Município;
V — Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
VI – Designar servidores para a indicação de autoridades fiscais do Município;
VII – cuidar para o bom andamento dos processos fiscais cumprindo com a legalidade e demais princípios da administração pública;
VIII – Participar de ações fiscais conjuntas com as demais secretarias e órgãos do Estado e União;
IX - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS:
I – Responsável pelo acompanhamento e levantamento da condição de conservação e utilização dos bens imóveis do Município;
II – Elaborar relatórios da condição de utilização dos imóveis públicos, solicitando quando necessário sua manutenção predial.
III – acompanhar obras de manutenção corretiva e preventiva dos próprios do Município, fiscalizando e verificando sua adequação de custo quando prestado por empresa contratada.
IV – providenciar pequenos reparos nos prédios públicos e demais equipamentos urbanos;
V - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de inventários dos bens permanentes e de consumo, encaminhando informações ao setor de patrimônio do Município;
VI - Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;;
VII - Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças, praias e monumentos históricos;
VIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE SISTEMA VIÁRIO:
I – Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido do Município
II – Chefiar as ações de manutenção de vias, desde o levantamento das áreas de intervenção quanto do acompanhamento das ações;
III - Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado; Coordenar as ações

desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;
IV – atender a população quanto as reinvindicações, estabelecendo planilha de ações e prioridades na manutenção dos sistema viário;
V – auxiliar na elaboração de planos municipais de pavimentação e mobilidade urbana;
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
I – Responsável pela chefia dos serviços de iluminação pública, acompanhando sua execução para melhoria dos serviços;
II - Solicitar as ordens de serviço para instalação provisória de iluminação para eventos;
III - Fiscalizar o sistema de iluminação pública do Município;
IV - Controlar a operação do sistema de iluminação pública do Município;
V - Formular políticas e diretrizes para a execução de funções e atividades inerentes ao planejamento, à coordenação, à operação, ao controle e à fiscalização dos programas, projetos e serviços de iluminação pública do Município;
VI - Acompanhar a elaboração de pequenos projetos de ampliação da rede de iluminação da cidade; Manter em arquivo os projetos de ampliação da rede de iluminação da cidade;
VII - Efetuar levantamento das necessidades de ampliação da rede de iluminação da cidade;
VIII - Elaborar relatórios gráficos estatísticos referentes às ampliações;
IX - Acompanhar as execuções dos projetos pelas prestadoras de serviços;
X - Fiscalizar a entrega do material retirado do almoxarifado na área de iluminação pública;
XI - Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação;
XII - Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação pública do Município;
XIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO:
I – Responsável pela gestão e operacionalização dos serviços de manutenção, tanto dos bens públicos como de vias e serviços urbanos;
II - Exercer o controle operacional da frota de veículos da Secretaria do Município, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, bateria, filtros e outros); que venham a passar pelo setor e controle do mesmo, exceto a compras externas, realizadas sem seu conhecimento por outras chefias ou setores;
III - Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; Organizar e manter atualizado os registros de entrada e saída dos materiais,
IV - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da divisão;
V - Produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da secretária;
VI - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação e Participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da secretária;
VII - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
VIII - Verificar o controle e utilização dos bens do município;
IX - Organizar o estoque dos materiais respeitando a classe do produto;
X - Controlar o prazo de validade dos produtos;
XI - Atender as requisições enviadas pelas Unidades da Secretaria, realizando um controle de suas quantidades;
XII - Controle do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo;
XIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, exceto, quando os produtos e materiais não chegam ao setor acompanhados pela nota fiscal, por serem encaminhadas para o departamento de compras sem o conhecimento do mesmo.
XIV - Podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; XV - Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as notas fiscais para registros;
XVI - Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
XVII - Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;
XVIII - Promover o recebimento provisório dos materiais de consumo;
XIX - Elaborar o Termo de Rejeição de mercadoria entregue em desacordo com o empenho encaminhando às Divisões para fazer a Notificação;
XX - Realizar o inventário anual do estoque;
XXI - Elaborar a rotina de entrega dos materiais requisitados;
XXII - Proceder ao registro, das notas fiscais, classificá-las e encaminhá-las ao Departamento Administrativo para liquidação;
XXIII - Promover o registro, controle e distribuição dos itens de estoque destinados à manutenção das atividades das Secretarias;
XXIV - Pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
XXV - Desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
XXVI - Orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
XXVII - Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;
XXVIII - Exercer outras atribuições específicas de sua área de atuação, proveniente de normas internas e/ou da legislação vigente; Receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondências e papéis; XXIX - Manter registros das correspondências recebidas e expedidas e das cópias dos documentos preparados; Informar sobre a localização de processos, correspondências e papéis;
XXX - Executar autuação de processos conforme normas estabelecidas em manual próprio;
XXXI - Atender e orientar o público em geral;
XXXII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DIVISÃO DE FROTAS:
I - Responsável pela gestão, controle, fiscalização, manutenção e demais ações que envolvam a frota municipal, sua regularização e condições ideais de utilização;
II - Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade;
III - Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
IV - Verificar o controle e utilização dos veículos e máquinas do Município;
V - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
VI - Gestão das tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais de transporte e máquinas do Município;
VII - Coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanentes de transporte e máquinas manter a guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade do Município;
VIII - Aprovar os atos relativos ao tombamento, controle e fiscalização do patrimônio de transporte e máquinas do Município;
IX - Propor medidas e tomar ações para redução de custos;
X - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de inventários dos bens permanentes de transporte e máquinas e seus materiais de consumo;
XI - Verificar, periodicamente, o estado dos bens de transporte e máquinas e equipamentos rodoviários e seus materiais, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
XII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEL:

I - Coordenar a parte administrativa e operacional geral de abastecimento de combustíveis da frota de veículos
II - Acompanhar o abastecimento da frota junto a fornecedores de combustíveis ou em local próprio de abastecimento do Município;
III – Atuar para redução de custos com abastecimento e controle de gastos;
IV – acompanhar os sistemas de prestação de contas dos gastos com combustíveis do Município, providenciando dados e relatórios para resolução de erros e inconsistências;
V – Relatar casos de inconsistências ou mau uso dos abastecimentos de veículos oficiais do Município ou seu desvio de finalidade;
VI – Verificar a periodicidade de abastecimento e acompanhar o consumo médio de combustíveis dos veículos e máquinas do Município;
VII – Controlar a edição, entrega e baixa de formulários de requisição de abastecimento de combustíveis, os responsáveis habilitados para guarda e entrega das requisições, orientando quanto a rotina e procedimentos;
VIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA:
I – Coordenar as ações de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município;
II – Coordenar as ações de regularização documental e de registro patrimonial, de seguros e revisões da frota Municipal;
III – Acompanhar o patrimônio, registro de gastos com manutenção e baixa de patrimônio dos veículos e máquinas do Município, visando o melhor uso de vida útil dos equipamentos;
IV – Registrar e encaminhar ao seu superior quaisquer fatos de mau uso dos bens públicos;
V – Acompanhar e auxiliar na contratação de serviços, sua execução e qualidade dos serviços prestados na manutenção da frota municipal;
VI - Fiscalizar e acompanhar junto com o Fiscal de Contrato, os bens e serviços contratados e as respectivas notas fiscais, serviços e manutenções realizadas, podendo exercer a função de fiscal de contrato;
VII - Registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina, assim como dos registros de utilização diária dos veículos e máquinas, por controle de bordo ou sistema informatizado;
VIII - Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
IX - Elaborar requisições e documentos, cuidar de seu arquivo e guarda, encaminhando as multas de transito imediatamente para pagamento e preenchimento dos dados do condutor responsável;
X – Encaminhar relatório de dados de multas de veículos para providências disciplinares quando o caso requerer;
XI – Registrar e encaminhar relatório quando identificar danos ou uso indevido de veículos e máquinas do Município.
XII – Cuidar do almoxarifado de frotas e materiais de manutenção de veículos e máquinas do Município;
X - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
I - Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige;
II - Avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
Definir as metas e acompanhar os resultados produzidos;
III - Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
IV - Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
Coordenar a execução de programas do órgão;
V - Coordenar a execução de projetos do órgão;
VI - Coordenar a execução de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão;
VII - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
VIII - Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
IX - Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
X - Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
XI - Cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal, especialmente no que diz respeito à abertura e conservação de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando com terceiros;
XII - Fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias;
XIII - Estudar, examinar e despachar, em conjunto com a engenharia, processos e documentos relativos ao licenciamento para a execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisões de terrenos;
XIV - Zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do órgão, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público;
XVI - Mandar executar as obras de galerias de água, meio-fio, guias, sarjetas, pavimentação em geral, modificação de tratados de passeios e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos;
XVII - Manter permanentemente atualizada a planta cadastral da cidade para efeitos de disciplinamento da expansão urbana, bem como os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;
XVIII - Promover a demolição de construção ou edificação determinada pelo Município;
XIX - Fazer constar nos registros relativos a obras empreitadas, todas as ocorrências que a cada um diga respeito, inclusive as relativas a prazos, condições de pagamento e outras necessárias;
XX - Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e em projeto, o registro das obras públicas, realizadas pelo Município e de outros cadastros necessários aos serviços ao seu cargo;
XXI - Requisitar, com antecedência, todos os materiais necessários ao serviço;
XXII - Fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando a autoridade competente, qualquer deficiência ou irregularidade;
XXIII - Vistoriar, periodicamente, os próprios municipais e executar os consertos e reparos que se fizerem necessários;
XXIV - Organizar e manter atualizado os registros de entrada e saída dos materiais, bem como o controle de produção por parte dos servidores sob sua responsabilidade; e
XXV - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério do Secretário.

DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS:
I- coordenar a execução da política estabelecida de Defesa Civil e Emergências, objetivando a segurança do patrimônio municipal, consistente de todos os bens móveis e imóveis do Município, praças e logradouros municipais, bem como zelar pela sua perfeita conservação e funcionamento;
II- estabelecer estratégias de ação preventiva e recuperativa nas situações de emergência que coloquem em risco a população e seu patrimônio, em decorrência de catástrofes naturais e acidentes.
III – Atuar em determinações do departamento e da secretaria em conjunto com a Defesa Civil de ações para contenção de momentos de calamidade, emergenciais e urgências;
IV – Elaborar relatórios para tomada de decisões e o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas de defesa civil, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis ou não, podendo, inclusive, solicitar ao órgão competente da Prefeitura a interdição de locais que entenda ser necessário;
V - Exercer outras atividades compatíveis com a função

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I – O planejamento operacional e a execução da política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – A vigilância epidemiológica, sanitária, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
III – A prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
IV – A promoção de campanhas de esclarecimentos, visando à preservação da saúde da população;
V – A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

VI – A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente;
VII – A articulação com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
VIII – Formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;
IX –Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
X –Efetuar o planejamento anual e plurianual de suas atividades e outras atividades correlatas

OUVIDORIA DA SAÚDE;
I – Receber questionamentos, sugestões e reclamações da população;
II – Trabalhar como porta de acesso a população;
III – Realizar o encaminhamento de todas as demandas aos Setores competentes, bem como enviar as respostas aos requerentes, assim que obtiver;
IV – Tratar os requerentes com urbanidade e lhaneza, auxiliando nas demandas em que receber.

DIRETORIA GERAL.
I – Responder pelas áreas operacionais, administrativas e funcionais da SMS, no âmbito de sua competência;
II – Aprovar e acompanhar a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, higiene bucal e Vigilância Sanitária;
III – Substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
IV – Identificar programas e oportunidades da área de saúde que possibilitem implementar melhorias à população;
V – Aprovar aquisições, orçamentos e dotações;
VI – Enquadrar e efetuar solicitações de empenhos para realização de despesas da SMS;
VI – Assinar / Liberar notas fiscais e empenhos como ordenador de despesas da SMS;
VII – Representar a SMS em eventos, congressos, reuniões, conselhos etc, de sua competência ou quando designado.
VIII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde;
IX – Avaliar as políticas de saúde do município juntamente com a Secretaria e o Prefeito;
X – Acompanhar e zelar para que a Vigilância Sanitária execute corretamente seu papel de agente fiscalizador da saúde no município;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
I – Exercer atividades de apoio a Diretoria Administrativa nas áreas de: recepção, fax, arquivos, internet, correspondências, protocolos, etc;
II – Coordenar os serviços administrativos da pasta;
III – Encaminhar os processos administrativos, em especial os licitatórios e de pagamento.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS;
I – Registro e controle dos talonários de "Receituário Azul" (medicamentos controlados);
II – Cadastro dos médicos na Divisão de Vigilância Sanitária conforme determina a Portaria 344/98 do Ministério da Saúde.
III – Controle dos medicamentos controlados das farmácias através da conferência de balancetes trimestrais e balanço anual;
IV – Ingresso e Baixa dos Responsáveis Técnicos das farmácias;
V – Inspeção sanitária periódica nas farmácias e unidades de saúde;
VI – Controle da regularidade no recolhimento do lixo hospitalar das farmácias e unidades de saúde;
VII – Coordenação Técnica nos processos de: i) Elaboração do rol de medicamentos distribuídos gratuitamente ou administrados nas unidades de saúde de nosso município; ii) Solicitação de compra de medicamentos; iii) Aquisição de medicamentos (em casos especiais); iv) Distribuição de medicamentos; v) Dispensação de medicamentos (central e unidades básicas); e, vi) Elaboração de relatórios relacionados aos Programas Estaduais e/ou Municipais e aos medicamentos utilizados nas Unidades de Saúde.

SETOR DE ALMOXARIFADO;
I – Realizar o controle dos produtos farmacêuticos e insumos em geral;
II – Fazer a conferência de todos os bens recebidos e distribuídos pelo almoxarifado;
III – Realizar o controle dos bens em estoque, com conferência dos prazos de validade e quantitativo;
IV – Realizar pedidos de novos itens, quando necessário;
V – Realizar a distribuição dos itens as unidades de saúde;

SETOR DE TRANSPORTE;
I – Coordenar o transporte de enfermos de qualquer natureza através dos veículos apropriados (ambulâncias) disponibilizados pela Prefeitura;
II – Responsável pela locomoção de pessoas portadoras de enfermidades crônicas (diálises, quimioterapias, etc) quando a Prefeitura disponibilizar micro-ônibus ou outro veículo apropriado para tal. Nota: este serviço é hoje executado pela Ação Social. Ao ser transferido para a SMS, deverá sê-lo, com toda a equipe envolvida para que possamos ter serviços de qualidade;
III – Responsável por zelar pelos veículos (ambulâncias);
IV - Responsável pelo controle de escalas de motoristas das ambulâncias, as quais deverão ser efetuadas de comum acordo com a Diretora responsável pelo funcionamento operacional dos OS.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
I – Relatório da S.M.S.;
II – Abastecimento das Vacinas;
III – Vacinação: Shangri-lá, Colônia Pereira, Escolas;
IV – Campanhas de vacinação: Pólio, Influenza, etc.
V – SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação: i) Notificar e investigar agravos de interesses epidemiológicos; ii) Envio de material para exames (soro, sangue, fezes, etc); iii) Acompanhamento dos agravos crônicos (Tb, MH, etc); iv) Relatório mensal / trimestral; v) SIM – Sistema de Informação de Morte: Codificação; Digitação; Investigação morte materna e infantil; Relatórios. SINASC – Sistema de Informação de Nascidos: Avaliação. Pré-Natal: Envio de material ao CTA, para teste de HIV; Entrega dos resultados – laboratório municipal.

DIVISÃO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE;
I - Fiscalização em estabelecimentos de riscos à saúde dos Trabalhadores;
II – Investigação de acidentes de trabalho;
III – Comunicação as autoridades competentes da ocorrência de casos;
IV – Elaborar relatórios de acompanhamento para providências pertinentes;
V – Promover treinamentos preventivos juntamente com a iniciativa privada para orientar os trabalhadores.

SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
I – Responsável por desenvolver campanhas de prevenção e combate a doenças;
II – Elaborar estatísticas de casos eventualmente ocorridos para relatar ao Núcleo Regional da Saúde;
III – Aplicar as políticas de prevenção ditadas pela Secretaria Estadual de Saúde;
IV – Notificar casos ocorridos no município;
V – Efetuar palestras divulgando metodologias de prevenção e controle de doenças sanzonais.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
I – Responsável por desenvolver campanhas de prevenção e combate a doenças;
II – Elaborar estatísticas de casos eventualmente ocorridos para relatar ao Núcleo Regional da Saúde;
III – Aplicar as políticas de prevenção ditadas pela Secretaria Estadual de Saúde;
IV – Notificar casos ocorridos no município;
V – Efetuar palestras divulgando metodologias de prevenção e controle de doenças sanzonais.

SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.
I – Administração das ações do Departamento de Vigilância à saúde;
II – Coordenar as ações das Divisões de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

III – Desenvolver as atividades atribuídas às Vigilâncias Sanitária e Ambiental;
IV – Apoio às atividades gerais da Secretaria com a 1ª Regional de saúde;
V – Membro do Conselho Municipal do Trabalho;
VI – Colaborar em todas as demais atividades da unidade a fim de melhorar e atingir a qualidade em nossos serviços e aumentar o grau de satisfação da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE:
I - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
II - Administrar os equipamentos municipais destinados a pratica de esportes;
III - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a pratica desportiva junto a população;
IV - Criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município;
V - Promover e incentivar ações para a pratica de atividades para pessoas com necessidades especiais;
VI - O planejamento operacional, formulação e execução da política de cultura no Município.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE:
I - Definir políticas estratégias, diretrizes e objetivos para o seguimento de esportes em geral, planejando, dirigindo, acompanhando e controlando a execução de projetos desportivos de maneira a proporcionar condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS:
I - Setor responsável em criar, desenvolver, executar e contribuir nas execuções dos projetos.

DIVISÃO DE LAZER COMUNITÁRIO:
I - É o órgão responsável, no âmbito da instituição, em gerir, organizar, incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer da comunidade.

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:
I - Dar apoio logístico a secretaria;
II - Apoio aos projetos;
III - Apoio nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços.

DEPARTAMENTO DE EVENTOS:
I – Divulgação da imagem turística do Município;
II - Realizar a sonorização nos eventos promovidos pela prefeitura;
III - Coordenação das atividades operacionais e cerimoniais;
IV - Manutenção dos equipamentos;
V - Atendimento técnico para programação de eventos das demais secretarias.

SETOR DE APOIO LOGÍSTICO:
I - Setor responsável em criar, desenvolver, executar e contribuir nas execuções dos
Projetos.

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I - Apoio e constituições de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e
Artística;
II - Estimular e orientar as atividades culturais do município;
III - Conservação e ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos e paisagens naturais.

DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS:
I - Promover a conservação e guarda do acervo histórico/cultural;
II - Atender e apoiar as instituições culturais oficiais e particulares de utilidade pública, na realização de atividades que promovem a cultura no Município;
III - Atender aos projetos desenvolvidos pela prefeitura.

DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAIÇARA:
I - Promover e guardar a cultura caiçara;
II - Estabelecendo diretrizes para conservação da história dos povos originais do Município dando condições para que, de forma autônoma, essa cultura seja transmitida as demais gerações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO:
I - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento da Secretaria;
II - Desenvolver orçamentos de obras públicas;
III - Executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
IV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
V- Promover os serviços de topografia;
VI - Fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela secretaria de planejamento, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
VIII - Formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais e internacionais;
IX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria

DIRETORIA GERAL:
I - Desenvolver orçamentos de obras públicas;
II - Fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela secretaria de planejamento, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
III - Emitir documentos diversos;
IV - Formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais e internacionais

DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:
I - Manter contato com entes governamentais ou não, que estejam ligados a área habitacional e fundiária;
II - Receber, expedir e controlar a correspondência, documentos e processos-administrativos da Divisão, distribuindo-os internamente mediante protocolo e mantendo arquivos organizados do que for do setor;
III - Pesquisar órgãos e elaborar projetos com o fim de obter recursos habitacionais
IV - Cadastramento das famílias carentes;

SETOR DE REGULARIZAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:
I - Efetuar o levantamento dos imóveis públicos municipais;
II - Manter atualizado o cadastro dos imóveis públicos municipais;
III - Manter atualizado levantamento topográfico do território do Município, com mapeamento preciso de todos os fatos relevantes em termos fundiários;
IV - Execução da política municipal de desapropriação imobiliária do Município;
V - Avaliação de áreas;
VI - Desempenhar outras atividades de que forem determinadas pelos escalões;
VII - Assessorar na avaliação de áreas de regularização fundiárias.

DIVISÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
I - Elaborar projetos de interesse do Município e respectivos orçamentos, juntamente com as demais Secretarias Municipais, orientando, coordenando e fiscalizando as implantações;
II - Monitoramento do uso do espaço público como; praças, parques, orla e ruas;
III - Orientar profissionais habilitados para o cumprimento da legislação vigente;
IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente relativa ao parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Posturas do Município.

SETOR ADMINSITRATIVO DE ANÁLISE:
I - Administrar a elaboração, manutenção e revisão do Plano Diretor do Município;
II - Expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso do solo, ou de uso de equipamentos e bens públicos;
III - Manter controle de circulação interna de processos;
IV - Efetuar o registro, controle, transferência e baixa de responsabilidades técnicas de engenheiros e arquitetos, referentes a obras licenciadas.

DIVISÃO DE CADASTRO:
I - Receber, expedir e controlar a correspondência, documentos e processos-administrativos; da Divisão, distribuindo-os internamente mediante protocolo e mantendo arquivos organizados do que for do setor;
II - Atender ao público e fornecer informações diversas no que lhe couber;
III - Organizar e manter o cadastro técnico imobiliário do Município;
IV - Organizar e manter arquivo de plantas cartográficas do Município;
V - Outras atividades correlatas.

SETOR DE ALVARÁS E IPTU:
Atender ao público e fornecer informações diversas no que lhe couber
Efetuar atualização cadastral;
Efetuar inclusão e exclusão cadastral;
Atender pedidos de revisão cadastral;
Emitir certidões de características e de confrontantes;
Emitir declarações diversas;
Emitir alvarás de construções civis e de pavimentação
Manter controle de circulação interna de processos.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1C85635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.306, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL
736 -3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 46.000,00
731 - 3.3.90.46.00.00 00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
737 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO R$ 85.000,00
738- 3.3.90.39.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 129.000,00
739 - 3.3.90.49.00.00 00102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 40.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB –
INFANTIL
388 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA5165A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo6877/2022 – 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **SONIA CRISTINA DOS REIS TERRES – MATRICULA: 324.771**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 14 de abril de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 14 de abril de 2022.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C16C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no PROTOCOLO 3.875/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **FABIO ROBERTO WEBER,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 14 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 14 de abril de 2022.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E96D9480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
PILAR IRENE N DE LA- CERDA	640.***.859-87	17.195/2021	128/2021	32034	04021380374001
RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH	828.***.119-68	17.290/2021	140/2021	58042	02010930067001
JOÃO BEN-HUR RIBAS DE MELO E S/M	004.***.499-91	13.551/2021	051/2021	37345	04021300187001

Pontal do Paraná, 05 de abril de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13382D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

Súmula: Estabelece o prazo final de 30 de abril de 2022 para envio da documentação para manutenção das Inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS.

Considerando o artigo 14 da Resolução CNAS nº 16 de 5 de maio de 2010;

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 14 de abril de 2022 às 08h30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º -. Estabelecer o prazo final de 30 de abril de 2022 para envio da seguinte documentação para manutenção das Inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS:

I - Plano de ação do corrente ano;
II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AB1D19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10263/2022 DE 19/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10263/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2306/2022 de 18/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
736 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
731 - 3.3.90.46.00.00	00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
737 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
738 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
739 - 3.3.90.49.00.00	00102	AUXÍLIO-TRANSPORTE	40.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
388 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7660C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº034/2022

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORECATU; COMPRENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÏDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina ao titular dos serviços a formulação de política pública para o saneamento básico;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007, cujo teor imprime que a existência de Plano de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Porecatu, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 30 (trinta) anos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

abastecimento de água potável;
esgotamento sanitário;
drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas; e limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, incluindo a sua Gestão Integrada.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Art. 4º Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso à todos os usuários do Município de Porecatu.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:
garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
estimular a conscientização ambiental da população; e atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5o A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nesse Decreto, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Porecatu, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PMSB.

Art. 6o Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:

ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;
promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;
receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a Agência Reguladora competente.

Art. 7o Compete à Agência Reguladora designada pelo Município, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata esse Decreto, o atendimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 8o É assegurado aos Órgãos Colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 9o O Plano Municipal de Saneamento Básico de Porecatu deverá ser revisado sempre que for necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 1º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade coma as diretrizes, metas e objetivos:

das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;
do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

§ 3º O Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS também deverá ser revisado no mesmo período estabelecido no *caput* desse artigo.

§ 4º A revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá propor as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo o Planejamento de

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.

Art. 10 Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, devem ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 11 Constitui o Plano de Saneamento Básico do Município de Porecatu, contemplando o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, o documento inserido no Anexo I deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, em 19 de abril de 2022

FABIO LUÍS ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:886B45AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.046,96 (dois mil, quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.033	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	2.046,96

Fonte de Recursos – 794 – Repasse FNAS APAE CUSTEIO Nishimori.

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:45F67D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a compra de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/01/2022, ano X, nº 2434, página 571-572.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 04/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B64DEEB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de impressora multifuncional laser colorida para uso da secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25/03/2022, ano XI, nº 2484, página 278 e complemento do termo de referência publicado em 13/04/2022, ano XI, n°2497, página 338*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 04/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:90AFF308

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a placa de homenagem para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/03/2022, ano XI, nº 2486, páginas 357-358.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 04/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5ED3A75F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para manutenção de aparelhos de ar condicionado* da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/03/2022, ano XI, nº 2473, página 224*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 04/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:96A740A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 46/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2022
ABERTURA: 9H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para aulas de Jiu-Jitsu a pedido da Secretaria de Educação.

Valor Máximo do item:R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:123610170.2.031.3390.39.00.00-1027

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5AD76294

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Serviço Social.

Valor Máximo do item:R$ 9.606,96 (nove mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:12.04.082430.21.06.001-33.90.30-1822

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4B5CF854

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Administração.

Valor Máximo do item:R$ 4.361,30 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.17.00.00-1821

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:07E3B3F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades daSecretaria de Saúde.

Valor Máximo do item:R$ 3.221,77(três mil duzentos e vinte e um reais e setenta e sete cemtavos).

Dotação Orçamentária:11.01.10.302.0200.2.052-1071

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:97205A54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPIs, com retirada e destinação final de todos os resíduos gerados pelo serviço.

Valor Máximo do item:R$ 77.500,00(setenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:13.04.154520220.2.064.3390.39.00.00-1565

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BB8F2A61

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos, classe II-A e II-B, em aterro sanitário de propriedade da contratada.

Valor Máximo do item:R$ 992.436,00(novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:13.02.1545202202.063-33.90.39-226 e 33.90.39.05-1563

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1D4ACC91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 52/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para secretaria de saúde.
Contratada: V.K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88.
Valor: R$ 7.778,00(sete mil setecentos e setenta e oito reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705.

Data de Assinatura: 19/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:10785211

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 51/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para secretaria de saúde.
Contratada: ROSILENE APARECIDA HERNANDES – EIRELI, CNPJ nº 08.148.745/0001-04.
Valor: R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705.

Data de Assinatura: 19/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4EDE61BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 53/2022
Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de mobília para secretaria de saúde.
Contratada: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI, CNPJ nº 25.325.301/0001-16.
Valor: R$ 6.685,00(seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00-1705.

Data de Assinatura: 19/04/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1DFC271B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102

P O R T A R I A Nº. 102/2022

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Conceder, retroativamente ao dia 1º de abril, gratificação à servidora pública municipal **ANA PAULA LEITE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.997.991-0 SSP/PR, matriculada sob o nº 1620-5/2, ocupante da Função de Auxiliar de enfermagem, para integrar a equipe de apoio de vacinação da COVID , gripe e demais vacinas de rotina.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 05 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 006 de 27 de janeiro de 2022, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:340FA1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ISSQN

Processo Administrativo n.º 103/2022
Assunto: ISENÇÃO ISSQN
DECISÃO
Vistos, etc.
Relatório.
Trata-se de pedido de reconsideração à decisão proferida e publicada no diário Oficial dos Municípios, que negou provimento ao requerimento de isenção de ISS-QN deduzido por CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA, referente ao dois Termos Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de terraplanagem, movimentação de terra, carga, transporte, compactação do solo e locação mensal de máquinas e equipamentos, na área em será instalada planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pela ausência de prestação de contas de benefício tributário anteriormente concedido (Decisões Administrativas nos Processos n.º 186/2020 e 381/2021).
A GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º .46.325.254/0008-57, apresentou prestação de contas dos benefícios anteriormente concedidos a todas as Prestadoras de Serviços contratadas para a obra de instalação, Processo Administrativo n.º 197/2022.
A Assessoria Jurídica Municipal manifestou-se pelo deferimento do pedido, entendendo ter a empresa requerente, cumprido com os requisitos da Lei de Incentivo Empresarial.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO:
Como se verifica dos autos, a requerente foi contratada pela empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para prestação de serviços de terraplanagem movimentação de terra, carga, transporte e compactação do solo na área em será instalada planta industrial da empresa, tendo as partes firmado dois Termos Aditivos ao contrato de prestação de serviços, ao custo aproximado de R$ 10.384.681,47 (dez milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente à mão de obra, sob o qual incide o tributo de ISS-QN, alíquota 4%, que perfaz o valor aproximado de R$ 415.387,26 (quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
O fundamento jurídico do pedido é a lei municipal nº 1099/2019, que em seu artigo, especialmente seu artigo 1º, § 1º, que prevê que:
Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, nos limites do valor da mão de obra informada em contrato, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 18 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B466173B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 033 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 22 de abril de 2022 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED333C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 22/2022

Portaria Nº 22/2022

Concessão de Diárias.
O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Wallyngson Bruno - Matrícula nº 400067, para participar do "**CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", nos dias 27 a 29 de abril de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:10E5BEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 23/2022

Portaria Nº 23/2022

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Augusto Tozoni Sambugari - Matrícula nº 400074, para participar do "**CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", nos dias 27 a 29 de abril de 2022, em Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:5AF5F3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 24/2022

Portaria Nº 24/2022

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Alan Junn Brunelli Miya - Matrícula nº 400070, para participar do "**CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", nos dias 27 a 29 de abril de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:F110FD58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2022

Portaria Nº 25/2022

Concessão de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma, em favor do servidor, Julio Cesar Botelho – Matrícula nº 400068, para participar do "**CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", nos dias 27 a 29 de abril de 2022, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:A3E6104F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (13/Abril/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal no link
<https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal>
02. Lida a Ata da 8ª Sessão Ordinária realizada em 06/04/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. O Senhor Secretário informou a relação de ofícios enviados pelo Executivo, que estão disponíveis na Diretoria Administrativa para consulta dos Vereadores interessados: Ofícios número 54, 55, 56, 57, 58, 59/2022 do gabinete; assim como o Ofício 08/2022 do departamento de Recursos Humanos.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Senhor presidente colocou em votação a alteração da data das duas próximas sessões a fim de serem realizadas nas duas próximas segundas-feiras, nos dias 18/04/2022 e 25/04/2022, na qual foi aprovada por unanimidade.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas prestou homenagens ao munícipe Carlos Dias de Freitas (Troféu), e indica ao Executivo quando possível realizar uma homenagem ao munícipe.
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de orçamento para a segurança no local onde foi construída a casa da cultura; reitera também acerca de indicação de realizar arborização da rua Bariri; também parabeniza a prefeita acerca da administração, e por fim comentou sobre o início da pavimentação da rua onde encontra-se o Sr. Candido.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de destinação de contrapartida do recurso enviado pelo Deputado Tiago Amaral para compra de um carro a fim de transportar os pacientes que realizam hemodiálise; também faz indicação sobre necessidade de contratação de um Fisioterapeuta, tendo em vista que o Departamento de Fisioterapia não está suprindo a demanda; também reitera sobre indicação para contratação de um especialista em Pediatria, e comenta que esta contratação não depende dos Vereadores, tendo em vista que trata-se de competência do Executivo; por fim, fez observações sobre a conduta de atendimento do Doutor Leonardo; faz indicação de prestar homenagens em nome da Câmara para as família dos munícipes "Troféu" e Dona Ana.
Vereadora Isau Maria de Souza presta homenagens aos munícipes Troféu e Dona Ana; Requer ofício ao Deputado Alexandre Curi a fim agradecer as emendas parlamentares de R$ 90 mil e R$ 450 mil indicadas ao município; faz requerimento para parabenizar a todos os professores do CEMEI Ciranda do Saber; deseja Feliz Páscoa aos servidores do município e parabeniza aos servidores pelo trabalho desempenhado até o presente momento; e por fim agradece o trabalho desenvolvido no esporte pelos servidores Marco Antônio (Marquinho) e o Claudio Moura (Claudião).
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva também parabeniza o Sr. Marco Antônio Vicente pelo trabalho; comenta sobre as lâmpadas queimadas no ginásio e indica serviços de manutenção, assim como reitera requerimento de reforma no campo do Estádio Municipal e indica construção de banco de cimento.
Vereador Geovani Ribeiro e faz indicação de serviços de tapa buraco na rua Joaquim Pedro Zanotto e Maria Antonieta.
Vereador Deivid Sirqueira faz indicação ao Executivo acerca de revitalização e instalação de novos bancos na praça, próximo à casa da Tânia Carrasco, bem como se possível a instalação de uma academia ao ar livre no local; comenta sobre emendas parlamentares conseguidas para o município; fala sobre emendas a serem destinadas à secretaria do esporte; comenta sobre o munícipe "Troféu"; comenta acerca das bolas conseguidas junto ao Deputado Tercílio Turini para o município; e por fim, faz requerimento ao órgão responsável para fazer levantamento das máquinas e equipamentos que estão sem utilização na garagem, bem como que seja informado o reparo a ser realizado nos respectivos equipamentos, a fim de buscar recursos para conserto.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h40min do dia 13 de Abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	***GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:D02151E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 21 de abril, (quinta-feira), dia de ***Tiradentes***, o dia 22 de abril (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1666B300

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 120 de 01/06/2004.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, que passa ter a seguinte composição:

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Paula Regina Guedes; RG nº3.593.029-9, CPF nº522.706.539-04
Suplente: Edna dos Santos Correa; RG nº 4.459.904-0, CPF nº 048.181.699-27;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Milene Ferreira de Lima RG nº 9.161.298-4, CPF nº 070.006.579-28
Suplente: Pâmela Ariane de Oliveira Vergílio RG nº 10.681.581-0, CPF nº 098.339.599-38

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Cleide Cilene Duarte RG nº 4.556.680-3 CPF nº 714.6965.999-34
Suplente:Erica dos Santos Silva RG nº 9.583.267-9, CPF nº 064.347.349-13

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Antônio Carlos Dias Salvador RG nº9.421.291, CPF nº 006.183.468-80
Suplente: José Mateus Rodrigues RG nº10.681.630.1, CPF nº 106.878.639-61

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos usuários do SCFV dos Idosos
Titular: Joana Rodrigues da Silva RG nº3.646.479-93, CPF nº874.696.709-82
Suplente: Maria Aparecida da Silva Oliveira RG nº7.276.131-6, CPF nº631.009.329-00

Representante dos moradores do Lar dos Idosos
Titular: Cleonice de Camargo - RG nº 1.349.620, CPF nº 452.576.981-53
Suplente: Joana Fátima da Silva RG 4031860, CPF nº 400.235.752-04

Representantes da Pastoral da Solidariedade
Titular: Arlinda Rosa da Silva Oliveira RG nº6.679.739-2, CPF nº031.933.269-17
Suplente: Maria Galetti Piassa RG nº 8.034.824-0, CPF nº 306.134.497-7

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Missão)
Titular: Obenaildes de Souza Lima Deca RG nº.1.657.678-6, CPF nº 174.291.969-34
Suplente: Adriana Fidelis da Silva RG nº.7.722.573-0, CPF nº.057.294.319-96

Art. 2º Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:44D3E9F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que Homologa as inscrições***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Fisioterapia, Economia, Educação Física, Enfermagem, Pedagogia e Letras**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	N O M E S	CURSO	SITUAÇÃO
001/2022	POLIANA PADUAN ESTEVES	FISIOTERAPIA	DEFERIDO
002/2022	HELOISA DE JESUS DE PAULA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
003/2022	GIOVANA DA CUNHA PERES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
004/2022	DANIELE HONORATO RODRIGUES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
005/2022	CINTIA BOIKO BRAGA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
006/2022	JOSIANE DE CAMPOS AMARO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
007/2022	LÉIA DA SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
008/2022	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PEDAGOGIA	DEFERIDO

2. PROVA OBJETIVA.
A prova objetiva será realizada na data de **25 de abril de 2022,** Horário das 14:00 as 16:00 horas no local Escola Municipal Helena Kolody, cito a Rua Bariri nº 721, Centro, Prado Ferreira – Pr.

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 19 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C5AB7098

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21/2022

Objeto: *CONTRATO DE RATEIO, PER CAPTA MENSAL, DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, REFERENTE AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ (CODINORP)*

Contratada: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 20.198.897/0001-17.

Valor*: R$ 6.014,88 (Seis Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	400	03.006.04.122.0016.2008	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2022	410	03.006.04.122.0016.2008	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2022	420	03.006.04.122.0016.2008	0	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:39057BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2332 E 2333/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2332/2022
WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO –RG. 13.279.183-0/PR
I) Processo Administrativo n° 6036/2022
II) Cargo do servidor: assessor Operacional – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2022(16h00) a 19/04/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para o Hospital da cidade de União da Vitória/PR.

Requerimento de Diária n° 2333/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 6035/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2022(16h00) a 19/04/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para o Hospital da cidade de União da Vitória/PR.

Quatro Barras, 18 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5122D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 13/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 936/2022. **Objeto:** Referente ao Chamamento de n° 06/2020, credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de curso de licenciatura em Pedagogia, sob a modalidade presencial ou semipresencial (EAD), aos servidores públicos efetivos e em exercício (atendentes/educadoras) da Secretaria de Educação do Município, para atender ao total de 10 (dez) servidores pelo período de 12 (doze) meses**,** com fulcro no Art. 57 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 425/2020.**
CONTRATADA: NAZIEL DE OLIVEIRA – LHAVUX CONSULTORIA EDUCACIONAL E AMBIENTAL.
CNPJ: 19.357.484/0001-59
VALOR UNITÁRIO DE R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)
VALOR MENSAL DE R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
VALOR TOTAL GERAL R$: 34.680,00 (Cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:791–25003123610017203233 90390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7B612D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 14/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5860/2022. **Objeto:** Despesas com inscrição em curso de capacitação para Inspetor I e II, inspeção de estruturas de concreto segundo a ABNT NBR 16230:2013, com fulcro no Art. 25 inciso II, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 100/2022.**
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES IDD LTDA
CNPJ: 19.597.506/0001-58
VALOR TOTAL DE R$: 2.663,90 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 728 – 23001154510016203533 9039 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:81F0FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio para utilização no pronto atendimento, nos atendimentos e na remoção e transporte de pacientes nas ambulâncias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", está SUSPENSA para análise de impugnação de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 de abril de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:86A128CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.037/2022

RESOLUÇÃO 037/2022

SÚMULA: REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DO ANO DE 2022 APROVOU E EU, RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

RESOLVO :

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2018, ratificando em todos os seus termos, o Acórdão nº 152/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2C0F5813

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 30/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:AQUISIÇÃO VEICULO HATCH NOVO ZERO KM,
ABERTURA**: 04 de maio de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,18 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CCDB3AB4

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRTO 263/2021

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 28/2021
CONTRATO Nº 263/2021
VENCIMENTO 18/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: Pessoa Física, SERGIO JOSE NOGUEIRA, pessoa física, CPF Nº 702.405.159-00, SÃO PAULO, 797 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 meses até 18 de Julho de 2.022, com inicio do aditivo em 18/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 18 de Abril de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES

SERGIO JOSÉ NOGUEIRA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B9288BA8

RECURSOS HUMANOS
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 040/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional de 21/04/2022,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Querência do Norte - PR, o dia 22 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Fica estabelecido que os Serviços Públicos essenciais deverão funcionar normalmente, bem como aqueles em Regime de Plantão, Hospital Municipal Setembrino Zago, Bombeiro Comunitário e Coleta de Resíduos Orgânicos Sólidos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 19 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A142BE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2022

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de outubro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6043A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO N° 20/2022

LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.
Data limite do cadastramento das propostas 05 de maio de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 05 de maio de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de abril de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0C03AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.424,97**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.885,44**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**41.386,61**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**56.843,82**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.453,08**
TOTAL GERAL	**69.296,90**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.424,97**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.885,44**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**406,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**373,31**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**42.166,32**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**56.843,82**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.453,08**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.924,50**
TOTAL GERAL (R$)	**73.221,40**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7329A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1620/08/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 22 de Abril de 2022, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sr. **ADÃO ARISTEUI CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 21 de Abril de 2022(quinta-feira) - TIRADENTES;

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 22 vinte e dois) de Abril de 2022 (sexta-feira), em virtude das celebrações de Tiradentes (21/04);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 19 DE ABRIL DE 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:48C10138

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSO COMO ACT 3, COM PREBIO 1, EPA/DHA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINA DO COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2), ZINCO E SILÊNIO, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:51BD009D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 001/2022, dispensado por limite nos termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a licitação a favor de: Secondata Web Sistemas Ltda., CNPJ nº 31.733.738/0001-91, para Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet institucional, com acesso ao Portal da Transparência, E - Sic e Ouvidoria com tecnologia responsiva para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no valor global total de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais). Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:DAB0A16B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet institucional, com acesso ao Portal da Transparência, E - Sic e Ouvidoria com tecnologia responsiva para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, a qual será contratada a empresa SECONDATA WEB SISTEMAS LTDA, empresa particular de direitos privados devidamente registrados no CNPJ: 31.733.738/0001-91 com sua sede à Av. Brasília, 410, Bairro Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, no Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023, pelo valor global total de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais). Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:62399D71

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 002/2022, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, a qual destina-se a contratação de Empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet institucional, com acesso ao Portal da Transparência, E - Sic e Ouvidoria com tecnologia responsiva para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, a qual será contratada a empresa SECONDATA WEB SISTEMAS LTDA, empresa particular de direitos privados devidamente registrados no CNPJ: 31.733.738/0001-91 com sua sede à Av. Brasília, 410, Bairro Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, no Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023, pelo valor global total de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais). Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:79F7453B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 002/2022, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, a qual destina-se a contratação de Empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet institucional, com acesso ao Portal da Transparência, E - Sic e Ouvidoria com tecnologia responsiva para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, a qual será contratada a empresa SECONDATA WEB SISTEMAS LTDA, empresa particular de direitos privados devidamente registrados no CNPJ: 31.733.738/0001-91 com sua sede à Av. Brasília, 410, Bairro Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, Cidade de Goioerê, no Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023, pelo valor global total de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais). Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:19967161

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Secondata Web Sistemas Ltda. - CNPJ: 31.733.738/0001-91
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet institucional, com acesso ao Portal da Transparência, E - Sic e Ouvidoria com tecnologia responsiva para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
VALOR MENSAL:10 parcelas de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DO CONTRATO:19/04/2022 até 18/04/2023.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A5874F86

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 009/08/2022

SÚMULA:*"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste do dia 22/04/2022 e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 22/04/2022 (sexta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de 21 de abril Dia de Tiradentes (quinta-feira).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 19 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AE13391E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Altera o item 8 do quadro do artigo 1º da Lei N.º 1.908, de 23/02/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Para atender à demanda da Administração municipal, fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Motorista, previsto na Lei N.º 1.908, de 23 de fevereiro de 2021, passando o item 8 da tabela do artigo 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
8	Motorista	40h	7	R$ 1.830,60	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C5BBC77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.977, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS);

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 1.958 de 30 de novembro de 2021 e as disposições em contrário.

Realeza, 19 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F044BF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.978, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Assistente Social	30h	1	R$ 3.484,50	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe correspondente
2	Fonoaudiólogo	40h	1	R$ 3.945,79	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional competente

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e será regida por Lei Municipal.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:755B044E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 87/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Formação de Registro de Preços para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas ativos da frota da prefeitura de Realeza.
As alterações estão dispostas na documentação de habilitação e na data do certame.

Realeza, 19 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5230A581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 85/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de máscaras descartáveis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Maio às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3982667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 88/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Multimídia/Videoconferência conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202100436, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Maio às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1781A8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes do próximo dia 21 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 22 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2022.
.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:09A30B1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Teixeira Clínica Médica Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:453180B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Tércia Borges Moreno para o cargo efetivo de Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Tércia Borges Moreno**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0F2D24CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021

EDITAL Nº 076 DE 19 ABRIL DE 2022.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Data de nascimento	Pontuação Final
10	JULIANA BARBOSA HINDERSMANN	06/07/1984	20,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B7E5043E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.241, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Substitui membros para do Conselho Municipal de Decisões (CMD), Conselho Municipal de Recursos (CMR) e Procuradoria Desportiva.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 549, de 28 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Decisões (CMD), Conselho Municipal de Recursos (CMR) e Procuradoria Desportiva do Município de Renascença, designados através do Decreto nº 1.955, de 21 de maio de 2019, ficando assim compostos:

I – Conselho Municipal de Decisões (CMD)
Ádila Zandona – Auditora Presidente
Rudivan Felipe dos Santos Schmidt – Auditor
Natieli Basso – Auditor
Jovani Luiz Cenatti – Suplente
Claudineia Porta Lorenzon – Suplente

II – Conselho Municipal de Recursos (CMR)
Marilia Zimermann Freese – Auditora Presidente
Thalia Zappello da Silva – Auditora
Jeferson Luiz Folle – Auditor

III – Procuradoria Desportiva
Alessandro José Capelin – Procurador Desportivo

Art. 2º A função de membro dos Conselhos Municipais e da Procuradoria Desportiva não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante interesse público.

Art. 3º Compete aos auditores dos Conselhos Municipais e da Procuradoria Desportiva as atribuições previstas na Lei Municipal nº Lei Municipal n. º 549, de 28 de abril de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:60D93926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS IGUAÇU.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU

OBJETO O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 30/12/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de fevereiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4E5E8E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Diego Varnier dos Santos, brasileiro, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física Licenciatura 40h lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Reserva do Iguaçu, portador da cédula de identidade nº: 9.108.125-3 inscrito no CPF sob nº: 064.398.469-06.

Art. 2º - Este Decreto entra em na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4B271CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 09/2022

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022,com vistas à contratação da empresa Irati Viagens e Turismo LTDA - ME Inscrita no CNPJ sob o nº04.211.917/0001-96, com sede na Rua 19 de Dezembro , n º 280, 01º andar, sala 05 Centro cidade e comarca de Irati -PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 19 de Abril de 2022

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:6D18BB4C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 09/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: Irati Viagens e Turismo LTDA - ME 04.211.917/0001-96
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens Aéreas com bagagem despachada.
VALOR: R$ 11.220,26 (onze mil duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

FORNECIMENTO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de Abril de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante Irati Viagens e Turismo LTDA
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:435DCAAC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 10/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IRACLIMA-CNPJ Nº 37.217.963/0001-51
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio e Serviço de Manutenção de carga de gás 11kg para dois aparelhos de ar condicionado já instalados no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul-PR
VALOR: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de Abril de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara IRACLIMA
Contratante

Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:69558C5D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 10/2022

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022,com vistas à contratação da empresa IRACLIMA Inscrita no CNPJ sob o 32.217.963/0001-51 com sede na Rua Prefeito Moisés de Oliveira nº1057, Rio Bonito, cidade e Comarca de IRATI /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 19 de Abril de 2022

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C3F008FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2022

DECRETO Nº 04/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.741.694,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0560 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 24.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1006- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1340 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 44.450,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1390 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.326,97
1591 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.092,37

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- PSB – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1750 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.859,24
1761 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 14.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 415,64

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1920 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.657,22
1960 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.674,17

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6033- ECA/FMDCA -MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1990 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 372,97

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2180 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 34.408,92

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2390 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039- SAMU - SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA
2440 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2530 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2660 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3111 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.059,60
3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 51.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3391 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.037,19
3402 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.434,70
3410 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.500,00
3430 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.100,00
3441 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.646,69

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4041 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2065- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - CRECHE
4271 141 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 877,39

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1017- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS REC
4320 103 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 13.000,00
4330 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 250.157,25
4341 976 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 65.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4450 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 29.768,07
4500 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 115.900,00
4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 30.618,23

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 103.400,00
4790 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 89.863,75
4850 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 17.100,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
4971 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.266,14
4991 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 945,58

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5121 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5141 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.109,22
5161 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 928,13

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5301 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.571,95

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5361 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.173,13
5371 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 903,11

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1030- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS – RODOVIÁRIO
5960 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 301.300,00
5962 978 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 570.000,00
5963 979 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 400.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1030- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 83.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6250 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 7.000,00
6280 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1035- AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL
6480 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.1036- POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6520 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 67.492,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091- ICMS ECOLÓGICO
6800 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 44.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 30.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7800 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 1.950,00
7801 347 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 49.734,87

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 429.339,40 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 1.135.018,77 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, dezoito reais e setenta e sete centavos), e R$ 1.177.336,33 (um milhão, cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0590 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 24.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1060 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 44.450,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2210 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2610 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 24.118,58

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2670 351 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 12.200,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2770 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 32.064,33
2790 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 40.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3070 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 45.000,00
3120 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.500,00
3180 303 3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores 11.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3310 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3540 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3980 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.500,00
4080 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.400,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4220 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.900,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4490 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.655,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4660 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 14.076,24
4670 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 16.249,07

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4740 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 35.190,18
4790 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5030 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.038,18
5110 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
5200 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.183,40
5250 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 100.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5710 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
5770 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 32.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1030- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6140 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 38.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6220 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1032 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
6280 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 225.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6730 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 17.500,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.001 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.2095 AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
7020 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 30.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7700 000 3.3.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 197.211,35

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7790 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 54.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B94436F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2022
PROGRESSO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 271/67, art. 18-E da Lei Orgânica e Lei nº 1.076/2021, de 21 de dezembro de 2021.
DECISÃO: Considerando todo o trâmite do processo administrativo instruído com requerimento do particular, Ofício da Secretaria Municipal de Administração, documentação da empresa, dando conta de sua regularidade fiscal e trabalhista, laudo de avaliação da Comissão, autorizo a celebração do Contrato.
OBJETO: O CONCEDENTE, sendo o legítimo proprietário e possuidor de uma área de terreno urbano com 961,50 m² (novecentos e sessenta e um vírgula cinquenta metros quadrados dez mil metros quadrados), situada na Rua Honório Pires, esquina com a Rua Victor Teyski, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 7.952, concede o direito real de uso ao CONCESSIONÁRIO, a fim de ali operar uma unidade industrial e/ou comercial no ramo de confecção e comércio de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, visando fomentar a atividade industrial e comercial, gerando emprego e renda.
VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 18/04/2032
PREÇO PÚBLICO: O **CONCESSIONÁRIO** pagará a título de PREÇO PÚBLICO pela concessão do imóvel, o percentual anual de 1% (um por cento) do valor do imóvel, ao qual foi atribuído o valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), equivalente a **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)** ou **427 (quatrocentos e vinte e sete) URMs (Unidades de Referência Municipal).**
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Concedente

JACIEL SOARES
Sócio/Proprietário
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D4D17F58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento
OBJETO DA PARCERIA: Objetiva o repasse de valores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para custear adequações nas instalações de prevenção e segurança da sede da Entidade, com implantação de um guarda-corpo, bem como a readequação da central de gás, melhorando a segurança, proteção do ambiente e se adequando às normas e legislações do Corpo de Bombeiros.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo. No caso presente, as empresas fizeram doações indicando como beneficiário o Projeto "Por um Lar mais Digno II", visando a angariação de materiais pedagógicos e equipamentos de enfermagem, o qual foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 60 (sessenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, sendo que apenas a entidade pode executar de maneira satisfatória o objeto da parceria, até porque se trata de uma modalidade de acolhimento institucional, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 08 de abril de 2022, Edição 2494, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)

VALOR DA PARCERIA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 à 31 de julho de 2022.

Rio Azul-PR, 18 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8791366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -01/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.565.202/0001-20, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Slj Sala 01, Zona 02, Maringá - Paraná CEP: 87010-000, com um valor de **R$ 3.480,00** (Três mil quatrocentos e oitenta reais). Referente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 19 de Abril de 2022

BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Beatriz Emanuelly Araújo**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 19 de Abril de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1BDCCBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 157/2022- RH

PORTARIA Nº. 157/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:768D407B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

PROCESSO DE Dispensa N° 25/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : IRINEU RICCARDI GARCIA DOS SANTOS – 089726.839-30, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: **35.146.600/0001-47. Rua Jefferson Fernando Boica, n° 99 , Bairro Jardim Catuí , Apucarana - Pr CEP: 86.802-608**
Valor R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil novecentos e cinqüenta reais).
Produção de videos curtos, informativos e ações da prefeitura de Rio Branco do Ivaí.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 19 de Abril de 2022

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 19 de abril de 2022.

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:BB6972E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Artigo 1º – Alterar a composição Comissão de Fiscalização de obras, serviços e recebimento de material ficando composta da seguinte maneira a partir de 01 de Abril de 2022

- THIAGO ALVES DE CAMARGO- PRESIDENTE
- MAINARA THAIS MACHADO MARIANO – 1º Secretário
- MARISA RESTOFE DE JESUS – 2º Secretário

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Abril de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4CA2B785

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2022

"Dispõe sobre a aprovação do pagamento da anuidade do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, e

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR totalmente o pagamento da anuidade do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, no valor de trezentos reais (R$300,00), a fim de fortalecer a defesa da Política de Assistência Social e incentivar a representação municipal de Rio Branco do Sul em sua consolidação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de abril de 2022.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:524AC1DC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2022

”Dispõe sobre a aprovação dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município.
RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a proposta de Lei dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de abril de 2022.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0DEEAE05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2022

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do repasse PPAS IV-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas correspondente ao 2º Semestre de 2021 do repasse “Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de abril de 2022.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AD048BF2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2022

“Dispõe sobre a aceitação do Plano de Ação PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para o ano de 2022”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995, e
CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR totalmente o Plano de Ação correspondente ao repasse “Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” para o ano de 2022;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de abril de 2022.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:325C0DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na Rua João Maltaca, no Município de Rio Branco do Sul, composta dos Trechos 01 e 02. **VALOR:** R$ 1.031.512,28. **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “A Pregoeira de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame da Concorrência Pública nº 001/2022, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.994.164/0001-11, por apresentar o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”. **DATA:** 31/03/2022.

CRISLEINE LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F7966BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Extrato: Ata de Registro nº 088/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de totens. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Silk Brindes Comunicação Visual, Publicidade, Propaganda e Telecomunicações Ltda-Me. **Valor Total do Contrato:** R$ 368.789,96. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução do Contrato:** 19/04/2022 a 18/04/2023. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 19/04/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:10954F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2022 – SEMMA

I) **Processo:** nº 001/2022 - SEMMA

II) **Órgão de Execução:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III) **Área:** Meio Ambiente

IV) **Partes:**
Cooperante: Município de Rio Branco do Sul
Cooperado: Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul (ACARS)

V) **Objeto:** Implantação do Horto Municipal de Rio Branco do Sul que ocupará área de aproximadamente 1000 m² (mil metros quadrados) que compõe a fração ideal correspondente a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade da ACARS, localizada na Rua Gaivotas, nº 115, Bairro Albarana, deste Município, assente no R-3 da Matrícula nº 13.456, averbado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

VI) **Prazo de execução:** 1 (um) ano

VII) **Data de celebração:** 07/04/2022

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A756BD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2022

Institui o Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social do município, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro.

Art. 2º O Comitê será constituído por representantes das Secretarias Municipais da estrutura administrativa do município.

Art.3º O Comitê Local tem por atribuição o acompanhamento direto das famílias no âmbito territorial do município, bem como o planejamento e realização das ações, garantindo a efetividade do Programa e resultados satisfatórios às famílias abrangidas pelo mesmo.

Art.4º Ficam nomeados para integrar o Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro, sob a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, as seguintes Secretarias Municipais e respectivos representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Leonice Gritti Duarte;
Suplente: Antonia Sydorack Alves.

II - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde "Antonio Rubens Zageski"
Titular: Jocilei Askel;
Suplente: Salvelina Pereira.

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Escola Municipal "Olavo Bilac" e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Silvestre Maess"
Titular: Viviane Lauri de Lima;
Suplente: Daniele Cristina Herzer Dallabona.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Josias Tomas da Silva;
Suplente: Viviane Marques Sass.

V - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Agência do Trabalhador
Titular: Iraci Kraievski Nadolny;
Suplente: Kelly Regina França.

Art. 5º O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025, de 27 de abril de 2013.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3843247

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 048/2022

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social do município, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro.

Art. 2º O Comitê será constituído por representantes das Secretarias Municipais da estrutura administrativa do município.

Art.3º O Comitê tem por atribuições, a gestão estratégica – planejamento orçamentário; suporte às ações demandadas do Comitê Local e o planejamento e monitoramento das ações realizadas no âmbito territorial do município.

Art.4º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro, sob a coordenação da Gestora da política de assistência Social, as seguintes Secretarias Municipais e respectivos representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Valério Pereira;
Suplente: Antonia Sydorack Alves.

II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jocilei Askel;
Suplente: Salvelina Pereira.

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Viviane Lauri de Lima;
Suplente: Daniele Cristina Herzer Dallabona.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Josias Tomas da Silva;
Suplente: Viviane Marques Sass.

V - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: William Adolfo Mazur;
Suplente: Iraci Kraievski Nadolny.

Art. 5º O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024, de 27 de abril de 2013.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A16333D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 049/2022

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Tia Apolônia", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Tia Apolônia", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 1.119/2021 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Tia Apolônia", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais na modalidade de educação especial.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato de Homologação nº 517/2015 do NRE – Área Metropolitana Sul.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B79D3711

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 224/2022

A Portaria nº 224/2022, publicada na Edição nº 2468, de 03/03/2022, página 216, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 2º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DEF5087

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 225/2022

A Portaria nº 225/2022, publicada na Edição nº 2468, de 03/03/2022, página 216, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 2º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B601220B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 226/2022

A Portaria nº 226/2022, publicada na Edição nº 2468, de 03/03/2022, página 216, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 2º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 2º**...** 04 de março de fevereiro de 2022. [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5809E303

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 260/2022

A Portaria nº 260/2022, publicada na Edição nº 2471, de 08/03/2022, página 309, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º**...** no período de 02 de março a 31 de março de 2022 [...]"

Leia-se:

"[...] Art. 1º**...** no período de 02 de março a 30 de abril de 2022 [...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2EB3C683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2022 – UASG 987823

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **06/05/2022**, no site www.gov.br/compras , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **01 Veículo SEDAN, no valor total máximo de R$ 85.423,33 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e

anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34632438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 089/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/04/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/04/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/05/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:280D47B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 093/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/04/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/04/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/05/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A07ACC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA REFORMA/ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA reforça publicação realizada em 01/04/2022 edição nº 2489 que: Está oportunizando as empresas especializadas e interessadas em apresentar propostas de orçamento com a finalidade de realizar a reforma e/ou atualização do Código Tributário Municipal. Os interessados deverão **exclusivamente preencher formulário disponível no portal do cidadão do município a partir do dia 04/04/2022 até as 00h00min (zero) do dia 18/05/2022 (data prorrogada)** através do link: https://bityli.com/EioVL ou no endereço: rionegro.atende.net em caso de dúvidas entrar em contato através do e-mail:allanpmrn@gmail.com.

Rio Negro, 19 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA5E97FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR (E. P. I.)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE, PROTEÇÃO SOLAR CONTRA RAIOS UVA E UVB, TEXTURA SECA, SEM BRILHO, HIPOALERGÊNICO, TUBO OU BISNAGA COM NO MÍNIMO 120 G E NO MÍNIMO COM 01 ANO DE PRAZO DE VENCIMENTO	9,81	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Rio Negro, 13 de abril de 2022 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2E974E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA – CNPJ nº 12.491.159/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de site e hospedagem do Iprerine.
Prazo de Vigência: 12 meses (05/2022 a 05/2023).
Valor do contrato: R$4.674,60 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data: 18/04/2022

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E3A8C251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno, RESOLVE:

DETERMINAR que a Câmara Municipal de Vereadores de Rolândia não tenha expediente no dia **22/04/2022 (sexta-feira)**, em razão do Ponto Facultativo do Feriado de Tiradentes, conforme o Decreto Municipal nº 161, de 14 de abril de 2022.

Registre-se. Afixe-se em Edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 19 de abril de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS
2º Vice Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretaria

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:8BBAF6F9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 14/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 53/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CÉLIA CASADO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CÉLIA CASADO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 024, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.809.363 SSP-PR e inscrita no CPF nº 488.720.169-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 20 de Abril de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.957,71 (Mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 19 de Abril de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:41D2F223

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
191	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**APTO**
192	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	**APTO**
193	RENATA CANHADAS GENVIGIR FERRUCIO	**APTO**
194	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	**APTO**
195	FELIPE APARECIDO BRITO	**DESCLASSIFICADO**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	MAILDE VICENTE GONÇALVES*	**Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral**

Professor Docência Da Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
27	NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES	**DESCLASSIFICADO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A324DE8

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 33842 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o SR. DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA, CPF 036.497.359-54, em local incerto e não sabido, proprietário do imóvel localizado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 170, LOTE 34, RESIDENCIAL NATURAL LIFE, ROLÂNDIA, PR, cadastro imobiliário 1035320251001-0, do Termo de Intimação nº 33842 de 28 de março de 2022, às 15 horas e 09 minutos.
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 33842

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011.

Fica intimado a promover as seguintes adequações no imóvel localizado na rua Barão do Rio Branco, 170, lote 34 do Condomínio Residencial Natural Life, Rolândia, Pr:
Manter a piscina permanentemente seca ou adequadamente tratada, visando impedir a proliferação de vetores, em especial do mosquito *Aedes aegypti* (item 3.3 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, Arts. 2º e 3º, inciso IV da Lei Municipal 2903/2002 e Arts. 320 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002);
Prazo: 7 dias.
Situação verificada: Em atendimento à Denúncia 148/2022, foi constatada uma casa em construção, com uma piscina inacabada, com lâmina de água no fundo e presença de larvas de mosquitos, contrariando o disposto no item 3.3 do Anexo I da Resolução SESA

29/2011, Art. 3º, inciso IV da Lei Municipal 2903/2002 e Arts. 320 e 329 do Decreto Estadual 5711/2002.

Rolândia, 28 de março de 2022

(Assinado Eletronicamente)
ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4/MAT.335908/1

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9251DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR. PROCESSO Nº 133/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais, atendente de casa abrigo, auxiliar mecânico, auxiliar de soldador, cozinheira casa abrigo, mecânico, merendeira, motoristas, operador de maquina leve/pesada, pedreiro, recepcionista/telefonista, servente, soldador, técnico de informática, telefonista e tratorista, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e EPI's, em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 14.210.628,39.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 05/05/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 05/05/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9269990

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 134/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação de profissional para realização de palestra e formação continuada para Educação Infantil.
Valor Total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123650008.6.039.3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CASSIANA MAGALHÃES; CPF: 027.309.269-33.
Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C9275D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2022

OBJETO: *"**Registro de preços para futura e eventual aquisição (sob demanda) de filtros automotivos para manutenção da frota municipal de Salgado Filho/PR."***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Administração,** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 140/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Aviso de Licitação do **Pregão Presencial N° 37/2022**, para alterar no que segue:

ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 28/04/2022 às 13:30 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 28/04/2022 às horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 28/04/2022 às 13:30 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes: 28/04/2022 às 13:45 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO .

Fica mantida a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 28 de Abril de 2022, às 13:45 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2022.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:080F6BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/04/2022
d) Objeto da Licitação: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos para atender na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

375 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA (82.291.311/0001-11)
Item 28, 29, 30, 38, 46, 57, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 87, 93, 94, 96, 112, 114, 116, 136, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 170, 181 ---------- Total R$ 7.389,98
5855 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)
Item 48, 49, 142 ---------- Total R$ 870,60
5202 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)
Item 17, 18, 37, 41, 42, 43, 59, 62, 89, 122, 131, 167 ---------- Total R$ 4.600,30
1650 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO (11.776.334/0001-78)
Item 22, 25, 65, 127, 129, 140, 141, 169, 171, 172, 173 ----------Total R$ 6.073,89
1566 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)
Item 119, 120 ---------- Total R$ 235,20
5426 - FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.133.295/0001-06)
Item 128 ---------- Total R$ 6.104,00
5764 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)
Item 56, 107 ---------- Total R$ 4.190,00
5922 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (34.922.825/0001-85)
Item 53, 54, 88, 121, 133, 135, 137 ---------- Total R$ 3.732,35
5923 - LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI (08.713.696/0001-05)
Item 6, 7, 9, 10, 11, 19, 20, 21, 23, 24, 51, 52, 75, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 124, 125, 126, 134, 138, 166 ---------- Total R$ 40.183,35
1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)
Item 3, 4, 5, 8, 31, 32, 33, 34, 35, 64, 66, 76, 77, 78, 79, 83, 139 ---------- Total R$8.626,80
4962 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.384.602/0001-58)
Item 2, 12, 84 ---------- Total R$ 2.889,00
4582 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (20.138.626/0001-76)
Item 14, 15, 44, 47, 67, 85, 86, 95, 110, 123, 156, 162 ---------- Total R$ 2.047,03
5329 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)
Item 108 ---------- Total R$ 1.046,40
4777 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA (82.478.140/0001-34)
Item 27, 45, 55, 80, 148, 151, 163, 164, 168, 177, 180 ---------- Total R$ 3.038,82
5927 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (11.089.732/0001-16)
Item 26, 61 ---------- Total R$1.014,40
5928 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (21.831.246/0001-85)
Item 105, 109, 118, 161 ---------- Total R$ 1.143,69
5433 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (32.635.445/0001-34)
Item 1, 13, 36, 39, 40, 63, 111, 113, 115, 117, 130, 175 ---------- Total R$ 6.178,60
3598 - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP (07.976.695/0001-90)
Item 58 ---------- Total R$ 3.180,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AE926885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 26/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/04/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item 1 ---------- Total R$ 1.287,00

5914 - RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)
Item 2, 8 ---------- Total R$1.796,00
3348 - S ZANELLA & CIA LTDA (22.510.160/0001-13)
Item 3, 4, 5, 6, 7, 9 ---------- Total R$ 39.898,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:85E9AEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:899632BD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 372 DE 19 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Desafeta bem público municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica desafetada de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, a área de 240,50m²(duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) do imóvel de propriedade do Município de Salto do Lontra lote urbano nº 01 da quadra nº 01, matrícula nº 14.092 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 22,10 metros, confronta com o lote rural nº 121-A da gleba nº 67-FB.
SUDESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 38,32 metros, confronta com o lote rural. nº 121-A da gleba nº 67-FB.
NOROESTE: Por linhas retas e secas consecutivas, medindo 11,70 metros e 18,06 metros, confronta com a PR-281.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:83507E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

OBJETO:	Contratação de show humorístico em comemoração ao das mulheres e mães
CONTRATADO:	PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA
CNPJ:	05.946.963/0001-04
VALOR:	16.000,00
VIGÊNCIA:	19/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0EC63E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 7/2022 PROCESSO: 18/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUINA, DE FRANGO E SALSICHA PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Valor estimado: 146.494,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/05/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/05/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 04/05/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,18/04/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:404C0C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de maio de 2022, 10 (dez) dias de férias a CONSELHEIRA TUTELAR **SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA**, matrícula 3431, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de maio de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4DB89FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Assaí - PR, com o objetivo de transportar atletas de futsal adulto no dia 20 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:90788DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Assaí - PR, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS DE FUTSAL ADULTO** no dia 20 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6F4A539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para transportar equipe de futebol de campo para a cidade de Bandeirantes – Paraná, no dia 24 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F5BC7DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, MATRÍCULA Nº 3407-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 02 (duas) diárias dos dias 02 e 21 de abril de 2022, no valor de R$ 90,00 (noventa reais)
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0778570E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, MATRÍCULA Nº 13611, RESTITUI ao município de Santa Amélia 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente ao dia 13 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D01FB557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 21/2022

Compra Direta **nº 21/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de gramas esmeralda conforme solicitado pela secretaria de obras e serviços urbanos **no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor da pessoa **RICARDO SANTOS CPF Nº084.729.309-20..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:861A2696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 22/2022

Compra Direta Nº **22/2022** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de uniformes para a educação conforme memorando 56/2022 da secretaria municipal de educação, **no valor total de R$ 11.192,00 (onze mil cento e noventa e dois reais),** em favor da empresa **OLIVEIRA E MATOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO CNPJ: 07.508.678/0001-29.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 19 de abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A253BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.863.745-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55, residente e domiciliado no sítio/chácara São José S/N na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação),
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
7	FEIJÃO	kg

DATA: 19/04/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D408A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE 04/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA EE GESTAO DE DADOS LTDA CNP:07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro,111 bairro cumprido Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS
VALOR: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES ATÉ 19/04/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Santa Cecília do Pavão, 19/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:180C2FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 051/2022

Autorização de Diária nº. 051/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem até a Cidade de Curitiba - PR, nos dias 19 e 20 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e Órgãos do Governo – assuntos de interesse do Município.
- CIEDEPAR – participação na 10ª Assembleia Extraordinária.

- Data e horários previstos para saída: 19/04/2022 as 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 21/04/2022 as 01h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de Abril de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9EF38479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 005-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 005-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de abril de 2022;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao segundo semestre de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2022.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F505222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 006-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 006-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense Nossa gente Paraná semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 19 de abril de 2022;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense Nossa gente Paraná semestre de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Abril de 2022.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:12E54B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°004/2022

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°004/2022

Sumula: Dispõe sobre Férias do Conselho tutelar de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 19/04/2022;
CONSIDERANDO férias dos conselheiros a serem concedidas;
CONSIDERANDO desistência da terceira suplante senhora Natachie Maximo Candido da Silva;
RESOLVE:
Art.1. - Convocar quarta suplente a Senhora Selma da Silva no período de 01/04/2022 a 30/07/2022;
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Abril de 2022.

BENOIR FELIPE DA SILVA
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E4B80A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 038/2022

Autorização de Diária nº. 038/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. JOAO CARLOS SANTOS BIZARRIA ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Planejamento , o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 05 a 06 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda participação em Reunião na AMP

- Data e horários previstos para saída: 05/04/2022 as 11h00m.
- Data e horários previstos para saída: 06/0/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 04 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7371C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 039/2022

Autorização de Diária nº. 039/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. MARCOS VINICIUS DUARTE ocupante do cargo de Operador de Computador , o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 05 a 06 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda participação em Reunião na AMP

- Data e horários previstos para saída: 05/04/2022 as 11h00m.
- Data e horários previstos para saída: 06/0/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 04 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07680845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 040/2022

Autorização de Diária nº. 040/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, no dia 05 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda no ministérios e órgãos do Governo Federal.
- Agenda na Câmera dos Deputados – Gabinete da Deputada Luisa Canziani.

- Data e horários previstos para saída: 04/04/2022 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/046/2022 as 02h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 04 de Abril de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DD54374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 42/2022

Autorização de Diária nº. 42/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Jose Santana Filho ocupante do cargo de diretor do departamento de cadastros e tributos, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:78913CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 43/2022

Autorização de Diária nº. 43/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Conceição Aparecida Veroneze da Luz ocupante do cargo de procuradora jurídica, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:600103A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 44/2022

Autorização de Diária nº. 44/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Nailson Teodoro Araujo ocupante do cargo de operário, o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Telêmaco Borba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Audiência de instrução e julgamento nos autos 417-24.2020.8.16.0165.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/04/2022 as 18h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09386ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 45/2022

Autorização de Diária nº. 45/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Isaias da Luz Junior ocupante do cargo de Secretaria Geral de Gabinete, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba- PR, no dia 07 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Incra – instituto nacional de colonização e reforma agraria- assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 07/04/2022 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/04/2022 as 19h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E600A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 46/2022

Autorização de Diária nº. 46/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Conceição Aparecida Veroneze da Luz ocupante do cargo de procuradora jurídica, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba-PR, no dia 07 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Incra – instituto nacional de colonização e reforma agraria- assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 07/04/2022 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/04/2022 as 19h00m

Veiculo: Ford Ka BCJ-5761.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de Abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:623C948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 47/2022

Autorização de Diária nº. 47/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. JOSE ALMEIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de relações institucionais, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 06 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nos órgão de governo e ALEP- assuntos pertinentes ao município.

- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 04h30m.
- Data e horários previstos para saída: 06/04/2022 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C48A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 048/2022

Autorização de Diária nº. 048/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 e 12 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e Órgãos do Governo – assuntos de interesse do Município.

- Data e horários previstos para saída: 10/04/2022 as 13h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/04/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de Abril de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3622080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 049/2022

Autorização de Diária nº. 049/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. Maria Leiza Gavioli ocupante do cargo de Secretario de Assistente Social , o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 e 12 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e órgãos do Governo-Assuntos de Interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 10/04/2022 as 13h00m.
- Data e horários previstos para saída: 12/04/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Março de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Fica AUTORIZADO a Sr. Maria Leiza Gavioli ocupante do cargo de Secretario de Assistente Social , o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 e 12 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e órgãos do Governo-Assuntos de Interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 10/04/2022 as 13h00m.
- Data e horários previstos para saída: 12/04/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de Março de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:72D83023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 050/2022

Autorização de Diária nº. 050/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. JOSE ALMEIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de relações institucionais, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda na Secretaria e órgãos do governo - assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 10/04/2022 as 13h00m.
- Data e horários previstos para saída: 12/04/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4AE5254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 048/2022

v
Autorização de Diária nº. 048/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 11 e 12 de Abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda nas Secretarias e Órgãos do Governo – assuntos de interesse do Município.

- Data e horários previstos para saída: 10/04/2022 as 13h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/04/2022 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de Abril de 2022.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:24D79B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 052/2022

Autorização de Diária nº. 052/2022

Fica AUTORIZADO a Sr. JOSE ALMEIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de relações institucionais, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

OBJETIVO

- Agenda na Secretaria e órgãos do governo - assuntos de interesse do município.

- Data e horários previstos para saída: 19/04/2022 as 04h00m.
- Data e horários previstos para saída: 20/04/2022 as 01h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de abril de 2022.

EDIMAR A. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C03BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 014/2022

Autorização de Adiantamento nº. 014/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Joao Carlos Santos Bizarria **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, nos dias 05 a 06 de Abril de 2022 . Informo que a viagem será realizada com veiculo Onix placas BBM-9518combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, nos dias 05 a 06 de Abril de 2022.

Agenda na AMP

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F54BF1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 15/2022

Autorização de Adiantamento nº. 15/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos **,** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, no dia 06 de abril de 2022 . Informo que a viagem será custeada combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, no dia 06 de abril de 2022.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D06E3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 16/2022

Autorização de Adiantamento nº. 16/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**,** o valor de **R$ 90,00 (noventa Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7FA5873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 17/2022

Autorização de Adiantamento nº. 17/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Isaias da Luz Junior**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas com combustível e outras eventuais despesas, quanto ao deslocamento dos serviços a outras municipalidades .

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas, quanto ao deslocamento para a cidade de Curitiba – PR no dia 07 de abril de 2022 com o veiculo FORD KA BCJ-5761, com saída prevista 07/04/2022 as 05:00 e retorno as 07/04/2022 ás 19:00.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de abril de 2022.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F9078E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar Preços de serviços de recauchutagem de pneus da frota municipal.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 12/05/2022
ABERTURA: As 08h30m de 12/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A94792D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.985/2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.550/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, QUE NOMEOU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (VERSÕES FÍSICA E DIGITAL) E da outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, por cumprimento integral do objeto, o Decreto Municipal nº 1.550, de 20 de agosto de 2020, que nomeou servidor responsável pela emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (versões física e digital), que fora publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Paraná no dia 21 de agosto de 2020, edição nº 2.080, com o código identificador nº C895BFDF.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:58A2AF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 030-2022

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495, Código Identificador: 385B8F49

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE
CPF Nº 070.399.939-70

OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica alterada a cláusula e oitava do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço para mais 30 (trinta) dias, ou seja, **14 de março de 2022 até 14 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Cláusula sexta do contrato primitivo, da seguinte forma: o valor global de **R$ 5.052,73 (cinco mil e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de **R$ 4.230,19 (quatro mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos)**; **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 822,54 (oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 4.230,19 (quatro mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos), correspondendo o valor para 40 horas.

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Processo Administrativo nº 036/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:50538B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 033-2022

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495, Código Identificador: 975E2A92

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MICHELE MARCON DOS SANTOS
CPF Nº 066.407.829-01

OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica alterada a cláusula e oitava do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço para mais 30 (trinta) dias, ou seja, **14 de março de 2022 até 14 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Cláusula sexta do contrato primitivo, da seguinte forma: o valor global de **R$ 5.052,73 (cinco mil e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de **R$ 4.230,19 (quatro mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos)**; **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 822,54 (oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 4.230,19 (quatro mil duzentos e trinta reais e dezenove centavos), correspondendo o valor para 40 horas.

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Processo Administrativo nº 036/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A3A4C52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 034-2022

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495, Código Identificador: 19FA66EB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JANAÍNA DA CUNHA GUERREIRO
CPF Nº 063.456.409-99

OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica alterada a cláusula e oitava do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço para mais 30 (trinta) dias, ou seja, **14 de março de 2022 até 14 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Cláusula sexta do contrato primitivo, da seguinte forma: O valor global de **R$ 2.526,35 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos),** em **02 (dois)** parcelas apuradas: **1º parcela** pagamento o valor de R$ R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos); **2º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 411,25 (quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional; Férias Proporcionais; Abono de Férias Proporcionais 1/3).
O salário base será de R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos), correspondendo o valor para 20 horas.

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Processo Administrativo nº 036/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:86AF92F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2022,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM RECURSOS DO FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital.

Local do objeto: Sede
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 13.163,90m²
Prazo de execução (dias): 210

Valor máximo da obra R$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": até 25/05/2022 (08h30min); Abertura da Sessão: 25/05/2022 (08h40min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005 – Demais esclarecimentos e informações: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9D2BEF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN - FESTAS**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.407.287/0001-67, situada à Av: Distrito Federal, 138, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação de brinquedos para comemoração do Dia do Trabalhador na data de 01/05/2022 para esta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ Valor total dos Lotes R$ 3.820,00 (Três Mil e oitocentos e vinte reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 015/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2C233149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.481/2022

PORTARIA N.º 1.481/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Marco Antonio de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Marco Antonio de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358.422-0 e CPF/MF sob o n° 067.972.259-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 à 01/12/2021, a partir de 17 de Abril de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 17 de Maio de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7F926B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.499 DE 18 DE ABRIL DE 2022 ALTERA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO PICCOLI" COM A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE RUAS, QUADRAS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS.

LEI Nº 2.499 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos a Lei Municipal nº 2.460, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do loteamento denominado "Loteamento Piccoli" com a criação e nomeação de ruas, quadras e suas respectivas áreas.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.460, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do loteamento

denominado de “Loteamento Piccoli” com a criação e nomeação de ruas, quadras e suas respectivas áreas.

Art. 2º As Alíneas “*a”, “c” e “d”,* do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.460, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Quadras
Quadra 287 – Área: 5295,52 m²
Quadra 288 – Área: 5065,82 m²
Quadra 289 – Área: 4562,57 m²
Quadra 290 – Área: 3762,85 m²
Quadra 291 – Área: 2622,87m²
Quadra 292 – Área: 855,07m²
Quadra 293 – Área: 2357,12 m²
Quadra 294 – Área: 3577,32m²
Quadra 295 – Área: 4601,52m²
Quadra 296 – Área: 4127,60 m²
Quadra 297 – Área: 3170,00m²
Quadra 298– Área: 1690,00m²
Quadra 299– Área: 9148,46 m²

Lotes
Lotes da Quadra nº. 287 – Área: 5.295,52m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 287 – Área: 557,28 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 12 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 13 da Quadra nº. 287 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 14 da Quadra nº. 287 – Área: 538,24 m²

Lotes da Quadra nº. 288 – Área: 5.065,82m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 288 – Área: 474,32 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 12 da Quadra nº. 288 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 13 da Quadra nº 288 _ Área: 350,00 m²
Lote nº. 14 da Quadra nº. 288 – Área: 391,50 m²

Lotes da Quadra nº. 289 – Área: 4.562,57m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 289 – Área: 587,98 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 289 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 12 da Quadra nº. 289 – Área: 474,59 m²

Lotes da Quadra nº. 290 – Área: 3.762,85m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 290 – Área: 579,48 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 290 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 290 – Área: 383,37 m²

Lotes da Quadra nº. 291 – Área: 2.622,87m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 291 – Área: 420,03 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 291 – Área: 401,35 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 291 – Área: 401,49 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 291 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 291 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 291 – Área: 350,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 291 – Área: 350,00 m²

Lotes da Quadra nº. 292 – Área: 855,07m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 292 – Área: 505,07 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 292 – Área: 350,00 m²

Lotes da Quadra nº. 293 – Área: 2357,12 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 293 – Área: 389,75 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 293 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 293 – Área: 431,78 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 293 – Área: 258,34 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 293 – Área: 287,50 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 293 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 293 – Área: 389,75 m²

Lotes da Quadra nº. 294 – Área: 3577,32 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 294 – Área: 325,00 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 294 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 294 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 294 – Área: 325,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 294 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 294 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 294 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 294 – Área: 627,32 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 294 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 294 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 294 – Área: 300,00 m²

Lotes da Quadra nº. 295 – Área: 4601,52 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 295 – Área: 312,00 m²55
Lote nº. 02 da Quadra nº. 295 – Área: 288,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 295 – Área: 288,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 295 – Área: 312,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 295 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 295 – Área: 567,50 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 295 – Área: 309,02 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 12 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 13 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 14 da Quadra nº. 295 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 15 da Quadra nº. 295 – Área: 300,00 m²

Lotes da Quadra nº. 296 – Área: 4127,60 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 296 – Área: 312,00 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 296 – Área: 288,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 296 – Área: 288,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 296 – Área: 312,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 296 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 296 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 07 da Quadra nº. 296 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 08 da Quadra nº. 296 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 09 da Quadra nº. 296 – Área: 579,38 m²
Lote nº. 10 da Quadra nº. 296 – Área: 298,22 m²
Lote nº. 11 da Quadra nº. 296 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 12 da Quadra nº. 296 – Área: 300,00 m²

Lote nº. 13 da Quadra nº. 296 – Área: 300,00 m²

Lotes da Quadra nº. 297 – Área: 3170,00 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 297 – Área: 2.000,00 m² - (U.P)
Lote nº. 02 da Quadra nº. 297 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 297 – Área: 285,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 297 – Área: 285,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 297 – Área: 300,00 m²

Lotes da Quadra nº. 298 – Área: 1690,00 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 298 – Área: 286,00 m²
Lote nº. 02 da Quadra nº. 298 – Área: 264,00 m²
Lote nº. 03 da Quadra nº. 298 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 04 da Quadra nº. 298 – Área: 300,00 m²
Lote nº. 05 da Quadra nº. 298 – Área: 275,00 m²
Lote nº. 06 da Quadra nº. 298 – Área: 265,00 m²
Lote da Quadra nº. 299 – Área: 9.148,46 m² - (Reserva Legal)
Lote nº. 01 da Quadra nº. 299 – Área: 9.148,46 m² - Reserva Legal

ÁREAS QUE PASSARAM A SER DE DOMÍNIO PÚBLICO
Vias Públicas – Área: 21.225,76 m²
Lotes de utilidade pública – Lote 01 da Quadra 297, Área: 2.000,00 m²
Lote nº. 01 da Quadra nº. 297 – Área: 2.000,00 m² - (U.P)
Ciclovia – Área: 1.148,52 m²
Área de Reserva Legal (Lote 01 da Quadra 299) - Área: 9.148,46 m²

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A0C86446

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 49/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, para atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil da Rede municipal de ensino do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do PNAE e Próprios, para um período de 365 dias

VIGENCIA: 13/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 17.875,00 (dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA: 13/04/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:892E37E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 42/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, tais como treinamentos e competições oficiais para crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 13/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 250.370,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e setenta reais)

DATA: 13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 42/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ESPORTIVA RV EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, tais como treinamentos e competições oficiais para crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 13/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 71.807,50 (setenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 42/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, tais como treinamentos e competições oficiais para crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 13/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 31.465,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 13/04/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:90AA12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 24/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 43/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios
VIGENCIA: 13/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 12.367,30 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DATA: 13/04/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 102/2022 AO
CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:13/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1D300078

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2022
PREGÃO ELETRONICO N°29/2022
PRECESSO LICITATORIO N°52/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN**
OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 km, para atender as necessidades da administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, com recursos Federais, Estadual e próprios, para um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 13/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.024.570,00 (um milhão, vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais)
DATA:13/04/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BD402944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 PROCESSO 45/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 12 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em fornecimento sobe demanda de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) para aquisição de botijão e cargas de gás, para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de abril de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E1346537

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022.

LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.
AV. DAS TORRES, 2064, BAIRRO DE SÃO CRISTOVÃO
SÃO JOSÉ DOS PINHAÍS -PR
CEP 83040-300

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e mão-de-obra para o equipamento hematológico SYSMEX KX 21 N, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com recursos próprios".

VALOR TOTAL: R$ 5.239,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.25 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.20 – 323

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ED388E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 101/2022 AO CONTRATO Nº 127/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CUNHA & CASELANI S/S LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 14/04/2023
DATA:13/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 100/2022 AO CONTRATO Nº 93/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 10/04/2023
DATA:08/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DD254AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, nº 46/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos para serviços de limpeza pública e peças e mão de obra para recuperação de equipamentos usados de: motopoda, motosserra, roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h00min do dia 16.05.2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16.05.2022 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C88CB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
DECRETO Nº. 3.448 DE 19 DE ABRIL DE 2022.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.491 DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA DENTRO DAS PROPRIEDADES – PROMAQ DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA

DECRETO Nº. 3.448 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022, que Institui o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto, regulamenta o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ, o qual consiste em possibilitar ao produtor rural o fomento, o incentivo e a contribuição para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, potencializando sua renda, a sucessão familiar e a qualidade de vida do produtor rural bem como do empreendedor familiar rural de todo nosso município.

Art. 2º O programa se destina aos produtores rurais pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 3º A participação no programa é restrita aos produtores e empreendedores rurais, mediante os seguintes critérios:

Realizar o requerimento com a solicitação do serviço desejado na Secretaria de Expansão Econômica;

Comprovação por apresentação dos documentos de identificação (RG e CPF);

Comprovação da titularidade do imóvel, cessionário, arrendatário ou outro documento que comprove a regular posse e/ou titularidade do imóvel;

Quando o serviço for solicitado por cessionário ou arrendatário, é obrigatório a anuência do proprietário do imóvel para execução dos serviços (modelo fornecido pela Secretaria de Expansão Econômica).

Comprovação da emissão de notas de produtor rural de sua produção nos últimos 12 (dose) meses;

Inexistências de débitos junto ao Município;

Apresentação de licenças ou autorizações ambientais competentes, para os serviços que forem necessários de acordo com a legislação vigente;

Realizar o recolhimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal das horas referentes aos serviços na Divisão de Tributação e Fiscalização e/ou setor responsável, e apresentar na Secretaria de Expansão Econômica.

Art. 4º O atendimento dos requerimentos será de acordo com os critérios abaixo:

O atendimento aos beneficiários do programa atenderá o cronograma e roteiro estabelecido pela Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Meio Ambiente e posteriormente apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e/ou quando for o caso Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMDMA.

O atendimento obedecerá a ordem do cronograma e roteiro dos requerimentos, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de emergência justificadas, assim classificadas pela Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Meio Ambiente e/ou Administração Municipal.

Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo.

O recolhimento das horas com subsídios será efetuado anteriormente a data prevista para a realização dos serviços, com base na ordem do serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo secretário municipal, aonde constará o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento a ser utilizado e a quantidade estimada de horas-máquina que serão utilizadas.

O pagamento das horas solicitadas é o critério que garantirá o agendamento e posterior inclusão no cronograma e roteiro.

A Divisão de Tributação e Fiscalização será responsável pela emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagamento com o total de horas requeridas pelo produtor, já descontado o devido subsídio ou outro setor que a Administração Municipal designar.

O limite mínimo de recolhimento será de uma hora-máquina.

A contagem do tempo de hora máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas iniciarem os serviços dentro da propriedade do requerente.

O produtor ou empreendedor rural terá direito de até 30 (trinta) horas máquinas executadas pelo programa em questão anualmente.

O produtor ou empreendedor rural terá direito de até 10 (dez) horas máquina por equipamento (máquina), não ultrapassando o total de 30 (trinta) horas anualmente.

Casos em que o requerente recolher horas máquina excedente as horas e valor utilizados, será feita a devolução das horas, anexando os comprovantes e atestados pelo técnico e gestor do programa.

No momento da realização do requerimento do serviço pretendido, o requerente já deverá preencher os dados bancários e a autorização em caso de devolução do valor.

Os técnicos e gestor responsáveis pelo Programa PROMAQ devem acompanhar a execução do mesmo e realizar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, e a quem mais interessar.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 5° Os serviços prestados, atenderão os seguintes trabalhos:
Execução de serviços de abertura e limpeza de silos;
Abertura de fossas e esterqueiras para depósito e/ou tratamento dejetos orgânicos;
Realização de terraplanagem para estruturas agrícolas de produção e/ou armazenamento, estufas e habitação rural;
Execução de serviços de conservação de solo em nível;
Abertura e limpeza de bebedouros para animais;
Enleiramento de pedras;
Cascalhamentos no entorno de benfeitorias;
Abertura e limpeza de tanques açudes;
Abertura, ampliação e distribuição de valas para encanamentos de água e esgotos.
Execução de bueiros;
Serviços de terraceamento;
Abertura e manutenção de estradas de roça.

SEÇÃO I
ABERTURA E LIMPEZA DE SILOS

Art. 6° Os requerimentos de serviços de abertura de silos novos passarão por visita técnica, os quais atestarão os serviços e serão executados mediante o recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 7° Os serviços de limpeza de silos serão executados mediante a solicitação de requerimento e recolhimento da emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 8° O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para execução do Programa PROMAQ – Limpeza e Abertura de Silos.

SEÇÃO II
ABERTURA DE FOSSAS E ESTERQUEIRAS

Art. 9° Estes serviços terão a finalidade de atender o depósito e/ou o tratamento de dejetos orgânicos.
Art. 10° O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para execução do Programa PROMAQ – Abertura de Fossas e Esterqueiras.
Art. 11 Os serviços de fossas deverão estar em acordo com o Código Sanitário Estadual e com o Código de Postura do Município e mediante visita técnica.
Art. 12 Os serviços de esterqueiras deverão atender a legislação ambiental vigente.
Art. 13 As famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou baixa renda, assim definidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, poderão ser contempladas pelo programa mediante documento comprobatório de sua situação, e poderão, se assim o requererem, obter a isenção do pagamento do serviço de fossa séptica.

SEÇÃO III
TERRAPLANAGEM PARA ESTUFAS, ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E/OU PRODUÇÃO E HABITAÇÃO RURAL

Art. 14 Estes serviços terão o objetivo de atender terraplanagens com atividades que tenham por finalidade a execução de trabalhos destinadas ao desenvolvimento, armazenamento e fomento da produção agrícola e também como incentivo a sucessão familiar nas propriedades no interior do município.
Art. 15 Poderão ser realizadas terraplanagens para a implantação de estufas destinadas a produção de alimentos ou produtos que sejam fonte de renda ao produtor e empreendedor rural e agricultor familiar.
Art. 16 Os serviços de esterqueiras deverão atender a legislação ambiental vigente.
Art. 17 O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para execução do Programa PROMAQ – terraplanagem para estruturas agrícolas de produção e/ou armazenamento, estufas e habitação rural.

SEÇÃO IV
CONSERVAÇÃO DE SOLO EM NÍVEL

Art. 18 Possibilitará ao produtor realizar a conservação do solo, por meio da construção de terraços e curvas de nível, afim de evitar a carreação de partículas de solo, a manutenção das estradas rurais devido à contenção das águas evitando com isso a erosão, danos ao solo e ao meio ambiente.

Art. 19 O beneficiário do programa após preenchimento do requerimento solicitando o serviço, deverá aguardar a visita do técnico na propriedade para a demarcação das curvas de nível, e após visita o técnico fará a liberação da ordem de serviço para o beneficiário. Sendo que, após o pagamento da guia, encaminhará para agendamento.

Art. 20 A construção dos terraços deverá ser realizada conforme orientação técnica, através de demarcações em nível:
I – Os terraços deverão ser construídos, integrados com as estradas e propriedades vizinhas de maneira que evite a erosão do solo;

II - Impedir o escoamento de águas de suas propriedades para as estradas municipais bem como para propriedades vizinhas;

III – Manter e conservar as bases largas e curvas de nível através da utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as orientações técnicas.

Art. 21 O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para execução do Programa PROMAQ – Conservação de Solo em Nível.

SEÇÃO V
ABERTURA E LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA ANIMAIS

Art. 22 A limpeza ou abertura de bebedouros nas propriedades rurais, serão utilizados para consumo dos animais durante o ano ou períodos de estiagem prolongados.

Art. 23 Os produtores que tiverem interesse em fazer o bebedouro com sistema de proteção de fontes deverão fazer a solicitação no momento do requerimento. E aguardar a visita técnica e as orientações quanto ao material utilizado.

§ 1° Os produtores poderão ter direito a 01 (um) tubo de metro e 01(um) tubo de metro com 50 cm de altura com fundo para bebedouro pré-moldado circular para instalação e proteção da fonte de água, a fim de possibilitar aos animais o consumo de água limpa e de qualidade, bem como incentivar a proteção do meio ambiente e arredores.

§ 2° Será de responsabilidade do produtor as pedras, mangueiras e material necessário para a instalação do bebedouro (fonte) protegido, bem como o plantio de espécies nativas ou outras, no entorno das fontes, observadas as orientações e acompanhamento técnico.

§ 3° Será de responsabilidade do produtor o recolhimento das horas máquinas utilizadas para a realização do bebedouro protegido.

§ 4° O produtor poderá adquirir as mudas nativas gratuitamente no viveiro municipal.

Art. 24 Somente será atendido um bebedouro protegido por produtor.

Art. 25 Em caso de estiagem prolongada ou quando decretar estado de emergência hídrica no município e/ou Estado, a Secretaria de Expansão Econômica ou Secretaria de Meio Ambiente poderá realizar 01 (um) bebedouro escavado por propriedade sem custo ao produtor.

Art. 26 Para bebedouros escavados os produtores realizam o requerimento e o recolhimento das horas máquinas.

Art. 27 O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Bebedouros.

SEÇÃO VI
ENLEIRAMENTO DE PEDRAS

Art. 28 O objetivo é promover a melhoria e a recuperação das áreas de lavouras e pastagens, através do enleiramento de pedras, com intuito de aumentar a produtividade e a geração de renda.
Art. 29 Não é permitido realizar derrubadas de árvores, destocas entre outros mesmo com licença ambiental, independentemente da quantidade ou diâmetro da árvore.
Art. 30 O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Enleiramento de Pedras.

SEÇÃO VII
CASCALHAMENTOS NO ENTORNO DE BENFEITORIAS

Art. 31 Os serviços de cascalhamento no entorno de benfeitorias será regulamentado em Decreto posterior.
SEÇÃO VIII
ABERTURA E LIMPEZA DE TANQUES/AÇUDES

Art. 32 Os serviços de abertura e limpeza de tanques/açudes atenderão a legislação ambiental vigente.

Art. 33 O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Abertura e Limpeza de tanques/açudes

SEÇÃO IX
ABERTURA, AMPLIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VALAS PARA ENCANAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTOS

Art. 34 Os serviços de abertura, ampliação e distribuição de valas para encanamentos de água e esgotos dentro das propriedades terão subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Abertura, ampliação e distribuição de valas para encanamentos de água e esgotos.

Art. 35 Será de responsabilidade do produtor os canos, tubos, material e mão de obra necessários para execução dos serviços.

SEÇÃO X
BUEIROS

Art. 36 Os serviços de execução de bueiros terão subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Execução de bueiros.
Art. 37° Será de responsabilidade do produtor os tubos, pedras e material para execução dos serviços, os quais deverão estar disponíveis para o setor responsável pela execução dos bueiros.

SEÇÃO XII
ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE ROÇA

Art. 38 A abertura e manutenção de estradas de escoamento da produção contemplará as chamadas estradas de roça, as quais possibilitam o escoamento da produção nos períodos de colheita.
Art. 39 Os serviços poderão ser executados com subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina regulamentado em Decreto anual atualizado para execução do programa PROMAQ – Abertura e manutenção de estradas de escoamento da produção.

Art. 40 Estes serviços não contemplam cascalhamento dessas estradas de roça.

Art. 41 A abertura de estradas novas de roças deverá estar de acordo com a legislação ambiental.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Compete a Secretaria de Expansão Econômica e quando for o caso a Secretaria de Meio Ambiente promover a cooperação e integração dos trabalhos entre as secretarias com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, a fim de aprimorar o andamento e os processos neles envolvidos.

Art. 43 Os modelos de requerimentos, solicitações e normas neste Decreto serão disponibilizados pela Secretaria de Expansão Econômica.

Art. 44 Será parte integrante do programa termos de ciência dos serviços, especificando quanto as regras do programa, bem como a Lei e Decreto que o regem para os técnicos, gestores, operadores de máquina e beneficiários do programa quando for o caso.
Art. 45 O valor das horas máquina para uso dos equipamentos será atualizado anualmente ou quando necessário, com a disponibilidade das máquinas e valores através de Decreto, e posteriormente apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR.
Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CA40855D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
DECRETO Nº. 3.449 DE 19 DE ABRIL DE 2022
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.491 DE 18 DE MARÇO DE 2022, E O DECRETO Nº. 3.448 DE 19 DE ABRIL DE 2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA DENTRO DAS PROPRIEDADES – PROMAQ – LIMPEZA E ABERTURA DE SILOS DO

DECRETO Nº. 3.449 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022, e o Decreto nº. 3.448 de 19 de abril de 2022 que Institui o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ – Limpeza e Abertura de Silos do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.491 de 18 de março de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ – Limpeza e Abertura de Silos, o qual consiste em possibilitar ao produtor rural a limpeza ou abertura de

silos trincheira utilizados para armazenagem de alimentos para os animais durante o ano.

Art. 2º O atendimento dos requerimentos será de acordo com os critérios abaixo:

O atendimento aos beneficiários do programa atenderá o cronograma e roteiro estabelecido pela Secretaria de Expansão Econômica.

O atendimento obedecerá a ordem do cronograma e roteiro, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de emergência justificadas, assim classificadas pela Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Serviços Públicos.

Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo.

O recolhimento das horas com subsídios será efetuado anteriormente a data prevista para a realização dos serviços, com base na ordem do serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo secretário municipal, aonde constará o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento a ser utilizado e a quantidade estimada de horas-máquina que serão utilizadas.

O pagamento das horas solicitadas é o critério que garantirá o agendamento e posterior inclusão no cronograma e roteiro.

A Divisão de Tributação e Fiscalização será responsável pela emissão da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagamento com o total de horas requeridas pelo requerente, já descontado o devido subsídio.

O limite mínimo de recolhimento será de uma hora-máquina.

A contagem do tempo de hora máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas estiverem à disposição para os serviços dentro da propriedade do requerente.

As máquinas que estarão disponíveis para execução deste programa serão:

Pá carregadeira
Retroescavadeira

O valor da hora máquina para uso do equipamento consta no Anexo I, o qual será atualizado anualmente com a disponibilidade das máquinas e valores, e posteriormente apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O produtor rural ou empreendedor rural terá subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina para execução do Programa PROMAQ – Limpeza e Abertura de Silos.

Casos em que o requerente recolher horas máquina excedente as horas e valor utilizados, será feita a devolução das horas, anexando os comprovantes e requerimento de devolução feitos pelo beneficiário e atestados pelo técnico e gestor do programa.

O técnico e gestor responsáveis pelo Programa PROMAQ - Limpeza e Abertura de Silos devem acompanhar a execução do mesmo e realizar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e a quem mais interessar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição dos Equipamentos	Valor das Horas*	% de Subsídio	Valor das Horas Máquina Programa PROMAQ – Abertura e Limpeza de Silos
Pá Carregadeira	197,54	50%	98,00
Retroescavadeira	149,91	50%	75,00

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2BE24F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2022 DATA 19/04/2022 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado de Tiradentes, comemorado no dia 21/04/2022, retornando o expediente normal no dia 25 de abril de 2022, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:66F125DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1080/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Lei 1080/2022
De 19 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santa Lúcia, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS Classificação Funcional 15.451.0008-1-114-Pavi. Recapeamento Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4912 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 601 – Operação de Crédito R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F115C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: ROMO – PAVIMENTADORA LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 27.737.464/0001-31, localizada na Rua ROD. PRC 466, s/n – KM 182, Pitanga – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, COM AREA DE 5.691,67 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MDR 916715/2021".

- Valor Total Global da Obra de R$ 1.166.168,24 (Hum Milhão Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 19 de Abril de 2022.
Vigência: 18/04/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E3053FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
DECRETO

DECRETO Nº16

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62º, da lei Orgânica do Município:
Decreta

Art.1º: Fica instituído o Comitê Local para execução das ações do Programa Estadual Nossa Gente Paraná, por meio da Lei Estadual nº 20. 548/2021, que altera a Lei Estadual nº17. 734/2013-CEAS que será composto pelos representantes das unidades abaixo relacionadas para exercício da Gestão Municipal 2021-2024.

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: FERNANDA ALMEIDA SANTOS
CPF: 086.413.989-61
Suplente: CARINA CANDIDA LEAL
CPF: 066.428.569-45

CADASTRO ÚNICO/AUXILIO BRASIL
Titular: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
CPF: 055.573.939-27
Suplente: DANIEL FERREIRA TADRA
CPF: 105.099.379-93

EMATER
Titular: EDSON VELOSO
CPF**:** 042.362.499-79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: ELIZEU MOREIRA
CPF:021.042.139-83
Suplente: VALDIR CORDEIRO
CPF:857.955.429-20

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Titular: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
CPF: 060.079.369-96
Suplente: WILIAM MELLO DE LORENA
CPF: 095.740.159-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: JORLEI GEFFER
CPF: 825.612.069-04
Suplente: MARIA SALETE DA SILVA
CPF: 635.869.679-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
CPF: 540.700.079-20
Suplente: VAGNER LOPES TELES
CPF: 094.515.939-00

APAE
Titular: MARIA APARECIDA PILIZZARI
CPF: 034.209.589-78
Suplente: DILMAIRON DE MATTOS
CPF: 651.631.179-04

CAPS
Titular: DAIARA FERREIRA
CPF: 084.791.579-41
Suplente: MARLI CANDIDA DE LIMA LEAL
CPF: 457.806.179-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS SÃO JOSÉ
Titular: JOELMA FABRICIO DE ASSIS VOLSKI
CPF: 029.525.379-76
Suplente: FRANCIELE CORDEIRO
CPF: 104.688.229-50

UBS SÃO MANOEL
Titular: MARIELE IVANA LACONSKI
CPF: 072.490.529-42
Suplente: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 033.202.379-69

UBS RIO DO TIGRE
Titular: GRAZIELE APARECIDA SCHEEL
CPF: 032.753.979-82
Suplente: JOSMAR FERREIRA
CPF: 049.005.369- 62

UBS OURO VERDE
Titular: MARLENE DASKO
CPF: 017.375.519-42
Suplente: ANDRIANA PEREIRA
CPF: 112.032.109-30

POSTO ESTENDIDO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Tirular: TATIANE GAWSKI
CPF: 086.783.859-01

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, 18 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:52C0AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
DECRETO

DECRETO Nº15

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62º, da lei Orgânica do Município:
Decreta
Art.1º: Fica instituído o Comitê Municipal para execução das ações do Programa Estadual Nossa Gente Paraná, por meio da Lei Estadual nº20. 548/2021, que altera a Lei Estadual nº17. 734/2013-CEAS que será composto pelos representantes das unidades abaixo relacionadas para exercício da Gestão Municipal 2021-2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: JORGE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 673.591.759-68
Suplente: TALITA MARIA SOARES
CPF: 048.983.749-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CPF**:** 036.081.959-12
Suplente: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES
CPF**:** 085.053.509-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: JOSIAS GONÇALVES
CPF**:** 557.599.719-73
Suplente: ANDREIA KAVIAK
CPF**:** 101.862.579.88
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Titular: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
CPF: 060.079.369-96
Suplente: WILIAM MELLO DE LORENA
CPF: 095.740.159-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: ELIZEU MOREIRA
CPF:021.042.139-83
Suplente: VALDIR CORDEIRO
CPF: 857.955.429-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: JORLEI GEFFER
CPF: 825.612.069-04
Suplente: MARIA SALETE DA SILVA
CPF: 635.869.679-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
CPF: 061.514.559-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
CPF: 540.700.079-20
Suplente: VAGNER LOPES TELES
CPF: 094.515.939-00

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, 18 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:DD8DECAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 010/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**
Contratada: **Genesis Multiserviços LTDA - ME**
VALOR TOTAL: **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo que o valor mensal a ser pago pelos serviços efetivamente realizados serão o de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2022.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Astrogildo Cândido de Sousa Junior

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4D5E7EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 111/2022 SÚMULA: ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 111/2022

SÚMULA: ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 058/2021 de 26 de Outubro de 2021, que trata do regime de Adiantamentos no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

De pagamento de despesas extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;
De pagamento de despesas com a segurança pública, quando efetivamente demonstrado a necessidade e urgência do pronto pagamento;
De despesas de conservação, e manutenção corretiva, inclusive a relativa a abastecimento, matéria prima e material de consumo durante o deslocamento em missão oficial;
De medicamentos e insumos para as despesas em saúde reputadas de extrema urgência, ou que demandem de requisição de Órgãos do

Poder Judiciário para cumprimento de Recomendação Administrativa, Ajuste de Conduta ou Determinação Judicial;
De Transporte em geral (translado) e Deslocamento Aéreo quando devidamente justificado;
De Despesas Judiciais;
De Inscrição a Cursos de Profissionalização;
De diligências administrativas;
De excursões escolares;
De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Executivo ou por expressa determinação e/ou disposição legal;
De despesas de pequena monta e de pagamento imediato;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE ABRIL DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 11 e 14/04/2022
ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ÓRGÃO/UNIDADE/PROJ ATIV/DOTAÇÃO DO SOLICITANTE:		
NOME DO SERVIDOR:	CPF: E-mail: WhatsApp (Tel):	
CARGO:		
NOME DO BANCO	AGENCIA Nº	CONTA PARA DEPÓSITO
DISPOSITIVO LEGAL:		
VALOR: R$	VALOR POR EXTENSO: ( )	
OBJETIVO DA DESPESA:		
PERÍODO DE APLICAÇÃO: ___/___/_____ à ___/___/_____.		

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro estar ciente das normas de aplicações e prestações de contas, na forma da Lei Municipal, nº ___/_____.

Data: _____/_____/_____. **Assinatura do Servidor Solicitante.**

Prefeito Municipal	Controle Interno

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Oficio nº. ___/_____ – (Indicação da Secretaria/orgão/poder)

São Jerônimo da Serra, ___de _____ de 2021.

ASSUNTO: Prestação de Contas: Adiantamento em __/___/____. Empenho: _____/_____.

R$: (Valor Adiantado em números e por extenso)

Em atenção ao teor da Lei Municipal nº ____/_____, que estabelece que: No prazo de __ (_____) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Resumo das Atividades de utilização da despesa: _____.

Segue a relação da documentação comprobatória:

DOC	RAZÃO SOCIAL	NUMERO	DATA	VALOR
TOTAL				

*Ordem Cronológica de Gastos;

Sem mais

.
Nome do Responsável
Cargo/Função

Anexos:

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:51BDBC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 113/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 113/2021, referente a Tomada de Preços nº. 04/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Reverendo Roberto Ricke Sobrinho, nº 192, Centro, cidade de Turvo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.676.217-2 e CPF sob o n.º 462.315.609-35, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS PLUVIAL NAS ESTRADAS JUCA MINGOTE E RUA JONAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 02/2021 – SEIL – Município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 229.435,49 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

***GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIV*IL EIRELI**
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C4B2E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 79/2019, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado, nº. 305, Cambé – PR, representada pela Senhora **Edinéia de Fátima Carvalho**, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.028.796-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica aditado o presente Contrato Nº. 79/2019 assinado no dia 25/04/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/04/2022 até 23/04/2023. Reajustado conforme índice do IPCA no acumulado no período dos últimos 12 meses que foi de 11,3%, passando assim para o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para o valor de **R$ 108.517,50 (cento e oito mil quinhentos e dezessete mil reais e cinqüenta centavos)** pelo período de 12 meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
P/Contratante

Stel Sistemas Elétricos LTDA
EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62695A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:CC87AD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o aumento de atribuições afetas as servidoras em razão da designação das Portarias 081/2021 e 187/2021; e em decorrência das atividades afetas à função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira;
Considerando a Portaria 146/2022 que nomeou o Servidor Leandro Luiz Pereira para ocupar o Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 81/2021, passando a servidora CASSIA MENDES DE SOUSA, Matr. 1606/2 a perceber a partir da Competência 04/2022, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 187/2021, passando a servidora LARISSA DA SILVA, Matr. 1069/2 a perceber a partir da Competência 04/2022, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.
.
Artigo 3º- Revogar em sua totalidade a Portaria Municipal 74/2021, deixando o servidor Leandro Luiz Pereira, Matr.442/1 de perceber a Função Grafiticada FG-2, a partir da competência 04/2022

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:47F5F98A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Portaria Municipal 130/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2159/1, a partir desta data de 20/04/2022.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 630/2, a partir desta data de 20/04/2022.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E44CDA6D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 151/2022 - AUTORIZAÇÃO (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO)

PORTARIA nº 151/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerandoo que dispõe o artigo 37, II, da Constituição da República, segundo o qual a investidura em cargo público demanda a prévia aprovação em concurso público;
Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;
Considerandoa necessidade de preenchimento de cargos vagos no Município necessários à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a abertura de concurso público para preenchimento de cargos vagos, e os que vagarem na vigência do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, referente aos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos
Médico Clínico Geral PSF	02+CR	R$ 13.796,57	40	Curso superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina
Médico Clínico Geral	01+CR	R$ 13.796,57	40	Curso superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina
Fonoaudiólogo	01+CR	R$ 1.781,40	20	Curso superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – A seleção se dará por meio de processo seletivo a ser organizado por instituição especialmente contratada para o fim, observado o procedimento licitatório ou de dispensa de licitação prevista na Lei nº 8666/1993, a qual se incumbirá de todas as fases do certame, elaboração e aplicação das provas teóricas, correção, provas de títulos e demais atos necessários.

Parágrafo único – Deverá ser observadas as disposições e demais requisitos e exigências contidas no projeto básico devidamente aprovado pela Autoridade Administrativa e no edital de abertura a ser aprovado pela Comissão de Fiscalização.

Art. 3º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Fiscalização os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira e Secretária Municipal de Saúde; e Ronny Carvalho da Silva – Procurador do Município.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município; Dia do Índio.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:63659F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA N° 056, de 18 de abril de 2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 669/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GEDIELSON TAVARES PINTO	60111	Auxiliar de Serviços Gerais	2020 a 2021	18/04/2022 a 17/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D31959AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical para realização da 37ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizado no dia 23/04/2022, neste município, com o Grupo Minuano.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: J. Maira de Araujo – Shows e Eventos.
Endereço: Rua Dr. Carlos Boenig, Nº 978, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Campo Mourão , Estado do PR.
CNPJ/MF: 34.952.197/0001-80
Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: O serviço será executado pelo Grupo Minuano no dia 23/04/2022, com inicio as 23:30 horas, com duração minima de 04 (quatro) horas.
A Vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 19/04/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:174A0B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, adjudicando o objeto de Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical para realização da 37ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizado no dia 23/04/2022, neste município, com o Grupo Minuano.
A Empresa vencedora foi: J. Maira de Araujo – Shows e Eventos, com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5883E135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS N.º 016/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical para realização da 37ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizado no dia 23/04/2022, neste município, com o Grupo Minuano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: J. Maira de Araujo – Shows e Eventos
VALOR: O preço será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 19 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C74174C4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
São José das Palmeiras- PR

Retificação do Edital N.º 001 /2022

Dispõe sobre a retificação do Edital n.º 001/2022de abertura de inscrições para o Processo EleitoralSuplementar para Escolha dos membros do ConselhoTutelar, para conclusão do quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 de 12 de novembro de 2021 e considerando a deliberação Nº 004/2022 do CMDCA, vem por meio deste tornar público a seguinte Retificação ao Edital supracitado, cujas alterações seguem elencadas:

1. A redação do Item 7.1 e 7.2 do Edital 001/2022 do CMDCA, é alterada passando a vigorar na seguinte conformidade:

2.No item 7.1 Os Conselheiros Tutelares Serão eleitos para conclusão do quadriênio 2020/2023 tomando posse no dia **11 de maio de 2022**.

3.No item 7.2 O Conselheiro Tutelar eleito como titular para suprir a vaga em vacância e os 05 (cinco) primeiros suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). **A capacitação ocorrerá na data de 09 de maio do vigente ano das 13:30 ás 17:30 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

4.O Cronograma do Processo Eleitoral, passa a constar nos seguintes moldes:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04 de fevereiro
Período de Inscrição	07 a 18 de fevereiro
Publicação da relação das inscrições homologadas	03 de março
Publicação Final da relação das inscrições homologadas	24 de março
Publicação de Edital de convocação dos candidatos para a avaliação psicológica	25 de março
Publicação de Edital dos candidatos aptos para a eleição	11 de abril
Campanha eleitoral	11 a 24 de abril
Eleição	25 de abril
Publicação do Edital final da eleição	05 de maio
Publicação de Edital de convocação dos conselheiros eleitos e suplentes para a capacitação	**06 de maio**
Capacitação	**09 de maio**
Posse dos membros titulares	**11 de maio**

5.Os demais itens do Edital 001/2022 ficam mantidos, na sua integridade.

6. A presente retificação entra em vigor na data da sua publicação.

São José das Palmeiras, 19 de abril de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:106FFC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 28 DE 2022

LEI Nº 28 DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$- 16.738,18 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para a devolução de saldos dos recursos do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
4.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.738,18
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**16.738,18**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.738,18
	Total do Superávit Utilizado	**16.738,18**

Artigo 3º- Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EFCE42F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 30 DE 2022

LEI 30 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA LE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**72.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingencia do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	72.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**72.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E9F95DD4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISP 21/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ALEXSANDRO GUEDES ATAIDES - CPF/MF nº 695.277.689-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 DE 15/04/2021.
Locação de imóvel
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 23/04/2022 á 23/04/2023, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IGPM de 14,77% referente ao período 04/2021 a 03/2022, totalizando o valor de R$ 2.034,58 (dois mil trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 23 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6D3C95A7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PP 36/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
IDEUSO Nº 2021078

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65 inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditivar ao contrato original serviços que perfazem um valor de R$ 2.513,42 (dois mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 14/04/2022 a 21/06/2022.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9CDBDBB8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISP 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – LTDA, CNPJ 77.310.589/0017-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção com fornecimento de peças para o TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL 95 E / 2014

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022 DE 14/04/2022.
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 6.950,98 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:33CCAF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 02/2022 - PSS ESTÁGIO RENUMERADO

EDITAL Nº 02 DE 19 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REMUNERAÇÃO

O Município de São Sebastião da Amoreira em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão criada pela portaria nº 140/2022, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo chefe do Executivo, realizarão o Processo Seletivo para contratação de 24 estagiários de nível superior com remuneração 02/2022 visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro de reserva, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008, de acordo com a formação do candidato e área de atuação deste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR e Secretaria Municipal de Educação, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva.

1.2. Este Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Nível Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.
1.3. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição;

1.3.2. Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3. Qualificação final;

1.3.4. Cumprimento de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de carater eliminatório.

1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de São Sebastião da Amoreira/PR e a Secretaria Municpal de Educação e Cultura, até o final do processo seletivo. A Secretaria de Educação e/ou o Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
1.5. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas uma vaga de curso dentre os relacionados no Anexo I e poderá fazer a inscrição apenas uma vez.
1.6. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
2.1. As oportunidades de estágio e formações requeridas, bem como os valores referentes a remuneração, encontram-se especificados no Anexo I.
2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – AC/TCE, podendo ser renovadas por no máximo mais 12 (doze) meses de vínculo de estágio, o que totaliza 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser superior a isto.
2.2.1. A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressar na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.2. Aqueles que já realizaram estágio remunerado na prefeitura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses não poderão se candidatar a este processo seletivo, pois a lei 11.788/2008 prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma Unidade Concedente.
2.2.3. Aqueles que são estagiários e estão com contrato vigente, poderão se candidatar ao processo seletivo, ficando o prazo do seu contrato limitado ao prefeitura há 12 meses, terá o contrato feito por 12 meses, não podendo ser prorrogado posteriormente; se está na prefeitura há 18 meses, poderá ter contrato por mais 6 meses, somando-se 24 meses (prazo máximo estipulado em lei).
2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, se:
2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2.3.2. Não realizar a prova objetiva de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;
2.3.3. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.4. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei: 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
2.3.5. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.6. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;
2.3.7. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares;
2.3.8. Já ter estagiado no município por 24 meses.

2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas nos edital serão avaliadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3. DA RESERVA DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
3.1. Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).

3.1.1. Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.

3.1.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.
3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de São Sebastião de Amoreira/PR, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para etapa de qualificação médica.
3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).
3.1.2.3. Quando da análise realizada pela Comissão Examinadora, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).
3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pela Comissão organizadora, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.
3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.
3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste processo seletivo para contratação de estagiários em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de

acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.
3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de São Sebastião da Amoreira/PR convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas 3 com deficiência já se tenha esgotado.
3.1.6 O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, será excluído(a) do certame.
3.1.7 O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior de seu naõ enquadramento e/ou sua contraindicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.

3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraindicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, via email e ligação.
3.1.7.2 A Comissão Examinadora deste processo seletivo para contratação de estagiários constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.1.8 As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

4.1 O(A) estudante candidato de nível Superior precisa estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para a oportunidade de estágio;
4.1.1 Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º semestre, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação;
4.2 O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para fazer inscrição no processo seletivo, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.2.3. O(A) estudante deverá apresentar comprovante de matrícula e vínculo com a
de ensino no ato da contratação (celebração do AC/TCE);
4.3 Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação degrau.
4.4 No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido pelo MEC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.
4.6 Ser aprovado(a) nas provas objetivas de conhecimentos deste processo seletivo para contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo para contratação de estagiários contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;
5.3 A inscrição deverá ser efetuada somente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Josè Marcelino da Silva, nº 587, São Sebastião da Amoreira – PR;
5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período de 20/04/2022 a 30/04/2022, por meio da página oficial do município: www.amoreira.pr.gov.br .
5.3.2 A inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.
5.4 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
5.4.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, preencher com seus dados completos;
5.4.2. Realizar sua inscrição por meio da página Oficial do Município: www.amoreira.pr.gov.br no período 20/04/2022 à 30/04/2022 até as 23:59h, observado o horário oficial de Brasilia/DF.
5.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.
5.6 A Comissão Examinadora e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição com falta de informações.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários.
5.9 A Comissão Examinadora e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.° 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.° 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominadas simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
5.10 De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
6.1 Todos (as) os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos.
6.2. A prova objetiva de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
6.2.1. Raciocínio lógico e matemático: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.2. Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.3. Conhecimentos gerais: 10 (dez) questões objetivas;
6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital;
6.4. As questões objetivas terão 04 (quatro) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.
6.5. O(A) candidato(a) disporá de 2 (duas) horas para responder a prova. A prova será realizada no dia 07/05/2022 (domingo) com início às 14h e término às 16h, presencialmente na Escola Morihito

Yamamoto, localizada na Rua Prefeito Antonio Francischini, nº 1965, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, para todos os candidatos.
6.6. A cada questão correta da prova será atribuído 5 (cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.
6.7. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
6.8. A prova objetiva de conhecimentos será montada, de modo randômico, para cada acesso de candidato(a).
6.9. A prova objetiva de conhecimentos será aplicada para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
6.10. O (A) candidato(a) que não realizar a prova no dia e horário mencionado o item terá sua nota atribuída como ZERO, estando automaticamente eliminado(a) do processo.
6.10.1. Não serão aplicadas provas objetivas de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.
6.11. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.5, munidos do Comprovante de inscrição e documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.
6.11.1 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, os portões serão fechados exatamente às 14h.
6.11.2 O não comparecimento do/a candidato no horário acima implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
6.12. Durante a prova não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.
6.13. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.
6.14. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido1 hora após o início das provas.
6.15. A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo especifico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
6.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
6.17. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
6.18. A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).
6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.
6.20. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos. O resultado preliminar disponibilizado no dia 11/05/2022 no site oficial do Município: www.amoreira.pr.gov.br
6.21. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
6.21.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
6.21.2. Obtiver o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico e matemático;
6.21.3. Obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
6.21.4. Tiver maior grau de escolaridade;
6.22. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.
6.23. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

7. DOS RECURSOS
7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas devidamente fundamentados e encaminhados no dia 12/05/2022 para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.
7.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que apresentar identificação diferente a apresentada no ato da inscrição.
7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá protocolar recurso junto ao Site Oficial do Município: www.amoreira.pr.gov.br .
7.3. A Comissão Examinadora, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários será publicado na página www.amoreira.pr.gov.br no dia 16/05/2022.
8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.
8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O Município de São Sebastião da Amoreira/PR indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.
9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de São Sebastião da Amoreira/PR poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.
9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.
9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de São Sebastião da Amoreira/PR e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.
9.5. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.
9.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.
9.7. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.
9.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
9.9. A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de São Sebastião/PR, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
9.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se

listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.
9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Examinadora, juntamente com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO I DO EDITAL 02/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA/PR

Código para inscrição de cada curso, número de vagas, áreas, se é cadastro de reserva ou não:

Código para inscrição Número de vagas Curso de formação Cadastro de Reserva
01 06 Administração. SIM
02 01 Ciências contábeis, Economia. SIM
03 10 Pedagogia e outros cursos de licenciatura com formação em magistério. NÃO
04 02 Educação física. SIM
05 01 Fisioterapia. SIM
06 01 Assistência social. SIM
07 01 Psicologia. SIM
08 01 Veterinária. SIM
09 01 Engenharia civil, Arquitetura. SIM
TOTAL: 24 VAGAS

VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO – de acordo com a carga horária de estágio e do nível do curso que está.

Carga horária semanal
Valor da Bolsa-auxílio
Curso

30 horas semanais (seis horas diárias)
R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Ensino superior.

ANEXO II DO EDITAL 02/2022 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CONTEÚDO PROGAMÁTICO:
Língua Portuguesa – 05 questões: Ortografia oficial. 1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e interpretação de texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2. Ortografia. 3.Acentuação gráfica. 4. Flexão nominal e verbal. 5. Colocação pronominal. 6. Emprego de tempo e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal 10. Paralelismo regência. 11. Ocorrência de crase. 12. Pontuação, processo de coordenação ou subordinação.
Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático – 05 questões: 1. Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais-propriedades operações, representação geométrica. 2. Equações e inequações: 1º grau,2º grau, função exponencial, 3. Função logarítmica, funções trigonométricas. 4. Trigonometria: triangulo, retângulo, triangulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5. Sequência numéricas: progressão aritmética(PA) e progressão geométrica (PG) 6. Matriz, determinante e sistemas lineares. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade. 9. Estatística. 10.Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção regra de três, porcentagem, taxa de Acréscimos e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circulo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras. 12. Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13. Raciocínio logico. 14. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.
Conhecimentos gerais – 10 questões: 1. Atualidades.

Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO III DO EDITAL 02/2022 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital 19/04/2022
Período de inscrições 20/04/2022 à 30/04/2022
Realização da prova objetiva 07/05/2022
Resultado preliminar da prova objetiva 11/05/2022
Interposição de recurso 12/05/2022
Resultado final 16/05/2022

Comissão de processo seletivo
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO III DO EDITAL 02/2022 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

Dados do Candidato
Nome: _____Nº de filhos: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nasc: _____ Tel Contato: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Município e Estado: _____
(Anexar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência na entrega da Ficha de Inscrição)

Declaro que estou devidamente matriculado na Instituição de Ensino:
Instituição de Ensino: _____
Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Candidato é afrodescendente?
( ) Não ( ) Sim

Candidato é portador de necessidades especiais?
( ) Não ( ) Sim
Qual: _____

Declaro para todos os fins que, estou ciente de que a permanência máxima em uma mesma empresa, permitido pela Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 é de 24 (vinte e quatro) meses e afirmo:

( ) Já fui estagiário da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ Nº. 76.290.659/0001-91, com Termo de Compromisso de Estágio pelo período de ____ meses.

( ) Nunca fui estagiário da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ Nº. 76.290.659-0001/91 e nunca possuí Termo de Compromisso de Estágio com a mesma.

1 – A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas no edital Processo de Seleção 002/2022, para contratação de estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

2 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou

que fizer quaisquer declarações falsas inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá cancelada e consequentemente anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo de seleção e que o fato seja constatado posteriormente.

3 – Não será aceita inscrição para o Processo de Seleção no caso de Falta dos documentos necessários para inscrição (cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência).

São Sebastião da Amoreira, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A20CCCCA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo
SETIMO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 164/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, Localizada na Rua João Wyclif, N°111, andar n°11 sala n°1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-450, Londrina/Paraná, representada por Seu Titular Thiago de Castro Silveira, RG Nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF Nº 022.279.289-21.
OBJETO DO ADITIVO	**- Clausula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 164/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 32/2020, em **03 (Três) meses,** sendo sua vigência até **22/07/2022**, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **- Clausula Segunda**: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 164/2020 acrescido do valor total de **R$ 52.066,68 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência. **- Clausula Terceira**: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO:	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:95303F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS USADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 20 de abril de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal .

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoei

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5ACB69BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 18 de fevereiro de 2022. ANO XI Nº 2459-PG 336.

Onde Lia-se: " **CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 323.104,34 (trezentos e vinte e três mil cento e quatro reais e trinta e quatro centavos)".

Leia-se: CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **fica acrescido valor de R$: 154.208,86(cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e seiscentavos).Totalizando o valor do contrato em: R$ 477.313,20 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e treze reais e vinte centavos)**".

Sapopema, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1067CBB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 18 de fevereiro de 2022. ANO XI Nº 2459-PG 336.

Onde Lia-se: "Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1292/2022, fica reajustado o valor da Bolsa de Ensino Superior de R$: 420,00 (quatrocentos e vinte reais), Para o valor de R$: 600,00 (seis centos reais), incluso o vale transporte. A Bolsa de Nível Médio e Técnico, fica reajustado o valor de R$: 320,00 (trezentos e vinte reais), para o valor de R$: 500,00 (quinhentos reais), incluso o vale transporte. Referente ao contrato nº 04/2019. Conforme o parecer Jurídico favorável em anexo.".

Leia-se: CLÁUSULA 1ª: Na forma do **art. 65Inciso II letra "d"** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1292/2022, fica reajustado o valor da Bolsa de Ensino Superior de R$: 420,00 (quatrocentos e vinte reais), Para o valor de R$: 600,00 (seis centos reais). A Bolsa de Nível Médio e Técnico, fica reajustado o valor de R$: 320,00 (trezentos e vinte reais), para o valor de R$: 500,00 (quinhentos reais). Referente ao contrato nº 04/2019.

Sapopema, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26EC120B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

(Processo Licitatório N.º 043/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma do vestiário existente do ginásio de esportes, localizada na Rua Francisco Teodoro, Nº 530 no bairro Morungava II, no Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

VENCEDOR: CEZ ENGENHARIA LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 228.081,02** (duzentos e vinte e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022

Sengés, 12 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2903474E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.391/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor JOELSO APARECIDO LEME WERNEK, ocupante do cargo efetivo de guardião, matrícula funcional de n.º 10511, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65940F9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS	28ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41646CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através da sua Prefeita Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 04/2018, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

ALUNOS APROVADOS:

NOME
ARTHUR LIMA BOLSONI GUIZELINE
GIOVANNA GUIZELINE DE SOUZA
ALLANY MARIA SETTE
AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO
AMANDA GIBIN FERRO
ANDRESSA CAROLINE DE DEUS
ANNA CLARA TAVARES DE SOUZA
ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO
ANNY CAROLINY FERRAZ PEREIRA
ANTÔNIO CARLOS POLONIO
ARIEL DO NASCIMENTO
ARTHUR BUENO RODRIGUES
BARBARA CRISTINA PESCADOR SILVA
BRUNO PAZINATO SCHERLOWSKI
CARLA ZARANTONELO BURGHI
CÉSAR AUGUSTO HOFFMANN CARVALHO
DANIELLE FERNANDA DA SILVA
DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI
DAYANE DELAMURA ARANTES
DIEGO BORDIN
EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE
EMILLY VITÓRIA CARDOSO GOMES
EVERTON ALVES DOS SANTOS
FABYELLE BEATRIZ MELO MOREIRA
GABRIEL DE SOUZA
GABRIEL FELIPE GOMES
GABRIELA CALDEIRA COUTINHO
GABRIELA CARVALHO DE SOUZA
GABRIELA FERNANDES MORAES
GABRIELI APARECIDA LUCHETTI
GABRIELLY ANGELO
GABRIELLY DE SOUZA SEGURA
GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA
GABRIELLY OLIVEIRA TOTTI
GEOVANA CORRER MEDEIROS
GUSTAVO SOARES
IGOR PARECIDO PAULINO
JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS COSTA DE LIMA
JOÃO LUCAS DA SILVA
JOÃO MARCOS SAVIAM
JULIA RIBEIRO ARANTES
LARISSA GABRIELLY PISSINATI
LARISSA VALINI DA SILVA
LAURA GODOY CARNEVALI
LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
LETÍCIA FERREIRA SARAIVA
LETÍCIA RIBEIRO LOPES
LORENA MARTINS DE SOUZA
LORENA MILANI MARCON
LUIZ OTAVIO FERREIRA NOGUEIRA

MARIA EDUARDA BORTOLAZO
MARIA EDUARDA DE SOUZA DA SILVA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA
MARIA EDUARDA PAIXÃO SCARAMAL
MARIA FERNANDA POLONIO
MARIA LUIZA SECCO CELESTINO
MARIA VITORIA VAZ RODRIGUES
MARIO ANDRE MARTINS PEREIRA
MICAELLY FERNANDES ROCHA
MILENA DE ASSIS MULLER PESSOA
MONIQUE FERREIRA CARDOSO
MYRELA PAZINATO TOTTI
NATHAN FELIPE WENZEL DA SILVA
OTÁVIO AUGUSTO SEVERO DA SILVA
OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA
OTAVIO REIS BARBOSA
OTAVIO RODOLFO FARIA
PABLO PEREIRA DA PAZ MONTERO
PAULO HENRIQUE DA SILVA
PEDRO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
PRISCILA ALVARES FACHINI
RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO
ROGERIO SCHERLOWSKI FILHO
SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG
STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES
THIAGO PEREIRA RAMOS
VITOR HUGO NEVES DE SOUZA

Cadastros Reprovados:

	Nome
01.	MARCELA APARECIDA REFUNDINI
02.	MARIA FERNANDA TOTTI LOUREIRO
03.	ROSEMEIRE SILVERIO MARQUES
04.	VINICIUS NALDI RODOLFO POLONIO

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2022, será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 10 (dez) do mês de maio/2022.

Sertanópolis, 19 de abril de 2022.

ANA RUTH SECO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:745F4EAD

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 062/2022 – ID N° 84052

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de grelhas destinadas e manutenção de vias para escoamento de águas pluviais.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Torno e Solda Sertanópolis- CNPJ 26.866.560/0001-17, com sede comercial estabelecida na Rua Sérgio Severo, nº 280, Centro, cidade de Sertanópolis-PR, Cep 86.170-000, representado pelo Sr. Cristiano Alfredo Moreira, portador do RG n° 7.256.352-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 037.460.229-83, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dos Pioneiros, nº 237, Centro, cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição das grelhas justifica-se de serviço emergencial para solucionar problemas de drenagem de água pluvial e para evitar acidentes com veículos e transeuntes, já que essas grelhas serão utilizadas para substituir as que foram deterioradas pelo tempo e ou destruídas por vândalos.

DO VALOR: R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 19 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19FB2951

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-03/2022

DECRETO Nº 03/2022

Súmula: Faculta o ponto na Câmara Municipal de Sertanópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 22 de abril de 2022 na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, restando suspenso o expediente no referido dia.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de abril de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3379FC3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de trator cortador de grama novo destinado ao Departamento de Desporto e Lazer

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 80.539.356/0001-37

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Trator Cortador de Grama, novo - Conforme Termo de Referência. Marca: Husqvarna Modelo: TS142	UN	1,00	20.472,00	20.472,00

Valor Total Homologado- R$ 20.472,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 19 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D58FFC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WW SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID Nº 84047.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:530654FA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID Nº 84048.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.798,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B2B2046E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID Nº 84049.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0E9B9721

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO – GRADIL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID Nº 84050.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.598,60 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:46C5E7E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E FECHAMENTO PARA ACESSO A CAMARIM PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 88 ANOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 18 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 15/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ID Nº 84051.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.429,60 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1DA19FE9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 074, 19 DE ABRIL DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Sidney Gonçalves da Silva**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.751.581.0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.262.259-70, Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Contador**,** de 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01 de Abril de 2.022 a 31 de Dezembro de 2.022, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Abril de 2.022. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:321FE173

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 075, 19 DE ABRIL DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Revoga a Portaria n.º 048 de 09 de Março de* ***2.022***

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º) – Designar os servidores: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, **Tatiani Aparecida da Silva Panini** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40,- **Rosimeire das Dores da Silva Fidelis** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.651.826.0 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 049.192.149-79, **Marilda Mamede da Silva** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.228.343-2 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 072.096.489-09, &, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2022, Para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada de 2.022, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:93658463

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 076, 19 DE ABRIL DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Revogar a Portaria n.º 049 de 09 de Março de 2.022.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial DO Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designado como **Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, o servidor público municipal **Lindinalva de Andrade Moura** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, **durante o exercício de 2.022.**

Artigo 2º - : Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.022**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:
NOME CPF RG

Tatiani Aparecida da Silva Panini	079.433.609-40	10.115.461-0
Rosimeire das Dores da Silva	984.660.709-15	6.777.887-1
Marilda Mamede da Silva	072.096.489-09	6.228.343-2

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EEC62A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 027/2022 DE: 19/04/2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, de que trata a Lei Complementar nº 587/2009 de 18 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Municipal nº. 666/2011 de 08 de abril de 2011, fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, Titular e, RICARDO RUSCHEL, Suplente;
CASSIA E. GOULARTE FRITZEN, Titular, e EMERSON SANGALETTI, Suplente;
DANIELLE BORDIN CENCI, Titular e, GILBERTO JOÃO ROSSI, Suplente.

II- REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL
Representante da Associação Comercial e Industrial de Sulina:
SILVANE SELZLER, Titular, e, ALINE BASSO, Suplente.
- ANDERSON BATISTA DE MOURA, Titular, e, DANIEL JOSE WILLENBORG, suplente.

III– REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO
-JURANDIR SIQUEIRA, Titular, e, JOSÉ VARGAS, suplente.

IV– REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E CONSELHO DE CLASSE
Representante da Escola Municipal Arnaldo Busato - EIEF
- CLEIVA DE OLIVEIRA, Titular, e, MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA, Suplente.
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR
-GIOVANA MARTINELLI, Titular, e, LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO, Suplente.
Representantes da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil
-CARLOS MARCELO S. BOCALON, Titular, e, ANTONIO LUIZ PAZIN, Suplente.

V– REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS
a) Conselho Municipal do Turismo:
- EDITH DENCHER, Titular, e, MARIA HELENA BORTH HONDEFER, Suplente.
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI, Titular; e, GENI DOS SANTOS, Suplente.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho terá renovação bienal, atendendo Art. 61 da Lei Complementar 587/2009, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, especialmente o decreto 083/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:557E70E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE SULINA

O Prefeito Municipal de Sulina, junto da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que no dia **06 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, no auditório Municipal, na Avenida Iguaçu, nº 289, centro, Sulina Pr. será realizada a 2º Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor** de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sulina, o qual foi aprovado no ano de 2009, com a seguinte pauta:
Apresentação de reprogramação cronograma;
Proposta para Revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sulina – Etapa Plano Diretor, segunda fase, Análise Temática Integrada;
Identificação dos Agentes Sociais, suas necessidades e aspirações;
A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos, sendo que a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após a abertura da audiência.

Sulina – PR, 19 de abril de 2022

PAULO HORN
Prefeito Municipal

JOSÉ MÁRCIO HARTMANN
Arquiteto e Urbanista
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BCCB3D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 058/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **VERA HOLDEFER SCHAEFER,** portadora do CPF sob o nº. 008.257.659-94, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** a partir de 25/04/2022, passando a perceber conforme Simbologia CC-7, de acordo com os Anexos III e V da Lei nº 1085/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/04/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2A569642

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/05/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/04/2022 até dia 05/05/2022 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2022, às 14h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2022, às 14h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7CFA9B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência nº 01/2022, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: "RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE, 10.800,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO. TRECHO: ESTRADA VICINAL MUNICIPAL CAMINHOS DAS ÁGUAS TRECHO ENTRE A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SULINA E A ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS".** Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.
CNPJ: **77.744.134/0001-41**.
Valor: **R$ 1.754.044,60 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Sulina, 19 de abril de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:701FB93A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	227.526,30
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	91.348,47

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83218233

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 09/2022
CONTRATO: 49/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	
CNPJ N. 13.519.618/0001-04	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 627 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 227.526,30 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88CADB37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 09/2022
CONTRATO: 50/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 09/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	
CNPJ N. 13.545.473/0001-16	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, N. 8422 - BAIRRO: PINHEIRINHO- CEP: 81150-060 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 91.348,47 Noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:170DC77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 15.631.700/0001-51,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 4.181,00 (quatro mil cento e oitenta e um reais);**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 00.802.002/0001-02,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.684,61 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos);**
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 34.680.592/0001-51,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais);**
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 19.316.524/0001-14,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.369,40 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);**
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 21.153.043/0001-87,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 825,40 (oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos);**
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 09.251.627/0001-90,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);**
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 30.320.176/0001-91,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais);**
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 04.956.527/0001-45,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.299,80 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);**
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 07.299.558/0001-69,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);**
URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 26.628.908/0001-38,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 3.814,00 (três mil e oitocentos e quatorze reais).**

Tapira, 19 de Abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:20537884

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 145.600,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Tapira, 19 de Abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:185B8866

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2021 - ID Nº. 2172

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO LICENÇA DE USO ANUAL DO SICAP WEB.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **COPPINI & CIA LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Sr. Moacir Coppini,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 29 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), referente a prorrogação do prazo contratual e reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MOACIR COPPINI
Coppini & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E4E6DA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Cria a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos bens patrimoniais úteis e inservíveis e disciplina os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art.1.° Ficam estabelecidas por esta Resolução as normas administrativas que orientam o controle da movimentação dos bens patrimoniais sob responsabilidade e guarda da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Parágrafo único. As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações e regulamentações; na Portaria n.º 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes à atuação da administração pública.
Art. 2.º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
II – Bem inservível: quando os mesmos não atenderem mais aos interesses da Câmara Municipal, podendo estar em perfeitas condições de uso, os quais serão subclassificados em ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata;
III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
IV – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contabilidade;
V – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
VI – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
VII – Redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
VIII – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;
IX – Valor de mercado ou valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
X – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XI – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
XII – Valor residual: montante líquido que a entidade espera por um ativo no fim de sua vida econômica, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para suas alienações.

CAPÍTULO II
DAS ROTINAS
Seção I
Do Ingresso
Subseção I
Das Modalidades
Art. 3.º Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio sob responsabilidade e guarda da Câmara Municipal devem ser controlados com número patrimonial e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

Subseção II
Do Recebimento
Art. 4.º O recebimento de bem será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da ação civil e criminal no que couber.
Art. 5.º A classificação do bem como material de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme a Portaria n.º 448 do STN, de 13 de setembro de 2002.
§ 1.º Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
§ 2.º Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiros determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.
§ 3.º São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R$200,00 (duzentos reais), os quais, embora podendo ser caracterizados como material permanente, serão equiparados, para fins de controle, ao material de consumo.
§ 4.º Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto de controle por parte do servidor responsável pelo Patrimônio todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.
§ 5.º Consoante o disposto na Lei Federal n.º 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas

públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Poder Legislativo Municipal, será classificado como material de consumo:
I – livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:
a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;
b) obras raras ou especiais;
c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público nacional;
d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;
e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios, etc.)
§ 6.º As características dispostas no § 5.º deste artigo e suas alíneas ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referenciada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.
§ 7.º São equiparados a livro, e, portanto, classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:
I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos ou em material similar;
III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
IV – álbum para colorir, pintar, recortar ou amarrar;
V – atlas geográficos, anatômicos, mapas e cartogramas;
VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
VII – CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD-Musicais, dispositivos e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados, além de passíveis de obsolescência tecnológica;
VIII – partituras musicais, teses e dissertações.
§ 8.º No âmbito da administração municipal, publicações periódicas serão classificadas como "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".
Art. 6.º A comissão de recebimento de bens deverá, no prazo de máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao servidor responsável pelo Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Seção II
Das Responsabilidades Patrimoniais
Art. 7.º É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao servidor responsável pelo Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 8.º Todos os responsáveis por bem patrimonial que identifique indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, já justificado, deverá comunicar o fato ao servidor responsável pelo Patrimônio e à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos bens patrimoniais, úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que por sua vez, providenciará o Relatório de Avaliação e em seguida providenciará as medidas cabíveis e informará ao Contador (a) para as providências de baixa do bem.
Art. 9.º Em caso de extravio de plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao servidor responsável pelo Patrimônio.
Art. 10. É de responsabilidade da pessoa física ou jurídica, pública ou privada, mediante o Termo de Responsabilidade, a utilização, a guarda, a gerência ou administração do bem patrimonial, bem como mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.
Art. 11. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:
I – zelar pela guarda, segurança e conservação;
II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
III – comunicar ao servidor responsável pelo Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
IV – informar ao servidor responsável pelo Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
V – comunicar imediatamente e por escrito ao servidor responsável pelo Patrimônio, após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

CAPÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO
Seção I
Dos Procedimentos Gerais
Art. 12. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro informatizado de controle patrimonial, de forma analítica.
Art. 13. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.
Art. 14. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo de doação.
Art. 15. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.
Art. 16. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por comissão devidamente designada.

Seção II
Do Registro Analítico
Subseção I
Do Tombamento
Art. 17. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplacamento e a emissão do Termo de Responsabilidade.
Art. 18. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.
Art. 19. Deverá ter registro analítico todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.
Art. 20. Após o cadastro, o servidor responsável pelo Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.
Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

Subseção II
Do Emplacamento
Art. 21. O emplacamento será realizado pelo servidor responsável pelo Patrimônio.
Art. 22. A plaqueta será afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.
§ 1.º Identificada a impossibilidade ou invariabilidade de afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.
§ 2.º Identificado o extravio de plaqueta, o servidor responsável pelo Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.
§ 3.º Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o servidor responsável pelo Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Seção III
Da Integração
Art. 23. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo servidor responsável pelo Patrimônio.
Art. 24. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório Patrimonial.
Art. 25. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa

prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo servidor responsável pelo Patrimônio, deverão ser realizadas medidas corretivas de acompanhamento dos resultados sugeridos, mediante notas explicativas.

CAPÍTULO IV
DO REPARO DE BENS
Art. 26. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

CAPÍTULO V
DA BAIXA
Art. 27. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel em Posse da Câmara Municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, inservibilidade, reclassificação contábil patrimonial, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo servidor responsável pelo Patrimônio.
Art. 28. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do Termo de Baixa, anexado ao laudo, parecer técnico ou Relatório de Avaliação motivador da baixa.
Parágrafo único. O Relatório de Avaliação deverá ser emitido pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares ou por pessoa física ou jurídica especializada (nesse caso, o Laudo), conservando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.
Art. 29. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e/ou da conclusão da sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VI
DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO
Seção I
Da Reavaliação
Art. 30. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.
Parágrafo único. O registro previsto no *caput* será realizado nos registros analítico, pelo servidor responsável pelo Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.
Art. 31. A reavaliação será realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizada pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares, quando assim for expressamente atribuído e determinado.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reavaliação prevista no *caput* deste artigo, deverá observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público.
Art. 32. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:
I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios, internet e outros meios;
II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente em vigor no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como tabela FIPE;
III – para imóvel, o valor médio do metro quadrado de imóveis no Município de Teixeira Soares, bem como a verificação da condição física da área edificada, ambos avaliados por perito ou profissional especializado.
§ 1.º Na efetivação da avaliação e reavaliação de bem móvel deve-se levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou de um conjunto deles com características semelhantes.
§ 2.º Poderá ser utilizada conjunta ou isoladamente a tabela de índices para depreciação adotada pela Receita Federal para fins de IRPJ, o método de depreciação por quotas constantes, o método da soma dos dígitos dos anos, o método das unidades produzidas, o método de horas de trabalho ou ainda a avaliação direta pelo estado de conservação com base nos seguintes critérios:
I – bens móveis:
a) em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado;
b) em estado regular, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;
c) em mau estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.
II – para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes em imobiliárias locais.
Art. 33. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Seção II
Da Redução Ao Valor Recuperável
Art. 34. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.
Parágrafo único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.
Art. 35. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação.
Parágrafo único. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente.
Art. 36. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.
Art. 37. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

CAPÍTULO VII
DA DEPRECIAÇÃO
Art. 38. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo servidor responsável pelo Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.
Art. 39. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.
Parágrafo único. Os critérios indicados no *caput* também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.
Art. 40. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento junto ao servidor responsável pelo Patrimônio.
Art. 41. A depreciação cessará ao término da vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.
Art. 42. Para os bens novos a vida útil e o valor residual serão definidos de acordo com a tabela de vida útil estabelecida para cada conta contábil, e para os bens sujeitos a nova avaliação, a vida útil e o valor residual, serão definidos pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares ou especialista responsável pela reavaliação dos bens.
Parágrafo único. Esta definição deve-se à necessidade de padronização de critérios e geração de dados consistentes e comparáveis.
Art. 43. A depreciação será calculada utilizando o método da linha reta ou das cotas constantes em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
Art. 44. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação será calculada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo ou relatório de avaliação.
Art. 45. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.
Art. 46. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Câmara Municipal, a Contabilidade poderá estabelecer um novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:
I – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;
II – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira utilização desse bem.

CAPÍTULO VIII
DO INVENTÁRIO
Art. 47. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais" deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 48. O "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais" será realizado pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares, especificamente designada pelo Presidente deste Poder.
Art. 49. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.
Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO IX
DO ARQUIVAMENTO
Art. 50. O servidor responsável pelo Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade.
Art. 51. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:
I – na incorporação: via original e assinada do Termo de Responsabilidade;
II – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO
Art. 52. A Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta por três servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo e deverá ser presidida pelo servidor (a) Contador (a).
Art. 53. A Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens patrimoniais úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Teixeira Soares será deliberativa.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 54. A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Teixeira Soares, será feita até 31 de dezembro de 2022.
Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:802D68B3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concessão de LICENÇA ao Vereador CLAUDINEI DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador CLAUDINEI DE SOUZA, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.05.2022 a 31.05.2022.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado CLAUDINEI DE SOUZA se dará automaticamente no dia 01.06.2022, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.06.2022 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C3392BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA ESCAVADEIRA – JOHN DEERE Chassi: 119160GXPLD055226 e RETROESCAVADEIRA – RANDON Chassi: RDV406AUEK00078,** para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: SOMPO SEGURO SA, inscrita no CNPJ Nº 61.383.493/0001-80 com sede na Rua Cubatão, 320 – Vila Mariana - CEP: 04.013-001, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Valor Total: **R$ 17.440,72 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:86D153FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTA DA PÁSCOA,** para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: SAMUEL ANTONIO SLUSARSKI 08287443946, com sede à Rua Anna Elisabeth Hartmann, nº 188 - contorno – CEP: 84.060-272, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.701.685/0001-04.
Valor Total: **R$ 13.378,00 (Treze mil e trezentos e setenta e oito reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D41FC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 160 CARTILHAS E 160 CERTIFICADOS DO PROGRAMA PROERD,** para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANG LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, com sede na Av. Coronel José de Ozório, 673, Sala, Centro – CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.
Valor Total: **R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09DAF8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DO "DIA DO TRABALHADOR",** para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Teixeira Soares.

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 7.935,00 (Sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:656458BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO DO "DIA DO TRABALHADOR",** para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Teixeira Soares.

CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME, inscrita no CNPJ Nº 06.698.309/0001-93, com sede a rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, Nº 155, São Francisco, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D1C9413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LACHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, GERAL DE GOVERNO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/05/202. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1876750A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, GERAL DE GOVERNO E ESPORTE E LAZER DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/05/202. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D455724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA LOCALIDADE DO GUABIROBA E REFORMA DE DOIS SANITÁRIOS, para a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia**,** conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 10/05/2022 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FCAFCF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6CDDEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: V. KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, S/Nº, Bairro Industrial na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2FAC0B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: SIRLEI PEPE MARTINS - ME inscrita no CNPJ Nº 27.538.267/0001-93, com sede Rua Camacua, Rio Bonito, CEP: 84.500.000 na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF6F6A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
2) V. KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, S/Nº, Bairro Industrial na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais).

3) SIRLEI PEPE MARTINS - ME inscrita no CNPJ Nº 27.538.267/0001-93, com sede Rua Camacua, Rio Bonito, CEP: 84.500.000 na cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C8E5245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2021. ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que fizerem uso dos Medicamentos fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua PAVAO, Nº 540, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 86703-250, na Cidade de Arapongas/PR CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR a Ata de Registro de preços que tem como objeto a Eventual Aquisição de Medicamentos para Atendimento dos Usuários da Saúde Pública do Município de Teixeira Soares/Pr, Atendimento a Ordens Judiciais e Demais Pessoas e Usuários que fizerem uso dos Medicamentos fornecidos pela Rede Pública Municipal de Saúde, equivalente a um adicional de 25 (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 9.175,17 (Nove mil e centos e setenta e cinco reais).

Teixeira Soares (PR), 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6784579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 232/21 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°11/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA – FASE I, *COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA*.
CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.978.292/0001-80 com sede na Rua TV PINHEIRO 134 CASA, RONDA, CEP: 84.400-000, na cidade de PRUDENTOPOLIS, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA – FASE I, *COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA* equivalente a um adicional de 22,8% (Vinte e dois virgula oito por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 53.735,04 (Cinquenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Teixeira Soares (PR), 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55E122F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. sob Nº 14.974.969/0001-78, com sede na Rua Paranaense Nº 810 - Conceição, CEP: 06140052, na Cidade de Osasco, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 04/2021 e anexos, até o dia 25 de julho de 2022, a contar a partir da

assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5339B130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS.
CONTRATADA: LUFT & CIA LTDA com sede à Rod. PR 438, s/n°, km 16, CEP: 84.530-000, saída para Irati, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 10/2021 e anexos, até o dia 08 de março de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF779AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006.
CONTRATADA: empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Ararigboia, N° 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2020 e anexos, até o dia 24 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4FB0783F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: LUFT & CIA LTDA com sede à Rod. PR 438, s/n°, km 16, CEP: 84.530-000, saída para Irati, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 14/2021 e anexos, até o dia 23 de março de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1E476A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social.
CONTRATADA OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 15/2021 e anexos, até o dia 23 de março de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F88F428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO N° 221/21
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 03/2021, em 15.000 (quinze mil) litros de diesel S500 equivalente a um adicional de 3% (Três por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 94.725,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Teixeira Soares (PR), 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D402247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1155, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 06/10/2019 MANDATO DE 2020/2024 E NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerado a concessão de férias conselheira tutelar Andréia Eliziane Costa, conforme a Portaria nº 616 de 01 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o suplente de conselheiro tutelar RODRIGO LASCOSKI, portador da CI RG nº 6.882.619-5 SSP/PR e CPF nº 051.017.849-90, em substituição da titular, em virtude da substituição de férias do Conselheiro Tutelar, do período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 01 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D490AF0

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. (FUNDO PREVIDENCIÁRIO)
A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 14 de março de 2022.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 02/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. (FUNDO FINANCEIRO)
A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de março de 2022.

PORTARIA Nº 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor **JOSE CARLOS SCHEFER** e dá outras providências.
A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei nº 1.966/2021 de 22 de setembro de 2021, considerando o contido no protocolo nº 01/2022, de 22.02.2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSÉ CARLOS SCHEFER,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.813.905 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 409.960.429-20, com o cargo de Agente de Serviços.
Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação anterior a EC 103/2019.
Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.196,29 (hum mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salario mínimo mensal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 14 de março de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:071D47A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.131/2022

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 3.068/2021, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a indisponibilidade e a instabilidade do site desta Prefeitura Municipal de Terra Boa em data de 18/04/2022, o qual impossibilitou a expedição da guia para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos no exercício de 2022 aos contribuintes que optaram para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento), bem como a expedição da guia para recolhimento da primeira parcela do imposto àqueles contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, sendo ambos com vencimento programado para o dia 18/04/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto n.º 3.068/2021, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2022:

Cota única – 25/04/2022
1ª parcela – 25/04/2022
2ª parcela – 16/05/2022
3ª parcela – 15/06/2022
4ª parcela – 15/07/2022
5ª parcela – 15/08/2022
6ª parcela – 15/09/2022
7ª parcela – 17/10/2022
8ª parcela – 16/11/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 18 de Abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0143824

GABINETE
DECRETO N.º 3.130/2022

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 3.069/2021, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a instabilidade e a inconsistência em parte do sistema de dados nos cadastros e geração de valores decorrentes da troca de sistemas de informática desta Prefeitura Municipal, o qual vêm dificultando a expedição da guia para recolhimento da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento do exercício de 2022, aos contribuintes que optaram para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento), bem como a expedição das guias para recolhimento da taxa àqueles contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto n.º 3.069/2021, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2022:

Cota única – 15/06/2022
1ª parcela – 15/06/2022
2ª parcela – 15/07/2022
3ª parcela – 15/08/2022
4ª parcela – 15/09/2022
5ª parcela – 17/10/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 18 de Abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C9E26AF

GABINETE
DECRETO N.º 3.129/2022

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 22 de abril de 2022, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 21 de abril de 2022 – **Tiradentes.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias **21 e 22 de abril de 2022**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:314CFDBB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o valor do referido contrato passando para R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) por plantão.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 02/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59DEEC78

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o valor do referido contrato passando para R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) por plantão.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 02/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01993871

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 42-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE 24 HRS, COM INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO DO PACIENTE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.04.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 12.05.2022, às 08h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3A04591C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 43-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONTAMINADOS PELA DENGUE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.04.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 06.05.2022, às 12h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7499296E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 6/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 6/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.489,00 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

2) MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.995,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

4) LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.554.718/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

5) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.204,00 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais).

6) POLO REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.313.995/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:350B40BF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 24/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 24/2022**

Registro de Preço para eventual aquisição agua mineral para diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.004,39 (quinze mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3DE4E2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2022
REF: PREGÃO N° 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição agua mineral para diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.004,39 (quinze mil e quatro reais e trinta e nove centavos) (quinze mil e quatro reais e trinta e nove centavos), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2022, com vencimento até 18 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4274DC83

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 44-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Automotivo: veiculo Hatch 0 km, modelo 2022/2022, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, Programa ProVigia – PR/Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 1.205/2017 e 615/2019.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.04.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 16.05.2022, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:212D8D07

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 45-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 09 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 19/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:226E5322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Gratificação de 05% (cinco por cento) a Professora **ANA CLAUDIA MARTINS** calculado sobre o seu vencimento pela docência a aluno com deficiência na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de abril de 2022. .

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC75B09D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **FERNANDA GUSMÃO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/03/2022** a **24/09/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5CEC7B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **FERNANDA GUSMÃO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:079942AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 370/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA DA SILVA PAGLIOTTO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente aos períodos aquisitivos de 2010/2015 e 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/04/2022** a **14/10/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB68CE14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **DALVA ANTONIA DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/04/2022** a **16/07/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE48008C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/04/2022** a **05/05/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:989BCFD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 373/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 11/04/2022 a Senhora **GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO** portadora do RG 13.241.577-3 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D94842C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 374/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 11/04/2022 a Senhora **TATIANE COSTA DE OLIVEIRA** portadora do RG 14.143.861-1 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E075C56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 375/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 11/04/2022 o Senhor **MILTON BELO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade RG 9.532.340-5 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista lotado Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:832C8896

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva **NADIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.518,19(hum mil e quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16C2FFF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 25 de abril de 2022, o servidor **RICARDO CEZARIO CASTILHO**, portador do RG 74017908-SESP/PR, para exercer a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59EE3FC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2022, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS** portador do CPF 772.227.279-04, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO**, lotado na Secretaria de Assistência Social, para o símbolo GFC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17A4B81E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/08/2021 a 30/08/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0551911

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à (o) Senhor (a) **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2022 a 30/03/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84B11A5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 379/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO,** Classe PG, de **21/03/2022** a **30/06/2022** para substituição de professor aposentado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2336936

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliada no município de Engenheiro Beltrão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **CARINA QUELLI DA SILVA,** portador do RG Nº 9.978.751-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 065.290.639-78, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **PROFESSORA**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de **R$ 1.653,46 (Mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). TtRES T**

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61AC4547

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO,** portador do RG nº 8.445.503-2 inscrito no CPF sob nº 036.985.359-80, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 1.734,46 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D55A0F50

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO,** portador do RG nº 10.815.640-6 inscrito no CPF sob nº 078.067.729-36, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2021 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 1.734,46 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CCEB01B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FAGNER DOS SANTOS CUNHA,** portador do RG Nº 12.923.698-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 090.813.529-70, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2B9B4C54

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **DANIELE THAIS MADUREIRA,** portador do RG Nº 13.212.992-4 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 096.002.029-23, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/04/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBDA14B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 224/2022

DECRETO Nº 224/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à comemoração do feriado de **"Tiradentes"** em todo território nacional no dia **21/04/2022**, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **22/04/2022**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente às 07h30 do dia 25/04/2022.

Art. 3º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1EE8BE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 225/2022

DECRETO Nº 225/2022

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DE MATERIAIS FRESADOS (REJEIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO) DOADOS PELO DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento das aplicações de materiais fresados (rejeição de pavimentação) doados pelo DER, composta pelos seguintes membros.

I - **ELDITO AMANCIO**, RG. nº 1.947.614 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;**

II - **JAIR GERALDO PINEZE**, RG. nº 669.552 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

III – **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI**, RG. nº 10.757.516-2 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL;**

IV – **VÍNICIUS LUIZ TETILA PINEZE,** RG. Nº 6.797.347-0 SSP/PR, brasileiro, servidor deste Prefeitura Municipal no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**.

Artigo 2º. Caberá aos membros ora indicados a elaboração de Relatórios Fotográficos para comprovação da aplicação do material.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:418A8540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 147/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: JUCILENE SILVA DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **JUCILENE SILVA DE SOUZA,** matricula nº 1190, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 19 de Abril de 2022 a 17 de Julho de 2022 (19/04/2022 a 17/07/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:8C1AF8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de preços N° 7/2022
Processo nº 101/2022

REFORMA DA CASA DA CULTURA.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia dez de maio de 2022 (10/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezenove dias de abril de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DAE3181D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 03/2022, visando o Futuro **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em ultrassonografia.**

Empresas Pré-qualificadas: Norte Sul serviços de saúde e Costa e Nogueira LTDA.

Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 26/02/2022 as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 19/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4E0FFCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 4/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/05/2022.
Retificações:
Alterada a relação de itens e lotes em sua totalidade

Terra Rica, 19/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4E70137C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 30/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 05/05/2022.

Retificações:
Adicionado qualificação técnica item 10.10 da Qualificação Técnica:
Apresentar AFE (autorização de funcionamento) em nome da proponente para os itens cabíveis no termo da RDC n°16/2014.
Apresentar licença sanitária emitida por órgão competente em nome da proponente.

Terra Rica, 19/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7093C9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 148/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EUNICE REZENDE,** matrícula Nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 04/04/2022 a 23/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:954008EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 219/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR HENRIQUE GUIMARAES THEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **HENRIQUE GUIMARAES THEODORO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 12/04/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois (19/04/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:56367E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 220/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR MARCIO GALDINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor comissionado Sr. **MARCIO GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, seus revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B88E6A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 221/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCIO GALDINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **MARCIO GALDINO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Abril de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F4D67C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 222/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor comissionado Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA** ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, seus revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C2450445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 223/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 01 de Abril de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D82A2D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
LICITAÇÃO NÚMERO: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de abril de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcio Rogério de Oliveira Silva.
DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO CARNEVALI**, com endereço na Rua Antonio Hipolito, nº 121, Jardim Alvorada II - 85.990-00, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor de R$ 30.211,50 (trinta mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) n° 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27 e 30.
EXECUÇÃO: O prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:9BF4969B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
LICITAÇÃO NÚMERO: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de abril de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcio Rogério de Oliveira Silva.
DETENTORA: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.047.263/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO AUGUSTO NETO**, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, Zona III, Umuarama - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) n° 23 e 31.
EXECUÇÃO: O prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:385A1C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
LICITAÇÃO NÚMERO: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de abril de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcio Rogério de Oliveira Silva.
DETENTORA: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.795.628/0001-33, neste ato representada pelo Senhor **JOSLEY FERNANDO GONÇALVES RAMON FERNANDES**, com endereço na Rua Otávio Finco, nº 273, Jardim Alvorada III, Paiçandu - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor de R$ 12.975,50 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) n° 5, 16, 17, 21 e 29.
EXECUÇÃO: O prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:D1F76481

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
LICITAÇÃO NÚMERO: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de abril de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - Estado do Paraná, com endereço na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, inscrito no CNPJ/MF nº 78.120.219/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcio Rogério de Oliveira Silva.
DETENTORA: R. A. MORAES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.134.537/0001-30, neste ato representada pelo Senhor **RHAYAN ALBERTO MORAES**, com endereço na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III - 85.990-00, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor de R$ 12.802,00 (doze mil e oitocentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) n° 6, 7, 10, 15 e 28.
EXECUÇÃO: O prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:42F66339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14590/2022

PORTARIA N°. 14590/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Nome	Efeito retroativo a	Referência (%)
1215345-0	MAIARA MATOS DA SILVA	01/02/2022	7%
84000-0	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	01/02/2022	7%
1215329-0	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	01/02/2022	7%
71870-1	ELENY CASSIMIRO	01/02/2022	7%
109045-0	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	01/03/2022	7%
1217968-0	CARLOS ALBERTO ALVES	01/04/2022	7%
1215337-0	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	01/04/2022	7%
1218476-0	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	01/04/2022	7%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1F4CBB18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3871/2022

DECRETO Nº 3871 DE 19 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN PARA CÁLCULO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) para lançamento do Imposto Territorial Rural – (ITR) no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, os valores apurados anualmente pelo Departamento de Economia Rural – DERAL da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2051BDB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14591/2022

PORTARIA Nº 14591/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI**,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 043.398.269-10, matrícula 81191, viajar até Porto Alegre - RS, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso de Aplicação dos Recursos do SUS – Novos Rumos do Financiamento do SUS, nos dias 26 e 27 de abril de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.051,60 (um mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:25235C97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14592/2022

PORTARIA Nº 14592/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar e Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o pedido de aposentadoria por invalidez de servidor em estágio probatório.

Art. 2° - Designar os servidores:
- Renato de Oliveira Pereira (Matrícula n° 150002-01),
- Glaucia Fernandes Rossi Braga (Matricula n° 136263-01) e
- Daiana Priscila Kuelkamp Rosa (Matrícula n° 187291-00)
Lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças; sob a presidência do primeiro, para dar andamento ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 010/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8F105F9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3870

DECRETO Nº 3870 de 19 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.028.910,96 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	917	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	160.000,00
Suplementar	949	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	818.800,00
Suplementar	950	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.110,96

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o; I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.028.910,96 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4241999010100000000** **Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	160.000,00
Excesso			**4242150010200000000** **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	818.800,00
Excesso			**4172350010100000000** **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.110,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:9ED62D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.
Contratada: **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETOES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRESSUPOSTOS TEÓRIOCOS E METODOLÓGICOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE APROVADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PR;** mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 19 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EB04C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- INEX. N° 008/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 8/2022, Processo Administrativo nº 60/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRATAR DAS TEMÁTICAS QUE FARÃO PARTE DA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1282972 - ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 19 de abril de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1A51090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

DATA CONTRATO: 19 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.288.680/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO VINICIUS CASAGRANDE, Administrador, portador do RG/CI nº 4.752.955-7 e no CPF/MF nº 900.312.619-49, com endereço à AVENIDA DO BATEL, 1230, BATEL - 80.420-090, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRATAR DAS TEMÁTICAS QUE FARÃO PARTE DA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 8 (oito) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:740169A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/05/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 4.998.557,99 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de abril de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E587AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamento (Empilhadeira à Diesel),**

para Auxiliar no Armazenamento Vertical da Unidade de Valorização do Reciclado, conforme Convênio nº 4500064161, com a ITAIPU, no valor máximo de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de abril de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F4C8DA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 05/22

DECRETO N.º 005/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 10 de Dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.213.553,55 (Dois milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000331 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....150,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.015 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000031 – 4490.61.00.00 – Aquisição de Imoveis.....88.000,00
000332 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.350,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0013.1.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000333 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimetação.....2.000,00
Fonte de Recurso: 300501.04.99.00 (3501) Receitas Alienações de Ativos
000349 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....109.748,40
000361 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....100,00
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3840) Conv. Pavimentação e Drenag. Vias Urbanas
000348 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....194.198,92
Fonte de Recurso: 301016.03.99.01 (3850) Complexo Esportivo Parque das Corredeiras
000319 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....483.662,56

26.782.0013.1.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000334 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....200,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras
000059 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.451,63
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras
000356 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....9.014,35

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0006.1.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000097 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....53.950,00
000335 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....3.850,00
Fonte de Recurso: 300500.09.02.06 (3500) Bloco de Investimento na rede de serviços de Saúde
000351 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....132.961,86
000360 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....100,00

10.301.0006.1.024 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 301016.12.99.00 (4494) Bloco custeio das ações e serviços Públicos
000315 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....25.000,00
000316 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....197.171,89

10.301.0027.1.036 – CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI
Fonte de Recurso: 300303.01.02.00 (3303) Saúde Receitas Vinculadas
000357 – 3371.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Publico.....107.649,63

10.301.0027.1.034 – CONTRATO DE RATEIO – SAMU
Fonte de Recurso: 300494.09.02.06 (3494) Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde
000352 – 3371.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Publico.....8.630,62

10.301.0021.1.029 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 300494.09.02.06 (3494) Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde
000353 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....87.305,21

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.1.060 – MANUTENÇÃO CRECHE – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000339 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.825,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000165 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....42.350,00
000167 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....9.715,00
000337 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....900,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0009.1.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000341 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.575,00

27.812.0022.1.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000342 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....225,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000226 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....3.179,45

07 - CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0012.1.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000343 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....50,00

08 - AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.608.0015.1.067 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000255 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....37.000,00
000344 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....150,00
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3849) SEAB trator implementos
000350 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....213.542,65
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3860) Conv. Veículos e equipamentos Agricolas
000330 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....329.475,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.1.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000345 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....350,00

08.244.0028.1.073 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000322 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....512,30
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) Piso Paranaense de Assistência Social
000317 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....10.962,03
000323 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....9.712,03
000346 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.06 (3821) Programa FMAS – Criança Feliz
000318 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.956,73
000320 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.493,74

08.244.0004.1.075 – PROGRAMA DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BPSB
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3808) Programa FMAS - BLPSB
000324 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.709,37
000325 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.000,00

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1825) Programa FMAS - BLPSEMC
000355 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....22,44
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3825) Programa FMAS - BLPSEMC
000328 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.471,00
000329 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.123,01

08.244.0004.1.077 – PROGRAMA DO BLOCO IGD BOLSA FAMILIA – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000326 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
000327 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.588,45

08.243.0004.1.080 – MANUTENÇÃO DO ESTATUDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ECA
Fonte de Recurso: 101007.99.99.01 (1832) FMAS – FIA SCFV
000359 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....12,00
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3832) FMAS – FIA SCFV
000354 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.128,28

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INDUSTRIA E COMERCIO
22.691.0018.1.085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000307 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....17.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tal como previsto no inciso II, constante do paragrafo 1° do art 43 da lei federal n° 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2021 das seguintes fontes de recursos: FONTE 3303 no valor de R$ 107.649,63 (Cento e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), FONTE 3494 no valor de R$ 95.935,83 (Noventa e cinco mil, Novecentos e

trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), FONTE 3500 no valor de R$ 133.061,86 (Cento e trinta e três mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); FONTE 3501 no valor de R$ 109.848,40 (Cento e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); FONTE 3504 no valor de R$ 9.014,35 (Nove mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos); FONTE 3805 no valor de R$ 10.712,03 (Dez mil, setecentos e doze reais e três centavos); FONTE 3808 no valor de R$ 7.709,37 (Sete mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos); FONTE 3811 no valor de R$ 2.584,19
(Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos); FONTE 3821 no valor de R$ 11.450,47 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos); FONTE 3825 no valor de R$ 4.544,21 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos); FONTE 3832 no valor de R$ 2.128,28 (Dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); FONTE 3840 no valor de R$ 194.198,92 (Cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); FONTE 3849 no valor de R$ 213.542,65 (Duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); FONTE 3850 no valor de R$ 483.662,56 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); FONTE 3860 no valor de R$ 329.475,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); FONTE 4494 no valor de R$ 222.171,89 (Duzentos e vinte e dois reais, cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000013 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....150,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.015 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000022 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.350,00
000024 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....125.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0013.1.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000046 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.000,00

26.782.0013.1.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000058 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....200,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0006.1.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000095 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....53.950,00
000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.850,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.1.061 – MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLA - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000202 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.625,00

12.365.0010.1.058 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000173 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....900,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
27.812.0022.1.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais
000219 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....52.065,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000235 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.179,45

07 - CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0012.1.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000245 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....50,00

08 - AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.608.0015.1.067 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000254 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....150,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.1.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000267 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....350,00

08.244.0028.1.073 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) Piso Paranaense de Assistência Social
000317 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....9.712,03
000323 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....270,90
000346 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....9,10

08.244.0004.1.077 – PROGRAMA DO BLOCO IGD BOLSA FAMILIA – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000326 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....4,26

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3825) Programa FMAS - BLPSEMC
000328 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....49,80

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INDUSTRIA E COMERCIO
22.691.0018.1.085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000308 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 19 de Janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:853562CC

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2022

Contratada: Brito Manuel LTDA, CNPJ: **10.459.825/0001-22**
Dispensa: nº: 03/2022
Processo: n° 04/2022
Objeto: Aquisição com instalação de aparelho de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS para instalação na Sede do Cias.''
Valor Total: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 18/05/2022

Tomazina, 18 de abril de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A815E6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE PROMOÇÃO DE NIVEL

RESOLUÇÃO N.º 13/2022

SÚMULA: Concede promoção de nível à servidora Maria Matildes dos Santos e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Andréia Pereira, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, promovida ao "nível 11" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2208/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 18 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B4087B50

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 04 de maio de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS EM QUE OCORREM AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3EAB996F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2248/2022

Data 19/04/2022

SÚMULA. Altera os Parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, o art. 4º e o art. 5º da Lei Municipal nº 2128/2021, de 15/09/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Os Parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2128/2021, de 15/09/2021, passam a ter a seguinte redação:
"**§ 3º** Os custos das obras serão divididos entre o Município e o proprietário do imóvel da seguinte forma:
I - Revitalização das calçadas existentes:
a) Município: 50% (cinquenta por cento) do custo do paver;
b) proprietário: o restante do custo;
II- Obras Novas:
a) Município: 50% (cinquenta por cento) do custo do paver;
b) proprietário: o restante do custo.
§ 4º O custo de revitalização e de obras novas, tais como serviços preliminares, conformidade do terreno, será de responsabilidade do proprietário."
Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. As famílias cuja renda familiar for inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais por mês, o Município arcará com mais 20% (vinte por cento) do custo do paver."

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º. Para as entidades sociais declaradas de utilidade pública, e para as igrejas, o custo do paver será bancado pelo Município.
Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F0A9467

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2249/2022

Data 19/04/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.
Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos paras a aquisição.
Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:03D08CFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **06 de maio de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ARTS'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA *ON GRID* HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F51DC436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação da Programação Anual de Saúde 2022.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 10 do mês de Março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440 de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi aprovado pelos membros do CMS a Programação Anual de Saúde – PAS - 2022 do Município de Tunas do Paraná, no dia 10 de Março de 2022.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9BB4EEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da substituição de membro.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião ordinária realizada aos dias 18 do mês de Fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:

Art 1º- A partir da data 18/02/2022 a suplente representante da APAE Handara Rocha informa que por motivos de doença não vai mais fazer parte do CMS, Daniela Teixeira dos Santos ficará como reprentante da APAE, ficando de suplente de Amanda Machado (prestadores de serviço).
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EEE77FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da Adesão ao Incentivo Financeiro FUNDO A FUNDO, conforme Resoluções SESA 769/2019 e 773/2019.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 01 do mês de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi aprovada adesão ao incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade FUNDO A FUNDO recurso financeiro no valor de 170.000,00 para aquisição de 1 Ambulância e 170.000,00 para aquisição de 1 Van (Resolução- SESA 769/2019) e adesão do incentivo financeiro para aquisição de Equipamentos para as unidades de Saúde no valor de 90.000,00 (SESA Nº 773/2019)
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3F00492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aquisição de 1 Ambulância e 2 veículos modelo com 7 lugares para 2022.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 15 do mês de Dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Na data 15/12/2022 foi aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde a aquisição de 1 Ambulância e 2 veículos modelo com 7 lugares para o ano de 2022.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0DC17D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aquisição do Monitor cardíaco, oxímetros, desfribilador cardíaco, baterias para camera fria,mangueiras de oxigênio para P.A. e reformas (valor total cotado 150.000,00)

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 22 do mês de Julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi aprovada pelos Conselho Municipal de Saúde aquisição do monitor cardíaco, oxímetros, desfribilador cardíaco, baterias para camera fria, mangueiras de oxigênio e reformas P.A.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4150E20F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aquisição do Gerador de Energia para Pronto Atendimento.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, em reunião extraordinária realizada aos dias 10 do mês de Março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de 29/03/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:
Art 1º- Foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde a Aquisição do Gerador de Energia para Pronto Atendimento.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2022.

NELSON ZACARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9ED40B08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia (Consertos de Pneus de Caminhões, Máquinas e Veículos Leves, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:
ALTAIR PEREIRA DA CRUZ – RESTAURANTE E BORRACHARIA – CNPJ: 02.522.318/0001-68 LOTE ÚNICO no valor de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:914CAD94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Parede Divisória em Drywall, conforme o anexo I - Termo de referência, para as empresas:
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70- LOTE 1, valor total de: R$ 7.999,95 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 19 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D3D31CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÙBLICA Nº 2/2022.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto da Concorrência Pública nº 2/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO, REFORMAS OU READEQUAÇÕES DE AMBIENTES, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS,** após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu:

Habilitar:
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA: inscrita no CNPJ/MF nº 25.249.754/0001-00;
PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.012.118/0001-14**;**
DAVANTI ENGENHARIA LTDA CNPJ:15.129.617/0001-89;
KOTRICH E ZACHARIAS LTDA-ME- CNPJ: 11.095.755/0001-33
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 20.522.473/0001-06;

Inabilitar:
CONSOLID ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.909.923/0001-08**.**

Comunica, outrossim, que se iniciará o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para interposição de recurso conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993 em caso eventual de proponente(s) se sentir(em) prejudicado(s), e não ter apresentado declaração de renúncia ao direito da mesma interposição, contados da data dessa publicação e comunicação direta aos mesmos concorrentes, e a comissão de licitação possibilitará vistas ao respectivo processo licitatório, iniciando-se em 20 de abril e encerrando-se em 28 de abril de 2022, ás 17h30.

Tunas do Paraná/PR, 19 de abril de 2022.

RAQUEL SKORA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão

ELISIANE RODRIGUES SANTOS

ZELINSKI E JOÃO SANTOS BRITO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62A9CC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO (CNPJ N° 07.542.127/0001-81)**mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos FORA DA REMUME, no valor total de R$ 33,30 (trinta e tres reias e trinta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1FEBD029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de

Dispensa de Licitação Nº 28/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 147/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)
Objeto: Fornecimento de uma bombona plastica de 1000 litros.

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Justificativa:

Conforme especificações do Memorando nº 12/2022 do Departamento de Meio Ambiente de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada em fornecimento de bombona plástica de 1.000 (mil) litros. A solicitação se faz necessária para molhar as flores e gramas nos parques e ruas da cidade. Justificamos a aquisição devido a impossibilidade de acesso do caminhão pipa a locais de pequeno espaço, como por exemplo: canteiros de flores do parque ambiental, bem como locais onde o peso do caminhão pode danificar os canteiros. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:55415C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 27/04/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros e kits para instalação de cavaletes.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 05 de maio de 2022.
Início da Sessão: 05 de maio de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 36.973,60 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição dos itens do edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 19 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F5A04C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 18/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Administrativo Nº 87/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ N° 04.368.898/0001-06).
Objeto: Contratação direta da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ N° 04.368.898/0001-06) .mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública**.**
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sesenta mil reais).
Fundamento legal: art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: O presente pedido tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a Concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Turvo (PR).
O valor estimado a ser pago com o presente contrato será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que corresponde ao período de 12 (doze) meses de vigência. A contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de que:
- A COPEL é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço.
A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo:
- O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;
- A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município;
- O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 18/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A8E0E9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 344/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a servidora efetiva Wanda Aparecida Palazon, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na mesma função.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7CB3BAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 343/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor efetivo Oseas Paulin Garcia, Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3615BD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 342/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas nos cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de enfermagem, professor, pedagogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, professor de braile e professor bilingue, sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar:

Fernanda Hack Karpinski
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Cleia de Fátima Moteka Batista
Samoel Cordeiro de Souza Primo

Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 608/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F27FD010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 341/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Engenheiro Agrônomo, classe A, nível 1, o senhor Helom Iagla, inscrito no CPF/MF sob n. 108.394.409-60 e RG 13.852.559-7 SSP/PR, CREA/PR nº 203027/D-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5A90469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 340/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Rosangela Hiucartz Varela de Sá, no período de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:04E0EE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 339/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor Marcelo Henrique Golanoski a retornar para suas férias, no período de 18 a 24 de abril de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:272F78A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 338/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Laurici Camargo, portador do CPF nº 818.857.689-15, do cargo comissionado de Assessor II, a partir de 18 de abril de 2022, em atenção a solicitação protocolada sob nº 354/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:113B0D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 337/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Fátima Milani, portadora do CPF nº 100.810.639-97, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Projetos e Habitação, a partir de 14 de abril de 2022, em atenção a solicitação protocolada sob nº 352/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:857C9BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 11/22

Estabelece Recesso Administrativo no Feriado de Tiradentes.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Feriado de Tiradentes, dia 21 de abril de 2022, fica instituído RECESSO no dia 22 de abril de 2022 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 22 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de Abril de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C84FD4AA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATADA: ACKL Comércio de Alimentos EIRELI. - CNPJ: 36.178.783/0001-45.
ENDEREÇO: Av. Paula Freitas, 4.250 – Bairro São Sebastião – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de produtos comuns de mercado (limpeza, copa e cozinha), conforme especificações constantes na proposta.

VALOR GLOBAL: R$ 6.592,51 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Os produtos a serem adquiridos são de uso e consumo rotineiro durante o expediente e demais atividades realizadas na Câmara Municipal, destinados aos servidores, vereadores e demais autoridades e munícipes visitantes, bem como à manutenção e limpeza

do ambiente de trabalho Legislativo. Foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 19 de abril de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:599EFD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 23/2022 AO CONTRATO Nº 20/2018
(4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/04/2022 e a terminar em 14/06/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A2F8404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 26/2022 AO CONTRATO Nº 21/2018
(4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/04/2022 e a terminar em 13/06/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F58E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 24/2022 AO CONTRATO Nº 316/2017
(4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/04/2022 e a terminar em 12/06/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7FAEF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2022

Ratifico e Homologo, em 19/04/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 79/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 15/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 – 834 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º: 15/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 - Término: 18/07/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 – 834 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

União da Vitória/PR, 19 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FEB12409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 – PROCESSO N.º 77/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais gráficos e personalizados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 10/05/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 10/05/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/05/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/05/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 175.920,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e
Novecentos e Vinte Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 19 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B9B3B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2022

Ratifico e Homologo, em 19/04/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24º, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 80/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de instalação do sistema de emergência para falta de energia, com autonomia de 48 horas, na conservadora Biotecno modelo BT1100/420.
CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ n.º 04.470.103/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 186 - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.39.00 – 494 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ n.º 04.470.103/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de instalação do sistema de emergência para falta de energia, com autonomia de 48 horas, na conservadora Biotecno modelo BT1100/420.**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n.º: 16/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 - Término: 16/10/2022.
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 186 - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.39.00 – 494 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

União da Vitória/PR, 19 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E56AD1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 30/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 02/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Angela Claudia Zanata	10583545-0

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munida dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B138D28B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 101/2022

Data 19/04/2022

Súmula. Nomeia CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO **JÉSSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n. 107.192.139-83.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F982CAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 108/2022 DIÁRIA MARCIANO VOTTRI, VALDECIR FRANCISCO SPERANZA E MARCIO ROBERTO TIBES.

PORTARIA Nº 108/2022

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5(duas e meia) diárias para o Prefeito Marciano Vottri, conforme requerimento de diária GAB 011/2022, Marcio Roberto Tibes Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, conforme requerimento de diária 93/2022-SDI protocolo 1827/2022, e Valdecir Francisco Speranza Secretário do Desenvolvimento Urbano Indústria e Comércio, conforme requerimento de diária 041/2022 protocolo 1839/2022, para visita técnica aos Programas Habitacionais da Cidade de Floresta PR, visita técnica aos projetos voltadas as Micro e Pequenas Empresas da cidade de Floresta PR, desenvolvidos em parceria com a Cooperativa de Crédito CRESOL, audiência na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, na condição de presidente/acompanhante da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente da AMSOP acerca dos Indicadores de Avaliação do ICMS Ecológico da Região Sudoeste, audiência e encaminhamentos junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SEIL-PR, Projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na comunidade fartura, e audiência no INCRA matrícula do imóvel destinado ao Projeto Habitacional, deslocamento com veículo Logan de Placa BCM-9634, destino a Floresta PR e Curitiba PR nos dias 18 a 20 de abril de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 18 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:45D443C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 26

Extrato da Dispensa nº 26/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado THALIA GORLIN MADER 08061933101.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche que será utilizado na realização da Conferencia Municipal de Educação no dia 28 de abril de 2022. Dotação Orçamentária: 182-418-199-208-421-214 valor: R$ 1.821,00. Motivo da dispensa A contratação de Compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data

19/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:F5C133E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 27

Extrato da Dispensa nº 27/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado BEC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ – 14588589000103.OBJETO: Aquisição de 1 (um) Fogão industrial com 8 bocas 40x40 cm, sendo 4 bocas duplas, fabricado no material em aço carbono (baixa pressão) e com dois fornos de 80 Litros embutidos, para utilização da Escola Municipal José Bonifácio. Dotação Orçamentária: 182-202-419-210-422 valor: R$ 5.825,00. Motivo da dispensa A contratação de Compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 19/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:88A9F523

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 19/2022

CONTRATADA: GERAÇÃO COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA

CNPJ: 34.631.654/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na confecção de placas padrão Mercosul, nos carros, caminhões, ônibus e vans pertencentes a frota do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
15	2022	02001041220002220133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
39	2022	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
41	2022	03001041220003230133903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
110	2022	05001267820004250233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
128	2022	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
129	2022	06001154520005260133903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
189	2022	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
190	2022	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
388	2022	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
389	2022	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
390	2022	08001123610010280733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
428	2022	08001123650010280833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
429	2022	08001123650010280833903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
430	2022	08001123650010280833903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
536	2022	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
555	2022	13002082430009613633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
559	2022	13003082440008213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
564	2022	13003082440008213533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
623	2022	14001061820000214533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:91963999

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SMSA
Pregão Presencial Nº 004/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr.**Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hidrômetros do tipo velocimétricos***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS **LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.631.931/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua da Várzea, nº 47, bairro Jardim São Pedro, CEP 91.040-600, fone/fax (51) 3028-0191, por seu representante legal, o Sr. Luciano Régis Freitas Fontoura, portador do RG n.º 1056395062 - SSP-RS e CPF n.º 668.216.730-04, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

	COTA EXCLUSIVA						
CÓD.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5717	1	HIDRÔMETRO VELOCÍMETRO MULTIJATO para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	RENOVA MR-3.0XDN20X190mm	UNID	1.250	R$ 91,00	R$113.750,00
						TOTAL: R$ 113.750,00	

ASSINATURA: 13 de abril de 2022

Sarandi/PR, 19 de abril de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:D0D2874F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-CMS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021-CMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 16/11/2021
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor. Total (R$)**
08	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL	24	R$ 10,15	R$ 243,60
11	CESTO DE LIXO VAZADO - 8 LITROS	10	R$ 15,00	R$ 150,00
17	ESCOVA PARA O VASO SANITÁRIO	10	R$ 13,00	R$ 130,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT INOX	03	R$ 104,50	R$ 313,50
22	INSETICIDA AEROSOL	12	R$ 9,90	R$ 118,80
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOLTA 60L	02	R$ 68,70	R$ 137,40
27	PÁ METÁLICA P/ LIXO	05	R$ 15,00	R$ 75,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 ROLOS	14	R$ 82,90	R$ 1.160,60
29	PAPEL TOALHA, EXTRA-BRANCO, FARDO C/ 1000 FOLHAS	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
30	RODO DE BORRACHA DUPLO 40CM C/ CABO DE MADEIRA 140CM ALTURA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
34	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	40	R$ 4,20	R$ 168,00
36	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30LT, PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	R$ 5,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL:			**R$ 5.886,90**	

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 5.886,90 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 16/11/2021
MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500ML	504	R$ 0,95	R$ 478,80
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML	960	R$ 0,95	R$ 912,00
05	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	144	R$ 1,78	R$ 256,32
06	ÁLCOOL EM GEL 5LT	12	R$ 39,20	R$ 470,40
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	192	R$ 6,32	R$ 1.213,44
10	CAFÉ A VÁCUO 500GR **(Obs. 1 (quantidade utilizada)**	60	R$ 12,04	R$ 722,40
10	**CAFÉ A VÁCUO 500GR (Obs. 2 (1º Reequilíbrio)**	**180**	**R$. 17,01**	**R$. 3.061,80**
12	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250G	24	R$ 3,29	R$ 78,96
13	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	480	R$ 3,09	R$ 1.483,20
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	72	R$ 1,69	R$ 121,68
15	DESINFETANTE 2LT	180	R$ 3,69	R$ 664,20
16	DETERGENTE LÍQUIDO	36	R$ 1,20	R$ 43,20
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 8 UNIDADES	06	R$ 1,65	R$ 9,90
19	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	24	R$ 0,78	R$ 18,72
23	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	480	R$ 3,89	R$ 1.867,20
24	LIMPADOR MULTIUSO	192	R$ 2,05	R$ 393,60
26	MARGARINA VEGETAL 500GR	48	R$ 5,60	R$ 268,80
31	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 UNIDADES	10	R$ 5,80	R$ 58,00
32	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 2KG	10	R$ 9,00	R$ 90,00
33	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, 5LT	28	R$ 17,99	R$ 503,72
37	SUCO EM PÓ 25GR, ADOÇADO, DIVERSOS SABORES	360	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL:			**R$ 12.932,34**	

VALOR TOTAL ATUALIZADO : R$ 12.932,34 (Doze mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Obs. 2 - Item 10 - 1º REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO ITEM CAFÉ, VALOR DO REEQUILÍBRIO R$. 894,60, CONCEDIDO EM 25/03/2022.

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 16/11/2021
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS .
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
09	BRILHA ALUMÍNIO	30	R$ 3,0500	R$ 91,50
20	FLANELA DE ALGODÃO 28X58CM	30	R$ 2,6500	R$ 79,50
35	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100LT, PACOTE C/ 100 UNIDADES	12	R$ 36,6800	R$ 440,16
VALOR TOTAL:			**R$ 611,16**	

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 611,16 (Seiscentos e Onze Reais e Dezesseis centavos).

Sarandi (PR), 19 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BAC72532

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante que esta em dia com as obrigações eleitorais.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEPou NIT.
- Declaração de Imunizado.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
- Consulta Qualificação Cadastral no eSocial.
- Exame Médico Admissional.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
228	NATIELE DE SÁ LOPES CAVALCANTI	152
513	NATHÁLIA RAYANE MARIANO	153
461	VILMA MARIA DOMINGUES HAHMANN	154
460	MARIA APARECIDA OSIPI	155
156	MARIA DA CONCEIÇÃO PEGO DOS SANTOS	156
413	ILAUDIRCE MARIA BRAVO	157
108	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	158
143	MARCIA DONIZETE TURQUINO	159
358	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	160
508	ELAINE SCIUNITI BENITES MANSANO	161
523	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	162
445	ALIANE DOS ANJOS CESTARI	163
101	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	164
339	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	165
317	MARCELA CRISTINA CAPISTRANO	166
335	LUCISLEY MARTENDAL BELLINO	167
125	JULIANA VENÂNCIO DOS SANTOS	168
77	MARCELA RODRIGUES MARQUIS ZOCCANTE	169
521	MICHELE FERNANDA DA CUNHA	170
417	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	171
306	TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO	172
518	RAFAELY CRISTINE ARAUJO DA SILVA	173
380	JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	174
386	PATRICIA CASARIN	175
253	JULIANA DA SILVA	176
539	QUEZIA SEVERINO CORREA	177
514	MARI ALVES BARBOSA NAKAYAMA	178
285	REGINA MARTINS TEIXEIRA CRUZ	179
81	ADRIANA MARIA PEREIRA MARTINELI	180
548	FRANCIELLE VITAL TOMAZ	181
376	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	182
465	GABRIELA BARBIERI CECCONELLO RODRIGUES	183
422	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	184
217	EDNA RUTI DE SOUZA MUNHOZ	185
482	MAURICELIA CRUZ DE MORAES	186
195	FANIA MARISMEIRE MARCELINO UTIDA	187
283	SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO	188
312	ADRIANE DANDREA	189
293	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	190
486	SIMONE JORGE DE OLIVEIRA	191
349	ROSELI LIMA TACAIAMA	192
93	CRISTIANE SIMONE GIRELLI	193
477	CÉLIA FÁTIMA DA SILVA	194
90	CRISTIANE CAMPOS FARIA	195
455	FABIANE OSMUNDO DE SOUZA	196
500	ISADORA DE FATIMA FIGUEIREDO ESTEVO	197
197	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	198
211	ANGELA APARECIDA DA SILVA	199
314	LETÍCIA BEZERRA PEREIRA	200
485	VANESSA SCHUETE SILVA CABRAL	201
428	VANIA LOURENÇO DA SILVA GONÇALVES	202
227	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS	203
399	FERNANDA SANT'ANA DE OLIVEIRA	204
232	ANDRESSA SANTANA ARANTES	205
414	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	206
384	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	207
165	ALINE NOGAROTTO FERRARI	208
400	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS	209
373	JAQUELINE DA PENHA FERREIRA REICHARDT CEZAR	210
475	POLYANA TAYNARA BOZA DIAS LAZARIN	211
112	RAFAELA CRISTINA DANTAS MALDONADO RAQUEL	212
243	PATRICIA DA SILVA	213
362	GABRIELA LESSAK TAVARES	214
443	IARA RODRIGUES DE JESUS	215
75	CARINA MASCHIO DA SILVA SANTANA	216
549	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	217
324	PAMELA THALIA BRIZOLA BARRANCO DOS SANTOS	218
509	POLIANA ALVARENGA DA SILVA	219
365	TAUANA CARLA DE ROCO GONÇALVES	220
511	ISADORA DE LIMA MATTOS	221

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
36	SIMARA BARBOSA DE LIMA	1
5	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	2
53	LUCINEIA TRAUTWEIN	3

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2B853652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2021

Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	205.563.134,82	224.521.118,91	236.069.333,57	11.548.214,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.905.626,00	53.226.026,00	54.995.105,05	1.769.079,05
Impostos	33.951.800,00	33.951.800,00	38.105.828,52	4.154.028,52
Taxas	11.949.369,00	12.269.769,00	16.382.015,31	4.112.246,31
Contribuição de Melhoria	7.004.457,00	7.004.457,00	507.261,22	-6.497.195,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.602.470,00	7.602.470,00	9.603.752,48	2.001.282,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	7.602.470,00	7.602.470,00	9.603.752,48	2.001.282,48
RECEITA PATRIMONIAL	3.057.138,00	3.069.273,54	2.244.613,89	-824.659,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.057.138,00	3.069.273,54	2.244.613,89	-824.659,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	273.380,00	273.380,00	176,27	-273.203,73
Receita Bruta de Serviços	273.380,00	273.380,00	176,27	-273.203,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.684.215,82	152.480.664,37	154.906.734,89	2.426.070,52
Transferências da União e de suas Entidades	61.842.997,00	68.105.856,80	73.975.082,96	5.869.226,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.755,82	30.081.344,57	27.105.642,10	-2.975.702,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.463,00	80.463,00	392,85	-80.070,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.780.000,00	54.213.000,00	53.825.616,98	-387.383,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.040.305,00	7.869.305,00	14.318.950,99	6.449.645,99
Multas e Juros de Mora	4.177.365,00	4.177.365,00	7.951.547,87	3.774.182,87
Indenizações e Restituições	432.950,00	432.950,00	121.339,92	-311.610,08
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	429.990,00	3.258.990,00	6.246.063,20	2.987.073,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.583.573,09	27.223.073,09	14.701.642,17	-12.521.430,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.918.632,81	18.918.632,81	11.259.334,19	-7.659.298,62
Operações de Crédito Internas	18.918.632,81	18.918.632,81	11.259.334,19	-7.659.298,62
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	362.170,76	362.170,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	362.100,00	362.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	70,76	70,76
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.664.940,28	8.304.440,28	3.080.137,22	-5.224.303,06
Transferências da União e de suas Entidades	5.664.940,28	8.304.440,28	3.080.137,22	-5.224.303,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	230.146.707,91	251.744.192,00	250.770.975,74	-973.216,26

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	230.146.707,91	251.744.192,00	250.770.975,74	-973.216,26
DÉFICIT (IV)	0,00	27.097.864,43	0,00	-27.097.864,43
TOTAL (V) = (III + IV)	230.146.707,91	278.842.056,43	250.770.975,74	-28.071.080,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	33.450.280,43	33.450.280,43	-
Superávit Financeiro	-	33.450.280,43	33.450.280,43	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	185.534.444,82	226.007.049,27	200.997.608,40	185.663.466,05	184.569.260,20	25.009.440,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.143.433,00	122.640.363,87	111.756.448,31	111.585.696,12	111.461.669,37	10.883.915,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.341.000,00	1.249.306,98	1.214.173,47	1.214.173,47	91.693,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.791.011,82	102.025.685,40	87.991.853,11	72.863.596,46	71.893.417,36	14.033.832,29
DESPESAS DE CAPITAL	34.699.847,09	52.835.007,16	17.055.663,33	12.681.910,50	11.830.522,39	35.779.343,83
INVESTIMENTOS	29.726.447,09	48.910.997,16	13.350.759,39	8.979.174,48	8.127.786,37	35.560.237,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.973.400,00	3.924.010,00	3.704.903,94	3.702.736,02	3.702.736,02	219.106,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	222.294.291,91	278.842.056,43	218.053.271,73	198.345.376,55	196.399.782,59	60.788.784,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	222.294.291,91	278.842.056,43	218.053.271,73	198.345.376,55	196.399.782,59	60.788.784,70
SUPERÁVIT (VIII)	7.852.416,00	0,00	32.717.704,01	52.425.599,19	54.371.193,15	-32.717.704,01
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	230.146.707,91	278.842.056,43	250.770.975,74	250.770.975,74	250.770.975,74	28.071.080,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	712.703,61	6.993.891,37	5.109.179,44	5.107.494,45	1.776.308,54	822.791,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.214,90	0,10	0,00	0,00	0,14	14.214,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.488,71	6.993.891,27	5.109.179,44	5.107.494,45	1.776.308,40	808.577,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.939.956,44	12.062.198,55	11.006.382,05	11.006.382,05	822.165,54	2.173.607,40
INVESTIMENTOS	1.939.956,44	12.062.198,55	11.006.382,05	11.006.382,05	822.165,54	2.173.607,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.652.660,05	19.056.089,92	16.115.561,49	16.113.876,50	2.598.474,08	2.996.399,39

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	364.146,36	51.798,52	48.601,32	2.941,71	364.401,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043,42	1.201,78	1.201,78	0,00	1.043,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.102,94	50.596,74	47.399,54	2.941,71	363.358,43
DESPESAS DE CAPITAL	127.518,24	202.509,00	326.283,79	0,00	3.743,45
INVESTIMENTOS	127.518,24	202.509,00	326.283,79	0,00	3.743,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	491.664,60	254.307,52	374.885,11	2.941,71	368.145,30

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:07CB0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - 2021

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 13/04/2022	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**250.770.975,74**	**203.208.163,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**218.053.271,73**	**187.047.679,23**
Ordinária	146.066.517,72	107.171.074,31	Ordinária	126.553.775,14	90.982.697,03
Vinculada	104.704.458,02	96.037.089,16	Vinculada	91.499.496,59	96.064.982,20
Transferências do FUNDEB	56.218.031,78	41.775.704,12	Transferências do FUNDEB	52.163.100,04	42.102.899,00
Transferências Voluntárias	1.646.610,89	4.537.381,86	Transferências Voluntárias	2.008.571,03	3.483.392,38
Alienação de Bens	380.877,06	997,09	Alienação de Bens	0,00	210,00
Operações de Crédito	11.294.176,18	3.861.933,14	Operações de Crédito	1.873.707,08	8.482.334,03
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.294.188,54	16.758.402,45	Transferências de Programas	14.915.034,46	15.497.897,80
Valores Restituíveis	7.006,03	276,21	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.266.940,50	350.000,00	Transferências Voluntárias	2.458.749,91	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.691,51	13.381.156,64	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	13.268.306,35
Cessão Onerosa - Pré-Sal	16.644,71	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	213.419,89	1.578.808,21
Outras Origens	17.577.290,82	15.371.237,65	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	17.866.914,18	11.651.134,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.400.175,77	1.384.296,38	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.352.416,00	7.550.400,00
Para a Execução Orçamentária	1.400.175,77	1.384.296,38	Para a Execução Orçamentária	6.352.416,00	7.550.400,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**59.130.105,83**	**42.460.474,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**44.691.200,90**	**35.506.671,86**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.945.593,96	254.307,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	374.885,11	162.538,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	19.707.895,18	19.056.089,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.113.876,50	10.858.746,69
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	42,14
Valores Restituíveis	37.476.616,69	23.150.076,97	Valores Restituíveis	28.202.439,29	24.485.344,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**59.608.214,10**	**42.659.988,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**101.812.582,81**	**59.608.214,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.431.202,65	42.499.641,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	101.634.951,81	59.431.202,65
Realizável	177.011,45	160.346,94	Realizável	177.631,00	177.011,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**370.909.471,44**	**289.712.923,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**370.909.471,44**	**289.712.965,19**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:F965E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2021

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**281.130.412,48**	**1.194.569.772,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		88.338.949,18	1.034.246.111,55
IMPOSTOS		50.747.426,62	1.029.081.077,82
TAXAS		36.398.499,89	4.995.274,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.193.022,67	169.759,40
CONTRIBUIÇÕES		9.925.199,50	7.360.971,36
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.925.199,50	7.360.971,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		176,27	547,95
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		176,27	547,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.607.582,65	2.551.295,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.333.808,08	2.103.727,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.244.613,89	194.629,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		6.029.160,68	252.937,64

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		159.326.593,36	144.194.767,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.400.175,77	1.575.382,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		157.926.024,74	142.596.601,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		392,85	22.783,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.931.911,52	6.216.079,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.931.911,52	6.216.079,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**212.611.922,57**	**1.176.959.154,24**
PESSOAL E ENCARGOS		111.976.236,03	103.313.925,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.702.849,29	86.004.518,16
ENCARGOS PATRONAIS		69.168.095,69	14.345.449,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.105.291,05	2.963.957,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		226.371,91	106.417,75
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		226.371,91	106.417,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		51.635.534,85	41.261.674,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.187.107,09	13.451.517,92
SERVIÇOS		33.218.169,93	27.747.447,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.230.257,83	62.709,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.849.950,33	6.550.499,42
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.214.173,47	750.668,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		17.635.776,86	5.799.830,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.421.052,00	20.318.857,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.104.176,68	14.881.570,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		405.822,91	982.919,77
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.911.052,41	4.454.366,68
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.363.252,12	1.001.132.844,21
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.363.252,12	1.001.132.844,21
TRIBUTÁRIAS		91.917,51	1.176.448,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		91.740,63	206.630,03
CONTRIBUIÇÕES		176,88	969.818,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.047.607,82	3.098.486,85
PREMIAÇÕES		478.277,20	185.456,80
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		2.619.637,57	2.292.899,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.949.693,05	620.130,59
Resultado Patrimonial Do Período		**68.518.489,91**	**17.610.618,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		19.935.025,06	10.296.055,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.702.736,02	2.874.061,05
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.241.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		362.170,76	0,00

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DECC5106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/04/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	275.378.502,14	221.211.898,61
Receitas derivadas e originárias	81.162.598,68	56.537.156,08
Transferências correntes recebidas	156.306.910,66	139.911.858,06
Outros ingressos operacionais	37.908.992,80	24.762.884,47
DESEMBOLSOS	224.737.981,72	199.555.042,24
Pessoal e demais despesas	165.341.842,35	143.236.445,88
Juros e encargos da dívida	1.214.173,47	750.668,84
Transferências concedidas	29.547.150,50	29.457.848,92
Outros desembolsos operacionais	28.634.815,40	26.110.078,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	50.640.520,42	21.656.856,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	362.170,76	0,00
Alienação de Bens	362.170,76	0,00
DESEMBOLSOS	19.435.057,86	9.989.942,04
Aquisição de Ativo Não-Circulante	19.409.920,74	9.987.442,04
Outros Desembolsos de investimentos	25.137,12	2.500,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-19.072.887,10	-9.989.942,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	14.339.471,41	8.143.445,71

Operações de Crédito	11.259.334,19	3.860.536,50
Transferências de Capital Recebidas	3.080.137,22	4.282.909,21
DESEMBOLSOS	3.702.736,02	2.874.061,05
Amortização/Refinanciamento da Dívida	3.702.736,02	2.874.061,05
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	10.636.735,39	5.269.384,66
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	42.204.368,71	16.936.298,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	59.431.202,65	42.499.641,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	101.634.951,81	59.431.202,65

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	54.995.105,05	42.577.558,29
Receita de Contribuições	9.603.752,48	7.333.482,55
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	176,27	547,95
Remuneração das Disponibilidades	2.244.613,89	194.629,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	14.318.950,99	6.430.937,50
Total das Transferências Recebidas	81.162.598,68	56.537.156,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	404.715,21	982.919,77
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	404.715,21	982.919,77
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.144.987,37	18.512.246,45
Outras transferências Intragovernamentais	6.352.416,00	7.550.400,00
Outras transferências concedidas	2.645.031,92	2.412.282,70
Total das Transferências Concedidas	29.547.150,50	29.457.848,92

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	1.012.385,88	1.316.174,30
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.735.111,87	16.328.504,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.975.129,65	6.498.876,87
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.321.812,47	4.092.193,97
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	49.678.806,93	38.871.030,59
Trabalho	1.266.760,48	1.409.491,85
Educação	57.870.594,67	49.013.360,99
Cultura	687.996,46	543.111,94
Direitos da Cidadania	349.136,44	394.058,80
Urbanismo	10.461.626,24	10.279.480,67
Habitação	88.830,65	72.776,62
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.485.365,51	9.941.377,49
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	88,78	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.313.530,51	2.264.121,82
Encargos Especiais	5.094.665,81	2.211.885,93
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	165.341.842,35	143.236.445,88

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.214.173,47	750.668,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.214.173,47	750.668,84

Notas Explicativas

-

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C448CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021

Exercício:2021
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.358.254,94	0,00	248.358.254,94
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.518.489,91	0,00	68.518.489,91
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.876.744,85	0,00	316.876.744,85

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:8CBE8359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 13/04/2022

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**105.310.643,85**	**64.766.870,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	101.634.951,81	59.431.202,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	4.482.907,87
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	993.358,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	3.417.269,39
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	72.280,47
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	466.480,32	613.575,05
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.209.211,72	239.185,01
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**266.262.218,15**	**215.029.526,14**
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.022.734,55	8.276.475,58
Créditos a Longo Prazo	50.022.734,55	8.276.475,58
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	49.779.264,81	8.128.180,38
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	243.469,74	148.295,20
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	216.239.483,60	206.753.050,56
Bens Móveis	52.750.791,18	44.344.856,18
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.725.406,93	-6.495.149,10
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	172.214.099,35	168.903.343,48
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**13.296.240,41**	**2.389.572,96**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	208.473,96	98.498,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.093.448,84	647.062,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.107,73	0,03
Obrigações de Repartição a Outros Entes	60.000,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	10.933.209,88	1.644.011,84
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**41.399.876,74**	**29.048.568,82**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.706.189,03	6.352.842,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	31.217.184,50	22.048.961,51
Fornecedores a Longo Prazo	1.476.503,21	646.764,36
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**54.696.117,15**	**31.438.141,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	316.876.744,85	248.358.254,94
Resultado do Exercício	68.518.489,91	17.610.618,55
Resultados de Exercícios Anteriores	248.358.254,94	230.747.636,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00

(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**316.876.744,85**	**248.358.254,94**
TOTAL	**371.572.862,00**	**279.796.396,72**	**TOTAL**	**371.572.862,00**	**279.796.396,72**
ATIVO FINANCEIRO	101.812.582,81	59.608.214,10	PASSIVO FINANCEIRO	35.935.812,07	24.098.322,93
ATIVO PERMANENTE	269.760.279,19	220.188.182,62	PASSIVO PERMANENTE	41.462.044,66	29.048.568,82
SALDO PATRIMONIAL				**294.175.005,27**	**226.649.504,97**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	33.875.319,07	18.238.323,66
02 - Transferências do FUNDEB	4.221.930,63	166.998,89
03 - Transferências Voluntárias	1.141.148,89	1.467.918,52
04 - Alienação de Bens	1.048.696,76	667.819,70
05 - Operações de Crédito	297.042,57	-9.124.866,81
09 - Transferências de Programas	6.253.836,19	6.168.288,33
12 - Emendas Parlamentares	1.158.190,59	350.000,00
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	115.541,80	112.850,29
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.024.661,01	840.446,82
94 - Valores Restituíveis	12.937,27	5.931,24
99 - Outras Origens	16.727.465,96	16.616.180,53
TOTAL	65.876.770,74	35.509.891,17

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A4B4776B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Janeiro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	102.309,25
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.617,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.692,15
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.854,32
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.004,50
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.849,82
DEFICIT	113.163,57		
TOTAL	113.163,57	TOTAL	113.163,57
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	113.163,57
DEFICIT	113.163,57		
TOTAL	113.163,57	TOTAL	113.163,57
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	113.163,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	113.163,57		
TOTAL	113.163,57	TOTAL	113.163,57
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:7FC56DB8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MES DE JANEIRO - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2022
				Período: Janeiro
Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.828,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.621,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.617,10	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	79.296,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.690,44		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	22.690,44		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.694,12		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	16.694,12		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	39.911,52		
3.1.90.11.43.05.00.00	13º SALÁRIO-VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.321,02		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.321,02		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.620,32		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.004,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.004,50		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.004,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.206,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.356,63	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.503,31		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.648,83		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.508,83		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	140,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	233,15		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	233,15		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	173,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	431,33		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.771,03		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	77,60		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	77,60		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.278,12		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	128,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	128,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.082,29		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.685,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	397,29		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.849,82	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.849,82		
Total:				113.828,05
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual De Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:9D359126

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS -ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022
	Período: Janeiro
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2	

Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.828,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.621,60
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.617,10	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	79.296,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	22.690,44		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	22.690,44		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.694,12		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	16.694,12		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º SALÁRIO	39.911,52		
3.1.90.11.43.05.00.00	13º SALÁRIO-VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.321,02		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.321,02		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.620,32		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.004,50	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.004,50		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.004,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.206,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.356,63	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.503,31		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.648,83		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.508,83		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	140,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	233,15		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	233,15		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	173,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	431,33		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.771,03		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	77,60		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	77,60		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.278,12		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	128,00		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	128,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.082,29		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.685,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	397,29		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		7.849,82	
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.849,82		
Total da Unidade:				113.828,05
Total do Órgão:				113.828,05
Total da Entidade:				113.828,05
TOTAL GERAL:				113.828,05
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B8A7DAD6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA- ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2022
					Período: Janeiro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			113.828,05	113.828,05

01.031	Ação Legislativa			113.828,05	113.828,05
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			113.828,05	113.828,05
01.031.0001.2.051	MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL			113.828,05	113.828,05
Total:				113.828,05	113.828,05
Total da Entidade:				113.828,05	113.828,05
TOTAL GERAL:				113.828,05	113.828,05

Notas:

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:BCD68E63

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2022
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.137.442,30	2.137.442,30	113.828,05	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.137.442,30	2.137.442,30	113.828,05	-2.023.614,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.903.079,10	1.903.079,10	113.828,05	113.163,57	113.163,57	1.789.251,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.395.568,70	1.395.568,70	93.621,60	93.621,60	93.621,60	1.301.947,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.510,40	507.510,40	20.206,45	19.541,97	19.541,97	487.303,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	234.363,20	234.363,20	0,00	0,00	0,00	234.363,20
INVESTIMENTOS	234.363,20	234.363,20	0,00	0,00	0,00	234.363,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.137.442,30	2.137.442,30	113.828,05	113.163,57	113.163,57	2.023.614,25
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.137.442,30	2.137.442,30	113.828,05	113.163,57	113.163,57	2.023.614,25
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.137.442,30	2.137.442,30	113.828,05	113.163,57	113.163,57	2.023.614,25
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.373,80	31.373,80	7.499,00	0,00	23.874,80
INVESTIMENTOS	0,00	31.373,80	31.373,80	7.499,00	0,00	23.874,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.373,80	31.373,80	7.499,00	0,00	23.874,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:45FA601C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					EXERCÍCIO:2022
					PERÍODO (MÊS): Janeiro
					DATA DE EMISSÃO:18/04/2022
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	113.828,05	102.767,06
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	113.828,05	102.767,06
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	4.186,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)	158.252,65	145.749,93	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	158.252,65	145.749,93	Pagamentos Extraorçamentários (X)	33.421,46	21.227,71
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.499,00	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00	4.186,53			
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	17.041,18
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0,00	4.186,53			
			VALORES RESTITUÍVEIS	25.922,46	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	26.586,94	17.441,18			
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.186,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	664,48	0,00			
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	68.963,88	39.196,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	400,00			
			BANCO C/ MOVIMENTO	68.963,88	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	17.041,18			
			ITAU-MOVIMENTO - 08371-0	0,00	39.196,34
VALORES RESTITUÍVEIS	25.922,46	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	31.373,80	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	216.213,39	167.377,64
BANCO C/ MOVIMENTO	31.373,80	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	216.213,39	167.377,64			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0E64BF92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2022 Período: Janeiro
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	68.963,88	39.196,34	PASSIVO CIRCULANTE	23.874,80	400,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	68.963,88	39.196,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.874,80	400,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	323.112,91	286.920,71	TOTAL DO PASSIVO	23.874,80	400,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	323.112,91	0,00			
IMOBILIZADO	0,00	286.920,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	-75.939,56	-118.424,50
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	45.089,08	38.796,34
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-121.028,64	-157.220,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.201,99	325.717,05
TOTAL	392.076,79	326.117,05	TOTAL	392.076,79	326.117,05
ATIVO FINANCEIRO	68.963,88	39.196,34	PASSIVO FINANCEIRO	24.539,28	400,00
ATIVO PERMANENTE	323.112,91	286.920,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				367.537,51	325.717,05
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:96094348

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro	
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.252,65	145.749,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	158.252,65	145.749,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	158.252,65	145.749,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.473,13	106.953,59
PESSOAL E ENCARGOS	70.931,16	82.905,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	59.530,08
ENCARGOS PATRONAIS	14.325,52	13.447,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	56.605,64	9.927,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.469,86	9.651,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.698,83	1.741,38
SERVIÇOS	5.771,03	7.909,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.186,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.072,11	10.210,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.072,11	10.210,71
Resultado Patrimonial do Período	67.779,52	38.796,34
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A5FBBAF3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA/ EXTERNA - ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2022
							PERÍODO (MÊS): Janeiro
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1649846F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2022
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS): Janeiro
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	31.373,80	664,48	7.499,00	24.539,28
Restos a Pagar Não Processados	31.373,80	664,48	7.499,00	24.539,28
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	25.922,46	25.922,46	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	12.815,84	12.815,84	0,00
I.N.S.S.	0,00	5.463,82	5.463,82	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.895,38	4.895,38	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.747,42	2.747,42	0,00
TOTAL GERAL	31.373,80	26.586,94	33.421,46	24.539,28
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:BE937F06

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2022
	Período: Janeiro
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	

Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	132.330,19	124.522,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	132.330,19	124.522,22
DESEMBOLSOS	87.241,11	85.325,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	76.386,79	76.672,06
Legislativa	76.386,79	76.672,06
TRANSFERÊNCIAS	10.854,32	8.653,82
Intragovernamentais	10.854,32	8.653,82
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	45.089,08	36.192,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.499,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	7.499,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.499,00	-4.818,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	37.590,08	31.373,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	31.373,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	68.963,88	39.196,34
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A925B4D8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO 19

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício 2022	
								Período: Janeiro	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº									
4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o									
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 18/04/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:CA6FA959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU

EDITAL 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL**, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da
Rede Pública Municipal de Ensino de Agudos do Sul.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Simplificado (PSS), de Assistentes de Alfabetização para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo 1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Agudos do Sul.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.
1.2.1 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito meses), conforme sugerido no Programa Tempo de Aprender. Sua validade será definida a partir da validação. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, conforme disposto no item 8.2 deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial.
1.6 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de Agudos do Sul de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Agudos do Sul, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3 O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4 Ao todo, são 04 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
- Cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério; VII – Após a efetivação do processo seletivo é **obrigatório** o Candidato (a) participar o curso **Práticas de Alfabetização** com carga horária de **30 horas**, ofertado pelo Programa Tempo de
Aprender disponível no AVAMEC no endereço a seguir:
https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=pr%C3%A1ticas%20de%20alfabetiz a%C3%A7%C3%A3o
3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.
3.3 – São atribuições do Assistente de Alfabetização:
3.3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
3.4. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
- Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;
- Ser estudante de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);
- Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVA MEC;
- Ter experiência em alfabetização;
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno.
3.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e cópias, no momento de sua convocação.

DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.
4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).
4.3. Visto que as unidades de ensino do Município de Agudos do Sul foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 5 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Agudos do Sul. (Anexo 1)
5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
5.3. O Processo Seletivo terá validade de até 08 (oito meses), podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo II) que estará disponível ao candidato, no anexo desse edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
6.2. A ficha deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 25 de abril de 2022 à 29 de abril de 2022, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, pessoalmente.
6.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.
6.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte – Agudos do Sul/PR.
6.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
6.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais dos seguintes documentos:
- Documento oficial que contenha foto (RG, ou CNH, ou Carteira de Registro Profissional);
II - Documentos que comprovam a experiência profissional, conforme a regra deste Edital;
III - Títulos e/ou Certificados de cursos.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Agudos do Sul/PR e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.
São requisitos para a inscrição:
– Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
– Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
– Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
IV – Residir próximo a Instituição de ensino ou caso a Instituição seja mais distante, responsabilizar-se pelo deslocamento até o local;
V - Ter disponibilidade de horário;
VI – Assim que definido o Processo seletivo o candidato deverá se inscrever no Curso Práticas de Alfabetização, pois é um dos critérios para o Assistente de Alfabetização atuar nas Instituições de ensino.

DO CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	19/04/2022
Interposição de recurso ao Edital de Processo Seletivo Simplificado	20/04/2022 e 24/04/2022
Período de Inscrições	Das 9h de 25/04/2022 às 16h de 29/04/2022
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	02/05/2022
Publicação da classificação provisória	02/05/2022, em edital no Diário Oficial.
Prazo de entrega para recursos da classificação provisória	03/05/2022 e 04/05/2022 até as 16h, na Secretaria Municipal de Educação
Classificação final e homologação do resultado	05/05/2022 em edital no Diário Oficial da AMP.
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2022.

8.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação.	25
Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outra área do conhecimento.	50
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério	10
Declaração que esteja cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) computando 2 pontos por semestre concluído.	15
TOTAL	100

8.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação;

DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação do Edital de abertura e do resultado provisório, desde que:
sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias
03/05/2022 e 04/05/2022, das 09h às 16h, para a divulgação do Edital de abertura;
sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias
03/05/2022 e 04/05/2022, das 09h às 16h, para a divulgação do resultado de abertura;
sejam apresentados em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamentos;
sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
9.2 Serão indeferidos os recursos que:
não estiverem devidamente fundamentados;
estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
forem apresentados fora do prazo estabelecido.
Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9.5 O resultado final dos recursos será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Agudos do Sul, Paraná.

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
1 - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade; (Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior;)
2 - Cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
4 - Magistério: Diploma ou certificado de conclusão da Formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério; (Magistério Superior ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.)

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência docente;
II - Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.
11.2. Para fins de conferência os candidatos devem apresentar em caso de empate:
I - Tempo de serviço no Magistério: Cópia da carteira profissional, Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício.
II - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente e professor auxiliar.

FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos;
não apresente os documentos pessoais exigidos;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
12.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.
12.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se:
estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocado;
assinar Termo de Desistência constante em Anexo deste Edital.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
13.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:
a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
b) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.
13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 10.

DO RESULTADO

14.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial.
14.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente;
15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
15.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado. 15.4 O candidato fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
15.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim por meio de Resolução.
15.6 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da fazenda Rio Grande.

AGUDOS DO SUL/PR, 19 DE ABRIL DE 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:85B81BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

1	62/2021	86/2021	60	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R$ 1,30	R$ 2,52	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	62/2021	86/2021	92	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,42	R$ 2,94	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1	62/2021	86/2021	210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	R$ 0,40	R$ 0,41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:6A3B1C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	62/2021	93/2021	24	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	R$ 0,02	R$ 0,03	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
1	62/2021	93/2021	93	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML + COPO DOSADOR	R$ 1,18	R$1,58	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
1	62/2021	93/2021	94	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	R$ 0,04	R$ 0,07	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
1	62/2021	93/2021	192	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	R$ 3,14	R$ 3,86	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
1	62/2021	93/2021	228	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁC. VALPROICO) C/ 100ML OU MAIS + COPO DOSADOR	R$ 3,32	R$ 4,28	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:F7C8BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
213	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML, EM SISTEMA FECHADO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES.	1.000,00	600,00	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:314EF06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	62/2021	94/2021	08	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	R$ 9,35	R$ 9,46	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	62/2021	94/2021	168	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA VAGINAL, 50G C/ 10 APLICADORES	R$ 4,75	R$ 5,91	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D528F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24, 25 E 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
DETENTOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ: 20.257.784.0001-45
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UND.	10	Cobertor infantil para bercario, 100% microfibra poliester, com medidas aproximadas: Largura: 0,90cm e comprimento: 1,10cm. Cor neutra	Sonho Bom	R$ 11,05
2	UND.	50	Manta para cama de solteiro, 100% poliester, em microfibra flanela, medidas aproximadas: largura: 1,20cm, comprimento: 1,70cm, cor neutra, gramatura aproximada: 200 g/mÂ².	Sonho Bom	R$ 22,80
4	UND.	40	Travesseiro infantil, antialergico, com enchimento 100% poliester, tecido da capa em algodao, cor branco, medidas aproximadas: comprimento: 30cm	Sonho Bom	R$ 7,85
5	UND.	80	Fronha para travesseiro, avulsa, tecido 100% algodao, tipo envelope, com as medidas aproximadas: Comprimento: 0,45 e largura: 0,30cm, cor neutra	Sonho Bom	R$ 4,45
6	UND.	50	Toalha de banho infantil, em tecido aveludado 100% algodao, estampas com motivos infantis, gramatura aproximada de 360 g/mÂ², tamanho aproximado de: Comprimento: 1,20cm e largura: 0,70cm	Minas	R$ 17,90
10	UND.	5	Toalha de mesa cobre manchas de tecido Oxford 100% poliester, Medida aproximada de: 1,40cmx1,40cm, acabamento bainha, Cor vermelho	Sonho Bom	R$ 29,85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
DETENTOR: H. A. ERBE & CIA LTDA
CNPJ: 76.518.323-0001-33
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
9	UND.	6	Toalha de mesa cobre manchas de tecido Oxford 100% poliester, Medida aproximada de: 1,40cmx1,40cm, acabamento bainha, Cor amarelo queimado	própria	R$ 12,00

11	UND.	600	Pano de prato estampado, em tecido 100% algodao, medidas aproximadas de: comprimento: 67cm e largura: 40cm	lomaer	R$ 2,36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
DETENTOR: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 13/04/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
3	UND.	40	Lencol infantil para bercario, avulso, em tecido malha 100% algodao, com elastico nas bordas, medidas aproximadas: comprimento: 1,30cm e largura: 0,70cm, cor branco.	REAL	R$ 14,98
12	UND.	10	Jogo de tapetes para cozinha em microfibra peletizada, 03 pecas, 100% poliester, acabamento com costura reforcada nas bordas, com base emborrachada antiderrapante, cores escuras, sendo: - 01 Tapete grande, com as medidas aproximadas de: largura: 0,40cm e comprimento: 1,20cm; - 02 Tapetes pequenos, com as medidas aproximadas de: largura: 0,40cm e comprimento: 0,60cm	JR	R$ 96,70

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4DF97047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 034/2021** Ata de Registro de Preços nº 045/2021,tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**:

Item	Descrição	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
26	BENZINA RETIFICADA 1000 ML, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120º C, PUREZA MÍNIMA DE 97%.	R$ 28,90	R$ 40,46
55	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - ESTERIL/COM ENTRADA DE AR/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO/ TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM/ REGULADOR DE FLUXO TIPO V/ CONECTOR ESCALONADO	R$ 1,00	R$ 1,37
136	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - BRANCOS LEITOSO - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 20,85	R$ 26,00

Conforme orientação do Parecer n.º 164/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 11/04/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e, em 13/04/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.
A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ofertou para o **item 26** o valor de **R$ 39,90** e a empresa **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** ofertou para o **item 136** o valor de **R$ 25,90**. Na sessão presencial não compareceu nenhuma empresa licitante interessada, mantendo-se o valor recebido através do correio eletrônico.
O Pregoeiro declara vencedoras as empresas para os referidos itens, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, as quais apresentaram uma proposta mais vantajosa para a Administração, conforme segue tabela abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Valor Arrematado
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	R$ 39,90
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	55	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	R$ 1,37
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	136	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	R$ 25,90

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 19 de abril de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B445E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**o presente Edital para divulgar o ensalamento para o Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2022:

DATA DA PROVA DE REDAÇÃO: 24/04/2022
LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA FAAST)
ENDEREÇO LOCAL: RUA BAHIA, Nº 263
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08hs55min
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09h

Nº	NOME	RG	CURSO	SALA
01	ANA CAROLINA THIODORO	12.502.058-5	PEDAGOGIA	01
02	ANA CAROLINE MUNIZ GAZZONI	14.315.822-5	PEDAGOGIA	01
03	ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	10.605.544-0	ADMINISTRAÇÃO	01
04	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	11.057.485-1	SERVIÇO SOCIAL	01
05	ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	PEDAGOGIA	01
06	ANNA KAROLINA COSTA ORTIZ	39.308.095-X	ENFERMAGEM	01
07	ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	ENFERMAGEM	01
08	CAMILA MIYATA DA SILVA	10.329.335-9	PEDAGOGIA	01
09	CAMILA RODRIGUES SOUZA	15.360.701-0	BIOQUIMICA	01
10	CAMILLA SOARES BARBOSA	15.749-581-0	PEDAGOGIA	01
11	DIOGO COMOS	13.633.869-2	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
12	FLÁVIA DOS SANTOS LEITE	9.984.383-7	ADMINISTRAÇÃO	01
13	GENI GOMES COLOMBO	12.670.571-9	PEDAGOGIA	01
14	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	ADMINISTRAÇÃO	01
15	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	PEDADOGIA	01
16	GLAUCIA APARECIDA SASTRE	10.873.346-2	PEGADOGIA	01
17	HAYLLA SILVA ARTHUR DE MORAIS	55.329.882-3	PEDAGOGIA	01
18	HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.757.175-2	PEDAGOGIA	01
19	HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	12.650.946-4	PEDAGOGIA	01
20	ISABELA RODRIGUES NIETO	14.352.662-3	PSICOLOGIA	01
21	JESSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	12.616.555-2	PEDAGOGIA	01
22	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.114.931-8	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
23	JOSIANE CERRUTTO	10.042.162-3	PEDAGOGIA	01
24	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	10.336.894-4	PEDAGOGIA	01
25	JULIANA DE SOUZA	10.715.510-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
26	LAIS GONÇALVES MIRANDA	13.193.815-2	PEDAGOGIA	01
27	LETÍCIA MARIA SANTANA	14.216.745-0	ENFERMAGEM	01
28	LUIZA EDUARDA PEREIRA ZAFALON	14.276.083-5	MEDICINA VETERINÁRIA	01
29	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	12.381.895-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
30	NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	15.069.264-4	PEDAGOGIA	01
31	NATAN DE SOUZA PEREIRA	12.944.830-0	PSICOLOGIA	01
32	OTÁVIO DE FRANÇA SOARES	14.752.238-0	PSICOLOGIA	01
33	PATRICIA DOMINGOS REDIVO	9.449.786-8	ADMINISTRAÇÃO	01
34	RUBIA BANUTH MALDONADO	10.574.162-6	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
35	SUZANA REGINA CORREA DOS SANTOS	10.908.498-0	PEDAGOGIA	01
36	TANIELLI JOICE BENFICA	10.869.589-7	PEDAGOGIA	01
37	WELLINGTON MARCHI CARLOS	15.439.709-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	01

Astorga, 20 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAF0AEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1253/2022

LEI N° 1253/2022

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada a Ação Orçamentária 2084, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.042.439,00	1.081.232,00	1.143.403,00	1.209.148,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramada a Ação Orçamentária 2084, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº ° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.042.439,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:04B1C1A3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2022

DECRETO N° 198/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1253/2022 de 19 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada a Ação Orçamentária 2084, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.042.439,00	1.081.232,00	1.143.403,00	1.209.148,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramada a Ação Orçamentária 2084, o montante da despesa e as metas físicas para o exercício de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº ° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.042.439,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB94F1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão5/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 202100420 – (CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, POR COLABORAÇÃO RECÍPROCA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO NO 7.973/2021 QUE INSTITUIU O "PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II".)

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 79.070,00 (setenta e nove mil e setenta reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 60.116,00 (sessenta mil, cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR HEXA CORE, 12 MB, CACHE 06 NUCLEOS, 12 THREADS, MEMORIA 8 GB, DDR4, SSD 240 GB, NVME, HD 1 TB 7200 RPM, FONTE 500W, PFC ATIVO, MONITOR 21,5" RESOLUÇAO FULL HD (1920 X 1080), TECLADO ABNT, USB MAUSE OPTICO, CAIXA DE SOM 3W USB.	SKUL I5 10400 MB H410 LG 22MK400H-B	UNID	19	R$ 3.164,0000	R$ 60.116,0000

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR HEXA CORE, 12 MB, CACHE 06 NUCLEOS, 12 THREADS, MEMORIA 8 GB, DDR4, SSD 240 GB, NVME, HD 1 TB 7200 RPM, FONTE 500W, PFC ATIVO, MONITOR 21,5" RESOLUÇAO FULL HD (1920 X 1080), TECLADO ABNT, USB MAUSE OPTICO, CAIXA DE SOM 3W USB.	SKUL I5 10400 MB H410 LG 22MK400H-B	UNID	6	R$ 3.159,0000	R$ 18.954,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 79.070,00 (setenta e nove mil e setenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 19 de abril de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E1AB45A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.523/2022

Exercício: 2022

LEI Nº 2.523/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 219.503,76 (duzentos e dezenove mil quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 219.503,76 (duzentos e dezenove mil quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.163.		MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	
496 - 3.3.22.93.00.00	33851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.514,86
06.001.15.451.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº398/2019 SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
563 - 3.3.22.93.00.00	33895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,05
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
570 - 3.3.90.33.00.00	31932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.575,00
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
568 - 3.3.90.32.00.00	31931	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.754,21
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
565 - 3.3.90.30.00.00	31930	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
567 - 4.4.90.52.00.00	31930	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
562 - 3.3.22.93.00.00	33906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34,64
Total Suplementação:			**219.503,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.163.		MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	
497 - 4.4.90.51.00.00	33851	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.514,86
06.001.15.451.0011.1.209.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED	
499 - 3.3.22.93.00.00	33895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,05
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
313 - 3.3.90.32.00.00	31125	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.754,21
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
329 - 3.3.90.30.00.00	31111	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
333 - 3.3.90.33.00.00	31119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.575,00
345 - 4.4.90.52.00.00	31111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
549 - 3.3.30.93.00.00	33906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34,64
Total Redução:			**219.503,76**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18/04/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:78BB9637

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.524/2022

Exercício: 2022
LEI Nº 2.524/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 54.847,09 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.847,09 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.163.		MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	
560 - 3.3.22.93.00.00	31851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.15.451.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº398/2019 SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
564 - 3.3.22.93.00.00	31895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
568 - 3.3.90.32.00.00	31931	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.845,79
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
561 - 3.3.22.93.00.00	31906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,70
Total Suplementação:			**54.847,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.001,30
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	51.845,79
Total da Receita:		**54.847,09**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18/04/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:982203C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.48/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **FAGEO ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 36.160.176/0001-58**, com sede e na Rua Prodócimo Lago, nº 1299, Taboão, Curitiba Estado do Paraná, CEP: 82.130-510.
OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO - OBTIDO POR STANDART PENETRATION (SPT) (ABNT NBR 6484), conforme especificação constante no termo de referência.

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço - Descrição resumida.	Marca	Unidade	Quanti dade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁRE DE ENGENHARIA.	FAGEO	UN	1,00	11.150,00	11.150,00
DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para realizar um estudo ambiental, modo STANDART (SPT) é executado no transcorrer de 08 (oito) furos da sondagem a percussão com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo (NORMA ABNT NBR 6484).							

Observação: > 05 (cinco) furos de sondagem, associada a ensaio de permeabilidade em cada ponto da área do Campo de Futebol da Água Branca, onde será construído (arquibancadas, banheiro, vestiário e lanchonete). > 03 (três) furos de sondagem para construção e ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde) de Barra do Jacaré -PR. **Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em:** a) relatório de apresentação dos serviços dos serviços de prospecção, determinado as características do equipamento empregado, em particular do amostrador; b) Sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR8036 e compreender; c) Relatório fotográfico da execução dos serviços; d) Planta de localização; e) Perfil individual de cada furo de sondagem, contendo: as diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR6502; as profundidades das diversas camadas; os valores encontrados das resistência à penetração do amostrador; o nível da água, quando encontrado; f) Procedimento mínimo: o número de sondagens de ser o suficiente para fornecedor um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo; g) Profundidade das sondagens: as sondagens deverão ser levadas até a profundidade mínima de 10 metros. Quando uma sondagem atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingirem camadas menos consistentes ou compactadas, pode-se para a sondagem naquela camada. Quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão , subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, pode ser nela interrompida; h) Apresentação: os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia _ CREA, constando os seguintes itens: nome do interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR, local e natureza da obra; descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens; total perfurado, em metros; declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativos ao assunto; outros observações e comentários, se julgados importantes; referências aos desenhos constantes do relatório; localização das sondagens, com as respectivas coordenadas ; diâmetro do tudo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens; número da sondagem; as profundidades, em relação à boca do furo das transições das camadas do final das sondagens; os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 (trinta) centímetros finais do amostrador, não ocorrendo à penetração dos 45 (quarenta e cinco) centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio; identificação dos solos amostrados, utilizando a norma ABNT NBR 6502 "Rochas e Solos"; a posições dos níveis d'água encontrados as respectivas datas de observações; convenção de dos solos que copõem as camadas do subsolo como prescrito na norma ABNT NBR 6502; datas de início e término de cada sondagem; indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.	
TOTAL	**11.150,00**

O valor total máximo previsto da Inexigibilidade é de licitação é **R$ 11.150,00 (Onze Mil, Cento e Cinquenta Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	05110	00.000

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Dispensa nº. 07 do exercício de 2022.

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AB36DA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO

REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 011/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA - LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 RUA RAMIRO BARCELOS Maripá-PR CEP 85955-000	5.560,00	Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/04/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5C72BCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO LIDERANÇA ESTRATÉGICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - SEBRAE, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município**.**
CONTRATADO: EMPRESA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR. INSCRITA NO CNPJ Nº 75.110.585/0001-00 SITUADA NA R CAETE PRADO VELHO Nº 150 CEP:80220,000 CURITIBA PR.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	13037	AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO LIDERANÇA ESTRATÉGICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - SEBRAE, PRA A SECRETARIA DE FINANÇAS JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA.	1	UNI	R$ 3.600,00	R$3.600,00
TOTAL						R$ 3.600,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 19 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FC3235A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/04/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de agasalhos e camisetas para uniforme escolar da rede Municipal de Ensino.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5122 - CONFECÇÕES LORENTINI - EIRELI (00.322.908/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26209 - Conjunto de moleton felpado 48% algodão - 33,80% poliéster 18,20% viscose colorido, com punho na barra da manga e corpo, com serigrafia frente e costas. Tamanho juvenil (1 ao 10).	UN	MARCA PRÓPRIA	430	60,00	25.800,00
2	26210 - Conjunto de moleton felpado 48% algodão - 33,80% poliester 18,20% viscose colorido, com punho na barra da manga e corpo, com serigrafia frente e costas. Tamanho juvenil (12-14-16).	UN	MARCA PRÓPRIA	120	70,00	8.400,00
Total (R$):						34.200,00

5127 - OX COMERCIAL LTDA (08.915.256/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	26211 - Camiseta em malha poliviscose 65% poliéster e 35% viscose colorido manga curta com serigrafia frente e costas. Tamanho infantil (1 ao 10).	UN	DAVERY	430	14,49	6.230,70
4	26212 - Camiseta em malha poliviscose 65% poliéster e 35% viscose colorido manga curta com serigrafia frente e costas. Tamanho infantil (12-14-16).	UN	DAVERY	120	13,95	1.674,00
Total (R$):						7.904,70

Bom Jesus do Sul-PR, 19/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCDE39B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
Processo Licitatório Nº 27/2022 **– HOMOLOGADO EM: 18/04/2022.**
VIGÊNCIA: **de 18/04/2022 à 17/04/2023.**

DETENTORA: MARINEIS ZANELLA 60334770904 – MEI - CNPJ: 44.940.995/0001-46.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul,** para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado, conforme descrito no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	15,00	12.000,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	4000	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	12,80	51.200,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul - Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: **Marines Zanella** Marca dos refrigerantes: **Coca-cola e Ambev**	7,00	1.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 64.600,00 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:874; 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:878; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 883.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AC730E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 02.776.642/0001-02

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
4.	VINNO	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/W rite. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, W orklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão W indows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: 02 Transdutores Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; 02 Transdutores Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; 02 Transdutores Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; 02 Transdutores Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	Unid.	01	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
Total:						R$ 106.000,00

Valor Total: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Fornecedor: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1.	ARTMED 01	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS CONTAMINADOS: gabinete fechado e tampa móvel, c/ respiro (ventilação) para saída de gases, c/grelha interna no assoalho do gabinete, sendo que este deve ter desnível para recolhimento de líquidos diretamente emum compartimento especial. Deve ser revestido em fiberglass, liso, resistente a sabões, detergentes e líquidos, c/rodízios com estrutura de aço inox, zincados, rodas revestidas em borracha termoplástica de rodagem extra macia.Capacidade mínima de 220 Litros. Dimensões: 0,90x0,60x0,80m. Estrutura em chapa de aço nr.20, com tampa. Pára-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5" sendo dois fixos e dois giratórios. Acabamento em pintura epóxi.	Unid.	03	R$ 2.666,666	R$ 8000,00
3.	VINNO X2	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; disco rígido de mínimo de 1 Terabyte, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela (wr2). Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem.Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida. Todo custo de implementação e treinamento, se for solicitado por cota do fornecedor sem ônus para Município.	Unid.	01	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00
Total:						R$ 143.000,00

Valor Total: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Fornecedor: TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.059.238/0001-53

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2.	NAGANO	Grupo gerador portátil, gerador de energia, combustível Diesel, partida elétrica, fase: monofásico; configurações mínimas: potência nominal: 6.5 kva; potência máxima: 8 kva; tensão de saída: 110/220 v; regulador de voltagem: AVR; frequência: 60 Hz; corrente nominal: 27Aa; tipo do motor: 4 tempos, 1 cilindro, refrigerado a ar; potência: 11 hp / 3600rpm; cilindrada: 455cc; partida: elétrica; combustível: diesel; capacidade do tanque: 15 litros; capacidade do óleo do cárter: 1.65 litros; autonomia (50% da carga): 12h; alerta de nível de óleo: sim; sistema de acionamento: auto-excitação; nível de ruído: 84 db. Garantia 1 (um) ano	Unid.	01	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00
Total:						R$ 9.650,00

Valor Total: R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO PREGÃO: 258.650,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Califórnia, 19 de abril de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C90BFBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO Nº 025/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 044/2022
Pregão nº 025/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 073/2021**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA.

Fornecedor: DAZAPE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.070.706/0001-49

Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor unitário	Valor total
	Janela de correr, 2 folhas, 8mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,50m x 1,20m.	UNID.	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00
	Janela de correr, 2 folhas, 8mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,00m x 1,00m.	UNID.	10	R$ 465,00	R$ 4.650,00
	Janela de correr, 2 folhas, 8mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio, 2,00m x 1,20m.	UNID.	10	R$ 912,00	R$ 9.120,00
	Portas de abrir, 1 folha, 10mm, em vidro temperado e perfil de alumínio instalado, 0,90m x 2,10m.	UNID.	10	R$ 914,00	R$ 9.140,00
	Portas de abrir, 1 folha, 10 mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 0,90m x 2,10m.	UNID.	05	R$ 823,00	R$ 4.115,00
	Portas de correr, 4 folhas, 10mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 2,50m x 2,10m.	UNID.	10	R$ 2.410,00	R$ 24.100,00
	Portas de correr, 2 folhas, 10mm, em vidro temperado, incolor, com fechadura e perfil de alumínio, 2,00m x 2,10m.	UNID.	10	R$ 1.917,00	R$ 19.170,00
	Janela de banheiro (Maxim Ar) em vidro temperado, incolor, 8mm, com fechadura perfil de alumínio, instalado, 0,60 x 0,60.	UNID.	10	R$ 227,00	R$ 2.270,00
	Roldanas para corrediça para vidro temperado, para janelas e portas.	UNID.	100	R$ 7,25	R$ 725,00
	Manutenção em janelas e portas em vidro temperado.	UNID.	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
	Fechaduras para porta de correr.	UNID.	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
	Fechaduras para janelas.	UNID.	20	R$ 111,00	R$ 2.220,00
	Vidro temperado fixo 10mm, incolor, com perfil de alumínio, instalado, 2,00m x 1,00m.	UNID.	10	R$ 846,00	R$ 8.460,00
	Vidro temperado, fixo 10mm, incolor, com perfil de alumínio, instalado, 2,00m x 1,20m.	UNID.	10	R$ 937,00	R$ 9.370,00
	Vidro temperado, fixo 8mm, incolor, com perfil de alumínio, instalado, 1,00m x 1,20m.	UNID.	10	R$ 421,00	R$ 4.210,00
	Vidro liso, 3mm, incolor, instalado	M²	100	R$ 146,00	R$ 14.600,00
	Vidro canelado, 3mm, instalado.	M²	100	R$ 163,00	R$ 16.300,00
Total:					**R$ 148.960,00**

Valor Total da Licitação: R$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

Califórnia, 19 de abril de 2022

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9E65298C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Portaria Nº 69 de 19 de abril de 2022.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:

Art. 1º: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, assim constituído, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Glauber Zapani Secretaria de Assistência Social CPF: 084.913.499-44	**Juliana Aparecida da Cruz** Secretaria de Assistência Social CPF: 033.597.049-40
Lourdes Ferreira Burchar Secretaria de Educação, Cultura e Esporte CPF: 021.164.579-63	**Silmara Brandalise Hardt** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte CPF: 030.814.019-25
Nerci Dorocil K. de Oliveira Secretaria de Saúde CPF: 786.884.779-49	Ires Salete Foss Secretaria de Saúde CPF: 009.150.089-39
Juliano Mexko Secretaria de Finanças CPF: 069.820.029-26	**Paula Roncaglio** Secretaria de Finanças CPF: 062.823.659-02

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Elis Maria Secco Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CPF: 804.769.969-53	**Luciane Klein** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) CPF: 055.538.429-21
Marcelo Camilo APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela CPF: 008.492.729-12	**Cristiane Vicentin Slompo** APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela CPF: 030.496.939-75
Leila Zimermann APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil CPF: 025.054.969-78	**Valdir Ferreira** APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil **CPF: 685.740.889-00**
Marilene K.dos Santos Pastoral da Criança **CPF: 775.297.589-34**	**Maria Helena Dominico de Lima** Pastoral da Criança **CPF: 393.183.491-3**

Art 2º - Secretario Executivo: Marinilda Rudnik

Art 3º - Presidente: Glauber Zappani

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 100 de 14 de julho de 2021.

Campina do Simão, 19 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:931A02E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1074/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2022).

ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dos Cargos Efetivos, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, descrita no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANE**XO I**

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS OCUPADAS	Nº DE VAGAS LIVRES	VAGAS A ACRESCENTAR	TOTAL DE VAGAS
Enfermeiro	40h	07	07	-	03	10
Técnico em Radiologia	20h	01	01	-	01	02

Campo do Tenente, (PR), em 18 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FEF48F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.775.102,26 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais, com vinte e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 1.775.102,26 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais, com vinte e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1019.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0831	1.686.102,26
TOTAL			**1.686.102,26**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0258	89.000,00
TOTAL			**89.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0831, via Convênio Paranacidade n° 364/2022 SEDU, no valor total de R$ 1.686.102,26 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais, com vinte e seis centavos) e recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0831	1.686.102,26
TOTAL	**1.686.102,26**

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
15.451.1030.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0258	89.000,00
TOTAL			**89.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B4F61D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 - CMDI

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. A reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira; os/as conselheiros/as não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidados, o servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde, Marcelo Mayer; a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Camila Korevaar; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	02ª Reunião do CMDI 17/03/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2022 do CMDI, sendo aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2022

Adiante, tratou-se sobre o processo de vacinação contra a Covid-19 em Campo Magro, tendo o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Marcelo Mayer, apresentado os números referentes às três doses do processo vacinal, relatando que 650 (seiscentos e cinquenta) idosos não compareceram para aplicação da terceira dose. Reforçou que a vacinação está ocorrendo praticamente em todos os dias nas Unidades de Saúde do Município e que será realizada busca ativa nominal do público que ainda não aderiu ao complemento vacinal. Acrescentou ainda que, pessoas com quadro oncológico e imunosuprimidas têm direito a quarta dose do COVID. Além disso, informou que a Campanha de vacinação da Influenza terá início no dia 04 de abril, destinando-se inicialmente para idosos, crianças e pessoas com baixa imunidade. Solicitou o auxilio do Conselho para divulgação das campanhas.	Item 2 - Acompanhamento Processo Vacina Covid-19
Na continuidade, Camila Korevaar, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e oficineira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados aos idosos, apresentou o planejamento semanal das atividades que estão sendo realizadas virtualmente com este público, acrescentando que estão sendo realizados os estudos para viabilização do retorno presencial. Os presentes se manifestaram e expuseram seus anseios pelo retorno presencial e sobre as medidas que estão sendo tomadas para garantia da segurança e saúde de todos.	Item 3 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Atualização
Adiante, o conselheiro e técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado à terceira idade, Wallisten Passos Garcia, relatou que em 2021 foi iniciado processo de renovação das fichas cadastrais dos idosos participantes do Grupo da Melhor Idade e que com isso, foi possível traçar perfil deste público, possibilitando o planejamento de um trabalho direcionado àqueles idosos que se encontram em situação de isolamento ou vulnerabilidade. A partir desse mapeamento, foram selecionados os participantes para fazer parte de um grupo, que acontecerá semanalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com número reduzido de participantes, para maior efetividade das ações psicossociais planejadas e que está sendo realizado o convite direcionado a cada um deles. Acrescentou ainda, que a equipe do CRAS permanece realizando o acompanhamento dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de visita domiciliares e/ou atendimentos.	Item 4 - Planejamento SCFV Idosos – CRAS
Seguindo a pauta, explanou-se sobre o período de declaração de Imposto de Renda, relativo ao ano de 2022 e a possibilidade de destinação/doação de parte do imposto devido ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro.	Item 5 - Destinação Imposto de Renda – FMDI
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45B2B1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
ATA Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Hugo Lange, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 874.165.659-87, portador da Cédula de Identidade Cívil RG n° 4541423-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Setubal, n° 2275, Sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 973/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **13.000,00** (treze mil reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
241	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BLAU OPRAZON	FR	1.000,00	13,00	13.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3040	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	3110	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os medicamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e desta ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta ata

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
16.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
16.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ RENATO GAROFANI***
Prefeito	SOMA/PR Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A88C30E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 02

Processo Administrativo nº 846/2022
Pregão Presencial nº 033/2021
CONTRATO 036/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do contrato administrativo nº 036/2021 do Pregão Presencial nº 033/2021, que trata da "Contratação de empresa para cessão de mao de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Municipio, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final de resíduos gerados".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão do contrato através deste termo aditivo, visa atender a Convenção Coletiva de Trabalho numero de registro no MTE PR000321/2022, com a finalidade de adequar a remuneração de seus funcionários, e dos encargos sociais e trabalhistas decorrente deste impacto.
Não se trata de aumento de lucro do FORNECEDOR, e sim tão-somente da correção salarial e afins, em virtude da CCT.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

Fica concedido o acréscimo de R$ 133,54 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por funcionário, referente a diferença entre o salário (R$ 1.181,82) e o previsto na CCT registrada sob numero PR000321/2022 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2022 (R$ 1.315,36) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica concedido o acréscimo de R$ 191,14 (cento e noventa e um reais e quatorze centavos) por funcionário, correspondente as vale alimentação.

Fica concedido o acrescimo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por funcionário, referente ao fundo de formação profissional, previsto na clausula vigesima segunda da CCT.

Fica concedido o acrescimo de R$ 7,00 (sete reais) por funcionário, referente ao beneficio assistência médica, previsto na clausula décima quinta da CCT.

Fica concedido o acrescimo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por funcionário, referente ao beneficio social familiar, previsto na clausula décima sexta da CCT.
A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un	Qtde	Preço (R$)	Preço total 0$
1	1	Cessão de mão de obra de 10 (dez) jardineiros para execução de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos, compreendendo na roçagem de grama, varrição, coleta destinação final dos resíduos gerados, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, e insumos necessários	Mês	12	39.286,80	471.441,60

As demais obrigações constantes na CCT e legislação em vigor, independente previsão em edital ou planilha de custos, ficarão à encargo do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 40.161,60 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) ao valor total da contrato e terni aditivo 01, o qual passa viger com o valor de **R$ 471.441,60** (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 18 de abril de 2022

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD144321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 03

Processo Administrativo nº 846/2022
Pregão Presencial nº 033/2021
CONTRATO 036/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acrescimo de quantitativo e prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 036/2021 do Pregão Presencial nº 033/2021, que trata da "Contratação de empresa para cessão de mao de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Municipio, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final de resíduos gerados".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no inciso II, alínea , § 1 do art. 65, Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 e 13 do contrato,

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação dos prazos visa atender a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que não dispõe no quadro próprio, funcionários que realizem o serviço de limpeza e conservação de praças e demais locais públicos. Os serviços de conservação dos espaços públicos são considerados essenciais a população, pois esta ligado diretamente à saúde pública e ambiental, claramente são serviços de interesse público e ainda de caratér ininterrupto. O municipio há anos vem terceirizando este serviço e não diferente em 2021 realizou o Pregão Presecial 033/2021 do qual resultou no contrato 036/2021, com disponibilidade de 10 (dez) funcionarios, ocorre que no ano de 2022 a Secretaria solicitou a ampliação do antendimento, com a inclusão de 02 (dois) funcionarios, além dos 10 (dez) ja contratados.

Considerando a manifestação da empresa em prorrogação dos prazos e apresentação da planilha de custos já com os valores atualizados de acordo com a CCT, a previsão contratual de prorrogação de prazos, o §1 do Art 65 da Lei Federal 8.666/1993, e ainda a vantajosidade para a administração demonstrada nos autos do processo administrativo nº 846/2022 através de orçamentos coletados pelo setor de compras, conclui-se que a melhor alternativa para Administração dada a celeridade e economicidade do processo é o aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescenta ao contrato inicial o quantitativo de 02 (dois) funcionarios, passando a vigorar a partir da efetivação do termo aditivo, para 12 (doze) funcionarios.

A contratada deverá apresentar no prazo maximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo aditivo o registro dos funcionarios no setor de Licitações e Contratos.

O acréscimo do objeto contratual, resultará no percentual de **20,90%** (vinte virgula noventa por cento) do valor inicial do contrato, ou seja R$ 98.557,92 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato **R$ 569.999,52** (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do aditivo contratual:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un	Qtde	Preço (R$)	Preço total 0$
1	1	Cessão de mão de obra de 12 (doze) jardineiros para execução de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos, compreendendo na roçagem de grama, varrição, coleta destinação final dos resíduos gerados, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, e insumos necessários	Mês	12	47.499,96	569.999,52

As despesas decorrentes deste instrumento, serão suportadas pela dotação orçamentária relacionada a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 18 de abril de 2022

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEE7B5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal da Silva	01 (Uma)	Cascavel PR	13 de abril de 2022	Participar de Reunião Ordinária do CRESEMS no Cisop em Cascavel PR.
João Marcos Ribeiro	Secretário de desenvolvimento	01 (Uma)	Cascavel PR	18 de Abril de 2022	Participar de reunião do SEBRAE em Cascavel PR.

	Econômico, Turismo e Renda.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:14F1BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 116/2022, 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, GESTÃO 2022 A 2024, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, gestão 2022 a 2024, nas seguintes representatividades:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FABIANO DE HOLANDA GUERRA	ROSMERI PRAUSE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	GRACIELI FARINA ZENIEWICZ	Anna Karla Vieira martins
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FÁTIMA AURORA GOUVEIA MARTA MIYAHIRA	SORAYA BUENOS AIRES
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTAÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BRUNA GREGOLIM	MARCIA RAULINO BAREA
PASTORAL DA CRIANÇA	MARINES MENGUES DA SILVA	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
PASTORAL DO IDOSO	SEBASTIANA MACIEL DA COSTA	ELISETE TERESINHA BELLEI
Associação de NUTRICIONISTAS DO OESTE DO PARANÁ - ANUOP	MARIANA GRISA SIMONETTI	TATIANE TEIXEIRA SANTOS KREIN
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	IDONEZ MARIA GUGEL	JANAIR CASTRO COSTA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	CLAUDIO ZENI	VILSON KONRAD
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EVANDRO PEDRO SZEKUT	MARYZANGELA BONFANTI
CONSELHO DO TRABALHO	RENATA ADELIA DA SILVA	LUCIANA CRISTINA PAGNO FARINA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:FC18E6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICA VETERINARIA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **15/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO OITAVO- Cada item é composto do serviço incluindo uma diária (24 horas) de internamento e observação, além do descarte de resíduos hospitalares.
PARÁGRAFO NONO - Além disso, na cotação do serviço deve estar computado o custo com internação e todos os gastos com medicação necessários ao procedimento.
PARÁGRAFO DÉCIMO - O Município efetuará a entrega de animais semanalmente (1 vez por semana) sendo que efetuará retirada dos mesmos também 1 vez por semana, após decorrido prazo de observação e internamento.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Tal entrega é responsabilidade do Município desde que o local prestador do serviço esteja situado a uma distância não superior a 70 km da sede do município contratante;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em sendo de distância maior o contratado, é dele a responsabilidade pela retirada dos animais no município de Catanduvas, e devolução após prazo de internamento.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O dia da semana a ser definido para realização dos procedimentos ao Município, será definido de comum acordo entre contratado e contratante, no ato da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os profissionais que desempenhem os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não atinjam os objetivos do projeto a contratada deverá refaze-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DOGTOR CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 3209, BAIRRO CANCELLI, CASCAVEL-PR
CNPJ: 37.559.155/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTONIO WILHELM GONGORA CPF: 086.325.659-74
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2593, BAIRRO CANCELLI, CASCAVEL-RP

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: DOGTOR CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP CNPJ: 37.559.155/0001-72				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT. MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	OVARIOHISTERECTOMIA	150	225,00	33.750,00
2	ORQUIECTOMIA	150	148,00	22.200,00
VALOR TOTAL				**55.950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Município efetuará a entrega de animais semanalmente (1 vez por semana) sendo que efetuará retirada dos mesmos também 1 vez por semana, após decorrido prazo de observação e internamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
LOCAL DE ENTREGA – Dependências da contratada, nos termos de recebimento e devolução dos animais conforme descritos no edital e ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1875

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de abril de 2022.

Município de Catanduvas Dogtor Clinica V. e Pet Shop LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JOSÉ ANTONIO WILHELM GONGORA
Representante Legal
CPF: 086.325.659-74

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2800D7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 009/2022 PROJETO DE LEI Nº 011/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.896.487,70, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.896.487,70 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0320.1.010		Programa Desenvolvimento Urbano – Equipamentos	
Fonte:	780	Convênio Caminhão Basculante Caçamba	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 310.375,00
Fonte:	781	Convênio Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 334.250,00
Fonte:	782	Convênio Retroescavadeira	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 380.000,00
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 420.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.445.375,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	779	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 950.418,81
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 419.693,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$1.370.112,70
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	775	Convênio Agricultura - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 75.000,00
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 81.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 2.896.487,70

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores de R$ 310,375,00 (trezentos e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais), R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), R$ 950.418,81 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), são referente aos valores que serão repassados através de recursos do Governo Federal, e o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), foi repasse do Governo do Estado do Paraná em 2021
II – Os valores de R$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais), R$ 419.693,89 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) e R$ 6.000,00 (seis mil reais) são contrapartidas, que serão utilizados dos recursos livres de exercícios anteriores, ou seja, superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 12, de 30 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:48BA7699

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS 04/2022

RESPONSÁVEL FAMILIAR		
NIS	**NOME**	**TOTAL R$**
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	450,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	400,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	451,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	400,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	400,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	400,00
20008419803	ADELAIDE MARIANO DO NASCIMENTO	400,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	400,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	400,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	400,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	400,00
20642177419	ADELIANE COSTA	400,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	472,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	400,00
23773599532	ADEMIR FITZ	451,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	400,00
16129242922	ADENIR PAIANO	400,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	400,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	451,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	400,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	400,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	400,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	400,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	400,00
20008507753	ADRIANA ROSSIER	400,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	564,00
20008515179	ADRIANE APARECIDA DE PAULA	400,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	400,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	451,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	400,00
20001451965	ADRIANE BUAVA DA SILVA	400,00
21331200638	ADRIANE CARDOSO	400,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	400,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES	400,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	400,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	400,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	400,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	400,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	400,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	400,00
20008540602	ADRIELE DE PAULA FARIAS	400,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	400,00
20008559222	AGEO ALVES DOS SANTOS	400,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	400,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	400,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	451,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	400,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	400,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	451,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	400,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	400,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	400,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	400,00

20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	400,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	400,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA ROSNER	400,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	451,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	400,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	400,00
12833572494	ALESSANDRA PEREIRA	400,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	400,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	400,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	400,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	400,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	400,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	400,00
16138813872	ALINE DA GUIA MANGGER PIRES	400,00
20008759515	ALINE DE ANDRADE CARVALHO MARTINS	430,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO	400,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	400,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	481,00
20008768212	ALINE MACIEL DE OLIVEIRA	400,00
20008774468	ALINE ROSNER	400,00
20034583089	ALINE SOUZA DOS REIS	400,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	400,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	451,00
16013656526	ALLESSANDRO LINS	400,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	400,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	400,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	400,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	400,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	400,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	400,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	400,00
12315330485	AMAURI SOCAJESKI	400,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	400,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	400,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	400,00
16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS	400,00
16148980127	ANA CAROLINE FARIA LEAL	400,00
20008911848	ANA CORREA	400,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	400,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	400,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	400,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	400,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	400,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	400,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	400,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	400,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	400,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	400,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	400,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	451,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	400,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	400,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	400,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	400,00
21203851679	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA	400,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	400,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	451,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	400,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	400,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	400,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	400,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	400,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	400,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	400,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	400,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	400,00
21347735927	ANAILDA GONCALVES ROQUE	400,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	400,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	400,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	400,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	400,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	400,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	400,00
20009033410	ANAZIRA DOS ANJOS	400,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO	400,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	400,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	400,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	400,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	400,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	451,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	400,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	400,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	400,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	400,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	400,00
16088168758	ANDREIA MARA DE MELO DOS SANTOS	400,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	400,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	400,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	400,00

20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	626,00
16153828583	ANDRESSA FABIANE WOLCH	400,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	400,00
16121465833	ANDRESSA VAZ GARCIA	449,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA	400,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	400,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	400,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	400,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	400,00
20009150735	ANDRIELE DE BONFIM	400,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	400,00
16129255390	ANDRIELE PONTES	400,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	400,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	400,00
20030885587	ANDRIELI DESPLANCHES LOPES	400,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	400,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	451,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	451,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	400,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	400,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	400,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	400,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	400,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	400,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	400,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	400,00
12303780650	ANIBAL CORDEIRO	400,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	400,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	400,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	400,00
12423413523	ANTONIO MACHADO	400,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	479,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	451,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	400,00
20031623268	APARECIDA PIRES	400,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	400,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	400,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	400,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	400,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	400,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	400,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	451,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	400,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	400,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	400,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES	400,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	400,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	400,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	400,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	400,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	400,00
20009373327	ARIONE DOMINGUES	400,00
20001626366	ARLENE BANAK	400,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	400,00
23690842545	ARLETE XAVIER	400,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	400,00
10882861546	ATAIDE DUARTE	400,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	400,00
20009410583	AUDA DE PONTES	400,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	400,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	400,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE	400,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	400,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	400,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	400,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	400,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	400,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	400,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	400,00
20009497107	BERENICE VAZ	400,00
20009497115	BERENICE WUCHER	400,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	400,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	400,00
20342228565	BRUNA APARECIDA SILVEIRA ALMEIDA	481,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	512,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	451,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	400,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	451,00
16155948357	BRUNA STRAUB CARVALHO	400,00
20412634397	BRUNA ZEDELINSKI DA SILVA DOS SANTOS	451,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	400,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	400,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	400,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	400,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	400,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	451,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	400,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	400,00

23760665183	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	400,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	472,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	400,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	400,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	400,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	451,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	400,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	400,00
20009723158	CARMEM DE JESUS MANGGER	400,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	400,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	400,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	400,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	400,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	472,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	473,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	400,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	400,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	400,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	400,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	400,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	400,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	451,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	400,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	400,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	400,00
13157995536	CELISIANE DA APARECIDA GOUVEIA	400,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	400,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	400,00
20009811588	CELMIRA DA APARECIDA DE JESUS	400,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	400,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	400,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	400,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	625,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	400,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	451,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	400,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	400,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	400,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	400,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	400,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	400,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	400,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	400,00
21340614644	CINTIA CARLA DE PONTES PEDROSO	400,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	400,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	400,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	400,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	400,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	400,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	400,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	400,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	400,00
12330552418	CLARICE DE DEUS	400,00
20009880369	CLAUDETE DA APARECIDA DE BRITO SILVA	400,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	400,00
20009881314	CLAUDETE DO CARMO DOS SANTOS	400,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	400,00
20009884607	CLAUDIA BALES	400,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	451,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	400,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	400,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	400,00
20009910292	CLAUDINEI TABORDA	400,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	400,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	400,00
20009911469	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	400,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	400,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	400,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	400,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	400,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	400,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	400,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN	400,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	400,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	400,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	400,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	400,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	400,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	400,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	400,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	400,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	400,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	400,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	400,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	400,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	400,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	400,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	400,00

16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA		400,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA		400,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS		400,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS		400,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS		400,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO		451,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ		400,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS		400,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ		400,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER		400,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA		400,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI		400,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA		400,00
22812952600	CLEUZI MARTINS DE OLIVEIRA		400,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA		400,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO		451,00
16441113059	CRISLAYNE CHAVES DOS SANTOS		400,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS		400,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER		400,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER		400,00
21052725963	CRISTIANE CANDIDO DE SOUZA		400,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA		400,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER		493,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA		400,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA		400,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES ANDRADE		400,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS		400,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS		400,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA		400,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO		400,00
13704247684	CRISTIELI DO CARMO ORTIZ		400,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO		400,00
15524437279	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS		400,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL		400,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER		400,00
13198951495	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS		400,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ		400,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM		400,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO		400,00
16145367122	DAIANE RAIMUNDO DAVID		400,00
20010118165	DAIANE ROSNER		400,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES		400,00
16103281076	DAIANE SUELEN PALHANO DOS SANTOS		400,00
21298425753	DAIANE TOBIAS DOS SANTOS MANGGER		400,00
16006762529	DALNI DA LUZ		400,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA		400,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY		400,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT		400,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS		400,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO		400,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI		400,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS		400,00
16140238987	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS		451,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER		400,00
15277275278	DANIELE CORREA		400,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS		400,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS		400,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO		400,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO		400,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS		400,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ		400,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO		410,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA		400,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA		400,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA		490,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES		400,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS		400,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO		400,00
20010216159	DANIEZE ROSNER		400,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL		400,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS		451,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS		400,00
16109435156	DAVINA DA APARECIDA LIMA		400,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO		400,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO		400,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ		400,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO		481,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA		451,00
16029262212	DEBORA MOURA PEREIRA		400,00
20938678749	DEISE CAROLINE DE FARIA		400,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO		400,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT		459,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA		400,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS		400,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP		400,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS		400,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS		400,00
21219659101	DENISE DA SILVA		400,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM		400,00

20010344874	DEOMIRA DE MATOS		400,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT		400,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO		400,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA		400,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT		568,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA		467,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA		400,00
20010354632	DEUZILENE DE ANDRADE		400,00
20010354640	DEUZILENE GOMES		400,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO		400,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN		400,00
16126618859	DIENIFER DA APARECIDA BOUARD		400,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ		400,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO		400,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES		400,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO		451,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES		400,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS		751,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO		400,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS		521,00
23645981280	DINIR BORGES		400,00
16015093901	DIOMARA LINS DE JESUS		400,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO		512,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER		400,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA		400,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS FITZ		400,00
20010436051	DIRCE ARPS		400,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS		400,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES		400,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO		400,00
12521598234	DIRCEU MACHADO PONTES		400,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO		400,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS		401,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM		400,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS		451,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS		400,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO		400,00
20949888863	DIRLENE DA ROSA		400,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA		400,00
20010442515	DIRLENE DO CARMO FAGUNDES RIBEIRO		400,00
20010443074	DIRLENE STRAUB		400,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES		400,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO		400,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO		451,00
16147293673	DORALICE MARIA RAAB RODRIGUES		400,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO		400,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO		451,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO		451,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS		400,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA		400,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO		400,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA		400,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA		400,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO		400,00
16124711088	EDILAINE DOS SANTOS		400,00
21205516419	EDILAINE SALDANHA		400,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA		400,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM		400,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO		400,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO		400,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES		400,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS		400,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ		400,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO		400,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES		400,00
20004592608	EDINA PAULA DE MATOS DOBLINS		400,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO		400,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER		400,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES		400,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES		400,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS		400,00
20010577771	EDINEIA DO CARMO MANGGER		400,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES		451,00
16126638027	EDINEIA MANGGER		400,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ		400,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS		451,00
20010596385	EDIVANE SANTOS CORDEIRO		400,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA		400,00
20010628538	EDNA FITZ		400,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS		400,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO		400,00
16112078334	ELAIR LOPES		400,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO		400,00
20010755807	ELEANDRO DIAS BUTCHER		400,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES		400,00
16006805848	ELEDINA MARIANO DOS SANTOS DE CRISTO		400,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO		400,00
20028580006	ELENI DE LIMA PONTES		400,00

20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ		400,00
20010763400	ELENICE LOURENCO		400,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA		400,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA		400,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS		400,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS		481,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS		400,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO		400,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO		400,00
20010793598	ELIANE CARDOSO		400,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA		400,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE		400,00
20010794446	ELIANE COSTA		400,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES		400,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER		400,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO		400,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA		400,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO		400,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER		400,00
20010795647	ELIANE DA ROSA		400,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO		400,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO		473,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO		400,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA		400,00
20010797518	ELIANE DE PONTES SANTOS		400,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER		400,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER		400,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS		400,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS		400,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ		400,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE		400,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA		400,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS		400,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS		455,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM		400,00
20010806568	ELIANE SONTAG		400,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES		400,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES		400,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES		400,00
20010817942	ELIDIANE DO CARMO BARBIOT PEREIRA		400,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS		400,00
20029330445	ELIELI CRISTINA BRANDT		400,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT		400,00
15809996497	ELIEZE MARIA DE PONTES PEDROSO		400,00
20010846691	ELIO DE MOURA E COSTA		400,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO		400,00
20010851792	ELIS REGINA MATTOS DOS SANTOS		400,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM		400,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES		400,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA		400,00
12526694258	ELIZABETH DOBLINS SANTOS		400,00
16114177852	ELIZANDRA APARECIDA DE MELO		400,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS		400,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER		400,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER		400,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS		400,00
16153684484	ELIZANGE FITZ GERALDO		400,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO		400,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA		400,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ		400,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS		400,00
21251623907	ELIZANGELA VAZ MACHADO		400,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD		400,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA		400,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES		400,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO		400,00
16109374394	ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL		400,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA		400,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES		400,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA		400,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS		400,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER		400,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL		613,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA		400,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS		400,00
20468030322	ELOISA BOENO		400,00
21299597876	ELOISA DOS SANTOS MARIM		400,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO		400,00
16137750109	ELOIZE VELOSO		400,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS		400,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS		400,00
20010936917	ELVIRA DOS SANTOS MELO TIBLIER		400,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM		451,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO		400,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS		400,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS		510,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA		400,00

12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	451,00
21231734347	EMANUELI DA CONCEICAO DE GUSMAO	400,00
16155196282	EMANUELLE MIRANDA NASCIMENTO	400,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	400,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO	451,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	400,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	400,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	400,00
23781599465	ENI DE MATTOS	473,00
16124729203	ENI MACHADO	400,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	400,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	400,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	400,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	400,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	400,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	400,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	400,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	400,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	400,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	400,00
15161310786	ERICA MARINA DE PONTES PEDROSO	400,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	400,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	451,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	400,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	400,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	451,00
20011083640	EUNICE DA ROSA PAULA	451,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	400,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	400,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	400,00
21301858848	EVELYN COSTA TIBLIER SANTOS	400,00
21204448843	EVENY DE PONTES	400,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	400,00
16182765683	EZINETE BRAINE	400,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	400,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	451,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	400,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	400,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	400,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	435,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	400,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	400,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	400,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	400,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	400,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	400,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	400,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	400,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	400,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	400,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	400,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	400,00
16253310543	FRANCELINE APARECIDA DOS SANTOS ALFANIO	400,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	400,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	400,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	400,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	481,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	400,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	400,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	400,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20011361233	FRANCIELE DA GUIA MANGGER	400,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	400,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	400,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	400,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	400,00
21349237118	FRANCIELE MARCHE DE VIEIRA	400,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	400,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	400,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	400,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	400,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	400,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	400,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	400,00
20011372758	FRANCINE BLUM	400,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	451,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	400,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	400,00
16275226790	GABRIELA SANTOS CORDEIRO	400,00
16257594988	GABRIELA STAZIUKI	451,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	400,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	400,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	400,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	400,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	400,00
14062243721	GILSON LUIZ FERREIRA DA SILVA	400,00
20011619621	GIOVANA DIAS BUTCHER	400,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
20025053951	GISELI LOURENCO CLEMENTE	400,00

16281048998	GISIELI CAROLINE DA SILVA GODOY	400,00
21277771024	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	400,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	400,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO	400,00
15471937485	GISLAINE DOMINGUES DE SOUZA	400,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	400,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	400,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	400,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20011690288	GRASIELE CERBELO DOS SANTOS	475,00
16283901825	GRAZIELE BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
16257598495	GRAZIELE DO CARMO RIBEIRO	451,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	451,00
16149074308	HENRIQUE DA SILVA	400,00
16253240847	HILMA ORTIS	512,00
12347521413	HIPOLITO MONTEIRO JUNIOR	400,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	400,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	400,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	400,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	400,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	400,00
20011857859	ILAINE CORREA	400,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	400,00
20011860388	ILDA LOURENCO CARDOSO	400,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	639,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	400,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	400,00
16257601275	INES ARPES BOARD	400,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	473,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	400,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	400,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	400,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	400,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	400,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	400,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	400,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	400,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	400,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	400,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	400,00
20011928047	IRENE MARCHE	512,00
20011933628	IRIDINA DOS SANTOS	400,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	400,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	400,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	400,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	400,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	400,00
16312089410	ISADORA CAROLINA SANCHES SILVA	400,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	400,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	400,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	400,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	400,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	451,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	400,00
20012040139	IVETE CARDOSO	400,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	400,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	400,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	400,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	493,00
20012056205	IVONETE APARECIDA DE ARCANJO PONTES	400,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	400,00
20311585250	IVONETE BASSETTI TAVARES	451,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	400,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	400,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	400,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	400,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	400,00
20005417230	IVONETE ELIAS	400,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	741,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	451,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	400,00
20002165338	IZABEL ALVES STOCCO	400,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	400,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	451,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	855,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	451,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	472,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO DOS SANTOS	400,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	400,00
20012077938	IZAMARA DOS SANTOS PLATNER	400,00
20012077970	IZAMARA SOARES DA SILVA	400,00
12516019728	IZILDA CARDOSO	682,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	400,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	400,00
20785692813	JACQUELINE DUARTE DOS SANTOS	451,00
20317814138	JACQUELINE LARISSA MATOS BRANDAO	400,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	400,00

20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	400,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	400,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	400,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	400,00
20194041993	JAMILYE RENATA DE ALMEIDA SANTOS	400,00
21297668016	JANAINA DA GUIA BONFIM	400,00
14573243271	JANAINA DA GUIA GARCIA DA ROSA OLIVEIRA	400,00
21325074634	JANAINA DA LUZ	400,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	400,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	400,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	400,00
20012213769	JANE APARECIDA COSTA ROSA	400,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	400,00
15164049280	JANE VALENTE ALVES DOS SANTOS	400,00
20012218345	JANEIDE DOS SANTOS	520,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	400,00
20012221192	JANETE COSTA	400,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	400,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	400,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS	400,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	400,00
20171632944	JANETE MATIAS	400,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	400,00
20307694261	JANIELE DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA	400,00
20005492739	JANINHA MARIA MERI	400,00
13728518475	JAQUELINE ARCANJO DIONISIO	400,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	400,00
23850779196	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
16254899141	JAQUELINE LOPES DO NASCIMENTO	400,00
20012250990	JAQUELINE LOURENCO LOPES	400,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	400,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	400,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	400,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	400,00
21328470018	JAQUELINE VITORIA FARIA ARQUINO	400,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	400,00
16296795549	JEIKILA VITORIA MONTEIRO	400,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	400,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	450,00
21317791276	JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA	400,00
14498706257	JESIEL DE JESUS TIMOTEO	400,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	400,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	400,00
20012354125	JESSICA DE FATIMA DE ANDRADE	400,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	400,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	400,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	451,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	400,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	400,00
16257617562	JESSICA LUANA PEREIRA	400,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	400,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	400,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ	400,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	451,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	455,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	400,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO	400,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	627,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	400,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	451,00
21318278726	JOANA GABRIELLY PORFIRIO	400,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	400,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	400,00
17018842172	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	451,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	451,00
13180960522	JOAO ROBERTO LINS	400,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	400,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	400,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	489,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	400,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	400,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	419,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	400,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	400,00
21283840652	JOEL SONTAG	400,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	400,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	400,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	400,00
16182898292	JOELMA FITZ	400,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20012545613	JOELTON FITZ	400,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	400,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	400,00
16309371917	JONICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20012626761	JOSANA CORREA	400,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	400,00

12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES		400,00
10784783907	JOSE DE JESUS		400,00
20012685458	JOSE DE MATTOS		400,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO		400,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS		451,00
13015705538	JOSE RODRIGUES		400,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS		400,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER		400,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS		400,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA		400,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA		400,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO		400,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS		451,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA		400,00
20012812484	JOSELI DA SILVA		565,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS		400,00
16209707840	JOSELIA BRAINE		400,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO		400,00
21026844020	JOSELIA COSTA		400,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS		400,00
20012833449	JOSEMARA CANDIDA PEREIRA		400,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS		400,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA		400,00
16257636370	JOSIANE APARECIDA DE FRANCA		400,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO		400,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO		400,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA		400,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS		400,00
20012857836	JOSIANE COSTA		400,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS		400,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA		400,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER		400,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA		400,00
13062544537	JOSIANE DE OLIVEIRA		400,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS		400,00
12320667182	JOSIANE DE SOUZA MANGGER STADNICK		400,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ		400,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA		400,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ		400,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO		400,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA		400,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA		605,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO		400,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO		400,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA		472,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO		400,00
20012870433	JOSIELE DA SILVA RAMOS		400,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO		400,00
20370702713	JOSIELY MORAIS		400,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA		400,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA		400,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN		400,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE		400,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES		400,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ		421,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS		400,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL		451,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA		451,00
20019009040	JOZIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA		400,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS		400,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA		400,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE		400,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO		400,00
16278077869	JOZILAINE MULLER MARQUES		400,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA		400,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO		400,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA		400,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA		400,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM		400,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO		400,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA		400,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER		400,00
20019031046	JUCILAINE ARPS		400,00
20019033812	JUCILENE BLATNER		400,00
20302694093	JUCILENE DOS SANTOS		400,00
23730531847	JUCIMARA CLARO		400,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS		400,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA		733,00
20019041858	JUCIMARA PONTES SOUZA		400,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO		400,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO		400,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO		400,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS		451,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA		400,00
20737349438	JULIANA CRISTINA PEREIRA RAMOS		400,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ		400,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI		400,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA		400,00

16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	400,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	400,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	400,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	400,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	451,00
20019088447	JULIANE DA GUIA FREITAS	400,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	400,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	400,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	400,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	451,00
12715258536	JURACI BOUARD	400,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	400,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	400,00
16181819100	JURACI DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
20019122017	JURACI MARTINS	579,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	400,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	400,00
16246415734	JUSSARA RODRIGUES	400,00
20019159166	KARINA DOS SANTOS COSTA	400,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	400,00
20019166588	KARINE VAZ	400,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	400,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	400,00
20437614578	KASSANDRA CHAIANY RAMOS DE LIMA	400,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	449,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	400,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	400,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES	400,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	400,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	400,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	400,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	400,00
20019190837	KELI CASAGRANDE CLARO	400,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	400,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	400,00
16431069863	KELLEN DOS SANTOS DE ANDRADE	400,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	400,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	451,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	585,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	400,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	400,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	400,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	451,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	400,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	400,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	400,00
23726287805	KETLYN KAWANE CARDOSO	400,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	400,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	400,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	451,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES	400,00
16431077394	LAIANE DE MOURA E COSTA DESPLANCHES	451,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	400,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	400,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL	400,00
23759418348	LARINES ARPS	400,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	400,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	400,00
20302840723	LAURA DA SILVA	400,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	400,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	400,00
16448888633	LEANDRO LOURENCO DOS SANTOS	400,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	400,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	400,00
16449278464	LEDIANE PEDROSO	400,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	451,00
20019332860	LEIDIANE MARIA TOMAZ DE AZEVEDO	400,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	400,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	400,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	400,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	400,00
20019346934	LENI CORDEIRO	451,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	400,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	400,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	400,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	400,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	400,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	400,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	400,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	400,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	400,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	400,00
23787008779	LENIZE SANTANA	400,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	400,00
20019357235	LEOMAR LINS MANGGER	400,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	400,00
20019381519	LEONETE BODI	400,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	400,00

20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS		400,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE		400,00
20019382485	LEONI MARTINS GONCALVES		400,00
20305298121	LEONICE MAURER		400,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD		439,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA		400,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA		400,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA		400,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS		400,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA		400,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS		451,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA		400,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO		400,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL		400,00
20019414352	LEZIANE MARIA FURQUIM		451,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS		400,00
12826685491	LIDIANE ASSIS PEREIRA		400,00
22808002032	LIDIANE DOS SANTOS MARIANO MATIAS		400,00
15363905276	LIDINEIA DE OLIVEIRA GARCIA		400,00
20019442070	LILIAN KELLI DOS SANTOS		400,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ		400,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER		400,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS		400,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM		400,00
16415225538	LINDACIR DA APARECIDA DE MATTOS ALELUIA TRIZOTI		400,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL		400,00
20019457752	LINDACIR DOS SANTOS		400,00
20019457795	LINDACIR FLORENCIO DOS SANTOS SONTAG		400,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA		400,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO		400,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS		400,00
12451331862	LINDOLFO JOSE LOURENCO		400,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE		400,00
12337019413	LORETE DA LUZ		400,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO		400,00
20019501220	LORINETE SEVERO		400,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER		400,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS		400,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES		400,00
23822672013	LUANA BELO NEVES		400,00
20019535001	LUANA MARCHE		400,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS		400,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO		400,00
12740818523	LUCI MARY DE LARA TIBLIER		400,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO		400,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO		400,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA		400,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA		400,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES		400,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE		400,00
20019632465	LUCIANE DE SOUZA		400,00
20019633054	LUCIANE DUARTE DIAS		451,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK		400,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA		400,00
21287405225	LUCIELE PAIANO DOS SANTOS		400,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA		510,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA		400,00
14036966274	LUCIMARA APARECIDA CARON		400,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS		400,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO		400,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA		400,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO		400,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO		400,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS		400,00
20019683922	LUCIMARA URSULINO DIAS		400,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ		400,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL		400,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO		400,00
21280418275	LUDIANE ALPS		400,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA		451,00
12229296045	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA		400,00
16489949890	LUIZ FERNANDO DE MORAIS		451,00
21281910815	LUIZ OTAVIO STIVAL		400,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ		400,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES		400,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE		400,00
13732539805	MABILLIN CECILIA BOARD DEPETRIS RODRIGUES DA ROSA		400,00
20002507433	MADALENA COIMBRA		400,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI		400,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER		400,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS		451,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA		400,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS		451,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS		400,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER		400,00
20606690691	MARA MACHADO		400,00
20019901393	MARA ORTIZ		400,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES		400,00

20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE		400,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES		400,00
20093839558	MARCIA BESTEL		400,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS		400,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER		400,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA		400,00
20600486707	MARCIA FARIA MARIANO		400,00
20019958670	MARCIA MACHADO		400,00
20019961833	MARCIA MILACK		400,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA		400,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN		442,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ		400,00
20019972452	MARCIANE VAZ DE LARA		400,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS		400,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA		400,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS		451,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA		451,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS		400,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES		400,00
20020095974	MARIA ANTONIA DOS SANTOS LUZ		400,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO		400,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA		451,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO		400,00
20020110469	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		400,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS		628,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA		400,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA		451,00
12711387811	MARIA ARLINDA DOS SANTOS NASCIMENTO		400,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA		400,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA		400,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS		400,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI		451,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO		400,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES		512,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA		400,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA		400,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA		400,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI		400,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG		400,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA		400,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS		400,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO		400,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES		400,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS		400,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ		400,00
16488599616	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CAMARGO		400,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA		451,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES		400,00
21347234804	MARIA EDUARDA SALES		400,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO		400,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO		400,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA		451,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES		400,00
12944613512	MARIA IZONETE DE FARIA		400,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO		400,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER		400,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA		400,00
20020416983	MARIA JOSELI CARDOSO		400,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA		400,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS		400,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN		400,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS		400,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA		473,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO		400,00
20020463523	MARIA MARTINS		400,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO		400,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO		400,00
16416258545	MARIA PEREIRA		400,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES		400,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO		451,00
16449289725	MARIA RIBEIRO		400,00
20020499609	MARIA RITA VAZ		400,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS		451,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA		400,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS		451,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG		400,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES		400,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN		400,00
20020531391	MARIA TIMOTEO		400,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA		400,00
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO		400,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO		400,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS		400,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE		400,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ		400,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA		400,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS		451,00
20020581801	MARILENE BESTEL		400,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER		400,00

23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER		400,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA		400,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS		400,00
20020590630	MARILENE ROSNER		400,00
12542436942	MARILENE WOLCHER		400,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO		400,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA		400,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE		400,00
20020605182	MARILZA MARTINS		400,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO		400,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO		400,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO		400,00
16440242939	MARINA PLATNER		400,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA		400,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM		400,00
16405821057	MARINEIA MANGGER		400,00
20020631841	MARINES DE OLIVEIRA		400,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI		400,00
20020651729	MARISA DE FATIMA BONETE DE SOUZA		400,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS		400,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI		400,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO		400,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL		400,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA		400,00
20020675970	MARIZIA DE MARIA MARTINS		400,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS		400,00
20020677639	MARLEIDE CARDOSO SARMENTO		541,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO		400,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA		400,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER		400,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE		400,00
20020685763	MARLENE FAVILE		680,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO		400,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO		400,00
20020687669	MARLENE MACHADO		400,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA		400,00
12635019519	MARLENE RAAB		451,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS		400,00
20020693715	MARLETE AZEVEDO		400,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO		400,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO		400,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS		400,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ		400,00
12353760335	MARLI DE MATTOS		400,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS		400,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA		400,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO		400,00
20020700843	MARLI MACHADO		400,00
20020701165	MARLI MARTINS		684,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS		400,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA		400,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE		400,00
23855088108	MARTA DE CASTRO DE ANDRADE		400,00
20020721654	MARTA MOTTIM		400,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA		400,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER		400,00
16431094191	MAYARA BRAINE		400,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO		439,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE		400,00
14418986177	MAYARA TIMOTEO DE SOUZA		400,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS		400,00
20655370174	MAYRA RENALCY DE MATTOS PORFIRIO		400,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO		400,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI		400,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO		400,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS		400,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA		400,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA		400,00
20412539246	MICHELI BERNARDES PINTO		400,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS		400,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA		400,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER		400,00
20007101699	MILENE RODRIGUES DE MELO		400,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO		400,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN		400,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES		400,00
16443563167	MIRIAM DE ALMEIDA RODRIGUES		400,00
20020891703	MIRIAN FELICIO		400,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS		400,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO		481,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS		400,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO		400,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS		400,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA		400,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS		400,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA		400,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ		451,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS		400,00
16602866541	NATAIR MARIA BOARD		400,00

20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	400,00
16439137280	NATALIA CLARO RIBAS	400,00
21345529335	NAUANE THAIS PLATNER	400,00
20021014560	NAZIRA ARPS	400,00
12189421197	NEIDE PONTES DE CARVALHO	400,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	400,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	400,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	400,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	400,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	400,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	400,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	400,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	400,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	400,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	472,00
20021044257	NELSON ROSNER	451,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	400,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	400,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	400,00
20021051318	NERLI ARPP	400,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	400,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	400,00
16531605317	NERLI DE LIMA MACHADO DOS SANTOS	400,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	400,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	400,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	400,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	400,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	451,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	400,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	400,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	400,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	400,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	400,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	400,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	451,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	400,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	400,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	400,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	400,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	400,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	400,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	400,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	400,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	400,00
20021077996	NILCE TIMOTEO ROSNER	400,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	400,00
23621226377	NILCEIA WUCHER	400,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	400,00
12665701253	NILSO ALVES DA MAIA	451,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	400,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	400,00
16606952604	NILZA DA SILVA	400,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	400,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	400,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	400,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	400,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	450,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	400,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	400,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	400,00
20021122460	NOELI PAES	400,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	400,00
16598906211	NOELI TIBLIER	443,00
20021126814	NOEMI DE BOMFIM NASCIMENTO	400,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	400,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	451,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	400,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	400,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	400,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	455,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	400,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	439,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	400,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	400,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	400,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	400,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	400,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	400,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	400,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	400,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	400,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	400,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	400,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	400,00
20021165690	OLINDACIR DE RAMOS	400,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	400,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	400,00

20412542395	OSLENI REGINA BRUHN TEIXEIRA		512,00
20021194003	OSMARI SANTANA		400,00
12436344460	OSNI CARDOSO		400,00
12411851865	OSNI DE JESUS BEZENA		400,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS		400,00
20021197096	OSNILDA DO ESPIRITO SANTO		400,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS		479,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO		400,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA		400,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL		400,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA		400,00
21336697999	PAMELA CAROLINA DE PONTES PEDROSO		400,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL		451,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA		400,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA		400,00
20021241257	PATRICIA APARECIDA OBLADEN		400,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES		400,00
21304532277	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES		400,00
16599941509	PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA		400,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA		400,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE		400,00
12223752731	PAULO CEZAR DE SOUZA		451,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY		400,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE		400,00
12428593899	PEDRO MACHADO		400,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA		400,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA		400,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT		400,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS		400,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA		400,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS		400,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER		400,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA		400,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO		400,00
16592074257	RAFAELA OLIVEIRA DE FRANCA		400,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL		400,00
16555073242	RAIZA EMANUELLE LUIZ DOS SANTOS		400,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB		455,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA		400,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD		400,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA		400,00
20905895686	REGIANE MACHADO GUIMARAES		400,00
16621023252	REGINA XAVIER		742,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER		400,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER		400,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER		1119,00
20902877334	RENI DE SOUZA		400,00
12763437496	RENILCE DE MATOS		400,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS		400,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA		400,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS		400,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO		400,00
20021728393	ROBERTO TAVARES		451,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA		400,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA		400,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA		451,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA		400,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO		400,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS		400,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA		400,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA		400,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO		400,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO		400,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS		400,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM		400,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO		400,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS		400,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS		400,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA		451,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO		459,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES		400,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS		400,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO		400,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE		400,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA		400,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE		400,00
15280150189	ROSA SALDANHA PRESTES		400,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER		400,00
23779019031	ROSA TERESINHA DE FARIA		400,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR		400,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO		400,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA		439,00
16641446043	ROSANA BODI		400,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO		400,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA		421,00
20021874330	ROSANA DA LUZ		400,00
16587690735	ROSANA DA SILVA		400,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO		400,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS		400,00

20021877690	ROSANA FITZ		400,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO		400,00
20021885111	ROSANE COSTA		400,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS		400,00
20021886134	ROSANE DO ROCIO MULLER		400,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS		400,00
20021890980	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO		400,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD		400,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE		400,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS		400,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA		400,00
20021913611	ROSE LOURENCO		400,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA		400,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS		400,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ		400,00
20021925083	ROSELI CARDOSO		400,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS		400,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO		400,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO		400,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA		400,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY		400,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS		400,00
20021931350	ROSELI RESTORF		400,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU		451,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO		400,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO		400,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS		400,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG		400,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA		400,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES		400,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO		451,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS		400,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS		693,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO		400,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER		400,00
20022000318	ROSENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA		400,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO		400,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS		400,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL		400,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO		400,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG		472,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS		400,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS		455,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO		400,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES		400,00
14166942723	ROSIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES		400,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS		400,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO		400,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS		451,00
20021962973	ROSICLE ROSNER		400,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO		400,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO		400,00
16673463784	ROSICLEIA DO CARMO MANGGER		400,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES		400,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS		400,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS		565,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO		400,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE		400,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT		451,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS		400,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO		400,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS		400,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES		400,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER		400,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA		451,00
20021968300	ROSILDA DO CARMO DOBLINS		400,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA		400,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO		400,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ		400,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES		400,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS		400,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ		405,00
20021972251	ROSILENE CERBELO DOS SANTOS		400,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS		400,00
20021974491	ROSILENE GONCALVES DOS SANTOS		400,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY		400,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO		400,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA		400,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO		400,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER		400,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO		400,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA		400,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA		400,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS		400,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS		400,00
20021987720	ROSIMERI MOREIRA		451,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS		400,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA		400,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ		455,00

20094046950	ROSMERI DA CRUZ		400,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS		400,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE		400,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA		400,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS		451,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO		400,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO		400,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO		400,00
21324382548	ROZIELE BLUM		400,00
16614985060	ROZILDA DE FATIMA MATOSO		400,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS		400,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS		400,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA		400,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD		400,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA		451,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS		400,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS		625,00
16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS		400,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK		400,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO		400,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ		400,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO		400,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES		400,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA		400,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA		400,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES		400,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA		400,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA		400,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO		400,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES		400,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS		400,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS		400,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO		400,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS		400,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS		400,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES		400,00
20022079313	SANDRA ROSSIER		633,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE		451,00
23678161940	SARA JENIFFER VELOSO DE MATTOS		451,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS		400,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ		400,00
23646428577	SARAJANE MARTINS		400,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA		400,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS		400,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES		400,00
20022106280	SCHEILA CRISTINA BONFIM		400,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE		400,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO		400,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS		400,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA		400,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE		400,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO		400,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES		400,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES		400,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL		451,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO		400,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ		400,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA		468,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS		473,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS		562,00
20022171112	SIDERLI MERI		400,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS		400,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA		400,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS		400,00
20022173700	SIDINEIA PEREIRA		400,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL		451,00
20022173247	SIDNEI VAZ		400,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO		400,00
20022191237	SILMARA DO CARMO DE LIMA		400,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO		400,00
16543817284	SILMARA DOS SANTOS		400,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI		400,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS		400,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS		400,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS		400,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS		400,00
16049531081	SILVIA DA ROSA		400,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM		400,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER		400,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES		400,00
12330994852	SIMEAO BASSETTI		400,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS		400,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO		400,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO		400,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA		400,00
20949888472	SIMONE RIBEIRO CHIQUITI		400,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA		400,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE		451,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS		400,00

16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO		400,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ		400,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS		400,00
16531719096	SIRLEI BALLES		400,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO		400,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA		400,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI		470,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA		451,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA		400,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA ROSNER		400,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ		400,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA		400,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES		400,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO		400,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE		400,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS		400,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD		400,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA		400,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA		400,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS		490,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA		400,00
20022269813	SIRLENE DO CARMO DE SOUZA CRUZ		400,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN		400,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA		400,00
16629161387	SIRLENE DOS SANTOS DE CASTRO ROSNER		400,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS		400,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO		400,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES		451,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO		400,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO		400,00
20022271850	SIRLENE STRAUB		400,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS		400,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS		400,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES		400,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES		400,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO		400,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE		400,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS		400,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA		400,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA		451,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ		400,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO		451,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA		451,00
20022286424	SOLANGE LEBIT		400,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER		400,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE		400,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA		400,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS		400,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA		400,00
16531728613	SONIA STRAUB		400,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES		400,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO		400,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA		400,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA		400,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS		400,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS		400,00
16530615726	SUELEN DA ROSA		511,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS		400,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO MARCHE		451,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO		400,00
20003041292	SUELI DOS SANTOS BIAJONE COSTA		400,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS		400,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS		400,00
21319969056	SUELYKE DA LUZ		400,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO		400,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO		400,00
20022362295	SUZANA MATIAS		400,00
20022362635	SUZANA PALHANO		400,00
16696547399	TACIANE DO CARMO PINHEIRO DOBLINS		400,00
16624654628	TACIANE WEBE BODI		400,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER		400,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL		400,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS		400,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA		400,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA		400,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA		400,00
16591233181	TANIA CAROLINA CARDOSO		400,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS		400,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO		400,00
23857218076	TATIANA MARCHE		400,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA		541,00
20022463555	TATIANE DO PRADO		400,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA		400,00
20022468530	TATIANE MULLER		400,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES		400,00
20022474689	TATIELE CORDEIRO DOS SANTOS		400,00
23874704196	TATIELE CORDEIRO URSOLINO DIAS		400,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA		400,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS		400,00

20022475235	TATIELI DO CARMO DE SOUZA	400,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	475,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	400,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	400,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	400,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO	400,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	451,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	400,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	400,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	400,00
20022507153	TEREZA RAQUEL DA ROCHA	400,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	400,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	400,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	400,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	400,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	400,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	400,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	400,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	400,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	400,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	400,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	636,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	400,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	400,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	400,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	400,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	400,00
23892130473	THALIA APARECIDA BUCENKO	400,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	400,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	400,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	400,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	400,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	400,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	400,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	400,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	400,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	400,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	400,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	400,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	400,00
16622549762	VALERIA STIVAL	400,00
23809860022	VALQUIRIA WUCHER DE JESUS	400,00
17061789571	VANDA PONTES	451,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	400,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	400,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	400,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	400,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	400,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	646,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	400,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	400,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	400,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	451,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	400,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	400,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	400,00
20022790092	VANESSA KAVA	400,00
20022799847	VANESSA STIVAL	400,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	400,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	400,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	400,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	400,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	400,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	451,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	400,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS	400,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	400,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	400,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	400,00
20022825457	VERA DE PAULA	400,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	400,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	400,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	451,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	400,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	400,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	451,00
16602368673	VILMA DA APARECIDA MACHADO	400,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	400,00
21316844422	VILSON DO CARMO DOS SANTOS	400,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	400,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	400,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	430,00
16636776081	VITORIA REGINA DOS SANTOS	400,00
20022928787	VIVIANE ADRIANE PORFIRIO	400,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	400,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	512,00

20022931443	VIVIANE COIMBRA VELOSO		421,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA		400,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO		400,00
20023071677	YASMIN AMANDA GOMES DO NASCIMENTO		400,00
15162538322	YASSE AICAR ASSAD DE SUSS		400,00
15566039166	YOHANA APARECIDA DIAS		400,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER		400,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES		512,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS		400,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE		400,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS		400,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA		400,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA		400,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA		400,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS		400,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS		400,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO		400,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD		400,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS		400,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS		528,00
20023093344	ZENI APARECIDA BUTCHER		400,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO		400,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO		400,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO		400,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS		400,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS		400,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO		400,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS		400,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS		400,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS		625,00
20902142911	ZENIR MACHADO		400,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA		400,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES		400,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER		400,00
20023102122	ZILDA COUTINHO		400,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE		400,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA		400,00
20023108465	ZONETE GONCALVES		400,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO		400,00
21351641699	ZULMIRA URBANO		400,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A663B05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 066/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 066/2022

Dispõe sobre o reajuste em consulta médica constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e Assembleia Geral em conformidade com as atas de nº 02/2022;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar a especialidade de neurologia pediátrica e a notável demanda reprimida de atendimentos em crianças, merecedoras de tratamento prioritário, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a carência de profissionais especialistas na área de Neurologia Pediátrica na região acobertada pela atuação e serviços do CONIMS, ou que esteja apto e disposto a realizar atendimentos na sua sede ou unidades vinculadas;
CONSIDERANDO a necessidade que a única medida visualizada como capaz de atrair profissionais nesta área específica para preencher a considerável lacuna foi a de estabelecer incremento razoável no valor da consulta na especialidade de Neuropediatria, eis que nas condições habitualmente oferecidas pelo CONIMS não houve nenhum interessado;
CONSIDERANDO que a especialidade de Neuropediatria visa ao diagnóstico e tratamento de doenças em neonatos, lactentes, crianças e adolescentes e que tais pacientes exigem manejo diferenciado devido às características singulares de cada faixa etária;
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar o valor por atendimento da especialidade de NEUROPEDIATRIA constante na tabela de Credenciamento nº 001/2019, do valor de R$ 96,00 para R$ 165,00.
Art. 2º Altera a apresentação das tabelas do edital de credenciamento nº 001/2019, na forma que segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CÓDIGO	**CBO**	**DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR P/ CONSULTA**
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	96,00
	225203	CIRURGIA VASCULAR	
	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	
	225180	GERIATRIA	

	225185	HEMATOLOGIA	
	225103	INFECTOLOGIA	
	225112	NEUROLOGIA	
	225250	OBSTETRÍCIA	
	225270	ORTOPEDIATRIA	
	225124	PEDIATRIA	
	225133	PSIQUIATRIA	
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	165,00

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO**	**VALOR P/ CONSULTA**
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	96,00
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	
	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	ENDOCRINOLOGIA	
	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
	GERIATRIA	
	HEMATOLOGIA	
	INFECTOLOGIA	
	NEUROLOGIA	
	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
	OBSTETRÍCIA	
	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	
	PEDIATRIA	
	PSIQUIATRIA	

Art. 3º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas, sendo que o reajuste no valor da consulta médica por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8C8A4E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a **Resolução nº 066 de 19 de abril de 2022,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste em consulta médica constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:

A) REAJUSTE NO VALOR DA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA – VALOR DE 96,00 PARA 165,00 REAIS

B) ALTERAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DAS TABELAS

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CÓDIGO	**CBO**	**DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE**	**VALOR P/ CONSULTA**
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	96,00
	225203	CIRURGIA VASCULAR	
	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	
	225180	GERIATRIA	
	225185	HEMATOLOGIA	
	225103	INFECTOLOGIA	
	225112	NEUROLOGIA	
	225250	OBSTETRÍCIA	
	225270	ORTOPEDIATRIA	
	225124	PEDIATRIA	
	225133	PSIQUIATRIA	
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	165,00

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO**	**VALOR P/ CONSULTA**
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	96,00
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	
	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	ENDOCRINOLOGIA	
	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
	GERIATRIA	
	HEMATOLOGIA	
	INFECTOLOGIA	
	NEUROLOGIA	
	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
	OBSTETRÍCIA	
	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	
	PEDIATRIA	
	PSIQUIATRIA	

A alteração aqui relacionada, passa a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, sendo que o reajuste no valor da consulta médica por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90DD5A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 22 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de abril de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 02 de 11 de março de 2022.

Ata da 2ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS				
Data: 11/03/2022				
Local: Virtual				
Horário início: 09:00				
Presidenta: Adriana Siuta Lemos				
Pauta da Reunião	1) Deliberação da 1ª. ATA CMAS (segue anexo);			
	2) Planos do Estado - Recursos Contínuos(segue anexo);			
	3) Cadastro Único;			
	4) Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama.			
	Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
	Agnaldo Vieira Junior	SEMAS	Governamental	Suplente
	Elaine Cristina L.Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Titular
	Nayara Helena Libed	SEMAS	Governamental	Suplente
	Thelma C. Curupana e Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
	Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
	Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
	Lessandro Batista Ferreira	SMED	Governamental	Suplente
	Clamilto Tiblier	SEFAZ	Governamental	Titular
	Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidario	Sociedade Civil	**Vice-Presidente**
	Debi Regina Maceno	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Suplente
	Jocelis Fátima Nunes	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Titular
	Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
	Maria Izabel V.M. Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Instituto Beija Flor	Sociedade Civil	Titular
	Eva Lenir Taurinho	Usuário	Sociedade Civil	Titular
Assuntos Debatidos	**ATA 2ª/2022:** Aos onze dias do mês de março do ano de 2022, às nove horas e 44 min, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de forma remota por meio do link:meet.google.com/wuc-utas-hkx, que deliberará sobre os seguintes assuntos: 1)Deliberação da 1ª. ATA CMAS;2)Planos do Estado – Recursos Contínuos;3)Cadastro Único;4)Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama. Seguidamente, agradece a presidente a presença de todos/as, informar que há quórum suficiente para início dos trabalhos. Inicia com a deliberação da 1ª. Ata, reunião realizada no dia 24/02/2022, pergunta a todos/as sobre o recebimento e leitura do documento, se concordam com a redação apresentada, não havendo manifestação contrária, foi APROVADA por unanimidade a 1ª.a ata do CMAS. **1)** Planos do Estado – Recursos Contínuos, fala a presidente que na última reunião foram apresentados os planos que serão incluídos no superavit, recurso que ficou do ano anterior para ser incluso no orçamento deste ano. Diz que estes planos que serão apresentados pela senhora Nayara Helena, diretora da Proteção Social Especial, são os planos dos recursos contínuos, necessários para continuação do cofinanciado estadual, são quatro unicamente da Proteção Social Especial, sendo Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, abordagem social para pessoas em situação de rua, PPASII – Centro POP e PPASIV – acolhimento de crianças e adolescentes, passando a palavra para apresentação da senhora Nayara. Fala ainda a presidente, que para o bom entendimento de todos, os planos serão projetados na tela, os quais por e-mail foi encaminhado a todos os conselheiros. a) Iniciando com **PPASII – Centro POP**, fala que este equipamento e dividido em média (atendimento na unidade) e alta (acolhimento institucional) complexidade, informa que este plano que será apresentado refere-se ao atendimento dentro da unidade, levando em consideração os atendimentos do ano anterior, foi mantido as 60 vagas para atendimento de pessoas adultas. A execução de despesa será para capital e custeio, como e um atendimento físico ficou no valor de R$ 71.000,00 será repassado pelo FEAS. Sendo **APROVADO** por unanimidade. b) **PPASIV – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes,** atendimento físico está dividido em **Abrigo Institucional:** atualmente com 80 vagas, sendo Casa de Alice, Casa de Emília, Casa de Passagem, Casa Pequeno Príncipe e 10 vagas do convênio com Casa de Apoio Tia Sula, **Acolhimento Familiar, Casa Lar e República:** diz que o município não contempla estes serviços atualmente. Sobre o **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, execução de despesa será capital e custeio. Sendo **APROVADO** por unanimidade. **c) Plano de Ação de Abordagem para Pessoas em Situação de Rua:** Está prevista 20 vagas para adultos, 20 vagas para crianças, 20 vagas adolescente, 20 vagas idosos e 20 vagas famílias, totalizando o atendimento de 100 pessoas, execução de despesa será capital e custeio. Sendo **APROVADO** por unanimidade. d) **Plano de Ação de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:** para adultos e famílias 25 vagas, execução de despesa será capital e custeio. Sendo **APROVADO** por unanimidade. Após apresentação detalhada do recursos do FEAS, a presidente agradece a diretora pela parceria, sempre discutindo sobre os serviços que são ofertados de melhor para população, solicitando ao colegiado sugestões de como melhor os serviços que estão sendo executados, e os serviços necessários para população que ainda não estão sendo ofertados. **2) Cadastro Único:** Informa presidente da alteração da terminologia do Bolsa Família para Auxilio Brasil. Fala que com a coordenadora do programa, definiram que a cada três meses será apresentado ao colegiado a situação do programa de transferência de renda no município, diz da relevância do conhecimento dos conselheiros, pois constroem a política de assistência social e realizam as deliberações para esta política. Seguidamente solicita a senhora Valquíria, coordenadora do programa a apresentação das atualizações do **Cadastro Único**. Esta inicia sua apresentação saudando a todos, fala dos avanços do programa em Colombo, que partir de 2021 foi nomeado para cada CRAS, um funcionário de carreira (educador social) para o acompanhamento, orientação e acolhida das famílias, entre outras situações. Informa que o total de famílias cadastradas 29.627 (janeiro /2022), pessoas cadastradas 74.420 (janeiro/2022), famílias em situação de extrema pobreza 11.0491. Auxilio Brasil, famílias 12.298 (fevereiro/2022), Benefícios extraordinários – famílias 11.120. Situação cadastral, 29.627 famílias inseridas no Cadastro Único, 18.897 famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos. Atividades de busca ativa: focalização **2.325**, averiguação, revisão e atualização **11.839** para realização de visita 7.312**.** Fala a coordenadora que o cadastro único deve ser atualizado anualmente, que há 1.887 famílias com cadastro desatualizado com mais de quatro anos, podendo ser excluídos. Relata a coordenadora que encaminhou para todos os conselheiros a relação, informa que desta relação bloqueou as pessoas que tem benefício, os quais enquanto não atualizar seu cadastro não receberam o benefício, após atualização de cadastro será realizado o desbloqueio e o restante será excluído, visitas que já foram visitadas nos anos, 2016, 2017, 2018 e 2019, sendo orientadas da importância de atualização de cadastro. Após apresentação e alguns apontamentos e pronto esclarecimentos, foi **APROVADO** por unanimidade a exclusão das pessoas mencionadas em relatório anteriormente encaminhada para e-mail de cada conselheiro. **3)** Reunião **Descentralizada do CEAS/PR em Umuarama:** Fala a presidente que a reunião descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social, acontecerá Umuarama, nos dias 07 e 08/04, para o município de Colombo foi disponibilizado uma vaga para representante governamental. Solicita para Secretaria Executiva dos Conselhos o envio para todos colegiado do oficio circular do CEAS/PR nº. 10/2022 para leitura, sendo sugerido e **APROVADO** o nome da conselheira titular governamental e secretária do CMAS, Elaine, a qual representará o colegiado neste evento e posteriormente apresentará aos conselheiros os pontos trabalhados na reunião. **4)** Informa das inscrições das Casa de Acolhimento do Município, estão vencidas e solicitam atualizações, sendo agendado uma reunião no próximo dia 15/03 da Comissão de Normas e Monitoramento as				

	14:00 na Secretaria de Assistência Social para analisarem os documentos necessários para esta renovação. Informa ainda sobre o andamento da lei de regulamentação do SUAS no município, já foi encaminhado para análise jurídica, sendo realizado algumas considerações, foi ainda encaminhado o documento para as Proteções Básica e Especial para envio aos seus equipamentos, para considerações que julgarem necessária e reenviar até dia 18/03 para análise da Comissão de Política Pública e no dia 12/04 a gestão, conselho e representantes das equipes para uma ampla discussão e finalização da lei.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo, 11/03/2022	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D3E1F07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 011/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Contrato:	**Contrato n.º 011/2022.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Mar Virtual, sob CNPJ 05.077.337/0001-10, sediada na Marechal Cândido Rondon, 658 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Jeferson Vagner Leonhardt Albino, portador do CPF 096.426.909-00 e RG nº 10.670.298-5 SESP-PR
Objeto:	Contratação de empresa para hospedagem e manutenção de site, locação de sistema administrativo e atualização das informações e notícias do município de Dois Vizinhos, objetivando dispor ao público os atos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR, no endereço http://www.cmdv.pr.gov.br
Valor total:	R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Prazo:	12 (doze) meses.
Data da assinatura:	19 de abril 2022
Vigência do Contrato	De 11/05/2022 a 10/05/2023

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8DFEAFE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 059/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 059/2022.

Contrato	072/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Entidade Instituto de Saúde de Dois Vizinhos–ISDV-CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.
Objeto	credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares em urgência/emergência e eletivos para atendimento à demanda da população atendida pelo sus do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor	R$ 4.073.327,28 (quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo	5 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	08 de abril de 2022.

Contrato	076/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J U V Distribuidora de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ/MF nº 45.298.461/0001-20.
Objeto	Aquisição de tablets para utilização dos agentes comunitários de saúde, com recursos da resolução SESA 1.071/2021. Com cota reservada para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.
Valor	R$ 64.999,74 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de abril de 2022.

Contrato	077/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J U V Distribuidora de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ/MF nº 45.298.461/0001-20.
Objeto	Aquisição de tablets para utilização dos agentes comunitários de saúde, com recursos da resolução SESA 1.071/2021. Com cota reservada para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.
Valor	R$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de abril de 2022.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 049/2020 – Concorrência n° 010/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	M S Klauczek e Cia Ltda - CNPJ nº 10.669.348/0001-72.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 109.748,51 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 87.798,81 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) referente ao material e R$ 21.949,70 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	14 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E5A845A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 32/2022, o fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, pelo critério de menor preço por lote:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI CNPJ 37.309.102/0001-01 ROD. BR 277 KM 243+400M Irati-PR CEP 84508-899	205.000,00	Duzentos e Cinco Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002, 003, 010
ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ 81.896.789/0001-02 ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-532	130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	004
KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA CNPJ 03.460.384/0001-13 RODOVIA PRT 153 Irati-PR CEP 84500-000	260.000,00	Duzentos e Sessenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	005
ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ 82.344.847/0001-58 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Curitiba-PR CEP 81650-000	185.000,00	Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	006, 009
CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 07.099.006/0001-07 RUA DANIEL MOREIRA Irati-PR CEP 84500-000	70.000,00	Setenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	007
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72 ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA Campo Largo-PR CEP 83608-000	70.000,00	Setenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	008

Fernandes Pinheiro, 19 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**32/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI CNPJ 37.309.102/0001-01 ROD. BR 277 KM 243+400M Irati-PR CEP 84508-899	205.000,00	Duzentos e Cinco Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 002, 003, 010
ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ 81.896.789/0001-02 ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Irati-PR CEP 84500-532	130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	004
KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA CNPJ 03.460.384/0001-13 RODOVIA PRT 153 Irati-PR CEP 84500-000	260.000,00	Duzentos e Sessenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	005
ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ 82.344.847/0001-58 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Curitiba-PR CEP 81650-000	185.000,00	Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	006, 009
CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 07.099.006/0001-07 RUA DANIEL MOREIRA Irati-PR CEP 84500-000	70.000,00	Setenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	007
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72 ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA Campo Largo-PR CEP 83608-000	70.000,00	Setenta Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	008

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:48CA7D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 10

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 10/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	11.000,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:
Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	71.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 28 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:CA193502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
166_22 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 166 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de Março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
230771	ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	15/03/2022	17/03/2022	3
1127501	ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	15/03/2022	17/03/2022	3
1125908	ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS	Agente Administrativo	13/03/2022	17/03/2022	5
230041	ANA PAULA MAGAGNIN	Professor da Rede Municipal	14/03/2022	31/03/2022	18
1126335	ANDREIA ZUCCHI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/03/2022	15/03/2022	8
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal	15/03/2022	18/03/2022	4
211561	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Tecnico Em Enfermagem	07/03/2022	13/03/2022	7
1126565	BRUNA LARISSA CAGOL	Tecnico Em Enfermagem	13/03/2022	25/04/2022	44
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI*	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/03/2022	23/03/2022	10
1126143	CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM	Enfermeiro	08/03/2022	21/04/2022	45
1126176	DOUGLAS SILVESTRO	Agente Administrativo	22/02/2022	24/02/2022	3
25002	DULCE MARIA SCHMITZ	Professor da Rede Municipal	01/03/2022	11/03/2022	11
223221	EDIANE FRANCIELI PEDROSO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	09/03/2022	13/03/2022	15
221941	ELIANE NEVES PEREIRA	Professor da Rede Municipal	08/03/2022	22/03/2022	15
154582	ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA	Professor da Rede Municipal	14/03/2022	27/04/2022	45
67341	ELMA LUZETE KUTCHMA	Auxiliar de Enfermagem	18/03/2022	22/03/2022	5
225521	EVA GENERCI MORAIS	Agente de Servicos Gerais	03/03/2022	01/04/2022	30
220651	EVA MARIA DE SOUZA PILAR*	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	21/03/2022	25/03/2022	5
41461	GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN	Enfermeiro	03/03/2022	01/04/2022	30
213521	ILIANE DE MEDEIROS FELIPE	Tecnico Em Enfermagem	21/03/2022	23/03/2022	3
1126422	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	Professor da Rede Municipal	28/02/2022	14/03/2022	15
213861	INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES	Auxiliar Em Saude Bucal II	21/03/2022	25/03/2022	5
202081	IRIA MERCEDES ZIMMER BIAVA	Agente de Servicos Gerais	13/03/2022	17/03/2022	5
1126736	ISABELA GODARTH ZANOTTO	Professor Rede Municipal/Cmei	21/02/2022	25/02/2022	5
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	28/02/2022	04/03/2022	5
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/03/2022	11/03/2022	6
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/03/2022	09/04/2022	30
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	17/03/2022	15/04/2022	30
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	10/03/2022	16/03/2022	7
1126355	JOCEANE PRIAMO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/03/2022	11/03/2022	5
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/03/2022	31/03/2022	30
211721	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES	Professor da Rede Municipal	21/02/2022	22/03/2022	30
211721	JOSEANY ISABEL PALU RODRIGUES	Professor da Rede Municipal	23/03/2022	21/04/2022	29
225021	JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	14/03/2022	16/03/2022	3
210711	KARYNA ZANINI	Professor Rede Municipal/Cmei	10/03/2022	13/03/2022	4
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	24/02/2022	23/03/2022	30
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	14/03/2022	20/03/2022	7
216531	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	03/03/2022	01/04/2022	30
210511	MARIA SALETE SFOGGIA	Agente de Servicos Gerais	14/03/2022	25/03/2022	12
228021	MARIANE COPERCINI DALORSOLETA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/03/2022	16/03/2022	12
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	23/02/2022	22/06/2022	120
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	10/03/2022	08/05/2022	59
229861	NATIELLY DAIANA SINHORIN	Odontologo	14/02/2022	18/02/2022	5
207401	NILVA COSER FELIPETTO	Agente de Transito	03/03/2022	31/05/2022	90
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	19/02/2022	25/02/2022	7
1126970	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE*	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/03/2022	21/03/2022	5
223771	ROSANE SIMIONI DIDEA	Agente de Servicos Gerais	27/02/2022	01/03/2022	3
227931	ROSEMARI BORTOLANZZA DE MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/03/2022	12/03/2022	4
99201	SADI JOSE THOME	Motorista	07/03/2022	11/03/2022	5
1126725	SANDRAMARI APARECIDA CARNIEL MATTJIE	Tecnico Em Enfermagem	05/03/2022	02/06/2022	90
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/02/2022	04/03/2022	6
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/03/2022	12/03/2022	5
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	04/03/2022	02/04/2022	30
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	11/03/2022	14/03/2022	4
109521	SOLANGE SCHMOLLER GOMES	Professor da Rede Municipal	19/02/2022	19/05/2022	90
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	14/03/2022	24/06/2022	103
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	14/03/2022	24/06/2022	103
110021	VANDERLEY ALVES FERREIRA	Mecanico	17/03/2022	15/04/2022	29
58001	VILSON VARGAS	Operador de Maquinas	22/02/2022	21/03/2022	28
58001	VILSON VARGAS	Operador de Maquinas	22/03/2022	20/05/2022	57
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	Professor Rede Municipal/Cmei	11/03/2022	09/04/2022	30

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28A45EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 234 (Cód.7759) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2802/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	234	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	bis	4,35	5,28
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 4.092,00						

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FF6307BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 34/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos ITENS 193 (Cód. 23138) e 251 (Cód. 7775) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2941/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	comp	0,137	0,206
001	251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	caps	0,218	0,388
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 9.785,36						

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:ADF51A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALFALAGOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1012/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 206 (Cód.74372) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2809/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	206	74372	hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo. unidade: litro.	CICLO FARMA	1,71	1,96
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.199,00						

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5183FF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 12 (Cód. 50884) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2801/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	amp	8,42	8,82
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 600,00						

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:85031C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 403/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Gestor das unidades de Conservação Municipais -CGUC.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as Leis Municipais Nº1349/2014, Lei Nº1350/2014 e Lei Nº1351/2014, Lei nº1673/2021 e Lei nº1674/2021, com foco na conservação e manutenção dos ecossistemas naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das unidades de conservação, CRIA o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com o intuito de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões, bem como identificar problemas e conflitos, potencialidades, iniciativas que fortaleçam as unidades, compatibilizando e integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas, deste modo:

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR os membros a seguir nominados para comporem o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais do Município de General Carneiro Estado do Paraná e dá outras providências;

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO
Dejalmas Fabio da Luz	Presidente	Secretaria M. de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente
Mauro Batista de Freitas	Membro	Secretaria M. de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente
Suzana de Oliveira Machado	Membro	Secretaria M. de Administração e Planejamento
Karina de Moura	Membro	Secretaria M. de Administração e Planejamento
Antonio Joarilso Lins Rodrigues	Membro	Legislativo Municipal
Sandra Aparecida Trinoski Scheibe	Membro	Legislativo Municipal
Jose Walter Ferreira	Membro	Secretaria M. Desenvolvimento, Trabalho, Turismo Esporte e Lazer
Gustavo Knol	Membro	Secretaria M. Desenvolvimento, Trabalho, Turismo Esporte e Lazer
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Membro	Entidades Sociais
Ademir Siega	Membro	Entidades Sociais
Itacir Perez da Luz	Membro	Entidades Religiosas
Vanderlei Ferreira	Membro	Entidades Religiosas
Recier Gregorio	Membro	Setor do Comercio e Serviços
Alberto Girotto	Membro	Setor da Industria e Serviços
Celio Luiz Garbin	Membro	Representantes Voluntários
Joares Martins Ferreira	Membro	Representantes Voluntários

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo em 19 de abril de 2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BACA32E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR ITEM 55 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município, que após solicitação de desclassificação do item 55 por parte da licitante RK2 PNEUS LTDA foi declarada vencedora do item a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: Ovídio S. Moreira - Pneus (73.304.537/0001-19)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
55	PNEU 235/75 R17.5 – 12 Lonas, 132/130L Tração Mista	50	Und	WESTLAKE CM986	1.099,00	54.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 54.950,00

Goioerê-PR, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:50D54D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.022
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 31/03/2022 à 15/04/2022.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
2	R$ 58,25	R$ 116,50	VISITA TÉCNICA PARA PROJETO DE APICULTURA COM O SR. SALVADOR DA EMATER	Barbosa Ferraz	LAZARO ANTONIO PEREIRA	01/04/2022	01/04/2022	4997	AGRICULTURA
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR ATLETAS DE MOUTAIN BIKE P/II GP JANDAIA DO SUL-RANKING NOROESTE	A. Chateaubriand	JADER DA SILVA MONTEIRO	02/04/2022	03/04/2022	4998	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DE MOUTAIN BIKE P/II GP JANDAIA DO SUL-RANKING NOROESTE	A. Chateaubriand	JADER DA SILVA MONTEIRO	03/04/2022	03/04/2022	5246	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE HANDEBOL	Boa Esperança	NILTON CESAR EVANGELIST A	02/04/2022	02/04/2022	4999	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR ATLETAS P/OS JOGOS ESTADUAIS DO PARANÁ , CATEGORIA SUB-10 E 15	Boa Esperança	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	02/04/2022	02/04/2022	5000	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR E LEVAR ATLETAS P/A TAÇA PARANÁ 2022 NA CATEGORIA SUB-13	Umuarama	PEDRO THOMAS RODRIGUES	01/04/2022	01/04/2022	5001	ESPORTE
1	R$ 597,93	R$ 597,93	CONHECER PROJETOS DA ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER O "MUNDO DA CRIANÇA "	Jundiaí	IGOR FERNANDES AMERICO	04/04/2022	05/04/2022	5002	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONHECER PROJETOS DA ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER O "MUNDO DA CRIANÇA "	Jundiaí	IGOR FERNANDES AMERICO	05/04/2022	05/04/2022	5247	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR USUÁRIA P/PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	01/04/2022	01/04/2022	5003	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONHECER O CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGIC OS	Ubiratã	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/03/2022	31/03/2022	5004	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONHECER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGIC OS	Ubiratã	IAGO DA ROCHA COSTA	31/03/2022	31/03/2022	5005	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGIC OS	Ubiratã	DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS	31/03/2022	31/03/2022	5006	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	31/03/2022	31/03/2022	5007	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/03/2022	31/03/2022	5008	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/03/2022	31/03/2022	5009	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	31/03/2022	31/03/2022	5010	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/03/2022	31/03/2022	5011	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/03/2022	31/03/2022	5012	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	31/03/2022	31/03/2022	5013	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/03/2022	31/03/2022	5014	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/03/2022	31/03/2022	5015	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/03/2022	31/03/2022	5016	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/03/2022	31/03/2022	5017	SAÚDE
1	R$ 1.015,97	R$ 1.015,97	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER PROJETOS DA ÁREA ESPORTIVA E LAZER	Jundiaí	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/04/2022	05/04/2022	5018	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA PARA CONHECER PROJETOS DA ÁREA ESPORTIVA E LAZER	Jundiaí	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	05/04/2022	05/04/2022	5019	GABINETE
1	R$ 310,62	R$ 310,62	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	UEDER BARBOSA P. OLIVEIRA	05/04/2022	06/04/2022	5020	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	UEDER BARBOSA P. OLIVEIRA	06/04/2022	06/04/2022	5021	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 310,62	R$ 310,62	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	05/04/2022	06/04/2022	5022	RH
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	06/04/2022	06/04/2022	5023	RH
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	PEDRO PEREIRA DA SILVA	05/04/2022	06/04/2022	5024	RH

1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR CURSO ESOCIAL "ANÁLISE DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE, EFD REINF E DCTF WEB"	Cascavel	PEDRO PEREIRA DA SILVA	06/04/2022	06/04/2022	5025	RH
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/04/2022	01/04/2022	5026	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/04/2022	01/04/2022	5027	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/04/2022	02/04/2022	5028	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/04/2022	01/04/2022	5029	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/04/2022	01/04/2022	5030	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	01/04/2022	01/04/2022	5031	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/04/2022	01/04/2022	5032	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	01/04/2022	01/04/2022	5033	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/04/2022	01/04/2022	5034	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/04/2022	02/04/2022	5035	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/04/2022	01/04/2022	5036	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/04/2022	01/04/2022	5037	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/04/2022	02/04/2022	5038	SAÚDE
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	06/04/2022	08/04/2022	5039	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	08/04/2022	08/04/2022	5040	COMPRAS
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	06/04/2022	08/04/2022	5041	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	08/04/2022	08/04/2022	5042	COMPRAS
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	CLAUDIA ADRIANA C. I. DE MOURA	06/04/2022	08/04/2022	5043	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO"	Maringá	CLAUDIA ADRIANA C. I. DE MOURA	08/04/2022	08/04/2022	5044	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	04/04/2022	04/04/2022	5045	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/04/2022	04/04/2022	5046	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/04/2022	04/04/2022	5047	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/04/2022	04/04/2022	5048	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/04/2022	04/04/2022	5049	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	04/04/2022	04/04/2022	5050	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/04/2022	04/04/2022	5051	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	04/04/2022	04/04/2022	5052	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/04/2022	04/04/2022	5053	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/04/2022	04/04/2022	5054	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/04/2022	04/04/2022	5055	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/04/2022	04/04/2022	5056	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR INSETICIDAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	05/04/2022	05/04/2022	5057	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	BUSCAR INSETICIDAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	05/04/2022	05/04/2022	5058	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DESENTRALIZA ÇÃO DO SEAS	Umuarama	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	07/04/2022	08/04/2022	5063	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DESENTRALIZA ÇÃO DO SEAS	Umuarama	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	07/04/2022	08/04/2022	5064	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PALESTRA SR. EDERCIO BENTO E CAPACITAÇÃO "A INTEGRAÇÃO MUNIC. NO CONTEXTO REGIONAL"	Campo Mourão	DHIONATA MACENA DA SILVA	11/04/2022	11/04/2022	5065	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PALESTRA SR. EDERCIO BENTO E CAPACITAÇÃO "A INTEGRAÇÃO MUNIC. NO CONTEXTO REGIONAL"	Campo Mourão	MARINES ALICE DE SOUZA	11/04/2022	11/04/2022	5066	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DE HANDEBOL MASCULINO CAT. SUB-18	Floraí	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	09/04/2022	10/04/2022	5067	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DE HANDEBOL MASCULINO CAT. SUB-19	Floraí	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	09/04/2022	10/04/2022	5068	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTEBOL DE CAMPO QUE PARTIC. DA "COPA NOROESTE DE FUTEBOL"	Moreira Sales	LUIZ VIANA DE MOURA	09/04/2022	09/04/2022	5069	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTEBOL DE CAMPO QUE PARTIC. DA "COPA NOROESTE DE FUTEBOL"	Moreira Sales	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	09/04/2022	09/04/2022	5070	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO QUE PARTICIPARÁ DA COPA LIGA OESTE DE FUT- 7	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/04/2022	10/04/2022	5071	ESPORTE
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR ATLETAS MOD. HANDEBOL MASC. CAT. SUB-18 QUE PARTIC. CAMP. PARANAENSE HANDEBOL	Floraí	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/04/2022	10/04/2022	5072	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD.FUTEBOL DE SALÃO QUE PARTIC. DO CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL	Itambé	WAGNER FERNANDO GOMES	09/04/2022	09/04/2022	5073	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR ATLETAS MOD. FUTEBOL DE SALÃO QUE PARTIC.CAMPE ONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Itambé	EDSON ROBERTO MARTINS	09/04/2022	09/04/2022	5074	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR ATLETAS MOD. FUTEBOL DE SALÃO QUE PARTIC. CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL	Itambé	IGOR FERNANDES AMERICO	09/04/2022	09/04/2022	5075	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR E LEVAR ATLETAS QUE REPRESENTARÃ O O MUNICÍPIO CAMP.PARANA ENSE DE KICKBOXING-2022	Corbélia	PEDRO THOMAS RODRIGUES	09/04/2022	10/04/2022	5076	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	05/04/2022	05/04/2022	5077	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/04/2022	05/04/2022	5078	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	CARLOS ROBERTO A.	06/04/2022	06/04/2022	5079	SAÚDE

				Mourão	THIMOTEO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/04/2022	05/04/2022	5080	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/04/2022	06/04/2022	5081	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O FLUXO E REFERENCIA - TFD	Campo Mourão	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	06/04/2022	06/04/2022	5082	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O FLUXO E REFERENCIA - TFD	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	06/04/2022	06/04/2022	5083	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O FLUXO E REFERENCIA - TFD	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	06/04/2022	06/04/2022	5084	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/04/2022	05/04/2022	5085	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/04/2022	06/04/2022	5086	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/04/2022	05/04/2022	5087	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/04/2022	06/04/2022	5088	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	04/04/2022	04/04/2022	5089	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/04/2022	05/04/2022	5090	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/04/2022	06/04/2022	5091	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/04/2022	05/04/2022	5092	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/04/2022	06/04/2022	5093	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/04/2022	05/04/2022	5094	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/04/2022	06/04/2022	5095	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	06/04/2022	06/04/2022	5096	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/04/2022	06/04/2022	5097	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS MOD. HANDEBOL MASC. CAT. SUB-18 QUE PARTIC. CAMP. PARANAENSE HANDEBOL	Floraí	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/04/2022	10/04/2022	5098	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR DELIGÊNCIA RELATIVAS AO SETOR DE IDENTIDADE NA DELEGACIA CIVIL	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	01/04/2022	01/04/2022	5099	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR DELIGÊNCIA RELATIVAS AO SETOR DE IDENTIDADE NA DELEGACIA CIVIL	Campo Mourão	NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK	01/04/2022	01/04/2022	5100	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REALIZAR DELIGÊNCIA RELATIVAS AO SETOR DE IDENTIDADE NA DELEGACIA CIVIL	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO F. Y. GODOY	01/04/2022	01/04/2022	5101	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A	Campo Mourão	THIAGO DIAS AZENHA	11/04/2022	11/04/2022	5102	AGRICULTURA
2	R$ 58,25	R$ 116,50	PARTICIPAR DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A	Campo Mourão	NARCIZO LUCIANI NETO	11/04/2022	11/04/2022	5103	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ATLETAS DO PROJETO VIVA VILA PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Iracema do Oeste	NILTON CESAR EVANGELIST A	08/04/2022	08/04/2022	5104	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ATLETAS DO PROJETO VIVA VILA PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Iracema do Oeste	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/04/2022	08/04/2022	5105	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	SEMINÁRIO MACRORREGIO NAL GESTÃO INTERSETORIAL DO CADÚNICO E AUXÍLIO BRASIL	Campo Mourão	SILMARA DAS G. S. NOVAKOSKY	13/04/2022	13/04/2022	5106	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS MOD. DE JIU JITSU QUE PARTIC. DA "COPA RILION GRACIE ARAPONGAS DE JIU JITSU"	Arapongas	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	10/04/2022	10/04/2022	5107	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE PALESTRA NA COMCAM SOBRE "INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	KESIA LOPES DA SILVA	11/04/2022	11/04/2022	5108	PLANEJAMENT O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE PALESTRA NA COMCAM SOBRE "INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA	11/04/2022	11/04/2022	5109	FAZENDA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO 8º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTE	Maringá	NATALIA SALES GARRET	08/04/2022	08/04/2022	5110	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO 8º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTE	Maringá	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	08/04/2022	08/04/2022	5111	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO 8º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTE	Maringá	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	08/04/2022	08/04/2022	5112	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITAR E CONHECER A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MILITAR ANOS INICIAIS	Arapongas	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	13/04/2022	13/04/2022	5113	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITAR E CONHECER A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MILITAR ANOS INICIAIS	Arapongas	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	13/04/2022	13/04/2022	5114	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITAR E CONHECER A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MILITAR ANOS INICIAIS	Arapongas	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	13/04/2022	13/04/2022	5115	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/04/2022	05/04/2022	5116	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/04/2022	07/04/2022	5117	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR MEDICAMENT OS CEAF E JUDICIAL	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	07/04/2022	07/04/2022	5118	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/04/2022	07/04/2022	5119	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR MEDICAMENT OS	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/04/2022	07/04/2022	5120	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/04/2022	09/04/2022	5121	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/04/2022	09/04/2022	5122	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/04/2022	07/04/2022	5123	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/04/2022	07/04/2022	5124	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/04/2022	07/04/2022	5125	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/04/2022	07/04/2022	5126	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	LUIZ CARLOS	06/04/2022	06/04/2022	5127	SAÚDE

				Mourão	CARDOZO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/04/2022	07/04/2022	5128	SAÚDE
1	R$ 1.015,97	R$ 1.015,97	CUMPRIMENT O DE AGENDA PALÁCIO DO IGUAÇU, VISITA TÉCNICA NO IBGE, SECRET. SAÚDE E FUNDEPAR	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	11/04/2022	13/04/2022	5129	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CUMPRIMENT O DE AGENDA PALÁCIO DO IGUAÇU, VISITA TÉCNICA NO IBGE, SECRET. SAÚDE E FUNDEPAR	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	13/04/2022	13/04/2022	5130	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/04/2022	06/04/2022	5131	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	07/04/2022	07/04/2022	5132	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/04/2022	08/04/2022	5133	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTES	Nova Aurora	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	07/04/2022	07/04/2022	5134	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/04/2022	08/04/2022	5135	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/04/2022	09/04/2022	5137	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/04/2022	08/04/2022	5138	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/04/2022	08/04/2022	5139	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/04/2022	09/04/2022	5140	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/04/2022	10/04/2022	5141	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	08/04/2022	08/04/2022	5142	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/04/2022	09/04/2022	5143	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR MEDICAMENT OS	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/04/2022	08/04/2022	5144	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/04/2022	08/04/2022	5145	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	08/04/2022	08/04/2022	5146	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO AUXÍLIO BRASIL	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	12/04/2022	13/04/2022	5147	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	13/04/2022	13/04/2022	5148	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO AUXÍLIO BRASIL	Campo Mourão	POLLYANA D. DOS SANTOS	12/04/2022	13/04/2022	5149	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNÃO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	CAROLINA LELIA B. JORDAO	11/04/2022	11/04/2022	5150	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNÃO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	SANDRA REGINA DE S. VIEIRA	11/04/2022	11/04/2022	5151	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO AUXÍLIO BRASIL	Campo Mourão	JOCASTA FLAVIA K. MARTINS	12/04/2022	12/04/2022	5152	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/04/2022	11/04/2022	5153	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	11/04/2022	11/04/2022	5154	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/04/2022	11/04/2022	5155	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/04/2022	11/04/2022	5156	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/04/2022	11/04/2022	5157	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/04/2022	11/04/2022	5158	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/04/2022	11/04/2022	5159	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/04/2022	11/04/2022	5160	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	12/04/2022	12/04/2022	5161	SAÚDE
1	R$ 452,97	R$ 452,97	ACOMPANHAR EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTSAL FEM. JUVENIL QUE PARTIC. "TAÇA PARANÁ 2022"	Campo Mourão	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	15/04/2022	16/04/2022	5245	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTSAL FEM. JUVENIL QUE PARTIC. "TAÇA PARANÁ 2022"	Campo Mourão	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	16/04/2022	16/04/2022	5162	ESPORTE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMPANHAR EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTSAL FEM. JUVENIL QUE PARTIC. "TAÇA PARANÁ 2022"	Campo Mourão	EDSON ROBERTO MARTINS	15/04/2022	16/04/2022	5163	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTSAL FEM. JUVENIL QUE PARTIC. "TAÇA PARANÁ 2022"	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	15/04/2022	16/04/2022	5164	ESPORTE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Curitiba	AILTON RODRIGUES	12/04/2022	13/04/2022	5165	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Curitiba	AILTON RODRIGUES	13/04/2022	13/04/2022	5166	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL	Maringá	MARCIO LUIZ BONESI	13/04/2022	13/04/2022	5167	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	10/04/2022	10/04/2022	5168	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º RS	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	11/04/2022	11/04/2022	5169	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/04/2022	12/04/2022	5170	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/04/2022	12/04/2022	5171	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/04/2022	12/04/2022	5172	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	12/04/2022	12/04/2022	5173	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/04/2022	12/04/2022	5174	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/04/2022	12/04/2022	5175	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICPAR DE CURSO SOBRE PSC NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	12/04/2022	12/04/2022	5176	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CURSO PSC	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	12/04/2022	12/04/2022	5177	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/04/2022	12/04/2022	5178	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ALTAIR CARLOS DE	08/04/2022	08/04/2022	5179	SAÚDE

					SOUZA				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	06/04/2022	06/04/2022	5180	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	08/04/2022	08/04/2022	5181	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	11/04/2022	11/04/2022	5182	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	12/04/2022	12/04/2022	5183	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	08/04/2022	08/04/2022	5184	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	11/04/2022	11/04/2022	5185	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	12/04/2022	12/04/2022	5186	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO 8º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES	Maringá	DANYEL HENRIQUE F. SCHAVETOCK	08/04/2022	08/04/2022	5187	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	NATALIA SALES GARRET	11/04/2022	11/04/2022	5188	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	11/04/2022	11/04/2022	5189	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO EVENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPALIST A NO CONTEXTO REGIONAL	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	11/04/2022	11/04/2022	5190	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO AUXÍLIO BRASIL	Campo Mourão	ELIANE MASCALHUS K	13/04/2022	13/04/2022	5191	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR FAMILIARES E TORCIDA DE ATLETAS MOD. DE FUTEBOL DE SALÃO FEM. P/ " TAÇA PARANÁ"	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	15/04/2022	15/04/2022	5192	ESPORTE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/04/2022	14/04/2022	5194	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Maringá	EVANDRO MUSTO	14/04/2022	14/04/2022	5195	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/04/2022	12/04/2022	5196	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2022	13/04/2022	5197	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/04/2022	13/04/2022	5198	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/04/2022	13/04/2022	5199	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/04/2022	13/04/2022	5201	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	13/04/2022	13/04/2022	5202	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/04/2022	13/04/2022	5203	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	13/04/2022	13/04/2022	5204	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/04/2022	13/04/2022	5205	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/04/2022	13/04/2022	5206	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/04/2022	08/04/2022	5236	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de Abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DD72F53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 18 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de Servidor Nomeado em virtude de Concurso Público no decorrer do Estágio Probatório, institui comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º -Fica instituída Comissão de Avaliação de Estabilidade Funcional dos servidores públicos nomeados através de concurso público.
Art. 2º -A avaliação do servidor será baseada nos requisitos dispostos na legislação municipal.
Art. 3º -Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I -Idoneidade Moral: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito, aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II -Aptidão: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia-se se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.
III –Disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;
IV –Assiduidade: avalia a frequência do servidor, tanto no que tange ao comparecimento diário do servidor, quanto ao cumprimento de horário estabelecidos e/ou determinados.
V –Dedicação: analisa o cumprimento de obrigações, interesses e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.
VI –Eficiência: avalia o desempenho das atividades do cargo de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, prazos e condições estabelecidas, avaliando a qualidade, produtividade, bem como a conservação dos materiais e equipamentos visando a conservação e economia.
Art. 4º -O período de estágio probatório deve ser cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi designado.
Art. 5º -A avaliação referente ao estágio probatório é dividida em duas etapas, sendo elas:
I –Avaliação Parcial: com periodicidade de 6 (seis) meses, dentro dos 3 (três) anos que corresponde ao período de estágio probatório, nessa etapa os resultados do processo de acompanhamento serão registrados em formulários próprios, conforme Anexo I e II, sendo estes parte integrante deste Decreto.
II –Avaliação Final: é baseada nos formulários da avaliação parcial, estes serão objetos de parecer conclusivo da Comissão de avaliação, esta é realizada no último trimestre do período do estágio;
Parágrafo único. Aos servidores que estejam em efetivo exercício e não foram avaliados na periodicidade de 6 (seis) meses durante o estágio probatório, estes serão avaliados através da avaliação final.
Art. 6º -A avaliação parcial de desempenho dentro do estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela Comissão, utilizando mecanismos específicos, a partir da data do início do exercício no cargo.
Art. 7º -A Comissão tratada no artigo 1° deste decreto será composta pela, por membros, sendo eles servidores efetivos ou não e o secretário responsável pela pasta de cada secretaria, todos nomeados via portaria da Chefe do Poder Executivo, sendo assim composta:
I –01 (um) representante fixo da Secretária Municipal de Administração, o qual presidirá, com direito ao voto;
II –O secretário e 01 (um) representante da secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado;
Art. 8º -Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:
I -Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório e nele intervir em qualquer fase quando fazer-se necessário;
II -Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária para o processo de avaliação;
III -Analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos e processos, além de entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, chefias, se assim for necessário para a melhor elaboração do relatório final;
IV -Propor justificadamente ao Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo assim como em suas próprias diligencias e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
V -Propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem como em suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto;
VI -Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
VII - Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.
Art. 9º -Os membros variáveis da Comissão de Avaliação serão indicados pelos Secretários da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.
§ 1º - Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.
§ 2º - Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.
§ 3º - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.
§ 4º - Concluída a avaliação do chefe imediato, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo a mesma ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.
§ 5º - Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.
Art. 10º -Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.
Art. 11º -Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I – Idoneidade Moral	15 pontos
II – Aptidão	20 pontos
III - Disciplina	15 pontos
IV - Assiduidade	15 pontos
V - Dedicação	15 pontos
VI - Eficiência	20 pontos

Parágrafo único. O resultado de cada avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.
Art. 12º -Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal o servidor que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos na média aritmética de suas avaliações.
Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento de três avaliações contínuas, não tiver somado 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.
Art. 13º- Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.
Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14º -A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.
Art. 15º -Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
I - licença gestante ou adoção;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
V - afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - licença para cumprir mandato sindical;
VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.
Art. 16º -O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.
Parágrafo único. Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 17º- O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Poder ou órgão ao qual está vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 18º- Se a Comissão de Avaliação decidir pelo não acolhimento da manifestação de que trata o § 5º do artigo 9º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.
Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.
Art. 19º- Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.
Art. 20º Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentar recurso, junto à Comissão de Recursos podendo fazer-se representar por Advogado.
Art. 21º- Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Secretário de Administração, dois membros efetivos e estáveis designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal sendo estes varáveis de acordo com o cargo em avaliação e mais um secretário.
Art. 22º- Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.
Art. 23º- Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:
I -Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;
II -Calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, deste Regulamento;
III -Assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação, e da Comissão de Recursos;
IV -Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
V -Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.
Art. 24º- Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.
Art. 25º- O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.
Art. 26º- O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.
Art. 27º -Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.
Art. 28º- Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Art. 29º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 30º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

ANEXO I
AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO
I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:
Lotação:
Período de: ___/___/___ a ___/___/___

II – FATORES DE AVALIAÇÃO

FATORES	PONTOS
Idoneidade Moral:correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito, aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;	
Aptidão:avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia-se se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;	
Disciplina:avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;	
Assiduidade:avalia a frequência do servidor, tanto no que tange ao comparecimento diário do servidor, quanto ao cumprimento de horário estabelecidos e/ou determinados;	
Dedicação:analisa o cumprimento de obrigações, interesses e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;	
Eficiência:avalia o desempenho das atividades do cargo de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, prazos e condições estabelecidas, avaliando a qualidade, produtividade, bem como a conservação dos materiais e equipamentos visando a conservação e economia;	
SOMA DA PONTUAÇÃO:	

III - RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

_____

IV - ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

_____

V - CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

_____

Data: _____/_____/_____

_____

Chefia Imediata (Carimbo E Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR EM AVALIAÇÃO.

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pelo chefe imediato, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Data: ___/___/____

_____

Nome do Servidor Avaliado
Matrícula
Cargo

ANEXO II
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONIEDADE MORAL	PONTOS
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidades de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamentoinadequado no trabalho e demonstrou poucacapacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa seesforçar para melhorar o relacionamento com outraspessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendorelacionamento adequado e respeitando os limitesprofissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bomrelacionamento no trabalho	12 a 15

APTIDÃO	PONTOS
Não colabora com a equipe e com a chefia. Nãocumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefassão realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros deequipe para diminuir suas dificuldades, mas quasenunca age de forma a promover a melhoria dodesempenho da equipe em busca de resultadoscomuns.	5 a 10
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suastarefas de forma organizada, mas falta maior boavontade e empenho.	11 a 16
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho	17 a 20

DISCIPLINA	PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 a 4
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento	5 a 7
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	8 a 11
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	12 a 15

ASSIDUIDADE	PONTOS
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quandofalta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questãode compensar.	12 a 15

DEDICAÇÃO	PONTOS
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstraeconomia ou cuidado com o uso e a conservação dosmateriais e equipamentos, danificando-os. É semprecobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos einstalações. Precisa ser frequentemente cobrado, emrelação à organização no desenvolvimento dos serviçose no uso adequado, conservação e manutenção demateriais e equipamentos.	5 a 7
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	8 a 11
Bastante organizado nas tarefas e extremamentecuidadoso com materiais, equipamentos e instalações,sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los	12 a 15

APTIDÃO	PONTOS
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem aqualidade que se espera apresentando falhasdecorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado,repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dosprazos estabelecidos, às vezes prejudicando seuatendimento. Um aumento inesperado do volume detrabalho compromete sua produtividade.	5 a 10
Frequentemente consegue executar seu trabalhodentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar oseu tempo para atender ao aumento inesperado dovolume de trabalho.	11 a 16
Altamente produtivo, apresentando excelentecapacidade para execução e conclusão das tarefas,mesmo que haja aumento inesperado de trabalho,contornando as dificuldades do dia a	17 a 20

dia	

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:43708E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	CÓDIGO BR	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	416354	5	UND	PRÉ CABO DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO, CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO PARA CONEXÃO DO SENSOR DE SPO2 COM CAPA PROTETORA, OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR MINDRAY, MODELO UMEC 12.	MINDRAY	895,00	4.475,00
11	445900	5	UND	SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO REUTILIZÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 0° C À 50 ° C, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR MINDRAY, MODELO UMEC 12.	MINDRAY	775,00	3.875,00

VALOR TOTAL: R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciano da Silva Vasconselos

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F0BD9FF7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	CÓDIGO BR	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	416354	5	UND	PRÉ CABO DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO, CABO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO PARA CONEXÃO DO SENSOR DE SPO2 COM CAPA PROTETORA, OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR LIFEMED, MODELO LIFETOUCH M12.	LIFEMED	742,33	3.711,65

VALOR TOTAL: R$ 3.711,65 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3ACFC380

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	CÓDIGO BR	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	432165	15	UND	ARMADILHA DE ÁGUA (WATER TRAP) PARA CAPNOGRAFIA, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR LIFEMED, MODELO LIFETOUCH M12.	LIFEMED	416,17	6.242,55
2	230360	30	UND	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL, FECHO EM VELCRO, EMBORRACHADA, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, CONECTOR PADRÃO EM METAL.	GTECH	150,67	4.520,10
3	230361	5	UND	BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL TAMANHO OBESO, REUTILIZÁVEL, FECHO EM VELCRO, EMBORRACHADA, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, CONECTOR PADRÃO EM METAL.	GTECH	177,00	885,00
4	453771	30	PAR	ELETRODO MULTIFUNCÃO ADULTO - PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA- PASSO/DEA (O PAR) - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	LIFEMED	524,00	15.720,00
10	445900	5	UND	SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO REUTILIZÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 0° C À 50 ° C, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR LIFEMED, MODELO LIFETOUCH M12.	LIFEMED	919,00	4.595,00
12		5	UND	TUBO EXTENSOR NIBP, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, RESISTENTE, COM UMA EXTREMIDADE COMPATÍVEL COM MANGUITOS, CONECTOR PADRÃO, OUTRA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR ALFAMED, MODELO VITA! 500 E.	NQA	330,00	1.650,00
13		5	UND	TUBO EXTENSOR NIBP, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, RESISTENTE, COM UMA EXTREMIDADE COMPATÍVEL COM MANGUITOS, CONECTOR PADRÃO, OUTRA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR LIFEMED, MODELO LIFETOUCH M12.	NQA	336,00	1.680,00
14		5	UND	TUBO EXTENSOR NIBP, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, RESISTENTE, COM UMA EXTREMIDADE COMPATÍVEL COM MANGUITOS, CONECTOR PADRÃO, OUTRA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MONITOR MINDRAY, MODELO UMEC 12.	NQA	378,00	1.890,00

VALOR TOTAL: R$ 37.182,65 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de abril de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Vanio da Maia

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DAAA5E0E

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ ABRIL 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

EMPREGO: Agente Administrativo

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.615,43 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
31°	JOSIANE DE MORAIS DOS PASSOS	150/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	01/10/2021	01/04/2022	02/04/2022	01/10/2022
34°	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	158/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	18/10/2021	18/04/2022	19/04/2022	18/10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Técnico De Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.615,43 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02°	DONIZETE MAIA DIAS	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	07/10/2021	07/04/2022	08/04/2022	07/10/2022
01°	MARGARETI APARECIDA ZORZO	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	08/10/2021	08/04/2022	09/04/2022	08/10/2022
05°	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	09/10/2021	09/04/2022	10/04/2022	09/10/2022
10°	CARLA MAGNO BARATA DE OLIVEIRA DO CARMO	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	11/10/2021	11/04/2022	12/04/2022	11/10/2022
07°	ROSELI APARECIDA CAMARGO	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	11/10/2021	11/04/2022	12/04/2022	11/10/2022
16°	MARCIA REGINA DA SILVA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
17°	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022

08°	MARLI APARECIDA CAMARGO COSTA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
14°	MICHELLE PEDROSA E SILVA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
12°	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
09°	SILVANA LISS	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
03°	EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	15/10/2021	15/04/2022	16/04/2022	15/10/2022
01°	ANI LIZE ANTONIELLI	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	18/10/2021	18/04/2022	19/04/2022	18/10/2022
03°	MARLI ROSANA DE SOUZA	166/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	22/10/2021	22/04/2022	23/04/2022	22/10/2022
32°	ROSANA BARBOSA	162/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	25/10/2021	25/04/2022	26/04/2022	25/10/2022
24°	ANADIR MARTINS DE SOUZA	160/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	27/10/2021	27/04/2022	28/04/2022	27/10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Farmacêutico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.325,90 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
01°	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	13/10/2021	13/04/2022	14/04/2022	13/10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Enfermeiro

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.772,77 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
07°	JULIANA APARECIDA DE FREITAS	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
03°	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	14/10/2021	14/04/2022	15/04/2022	14/10/2022
12°	FERNANDA CALGARO	162/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	18/10/2021	18/04/2022	19/04/2022	18/10/2022
03°	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	162/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	18/10/2021	18/04/2022	19/04/2022	18/10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 10.880,29 — **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02°	GEAN CARLOS COSTA	154/2021	Extrato de Publicação nº 10/2021 Edição 2389 de 12/11/2021	19/10/2021	19/04/2022	20/04/2022	19/10/2022

Cascavel – PR, 19 de Abril de 2022.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:34451BDB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 066/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 20/04/2022 a 28/04/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	245930	JESSICA MELCHIOR	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
4º	243288	ALEXANDRE FELIPE PACINI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
5º	244286	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
6º	241595	ALINE FERNANDA AZEVEDO	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
11º	244766	ANGELICA CRISTINA MILAN MARESE	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
15º	243952	CARMEM DENISE ROYER	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
7º	243549	RODRIGO NICACIO SANTA CRUZ	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
8º	244651	MATHEUS SANTANA SCHWAAB	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
9º	241425	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
28º	245837	ILIANO PINTO RIBEIRO	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1A11ED3A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 065/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 20/04/2022 a 28/04/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	245º	Elisangela da Rocha Rosa	Agente Administrativo	Cascavel
20º	025º	Veridiana Castro e Silva	Agente Administrativo	Cascavel
21º	168º	Ana Paula Sandri Soares	Agente Administrativo	Cascavel
22º	113º	Adriana da Rosa Limberger	Agente Administrativo	Cascavel
23º	153º	Hugo Henrique Oliveira de Andrade	Agente Administrativo	Cascavel
04º	034º	Carlos Eduardo Alves Garcia	Médico 24h	Cascavel
13º	133º	Leonardo Gomes Alves Pereira	Médico 24h	Cascavel
14º	215º	Ivana dos Santos Willington	Médico 24h	Cascavel
15º	255º	Mayara Leticia Quadri	Médico 24h	Cascavel
27º	386º	Laryssa Suemy Oumoriz	Médico 24h	Cascavel
05º	336º	Edivaldo Augusto	Motorista Socorrista	Cascavel
08º	413º	Leonardo Silva de Souza	Motorista Socorrista	Cascavel
21º	403º	Daiana Willer da Cruz Messias	Motorista Socorrista	Cascavel
24º	020º	Josimari Fernandes de Lima Bilibio	Técnico em Enfermagem	Cascavel
25º	039º	Michelle Pedrosa e Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
26º	383º	Adrielli Mendes Nogueira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
27º	091º	Clevis Giacomin Lagni	Técnico em Enfermagem	Cascavel
28º	350º	Solange Lopes da Luz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	156º	Eliane Damas de Lima	Técnico em Enfermagem	Corbélia
01º	140º	Carlos Marcos Nazaro Junior	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	417º	Rodrigo Martins Lopes	Técnico em Enfermagem	Palotina
05º	119º	Pamela Costa Marioti	Técnico em Enfermagem	Palotina
03º	095º	Maria Sonia Cremonesi Ramos	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
17º	323º	Solange Aparecida de Oliveira Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8A857D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm., Nº	: 009/2022
Licitação Nr	: 010/2022
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 19/04/2022
Objeto Homologado	: Contratação, de Empresa para Aquisição de Medicamentos dos itens desertos no pregão anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG BR0267517	PRATI DONADUZI NACIONAL/R.M.S.: 125680146	CP	10000	0,08	780,00
17	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292427	HYPOFARMA NACIONAL/R.M.S.: 103870047	AMP	6000	2,76	16.560,00
18	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL BR0267646	FARMACE NACIONAL/R.M.S.: 110850036	FR	1500	1,66	2.484,00
20	1	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG BR0267647	PHARLAB NACIONAL/R.M.S.: 141070059	CP	5000	0,16	798,50
27	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300722	CRISTALIA NACIONAL/R.M.S.: 102980016	AMP	500	2,57	1.285,00
28	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0424712	HIPOLABOR NACIONAL/R.M.S.: 113430151	AMP	300	2,54	762,00
29	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267666	SANTISA NACIONAL/R.M.S.: 101860032	AMP	3000	1,15	3.450,00
34	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0272796	HIPOLABOR NACIONAL/R.M.S.: 113430200	AMP	200	8,68	1.736,00
37	1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL BR0273719	HYPOFARMA NACIONAL/R.M.S.: 103870012	AMP	200	18,00	3.600,00
45	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA BR0284106	PRATI DONADUZI NACIONAL/R.M.S.: 125680232	FR	200	11,23	2.246,40
46	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	NATULAB NACIONAL/R.M.S.: 138410019	FR	500	1,15	576,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.277,90 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268214	FARMACE FARMACE	AMP	1000	0,85	850,00
9	1	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG BR0270140	CRISTALIA CRISTALIA	CP	10000	0,21	2.090,00
13	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0448844	UNIAO UNIAO	FAM	6000	4,19	25.140,00
14	1	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG BR0267627	TEUTO TEUTO	CP	10000	0,33	3.300,00
22	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272334	uniaoquimica	AMP	3000	1,95	5.850,00
36	1	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0345259	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	200	25,09	5.018,00
40	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG BR0267712	GEOLAB GEOLAB	CAP	20000	0,10	2.000,00
43	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG BR0267768	TEUTO TEUTO	CP	10000	0,13	1.320,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.568,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME - CNPJ: 04.162.170/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
48	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ZINCO QUELATO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG BR0477120	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI POTE C/ 30 C?PS	CP	5000	2,50	12.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI,G, USO: POMADA BR0268959	CRISTALIA	BIS	300	17,08	5.124,00
51	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG BR0309441	CRISTALIA	CP	2000	4,31	8.620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO BR0271103	cimed	FR	600	7,25	4.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: JARDIM MEDICA LTDA ME - CNPJ: 08.588.015/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL BR0268504	HIPOLABOR	AMP	3000	3,00	9.000,00
47	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0412965	HIPOLABOR	FR	600	1,26	756,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG BR0267503	NATULAB NATULAB	CP	10000	0,05	470,00
33	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292196	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	500	2,20	1.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.470.877/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG BR0278338	EMS EMS	CP	500	1,09	545,00
6	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG BR0271217	EM.SEM.S	CP	5000	1,21	6.050,00
52	1	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR BR0437993	GSK ANORO	FR	15	249,99	3.749,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.344,85 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL BR0271687	FARMACE	AMP	6000	1,67	10.020,00
4	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG BR0267505	BIOLAB	CP	10000	0,61	6.100,00
15	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268069	HYPOFARMA	AMP	500	2,12	1.060,00
19	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0271003	HYPOFARMA	AMP	6000	1,19	7.140,00
23	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0272198	UNI?OQUIMICA	AMP	700	2,04	1.428,00
24	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	5000	1,41	7.050,00
25	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	6000	3,55	21.300,00
26	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267107	HIPOLABOR	AMP	200	3,40	680,00
32	1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0406308	ALLERGAN	FR	100	10,28	1.028,00
44	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267769	SANVAL	AMP	5000	2,37	11.850,00
50	1	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL BR0278261	CRISTALIA	FAM	50	39,22	1.961,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.617,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais).

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268256	Hypofarma	AMP	1000	1,72	1.719,00
38	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442584	Hypofarma	AMP	200	6,09	1.218,00
41	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG BR0267778	Hipolabor	CP	15000	0,12	1.785,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.722,00 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 206.449,75 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24241D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PROVISÓRIAS DA PROVA DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

Em cumprimento às determinações da Senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**,

TORNAR PÚBLICO:

I – A Divulgação das Notas da Prova do Processo Seletivo promovido para Seleção de Estagiários, conforme Edital n.º 001/2022, de 21 de Março de 2022, de acordo com a relação circunstanciada abaixo:

Ordem	Candidato (a)	Nota de Língua Portuguesa	Nota de Matemática	Informática	Nota de Conhecimentos Gerais	Resultado Final Geral
01	FABIELLE JUSSARA GOMES DA SILVA	2,5	1,0	1,5	3,0	8,0
02	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	2,5	0,5	0,5	3,0	6,5
03	ESTEVÃO NATANAEL DE OLIVEIRA	3,0	1,0	1,5	3,5	9,0
04	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
05	NATALIA THALIA GARCES BORGES	1,5	0,5	1,5	3,0	6,5
06	JOÃO VITÓRIO YUKI TUDA	2,5	1,0	1,5	2,5	7,5
07	MARIA JULIA NILLO KAJIWARA	2,0	1,0	1,5	3,5	8,0
08	LAYANNE CRISTINA FELIPE	2,0	0,5	1,5	4,0	8,0
09	DANIELA JOVELINA LAVADO	2,0	1,0	0,5	3,0	6,5
10	LARYANE SOBRINHO	3,0	1,0	1,0	3,5	8,5
11	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	2,5	0,5	1,5	4,0	8,5
12	JHEMMLY LAUCIANNY DE FREITAS FARIAS*	2,0	1,0	1,5	2,0	6,5
13	SERGIO JOSE DA SILVA	1,0	1,0	1,5	3,0	6,5
14	JULIA NAVARRO FINI CAREZIA	3,0	1,5	1,5	2,5	8,5
15	BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA	2,0	1,5	1,0	4,0	8,5
16	MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA*	2,5	1,0	0,5	3,5	7,5
17	MÍRIAM DE MORAES	3,0	1,5	1,5	3,5	9,5
18	JOICE CAMILLY VIVEIROS DA SILVA	2,0	0,5	1,5	3,5	7,5
19	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
20	ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS	1,0	0	1,5	2,0	4,5
21	SILVIO LUIZ FABRIS JUNIOR	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
22	MARCOS ANTONIO SILVA MOURA	2,5	1,0	1,5	3,5	8,5
23	GEOVANA LETÍCIA AGUIAR	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
24	ELOISA CEZARINI LANDOWSKI	3,0	1,5	0,5	3,0	8,0

NC – Não Compareceu – AUSENTE
* Afrodescendente.

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:62FAB9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO PROVISÓRIO**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n. º 001/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MÍRIAM DE MORAES	PSICOLOGIA	9,5

2º	ESTEVÃO NATANAEL DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	9,0
3º	LARYANE SOBRINHO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
4º	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	DIREITO	8,5
5º	JULIA NAVARRO FINI CAREZIA	MEDICINA VETERINÁRIA	8,5
6º	BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
7º	MARCOS ANTONIO SILVA MOURA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
8º	FABIELLE JUSSARA GOMES DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
9º	MARIA JULIA NILLO KAJIWARA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
10º	LAYANNE CRISTINA FELIPE	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
11º	ELOISA CEZARINI LANDOWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	8,0
12º	JOÃO VITORIO YUKI TUDA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	7,5
13º	MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA*	PEDAGOGIA	7,5
14º	JOICE CAMILLY VIVEIROS DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	7,5
15º	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
16º	NATALIA THALIA GARCES BORGES	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
17º	DANIELA JOVELINA LAVADO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
18º	JHEMMLY LAUCIANNY DE FREITAS FARIAS*	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
19º	SERGIO JOSE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	6,5
20º	ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	4,5

* Afrodescendente.

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E2704783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI 684/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta da Mesa Diretora e eu, Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os Artigos 2º e 4º da Lei Municipal n° 684/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal, com as respectivas quantidades, denominações e simbologia compõe-se da seguinte forma:

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	SIMBOLOGIA
QUADRO A - CARGOS EM COMISSÃO	*01*	*Diretor Geral*	*Cargo em Comissão*	*CC – 01*
	01	*Assessor Jurídico da Presidência*	*Cargo em Comissão*	*CC – 02*
	01	*Assessor Administrativo, Contábil e Financeiro*	*Cargo em Comissão*	*CC – 02*
	01	*Chefe de Gabinete da Presidência*	*Cargo em Comissão*	*CG– 01*
	18	*Assessor de Gabinete Parlamentar*	*Cargo em Comissão*	*AP – 01*
QUADRO B – FUNÇÕES GRATIFICADAS	*01*	*Controlador Interno*	*Função Gratificada*	*FG-01*
	01	*Assessor de Plenário e Processo Legislativo*	*Função Gratificada*	*FG-01*

Artigo 2º - Fica alterada a Tabela "A" do Anexo II, da Lei Municipal 684/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Simbologia	*Valor*
CC - 01	*R$ 7.192,00*
CC - 02	*R$ 6.032,00*
CG - 01	*R$ 4.292,00*
AP - 01	*R$ 2.500,00*
FG - 01	*Até 30% do vencimento básico*

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementações que se fizerem necessárias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, para fins de data base do pagamento dos vencimentos dos servidores.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 18 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municípal Interino

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:83592F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis DIESEL BS500, DIESEL S10 e GASOLINA, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo- ANP e Legislação Ambiental, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, COM cessão de 04 (quatro) tanques com capacidade de 5.000 , e 04 (quatro) bombas de abastecimento, sendo 1 (um) para diesel s500 e 2 (dois) diesel s10 e 1 (um) para gasolina, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Senhores Licitantes,
Alteração de valores da tabela ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
O valor máximo do edital n° 18/2022 de R$ 2.177.556,00 (dois milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais) teve como estimativa de valores referente ao mês de março de 2022, conforme levantamento de preços da Tabela ANP.
Retificamos que o valor máximo do edital n°18/2022 para R$ 2.354.560,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) tem como estimativa de valores referente ao mês de abril de 2022 conforme levantamento de preço da Tabela ANP.
Onde se lê:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio
1	GASOLINA	102.000	Litros	6,929
2	DIESEL S500	127.000	Litros	5,931
3	DIESEL S 10	117.000	Litros	6,133

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Preço Médio
1	Gasolina (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP)	102.000	Litros	R$ 6,929	R$ 706.758,00
2	Diesel S 10 (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP).	117.000	Litros	R$ 6,133	R$ 717.561,00
3	Diesel S 500 (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP).	127.000	Litros	R$ 5,931	R$ 753.237,00

Leia-se:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio
1	GASOLINA	102.000	Litros	7,363
2	DIESEL S500	127.000	Litros	6,475
3	DIESEL S 10	117.000	Litros	6,677

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Preço Médio
1	Gasolina (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP)	102.000	Litros	R$ 7,363	R$ 751.026,00
2	Diesel S 10 (conforme regulamentação	117.000	Litros	R$ 6,677	R$ 781.209,00
	técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP).				
3	Diesel S 500 (conforme regulamentação técnica da Agência Nacional do Petróleo – ANP).	127.000	Litros	R$ 6,475	R$ 822.325,00

Itaperuçu, 19 de abril de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:867EAFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, à servidora Drielle Tomaz Lino, matricula nº 472, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, conforme Processo Administrativo nº 248/2022 de 02/02/2022, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progresão
472	Drielle Tomaz Lino	Secretária	IX	I	X

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à Outubro/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7ECE045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022-PMI

CONTRATO Nº. 054/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.897.425/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças para a Frota de Máquinas Pesadas do Município de Ivatuba.**

LINHA CATERPILLAR			
Item	**Descritivo**	**Valor Total**	**% Desconto**
01	Peças para máquinas da marca Caterpillar	R$ 45.000,00	50 %

LINHA KOMATSU			
Item	**Descritivo**	**Valor Total**	**% Desconto**
02	Peças para máquinas da marca Komatsu	R$ 25.000,00	40 %

LINHA MICHIGAN			
Item	**Descritivo**	**Valor Total**	**% Desconto**
03	Peças para máquinas da marca Michigan	R$ 20.000,00	40 %

LINHA TAKEUCHI			
Item	**Descritivo**	**Valor Total**	**% Desconto**
04	Peças para máquinas da marca Takeuchi	R$ 20.000,00	14 %

VALOR: **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F89F0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-PMI

CONTRATO Nº. 055/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.954.106/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, Bueiros (bocas de lobo).**

Serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, Bueiros (bocas de lobo) e Tubulações					
Item	Descrição	Undd	Hora/Total	R$ Undd	R$ Total
1.1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO (bueiros), GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES DO MUNICIPIO DE IVATUBA. DESCRIÇÃO: limpeza de boca de lobo (bueiro), através de aspiração vacal sugador de alta potência e hidro jateamento de alta pressão para efetuar serviço de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas de águas pluviais. Sendo que o equipamento necessário deverá apresentar no mínimo os seguintes descritivos: Sugador de alta potência (alto vácuo tipo roots) Bomba de sucção tipo roots com motor estacionário com potencia mínima de 250 cv ou caixa de transferência para acionamento de no mínimo 250 cv. Capacidade do tanque de 18.000 l sendo 13.000 l para detritos e 5.000 l para agua de hidro jateamento. Deslocamento mínimo de ar 160 m³ com 950 RPM. Mangueiras de sucção com 8 ou 10 polegadas com braço telescópio e mecanismo de giro de no mínimo 180° com acionamento hidráulico e por controle manual ou remoto. Mangueira de hidro jateamento 3/4 ou 1 polegada com no mínimo 120 metros de comprimento para desobstrução das redes e galerias pluviais. Tampa traseira basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico. Tanque basculante para descarte dos detritos. Bicos de hidro jateamento especiais para desobstrução e corte de raízes das galerias pluviais. Pistola de alta pressão para limpeza das caixas de boca de lobo (bueiros). Bomba de hidro jato com capacidade de vazão mínima de 275L/min com pressão mínima de 150 bar acionado por motor estacionário ou caixa de transferência.	Hora	120	545,33	65.439,60
TOTAL:					**65.439,60**

VALOR: **R$ 65.439,60 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:230D82FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 37/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 37/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.568.808,05 (um milhão quinhentos sessenta e oito mil e oitocentos e oito reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gerencia de Recursos Humanos	
27 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.058		Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	
176 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
176 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.042		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
203 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
203 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	
208 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
217 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
237 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
278 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
08.010.12.365.0011.2.016		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
316 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
316 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.365.0011.2.026		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
318 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
318 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
323 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
328 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
329 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
350 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.366.0011.2.090		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	
386 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.367.0011.2.169		Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	
390 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
390 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
403 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.1.152		Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	

852 - 4.4.90.51.00.00	953	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.083.308,05
765 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total.....:			1.581.808,05

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.058		Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	
175 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
395 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total.....:			13.000,00

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	158.000,00
Receita: 2.4.2.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.083.308,05
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	59.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	28.000,00
Total:		1.568.808,05

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A00D8FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25961, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 7188, de 17/03/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.418,22 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar – AIH	
911: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 50.504,54
1354: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.787,54
1354: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 101.126,14
TOTAL.....	**R$ 227.418,22**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 58.040-6	R$ 101.126,14
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 125.787,54
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3	R$ 504,54
TOTAL.....	**R$ 227.418,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:458EAB78

GABINETE
DECRETO N° 25963, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 6808/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda, que solicita:

i - a criação da Função Gratificada de Coordenador Executivo do PROCON - LAPA - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
81	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
134	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
14	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F613FB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
PREGÃO SRP Nº 6/2022

Aos 19/04/2022 (dezenove dias de abril de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PEREIRA & MACENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.734.384/0001-53, com endereço na RUA 21 DE ABRIL, 249, 0 7130c0 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guapirama/PR, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, empresária,inscrito no CPF/MF sob o n° 064.440.799-93, residente e domiciliado no BAIRRO: GRANJA MIZUMOTO CEP: 86465000 cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MANTA DE CASAL EM MICROFIBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **23.980,00** (**Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MANTA MICROFIBRA CASAL 1,80X2,20	própria manta	UN	1.000,00	23,98	23.980,00
						23.980,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	11.002.08.244.0801.2059	765	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3870	11.002.08.244.0801.2060	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4140	11.002.08.244.0801.2063	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 6/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezenove dias de abril de 2022.

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
06444079993

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C7E44460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	ENERGY	UN	1000	1,87	1.870,00
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	3,12	3.120,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,64	4.640,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	7,70	7.700,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	500	10,98	5.490,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	ENERGY	UN	500	4,75	2.375,00
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	11,76	588,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	13,37	668,50
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	ROMAGNOLE	UN	250	15,12	3.780,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	JRC	UN	848	73,59	62.404,32
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	JRC	UN	282	73,59	20.752,38
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	JRC	UN	25	84,49	2.112,25
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	DECORLUX	UN	400	7,56	3.024,00
40	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	1,56	234,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	LAMESA	UN	800	8,86	7.088,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	13,61	4.083,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	LAMESA	UN	500	19,50	9.750,00
45	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	LAMESA	UN	400	36,94	14.776,00
49	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	500	68,98	34.490,00
51	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	200	92,38	18.476,00
VALOR TOTAL.....R$ 207.421,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0D78062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	PLASTIMAX	UN	5	620,00	3.100,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	HD	UN	5	233,18	1.165,90
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	MCI	UN	700	5,94	4.158,00
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	99,78	1.496,70
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	30	183,50	5.505,00
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	217,49	2.174,90
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	238,49	2.384,90
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	465,99	6.989,85
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	FOMELUX	UN	100	57,58	5.758,00
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	191,95	4.798,75
54	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	TAF	UN	30	70,65	2.119,50
55	Cabo de rede (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) caixa com 305 metros	ULTRA	CX	15	481,88	7.228,20
VALOR TOTAL.....R$ 46.879,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Reallux - Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:499ED3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2300	11,69	26.887,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	SANLIGHT	UN	2813	16,45	46.273,85
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	SANLIGHT	UN	937	16,54	15.497,98
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	84,89	42.445,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	1688	103,07	173.982,16
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	562	69,37	38.985,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	375	101,75	38.156,25
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	125	101,75	12.718,75
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	84,16	42.080,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	89,42	8.942,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	56,03	1.680,90
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	69,39	34.695,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	TECNOLINSA	UN	2532	8,26	20.914,32
38	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	TECNOLINSA	UN	843	16,60	13.993,80
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	G-LIGHT	UN	2250	20,62	46.395,00
47	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	G-LIGHT	UN	750	21,32	15.990,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	93,54	46.770,00
50	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	300	83,33	24.999,00
VALOR TOTAL.....R$ 651.406,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80356EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	200	135,00	27.000,00
52	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	AVANT	UN	1000	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Multiluz Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1CAC150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	ROHDINA	UN	300	2,83	849,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7D193D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	SOQUETE E40-250W.	SANLIGHT	UN	2000	7,50	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DELCIO MARTINS
D Martins Import & Export EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B188BFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 3K – LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

01- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	FEK	UN	1500	14,95	22.425,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KELLER TELES PAULINO
3K – Licitações e Comércio de Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6D164AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	15000	3,85	57.750,00
2	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR	9000	4,13	37.170,00
3	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	8000	4,90	39.200,00
4	BR0268236 SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR	1000	6,98	6.980,00
5	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1000	3,96	3.960,00
6	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	5000	5,11	25.550,00
7	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1000	6,89	6.890,00
8	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	JP	FR	2000	4,92	9.840,00
9	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	1000	5,06	5.060,00

10	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR	500	7,80	3.900,00
11	BR0303292 SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR	1000	6,15	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 202.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E216E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Ladislao Gil Fernandes, 10, Jardim Novo Versales, Telefone: (43) 3472-1605, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, neste por seu representante legal, Senhor Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 077.418.739-54, RG nº 10.913.427-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº142/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100 – CÓDIGO BR 0348807	THEOTO	PC	500	R$2,92	R$1,54	R$4,46	R$770,00
Valor Total do Reajuste .....R$770,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$770,00(setecentos e setenta reais), referente ao item 01, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 142/2021-PML, passara de R$9.017,44(nove mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para R$9.787,44(nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº142/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de abril de 2.022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE270FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Processo: 34/2022
Edital de Pregão Presencial Nº 10

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

. Reuniram-se no dia 19/04/2022, as 09:05:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAÁREADE IMPRENSAESCRITAE DE COMUNICAÇÃO, DEACORDO COMAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4600 EDSONALVES DASILVA03828595960	CNPJ: 26.962.096/0001-62

ITEM 1 - Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, exercendo atividades relacionadas à elaboração de planejamento de comunicação; produção de matérias institucionais com textos, áudio e fotos para divulgação (encaminhamento) a veículos de mídia da região (ex: jornais, revistas, sites e rádios); atualização de conteúdo jornalístico em site e páginas institucionais da prefeitura em redes sociais; encaminhamentos preparativos e apresentação de eventos e solenidades, levantamento de relatório quantitativo de itens para o planejamento de publicidade em veículos de mídia pelo período de 12 meses.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4600	EDSON ALVES DA SILVA 03828595960	Sim		2.150,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EDSONALVES DASILVA03828595960	0,0000	2.140,0000	

O licitante EDSONALVES DASILVA03828595960 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EDSONALVES DASILVA03828595960 pelo valor de R$ 2.140,0000 (dois mil cento e quarenta reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA EDSON ALVES DA SILVA 03828595960 (4600). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 19 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA –
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA –
Membro

SEBASTIÃO CHECOM –
Membro

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO –
Membro

JOSIAS GONDOLFO –
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI –
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO –
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES –
Pregoeira

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

EDSONALVES DASILVA –
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6AACA819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 10/2022 - PR	
	Processo Administrativo:	34/2022
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	34/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 19 de Abril de 2022, às 09:05 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2022, Licitação nº 10/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4600 - EDSON ALVES DA SILVA 03828595960							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, exercendo atividades relacionadas à elaboração de planejamento de comunicação; produção de matérias institucionais com textos, áudio e fotos para divulgação (encaminhamento) a veículos de mídia da região (ex: jornais, revistas, sites e rádios); atualização de conteúdo jornalístico em site e páginas institucionais da prefeitura em redes sociais; encaminhamentos preparativos e apresentação de eventos e solenidades, levantamento de relatório quantitativo de itens para o planejamento de publicidade em veículos de mídia pelo período de 12 meses.	Un	12,00		0,0000	2.140,00	25.680,00
Total do Participante -------->							25.680,00
Total Geral ---------->							25.680,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 19 de Abril de 2022

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDSON ALVES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:085D5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - VENCEDORES DISPUTA - FINAL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo Nº 037/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 04/04/2022 07:51:39

TOTAL DO PROCESSO:				**148.763,00**
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			**18.960.416/0001-17**	**78.764,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	33.209,00	**Total: 33.209,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: THUROW	Modelo: THN	
Descrição: GRADE NIVELADORA DE ARRASTO (NOVO) MINIMO 36X22X4,5MM ESPAÇAMENTO 200MM, MANCAL À ÓLEO, DISCO RECORTADO.				
Quantidade: 1			**Valor Unit.: 33.209,00**	Total Item: 33.209,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 068	45.555,00	**Total: 45.555,00**
Item: 3	Unidade: Un	Marca: THUROW	Modelo: THA	
Descrição: GRADE ARADORA (NOVA), CONTROLE REMOTO, MÍNIMO 16X28X6MM, MANCAL À ÓLEO, ESPAÇAMENTO 270MM.				
Quantidade: 1			**Valor Unit.: 45.555,00**	Total Item: 45.555,00
DELMAR KISSMANN EIRELI			**91.003.814/0001-35**	**69.999,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 022	69.999,00	**Total: 69.999,00**
Item: 2	Unidade: Un	Marca: Fabricação Própria	Modelo: TRK 2226	
Descrição: TERRACEADOR DE ARRASTO (NOVO) COM CONTROLE REMOTO, MÍNIMO 22X26X6MM.				
Quantidade: 1			**Valor Unit.: 69.999,00**	Total Item: 69.999,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F38D4E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 048/2022

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada as férias concedidas a servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Novo período de Gozo		
10399 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	27/07/2022	À	05/08/2022
10944 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	27/07/2022	À	05/08/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96C47C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto n.º 194/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 61.121,50 (Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
473-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0009.2100	**Programa para Enfretamento da Emergência (COVID-19)**		
540-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 003	R$ 21.121,50
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
879-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 61.121,50**

ARTIGO 2º - **Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
470-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0009.2100	**Programa para Enfretamento da Emergência (COVID-19)**		
544-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 003	R$ 21.121,50
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
875-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 61.121,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C93147B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 262 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam enquadrados em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, os títulos/certificados reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 70, IV, § 4º da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3386	Altemar Joaquim Moraes Mendes	Coletor de Resíduos Sólidos	A 02	B 02
1026	Amelia da Cruz Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	A 09	B 09
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	Enfermeiro	A 03	B 03
1506	Cerli Aparecida da Cruz	Atendente de Enfermagem	A 07	C 07
2087	Cleusa Mariano de Campos	Auxiliar de Enfermagem	A 08	B 08
2035	David Humenhuk	Operador de Maquinas e Implementos Agrícolas	A 03	B 03
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Odontologia	A 09	B 09
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	A 03	C 03
2622	Grazielli Franco	Técnico Administrativo	A 06	C 06
2533	Jacira Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais	A 04	C 04
3354	Jose Ivan Barbosa	Guardião	A 02	B 02
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	Enfermeiro	A 03	B 03
3464	Leandro Porto	Trabalhador Braçal	A 02	B 02
1840	Liziane Martins	Auxiliar de Enfermagem	A 09	B 09
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	A 05	B 05
2202	Madalena Miranda	Auxiliar de Enfermagem	A 06	B 06
1822	Marcelo Chemim	Técnico Agrícola	A 10	C 10
3467	Marcos Hercules dos Santos	Trabalhador Braçal	A 03	B 03
1493	Maria Francisca Faustino Steklain	Auxiliar de Enfermagem	A 08	B 08
3025	Marilena de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	A 03	B 03
1589	Marlene Ruth Fehlauer	Auxiliar de Enfermagem	A 09	B 09
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	A 02	B 02
3719	Renata de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	A 02	B 02
2248	Valdirene da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	A 07	B 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de Psua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:88BE5796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMM
PROCESSO Nº 003/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ORION DEDETIZADORA LTDA

CNPJ Nº: 40.000.029/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA COMBATE A AGENTES PATOGÊNICOS CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo	Ação
1	427	10	1	3339039780200000000	0	2045
2	423	9	1	3339039780200000000	0	2040

3	387	4	1	3339039780200000000	0	2010
4	452	13	1	3339039780200000000		2061
5	409	8	4	3339039780200000000	0	2039
6	410	8	5	3339039780200000000	0	2043
7	411	8	5	3339039780200000000	0	2044
8	412	8	1	3339039780200000000	104	2024
9	418	8	2	3339039780200000000	104	2029
10	421	8	3	3339039780200000000	104	2035
11	422	8	3	3339039780200000000	104	2036
12	392	7	1	3339039789900000000	0	2013
13	393	7	1	3339039789900000000	0	2014
14	395	7	2	3339039789900000000	0	2016
15	396	7	2	3339039789900000000	934	2016
16	397	7	2	3339039789900000000	0	2017
17	398	7	2	3339039789900000000	0	2018
18	399	7	2	3339039789900000000	935	2018
19	400	7	2	3339039789900000000	0	2019
20	401	7	2	3339039789900000000	934	2019
21	402	7	2	3339039789900000000	0	2020
22	403	7	2	3339039789900000000	935	2020
23	404	7	2	3339039789900000000	0	2021
24	406	7	2	3339039789900000000	0	2023
25	407	7	3	3339039789900000000	0	6001
26	408	7	3	3339039789900000000	0	6002

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	75.000	26898	METRO QUADRADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA COMBATE A AGENTES PATOGÊNICOS. A equipe padrão, a ser adotada para execução do serviço de sanitização,limpeza deverá ser composta por: no mínimo 02 (dois) aplicadores, devendo Sanitizar todas as superfícies possivelmente contamina com produtos que não danifiquem diretamente os materiais. Devidamente uniformizados e dotados dos EPIS obrigatórios, conforme nota técnica 022/2020 da ANVISA, NR 06, NBR 16493 de 09/2016. A empresa deverá apresentar a ficha ASO Atestado de Saúde Ocupacional e as respectivas funções dos operadores	0,30	22.500,00
					TOTAL	R$22.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A7A6A02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ORION DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.000.029/0001-98, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA COMBATE A AGENTES PATOGÊNICOS CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, vencedora do item:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	75.000	26898	METRO QUADRADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA COMBATE A AGENTES PATOGÊNICOS. A equipe padrão, a ser adotada para execução do serviço de sanitização,limpeza deverá ser composta por: no mínimo 02 (dois) aplicadores, devendo Sanitizar todas as superfícies possivelmente contamina com produtos que não danifiquem diretamente os materiais. Devidamente uniformizados e dotados dos EPIS obrigatórios, conforme nota técnica 022/2020 da ANVISA, NR 06, NBR 16493 de 09/2016. A empresa deverá apresentar a ficha ASO Atestado de Saúde Ocupacional e as respectivas funções dos operadores	0,30	22.500,00
					TOTAL	R$22.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 18 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:57B12582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.502 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera a alínea 'd' e revoga as alíneas 'b' e 'c' do inciso IV, incluí a alínea 'd' ao inciso III e a alínea 'd' ao inciso VI do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 ----------
III - ----------
d) Assessor de gerenciamento e controle.
IV - ----------
b) Revogado.
c) Revogado.
d) Assessor de recursos livres e convênios.

VI - ----------
d) Assessor de recursos humanos e gerenciamento de informações.
---------- *(NR).*

Art. 2º Altera o item 10 do anexo I da Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Altera a alínea 'k', revoga as alíneas 'j' e 'i' e incluí as alíneas 'ak' e 'al' ao inciso IV do anexo II da Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	*CC-01*	*R$ 7.734,52*
DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	*CC-05*	*R$3.841,18*
ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS	***CC-06***	***R$ 2.347,63***
ASSESSOR DE ORÇAMENTO	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA, ESTOQUE E CONTROLE	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	*CC-05*	*R$ 3.841,18*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSISTENCIA SOCIAL.	*CC-07*	*R$ 1.706,73*
ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	*CC-06*	*R$ 2.347,63*
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E CONTROLE	***CC-06***	***R$ 2.347,63***
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES	***CC-06***	***R$ 2.347,63***

(...) NR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C7AC9516

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 16.001/2021 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 16.001/2021 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Concurso Público n.º 001/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso Público n.º 001/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/04/2022 às 23h59min do dia 20/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

ANEXO I DO EDITAL Nº 16.001/2021 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO												
3431 - CONTADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE		PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
38230	JOELMA CORREIA KARPINSKI	17/08/1982	12,00	9,00	6,00	44,00		-	71	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3432 - PROCURADOR -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
38750	ADRIANA MARQUES CORREIA ROSA	16/03/1987	15,00	3,00	8,00	52,00	14,00	-	92	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
3433 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE			NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
38666	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	06/10/1982	9,00	15,00	8,00	52,00			84	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO II DO EDITAL Nº 16.001/2021 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO												
3430 - ASSISTENTE SOCIAL -												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE		PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
37814	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	23/04/1984	15,00	12,00	8,00	48,00		3,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
38556	FELIX DA SILVA NETO	25/06/1994	12,00	12,00	6,00	52,00		3,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
38222	TANIA MARA DA SILVA	22/10/1980	12,00	12,00	4,00	48,00		-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
37960	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	19/10/1982	12,00	9,00	8,00	44,00		3,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
37713	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	22/05/1997	12,00	12,00	6,00	44,00		-	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
38589	DANIELE SARABIA LIMA	18/04/1982	12,00	3,00	8,00	48,00		1,50	72,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
38704	ANA GESSICA DA SILVA	27/03/1993	12,00	9,00	4,00	44,00		3,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
38743	SARA BODNAR RODRIGUES	26/06/1993	9,00	9,00	8,00	44,00		-	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
38190	FÁBIO SCHULZ	08/04/1996	6,00	12,00	8,00	44,00		-	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
38697	GIOVANI WALLIS GARBOSA	27/10/1976	12,00	12,00	6,00	40,00		-	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
38451	DÉBORA POLYANA GOMES	10/07/1999	12,00	9,00	6,00	40,00		-	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
38025	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	22/10/1994	6,00	12,00	6,00	40,00		3,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
38607	JOSIMAR NEVES	16/12/1985	6,00	3,00	4,00	52,00		1,50	66,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
38046	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	21/04/1969	6,00	0,00	4,00	56,00		-	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
38031	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	9,00	6,00	8,00	40,00		3,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
38738	KELLIN MARINA FARAGO	06/02/1981	6,00	3,00	4,00	48,00		3,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
37780	PATRÍCIA PAULUK DE JESUS	05/02/1978	12,00	6,00	6,00	40,00		-	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
38181	DIRLEI DE LIMA	19/08/1973	12,00	0,00	10,00	40,00		-	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
38180	ELIZANE NASCIMENTO	22/02/1988	12,00	3,00	6,00	40,00		-	61,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
38550	ARIELE RIPKA GELINSKI	07/07/1994	12,00	15,00	6,00	28,00		-	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
38226	DANIELE FARIA MILEK	16/05/1986	6,00	6,00	8,00	40,00		-	60,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
38694	SÔNIA MARI RAMOS	28/04/1974	12,00	6,00	6,00	36,00		-	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
38285	TAINARA TATIANE DE PAULA	26/09/1998	9,00	9,00	6,00	36,00		-	60,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
37756	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	03/02/1984	6,00	6,00	6,00	40,00		0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
38327	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	09/10/1997	6,00	6,00	6,00	40,00		-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
38705	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	26/04/1999	6,00	6,00	6,00	40,00		-	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
38535	LÍVIA MACHADO BRIZOLA SZESZ	06/07/1984	12,00	3,00	6,00	36,00		-	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
38640	FLAVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	18/07/1986	12,00	9,00	4,00	32,00		-	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
38423	ANA SILVIA PRINCIVAL DE LARA	07/12/1981	9,00	12,00	4,00	32,00		-	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
37871	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	04/08/1978	9,00	6,00	2,00	36,00		1,50	54,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
37975	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	08/12/1988	6,00	6,00	6,00	36,00		-	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
38131	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995	3,00	9,00	4,00	36,00		1,50	53,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
38337	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/1990	12,00	3,00	2,00	36,00		-	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
38629	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	6,00	0,00	8,00	36,00		3,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
38318	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	02/11/1962	3,00	3,00	6,00	40,00		-	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
37781	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/1995	6,00	6,00	4,00	36,00		-	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

37745	ERIKA DE FREITAS MIKA	18/08/1996	6,00	6,00	4,00	36,00		-	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
37855	BEATRIZ MARCONDES DE OLIVEIRA	04/06/1998	6,00	6,00	4,00	36,00		-	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
38207	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	6,00	6,00	8,00	32,00		-	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

3431 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE		PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
38544	ELIZEU RODRIGUES	23/07/1987	15,00	15,00	8,00	60,00		-	98,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
37789	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	12,00	15,00	6,00	60,00		1,50	94,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
37923	THIAGO PEDROSO	01/06/1984	12,00	15,00	4,00	60,00		1,50	92,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
38638	BARBARA VIEIRA KOCH	03/12/1997	12,00	12,00	8,00	56,00		1,50	89,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
38637	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988	15,00	12,00	8,00	52,00		-	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
38482	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	06/07/1999	12,00	15,00	4,00	52,00		-	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
38248	ELTON MONTEIRO WOELLNER	04/03/1992	6,00	15,00	4,00	52,00		1,50	78,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
38552	JOAO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993	6,00	6,00	6,00	60,00		-	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
38101	LILIANE HEUERT	24/03/1990	12,00	15,00	8,00	40,00		3,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
38304	LEONARDO ADAM POTH	16/12/1982	12,00	9,00	8,00	48,00		-	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
38389	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	06/04/1993	12,00	15,00	6,00	44,00		-	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
37988	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	12,00	9,00	8,00	44,00		3,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
37721	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	14/02/1995	9,00	9,00	4,00	52,00		1,50	75,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
38293	ARTHUR CORDEIRO MELO	02/04/1998	6,00	12,00	8,00	48,00		-	74,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
37974	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997	9,00	12,00	4,00	48,00		-	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
38230	JOELMA CORREIA KARPINSKI	17/08/1982	12,00	9,00	6,00	44,00		-	71,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
38292	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	16/02/1994	3,00	12,00	4,00	48,00		-	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
37915	MARCOS VIGAND	11/03/1988	9,00	9,00	8,00	40,00		0,00	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
38710	LUCIANO PENTEADO BOJKO	14/10/1998	9,00	12,00	6,00	36,00		-	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
38528	MIGUEL ANGELO GOLOM	02/11/1994	9,00	12,00	4,00	36,00		-	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
37833	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	6,00	12,00	8,00	32,00		-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
37997	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	30/07/1985	6,00	15,00	8,00	28,00		-	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
37831	PAULO AFONSO ZUCOLOTTO MARTINS	02/11/1987	6,00	6,00	8,00	32,00		-	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
38618	ELISANDRA NOGUEIRA	28/07/1994	15,00	9,00	4,00	24,00		-	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
38509	OSMAR DOS SANTOS JUNIOR	02/06/1996	6,00	12,00	4,00	28,00		-	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

3452 – PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
37950	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	12,00	15,00	10,00	60,00	20,00	3,00	120,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
37822	MAURO DA SILVA NEVES	21/12/1964	15,00	15,00	10,00	56,00	20,00	1,50	117,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
38665	EDUARDO NEINESKA	05/06/1991	12,00	12,00	10,00	60,00	20,00	1,50	115,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
38563	WILLIAN CESAR CAVALLI	09/09/1992	15,00	12,00	8,00	60,00	20,00	-	115,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
38575	RAILAN BAHLS VIANA	10/04/1999	15,00	12,00	4,00	60,00	20,00	-	111,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
37738	FRANCIELLE HUSS SKIBINSKI	02/12/1994	15,00	12,00	4,00	56,00	20,00	3,00	110,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
37851	PATRICK JOSÉ CHEIM	05/07/1992	15,00	6,00	8,00	60,00	20,00	-	109,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
38657	MATHEUS MOREIRA	28/12/1997	12,00	12,00	8,00	56,00	20,00	-	108,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
38744	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	11/11/1988	9,00	12,00	8,00	60,00	13,00	4,50	106,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
38628	RUBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995	15,00	12,00	8,00	52,00	16,00	3,00	106,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
38581	RODRIGO CARVALHO POLLI	27/01/1982	9,00	9,00	8,00	56,00	20,00	3,00	105,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
38212	FRANCO CABRAL GUZZONI	28/06/1990	15,00	12,00	10,00	48,00	20,00	0,00	105,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
38611	JULIANE GUIESSMANN DE LARA	24/01/1997	15,00	6,00	8,00	56,00	18,00	1,50	104,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
38523	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992	15,00	9,00	4,00	56,00	20,00	-	104,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
38646	JULIANO PONSZEK	28/06/1996	12,00	12,00	8,00	56,00	16,00	-	104,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
38259	JOÃO PEDRO DORO	01/04/1996	12,00	9,00	10,00	56,00	16,00	-	103,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
38494	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	12,00	9,00	8,00	56,00	18,00	-	103,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
38308	LUCAS ALEXSANDRO GARCIA	26/06/1995	9,00	9,00	6,00	60,00	18,00	-	102,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
38702	TIAGO GEVAERD FARAH	22/04/1986	12,00	9,00	6,00	52,00	20,00	3,00	102,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
37712	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	05/03/1993	9,00	12,00	8,00	52,00	18,00	3,00	102,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
38691	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	16/10/1997	15,00	12,00	8,00	48,00	17,00	1,50	101,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
38538	LUCIANA MACIEL FONTOURA BISCOUTO	28/12/1983	12,00	9,00	8,00	52,00	20,00	-	101,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
38752	JOAO MIGUEL MONTES CELLOS	20/03/1976	15,00	15,00	10,00	44,00	17,00	-	101,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
38688	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	16/05/1987	9,00	12,00	8,00	56,00	14,00	1,50	100,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
38388	ANTHONY ELLISSON SANTIAGO	17/11/1985	9,00	12,00	4,00	56,00	18,00	-	99,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
38647	RODRIGO PONSZEK	26/07/1994	9,00	12,00	6,00	52,00	20,00	-	99,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
38066	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA	16/04/1986	12,00	9,00	4,00	52,00	20,00	1,50	98,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
38390	NAYRA MARIA PEREIRA BATALHA	11/04/1991	9,00	9,00	6,00	56,00	18,00	-	98,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
38290	KELEN KOUPAK	09/05/1995	9,00	0,00	8,00	56,00	20,00	4,50	97,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
37710	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	07/06/1991	9,00	12,00	4,00	56,00	12,00	3,00	96,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
38385	LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA	17/11/1979	15,00	9,00	8,00	52,00	10,00	1,50	95,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
38459	VITOR BARROCAL BAZZO	13/01/1995	9,00	12,00	6,00	52,00	16,00	-	95,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
38686	AISLAN MARCEL ABDALA	11/10/1988	12,00	9,00	6,00	48,00	20,00	-	95,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
38376	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	23/05/1996	12,00	15,00	8,00	40,00	20,00	-	95,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
38490	ALEXANDRE DE SOUZA BRANCO	22/01/1992	12,00	12,00	4,00	48,00	18,00	-	94,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
38565	ALEXANDRE BARRETO	08/12/1988	15,00	6,00	6,00	52,00	14,00	-	93,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
38252	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	01/02/1989	12,00	9,00	4,00	52,00	16,00	-	93,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
38644	JENIFFER RISCIELLY DE SOUZA	07/09/1996	12,00	3,00	8,00	52,00	18,00	-	93,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
38626	PARAILIO DINIZ JUNIOR	15/02/1994	12,00	9,00	6,00	48,00	18,00	-	93,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
38464	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979	12,00	9,00	8,00	44,00	20,00	-	93,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
38514	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	26/01/1996	15,00	9,00	2,00	56,00	10,00	-	92,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
38750	ADRIANA MARQUES CORREIA ROSA	16/03/1987	15,00	3,00	8,00	52,00	14,00	-	92,00	42º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
38478	JOÃO PAULO DA SILVA BURAK	13/02/1981	12,00	9,00	6,00	52,00	12,00	-	91,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
38274	LUIZ GUILHERME BATISTA BEDIN	23/11/1998	9,00	15,00	8,00	44,00	14,00	-	90,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
38714	KARINE PEREIRA PINTO	15/12/1991	15,00	3,00	10,00	44,00	16,00	1,50	89,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
38717	ELISA MARINA FONSECA	01/07/1994	6,00	9,00	8,00	56,00	10,00	-	89,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
38487	BEATRIZ PILZ FERNANDES	27/08/1998	9,00	6,00	8,00	48,00	18,00	-	89,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
38757	SERGIO ALVES RAYZEL	22/09/1967	12,00	9,00	4,00	44,00	20,00	-	89,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
38070	ANDRE CARDOZO DOS SANTOS	03/12/1988	15,00	12,00	6,00	40,00	13,00	3,00	89,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
38474	MARCELA SACZUK NIZ	13/12/1996	9,00	9,00	2,00	48,00	20,00	-	88,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
38254	BIANCA VERNER	17/04/1989	9,00	9,00	8,00	44,00	18,00	-	88,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
38751	RAFAELA PEDROSO	23/07/1996	6,00	6,00	6,00	48,00	20,00	1,50	87,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
37785	MIRIAN CRISTINA RIBAS	23/09/1983	9,00	6,00	8,00	44,00	20,00	-	87,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
38372	EDER FRANQUITO DA COSTA	02/07/1985	15,00	12,00	8,00	36,00	16,00	-	87,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

38699	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	04/12/1996	6,00	9,00	6,00	52,00	12,00	1,50	86,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
38403	LORIANE KAVALKEVISKI	05/10/1994	0,00	9,00	8,00	48,00	20,00	1,50	86,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
37717	VICTOR FELIPE LOPES	09/12/1993	9,00	12,00	6,00	40,00	18,00	1,50	86,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
38053	PÉRICLES ANTONIO CALAÇA	22/12/1971	12,00	6,00	10,00	48,00	10,00	-	86,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
38617	CAREN EMANUELE PEREIRA	18/07/1996	12,00	6,00	8,00	48,00	12,00	-	86,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
38432	CÁTIA APARECIDA GROSS	23/01/1988	9,00	9,00	10,00	44,00	10,00	3,00	85,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
38273	ANDERSON RATUCHNIAK	04/12/1983	12,00	15,00	6,00	40,00	12,00	-	85,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
38017	ROBERTO FERREIRA DE PAULA	03/08/1983	12,00	6,00	8,00	44,00	14,00	-	84,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
37957	ZACARIAS ALVES DE SOUZA	28/07/1970	12,00	6,00	6,00	44,00	10,00	6,00	84,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
37963	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	26/08/1998	12,00	6,00	4,00	44,00	18,00	-	84,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
38059	DIRCE HOMENCHUK	04/03/1984	9,00	9,00	8,00	44,00	14,00	-	84,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
38684	MILENA LOUISE COLACO	22/07/1991	9,00	15,00	4,00	40,00	16,00	-	84,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
38504	CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES MINHO	22/11/1986	12,00	3,00	10,00	40,00	17,00	1,50	83,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
38671	ELISANGELA TAVARES DE MATOS	03/02/1979	9,00	12,00	4,00	44,00	12,00	1,50	82,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
38264	FELIPE PAGANO	09/06/1984	9,00	3,00	6,00	48,00	16,00	-	82,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
38625	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	9,00	9,00	6,00	44,00	14,00	0,00	82,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
38492	ANA PAULA PRESTES DE LIMA SILVÉRIO	03/09/1991	12,00	3,00	4,00	44,00	18,00	-	81,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
38627	BIANCA FERNANDES PEREZ	08/07/1992	9,00	12,00	6,00	44,00	10,00	-	81,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
37751	MARCIELI BIONDO	02/03/1992	9,00	12,00	6,00	40,00	12,00	-	79,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
38667	SUELLEN IASKEVITZ CARNEIRO	06/10/1988	9,00	0,00	8,00	48,00	12,00	-	77,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
38168	NEUZA RIBEIRO	12/01/1982	9,00	3,00	4,00	44,00	16,00	-	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
37961	JOSÉ LUIZ CZELUSNIAK	26/12/1996	12,00	9,00	10,00	32,00	12,00	-	75,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
38235	LUIZ PAULO VERES	22/01/1997	9,00	3,00	4,00	40,00	18,00	-	74,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
38703	KELIN PACIESNY	29/09/1993	3,00	0,00	6,00	48,00	16,00	-	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
38044	RAYANNE SILVA RODRIGUES	05/09/1996	9,00	0,00	4,00	40,00	16,00	-	69,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
38755	ISABELLI CRISTINE SILVA BARROS	11/11/1984	3,00	12,00	6,00	36,00	12,00	-	69,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
38301	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	10/05/1985	9,00	3,00	4,00	40,00	12,00	-	68,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
38508	HELITON SIGNORI DUBINSKI	26/10/1996	0,00	0,00	6,00	48,00	10,00	-	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
38501	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	02/08/1994	6,00	6,00	4,00	36,00	12,00	-	64,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
37947	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	9,00	6,00	2,00	36,00	10,00	-	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
37836	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	04/06/1993	6,00	6,00	2,00	36,00	10,00	-	60,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
37839	CRISTIANO EDUARDO BARGINSKI	12/08/1992	6,00	6,00	6,00	32,00	10,00	-	60,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

3433 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
38728	DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS	08/05/1984	15,00	12,00	6,00	60,00	93,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
37693	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK	21/07/1984	12,00	15,00	6,00	60,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
38664	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	22/08/1995	12,00	15,00	6,00	60,00	93,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
38347	IGOR FABIAN DE GOES LOPES	26/02/1987	9,00	15,00	8,00	60,00	92,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
38609	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998	15,00	9,00	6,00	60,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
37927	LETICIA DA LUZ	02/05/1993	9,00	15,00	4,00	60,00	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
38582	ALLYNE ALVES DE PAULA BARGINSKI	18/04/1988	9,00	9,00	10,00	60,00	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
38599	LUCAS HENRIQUE FONSECA	23/08/1997	9,00	12,00	6,00	60,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
38364	CAROLINE HELOÍSE DE OLIVEIRA	30/01/2002	9,00	12,00	6,00	60,00	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
38742	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE	15/08/1998	6,00	15,00	6,00	60,00	87,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
37857	HELITON GORTE PADILHA	30/04/1986	12,00	12,00	2,00	60,00	86,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
38592	POLIANA LELINSKI DA SILVA	20/05/1995	15,00	15,00	0,00	56,00	86,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
38223	ISABELA MORES FURMAM	28/03/2001	6,00	15,00	4,00	60,00	85,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
38543	EDER MARCIANO LINDEBECK	25/10/1983	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
38410	GISELE CRISTIANE SCHNELL	25/03/1985	6,00	12,00	6,00	60,00	84,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
37734	SAMILE SANTOS CIESLAK	21/12/1998	12,00	12,00	4,00	56,00	84,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
38120	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/1987	9,00	15,00	4,00	56,00	84,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
38666	CLAUDETE STINGLIN SCHULTZ	06/10/1982	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
38465	WILLIAM KUHN BATISTA	06/01/1989	6,00	15,00	6,00	56,00	83,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
38636	JANDERSON BATISTA JUNIOR	30/07/1997	6,00	15,00	6,00	56,00	83,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
37880	DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA	19/10/1981	9,00	12,00	4,00	56,00	81,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
37795	ANDRÉ LUIZ PEREIRA NEVES	02/01/1997	6,00	15,00	4,00	56,00	81,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
37716	FÁBIO MICENE	24/02/1982	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
38461	RAFAELA PAULA DA SILVA	20/09/1991	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
38669	GABRIEL OSTERNACK LIMA	21/12/1990	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
38468	MILLENE CRISTINE DA LUZ	14/08/1997	3,00	12,00	4,00	60,00	79,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
37802	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	3,00	12,00	8,00	56,00	79,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
38280	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	22/03/1982	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
38588	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	11/07/2000	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
37994	DIANA MARIA LIMA COSTA	05/08/2002	3,00	9,00	6,00	60,00	78,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
37954	OZÉIAS SOARES CORDEIRO	18/06/1988	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
38331	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	06/02/1988	6,00	12,00	4,00	56,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
38652	VIVIANE PRISCILA RODRIGUES	21/05/1989	6,00	12,00	4,00	56,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
38727	VERA MARINA VIGLUS QUADROS	22/05/1982	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
38414	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	25/04/2002	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
38737	MARCO ANTONIO PROENÇA	23/04/1985	9,00	15,00	6,00	48,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
38740	RODRIGO CORDEIRO MALUCELLI	17/01/1985	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
38112	JOCIELI DE FATIMA OLIVEIRA DUBINSKI	17/04/1991	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
38569	ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	01/10/1991	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
38701	ANDRESSA CHAVES MONTEIRO	14/11/1991	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
38466	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	04/05/1994	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
38730	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	04/06/2000	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
38726	EMANUELLE CHEROBIM DOS SANTOS	25/03/1994	9,00	12,00	4,00	52,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
38174	KENNON RIOS SANTOS	21/07/1999	6,00	15,00	4,00	52,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
38610	EDUARDO BUENO PALHANO	04/07/2000	6,00	15,00	4,00	52,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
38483	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI	24/05/1995	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
37696	ALEX TEIXEIRA SOARES	05/08/1995	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
38507	STEFANI MOSCALESKI	20/05/1999	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
38236	ISABELA ROSCOCHE CHIQUITO	18/09/2001	9,00	15,00	4,00	48,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
37917	SAMANTA HASS KARAS	10/08/1983	12,00	3,00	4,00	56,00	75,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
37774	HELENA DAMACENO	29/11/1992	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
38367	PATRICIA VIEIRA SVIECH	15/08/1993	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
37800	LEANDRO MATEUS GALVÃO	20/06/1992	6,00	9,00	4,00	56,00	75,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência

37764	LUCAS GONÇALVES VIANTE	05/08/1992	6,00	9,00	4,00	56,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
38356	PAOLA GADONSKI WROBEL	13/07/1997	6,00	9,00	4,00	56,00	75,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
38430	VAGNER PRZYBYSEWSKI	19/08/1993	3,00	12,00	4,00	56,00	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
38429	GEOVANE ZALESKI	21/01/1989	9,00	12,00	2,00	52,00	75,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
38012	KARINE NUNES ALVES CHEMIN	24/12/1992	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
38424	GABRIELA PINTO DA LUZ	12/05/1993	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
38736	LUIZA AZEVEDO DE OLIVEIRA	28/11/2001	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
38088	DAIANE BATAMAM	14/05/1990	6,00	15,00	10,00	44,00	75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
38243	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	22/05/1990	3,00	9,00	6,00	56,00	74,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
38672	NAILA KNUTZ	25/05/1994	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
38194	CLAUDETE MIODUSKI	01/02/1980	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
38486	DÉBORA APARECIDA SILVA HARTMANN	29/06/1995	9,00	9,00	4,00	52,00	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
38184	ORLI MIODUCKI	03/08/1975	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
38381	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	24/11/1963	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
38150	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	12/01/1988	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
38460	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	25/02/1991	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
38310	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	12,00	3,00	2,00	56,00	73,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
37720	CINTIA DOS SANTOS NUNES	10/02/1989	9,00	6,00	2,00	56,00	73,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
38156	ROSANGELA ESTEVAN RISTOW	22/05/1988	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
38107	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	07/05/1989	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
37783	JOÃO VITOR DA LUZ	07/10/2001	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
38573	ANDRYO SCHNELL BUS	17/09/1998	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
38095	ANA PAULA STAFIN	15/03/2003	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
38286	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	16/09/1981	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
37767	FRANCIANE SCHEFER	17/04/1989	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
37799	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	26/03/2001	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
37944	JOANA ELISA CORDEIRO	12/11/1998	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
38391	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	10/03/1991	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
38405	VITÓRIA MARIA RAMOS	26/02/2004	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
37782	IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI	19/03/1993	9,00	3,00	4,00	56,00	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
38660	JESSICA MARQUES VANDOSKI	17/09/1997	6,00	12,00	2,00	52,00	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
37790	SABRINA MORES FURMAM	09/02/1993	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
38166	ROZANGELA RIBEIRO	23/04/1983	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
38232	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	22/03/1982	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
38036	JACKELYNE APARECIDA DA SILVA	10/08/1988	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
38687	ISAQUE APARECIDO COSTA	10/09/2001	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
38028	FABÍOLA MERELES	11/09/2002	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
38013	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/1999	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
38276	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	07/04/2003	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
38305	EVELIN RAINE MILONE	05/12/1997	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
38033	PAULA DAS NEVES BATISTA	18/01/2000	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
38712	GUIMEL DE SOUZA RODRIGUES PACHESKI	24/10/1994	3,00	6,00	4,00	56,00	69,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
38026	DAYANI DELFRATE DE CARVALHO	03/10/1986	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
38551	LINDOMAR GUESSER	10/05/1993	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
37835	MARIA EDUARDA RIPKA	03/07/2000	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
38604	HELIO KIERAS	08/10/1973	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
38090	ELAINE RIPKA	14/08/2002	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
38192	GABRIEL DA LUZ	18/01/2002	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
38746	BRUNO FRANCISCO HALLU	19/10/1993	3,00	3,00	6,00	56,00	68,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
37873	IRINEU DE OLIVEIRA ULLER	14/06/1999	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
37762	FERNANDA DE OLIVEIRA LEAL NOVAKI	06/05/1998	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
38595	ROBERTA VANTROBA CALAÇA	10/04/1991	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
38004	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	20/09/1984	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
37887	GUSTAVO FELIPE BAHIA DOS SANTOS	22/11/1998	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
38634	NATASHA RUPPEL ALVES DA CUNHA	16/12/1991	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
37824	HENRIQUE JACUBOSKI SANTOS	24/11/1998	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
37706	NATALY VALÉRIA DE RAMOS BEDIN	06/05/2001	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
38639	SABRINA APARECIDA OLIBRATOSKI DOS SANTOS	17/05/2003	3,00	12,00	4,00	48,00	67,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
38632	GASPAR ANTÔNIO MACEDO LEITE	13/06/1987	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
38185	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	29/09/1996	3,00	9,00	2,00	52,00	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
38152	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
38328	LORENA DE FÁTIMA JAKI	02/11/1999	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
38158	ELIS MARIANE PUPO	15/03/2000	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
38562	KELLY CRISTINA DA COSTA STANGANINI	07/05/1980	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
37733	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/1983	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
38339	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	08/03/1995	6,00	12,00	4,00	44,00	66,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
38491	EDSON JOSE ORLONSKI	06/08/1980	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
38641	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	06/10/1982	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
38084	ALEX INACIO FERNANDES	29/01/1990	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
38480	EDSON LUIZ KOVALSKI DE RAMOS	09/01/1995	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
38485	AMANDA MAYER STEMPNIAK WDZIECZNY	11/03/2003	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
38651	ELIANE PADILHA	06/04/1987	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
37692	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
37856	ANNE MARIÊ SCHROEDER	11/04/1995	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
38063	FELIPE DA SILVA DELFRATE	30/11/2003	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
37882	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	12/10/2001	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
38395	LAIS LEVANDOSKI LIGESKI DE LIMA	19/05/1990	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
38475	NEILA MARQUES	07/06/1989	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
38238	GISLAINE BORDINHAO	23/07/1993	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
38139	YURI FREITAS GONÇALVES	05/09/2002	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
37821	MARIA IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	22/10/2002	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
38612	CLAUDINE GORTE DE LIMA	03/04/1987	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
38394	GERUZA FERREIRA	29/08/1992	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
38323	MICHELE APARECIDA GUIMARAES	11/10/1986	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
38239	ELIANE MONTEIRO	08/08/1973	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
38593	ANDREIA BEJA GALVÃO	09/02/1981	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
38572	YONARA FLAVIANE BATISTA	11/04/2000	3,00	12,00	0,00	48,00	63,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
38298	MARIA LETICIA MIARA	13/10/2003	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
37698	SIRLEI DE FÁTIMA DE LIMA	24/07/1979	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência

38713	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	11/01/1980	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
37867	MARIANA CALARI CORREIA	04/12/2002	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
38597	HECTOR MAXUEL BOHENKEM DA SILVA	13/11/1989	3,00	12,00	4,00	44,00	63,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
38078	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	08/01/1996	3,00	3,00	8,00	48,00	62,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
38074	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	18/05/1985	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
38747	ELISÂNGELA APARECIDA DE BARROS	11/06/1973	6,00	12,00	4,00	40,00	62,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
38506	ELIZIANE ALBACH	20/06/1984	6,00	12,00	4,00	40,00	62,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
38378	JÉSSICA FARIAS CHRISTMANN	22/08/1990	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
37949	DANIELE RAMIRO	04/09/2001	0,00	3,00	6,00	52,00	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
37849	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	23/11/1991	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
38224	JESSICA MAYER BOCHENEK	07/05/1992	0,00	9,00	4,00	48,00	61,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
37953	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	22/12/2000	0,00	9,00	4,00	48,00	61,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
38039	GABRIELI CALAÇA	15/03/1999	3,00	12,00	2,00	44,00	61,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
37700	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	16/05/1995	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
38471	DENISE BAGGIO	07/06/1993	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
38590	KARINA VANESSA ALBANO	13/12/1993	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
38338	RUTE DE CÁSSIA CHEMPCEKE BONK	21/03/1976	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
38343	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	27/02/1982	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
37829	ANNA LUIZA DELFRATE	18/04/1998	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
37942	DANIELE FRANCINE KOSX	18/02/1996	12,00	12,00	0,00	36,00	60,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
38472	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	31/12/1993	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
38307	ISABELA VIANTE DUTRA	22/10/2003	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
38244	DANIELE APARECIDA BATISTA	06/11/1987	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
37760	MAYARA GURSKI KOTESKI	31/07/2003	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
38420	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	13/07/1985	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
37747	JOAO EMANOEL LEAL DE OLIVEIRA	17/07/1997	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
37755	LUIZ FERNANDO MOSCALESKI	23/10/1988	3,00	3,00	4,00	48,00	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
38079	ROSANA AGOTTANI	05/06/1972	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
38616	DEJANIRA DE LIMA	20/04/1983	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
38613	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	07/07/1997	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
38094	EDUARDA LETICIA LIGOSKI	12/08/1999	0,00	3,00	2,00	52,00	57,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
38048	MICHELE CARDOSO DOS SANTOS	15/01/2000	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
38153	VANUSA APARECIDA DE LARA	21/09/1978	0,00	9,00	4,00	44,00	57,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
38114	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	30/04/2003	6,00	9,00	2,00	40,00	57,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
37779	TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE	17/10/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
38200	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO	21/12/1998	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
38178	IRINEU BORGES SEIXAS	28/04/1975	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
37719	RIAN DOS SANTOS GABRI	07/03/2002	6,00	12,00	2,00	36,00	56,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
38402	MARCOS LOPES DE LIMA	08/07/1980	9,00	0,00	2,00	44,00	55,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
38237	ELI BORGES VASCO	11/04/1988	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
38363	DIANDRA CLARA COSTA	11/08/1995	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
38300	JOÃO GUILHERME MARTINS	25/08/2002	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
37905	GILMAR ANTÔNIO ANDRADE PAULA	01/09/1988	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
37838	THAINARA MURACAVA	22/10/1999	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
38608	ANA CAROLINE DE ARAÚJO	05/02/2004	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
38643	PAMELA CAROLINE MACHADO	05/02/1999	6,00	3,00	0,00	44,00	53,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
37803	WILLIAN DE SOUZA	21/10/1994	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
37955	SIMONE SVIECH	05/09/1991	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
38679	CAROLINE ESTEVAN	11/03/2004	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
38329	GABRIELE FERREIRA	14/10/2003	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
38649	BRUNO AMARAL MACHADO	25/09/1997	3,00	12,00	2,00	36,00	53,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
38603	HELITTON ORLANDO KIERAS	17/11/1998	6,00	0,00	2,00	44,00	52,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
38675	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	25/06/1983	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
38022	LENISE CRISTINA VIANTE	19/06/1987	6,00	6,00	0,00	40,00	52,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
38655	LETÍCIA XAVIER GONÇALVES	10/10/1992	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
37705	JENIFER DOS SANTOS TOMAZ	12/01/2000	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
38601	THAÍS ALVES PEREIRA	26/05/1992	9,00	0,00	2,00	40,00	51,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
37843	MARIEZE OLIVEIRA DE FRANÇA	26/05/1996	9,00	0,00	2,00	40,00	51,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
37884	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1996	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
37735	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
37770	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	15/02/2004	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
38317	JULIANA DE MELO VOINARSKI	01/08/1995	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
37823	FLÁVIA ALESSANDRA CARDOSO CONCEIÇÃO	15/09/2003	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CDD1FED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 25/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 017/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 25/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34,

domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSOEL HENRIQUE DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 54/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o 25% em cada item do Lote 2, conforme o contrato Administrativo n. 54/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	18822	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	PCT	25,00	11,70	292,50
2	2	18823	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	PCT	25,00	14,65	366,25
2	5	18832	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	CX	6,00	29,30	175,80
2	6	18833	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	CX	6,00	35,00	210,00
2	7	18834	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	CX	6,00	43,90	263,40
2	8	18835	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	CX	6,00	73,00	438,00
2	9	18836	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	CX	6,00	18,70	112,20
2	10	18014	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	UND	1.250,00	4,90	6.125,00
2	11	14482	CATETER IV 14G	UND	75,00	0,90	67,50
2	17	18847	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	UND	625,00	1,25	781,25
2	18	18848	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	UND	125,00	1,20	150,00
2	19	31954	CATETER VENOSO CENTRAL N° 16	UND	1,00	142,50	142,50
2	20	31955	CATETER VENOSO CENTRAL N° 18	UND	1,00	142,50	142,50
2	21	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	PCT	625,00	25,20	15.750,00
2	22	18855	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	UND	75,00	1,33	99,75
2	23	18910	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	CX	125,00	80,00	10.000,00
2	24	18911	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	CX	375,00	80,00	30.000,00
2	26	31966	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	CX	25,00	85,30	2.132,50
2	27	31967	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	CX	25,00	85,30	2.132,50
2	28	31968	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	CX	25,00	85,30	2.132,50
TOTAL							71.514,15

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vital Produtos Para Saude LTDA EPP
JOSOEL HENRIQUE DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C2582691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 09-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2022

Ementa: Plano de Trabalho da Coordenação da Controladoria Geral para o exercício de 2022.

Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a competência da Coordenação da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições a Controladoria Geral expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O sistema de Controle Geral tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informações e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto ao mérito, a economicidade, a eficiência e eficácia, visando principalmente:
§ 1º - Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
§ 2º - Prevenir erros e desperdícios e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;
§ 3º - Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º - Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;
§ 5º - Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade;
§ 6º - Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Artigo 2º - Como forma de melhor desenvolver os trabalhos em cada Diretoria a Coordenação da Controladoria, elaborou o Plano de Trabalho para o exercício de 2022, que integra a presente normativa o anexo I.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de janeiro de 2022

MAURICIO PORRUA
Controladoria Geral

ANEXO I

DADOS SOBRE A PREVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIAS					
		PREVISÃO DE REALIZAÇÕES			
Nº	UNIDADE	INICIO DOS TRABALHOS (mês/ano)	TÉRMINO DOS Trabalhos (mês/ano)	OBJETIVO/ESCOPO	
01	Departamento de Administração	Jan/22 (TCE - 05/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural das Licitações de dezembro de 2021.	
02	Departamento de Recursos Humanos	Jan/22 (TCE - 20/01/21)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2021	
03	Departamento de Contabilidade	Jan/22 (TCE -30/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do período base do encerrado em 31 de dezembro de 2021, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR.	
04	Departamento de Contabilidade	Jan/22 (TCE - 30/01/22)	*Fev/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RREO do 6º bimestre de 2021, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
05	Departamento de Administração	Fev/22 (TCE – 05/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de janeiro de 2022 ao TCE/PR.	
06	Departamento de Contabilidade	Fev/22 (TCE – 15/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de dezembro de 2021 (1).	
07	Departamento de Recursos Humanos	Fev/22 (TCE – 21/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do prazo para o envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2021.	
08	Departamento de Contabilidade	Fev/22 (TCE – 28/02/22)	*Mar/22*	Avaliar a regularidade do Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2021 - (mês treze).	
09	Departamento de Administração	Fev/22	*Mar/22*	Avaliar a regularidade da entrega da DIRF (anual).	
10	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 1º Bimestre (jan e fev).	
11	Departamento Controladoria Geral	Fev/21	*Mar/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 1º Bimestre (jan e fev).	
12	Departamento de Contabilidade	Fev/21	***Mar/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 1º Bimestre (jan e fev).	
13	Departamento de Administração	Mar/22 (TCE – 05/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de fevereiro de 2022 ao TCE/PR.	
14	Departamento de Administração	Mar/22	*Abr/22*	Avaliar a regularidade das nomeações de fiscais de contrato através de Portaria - 1º Trimestre (jan, fev e mar)	
15	Departamento de Recursos Humanos	Mar/22 (TCE – 22/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de fevereiro 2022.	
16	Departamento de Contabilidade	Mar/22 (TCE – 30/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade das Publicação do RREO do 1º Bimestre (jan e fev) de 2022, e Declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
17	Departamento de Contabilidade	Mar/22 (TCE – 31/03/22)	*Abr/22*	Avaliar a regularidade das entregas do fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero) Janeiro e Fevereiro de 2022 ao TCE/PR.	
18	Departamento de Recursos Humanos	Mar/22	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 1º Trimestre (jan, fev e mar)	
19	Departamento de Administração	Mar/22	*Abr/22*	Avaliar a regularidade da entrega da RAIS (anual).	
20	Departamento de Administração	Abr/22 (TCE – 05/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Março de 2022.	
21	Departamento de Recursos Humanos	Abr/22 (TCE – 20/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de março 2022.	
22	Departamento de Contabilidade	Abr/22 (TCE – 30/04/22)	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Março 2022.	
23	Departamento de Contabilidade	Abr/22 (TCE – 30/04/22)	*Mai/22*	Avaliação a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2021. (INFORMO QUE A PRESTAÇÃO CONTAS PA Nº194/21)	
24	Assessoria de Logística e Transporte	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 1º Quadrimestre (jan – fev - mar – abril).	
25	Assessoria de Logística e Transporte	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 1º quadrimestre (jan – fev – mar - abril).	
26	Departamento Controladoria Geral	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 2º Bimestre (mar e abr).	
27	Departamento Controladoria Geral	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 2º Bimestre (mar e abr).	
28	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das concessões de diárias – 1º Quadrimestre (jan – fev – mar - abril).	
29	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 2º Bimestre (mar e abr).	
30	Departamento Administrativo	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 1º Quadrimestre (jan – fev - mar - abr).	
31	Departamento de Contabilidade	Abr/22	*Mai/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 1º Quadrimestre (jan, fev, mar e abr)	
32	Departamento Administrativo	Mai/22 (TCE – 05/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Abril de 2022.	
33	Departamento de Recursos Humanos	Mai/22 (TCE – 20/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Abril 2022.	
34	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 30/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 1º Quadrimestre de 2022, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (jan, fev, mar e abr).	
35	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 30/05/22)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 2º bimestre (mar e abr) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
36	Departamento de Contabilidade	Mai/22 (TCE – 31/05/21)	*Jun/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Abril 2022.	
37	Departamento Administrativo	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações do mês de Maio de 2022.	

		(TCE – 05/06/22)			
38	Departamento Administrativo	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade das nomeações de fiscais de contrato através de Portaria - 2º Trimestre (abril, maio e junho)	
39	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22 (TCE – 20/06/22)	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Maio 2022.	
40	Departamento de Contabilidade	Jun/22 (TCE – 30/06/22)	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Maio 2022.	
41	Divisão de Serviço a Saúde	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS – 1º semestre (jan, fev, mar, abr, mai e jun).	
42	Departamento de Contabilidade	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 1º semestre. (jan, fev, mar, abr, mai e jun).	
43	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 1º Semestre. (jan, fev, mar, abr, maio e junho).	
44	Departamento de Contabilidade	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 3º Bimestre (Maio e junho).	
45	Departamento Controladoria Geral	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 3º Bimestre (maio e junho).	
46	Departamento Controladoria Geral	Jun/22	***Jul/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 3º Bimestre (maio e junho).	
47	Departamento de Recursos Humanos	Jun/22	*Jul/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 2º Trimestre (abril, maio e junho)	
48	Departamento Administrativo	Jul/22 (TCE – 05/07/22)	***Ago/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Junho de 2022.	
49	Departamento de Recursos Humanos	Jul/22 (TCE – 20/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Junho 2022.	
50	Departamento de Contabilidade	Jul/22 (TCE – 30/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 3º bimestre (maio e junho) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
51	Departamento de Contabilidade	Jul/22 (TCE – 31/07/22)	*Ago/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Junho de 2022.	
52	Departamento Administrativo	Ago/22 (TCE – 05/08/22)	***Set/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Julho de 2022.	
53	Departamento de Recursos Humanos	Ago/22 (TCE – 22/08/22)	*Set/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Julho 2022.	
54	Departamento de Contabilidade	Ago/22 (TCE – 31/08/22)	*Set/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Julho de 2022.	
55	Diretoria Executiva	Ago/22	*Set/22*	Avaliar e acompanhar o PLACIC e ROA 2022.	
56	Departamento de Contabilidade	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 2º Quadrimestre (maio – junho - julho - agosto).	
57	Assessoria de Logística e Transporte	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 2º Quadrimestre (mai – jun – jul - ago).	
58	Departamento de Contabilidade	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 4º Bimestre (julho e agosto)	
59	Departamento Controladoria Geral	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 4º Bimestre (julho e agosto).	
60	Departamento Controladoria Geral	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 4º Bimestre (julho e agosto).	
61	Departamento Administrativo	Ago/22	***Set/22***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 2º Quadrimestre (mai – jun - jul - ago).	
62	Departamento de Contabilidade	Ago/22	*Set/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)	
63	Assessoria de Logística e Transporte	Ago/22	*Set/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 2º Quadrimestre (mai – jun - jul - ago).	
64	Departamento Administrativo	Set/22 (TCE – 05/09/22)	***Out/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Agosto de 2022.	
65	Departamento Administrativo	Set/22	*Out/22*	Avaliar a regularidade das nomeações de fiscais de contrato através de Portaria - 3º Trimestre (jul, agos e set)	38
66	Departamento de Recursos Humanos	Set/22 (TCE – 20/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Agosto 2022.	
67	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da Publicação do RGF do 2º Quadrimestre de 2022, e Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR. (maio, junho, julho e agosto).	
68	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 4º bimestre (julho e agosto) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
69	Departamento de Contabilidade	Set/22 (TCE – 30/09/22)	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Agosto de 2022.	
70	Departamento de Recursos Humanos	Set/22	*Out/22*	Avaliar a regularidade da entrega da SEFIP (INSS, FGTS) 3º Trimestre (julho, agosto e setembro)	
71	Departamento Administrativo	Out/22 (TCE – 05/10/22)	***Nov/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de Setembro de 2022.	
72	Departamento de Recursos Humanos	Out/22 (TCE – 20/10/22)	*Nov/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de Setembro 2022.	
73	Departamento de Contabilidade	Out/22 (TCE – 31/10/22)	*Nov/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Setembro de 2022.	
74	Assessoria de Logística e Transporte	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade da condições de Manutenção de veículos oficiais centralizado na Base Reguladora – 2º semestre (jul, agos, set, out, nov, dez).	
75	Departamento de Contabilidade	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 5º bimestre (setembro e outubro)	
76	Departamento Controladoria Geral	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 5º Bimestre (setembro e outubro).	
77	Departamento Controladoria Geral	Out/22	***Nov/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 5º Bimestre (setembro e outubro).	
78	Departamento Administrativo	Nov/22 (TCE – 05/11/22)	***Dez/22***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de outubro de 2022.	
79	Departamento de Recursos Humanos	Nov/22 (TCE – 21/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de outubro 2022.	
80	Departamento de Contabilidade	Nov/22 (TCE – 30/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da publicação do RREO do 5º bimestre (Setembro e outubro) de 2022, e declaração da publicidade do RREO na página do TCE-PR.	
81	Departamento de Contabilidade	Nov/22 (TCE – 30/11/22)	*Dez/22*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de outubro de 2022.	
82	Departamento Administrativo	Dez/21 (TCE – 05/12/22)	***Jan/23***	Avaliar a regularidade do encerramento do Mural de Licitações de novembro de 2022.	
83	Departamento Administrativo	Dez/22	*Jan/23*	Avaliar a regularidade das nomeações de fiscais de contrato através de Portaria - 4º Trimestre (out, nov e dez)	
84	Departamento de Recursos Humanos	Dez/22 (TCE – 20/12/22)	*Jan/23*	Avaliar a regularidade da entrega do SIAP-FP referente ao mês de novembro 2022.	
85	Departamento de Contabilidade	Dez/22 (TCE – 31/12/22)	*Jan/23*	Avaliar a regularidade da entrega do SIM-AM de Novembro de 2022.	

86	Divisão de Serviço a Saúde	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de envio aos municípios relatório de atendimento do SAMU para preenchimento do SAI-SUS - 2º Semestre (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
87	Assessoria de Logística e Transporte	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Consumo de Combustível – 3º Bimestre (set - out - nov - dez)	
88	Assessoria de Logística e Transporte	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade da dispensação de insumos Hospitalares – 3º Quadrimestre (set -out –nov - dez)	
89	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade e concessão de diárias - 3º Quadrimestre (set -out –nov - dez)	
90	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade do Pronto Pagamento – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
91	Departamento Controladoria Geral	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Especial – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
92	Departamento Controladoria Geral	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das alterações orçamentárias – Credito Suplementar – 6º Bimestre (novembro e dezembro)	
93	Departamento de Contabilidade	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a execução dos contratos de RATEIO pelos entes consorciados – 2º semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
94	Departamento de Recursos Humanos	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade de pagamentos realizados de horas extras – 2º Semestre. (jul., ago., set., out., nov. e dez.).	
95	Departamento Administrativo	Dez/22	***Jan/22***	Avaliar a regularidade das licitações, contratos e aditivos – 3º Quadrimestre (set., out., nov. e dez.).	
96	Departamento de Contabilidade	Dez/22	*Jan/22*	Avaliar a regularidade de entrega da DCTF – 3º Quadrimestre (set., out., nov. e dez.)	

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BB5463E9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2022 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pela portaria FASP nº 027/2022, torna público os critérios e desempates e resultado final, nos termos do item 8 do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 conforme anexo único.

O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenadas em lista de classificação geral e lista de classificação de afrodescentes.

Paranaguá, 18/04/2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	30	ANA LUIZA RIBEIRO B DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Alergia Imunologia		70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ANESTESIOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	100	FERNANDO CAMARGO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
2º	36	MAURO LUIZ DA R. OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
3º	92	MAURÍCIO MELLO SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
4º	69	GIULIANA B. LOCATELLI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
5º	93	CYNTHIA YONE KUBOTA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
6º	97	FELIPE CARVALHO PRIANTE	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
7º	14	CARLOS JÚNIO DA SILVA CORRÊA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100
8º	24	PAULO H. C. M. CAMANDUCAIA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia		70
9º	33	SARITA BRANCO FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anestesiologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	14	CARLOS JÚNIO DA SILVA CORRÊA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CARDIOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	22	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica	Residência Médica na área da Cardiologia	100
2º	31	TATIANA JOLY DRULLA BRANDÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica	Residência Médica na área da Cardiologia	100
3º	62	VIVIANE DE SA PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70
4º	61	HELOISA ARANTES ZANIN ADAMOSKI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica		70
5º	95	FERNANDA CARLA SILVESTRE LEONARDI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70
6º	8	EDCARLO SOLERA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – CARDIOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	62	VIVIANE DE SA PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70
2º	8	EDCARLO SOLERA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CIRURGIA GERAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	52	CARLOS EDUARDO MATEUS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100
2º	81	LORENA ARATAQUE SAHIUM	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100
3º	57	GABRIEL PEIXOTO FRANCA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100
4º	54	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70
5º	98	SASHA KEITH KOVALIUK	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70
6º	89	CAROLINA DA SILVEIRA WELTER	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	101	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100
2º	104	CAROLINA NOBUE TANAKA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100
3º	12	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70
4º	102	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70
5º	72	IDALINA KOCH S. C. MADUREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70
6º	13	LAURA LUISA VELOSO GOMES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70
7º	25	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70
8º	109	EDUARDO BREMM	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70

9º	66	ANDERSON R. B. PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40
10º	11	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40
11º	87	PAOLA M. R. DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40
12º	21	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40
13º	17	CRISTIANE ESTELA BONIM	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina			30
14º	15	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - DERMATOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	58	BRUNA CABRAL MEIRA CHAVES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica	Residência Médica na área da Dermatologia	100
2º	2	EVERTON DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica		70
3º	111	ANA LUCIA DE OLIVEIRA PRESTES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Dermatologia	70
4º	37	JOÃO PEDRO DE A. FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Dermatologia	60

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	70	ANDRE LUIZ BASSANI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Gastroenterologia	70
2º	19	FERNANDO COVEZZI DA SILVA FILHO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Gastroenterologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	16	ANSELMO JOSÉ BILIERI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	100
2º	67	ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	100
3º	50	JOSÉ ANTONIO FUCHS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	100
4º	73	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	100
5º	71	ROBERTA TRANCHINA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	100
6º	108	LOHAINE FERNANDES SPINASSI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	70
7º	39	HELEN CECILIA KLEIN SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetrícia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - INFECTOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	47	MAURÍCIO MALAGHINI MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70
2º	4	RAFAEL VIEIRA DE PAULO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70
3º	9	LEONARDO VINICIUS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de		Residência Médica	70

		DE MORAES				Habilitação B	Bacharel em Medicina		na área da Infectologia	
4º	68	ISADORA LIVIA AMAZONAS SEMIONE	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - NEUROLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	5	MARIZA MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Neurologia	Residência Médica na área da Neurologia	100
2º	43	ERICKSON DANILO PADOVANi	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Neurologia	70
3º	55	IGOR VASCONCELOS B. CRONEMBERGER	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Neurologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - OFTALMOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	49	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA BITTENCOURT	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100
2º	1	VINICIUS TADASHI OKUYAMA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100
3º	78	TOMIKO SHIOKAWA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Oftalmologia	70
4º	56	ANASILVIA KURIQUI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia		70
5º	88	DENILSON MUCKE	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia		70
6º	23	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Oftalmologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	41	TULIO CESAR DE BARROS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
2º	28	ANDREA FERNANDES MAGALHAES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
3º	96	TONI LEMOS DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
4º	53	MAICO MINORU SAWADA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
5º	82	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
6º	38	MARCOS PAULO TERCZIANY VANZIN	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
7º	42	MICHEL PAES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
8º	83	MARINA CLAUDIA POLYDORO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
9º	40	JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
10º	44	BRUNA AYUMI HARADA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
11º	6	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70
12º	114	ISABELLA SPULDARO DAL CORTIVO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70
13º	60	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em		Residência Médica na área da Ortopedia e	70

							Medicina		Traumatologia	
14º	64	GUSTAVO FIORENTIN BISCAIA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70
15º	86	CARLOS AUGUSTO NUNES MARTINI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	96	TONI LEMOS DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100
2º	42	MICHEL PAES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	48	ANDRE SERRA MOTA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100
2º	115	LETÍCIA AKAZAKI OYAMA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100
3º	26	LUCAS BISSACOTT MATHIAS	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - PEDIATRIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	65	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100
2º	10	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100
3º	51	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100
4º	103	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70
5º	79	Eduardo Augusto Caldeira Storti	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70
6º	7	FREDDY FUERTE GUTIERREZ	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70
7º	27	JOSE CUMARU NETO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70
8º	84	SAMARA MIQUELIN DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70
9º	59	MAISA ANDRESSA SOHN	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - PNEUMOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	29	DENIZE ZADUSKI	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pneumologista	Residência Médica na área da Pneumologista	100

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - PSIQUIATRIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	106	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100
2º	3	DENERVAL A. NUNES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria		70
3º	45	THIAGO LUCIANO CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	110	LUAN CARLOS ALVES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100
2º	99	BARBARA CALISTRO BORCHARDT	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100
3º	113	NAIADE DE SOUZA FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	70
4º	85	MIRIANA DE LIMA ALVES	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	34	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - UROLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1º	112	DAVID IAZZETTA	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F30EC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.748

PORTARIA Nº 4.748

"Contrata, em caráter temporário, Agentes de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.380/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	ADMISSÃO
1º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	29/03/2022
3º	MARINA DA SILVA INÁCIO ROSINA	29/03/2022
4º	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	29/03/2022
8º	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	30/03/2022
9º	ANA PAULA DE MELLO	29/03/2022
11º	ANDREIA CARDOSO MARINHO	29/03/2022
12º	ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	30/03/2022
13º	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	29/03/2022
14º	GAZIELE MATOSO MARTINS DA CRUZ	29/03/2022
15º	MARIA ALICE TEIXEIRA DO ROSÁRIO	29/03/2022
16º	NÁGILA MUHAMMAD TAHA	29/03/2022
17º	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	30/03/2022
18º	MARIA DOS ANJOS XAVIER	29/03/2022
19º	CACILDA DA SILVA RAMOS	29/03/2022
20º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	30/03/2022
21º	MARINELLI CAMPOS SERAFIM	29/03/2022
22º	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/03/2022
23º	RODRIGO AMORIM LUIZ	29/03/2022
25º	CINTIA COUTO CARDOSO KIKKUTA	29/03/2022
26º	MARINES PAIFER MARTINS	13/04/2022
27º	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	13/04/2022
28º	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT'ANA	13/04/2022
29º	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	13/04/2022
30º	SILVIA MARA RODRIGUES NUNES	13/04/2022

CLAS.	NOME	ADMISSÃO
1 afro/índio	KERIN DA SILVA MACEDO	01/04/2022
4º afro/índio	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	13/04/2022

1º PCD	KARINA OLIVEIRA TAVARES SILVA	29/03/2022
2º PCD	TIRZA WULINEK ALVES	29/03/2022
3º PCD	FABRÍCIO DOS SANTOS PINTO	13/04/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4CE1FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 03/2022 SEMSA

Edital de ExclusãoNº 03/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 4958/2022 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

MÉDICO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
46	THAIS FERNANDA BORGES HSU	48
47	LEANDRO ALBERT STEINER	82
48	ISLA MARIANA OLIVEIRA DE HOLANDA	4
50	BRUNA DUTRA DE ASSUNÇÃO	58
51	SILMAR CUSTODIO GONCALVES	8
52	DENNIS YUZO ONOSE	109
53	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	6
54	MAURO CÉSAR ANTUNES DO NASCIMENTO	13
55	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	14
56	ELISA GISELE DOS SANTOS VEIGA	56
57	NATSHARA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA	108
58	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	46
59	JAQUELINE VANDERLEA DA SILVA LOPES ADRIANO DO CARMO FERREIRA	59
60	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	93
61	FELIPE CASSAO BRAULIO	38
62	ANNA GIULIA RIGO	76
63	GENIFER DA SILVA SANTOS	62
64	EMANUELLI DO SOCORRO ZAGUE ALVES	60
65	LEONARDO DUTRA ZELLA	71
66	BLENNDHA KAMILLY CORREA DOS SANTOS	65
67	MOISÉS MARÇAL MEDEIROS	54
68	EVELLYN PATRÍCIA GARCIA PINHEIRO	78
69	ANDERSON FABRICIO DOS SANTOS PEREIRA	66
70	EMILLY KAROLINE MARTINS BEZERRA	64
71	DENERVAL A. NUNES	103
72	SARA SIQUEIRA BEZERRA	45
73	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	21
74	SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	61
75	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	35
76	JOCEANE DAS CHAGAS	67
77	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	88
78	BRUNA FERNANDA KOSSIN	77
79	JALOUISYE MARTINS SAIF	79
80	CRISTIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	51

Paranaguá, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2005B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.704/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de abril do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS EXECUTIVO LOW DRIVE E DOUBLE DECK TURISMO COMPLETO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Anatur Transportes e Locações Ltda - ME	
CNPJ: 11.515.247/0001-67	FONE/FAX: (41) 3423-8210 / 98817-7030
ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3606, Sala 08, Jd. Samambaia – Paranaguá/PR CEP: 83215-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Francisco Borge	
CPF Nº: 042.640.699-04	RG Nº: 7.077.377-5
E-MAIL: anaturtransportes@hotmail.com	

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.379,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 28.979,99**
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.980,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 41.580,00**
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.650,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 55.650,00**
04	18.000	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 16,30	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 293.400,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 419.609,99**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.649,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 1.649,99**
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 2.560,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.560,00**
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.890,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.890,00**
04	3000	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 18,40	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo.	**R$ 55.200,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 02	R$ 62.299,99

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.250,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 26.249,99**
02	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.780,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 37.380,00**
03	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.950,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 40.950,00**
04	12.000	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,80	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 165.600,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 03	R$ 270.179,999

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.100,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 23.099,99**
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.590,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 33.390,00**
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.654,28	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 34.740,00**
04	12.000	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos ao assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 12,90	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 154.800,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 04	R$ 246.029,99

VALOR TOTAL	R$ 998.119,96

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Anatur Transportes e Locações LTDA - ME
RAFAEL FRANCISCO BORGE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:82D55CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 6.704/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS EXECUTIVO LOW DRIVE E DOUBLE DECK TURISMO COMPLETO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Anatur Transportes e Locações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.515.247/0001-67

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.379,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 28.979,99**
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.980,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 41.580,00**
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.650,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 55.650,00**
04	18.000	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 16,30	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 293.400,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 419.609,99**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.649,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 1.649,99**
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 2.560,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.560,00**
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.890,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.890,00**
04	3000	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada,	KM Rodado	R$ 18,40	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo.	**R$ 55.200,00**

		apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.				

VALOR TOTAL DO LOTE 02	**R$ 62.299,99**

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.250,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 26.249,99**
02	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.780,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 37.380,00**
03	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.950,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 40.950,00**
04	12.000	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,80	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 165.600,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 03	**R$ 270.179,999**

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.100,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 23.099,99**
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.590,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 33.390,00**
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.654,28	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 34.740,00**
04	12.000	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos ao assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 12,90	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 154.800,00**

VALOR TOTAL DO LOTE 04	**R$ 246.029,99**

VALOR TOTAL	**R$ 998.119,96**

Paranaguá/PR, 18 de abril de 2022

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E1AF526E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
409	JANE MARIA VIEIRA SILVA	05	26	JD. IBIRAPUERA
436	TIAGO ARAUJO DA SILVA	03	17	JD. DAS OLIVEIRAS
460	MARIA VALDETE CORDEIRA GARCIA	78	08	JD. SANTOS DUMONT
470	ISABELA LEITE MICHELASSI	65	06	JD. DAS NAÇÕES I
473	COSME BOARETTO	CHAC.	86	CHAC. JARAGUÁ
488	ALCIDES MATARUCO	07	04	JD. TARUMÃ
491	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
498	ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA	24	15	CENTRO
502	DILSON ALVES PINHEIRO	02	24R	JD. ALVORADA DO SUL II
511	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	85	07	JD. SÃO JORGE
513	ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	18	08	JD. PARQUE DOS IPÊS
539	MAURO LUCIO RODRIGUES	07	4R	JD. AEROPORTO
550	IZAURA PEREIRA RAMOS	02	07	JD. MARACANÃ
558	MARIA VITÓRIA MIRANDA DO CARMO	01	08	JD. PRUDENTE
560	(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA SETRA	CHAC.	B-2-REM-SUB CHAC 43/44	CHAC. DIVERSAS
566	LUZIA PERAL DE SOUZA FREITAS	50	09	JD. DAS NAÇÕES I
572	SIDNEY SILVA	18	16	JD. OÁSIS
573	CELSO DE SOUZA	18	15	JD. OÁSIS
585	C.D.F. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	04	03	JD. OÁSIS
601	DOUGLAS ESTEFANO CAONETO	01	1/7B	JD. FRANCISCO QUEREZA JANEIRO
617	AIKO NAKASHIMA	42	18	CENTRO
618	AIKO NAKASHIMA	42	17	CENTRO
619	AIKO NAKASHIMA	42	10	CENTRO
623	SEBASTIANA AMACIA DA SILVA	66	13	JD. SANTOS DUMONT
627	MARIA NORIKO HIRATA	72	1ª	JD. SANTOS DUMONT
629	DEVANIR ANTONIO ZANATTA	81	A-01	JD. SANTOS DUMONT
636	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
637	MAQUENGE ENGENHARIA LTDA	15	12	JD. MONTE CRISTO
660	GIULENO JUVINO DE LIMA	19	06	GRACIOSA
673	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MATTOS	08	35	CONJ. DEP. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
687	NELSON BERTOLA	CHAC.	5 A	SUMARÉ
695	MÁRIO DA SILVA	06	12	CONJ. RES. FRANCISCO LUIS DE ASSIS
711	EDSON GILBERTO GUERREIRO MINELLI	121	11 A	JD. SÃO JORGE
720	MANOEL SIMÕES FILHO	209	02	JD. SÃO JORGE
729	FERNANDO FREITAS COELHO	53	07	JD. DAS NAÇÕES I
730	MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	10 A 13	JD. MORUMBI
731	(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA SETRA	CHAC.	B-1-REM-SUB CHAC 43/44	CHAC. DIVERSAS
747	ISABEL VANALI BELFORT GUIMARÃOES	12	09	JD. OÁSIS
755	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	02	13/14-2	JD. HIGIENÓPOLIS
761	EDNALDA BRAGA DE JESUS	06	26	VILA OPERÁRIA
763	CARMEM LUCIA ALVES DA SILVA	04	04	JD. CRISTO REI
782	CARLOS ALBERTO SCARPELLI	06	09	MORADIAS SANTOS DUMONT
800	LUCIA PEIXE MARQUES E OUTROS	11	15	JD. SANTOS DUMONT

Paranavaí, 18 de abril de 2022.

Clayton Sousa de Andrade

Clézio de Oliveira Cabral Júnior

Márcio Lucas de Souza

Marcelo Toro Alécio

Samara Zanquetta Morales
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D32A17DE

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 18/04/2022 - PROCON

Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 18/04/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,88	5,28	-	6,48
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,98	6,98	5,29	6,69	6,79
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,79	5,15	-	6,49
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,79	5,15	-	6,59
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	7,44	7,49	5,39	6,77	6,94
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	7,29	7,39	5,49	6,79	6,89
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,97	6,97	5,75	6,48	6,69
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,94	6,99	5,49	6,59	6,79
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,98	-	5,29	6,69	6,79
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	6,80	-	**5,09**	6,29	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,99	-	5,29	-	6,75
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	**6,73**	-	5,29	-	6,79
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	7,19	7,29	5,99	6,23	**6,43**
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,69**	5,32	6,26	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,82	6,92	5,19	-	6,59
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,99	7,19	5,29	-	6,89
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	7,32	7,45	5,98	6,69	6,79
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,85	6,99	5,29	**6,22**	6,67
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	7,38	7,69	5,67	6,79	6,85
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,89	-	**5,09**	-	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	7,19	7,29	5,69	6,69	6,79
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,99	-	5,15	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,91	6,81	5,22	-	6,74
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,85	5,29	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,89	-	**5,09**	6,39	6,65
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,89	6,89	5,19	-	6,69
PREÇO MÉDIO				**7,02**	**7,07**	**5,36**	**6,54**	**6,72**

- Pesquisa realizada no dia 18 de abril 2022.	**PRODUTO**	**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.	GASOL. COMUM	6,73	7,44	10,55%
- Enquanto durarem os estoques.	GASOL. ADITIV.	6,69	7,69	14,95%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.	ETANOL	5,09	5,99	17,68%
	DIESEL COMUM	6,22	6,79	9,16%
	DIESEL S-10	6,43	6,94	7,93%

Responsáveis Pela Pesquisa:

PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2DD35B3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL6A29	277490A000187854	14/03/2022	55412
ACH6938	277490A000187859	14/03/2022	55412
AIF6332	277490A000189537	12/03/2022	55412
AJA8517	277490A000176802	22/03/2022	54522
AJA8787	277490A000176807	24/03/2022	76331
AJE6810	277490F000079614	23/03/2022	60503
AJQ3A99	277490F000079833	23/03/2022	60503
AJT2J70	277490A000187860	14/03/2022	55412
AJU8412	277490A000186246	14/03/2022	70721
AKC0644	277490A000189547	14/03/2022	55412
AKJ6488	277490F000079838	24/03/2022	60503
AKN8684	277490A000186060	22/03/2022	70481
ALJ6343	277490A000189538	12/03/2022	55412

ANQ2D15	277490A000187094	23/03/2022	76332
ANQ3228	277490F000079815	21/03/2022	56732
APJ5E79	277490A000189526	12/03/2022	55412
AQT4I33	277490A000187863	14/03/2022	55412
AQU4729	277490A000189543	12/03/2022	55412
AQV7313	277490A000189525	12/03/2022	55412
ARA1567	277490A000189548	14/03/2022	55412
ARB3280	277490A000187861	14/03/2022	55412
ARD2043	277490A000176803	22/03/2022	70721
ARJ4032	277490A000187858	14/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189549	14/03/2022	55412
ARX6H88	277490A000187852	14/03/2022	55412
ARZ9505	277490A000189529	12/03/2022	55412
ASJ8490	277490A000187865	14/03/2022	55412
ATK9490	277490A000189545	12/03/2022	55412
AUC9734	277490A000187857	14/03/2022	55412
AUR0875	277490A000187853	14/03/2022	55412
AUS8174	277490A000189524	12/03/2022	55412
AUT4439	277490A000189532	12/03/2022	55412
AUX0041	277490F000079819	21/03/2022	60503
AWR9B50	277490A000189535	12/03/2022	55412
AWS3D96	277490A000186514	18/03/2022	76332
AXF2993	277490A000189544	12/03/2022	55412
AXY6911	277490A000187851	14/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189528	12/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000187855	14/03/2022	55412
AYD6G91	277490A000189536	12/03/2022	55412
AYQ3640	277490A000189533	12/03/2022	55412
AZD8E98	277490F000079615	23/03/2022	60503
AZR9F74	277490F000079657	24/03/2022	60503
BBF6E14	277490A000176801	22/03/2022	60412
BBL7563	277490A000186244	10/03/2022	54522
BBX8900	277490A000187095	23/03/2022	76332
BBX9063	277490A000189550	14/03/2022	55412
BBY6470	277490A000187096	23/03/2022	76332
BCJ3C44	277490A000187862	14/03/2022	55412
BCJ9414	277490A000186248	18/03/2022	76331
BCR1398	277490A000176804	22/03/2022	76331
BDK9D10	277490F000079607	23/03/2022	60503
BDX6I79	277490A000186245	14/03/2022	76331
BEA5I13	277490A000189523	12/03/2022	55412
BPE5866	277490A000187097	25/03/2022	76332
BUA3973	277490A000186062	26/03/2022	60412
CGR2C75	277490F000079830	23/03/2022	60503
CSW4656	277490A000176805	22/03/2022	76331
DIF5J25	277490A000189534	12/03/2022	55412
DON2020	277490A000187100	29/03/2022	76332
DQB4B93	277490A000189531	12/03/2022	55412
DUX0586	277490A000186250	22/03/2022	70721
DWZ9647	277490A000189542	12/03/2022	55412
EDY3693	277490F000079816	21/03/2022	56732
EGO2515	277490A000189527	12/03/2022	55412
EUY0I96	277490F000079603	22/03/2022	60503
FOR2296	277490A000186063	26/03/2022	73662
FQE6815	277490A000189541	12/03/2022	55412
FQL7B46	277490A000189539	12/03/2022	55412
FSR2A00	277490A000186061	26/03/2022	60412
FXD5F26	277490A000176806	24/03/2022	76331
HJJ3J59	277490A000187864	14/03/2022	55412
JBE0E01	277490A000186247	16/03/2022	76331
NPG0487	277490A000189530	12/03/2022	55412
QCV5G97	277490F000079533	21/03/2022	60503
RHI2E64	277490A000188501	29/03/2022	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:77E670F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK0457	277490NIC0026863	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AAQ6I34	277490NIC0026813	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ACR0703	277490NIC0026854	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ADU8668	277490NIC0026831	31/03/2022	50020	R$ 586,94
ADU8668	277490NIC0026964	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AFW3I28	277490NIC0026942	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AHQ4842	277490NIC0026943	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0026734	31/03/2022	50020	R$ 880,41
AIZ8I18	277490NIC0026771	31/03/2022	50020	R$ 195,23

AJC2035	277490NIC0026708	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AJI8A45	277490NIC0026869	31/03/2022	50020	R$ 880,41
AJT1091	277490NIC0026803	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AJZ3849	277490NIC0026726	31/03/2022	50020	R$ 13.793,09
AJZ3849	277490NIC0026790	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0026721	31/03/2022	50020	R$ 13.793,09
AJZ3849	277490NIC0026740	31/03/2022	50020	R$ 13.793,09
AKM9169	277490NIC0026752	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AKN3H10	277490NIC0026981	31/03/2022	50020	R$ 390,46
AKN8398	277490NIC0026926	31/03/2022	50020	R$ 390,46
AKY2G65	277490NIC0026713	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AML9292	277490NIC0026843	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AMQ2948	277490NIC0026878	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ANK9578	277490NIC0026834	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ANM1395	277490NIC0026738	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
ANO9894	277490NIC0026856	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AOC3H70	277490NIC0026744	31/03/2022	50020	R$ 130,16
AOW3I00	277490NIC0026830	31/03/2022	50020	R$ 293,47
APC4386	277490NIC0026940	31/03/2022	50020	R$ 195,23
API6G57	277490NIC0026929	31/03/2022	50020	R$ 195,23
APT6F79	277490NIC0026702	31/03/2022	50020	R$ 293,47
APU1849	277490NIC0026782	31/03/2022	50020	R$ 195,23
APU1849	277490NIC0026969	31/03/2022	50020	R$ 293,47
APV3242	277490NIC0026877	31/03/2022	50020	R$ 195,23
APY3542	277490NIC0026932	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AQD3933	277490NIC0026707	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AQD6606	277490NIC0026770	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AQM1909	277490NIC0026745	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AQM1909	277490NIC0026922	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AQM1909	277490NIC0026741	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AQN0E05	277490NIC0026939	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AQQ8467	277490NIC0026927	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AQY4090	277490NIC0026862	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ARF2F91	277490NIC0026785	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ARI6235	277490NIC0026801	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ARI6235	277490NIC0026971	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ARO0D61	277490NIC0026760	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ARP3329	277490NIC0026876	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASH6022	277490NIC0026814	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ASM8229	277490NIC0026970	31/03/2022	50020	R$ 390,46
ASN3211	277490NIC0026795	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASN3211	277490NIC0026758	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASP8996	277490NIC0026861	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASS3638	277490NIC0026816	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AST4588	277490NIC0026755	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASU2841	277490NIC0026751	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ASY2553	277490NIC0026791	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ATB0973	277490NIC0026836	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ATI3302	277490NIC0026767	31/03/2022	50020	R$ 390,46
ATQ0H84	277490NIC0026858	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ATQ2720	277490NIC0026764	31/03/2022	50020	R$ 195,23
ATU4J00	277490NIC0026893	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AUC5107	277490NIC0026960	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AUK5567	277490NIC0026870	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AUM6746	277490NIC0026840	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AUQ7884	277490NIC0026857	31/03/2022	50020	R$ 5.075,98
AUQ7884	277490NIC0026838	31/03/2022	50020	R$ 5.075,98
AUQ7884	277490NIC0026866	31/03/2022	50020	R$ 5.075,98
AUR9G35	277490NIC0026907	31/03/2022	50020	R$ 130,16
AUT4439	277490NIC0026933	31/03/2022	50020	R$ 390,46
AVA2478	277490NIC0026757	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AVE0072	277490NIC0026724	31/03/2022	50020	R$ 880,41
AVI1E13	277490NIC0026936	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AVI9762	277490NIC0026768	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AVO3269	277490NIC0026853	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AVO3269	277490NIC0026847	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AVO3269	277490NIC0026786	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AVO9059	277490NIC0026973	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AVP9729	277490NIC0026779	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AVX5423	277490NIC0026948	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AWF0B81	277490NIC0026954	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AWG9810	277490NIC0026818	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AWG9E15	277490NIC0026906	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AWI7276	277490NIC0026699	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AWJ0H90	277490NIC0026709	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AWP8418	277490NIC0026820	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AWP9337	277490NIC0026761	31/03/2022	50020	R$ 130,16
AWP9337	277490NIC0026976	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AWS3B97	277490NIC0026980	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AWV9E00	277490NIC0026849	31/03/2022	50020	R$ 586,94
AXA7C13	277490NIC0026763	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AXB1570	277490NIC0026887	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AXD3H00	277490NIC0026819	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AXJ8I11	277490NIC0026924	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AXK2161	277490NIC0026775	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AXN6950	277490NIC0026986	31/03/2022	50020	R$ 586,94
AXV8760	277490NIC0026823	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AXZ9D96	277490NIC0026746	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYE7231	277490NIC0026817	31/03/2022	50020	R$ 586,94

AYF8610	277490NIC0026756	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYJ5H68	277490NIC0026860	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYJ5H68	277490NIC0026804	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYJ6216	277490NIC0026750	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYM9J52	277490NIC0026914	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYN7435	277490NIC0026703	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
AYO1840	277490NIC0026904	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYO6I55	277490NIC0026784	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYP8876	277490NIC0026715	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYP9758	277490NIC0026737	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYQ6522	277490NIC0026959	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AYT2090	277490NIC0026805	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AYZ8189	277490NIC0026891	31/03/2022	50020	R$ 586,94
AZA5A87	277490NIC0026918	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AZC3G00	277490NIC0026953	31/03/2022	50020	R$ 390,46
AZF3052	277490NIC0026978	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AZG3E12	277490NIC0026810	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AZI8429	277490NIC0026868	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AZJ5850	277490NIC0026698	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AZJ6E66	277490NIC0026974	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AZN5702	277490NIC0026832	31/03/2022	50020	R$ 293,47
AZR3906	277490NIC0026796	31/03/2022	50020	R$ 195,23
AZR3908	277490NIC0026800	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BAB2124	277490NIC0026975	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAC1453	277490NIC0026963	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAC5666	277490NIC0026743	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAC9132	277490NIC0026845	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAF2196	277490NIC0026947	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAG8229	277490NIC0026766	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAJ6A53	277490NIC0026950	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAK4315	277490NIC0026837	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAM0F29	277490NIC0026873	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAN1070	277490NIC0026727	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAP5819	277490NIC0026778	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BAS8B92	277490NIC0026955	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAS9563	277490NIC0026739	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAT1869	277490NIC0026842	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BAT5221	277490NIC0026783	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BAU0859	277490NIC0026788	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBF7866	277490NIC0026884	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBJ7847	277490NIC0026802	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BBK5181	277490NIC0026911	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BBK5E84	277490NIC0026913	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBM5G63	277490NIC0026966	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBP4107	277490NIC0026855	31/03/2022	50020	R$ 880,41
BBP5G40	277490NIC0026781	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BBR9I90	277490NIC0026809	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBR9I90	277490NIC0026841	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BBV6I93	277490NIC0026921	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBV6I93	277490NIC0026912	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BBY4692	277490NIC0026735	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCA3383	277490NIC0026851	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCC6A04	277490NIC0026697	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCE8224	277490NIC0026723	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCK5577	277490NIC0026846	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BCM1853	277490NIC0026917	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCM2463	277490NIC0026762	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCM3I42	277490NIC0026765	31/03/2022	50020	R$ 585,69
BCM6582	277490NIC0026777	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BCM6929	277490NIC0026874	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BCM6H79	277490NIC0026716	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCO1367	277490NIC0026773	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BCQ6F29	277490NIC0026881	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BCR7J82	277490NIC0026903	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BCR9088	277490NIC0026729	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BCY3B58	277490NIC0026885	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDD8H92	277490NIC0026984	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDG9B38	277490NIC0026719	31/03/2022	50020	R$ 130,16
BDH1418	277490NIC0026972	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BDH7J64	277490NIC0026748	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDK8H85	277490NIC0026826	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDM2B72	277490NIC0026894	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BDM4H98	277490NIC0026919	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDP9I68	277490NIC0026951	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDQ3G69	277490NIC0026890	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDQ4F21	277490NIC0026915	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDW5G93	277490NIC0026733	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDY4C65	277490NIC0026821	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BDZ9H84	277490NIC0026883	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
BEA6664	277490NIC0026968	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BEB8H28	277490NIC0026848	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BED7E60	277490NIC0026701	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BEE3J57	277490NIC0026935	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BEG6F20	277490NIC0026979	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BEJ6J68	277490NIC0026718	31/03/2022	50020	R$ 130,16
BEJ8A43	277490NIC0026833	31/03/2022	50020	R$ 586,94
BEK8C53	277490NIC0026882	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0026886	31/03/2022	50020	R$ 2.934,70
BEO0E16	277490NIC0026925	31/03/2022	50020	R$ 293,47

BEO0E16	277490NIC0026987	31/03/2022	50020	R$ 88,38
BER9I20	277490NIC0026957	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BEZ2D61	277490NIC0026958	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BOV2E93	277490NIC0026787	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BTT4317	277490NIC0026930	31/03/2022	50020	R$ 195,23
BWE1214	277490NIC0026812	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BXD0J29	277490NIC0026749	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BXH8359	277490NIC0026902	31/03/2022	50020	R$ 293,47
BZB0G04	277490NIC0026792	31/03/2022	50020	R$ 293,47
CDM9B04	277490NIC0026844	31/03/2022	50020	R$ 293,47
CPR5E68	277490NIC0026807	31/03/2022	50020	R$ 880,41
CSA9D47	277490NIC0026829	31/03/2022	50020	R$ 293,47
CYL3077	277490NIC0026977	31/03/2022	50020	R$ 390,46
CYL3077	277490NIC0026839	31/03/2022	50020	R$ 390,46
DBE9957	277490NIC0026769	31/03/2022	50020	R$ 585,69
DBL3D71	277490NIC0026938	31/03/2022	50020	R$ 195,23
DBL3D71	277490NIC0026865	31/03/2022	50020	R$ 88,38
DGU5781	277490NIC0026728	31/03/2022	50020	R$ 3.521,64
DHR4D24	277490NIC0026905	31/03/2022	50020	R$ 293,47
DJE8B54	277490NIC0026732	31/03/2022	50020	R$ 293,47
DKB4313	277490NIC0026753	31/03/2022	50020	R$ 195,23
DLP0335	277490NIC0026835	31/03/2022	50020	R$ 130,16
DNU0230	277490NIC0026794	31/03/2022	50020	R$ 195,23
DXH9C79	277490NIC0026714	31/03/2022	50020	R$ 293,47
DYD2A16	277490NIC0026872	31/03/2022	50020	R$ 195,23
EAV4B82	277490NIC0026908	31/03/2022	50020	R$ 293,47
EBW4780	277490NIC0026776	31/03/2022	50020	R$ 195,23
EGM6A66	277490NIC0026725	31/03/2022	50020	R$ 2.054,29
ELO4986	277490NIC0026897	31/03/2022	50020	R$ 293,47
ERN9B50	277490NIC0026824	31/03/2022	50020	R$ 293,47
EUX4591	277490NIC0026875	31/03/2022	50020	R$ 195,23
FBP3549	277490NIC0026928	31/03/2022	50020	R$ 195,23
FCM4798	277490NIC0026799	31/03/2022	50020	R$ 293,47
FCM4798	277490NIC0026920	31/03/2022	50020	R$ 293,47
FFN6138	277490NIC0026892	31/03/2022	50020	R$ 293,47
FJD0A44	277490NIC0026952	31/03/2022	50020	R$ 195,23
FJW4G91	277490NIC0026941	31/03/2022	50020	R$ 195,23
FNS6J61	277490NIC0026967	31/03/2022	50020	R$ 390,46
FTY4D73	277490NIC0026898	31/03/2022	50020	R$ 293,47
GAM9J85	277490NIC0026711	31/03/2022	50020	R$ 293,47
GAM9J85	277490NIC0026828	31/03/2022	50020	R$ 293,47
GGV9A44	277490NIC0026710	31/03/2022	50020	R$ 130,16
GKE3260	277490NIC0026888	31/03/2022	50020	R$ 880,41
GTO8486	277490NIC0026774	31/03/2022	50020	R$ 293,47
GXQ7980	277490NIC0026811	31/03/2022	50020	R$ 586,94
GXQ7980	277490NIC0026722	31/03/2022	50020	R$ 586,94
GZV9A32	277490NIC0026945	31/03/2022	50020	R$ 195,23
HSF1956	277490NIC0026879	31/03/2022	50020	R$ 293,47
HTB0489	277490NIC0026961	31/03/2022	50020	R$ 195,23
HTJ3D99	277490NIC0026780	31/03/2022	50020	R$ 293,47
IQV3422	277490NIC0026867	31/03/2022	50020	R$ 195,23
IRJ1C47	277490NIC0026815	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
IRJ1C47	277490NIC0026889	31/03/2022	50020	R$ 1.173,88
IXA8706	277490NIC0026956	31/03/2022	50020	R$ 195,23
JAN8I29	277490NIC0026931	31/03/2022	50020	R$ 195,23
KCE5740	277490NIC0026916	31/03/2022	50020	R$ 880,41
KIM4F13	277490NIC0026910	31/03/2022	50020	R$ 293,47
KPH7855	277490NIC0026706	31/03/2022	50020	R$ 293,47
LQD3C81	277490NIC0026923	31/03/2022	50020	R$ 293,47
MDC3123	277490NIC0026742	31/03/2022	50020	R$ 293,47
MHG2428	277490NIC0026864	31/03/2022	50020	R$ 195,23
NXT5F31	277490NIC0026949	31/03/2022	50020	R$ 293,47
OCY5906	277490NIC0026704	31/03/2022	50020	R$ 293,47
OOK4C12	277490NIC0026934	31/03/2022	50020	R$ 293,47
OOK4C12	277490NIC0026985	31/03/2022	50020	R$ 880,41
OOK4C12	277490NIC0026806	31/03/2022	50020	R$ 586,94
PZR3H41	277490NIC0026944	31/03/2022	50020	R$ 195,23
QAD5B03	277490NIC0026852	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QDL8E72	277490NIC0026797	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QIW4E12	277490NIC0026896	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QJR3468	277490NIC0026789	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QNR4B87	277490NIC0026937	31/03/2022	50020	R$ 195,23
QOY5D63	277490NIC0026899	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QPC9I24	277490NIC0026900	31/03/2022	50020	R$ 586,94
QPQ4I41	277490NIC0026705	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QTQ7427	277490NIC0026759	31/03/2022	50020	R$ 195,23
QVQ8D99	277490NIC0026808	31/03/2022	50020	R$ 293,47
QXP6H24	277490NIC0026747	31/03/2022	50020	R$ 293,47
REW3D74	277490NIC0026825	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RFN2J35	277490NIC0026772	31/03/2022	50020	R$ 195,23
RFV3B98	277490NIC0026736	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RHB9E27	277490NIC0026754	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RHJ4J26	277490NIC0026901	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RHK6I03	277490NIC0026982	31/03/2022	50020	R$ 195,23
RHK6I03	277490NIC0026859	31/03/2022	50020	R$ 195,23
RHK6I03	277490NIC0026983	31/03/2022	50020	R$ 195,23
RHN5G36	277490NIC0026827	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RLF3D92	277490NIC0026909	31/03/2022	50020	R$ 293,47
RLM1E98	277490NIC0026850	31/03/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2D247F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.659/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 389.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.004 - TIRO DE GUERRA	
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
19.000 - CONTROLADORIA GERAL	
19.001 - COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
19.001.4.122.2.2690-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO	
20.004 - TIRO DE GUERRA	
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00
19.000 - CONTROLADORIA GERAL	
19.001 - COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
19.001.4.122.2.2690-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.128.2.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:28153B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como nas Leis Municipais nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, e nº 5.767, de 2 de junho 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dinori Souza Pinto	21º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gessica Luana Buffon	26º

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Cortivo Asolini	35º
Marcos Antonio Antunes Belmont	36º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cassia De Moura Faitão	24º
Dimar Terezinha Madureira	25º
Jocemara Ribeiro Da Costa	26º
Ione Dos Santos	27º
Elizangela Maria Rutz	28º
Luciene Rezende De Lima Da Silva	29º
Juliana Assis Waltrich	30º
Maria Aparecida Dos Santos	31º
Edina Geremias	32º
Jessica De Souza Santos	33º
Daiane Medeira Forte	34º
Elizane Gomes Do Amaral	35º
Tarlyne Eduarda Cardoso Da Silva	36º
Eloiza Balbinotti	37º
Tallyane Santos Batista	38º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B7DE4089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no LTCAT 2021/2022, bem como no Memorando nº 036, de 13 de abril de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o pagamento do adicional de insalubridade de servidores públicos, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
Eva Bernadete A B Machado	5383-0	Agente de Apoio	Assistência Social
Rodrigo José Correia	6749-0	Agente de Apoio	Assistência Social
Francieli Nunes Dias Correia	6254-5	Agente de Apoio	Administração e Finanças

João Maria Godois de Almeida	63-9	Pedreiro	Agricultura
Alvaro Bertol	8212-0	Agente de Apoio	Educação e Cultura
Bruno Eduardo Medino Padilha	8202-3	Agente de Apoio	Educação e Cultura
Claudete Maria dos Santos	6656-7	Agente de Apoio	Educação e Cultura
Eliane Lauterio das Dores	7637-6	Agente de Apoio	Educação e Cultura
Valdivia Vieira Guerra	5706-1	Agente de Apoio	Educação e Cultura
Fabieli Triches	7641-4	Agente de Apoio	Meio Ambiente
Antonio Araujo Portella	5371-6	Agente de Apoio	Engenharia e Obras
Julio Cesar Sosnoski	7834-4	Agente de Apoio	Engenharia e Obras
Karime Clariane Redivo	7516-7	Nutricionista	Saúde
João Maria Medeiros	2036-2	Agente de Apoio	Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CBE117C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos itens 14.2 e 14 dos Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021 e nº 009/2021, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Editais nºs. 038/2021 e 009/2021, efetuada pelas Portarias nºs. 348 e 374/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alexandra Picetski Vaz	Professor (a)
Amabilly dos Santos Peyerl	Professor (a)
Ana Carla Bordin Perera	Professor (a)
Ana Caroline de Mello	Professor (a)
Andrews Alves Almeron	Professor (a)
Ângela Gracieli de Lima	Professor (a)
Augusto Bruno da Costa Araújo	Professor (a)
Bruna Elisa Bassani Teixeira	Professor (a)
Camila Cristina Mafioleti dos Santos	Professor (a)
Cindy Thuane Martins Alves	Professor (a)
Criscieli Dalsente	Professor (a)
Danieli do Couto e Silva	Professor (a)
Danieli Zamboni	Professor (a)
Denise Aparecida Ruzza	Professor (a)
Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero	Professor (a)
Edilaine da Silva Melo Sandovai	Professor (a)
Edina Cardoso	Professor (a)
Elaine de Andrade de Souza	Professor (a)
Elen Sagaz dos Santos	Professor (a)
Elizena Back Nunes	Professor (a)
Franciele de Freitas de Oliveira	Professor (a)
Francielle Goulart	Professor (a)
Graciele Cristina Gnoatto	Professor (a)
Graziella Haubert	Professor (a)
Ismael Eduardo Schuster	Professor (a)
Ivete Prestes Hortiz	Professor (a)
Jociley Aparecida Longo	Professor (a)
Josiane Ribeiro Pimentel	Professor (a)
Katlen de Souza	Professor (a)
Keli Cristina de Almeida	Professor (a)
Kelin Cristina Svidzinski	Professor (a)
Kellen Fabiane Ferreira	Professor (a)
Ketlyn Tainara do couto e Silva	Professor (a)
Laura Pelepenko	Professor (a)
Leila Cristina Krassota Perin	Professor (a)
Leticia Loregian	Professor (a)
Liliane Padilha Schauss	Professor (a)
Lubianca Rey Amaral dos Santos	Professor (a)
Lucineia Aparecida Vedovoto	Professor (a)
Luiz Carlos de Oliveira	Professor (a)
Marcia Bernardo	Professor (a)
Mariany Pitorv	Professor (a)
Mariluci Smiatowski Pawlak	Professor (a)
Maristela do Amaral	Professor (a)
Marta Ribeiro da Silva	Professor (a)
Natalia Mingoti	Professor (a)
Patricia Cristiane Binder	Professor (a)
Rita de Cassia Tesseroli	Professor (a)
Rosane Dysarz dos Santos	Professor (a)

Rosane Marlei Pagnoncelli	Professor (a)
Sandra de Fatima Ribeiro	Professor (a)
Ubirajara da Silva Virgilio	Professor (a)
Valeria Xavier da Silva Graciolli	Professor (a)
Vanderleia de Brito Moreira	Professor (a)
Vanessa Prado de Souza	Professor (a)
Jhenifer Santos Gauze	Técnico (a) em Raio X
Juliana Giega	Técnico (a) em Raio X
Luciane Graziela Brocco	Técnico (a) em Raio X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CB03E696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, na Lei nº 4.387, de 8 de agosto de 2014, e na Lei nº 5.881, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 001/2022, para provimento em emprego público temporário de Zeladora, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Rita Bordim	1º
Marlene Galon	2º
Marivani Aparecida Bormann	3º
Marinilce Padilha dos Santos	4º
Ana Claudia Ribeiro	5º
Suelen Betania PAdua Oliveira	6º
Cleosa Maria Pinheiro	7º
Celide Rigon Martins	8º
Rosane Aparecida da Silva	9º
Zelia de Fatima Rodrigues	10º
Angelica Correa de Jesus	11º
Leonita Girardi Candido	12º
Edenise Aparecida de Quadros Skunieczny	13º
Iracema Fariane da Cruz de Borba	14º
Gladis Cristina Gewer	15º
Elenir Aparecida Muczinski	16º
Maria Elza Machado Polidoro	17º
Marines Gonçalves	18º
Lidia Alves De Miranda	19º
Sueli Regina de Afonso	20º
Francieli Trojan	21º
Edilaine da Aparecida Carvalho Baldin	22º
Teresinha Soeli Machado dos Santos	23º
Valdineia Giroletti	24º
Francelia Aparecida Titton dos Passos	25º
Idinea Delarmelin	26º
Jocemara Santos da Silva	27º
Adriana Renata Rathmann Oscou	28º
Solange Maria da Costa	29º
Cleuza Fortes Paulus	30º
Sandrielli Sidor	31º
Nelsi Ganske Florenço	32º
Jocieli Bez	33º
Salete Skoniezny	34º
Carminda Lopes	35º
Eliana Aparecida Lopes Gomes	36º
Roseli de Mello	37º
Denise Alves dos Reis	38º
Sonia Regina Scharf	39º
Luiza Santos de Matos	40º
Simara Macarini	41º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BCD5BCC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º008/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
A Lei Complementar Municipal Nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;
Decreto Municipal nº 9.198, de 11 de abril de 2022, que declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco, e estabelece medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito *Aeds Aegypti*..
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, e para a implementação de ações de combate e prevenção à dengue, zika vírus e chikungnya, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS**.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL *
10	Agente de Endemias	Ensino Fundamental completo	40	1.750,00	222,82
10	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo, comprovado por meio de Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar.	40	1.750,00	222,82
10	Auxiliar de Serviços Braçais	Ensino fundamental Incompleto	40	1.290,61	222,82
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição (Anexo VII) juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, **no período de 20 a 29 de abril de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:99C08D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO Nº 55/2022 DA INEXIBILIDADE Nº 5/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2022
1. PREAMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC) e pelas disposições fixadas neste Edital.

1.3. Os(as) interessados(as) deverão apresentar os envelopes de habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR.

1.4. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações, em horário de expediente pelo fone (42) 3543-1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS(as) PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Justificativa: Necessidade de habilitar um(uma) profissional para realizar processos na modalidade de desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, os quais poderão: **a)** se encontrar em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; **b)** que se encontre em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação; **c)** cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; **d)** ou que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou que custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

2.3. Objetivo/finalidade: Visa atender uma exigência de lei para o processo de desfazimento de bens públicos.

3.1. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no inciso II do art. 57 Lei 8.666/93.

3.2. O(a) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta dias, durante o qual deverá tender a eventual demanda existente.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

4.1. Poderão participar desde processo os leiloeiros(as) matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada de documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da Lei 8.66693, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, como uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

4.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

4.4. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

4.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

4.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.7. É vedada a participação de:
4.7.1. Leiloeiros(as) suspensos(as) temporariamente de participar de licitações;
4.7.2. Suspensos(as) pela respectiva Junta Comercial;

4.7.3. Leiloeiros(as) declarados(as) inidôneos(as) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4.7.4. Leiloeiros(as) que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

4.8. O descredenciamento do(a) Leiloeiro(a) oficial ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições fixadas para a atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

4.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto nos Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e pela Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), e das demais legislações pertinentes.

4.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5.1. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do(a) interessado(a) (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada de solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado Anexo I.

Cópia autenticada da cédula de identidade do(a) Leiloeiro(a);
Certidão de registro de Leiloeiro(a) oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular.
Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante de apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante de apresentação da Certidão Negativa;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
Declaração Conjunta conforme modelo Anexo II, DECLARANDO:
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- Que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedido(a) de contratar ou suspenso de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora firmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR.
5.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
a) A autentificarão por servidor público por ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.
6.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas e horários e local indicados no preâmbulo desse edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
Chamada Pública nº 05/2022
Abertura (dia, mês, ano e horário)
Nome do(a) proponente e CPF

7.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

7.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.

7.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

7.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do(a) leiloeiro(a) dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

8.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

8.3. Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.

8.4. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

8.5. Os(as) credenciados(as) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio.

8.6. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

9.1. Após o credenciamento e a seleção, o(a) leiloeiro deverá realizar vistoria "*in loco*" nos pátios e depósitos onde estão os bens móveis inservíveis.

9.2. Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

9.3. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

9.4. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

9.5. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);
d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

9.6. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

9.7. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão, salvo se outra forma tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Município.

9.8. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

9.9. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

9.10. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

9.11. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

9.12. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

9.13. Não será permitia a participação em novos sorteios, o leiloeiro que não cumprimento de qualquer das disposições acima.

10.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão.

10.2. Planejar em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a) todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

10.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o(a) leiloeiro(a) contratado(a), providenciar:

10.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público;

10.5. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

10.6. Propiciar ao(a) Leiloeiro(a) oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

10.7. Assegurar ao(a) Leiloeiro(a) o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis.

10.8. Fornecer ao(a) Leiloeiro(a) os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1. Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser cedido e determinado pelo Município de Paulo Frontin/PR, permitindo acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

11.2. Compete ao(a) Leiloeiro(a) Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

11.3. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo, o(a) Leiloeiro(a) alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Município, ficando a cargo do(a) Leiloeiro(a), inclusive as previstas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos:
a) atraso injustificado na execução dos serviços;
b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
a) Receber 02 (duas) advertências;
b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
e) Falsidade ideológica;
f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
h) infração à Lei;
i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto n° 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.3. O(a) leiloeiro será notificado(a) tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

12.4. O(a) leiloeiro(a) credenciado(a) que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial/Contratado(a), por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

12.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin/PR, em horário de expediente pessoalmente, pelo fone (42) 3543-1210 ou no e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

13.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Credenciamento;
c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
d) Anexo – IV – Termo de Referencia.

Paulo Frontin/PR, em 04 de abril de 2022.

ANEXO "I" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Público nº 05/2022 – Município de Paulo Frontin/PR

1.Nome do Leiloeiro: _____
2. CPF Nº: _____
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: _____
4. Endereço Completo: _____
5. Telefone: (___) _____
6. Endereço eletrônico: _____

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários à critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

E-mail: _____
Telefone: _____

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, **será vedado** a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:
a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;
c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a contratação.

Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 05/2022, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Paulo Frontin/PR.

_____, ____/____/_____
(local e data)

_____
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO

ANEXO “IV” PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução da Proposta.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

i) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
ii) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unidade	Cód.	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Comissão (%)
1	SV		3972	O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, conforme o Termo de Referência, a contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do Município, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento) para os bens móveis. O leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão paga pelo comprador do bem	1	5

A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Paulo Frontin, Paraná, que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativos de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

A contratação deverá ser realizada pelo CREDENCIAMENTO, assim entendido os percentuais (taxas de comissão) a serem cobrados do COMPRADOR, limitados a um máximo de 5% (cinco por cento).

Para a elaboração deste processo licitatório, considerando que não temos como estimar o quantitativo de bens, com os seus respectivos valores, que serão leiloados no período de vigência do contrato, não existindo parâmetros a serem disponibilizados aos licitantes participantes.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município não dispõe de local adequado, pessoal capacitado e estrutura logística suficiente para realização dos leilões, urgindo a necessidade de instauração de processo para contratação de empresa especializada, a fim de disponibilizar serviços e treinamento necessário e toda estrutura logística para a realização dos Leilões, através de Leiloeiro Municipal, destinados à alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin Paraná.
Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado não se responsabilizar em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa nº. 113 de 28/04/2010, § 2º. Art. 10.
Com a contratação busca oferecer a logística e o treinamento necessário para que o município, por Leiloeiro Municipal leiloe bens moveis inservíveis, dando ampla publicidade, e atender mais igualitária isonomia a todos os futuros interessados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado atuará nos leilões promovidos pelo Departamento de Compras e Licitação para a venda de bens móveis de propriedade da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.
Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados pelo Departamento de Compras e Licitação, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.
Os serviços deverão ser prestados desde a fase desde a avaliação dos bens inservíveis até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o Contratado e o Contratante.
Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.
Os leilões serão realizados presencialmente em Paulo Frontin/PR e, simultaneamente, via WEB.
O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:
O serviço consistira na identificação dos bens inservíveis pelo Departamento de Patrimônio do Município, após, promoverá a identificação dos ativos disponibilizados a venda, a verificação do estado de cada bem e a avaliação dos mesmos, utilizando o histórico de vendas de ativos similares, cujos valores serão submetidos a análise da Comissão de Avaliação do Município.
Havendo deliberação favorável da comissão, deverá a empresa promover um estudo para a formação dos lotes.
Após estabelecerá a estratégia de venda, estabelecendo o plano de mídia a ser adotado, visando atingir o mercado comprador, devendo adotar postura pro-ativa na divulgação dos leilões, utilizando uma combinação de call-center ativo passivo, publicidade na internet, e-mails e mala direta, se necessário.
Deverá promover a divulgação em jornais de grande circulação regional, divulgação em sites próprios, contendo fotos e especificações completas, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência a data de realização do leilão.
Após a publicação do primeiro edital, todos os itens a serem leiloados, deveram ser divulgados em site do próprio da empresa, devendo conter fotos e todas as especificações dos bens sujeitos a leilão, com antecedência mínima a data de realização do leilão de no mínimo trinta dias corridos.

Deverá a Contratada disponibilizar pessoal e coordenar visitas, nas semanas que antecedem o leilão, a fim de permitir a análise dos bens inservíveis, e ainda dirimir dúvidas quanto aos bens e ao próprio leilão.
O leilão ocorrerá simultaneamente de forma presencial e mediante plataforma de ambiente web, com tecnologia necessária de segurança no banco de dados e na transmissão de dados.
Deverá ser disponibilizado, por período não inferior a 30 (trinta) dias a data que antecede o leilão, a descrição dos bens, permitidos que os interessados, mediante cadastramento prévio, ofertem lances eletronicamente. Para ofertar lances deverá haver adesão do usuário as condições das normas de utilização do site, e os termos das Condições de Venda e Pagamento do Leilão, cujo conteúdo deste documento deverá ser previamente submetido a análise e aprovado pelo Município.
O leilão presencial deverá ser realizado em dia e hora, a ser previamente acordado com o Município de Paulo Frontin, Paraná, sendo os trabalhos conduzidos por leiloeiro Municipal.
O leilão deve ocorrer de tal forma que permita os participantes e todos os demais interessados a acompanhar o leilão em ambiente físico e via web, de forma concomitante e tempo real.
No ambiente físico, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances deverão ser apresentados em tela, cuja informação deverá ser interativa com os participantes online, em igualdade de condições.
Cada lote será apregoado por um período pré-definido e, sendo recebido lance(s) no(s) três últimos minutos antes do término do apregoamento, deverá ser concedido um tempo extra para que todos os participantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
Aos lances dos lotes que não atingirem o preço mínimo de venda estipulado na Avaliação, deverá ser oportunizado o cadastramento de lances inferiores a avaliação, sendo que a autorização de venda será condicionada a aprovação pela Comissão de Avaliação.
O pagamento dos valores arrecadados será feito mediante expedição de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que a critério da empresa contratada, poderá ser disponibilizado o pagamento via boleto bancário.
Será de responsabilidade da empresa contratada a liquidação financeira dos lotes arrematados, a retirada dos bens, o agendamento de datas e horários com os compradores, devendo transferir os recursos recebidos ao Município, mediante recolhimento de D.AM, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ***somente sendo possível a retirada dos bens vendidos, após o ingresso integral das receitas obtidas com o leilão, na conta municipal.***
Caso ocorra o encerramento do leilão, e não for obtido o valor mínimo de venda ou não houve interessados, na hipótese não autorizada pelo 7.1.12 acima, deverá a contratada manter abertos a possibilidade de cadastramento de lances online pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo que na hipótese de obter preços será submetido a análise da Comissão na forma do item 7.1.12 acima.
A Contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causadas a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
Os serviços tenham sido prestados regularmente;
A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<u>*Justifica-se*</u> a comprovação de qualificação técnica por constitui-se garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito publico e da respectiva capacitação técnico-profissional.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados sendo que, no mínimo, serão leiloados os bens inservíveis relacionados no Anexo X desta Licitação.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
A produtividade, qualidade e a execução dos serviços, serão aferidas, entre outras, as seguintes informações:
Relação dos cadastros completos dos participantes dos leilões;
Relação de composição de cada lote;
Relação de participantes por lote;
Relação de Lances por lote;
Valor de venda de cada lote;
Resumo de call center;
Cópia dos editais;
Contrato adesão – usuário e condições de venda e pagamento do leilão;
Relatório de visitação dos bens apregoados;
Prestação de contas;
Performance das vendas;

Relatório consolidado com número do lote, descrição do lote, lance ganhador, valor do lance inicial e valor reservado para venda;
Considerações finais sobre o leilão.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário, não havendo do contratante a disponibilização de material.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.
Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.
O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação do Município de Paulo Frontin-PR.
Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas do Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referencia e em sua proposta;
Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;
Fornecer todo material adequado e necessário para a execução eficiente dos atendimentos médicos de acordo com a natureza exigida;
Dispor de tecnologia adequada e atualizada para as consultas e internamentos;
Atender os interessados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional no contrato;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados em consequências dos serviços solicitados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas dos pacientes/usuários em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A empresa/Pessoa Física _____estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,através do seu Representante legal Sr. _____inscrito no CPF nº_____, RG nº _____ DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 01/2020 instaurado pelo Município de Paulo Frontin/PR, e sob as penalidades cabíveis:

a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paulo Frontin/PR;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO "III" – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 204, centro, Paulo Frontin/PR, CNPJ sob nº. 77.007.474/0001- 90, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Antônio Gilberto Gruba, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o ..... a seguir denominado(a) de CREDENCIADO(A), pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros calculado sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL
4.1. Realização de leilão público dos bens considerados inservíveis ou obsoletos da Administração Pública, conforme legislação municipal, em data(s) a ser(m) marcada(s) pelo Município.
4.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO
6.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

6.2. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de Mallet/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Paulo Frontin/PR..... de ..... de 2022.

Município De Paulo Frontin/PR
Credenciante
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Credenciada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BC1A028A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO 41.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 41/2022 nestes termos:

Data Pregão	18/04/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 94.319,00 (noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.582,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	quimisete coletora	UN	200	37,91	7.582,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 666,90 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PÁ DE LIXO PLÁSTICA Altura x Largura: 10 cm x 35 cm Material: Polipropileno Cabo Curto e resistente. Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 25 cm - Altura: 10 cm - Largura: 35 cm - Peso: 61 g	limpamaia plastico	UN	95	7,02	666,90

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.746,05 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PANO PARA LIMPEZA EM TECIDO ATOALHADO, MEDINDO 0,50M X 0,80M.	tsf atoalhado	UN	385	9,73	3.746,05

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.958,80 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO DE PANO ALVEJADO, 100% ALGODAO, ABSORVENTE, 50 CM POR 80 cm.	martim algodao	UN	460	10,78	4.958,80

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.146,40 (três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,55 X 0,85CM.	martim algodao	UN	345	9,12	3.146,40

LOTE 6
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PALHA DE AÇO Nº0, PACOTE COM 25G. Pacote com 25g, Composição: Aço carbono Palha de aço n° 0 (fina)	reluz 25g	PCT	250	1,84	460,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.719,60 (um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÓLEO DE CITRONELA 40 ML	quimisete 40ml	UN	120	14,33	1.719,60

LOTE 8
Valor Total do Lote: 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas	condor escova	UN	90	5,12	460,80

LOTE 9
Valor Total do Lote: 4.885,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Gás fumegante eficaz contra baratas arranhas, pulgas moscas mosquitos, traças formigas, caixa com 2 unidades de 35 gramas cada	jimo 35g	CAIXA	170	28,7400	4.885,80

LOTE 10
Valor Total do Lote: 15.339,50 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ESGUICHO . 30 METROS DE COMPRIMENTO. - USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C. - PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO. - O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL. - O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.- COR TRANSPARENTE DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 30 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 3479 GRAMAS	agua 30mts	UN	110	139,4500	15.339,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.138,10 (um mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bacia Redonda de plástico 2,5L, Matéria-prima: Polipropileno, Dimensões: 22,7 x 10,0, Capacidade: 2,5 litros	arplast plastico	UN	95	11,9800	1.138,10

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.892,95 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bacia de Plástico 5,2 litros,Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Especificações Técnicas: Material: Plástico, Medidas: 34 cm comp. x 12 cm alt. x 34 cm larg, Peso: 0,203 gr	arqplast plastico	UN	85	22,2700	1.892,95

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.608,50 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pote Para Café Com Tampa Rosca Redondo 2 Litros, Potes Redondos de plástico com tampa, Dimensão do produto: 14 x 17,9 CM, Material: Plástico, Capacidade: 2 litros	plasutil plastico	UN	50	32,1700	1.608,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX INTERIOR DE ALGODÃO DIVERSOS TAMANHOS	vollk latex	UN	50	7,8000	390,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	intextil algodao	UN	50	5,0800	254,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 8.843,10 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARMAÇÃO PARA USO DE MOP - COM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM NO	rayco mpo 360	UN	70	126,3300	8.843,10

	MÍNIMO 1,40M BASE: COMPRIMENTO 40 cm X LARGURA 13 cm, COMPOSIÇÃO NYLON DOBRÁVEL, COM MANOPLA, SEM CONTATO MANUAL, ARTICULAÇÃO DE 360ºC COM DIP ANTI-ROTAÇÃO COM PRESILHA DE FIXAÇÃO DO REFIL, SUPERFÍCIES LISAS.					

LOTE 17
Valor Total do Lote: 4.495,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Refil mop água plano 40 cm X 13 cm 100% algodão com abas laterais para fixação no suporte com 02 presilhas.	bralimpia refil	UN	95	47,3200	4.495,40

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.936,35 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pote Plástico Redondo Alto C/ Tampa Rosca 5,8l Material: Plástico, Capacidade em volume: 5.8 mL, Altura: 25 cm, Diâmetro: 20.5 cm Com tampa: Sim	jaguar plastico	UN	65	29,7900	1.936,35

LOTE 19
Valor Total do Lote: 8.452,15 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RODO DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 50 CM CABO DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 1,20 MT DUAS BORRACHAS	casa da vassoura rodo	UN	155	54,5300	8.452,15

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.717,40 (dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESCOVA PLÁSTICA REDONDA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - RESISTENTE - POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. - MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. - MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). - MATERIAIS LIVRES DE BPA - DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM - DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM - ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM - ALTURA DO SUPORTE 9 CM	limpamania com suporte	UN	210	12,9400	2.717,40

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.651,20 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG	boa 1 kg	UN	160	22,8200	3.651,20

LOTE 22
Valor Total do Lote: 3.228,80 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM	verona escura	UN	80	40,3600	3.228,80

LOTE 23
Valor Total do Lote: 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Rodo vice-versa Limpa Vidro 25 cm / sem cabo Material: guia de metal / lâmina de borracha Dimensões do produto: Comprimento: 25cm / Largura: 10cm / Altura: 20cm	bralimpa rodo	UN	100	72,3600	7.236,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 5.509,20 (cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Dispensador de papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras, na cor branca, com fechamento sem uso de chaves e com dispositivo para visualizar o estoque de toalhas ou para alertar o reabastecimento, Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Peso: 0,488 grs. Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Disponível na cor branco ou cinza	nobre plastico	UN	120	45,9100	5.509,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.319,00 (noventa e quatro mil , trezentos e dezenove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2022
Pregão Nº 41/2022

Aos 18 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 41/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP:85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43251	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	UN	200	R$ 37,91	7.582,00	quimisete coletora
					TOTAL	7.582,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	13667	PÁ DE LIXO PLÁSTICA Altura x Largura: 10 cm x 35 cm Material: Polipropileno Cabo Curto e resistente. Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 25 cm - Altura: 10 cm - Largura: 35 cm - Peso: 61 g	UN	95	R$ 7,02	666,90	limpamaia plastico
					TOTAL	666,90	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43258	PANO PARA LIMPEZA EM TECIDO ATOALHADO, MEDINDO 0,50M X 0,80M.	UN	385	R$ 9,73	3.746,05	tsf atoalhado
					TOTAL	3.746,05	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43303	SACO DE PANO ALVEJADO, 100% ALGODAO, ABSORVENTE, 50 CM POR 80 cm.	UN	460	R$ 10,78	4.958,80	martim algodao
					TOTAL	4.958,80	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43305	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,55 X 0,85CM.	UN	345	R$ 9,12	3.146,40	martim algodao
					TOTAL	3.146,40	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60914	PALHA DE AÇO Nº0, PACOTE COM 25G. Pacote com 25g, Composição: Aço carbono Palha de aço n° 0 (fina)	PCT	250	R$ 1,84	460,00	reluz 25g
					TOTAL	460,00	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	6641	ÓLEO DE CITRONELA 40 ML	UN	120	R$ 14,33	1.719,60	quimisete 40ml
					TOTAL	1.719,60	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62215	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas	UN	90	R$ 5,12	460,80	condor escova
					TOTAL	460,80	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	55360	Gás fumegante eficaz contra baratas arranhas, pulgas moscas mosquitos, traças formigas, caixa com 2 unidades de 35 gramas cada	CAIXA	170	R$ 28,74	4.885,80	jimo 35g
					TOTAL	4.885,80	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	142	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ESGUICHO . 30 METROS DE COMPRIMENTO. - USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C. - PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO. - O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL. - O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.- COR TRANSPARENTE DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 30 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 3479 GRAMAS	UN	110	R$ 139,45	15.339,50	agua 30mts
					TOTAL	15.339,50	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	40065	Bacia Redonda de plástico 2,5L, Matéria-prima: Polipropileno, Dimensões: 22,7 x 10,0, Capacidade: 2,5 litros	UN	95	R$ 11,98	1.138,10	arplast plastico
					TOTAL	1.138,10	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	40066	Bacia de Plástico 5,2 litros,Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Especificações Técnicas: Material: Plástico, Medidas: 34 cm comp. x 12 cm alt. x 34 cm larg, Peso: 0,203 gr	UN	85	R$ 22,27	1.892,95	arqplast plastico
					TOTAL	1.892,95	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62404	Pote Para Café Com Tampa Rosca Redondo 2 Litros, Potes Redondos de plástico com tampa, Dimensão do produto: 14 x 17,9 CM, Material: Plástico, Capacidade: 2 litros	UN	50	R$ 32,17	1.608,50	plasutil plastico
					TOTAL	1.608,50	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	39186	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX INTERIOR DE ALGODÃO DIVERSOS TAMANHOS	UN	50	R$ 7,80	390,00	vollk latex
					TOTAL	390,00	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43236	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	UN	50	R$ 5,08	254,00	intextil algodao
					TOTAL	254,00	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	55190	ARMAÇÃO PARA USO DE MOP - COM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM NO MÍNIMO 1,40M BASE: COMPRIMENTO 40 cm X LARGURA 13 cm, COMPOSIÇÃO NYLON DOBRÁVEL, COM MANOPLA, SEM CONTATO MANUAL, ARTICULAÇÃO DE 360ºC COM DIP ANTI-ROTAÇÃO COM PRESILHA DE FIXAÇÃO DO REFIL,	UN	70	R$ 126,33	8.843,10	rayco mpo 360

		SUPERFÍCIES LISAS.					
					TOTAL	8.843,10	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62223	Refil mop água plano 40 cm X 13 cm 100% algodão com abas laterais para fixação no suporte com 02 presilhas.	UN	95	R$ 47,32	4.495,40	bralimpia refil
					TOTAL	4.495,40	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62405	Pote Plástico Redondo Alto C/ Tampa Rosca 5,8l Material: Plástico, Capacidade em volume: 5.8 mL, Altura: 25 cm, Diâmetro: 20.5 cm Com tampa: Sim	UN	65	R$ 29,79	1.936,35	jaguar plastico
					TOTAL	1.936,35	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	44495	RODO DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 50 CM CABO DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 1,20 MT DUAS BORRACHAS	UN	155	R$ 54,53	8.452,15	casa da vassoura rodo
					TOTAL	8.452,15	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	43230	ESCOVA PLÁSTICA REDONDA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - RESISTENTE - POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. - MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. - MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). - MATERIAIS LIVRES DE BPA - DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM - DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM - ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM - ALTURA DO SUPORTE 9 CM	UN	210	R$ 12,94	2.717,40	limpamania com suporte
					TOTAL	2.717,40	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4679	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	160	R$ 22,82	3.651,20	boa 1 kg
					TOTAL	3.651,20	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	6678	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM	UN	80	R$ 40,36	3.228,80	verona escura
					TOTAL	3.228,80	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63664	Rodo vice-versa Limpa Vidro 25 cm / sem cabo Material: guia de metal / lâmina de borracha Dimensões do produto: Comprimento: 25cm / Largura: 10cm / Altura: 20cm	UN	100	R$ 72,36	7.236,00	bralimpa rodo
					TOTAL	7.236,00	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60492	Dispensador de papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras, na cor branca, com fechamento sem uso de chaves e com dispositivo para visualizar o estoque de toalhas ou para alertar o reabastecimento, Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Peso: 0,488 grs. Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Disponível na cor branco ou cinza	UN	120	R$ 45,91	5.509,20	nobre plastico
					TOTAL	5.509,20	

Valor total da ata: 94.319,00 (noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4.A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5.A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRONICO SRP nº.41/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

- Servidor Jerferson Radião - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
CPF Nº 776.176.309-72
Guimaraes e Soares LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal:_____

JEFERSON RADIÃO.
Sec. Educação Cultura e Esport.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F5435022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10259/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10259/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
353 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
728 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
648 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD664B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10260/2022 DE 18/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10260/2022 de 18/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.446,61 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.054.		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
734 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	18.446,61
Total Suplementação:			**18.446,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EADFA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de pro- cessos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINIS-TRATIVO	Nº DA NO- TIFICA-ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO-BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI-PAL
BOLESLAU ALBINO KRASINSKI	027.***.369/53	5.004/2022	089/2022	18833	02040480128001
GENTIL ROBERTO MARANGONI	536.***.209-49	4.563/2022	086/2022	39679	05010680090001
LOURENCO ALBERTO BUSATO	165.***.559-15	3.579/2022	057/2022	44229	05030230349001
CICERO NEGRO E OUTROS	006.***.159-72	3.579/2022	059/2022	44225	05030230301001
SOCIEDADE EVANGELICA BENE- FICIENTE DE CTBA	76.***.604/0001-28	4.263/2022	070/2022	14326	02020370675001
ANA CIRLENE GUILHERME TILL- MANN	404.***.699-04	4.263/2022	071/2022	14327	02020370690001
GILSON PORCELLI RAMOS	718.***.329-34	4.263/2022	072/2022	14329	02020370724001
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	5.450/2022	096/2022	8308 e 58060	02010520089001 e 02010980283001
ESPÓLIO WALDEMAR DE ABREU	079.***.178-00	4.891/2022	083/2022	28648	04010170230001
LUIZ ANTONIO FERREIRA PRATA- VIERA	524.***.578-72	4.891/2022	084/2022	28649	04010170250001
AGLAIR MACEDO DA SILVA	510.***.029-04	3.002/2022	051/2022	43040 e 43041	0503052038001 e 05030520433001

JUZELI DE FATIMA LIMA	539.***.509-82	3.276/2022	066/2022	13001	02020540824001

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F656FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 53/2020

2º TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 53/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, SIMPLES , DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 81.690.596/0001-09, com sede no endereço RUA SALGADO FILHO, 145, , Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por V**anderli Aparecida Dias de Oliveira,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 766.588.809-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 197.779,20 (Cento e Noventa e Sete Mil Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos na realização de **serviços de construção de carneiras, simples , duplas e aterrada**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Repactuado
1	35493	Construção de carneiras/jazigos simples (incluindo material) ou seja, carneira pronta, No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	UNID	100	800,00	923,12
2	35494	Construção de carneiras/jazigos duplas (incluindo material) ou seja, carneira pronta,No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	UNID	50	1.100,00	1.318,34
3	35495	Construção de carneiras/jazigos aterrado simples (incluindo material) ou seja, carneira pronta, No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	SERV	30	1.100,00	1.318,34

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/04/2022 com Finalidade **serviços de construção de carneiras, simples , duplas e aterrada** no Cemitério Municipal, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Abril de 2022.

Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal
Contratante

Vanderlei Aparecida Dias de Oliveira ME
CNPJ: 81.690.596/0001-09
VANDERLEI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:61EBBEB9

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 113/2020

3º TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 113/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 21/2020 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, SIMPLES , DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa SIDNEI NERY DA SILVA 01740996909, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.114.746/0001-01, RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/N, QUADRA 165, LOTE 16 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte PR, neste ato representada por . Sidnei Nery da Silva , brasileiro, portador da RG nº 6.550.657-2 SSP-PR e CPF 017.409.969-09,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 25.194,06 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos na realização de **serviços de construção de carneiras, simples , duplas e aterrada**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Repactuado
1	35493	Construção de carneiras/jazigos simples (incluindo material) ou seja, carneira pronta, No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	UNID	100	800,00	923,12
2	35494	Construção de carneiras/jazigos duplas (incluindo material) ou seja, carneira pronta,No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	UNID	50	1.100,00	1.318,34
3	35495	Construção de carneiras/jazigos aterrado simples (incluindo material) ou seja, carneira pronta, No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	SERV	30	1.100,00	1.318,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Abril de 2022.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
SIDNEI NERY DA SILVA 01740996909
CNPJ: 15.114.746/0001-01

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

SIDNEI NERY DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4C9652F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
181	DRIELE CUSTÓDIO GOES	**AUSENTE**
182	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	**APTO**
183	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	**APTO**
184	ANGÉLICA FERREIRA LEAL	**AUSENTE**
185	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	**AUSENTE**
186	AMANDA DERESTE DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
187	JESSICA MAYARA SEXUQUI	**AUSENTE**
188	LETÍCIA VIANA DANIEL NOLASCO	**FIM DE LISTA**
189	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	**APTO**
190	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	**APTO**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
56	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	**APTO**
57	GRACIELE BATISTA JORGE	**AUSENTE**
58	VIVIANE VICENTINI	**AUSENTE**
59	JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON	**AUSENTE**
60	ANA PAULA DOS SANTOS	**AUSENTE**
61	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA	**AUSENTE**
62	MARILU MORETTI ARRUDA	**AUSENTE**
63	MIRIAM AFONSO DA SILVA	**APTO**
64	ALCINA ISIDORO	**APTO**
65	LUCIANA MENEGATTI	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
6	GRACE KELLY SERAFIM SILVA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA4FA762

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
216	ELISÂNGELA APARECIDA YURIKO TATEOKA	AUSENTE
217	CLARISSA RIBEIRO FAGNANI BACCO MATOS	AUSENTE
218	MICHELI DANIEL MORAES	AUSENTE
219	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	AUSENTE
220	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA	APTO
221	IVONETI MARIA DO DIVINO	AUSENTE
222	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	APTO
223	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES	APTO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
45	ELIANA DE SOUZA PORTO	AUSENTE
46	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE
47	VIVIANE MARIA DOS REIS	APTO
48	SINTHIA RAMOS BUQUE	AUSENTE
49	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	APTO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
71	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO	AUSENTE
72	RENATA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE
73	ANDRESSA BARBIERI	AUSENTE
74	AMANDA CRISTINA SILVA MEIRELES	AUSENTE
75	THAIS LUCIANE RIBEIRO	AUSENTE
76	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
77	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	APTO
78	BEATRIZ MACHADO DE MEIRA	AUSENTE
79	ISABELA FERNANDA BACILI GOMES	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	MICHELE GOMES DA SILVA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85B4C1BF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
196	DAIANE PEREIRA DE MATOS	**APTO**
197	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	**AUSENTE**
198	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	**AUSENTE**
199	SÔNIA MARIA DA SILVA	**AUSENTE**
200	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	**APTO**
201	CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO	**AUSENTE**
202	MARIANA PONTES RODRIGUES	**AUSENTE**
203	CARMEN EMANUELLE OLIVIERA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	**APTO**
204	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	**APTO**
205	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	**APTO**
206	DELMA MOCCI	**AUSENTE**
207	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	**AUSENTE**
208	ALESSANDRA FABRIS	**AUSENTE**
209	PATRICIA PINTO DA FONSECA	**AUSENTE**
210	THALLIA ALINE RAMOS	**AUSENTE**
211	FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS	**AUSENTE**
212	NILVA TAVARES PASQUALINO	**AUSENTE**
213	RUBILENE GOMES GUIMARÃES	**AUSENTE**
214	ELIANE APARECIDA PONTES	**DESCLASSIFICADO**
215	VANESSA POLVANI SPIMPOLO	**APTO**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
21	MARLEI DE OLIVEIRA	**APTO**
22	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS*	Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência Da Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	VIVIANI TOLINI ROZA DEMARCHI	**APTO**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
40	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	**AUSENTE**
41	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	**AUSENTE**
42	CECILIA MANENTI FERNANDES	**AUSENTE**
43	ELIEL MELO SILVA	**AUSENTE**
44	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	JOSÉ AILTON DA SILVA	**AUSENTE**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
66	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	**AUSENTE**
67	LUIZA AUGUSTA ALVES	**AUSENTE**
68	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	**APTO**
69	ANDRESSA KENIA BARBOSA	**AUSENTE**
70	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	**APTO**

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
7	MARCIA REGINA JUSTINO	**DESCLASSIFICADO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4271D4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 235/2022

PORTARIA Nº 335/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Fernando A. Cadore	512.805.829-87	0898/2022	11,12,13/04/2022	Curitiba PR
Sandra Ribeiro	039.023.469-90	0899/2022	11,12,13/04/2022	Curitiba PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	0900/2022	04/04/2022	Francisco Beltrão PR
Fernando A.Vieira	052.023.149-06	0901/2022	06,07,08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Fernando A.Vieira	052.023.149-06	0902/2022	10,11,12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Robson Galon	071.742.129-56	0903/2022	07/04/2022	Francisco Beltrão PR
Eder Berkenbrock	045.294.659-00	0904/2022	07,08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Odilon S. de Lima	793.915.409-53	0905/2022	07/04/2022	Pato Branco PR
Odilon S. de Lima	793.915.409-53	0906/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0907/2022	07,08/04/2022	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0908/2022	11/04/2022	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0909/2022	12/04/2022	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0910/2022	07/04/2022	Dionisio Cerqueira SC
Marcio de Campos	053.466.279-01	0911/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0912/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0913/2022	11,12/04/2022	Londrina PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0914/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0915/2022	07/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0916/2022	08,09,10,11,12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	0917/2022	07/04/2022	Francisco Beltrão PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	0918/2022	08/04/2022	Cascavel PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	0919/2022	11/04/2022	Londrina PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	0920/2022	12/04/2022	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0921/2022	07/04/2022	Dois Vizinhos PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0922/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0923/2022	10,11/04/2022	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0924/2022	12/04/2022	Dionisio Cerqueira SC
Marcelo Rachelle	028.551.299-40	0925/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Eliziane Pilatti	056.497.879-56	0926/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Rosangela R.O. Assis	035.709.019-55	0927/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	0928/2022	08/04/2022	Pato Branco PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0929/2022	08/04/2022	Cascavel PR
Marcio L.Manfredini	020.313.639-05	0930/2022	12/04/2022	Curitiba PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0931/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	0932/2022	10/04/2022	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0933/2022	08/04/2022	Dois Vizinhos PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	0934/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdelir F.V.Sarmento	554.946.509-44	0935/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdelir F.V.Sarmento	554.946.509-44	0936/2022	11,12,13,/04/2022	Francisco Beltrão PR
Dilene Pereira	092.924.479-63	0937/2022	10/04/2022	Francisco Beltrão PR
Thamara Galvan	057.118.329-80	0938/2022	10/04/2022	Francisco Beltrão PR
Catiane Bagio	069.868.319-60	0939/2022	10/04/2022	Francisco Beltrão PR
Vanderli da Silva	056.085.599-08	0940/2022	10,11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	0941/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	0942/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Nelson A.de Andrade	524.241.629-72	0943/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	0944/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Bruno L.de Campos	071.704.339-82	0945/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0946/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Solismar Pessetti	825.703.029-53	0947/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Amauri Bonin	524.238.169-87	0948/2022	14/04/2022	Realeza PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0949/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Marcelo Rachelle	028.551.299-40	0950/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Casemiro Holek	524.226.749-68	0951/2022	12/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	0952/2022	12/04/2022	Cascavel PR
Valdecir Baldessar	856.028.099-53	0953/2022	13/04/2022	Pato Branco PR
Jeferson C.de Santi	041.672.119-20	0954/2022	13/04/2022	Cascavel PR
Fernando A.Vieira	052.023.149-06	0955/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0956/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Odilon S. de Lima	793.915.409-53	0957/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0958/2022	13/04/2022	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0959/2022	14/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	0960/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Solismar Pessetti	825.703.029-53	0961/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Vilmar da Silva	391.009.609-34	0962/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Vilmar da Silva	391.009.609-34	0963/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Vilmar da Silva	391.009.609-34	0964/2022	14/04/2022	Francisco Beltrão PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	0965/2022	08/04/2022	Francisco Beltrão PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	0966/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	0967/2022	12,13,14/04/2022	Dois Vizinhos PR
Esio B. Borsatti	028.763.329-22	0968/2022	14/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	0969/2022	11/04/2022	Dois Vizinhos PR
Daiani de Oliveira	091.335.169-52	0970/2022	11/04/2022	Francisco Beltrão PR
Jocineia R.Nascimento	020.151.549-06	0971/2022	13/04/2022	Realeza PR
Fernanda L.de Oliveira	097.946.649-01	0972/2022	13/04/2022	Realeza PR
Tatiane Risso	050.200.759-14	0973/2022	13/04/2022	Francisco Beltrão PR
Valdir Luiz Toscan	459.194.881-15	0974/2022	14,15/04/2022	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0975/2022	14/04/2022	Missal PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0976/2022	16/04/2022	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0977/2022	14/04/2022	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	0978/2022	16/04/2022	Francisco Beltrão PR
Fernando A.Vieira	052.023.149-06	0979/2022	14,18/04/2022	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	0980/2022	15/04/2022	Francisco Beltrão PR

Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*0981/2022*	*15/04/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliza Maria Veroneze	*040.620.559-02*	*0982/2022*	*20/04/2022*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:72A8F3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de show humorístico com o ator Paulinho Mixaria a ser realizado no dia de 29 de maio de 2022 no local centro comunitário da igreja matriz, com classificação etária livre para todas as ideias, em comemoração ao dia das mulheres e mães.	PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA	1,00	16.000,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA	16.000,00

Salto do Lontra, 19 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38D7D27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO DO MOTOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4,00	75,50	302,00
1	2	FILTRO DE OLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	59,80	59,80
1	3	ANEL DE BUJÃO DO CARTER	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	18,97	18,97
1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	30,85	30,85
1	5	Filtro de Ar	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	78,00	78,00
1	6	FILTRO DE POLEN	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	7	OXI SANITIZAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	89,00	89,00
1	8	AG 2000	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	115,83	115,83
1	9	Kit Lubrificação	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	66,30	66,30
1	10	REVISÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	150,00	150,00
1	11	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1.095,75

Salto do Lontra, 19 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD10B58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N°15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 15/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 19/2022
Licitação n°: 11/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 19/04/2022
Data de adjudicação: 19/04/2022
Objeto homologado: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITARIO licenciado do licitante	TON	400,00	139,80	55.920,00
2	SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. serviço de engenharia sanitária, para transporte/transbordo de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Santa Amélia para o aterro sanitário da contratada	VIA	50,00	1.548,00	77.400,00
TOTAL					133.320,00

Valor homologado: 133.320,00

Santa Amélia, 19 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:88285687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.671 PE 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e Outros Serviços 28/2022** **Processo Administrativo: 51/2022**

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNIIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.671/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2022, o(s) participante(s):

284645 - ZACARIAS VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (GASOLINA) E 82 CV (ETANOL), TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM RODAS DE AÇO E SEUS RESPECTIVOS PNEUS, MAIS ESTEPE, TODOS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, RÁDIO COM CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO),L CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES COM ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (ENTREGA TÉCNICA):	UNIDADE	Chevrolet	1	R$79.800,00	R$79.800,00
				Total do Fornecedor:		R$79.800,00

Santa Izabel do Oeste, 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:50F1A58F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.672 ETP 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2022
Processo Administrativo: 28/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.672/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2022, participante(s):

15733 - LB ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - Lote I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL	OBRAS		1	R$469.000,00	R$469.000,00
				Total do Fornecedor:		R$469.000,00

Santa Izabel do Oeste, 19 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:78C2BE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.			SR	1,00	593.853,95	593.853,95
TOTAL								593.853,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 18 de abril de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
117.363.509-27	050.070.439-23
ADRIANE CAROLINE KLEIN	
Membro	
094.017.109-02	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:299ED6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA IMBUIA E TRAVESSA E. FURINI Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.	FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA		SR	1,00	539.006,42	539.006,42
TOTAL								539.006,42

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos 19 de abril de 2022.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
117.363.509-27	050.070.439-23
ADRIANE CAROLINE KLEIN	
Membro	
094.017.109-02	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:FF58DB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 22.087.311/0001-72, localizada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, Município de Campo Largo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

ROLO COMPACTADOR					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO HORA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ANO/MODELO - 2021/2021 PESO OPERACIONAL - 12.000 KG EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL INJEÇÃO DIRETA, NACIONAL COM POTÊNCIA DE 130 HP. 04 (QUATRO) CILINDROS, CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES. TRANSMISSÃO HIDROSTRATICA COM 02 VELOCIDADES À RÉ. TRAÇÃO NO CILINDRO FRONTAL E NOS PNEUS TRASEIROS, E DIFERENCIAL ANTIPATINANTE. CILINDRO LISO COM KIT PATAS (2X1) COM LARGURA DE 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.523MM. PÔTENCIA CENTRÍFUGA DE 305KN, IMPACTO DE VIBRAÇÃO EM BAIXA DE 22.910Kgf. SISTEMA DE VIBRAÇÃO DE DUAS AMPLITUDES SENDO A ALTA AMPLITUDE DE 1.8MM E A BAIXA AMPLITUDE DE 0,9MM. SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE 33 Hz. CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA DE 45%. COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA MÁXIMA DE 5,97M.CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB E LUZES DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRA E TRASEIRA, SISTEMA ELÉTRICO DE SINALIZAÇÃO; ALARME E LUZES DE RÉ, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO; ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL; BUZINA; GIROFLEX; EXTINTOR DE INCÊNDIO. ASSENTO AJUSTÁVEL COM AMORTECIMENTO BIDIRECIONAL, APOIO DE BRAÇO E SUSPENSÃO, LIMPADOR DE PARABRISA; PLATAFORMA MONTADA SOBRE AMORTECEDORES; PARA-BRISA DE VIDRO LAMINADO; VOLANTE DE DIREÇÃO AJUSTAVÉL. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM AS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO COM: HORÍMETRO, VOLTÍMETRO; FILTRO DE OLEO DE MOTOR; MANUTENÇÃO DO MOTOR; PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR BAIXO; ENTUPIMENTO DO FILTRO DO AR; INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE OLEO; TOCÔMETRO; TERMÔMETRO; ALARME DE PRESSÃO DE OLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO; ALARME DE FREIO; ALARME DA BATERIA; ALARME DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO; ALARME DO DESLIGAMENTO DO MOTOR, INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; ALARME DA TEMPERATURA DA ÁGUA; ALARME DE NIVEL DE ÁGUA BAIXO; ALARME DE MARCHA NEUTRO; LUZES DE ALARME EMBREAGEM; TEMPERATURA DO ÓLEO; FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO; TEMPERATURA DE ÓLEO HIDRAULICO; LUZ DE ALARME DE FREIO PRESSÃO BAIXA; ALARME DE NIVEL DE COMBUSTIVEL BAIXO; LUZ DE DIAGNOSTICO DO MOTOR. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS COM BUZINA. INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA. ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO. OBS: DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OBRIGATORIAMENTE REALIZADA PELO CERTAME LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ.	1,00	XCMG	699.000,00	699.000,00

TOTAL	699.000,00

O total do item é de **R$ 699.000,00** (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais).

Data de assinatura: 19 de abril de 2022.
Vigência: 18/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EC288533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 679/2022 - INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 29, E ANEXO VIII A LEI MUNICIPAL N.º 428/2009, A QUAL DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Lei nº 679/2022
Data: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 29, E ANEXO VIII A LEI MUNICIPAL Nº 428/2009, A QUAL DISPOE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no artigo 29 da lei nº 428/2009, o qual terá a seguinte redação:
Parágrafo Único: Por excepcionalidade as ruas Geraldino Lourenço e André Alexandre Belcuron, situadas no Loteamento Primavera, não contarão com faixa de estacionamento e seguirão a metragem estipulada no anexo VIII.”

Art. 2º Fica criado o ANEXO VIII – Tabelas de características Geométricas das Vias Geraldino Lourenço e André Alexandre Belcuron.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – PR 19 dias de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

CATEGORIAS DAS VIAS	SEÇÃO NORMAL DA VIA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	FAIXA DE ESTACIONAMENTO (M)	CALÇADAS (M)	CANTEIRO CENTRAL	INLCINAÇÃO MINIMA (%)	RAMPA MAXIMA ² (%)
RUA GERALDINO LOURENÇO	07	(D) 3,50 (E) 3,50	0	(D) 4,00 (E) 4,00	0	0,5	20
RUA ANDRE ALEXANDRE BELCURON	07	(D) 3,50 (E) 3,50	0	(D) 4,00 (E) 4,00	0	0,5	20

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – PR 19 dias de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8B5F278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 29 DE 2022

LEI Nº 29 DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 147.401,41 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRALÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO AGERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.1.218	Veículos Administrativos – Leves e Utilitários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
04.	DIRETORI DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia Elétrica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	53.549,32
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512	SANEAMENTO BÁSIOCO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	61.852,09
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**147.401,41**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e o Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior a seguir discriminado:

04.	DIRETORI DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512	SANEAMENTO BÁSIOCO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
Total do Cancelamento		**32.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	53.549,32
Fonte 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	61.852,09
Total do Superávit Utilizado		**115.401,41**
Total Geral		**147.401,41**

Artigo 3º- Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EE28B6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 50/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 50/2022

RELAÇÃO DE INSCRITOS

01	KELRY APª OLIVEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
02	BIBLIANE FRANÇA DE OLIVEIRA	SUPERIOR LICENCIATURA
03	JUSSARA ALVES CARNEIRO	ENSINO MÉDIO
04	ANA ALICE SANTOS DE LIMA	ENSINO MÉDIO
05	LETICIA GABRIELY SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
06	FLAVIANE SOUZA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
07	RICARDO WEEDAN	SUPERIOR LICENCIATURA
08	EVELIN FRANÇA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
09	RAIANE QUEIROZ DA SILVA	SUPERIOR LICENCIATURA
10	NAIANE PONCE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
11	FRANCIELE VALERIA T. G. ALMEIDA	SUPERIOR LICENCIATURA
12	BERENICE DE OLIVEIRA Q. MORAES	SUPERIOR LICENCIATURA
13	KARLA EDUARDA S. F. PEIXOTO	SUPERIOR LICENCIATURA
14	MARIA IZABEL BRIGINSKI DA SILVA	SUPERIOR LICENCIATURA
15	JHENIFER NASCIMENTO ALVES	ENSINO MÉDIO
16	JULIANA DA SILVA ALVES	SUPERIOR LICENCIATURA

Sapopema (PR), 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A05C5AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3249/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 **(TRINTA MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/04/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01E258C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura de PSS 003/2022** conforme a seguir,

DO EDITAL RETIFICA O ANEXO I REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
Onde se lê:
Conselho Regional de Assistência Social
LEIA-SE:
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
QUADRO 01 - CARGOS COM CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DO CARGO, item 1.11 do presente Edital

CARGO	TÍTULOS	DOCUMENTOSPARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
Assistente Social	Requisito Básico Graduação Universitária na Área. Com registro no **Conselho Regional de Serviço Social**	Diploma ou certidão de conclusão do curso	40	40
		Pós – Graduação Assistência Social	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	40
		TOTAL		**100**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 22/03/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 22/03/2022EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DC345151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2022 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1144/2022 de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de 30/03/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1143/2022 de 21/03/2022 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1144/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2022
RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
121	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	32,00		1º
100	DIOGO DE SOUZA	30,50		2º
122	IVONEL ROBES	30,00	23/07/1981	3º
42	EDENILSON OTT VIANA	30,00	01/02/1984	4º
90	MARCIO DA SILVA DE BONFIM	30,00	16/06/1995	5º
191	LUIZ GUILHERME PRADA	30,00	24/03/2002	6º
149	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	30,00	25/07/2002	7º
147	ADRIANO DE OLIVEIRA	15,50		8º
57	ALEX SANDRO FERREIRA SANTOS	15,00	25/06/1982	9º
61	JOÃO VITOR RIBEIRO	15,00	05/07/1994	10º
165	ELVIS HEITKOETTER WALTRICK	15,00	14/03/1998	11º
180	CAUÊ HENRIQUE DE LIMA	15,00	23/01/2004	12º
99	MARCELO DE FREITAS	15,00		DESCLASSIFICADO

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 2 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
173	ROZANGELA SIQUEIRA	45,00		1º
174	CLAUDINEIA DE SOUZA	35,50		2º
071	ANDREA PADILHA	34,00		3º
044	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	33,50		4º
152	VANIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	32,50		5º
022	ANGELICA ROHDE	31,50		6º
027	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	31,00	02/11/1976	7º
060	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	31,00	14/02/1986	8º
067	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	31,00	08/09/1988	9º
224	LIANDRA FABRICIO BARBOZA	30,50		10º
116	SOELI TEREZINHA VEIGA	30,00	17/02/1973	11º
187	JANETE MARIA BUENO	30,00	25/12/1975	12º
236	MARILISY KRAIESKI	30,00	24/11/1982	13º
114	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	30,00	09/12/1983	14º
015	ROSE PAULA DOS SANTOS	30,00	14/02/1986	15º
205	DAYANNA DE SOUZA TEIXEIRA	30,00	23/06/1986	16º
200	NELCI ALVES FERREIRA	30,00	09/04/1987	17º
108	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	30,00	27/12/1988	18º
179	ANDREIA FERREIRA	30,00	06/06/1989	19º
208	SUELE PIONTEK	30,00	14/07/1989	20º
064	JORDANA RIBEIRO	30,00	21/12/1989	21º
046	LIRIANA FERNANDES	30,00	20/06/1990	22º
018	VANILCE ISABEL DOMINGOS PINTO DA SILVA	30,00	22/01/1992	23º
131	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	24/06/1992	24º
047	VIVIANE GUIMARÃES	30,00	08/05/1993	25º
011	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	30,00	10/09/1993	26º
234	CRISTIAN KARLA DIAS	30,00	30/10/1993	27º
117	JESSICA APARECIDA DE ANDRADE	30,00	19/06/1994	28º
073	PAMELA ASUCENA CORREIA	30,00	18/04/1995	29º
070	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	30,00	08/02/1996	30º
230	DANDARA BORGES	30,00	16/02/1998	31º
055	MYLENA DE OLIVEIRA MARTINS	30,00	21/02/1998	32º
164	NATASHA ALINE VIEIRA	30,00	19/11/1998	33º
029	ROSEMARI DA SILVA	30,00	04/12/1998	34º
240	IMARA FERNANDA JACINTO KULLER	30,00	21/03/2000	35º
012	ROCELI CORDEIRO	30,00	05/04/2001	36º
058	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	30,00	26/07/2002	37º
183	LEILA CRISTINA DE ASSIS	30,00	14/10/2002	38º
153	MARIA EDUARDA CONRADO	30,00	31/03/2003	39º
206	LIVIA TAINARA DOS SANTOS	30,00	24/06/2003	40º
212	CRISLAINE ANDRES DA LUZ	30,00	08/08/2003	41º
030	MARLENE DIVINA DE LIMA	20,00		42º
031	KEILA REGIANE VANDOSKI DA SILVA	16,50		43º
194	CRISTINA FERNANDA JACINTO	15,50		44º
098	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	15,00	01/10/1970	45º
035	ROZANE A. P. MENDRZYCKI	15,00	27/11/1976	46º
103	LISSANI BECKMANN RIBEIRO	15,00	28/11/1982	47º
106	NILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	15,00	10/01/1983	48º
189	ANA PAULA WOLFO	15,00	01/03/1985	49º
040	VALERIA VOGEL	15,00	04/03/1989	50º
082	VILMA APARECIDA KOVALSKI	15,00	20/06/1991	51º
007	ALINE FERRAZ FERREIRA	15,00	16/03/1992	52º
069	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	15,00	20/07/1992	53º

085	SAMANTA CRISTINA DE CASTRO MELO	15,00	06/06/1994	54º
092	TAIS BELZ DOS SANTOS DE SOUZA	15,00	12/08/1996	55°
146	JOSIANE DA SILVA BONFIM			DESCLASSIFICADO

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 3 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
150	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	15,50		1º

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 4 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
219	ANDERSON JORGE DA SILVA	57,50		1º
119	SIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	45,50	16/08/1979	2º
095	CLEVERSON LUIS PADILHA	45,50	07/09/1980	3º
021	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	45,00	02/11/1987	4º
076	CLEVERSON DOS SANTOS KOBINSKI	45,00	06/11/1988	5º
004	ELIELTON PRESTES BONETE	45,00	05/12/1991	6º
051	RONILTON JOSE CORDEIRO	45,00	13/03/1995	7º
239	AUDENIR DOS SANTOS	37,00		8º
093	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	31,00		9º
197	ELIEDER DE MELLO	30,50		10º
231	SILDIONEI MARCOS PAMOCEMO	30,00	20/02/1977	11º
217	PAULO CESAR GONÇALVES	30,00	19/02/1980	12º
207	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	30,00	22/01/1983	13º
186	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE	30,00	30/05/1988	14º
214	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	30,00	17/01/1991	15º
182	CLEITON DE JESUS FERREIRA	30,00	05/12/1991	16º
203	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	30,00	09/03/1992	17º
169	ITAMARA DE CASSIA FERRAZ FERREIRA	30,00	15/02/1995	18º
190	CHEILA VERNER	30,00	01/12/1995	19º
237	LUANA DE CASTRO BIELIK	30,00	16/08/1996	20º
127	BRUNO JOAN CEDOSKI	30,00	19/08/1996	21º
056	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	30,00	30/06/1997	22º
053	WILLIAN MINKS FURTADO	30,00	25/08/1998	23º
081	ELIEZER JOSE REBELO GORT	30,00	03/03/2000	24º
138	IVAN LUIZ VIEIRA	30,00	21/06/2000	25º
136	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	30,00	14/09/2000	26º
233	MATHEUS HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	30,00	07/11/2002	27º
176	SIMONE ALVES PINTO	15,00		28º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 5 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
159	ANGELO VANDERLEI MARTINS	15,00	10/08/1978	1º
91	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	15,00	30/07/1983	2º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 6 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
156	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	51,50		1º
218	DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK	33,50		2º
221	GEOVANE SCHAVAIDAK	31,50		3º
226	MARCIO LUCAS PIRES	15,00		4º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 7 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
074	RICARDO LUIZ POTT	65,00		1º
232	MAYCON WILLIAM PEREIRA	51,00		2º
059	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	50,00		3º
115	MARCIO TULLIO FILHO	46,00		4º
155	ADRIANO KULLER MEIRA	45,50	19/04/1977	5º
048	MURILO AUGUSTO MARTINS	45,50	14/07/1992	6º
078	LEANDRO DA ROCHA	45,50	13/11/1994	7º
045	VANDERLEI RAMOS DA CRUZ	45,00	20/04/1983	8º
129	ANDRE LUIZ DE SOUZA	45,00	19/08/1983	9º
049	WILLIAM CARMO DA SILVA	45,00	01/01/1994	10º
242	FLAVIO HENRIQUE HILGEMBERG	38,00		11º
142	ADRIANO MARCELO CARDOSO	32,00		12º
084	MARCIA APARECIDA DE GOES	31,00		13º
102	LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA	30,00	23/09/1981	14º
050	CLAUDINEI FRANÇA	30,00	27/11/1986	15º
143	JEVERSON JOSÉ CHICORA	30,00	08/01/1993	16º
198	PATRICK DE LARA	30,00	01/03/2000	17º
223	LEANDRO WALTER ASSIS	15,50		18º
188	LUCAS VINICIUS DITZEL	15,00		19º

RESULTADO DO PSS 01/2021 – CARGO 8 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
16	EDILSON VASCO	53,50		1º
33	ROBERTO RUTINA	50,00		2º
107	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	45,00	24/04/1983	3º

151	JOSE ORLEI DE LIMA	45,00	09/06/1986	4º
154	JAIRO BORGES DE LIMA	45,00	28/12/1989	5º
243	ROMARIO CARNEIRO			DESCLASSIFICADO

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 9 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
141	MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA	55,00		1º
077	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	45,00		2º
120	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	42,00		3º
003	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	40,00		4º
001	MARCIELE HILGEMBERG	35,00		5º
054	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	33,50		6º
201	JUCENEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	30,00		7º
038	IRENI DE MELO TRINDADE	25,00	24/09/1977	8º
008	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	25,00	13/07/1983	9º
013	LAISE FARAGO	25,00	08/07/1991	10º
065	JANAINA BUENO REBELLO	25,00	09/07/1998	11º
177	ADRIANA APARECIDA PADILHA	17,50		12º
002	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	15,50		13º
145	VALDERESA CHAVES SOARES	15,00	25/01/1976	14º
210	GEOVANA FOLLMANN JONER	15,00	17/04/1978	15º
104	EDIANE D'APARECIDA PAZ	15,00	14/04/1981	16º
211	VIVIANE DE FATIMA BILIBIU BOGO	15,00	27/03/1986	17º
083	EDNA REGINA DE PAULA	15,00	22/06/1987	18º
043	NATALIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA	15,00	27/07/1988	19º
109	LUANA PEREIRA MARCOLINO	15,00	03/09/1991	20º
041	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	15,00	20/01/1995	21º
110	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	15,00	18/07/1995	22º
135	VALQUIRIA FERREIRA	15,00	04/06/1996	23º
148	JOYCE ZAGRE DE MELLO	15,00	16/06/1998	24º
238	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	15,00	11/01/2000	25º
244	ANA PAULA BILOVIES	15,00	18/04/2002	26º
075	JOICE CAMILE DUDA	15,00	05/06/2003	27º

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 10 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
161	GILMAR PODGURSKI	62,00		1º
032	THAIS LETICIA RUTINA	57,00		2º
213	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	56,50		3º
014	JESSICA JULIANE SCHAFER	55,00		4º
167	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00		5º
034	GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA	49,00		6º
140	ANA LUCIA PIRES KOBINSKI	48,00		7º
112	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	47,50		8º
130	JOSMAR DE GRAAUW	46,50		9º
080	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	46,00	08/01/1982	10º
225	SIMONE PADILHA	46,00	14/03/1990	11º
039	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	46,00	30/07/1995	12º
028	FERNANDO MANOEL DA COSTA	45,50	18/11/1980	13º
089	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	45,50	25/02/1983	14º
137	MARILIA FERNANDES ZARPELON	45,00	28/04/1984	15º
118	PAMELA THAINE CABRAL	45,00	18/01/1995	16º
123	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	42,50		17º
229	EVERLENE DE OLIVIEIRA SILVESTRE EDIN DOS SANTOS	41,50		18º
111	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	39,50		19º
072	DAIANE DANIELESKI	38,50		20º
105	JACIARA ARAUJO VIEIRA	36,50		21º
087	IRONI BORGES DOS SANTOS	36,00		22º
172	SILIANE DA APARECIDA DE GOIS	35,50		23º
079	SCHEILA FERREIRA CHICORA	35,00	06/09/1992	24º
063	RENATA SURYAN RIBEIRO	35,00	13/12/1992	25º
088	MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT	30,00		26º
175	MARIE ELI GARRET BORGES	28,00		27º
025	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	26,50		28º
170	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	26,00	20/05/1989	29º
020	PATRICIA MUSTEFAGA	26,00	09/02/1997	30º
216	MARINA DESANOSKI	25,00	27/03/1982	31º
125	REGIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	25,00	03/06/1982	32º
185	SILVANA DOS SANTOS	25,00	31/12/1983	33º
005	FLAVIA TRIBEK	25,00	21/05/1996	34º
037	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	25,00	28/08/1999	35º
144	JESSICA PAULINO RIBEIRO	22,50		36º
017	SIMONE HILGEMBERG	20,00		37º
024	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	16,50		38º
199	CLAUDETE BURNAT LAROCA	15,00	02/07/1979	39º
133	LIRIANE APARECIDA LOURES	15,00	11/11/1982	40º
006	MARCIANE MARIA DE CASTRO	15,00	08/07/1983	41º
220	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	04/08/1991	42º
195	ELIZANDRA MARCHINSKI	15,00	08/02/1992	43º
019	PALOMA MILENA WAGNER	15,00	11/09/1993	44º
026	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	15,00	29/09/1994	45º
202	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	15,00	08/04/1995	46º
052	LIVEN DE CASTRO BIELIK	15,00	13/04/1995	47º
086	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	15,00	04/12/1996	48º

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
036	AUDRI IEGER GRUBA	51,00		1º
124	RENI PEREIRA	45,00		2º
162	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	42,00		3º
023	RAFAELI DE CLARA MATULLE	40,00		4º
163	ANDREIA DUDA	38,00		5º
196	DAVID BORGES	35,00	16/09/1968	6º
101	ROGERIO AYRES	35,00	26/04/1974	7º
204	LIDHIANY SOARES PEREIRA	35,00	16/08/1983	8º
066	BRUNA GISELI BARBOSA	30,50		9º
193	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	27,50		10º
062	SUELLEN CRISTINE MATTE	25,00		11º
228	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	17,50	22/02/1979	12º
168	ANDREIA DA SILVA DUTRA	17,50	10/03/1993	13º
126	WILLIAN CUSTODIO	15,50	21/02/1980	14º
160	MICHELLI CAROLINE CRUZ PINTO	15,50	13/01/1990	15º
215	SINTIA BOARÃO	15,00	27/07/1988	16º
009	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	15,00	03/09/1997	17º
222	CASSIANO PEREIRA	15,00	03/11/1998	18º
097	ANDRE LUIS MATTE FILHO	15,00	26/08/1999	19º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 12 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
010	LORENA APARECIDA CARDOSO	30,00		1º
132	ERICA KOBINSKI DOS SANTOS	28,50		2º
134	ADRIANA PCHIBCHERSKI	20,00	17/12/1991	3º
227	HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	20,00	13/01/1995	4º
113	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	20,00	20/01/1997	5º
166	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	6º
192	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	20,00	29/12/2000	7º
178	POLIANA DE PAULA	20,00	12/03/2002	8º
128	TATIANA ALESSANDRA GOMES	20,00	12/08/2002	9º
096	JAQUELINE ZANON	15,00	14/07/1999	10º
181	ALINE DAVID	15,00	06/04/2001	11º
139	GEOVANA GABRIELLE GONÇALVES	15,00	17/09/2001	12º
184	PALOMA EDUARDA BILIBIO	15,00	16/03/2004	13º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 13 – CARPINTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
209	ERINEU VERNER	15,00		1º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 14 – ENGENHEIRO CÍVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
171	DIOGENES LEODENIS CORREA	36,00		1º
241	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI	34,00		2º
158	LEANDRO HUMBERTO FILUS	30,00		3º
235	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	16,50		4º
68	ANDERSEN LUIS SCHARNESKI	16,00		5º
94	ANA SUELEN KLASSMANN MARCHISKI	15,00	15/04/1991	6º
157	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	15,00	01/05/1992	7º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01FA5746

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.417.141,04	4.564.726,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	522.039,67	262.360,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.562.732,85	569.606,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.396.646,00	2.609.793,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	935.722,52	1.122.966,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.460.711,92	36.924.133,94
2.1 - Cota-parte FPM	16.738.058,97	17.116.856,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.205.874,91	15.811.616,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.532.184,06	1.305.239,81
2.2 - Cota-parte ICMS	15.753.919,32	17.034.527,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	255.276,10

2.4 - Cota-parte ITR	1.232.900,00	1.244.306,23
2.5 - Cota-parte IPVA	1.370.671,00	1.273.167,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.877.852,96	41.488.860,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.768.178,07	7.123.778,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.701.285,17	3.248.436,29

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.382.400,20	5.596.465,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.382.400,20	5.578.537,01
6.1.1 - Principal	5.382.400,20	5.571.989,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.547,73
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.928,05
6.2.1 - Principal	0,00	17.928,05
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.385.777,87)	(1.551.789,55)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		196.904,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		196.904,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.793.369,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.987.268,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.987.268,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.024.408,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.395.523,03	5.395.523,03	5.395.523,03	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.377.594,98	5.377.594,98	5.377.594,98	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.928,05	17.928,05	17.928,05	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.917.525,54	5.395.523,03	5.395.523,03	96,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	559.646,51	200.942,03	200.942,03	3,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.842.644,75	3.695.256,63	3.167.631,84	3.167.622,88	527.624,79
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.842.644,75	3.695.256,63	3.167.631,84	3.167.622,88	527.624,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.072.851,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.551.789,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.624.641,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.372.215,12	10.624.641,16	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.217,93	26.521,26	26.723,23	0,00	3.494,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.217,93	26.521,26	26.723,23	0,00	3.494,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	717.823,13	605.887,33
35.1 - Salário-Educação	443.572,63	396.204,84
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	274.250,50	209.682,49
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.300,50	4.837,93
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.416,66	8,31
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.923.540,29	610.733,57

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.313.937,06	5.049.522,23	4.458.800,42	4.458.791,46	590.721,81
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	6.313.937,06	5.049.522,23	4.458.800,42	4.458.791,46	590.721,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.180.990,06	12.795.252,51	11.676.905,91	11.676.887,99	1.118.346,60
47.1 - Despesas Correntes	10.406.023,69	9.980.900,95	9.416.939,48	9.416.930,52	563.961,47
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.356.208,68	8.331.337,73	8.176.337,73	8.176.337,73	155.000,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.899.815,01	1.499.563,22	1.090.601,75	1.090.592,79	408.961,47
47.2 - Despesas de Capital	1.428.118,64	163.907,81	161.164,97	161.164,97	2.742,84
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.428.118,64	163.907,81	161.164,97	161.164,97	2.742,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	196.983,36	172.853,93
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.377.594,98	547.021,68
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.180.611,62)	(374.167,75)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(5.180.611,62)	(374.167,75)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:16354AE9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - SCP

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.650.541,04	6.417.141,04	4.564.726,53	71,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	522.039,67	522.039,67	262.360,08	50,26
IPTU	394.965,16	394.965,16	178.553,69	45,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	83.806,39	65,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	569.606,38	22,23
ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	568.686,38	22,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120,85	120,85	920,00	761,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.046,00	2.396.646,00	2.609.793,65	108,89
ISS	1.628.196,00	2.394.796,00	2.602.202,85	108,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	7.590,80	410,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.722,52	935.722,52	1.122.966,42	120,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.499.594,40	33.928.527,86	35.618.894,13	104,98
Cota-Parte FPM	15.101.841,45	15.205.874,91	15.811.616,53	103,98
Cota-Parte ITR	50.000,00	1.232.900,00	1.244.306,23	100,93
Cota-Parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	1.273.167,33	92,89
Cota-Parte ICMS	15.611.919,32	15.753.919,32	17.034.527,94	108,13
Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	255.276,10	91,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.150.135,44	40.345.668,90	40.183.620,66	99,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (c)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.203.936,23	6.360.019,69	6.227.961,52	97,92	6.218.091,86	97,77	6.216.956,59	97,75	9.869,66
Despesas Correntes	6.111.936,23	6.317.419,69	6.187.583,38	97,94	6.177.713,72	97,79	6.176.578,45	97,77	9.869,66
Despesas de Capital	92.000,00	42.600,00	40.378,14	94,78	40.378,14	94,78	40.378,14	94,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	929.182,80	1.046.582,80	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	0,00
Despesas Correntes	929.182,80	1.034.582,80	994.773,85	96,15	994.773,85	96,15	994.773,85	96,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	7.117,38	59,31	7.117,38	59,31	7.117,38	59,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	135.800,00	125.697,82	92,56	125.697,82	92,56	125.697,82	92,56	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	115.800,00	105.707,82	91,28	105.707,82	91,28	105.707,82	91,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	505.000,00	542.000,00	509.225,15	93,95	509.225,15	93,95	509.225,15	93,95	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	492.500,00	466.163,28	94,65	466.163,28	94,65	466.163,28	94,65	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	49.500,00	43.061,87	86,99	43.061,87	86,99	43.061,87	86,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.119,03	8.084.402,49	7.864.775,72	97,28	7.854.906,06	97,16	7.853.770,79	97,15	9.869,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.864.775,72	7.854.906,06	7.853.770,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.864.775,72	7.854.906,06	7.853.770,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.027.543,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.837.232,62	1.827.362,96	1.826.227,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,57	19,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.027.543,10	7.864.775,72	1.837.232,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.232,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.730,26	4.418.561,18	3.834.666,49	86,79
Proveniente da União	1.862.953,10	4.032.784,02	3.302.901,35	81,90
Proveniente dos Estados	385.777,16	385.777,16	531.765,14	137,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	149.296,78	150.709,83	49.165,93	32,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.398.027,04	4.569.271,01	3.883.832,42	85,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.143.611,14	4.054.951,04	3.478.381,54	85,78	3.324.469,07	81,99	3.324.469,07	81,99	153.912,47
Despesas Correntes	1.617.537,86	3.632.877,76	3.353.856,65	92,32	3.199.944,18	88,08	3.199.944,18	88,08	153.912,47
Despesas de Capital	526.073,28	422.073,28	124.524,89	29,50	124.524,89	29,50	124.524,89	29,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.000,00	304.100,00	258.922,17	85,14	258.922,17	85,14	258.922,17	85,14	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	117.100,00	88.922,17	75,94	88.922,17	75,94	88.922,17	75,94	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	187.000,00	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.394.611,14	4.464.051,04	3.737.303,71	83,72	3.583.391,24	80,27	3.583.391,24	80,27	153.912,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.347.547,37	10.414.970,73	9.706.343,06	93,20	9.542.560,93	91,62	9.541.425,66	91,61	163.782,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.182,80	1.046.582,80	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.000,00	439.900,00	384.619,99	87,43	384.619,99	87,43	384.619,99	87,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	647.000,00	509.225,15	78,71	509.225,15	78,71	509.225,15	78,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.175.730,17	12.548.453,53	11.602.079,43	92,46	11.438.297,30	91,15	11.437.162,03	91,14	163.782,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.276.507,16	4.327.947,06	3.720.503,71	85,96	3.566.591,24	82,41	3.566.591,24	82,41	153.912,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

Dieroni Cesar Voitechen

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1F4710FC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.848.320,00	585.234,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	540.310,00	14.508,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.652.430,00	16.569,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.687.100,00	352.275,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	968.480,00	201.880,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.332.290,00	7.533.425,31
2.1 - Cota-parte FPM	16.877.370,00	3.806.272,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.630.410,00	3.806.272,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.246.960,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.158.340,00	2.895.294,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	287.240,00	40.908,46
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	87.367,98
2.5 - Cota-parte IPVA	1.418.640,00	703.581,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.700,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.180.610,00	8.118.659,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.798.926,00	1.506.685,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.496.226,50	522.979,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.063.740,00	1.262.455,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.063.740,00	1.259.291,39
6.1.1 - Principal	5.063.740,00	1.251.214,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.077,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.163,78
6.2.1 - Principal	0,00	3.163,78
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.735.186,00)	(255.470,67)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.621,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.621,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.281.076,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.676.310,08	782.821,53	782.821,53	782.821,53	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.676.310,08	782.821,53	782.821,53	782.821,53	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	38.509,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	38.509,92	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.714.820,00	782.821,53	782.821,53	782.821,53	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.042.015,63	1.042.015,63	1.042.015,63	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.042.015,63	1.042.015,63	1.042.015,63	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	883.718,62	1.042.015,63	1.042.015,63	82,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.245,52	220.439,54	220.439,54	17,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.437.477,38	590.206,22	566.175,86	538.923,41	24.030,36
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.437.477,38	590.206,22	566.175,86	538.923,41	24.030,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.608.191,49
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(255.470,67)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.863.662,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.029.664,91	1.863.662,16	22,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	549.883,99	52.590,88	39.189,61	0,00	510.694,38
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	549.883,99	52.590,88	39.189,61	0,00	510.694,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.350,00	138.046,15
35.1 - Salário-Educação	459.410,00	94.881,35
35.2 - PDDE	0,00	53,33
35.3 - PNAE	0,00	147,06
35.4 - PNATE	0,00	370,29
35.5 - Outras Transferências do FNDE	550.940,00	42.594,12
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	600,23
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.610,00	3,94
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	1.015.960,00	138.650,32

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.887,38	723.433,96	672.504,11	642.158,60	50.929,85
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44 - ENSINO SUPERIOR	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	6.074.387,38	723.433,96	672.504,11	642.158,60	50.929,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.226.684,76	2.096.461,71	2.021.501,50	1.963.903,54	74.960,21
47.1 - Despesas Correntes	10.781.211,38	1.758.361,19	1.685.405,15	1.655.059,64	72.956,04
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.751.191,38	1.510.959,46	1.510.959,46	1.510.959,46	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	39.499,99	13.166,65	13.166,65	26.333,34
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.880.020,00	207.901,74	161.279,04	130.933,53	46.622,70
47.2 - Despesas de Capital	642.479,92	2.410,00	2.410,00	2.410,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	642.479,92	2.410,00	2.410,00	2.410,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	397.925,39	22.070,42
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.925,39	22.070,42
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	397.925,39	22.070,42

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AC6A6262

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.848.320,00	5.848.320,00	585.234,34	10,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.310,00	540.310,00	14.508,68	2,69
IPTU	408.790,00	408.790,00	1.298,94	0,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	131.520,00	131.520,00	13.209,74	10,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.652.430,00	2.652.430,00	16.569,00	0,62
ITBI	2.652.300,00	2.652.300,00	16.569,00	0,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	130,00	130,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.687.100,00	1.687.100,00	352.275,96	20,88
ISS	1.685.180,00	1.685.180,00	352.275,96	20,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	968.480,00	968.480,00	201.880,70	20,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.085.330,00	34.085.330,00	7.533.425,31	22,10
Cota-Parte FPM	15.630.410,00	15.630.410,00	3.806.272,74	24,35
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	87.367,98	17,47
Cota-Parte IPVA	1.418.640,00	1.418.640,00	703.581,20	49,60
Cota-Parte ICMS	16.158.340,00	16.158.340,00	2.895.294,93	17,92
Cota-Parte IPI-Exportação	287.240,00	287.240,00	40.908,46	14,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.933.650,00	39.933.650,00	8.118.659,65	20,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.207.640,70	6.077.640,70	1.403.185,64	23,09	1.153.530,61	18,98	1.050.077,19	17,28
Despesas Correntes	6.149.640,70	6.019.640,70	1.401.402,64	23,28	1.151.747,61	19,13	1.050.077,19	17,44
Despesas de Capital	58.000,00	58.000,00	1.783,00	3,07	1.783,00	3,07	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.051.367,33	1.181.367,33	136.554,90	11,56	128.944,19	10,91	128.944,19	10,91

Despesas Correntes	1.046.255,33	1.176.255,33	135.912,22	11,55	128.301,51	10,91	128.301,51	10,91
Despesas de Capital	5.112,00	5.112,00	642,68	12,57	642,68	12,57	642,68	12,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	184.000,00	116.836,89	63,50	13.586,89	7,38	13.586,89	7,38
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	13.586,89	17,20	13.586,89	17,20	13.586,89	17,20
Despesas de Capital	1.000,00	105.000,00	103.250,00	98,33	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	480.500,00	480.500,00	84.607,43	17,61	84.607,43	17,61	84.607,43	17,61
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	84.607,43	18,80	84.607,43	18,80	84.607,43	18,80
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.819.508,03	7.923.508,03	1.741.184,86	21,97	1.380.669,12	17,42	1.277.215,70	16,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.741.184,86	1.380.669,12	1.277.215,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	81.973,06	81.973,06	81.973,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	5.107,80	5.107,80	5.107,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.654.104,00	1.293.588,26	1.190.134,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.217.798,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	436.305,05	75.789,31	(27.664,11)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,37	15,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.217.798,95	1.654.104,00	436.305,05	0,00	81.973,06	0,00	0,00	0,00	5.107,80	518.278,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	5.107,80	5.107,80	5.107,80	-5.107,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.640,00	15.640,00	20.494,57	131,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	315.640,00	315.640,00	20.494,57	6,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.593.354,30	2.423.354,30	430.841,25	17,78	281.384,16	11,61	274.718,06	11,34
Despesas Correntes	1.693.975,00	1.693.975,00	417.871,25	24,67	281.384,16	16,61	274.718,06	16,22
Despesas de Capital	899.379,30	729.379,30	12.970,00	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	470.000,00	357.953,54	76,16	17.953,54	3,82	17.953,54	3,82
Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	17.953,54	15,89	17.953,54	15,89	17.953,54	15,89
Despesas de Capital	17.000,00	357.000,00	340.000,00	95,24	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.759.354,30	2.929.354,30	788.794,79	26,93	299.337,70	10,22	292.671,60	9,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.800.995,00	8.500.995,00	1.834.026,89	21,57	1.434.914,77	16,88	1.324.795,25	15,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.051.367,33	1.181.367,33	136.554,90	11,56	128.944,19	10,91	128.944,19	10,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	654.000,00	474.790,43	72,60	31.540,43	4,82	31.540,43	4,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	516.500,00	516.500,00	84.607,43	16,38	84.607,43	16,38	84.607,43	16,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.578.862,3	10.852.862,3	2.529.979,65	23,31	1.680.006,82	15,48	1.569.887,30	14,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.636.944,30	2.806.944,30	788.794,79	28,10	299.337,70	10,66	292.671,60	10,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:69490991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.176.025,00	65.263.407,93	13.841.808,94	21,21	13.841.808,94	21,21	51.421.598,99
RECEITAS CORRENTES	62.701.025,00	62.701.025,00	12.336.850,22	19,68	12.336.850,22	19,68	50.364.174,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.797.500,00	7.797.500,00	480.686,66	6,16	480.686,66	6,16	7.316.813,34
Impostos	6.147.500,00	6.147.500,00	415.330,52	6,76	415.330,52	6,76	5.732.169,48
Taxas	1.541.750,00	1.541.750,00	53.820,55	3,49	53.820,55	3,49	1.487.929,45
Contribuição de Melhoria	108.250,00	108.250,00	11.535,59	10,66	11.535,59	10,66	96.714,41
CONTRIBUIÇÕES	1.579.625,00	1.579.625,00	279.968,92	17,72	279.968,92	17,72	1.299.656,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.579.625,00	1.579.625,00	279.968,92	17,72	279.968,92	17,72	1.299.656,08
RECEITA PATRIMONIAL	129.975,00	129.975,00	192.106,37	147,80	192.106,37	147,80	-62.131,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Valores Mobiliários	107.475,00	107.475,00	192.106,37	178,75	192.106,37	178,75	-84.631,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	262.425,00	262.425,00	8.440,52	3,22	8.440,52	3,22	253.984,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.425,00	262.425,00	8.440,52	3,22	8.440,52	3,22	253.984,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.824.000,00	52.824.000,00	11.362.054,93	21,51	11.362.054,93	21,51	41.461.945,07
Transferências da União e de suas Entidades	29.789.000,00	29.789.000,00	5.952.366,91	19,98	5.952.366,91	19,98	23.836.633,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.535.000,00	14.535.000,00	3.219.949,72	22,15	3.219.949,72	22,15	11.315.050,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	2.189.738,30	25,76	2.189.738,30	25,76	6.310.261,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.500,00	107.500,00	13.592,82	12,64	13.592,82	12,64	93.907,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	173,06	6,92	173,06	6,92	2.326,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	13.419,76	12,78	13.419,76	12,78	91.580,24
RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	2.562.382,93	1.504.958,72	58,73	1.504.958,72	58,73	1.057.424,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.367.382,93	117.382,93	8,58	117.382,93	8,58	1.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.367.382,93	117.382,93	8,58	117.382,93	8,58	1.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	1.045.000,00	1.387.575,79	132,78	1.387.575,79	132,78	-342.575,79
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	970.000,00	1.387.575,79	143,05	1.387.575,79	143,05	-417.575,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.176.025,00	65.263.407,93	13.841.808,94	21,21	13.841.808,94	21,21	51.421.598,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.176.025,00	65.263.407,93	13.841.808,94	21,21	13.841.808,94	21,21	51.421.598,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.176.025,00	65.263.407,93	13.841.808,94	21,21	13.841.808,94	21,21	51.421.598,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.896.016,68	-	-	2.896.016,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.896.016,68	-	-	2.896.016,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.398.611,75	61.382.011,36	14.739.015,23	14.739.015,23	46.642.996,13	9.595.261,34	9.595.261,34	51.786.750,02	9.129.170,99
DESPESAS CORRENTES	53.217.486,75	56.787.458,04	14.479.973,33	14.479.973,33	42.307.484,71	9.505.209,48	9.505.209,48	47.282.248,56	9.039.119,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.707.968,75	25.777.093,75	5.036.539,62	5.036.539,62	20.740.554,13	4.809.803,57	4.809.803,57	20.967.290,18	4.656.608,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.750,00	162.750,00	36.748,90	36.748,90	126.001,10	36.748,90	36.748,90	126.001,10	36.748,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.346.768,00	30.847.614,29	9.406.684,81	9.406.684,81	21.440.929,48	4.658.657,01	4.658.657,01	26.188.957,28	4.345.761,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.346.768,00	30.847.614,29	9.406.684,81	9.406.684,81	21.440.929,48	4.658.657,01	4.658.657,01	26.188.957,28	4.345.761,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.531.125,00	3.944.553,32	259.041,90	259.041,90	3.685.511,42	90.051,86	90.051,86	3.854.501,46	90.051,86
INVESTIMENTOS	2.043.625,00	3.457.053,32	172.095,52	172.095,52	3.284.957,80	3.105,48	3.105,48	3.453.947,84	3.105,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.500,00	487.500,00	86.946,38	86.946,38	400.553,62	86.946,38	86.946,38	400.553,62	86.946,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.181.531,25	983.401,86	983.401,86	4.198.129,39	828.359,73	828.359,73	4.353.171,52	451.099,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.580.143,00	66.563.542,61	15.722.417,09	15.722.417,09	50.841.125,52	10.423.621,07	10.423.621,07	56.139.921,54	9.580.270,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.580.143,00	66.563.542,61	15.722.417,09	15.722.417,09	50.841.125,52	10.423.621,07	10.423.621,07	56.139.921,54	9.580.270,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.418.187,87	-	4.261.538,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.580.143,00	66.563.542,61	15.722.417,09	15.722.417,09	-	10.423.621,07	13.841.808,94	-	13.841.808,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 19/abr/2022 as 09h e 24m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.181.531,25	5.181.531,25	983.401,86	983.401,86	4.198.129,39	828.359,73	828.359,73	4.353.171,52	451.099,38
DESPESAS CORRENTES	5.181.531,25	5.181.531,25	983.401,86	983.401,86	4.198.129,39	828.359,73	828.359,73	4.353.171,52	451.099,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.531,25	3.493.531,25	628.812,15	628.812,15	2.864.719,10	529.725,07	529.725,07	2.963.806,18	288.296,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.000,00	1.688.000,00	354.589,71	354.589,71	1.333.410,29	298.634,66	298.634,66	1.389.365,34	162.802,47

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F36F3D87

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.147.500,00	415.330,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.860.000,00	71.841,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	667.500,00	78.654,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.577.500,00	239.191,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	25.642,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.058.125,00	9.699.991,17
2.1- Cota-Parte FPM	24.015.625,00	5.709.409,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.365.625,00	5.709.409,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	2.490.139,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	35.775,75
2.4- Cota-Parte ITR	425.000,00	29.360,01
2.5- Cota-Parte IPVA	2.375.000,00	1.435.306,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	17.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.205.625,00**	**10.115.321,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.878.125,00**	**1.939.998,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.923.281,25**	**588.832,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.503.750,00	2.215.214,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.503.750,00	2.215.214,12
6.1.1- Principal	8.500.000,00	2.195.472,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.750,00	19.741,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	621.875,00	255.474,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		907.121,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		907.121,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.122.335,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.243.500,00	1.596.676,73	1.596.676,73	1.493.918,60	0,00
10.1- Educação Infantil	3.587.500,00	688.132,49	688.132,49	643.158,28	0,00
10.1.1 - Creche	3.587.500,00	688.132,49	688.132,49	643.158,28	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.656.000,00	908.544,24	908.544,24	850.760,32	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	355.500,00	146.747,23	55.039,05	17.219,05	91.708,18
11.1- Educação Infantil	60.000,00	36.119,23	0,00	0,00	36.119,23
11.1.1 - Creche	60.000,00	36.119,23	0,00	0,00	36.119,23
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	295.500,00	110.628,00	55.039,05	17.219,05	55.588,95
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.599.000,00**	**1.743.423,96**	**1.651.715,78**	**1.511.137,65**	**91.708,18**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.596.676,73	1.596.676,73	1.493.918,60	0,00	0,00

14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.668.056,39	1.651.941,66	1.511.363,53	16.114,73	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.550.649,88	1.596.676,73	1.596.676,73	72,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.521,41	563.272,46	563.272,46	25,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.336,43	880.970,95	46.015,17	1.336,43	0,00	834.955,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.336,43	880.970,95	46.015,17	1.336,43	0,00	834.955,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.349.500,00**	**359.542,06**	**310.516,83**	**271.012,82**	**49.025,23**
24.1 - Creche	**2.349.500,00**	**359.542,06**	**310.516,83**	**271.012,82**	**49.025,23**
24.2 - Pré-escola	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25- ENSINO FUNDAMENTAL	**3.741.406,25**	**695.459,74**	**484.458,57**	**465.482,32**	**211.001,17**
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.090.906,25**	**1.055.001,80**	**794.975,40**	**736.495,14**	**260.026,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.446.917,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(L7)	255.474,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	**2.191.442,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.528.830,42	2.191.442,57	21,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.090,86	17.136,86	17.136,86	0,00	46.954,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-1.145,84	274,00	274,00	0,00	-1.419,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.236,70	16.862,86	16.862,86	0,00	48.373,84
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.043.300,00	188.088,98
35.1- Salário-Educação	725.750,00	167.045,59
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	262.500,00	20.946,60
35.4 - PNATE	55.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	50,00	96,79
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	1.109,24
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	14.076,95
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.143.600,00**	**203.275,17**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.061.486,95	135.487,40	38.706,99	38.706,99	96.780,41
41.1- Creche	1.061.486,95	135.487,40	38.706,99	38.706,99	96.780,41
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	586.125,00	192.408,56	42.964,93	37.617,74	149.443,63

43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.647.611,95**	**327.895,96**	**81.671,92**	**76.324,73**	**246.224,04**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.246.268,20	2.961.547,60	2.500.579,86	2.296.174,28	460.967,74
47.1- Despesas Correntes	15.836.518,20	2.961.547,60	2.500.579,86	2.296.174,28	460.967,74
47.1.1- Pessoal Ativo	10.883.281,25	2.152.666,42	2.152.666,42	2.010.687,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.770.236,95	808.881,18	347.913,44	285.486,96	460.967,74
47.2- Despesas de Capital	409.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	409.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	946.144,23	159.111,15
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.215.214,12	167.045,59
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.528.226,39	44.535,31
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.633.131,96	281.621,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-66,02	69,03
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.633.065,94	281.690,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 19/abr/2022 as 09h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

*** Republicação**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD90D8E5

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.147.500,00	6.147.500,00	415.330,52	6,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.860.000,00	2.860.000,00	71.841,59	2,51
IPTU	2.222.500,00	2.222.500,00	12.422,22	0,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	637.500,00	637.500,00	59.419,37	9,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	667.500,00	667.500,00	78.654,72	11,78
ITBI	667.500,00	667.500,00	78.679,23	11,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	-24,51	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.577.500,00	1.577.500,00	239.191,44	15,16
ISS	1.510.000,00	1.510.000,00	232.929,42	15,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.500,00	67.500,00	6.262,02	9,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.042.500,00	1.042.500,00	25.642,77	2,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.408.125,00	39.408.125,00	9.699.991,17	24,61
Cota-Parte FPM	22.365.625,00	22.365.625,00	5.709.409,13	25,53
Cota-Parte ITR	425.000,00	425.000,00	29.360,01	6,91
Cota-Parte IPVA	2.375.000,00	2.375.000,00	1.435.306,76	60,43
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.490.139,52	17,79
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	35.775,75	15,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.555.625,00**	**45.555.625,00**	**10.115.321,69**	**22,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.676.250,00	1.676.250,00	352.627,04	21,04	300.107,58	17,90	278.683,06	16,63
Despesas Correntes	1.663.000,00	1.663.000,00	352.627,04	21,20	300.107,58	18,05	278.683,06	16,76
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.182.250,00	8.182.250,00	2.465.031,71	30,13	2.263.229,50	27,66	2.147.572,05	26,25
Despesas Correntes	8.142.750,00	8.142.750,00	2.465.031,71	30,27	2.263.229,50	27,79	2.147.572,05	26,37

Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	511.000,00	511.000,00	35.700,51	6,99	24.268,67	4,75	18.186,97	3,56
Despesas Correntes	495.250,00	495.250,00	35.700,51	7,21	24.268,67	4,90	18.186,97	3,67
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.375,00	250.375,00	41.097,44	16,41	41.097,44	16,41	38.697,23	15,46
Despesas Correntes	242.625,00	242.625,00	41.097,44	16,94	41.097,44	16,94	38.697,23	15,95
Despesas de Capital	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.500,00	109.500,00	21.213,80	19,37	21.213,80	19,37	19.027,27	17,38
Despesas Correntes	109.250,00	109.250,00	21.213,80	19,42	21.213,80	19,42	19.027,27	17,42
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.365.468,75	2.597.618,75	695.382,88	26,77	447.438,17	17,22	423.725,00	16,31
Despesas Correntes	2.362.718,75	2.594.868,75	695.382,88	26,80	447.438,17	17,24	423.725,00	16,33
Despesas de Capital	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.094.843,75**	**13.326.993,75**	**3.611.053,38**	**27.10**	**3.097.355,16**	**23,24**	**2.925.891,58**	**21,95**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.611.053,38	3.097.355,16	2.925.891,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.611.053,38**	**3.097.355,16**	**2.925.891,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.023.064,34	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.611.053,38	3.097.355,16	2.925.891,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,70**	**30,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	1.517.298,25	3.611.053,38	2.093.755,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.755,13
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.921,40	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	1.080,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.462.500,00	8.462.500,00	1.045.995,62	12,36
Proveniente da União	8.212.500,00	8.212.500,00	1.045.995,62	12,74
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	19.500,00	57.179,59	293,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.482.000,00**	**8.482.000,00**	**1.103.175,21**	**13,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.923.750,00	6.514.025,00	1.194.764,33	18,34	1.043.132,55	16,01	925.485,30	14,21
Despesas Correntes	5.691.000,00	6.281.275,00	1.178.515,73	18,76	1.043.132,55	16,61	925.485,30	14,73
Despesas de Capital	232.750,00	232.750,00	16.248,60	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.710.000,00	3.710.000,00	499.681,83	13,47	174.643,71	4,71	108.333,22	2,92
Despesas Correntes	3.614.750,00	3.614.750,00	499.681,83	13,82	174.643,71	4,83	108.333,22	3,00
Despesas de Capital	95.250,00	95.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	6.997,87	15,55	3.911,42	8,69	3.339,22	7,42
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	6.997,87	15,55	3.911,42	8,69	3.339,22	7,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	10.454,80	60,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.454,80	60,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.678.750,00**	**10.279.479,80**	**1.701.504,03**	**16,55**	**1.221.687,68**	**11,88**	**1.037.157,74**	**10,09**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.687.500,00	8.277.775,00	1.547.391,37	18,69	1.343.240,13	16,23	1.204.168,36	14,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.059.500,00	12.059.500,00	2.964.713,54	24,58	2.437.873,21	20,22	2.255.905,27	18,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.750,00	515.750,00	35.700,51	6,92	24.268,67	4,71	18.186,97	3,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.625,00	318.625,00	48.095,31	15,09	45.008,86	14,13	42.036,45	13,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.250,00	110.250,00	21.213,80	19,24	21.213,80	19,24	19.027,27	17,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.445.718,75	2.688.323,55	695.442,88	25,87	447.438,17	16,64	423.725,00	15,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.137.343,75**	**23.970.223,55**	**5.312.557,41**	**22,16**	**4.319.042,84**	**18,02**	**3.963.049,32**	**16,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.678.750,00	10.279.479,80	1.701.504,03	16,55	1.221.687,68	11,88	1.037.157,74	10,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.458.593,75**	**13.690.743,75**	**3.611.053,38**	**26,38**	**3.097.355,16**	**22,62**	**2.925.891,58**	**21,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 19/abr/2022 as 09h e 32m.								

*** Republicação**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A5B72E69

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO
2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	56.398.611,75	61.382.011,36	14.739.015,23	14.739.015,23	93,75	46.642.996,13	9.595.261,34	9.595.261,34	92,05	51.786.750,02
ADMINISTRAÇÃO	6.915.793,00	8.492.122,54	1.645.050,55	1.645.050,55	10,46	6.847.071,99	934.481,06	934.481,06	8,97	7.557.641,48
Administração Financeira	1.082.750,00	1.082.750,00	42.182,89	42.182,89	0,27	1.040.567,11	35.660,89	35.660,89	0,34	1.047.089,11
Controle Externo	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Administração Geral	5.756.793,00	7.333.122,54	1.602.867,66	1.602.867,66	10,19	5.730.254,88	898.820,17	898.820,17	8,62	6.434.302,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.465.875,00	2.542.375,00	570.632,82	570.632,82	3,63	1.971.742,18	409.217,34	409.217,34	3,93	2.133.157,66
Administração Geral	1.057.250,00	1.121.250,00	306.421,65	306.421,65	1,95	814.828,35	236.068,45	236.068,45	2,26	885.181,55
Assistência Comunitária	1.055.875,00	1.061.375,00	179.847,55	179.847,55	1,14	881.527,45	135.981,25	135.981,25	1,30	925.393,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.000,00	307.000,00	73.671,34	73.671,34	0,47	233.328,66	31.582,09	31.582,09	0,30	275.417,91
Assistência ao Idoso	52.750,00	52.750,00	10.692,28	10.692,28	0,07	42.057,72	5.585,55	5.585,55	0,05	47.164,45
SAÚDE	22.290.968,75	23.123.848,55	5.210.996,48	5.210.996,48	33,14	17.912.852,07	4.217.481,91	4.217.481,91	40,46	18.906.366,64
Vigilância Epidemiológica	109.500,00	109.500,00	21.213,80	21.213,80	0,13	88.286,20	21.213,80	21.213,80	0,20	88.286,20
Atenção Básica	7.499.000,00	8.089.275,00	1.525.870,81	1.525.870,81	9,71	6.563.404,19	1.321.719,57	1.321.719,57	12,68	6.767.555,43
Administração Geral	2.291.968,75	2.534.573,55	677.957,05	677.957,05	4,31	1.856.616,50	429.952,34	429.952,34	4,12	2.104.621,21
Vigilância Sanitária	285.250,00	285.250,00	43.613,37	43.613,37	0,28	241.636,63	40.526,92	40.526,92	0,39	244.723,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.607.250,00	11.607.250,00	2.908.355,82	2.908.355,82	18,50	8.698.894,18	2.381.515,49	2.381.515,49	22,85	9.225.734,51

Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	498.000,00	33.985,63	33.985,63	0,22	464.014,37	22.553,79	22.553,79	0,22	475.446,21
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	14.302.350,00	14.906.361,95	3.031.345,11	3.031.345,11	19,28	11.875.016,84	2.340.444,18	2.340.444,18	22,45	12.565.917,77
Educação Especial	401.750,00	401.750,00	41.157,69	41.157,69	0,26	360.592,31	41.157,69	41.157,69	0,39	360.592,31
Educação Infantil	6.082.850,00	6.395.736,95	1.275.294,41	1.275.294,41	8,11	5.120.442,54	972.327,65	972.327,65	9,33	5.423.409,30
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00	7.271,58	7.271,58	0,05	36.728,42	7.271,58	7.271,58	0,07	36.728,42
Ensino Fundamental	7.773.750,00	8.064.875,00	1.707.621,43	1.707.621,43	10,86	6.357.253,57	1.319.687,26	1.319.687,26	12,66	6.745.187,74
CULTURA	231.500,00	231.500,00	31.621,90	31.621,90	0,20	199.878,10	16.076,82	16.076,82	0,15	215.423,18
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	16.896,51	16.896,51	0,11	90.103,49	1.351,43	1.351,43	0,01	105.648,57
Administração Geral	124.500,00	124.500,00	14.725,39	14.725,39	0,09	109.774,61	14.725,39	14.725,39	0,14	109.774,61
DIREITOS DA CIDADANIA	1.331.375,00	1.331.375,00	1.128.822,38	1.128.822,38	7,18	202.552,62	309.257,26	309.257,26	2,97	1.022.117,74
Serviços Urbanos	1.331.375,00	1.331.375,00	1.128.822,38	1.128.822,38	7,18	202.552,62	309.257,26	309.257,26	2,97	1.022.117,74
URBANISMO	3.501.250,00	3.900.189,59	728.652,21	728.652,21	4,63	3.171.537,38	446.630,61	446.630,61	4,28	3.453.558,98
Infra-Estrutura Urbana	1.354.000,00	1.471.382,93	319.758,36	319.758,36	2,03	1.151.624,57	98.134,77	98.134,77	0,94	1.373.248,16
Serviços Urbanos	2.146.500,00	2.428.056,66	408.893,85	408.893,85	2,60	2.019.162,81	348.495,84	348.495,84	3,34	2.079.560,82
Turismo	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
HABITAÇÃO	145.750,00	145.750,00	250,00	250,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00	145.750,00
Habitação Urbana	132.500,00	132.500,00	250,00	250,00	0,00	132.250,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
Habitação Rural	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
SANEAMENTO	138.250,00	138.250,00	10.657,46	10.657,46	0,07	127.592,54	1.885,46	1.885,46	0,02	136.364,54
Saneamento Básico Rural	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	125.000,00	10.657,46	10.657,46	0,07	114.342,54	1.885,46	1.885,46	0,02	123.114,54
GESTÃO AMBIENTAL	968.250,00	968.250,00	682.073,71	682.073,71	4,34	286.176,29	176.155,59	176.155,59	1,69	792.094,41
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	685.250,00	685.250,00	602.832,51	602.832,51	3,83	82.417,49	108.428,60	108.428,60	1,04	576.821,40
Administração Geral	282.000,00	282.000,00	79.241,20	79.241,20	0,50	202.758,80	67.726,99	67.726,99	0,65	214.273,01
AGRICULTURA	96.250,00	96.250,00	0,00	0,00	0,00	96.250,00	0,00	0,00	0,00	96.250,00
Extensão Rural	92.750,00	92.750,00	0,00	0,00	0,00	92.750,00	0,00	0,00	0,00	92.750,00
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
INDÚSTRIA	134.500,00	134.500,00	34.351,52	34.351,52	0,22	100.148,48	34.351,52	34.351,52	0,33	100.148,48
Promoção Industrial	134.500,00	134.500,00	34.351,52	34.351,52	0,22	100.148,48	34.351,52	34.351,52	0,33	100.148,48
ENERGIA	400.500,00	400.500,00	396.425,67	396.425,67	2,52	4.074,33	105.759,89	105.759,89	1,01	294.740,11
Energia Elétrica	400.500,00	400.500,00	396.425,67	396.425,67	2,52	4.074,33	105.759,89	105.759,89	1,01	294.740,11
TRANSPORTE	2.300.000,00	3.145.000,00	588.470,08	588.470,08	3,74	2.556.529,92	297.333,49	297.333,49	2,85	2.847.666,51
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	3.145.000,00	588.470,08	588.470,08	3,74	2.556.529,92	297.333,49	297.333,49	2,85	2.847.666,51
DESPORTO E LAZER	524.750,00	1.174.488,73	555.970,06	555.970,06	3,54	618.518,67	182.490,93	182.490,93	1,75	991.997,80
Administração Geral	4.000,00	59.000,00	9.932,29	9.932,29	0,06	49.067,71	9.932,29	9.932,29	0,10	49.067,71
Lazer	507.500,00	1.102.238,73	546.037,77	546.037,77	3,47	556.200,96	172.558,64	172.558,64	1,66	929.680,09
Ensino Fundamental	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	650.250,00	650.250,00	123.695,28	123.695,28	0,79	526.554,72	123.695,28	123.695,28	1,19	526.554,72
Serviço da Dívida Interna	650.250,00	650.250,00	123.695,28	123.695,28	0,79	526.554,72	123.695,28	123.695,28	1,19	526.554,72
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.181.531,25	5.181.531,25	983.401,86	983.401,86	6,25	4.198.129,39	828.359,73	828.359,73	7,95	4.353.171,52
ADMINISTRAÇÃO	1.484.250,00	1.484.250,00	325.843,91	325.843,91	2,07	1.158.406,09	170.801,78	170.801,78	1,64	1.313.448,22
Administração Geral	1.419.000,00	1.419.000,00	321.975,36	321.975,36	2,05	1.097.024,64	166.933,23	166.933,23	1,60	1.252.066,77
Administração Financeira	37.250,00	37.250,00	3.868,55	3.868,55	0,02	33.381,45	3.868,55	3.868,55	0,04	33.381,45
Controle Externo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000,00	211.000,00	32.960,27	32.960,27	0,21	178.039,73	32.960,27	32.960,27	0,32	178.039,73
Administração Geral	136.750,00	136.750,00	20.649,92	20.649,92	0,13	116.100,08	20.649,92	20.649,92	0,20	116.100,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	73.750,00	73.750,00	12.310,35	12.310,35	0,08	61.439,65	12.310,35	12.310,35	0,12	61.439,65
SAÚDE	846.375,00	846.375,00	165.018,45	165.018,45	1,05	681.356,55	165.018,45	165.018,45	1,58	681.356,55
Administração Geral	153.750,00	153.750,00	27.360,15	27.360,15	0,17	126.389,85	27.360,15	27.360,15	0,26	126.389,85
Atenção Básica	188.500,00	188.500,00	38.810,62	38.810,62	0,25	149.689,38	38.810,62	38.810,62	0,37	149.689,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	452.250,00	452.250,00	89.151,47	89.151,47	0,57	363.098,53	89.151,47	89.151,47	0,86	363.098,53
Suporte Profilático e Terapêutico	17.750,00	17.750,00	2.683,28	2.683,28	0,02	15.066,72	2.683,28	2.683,28	0,03	15.066,72
Vigilância Sanitária	33.375,00	33.375,00	7.012,93	7.012,93	0,04	26.362,07	7.012,93	7.012,93	0,07	26.362,07
Vigilância Epidemiológica	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
EDUCAÇÃO	2.238.906,25	2.238.906,25	399.806,18	399.806,18	2,54	1.839.100,07	399.806,18	399.806,18	3,84	1.839.100,07
Ensino Fundamental	1.135.406,25	1.135.406,25	212.667,52	212.667,52	1,35	922.738,73	212.667,52	212.667,52	2,04	922.738,73
Educação Infantil	1.049.000,00	1.049.000,00	177.873,50	177.873,50	1,13	871.126,50	177.873,50	177.873,50	1,71	871.126,50
Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	9.500,00	5.921,35	5.921,35	0,04	3.578,65	5.921,35	5.921,35	0,06	3.578,65
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	3.343,81	3.343,81	0,02	41.656,19	3.343,81	3.343,81	0,03	41.656,19
CULTURA	9.000,00	9.000,00	1.008,75	1.008,75	0,01	7.991,25	1.008,75	1.008,75	0,01	7.991,25
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.008,75	1.008,75	0,01	7.491,25	1.008,75	1.008,75	0,01	7.491,25
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	338.000,00	338.000,00	51.705,61	51.705,61	0,33	286.294,39	51.705,61	51.705,61	0,50	286.294,39
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Urbanos	337.500,00	337.500,00	51.705,61	51.705,61	0,33	285.794,39	51.705,61	51.705,61	0,50	285.794,39
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	1.318,26	1.318,26	0,01	7.181,74	1.318,26	1.318,26	0,01	7.181,74
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.318,26	1.318,26	0,01	7.181,74	1.318,26	1.318,26	0,01	7.181,74
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	5.740,43	5.740,43	0,04	39.259,57	5.740,43	5.740,43	0,06	39.259,57
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	44.500,00	44.500,00	5.740,43	5.740,43	0,04	38.759,57	5.740,43	5.740,43	0,06	38.759,57
TOTAL	**61.580.143,00**	**66.563.542,61**	**15.722.417,09**	**15.722.417,09**	**100,00**	**50.841.125,52**	**10.423.621,07**	**10.423.621,07**	**100,00**	**56.139.921,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 19/abr/2022 as 09h e 28m.										
*** Republicação**										

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7283313F

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.176.025,00
Previsão Atualizada	65.263.407,93
Receitas Realizadas	13.841.808,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.896.016,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.580.143,00
Dotação Atualizada	66.563.542,61
Despesas Empenhadas	15.722.417,09
Despesas Liquidadas	10.423.621,07
Despesas Pagas	9.580.270,37
Superávit Orçamentário	3.418.187,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.722.417,09
Despesas Liquidadas	10.423.621,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	71.303.036,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.001.938,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.811.938,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.833.719,69	0,00
Resultado Primário	0,00	2.678.362,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	303.129,43	-3.415,82	294.011,61	12.533,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.886.943,65	120.488,41	1.554.470,10	5.211.985,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.190.073,08	117.072,59	1.848.481,71	5.224.518,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.191.442,57	<18% / 25%>	21,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.596.676,73	70%	72,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	117.382,93	1.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	259.041,90	3.685.511,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.575.688,52	15.612.511,11	12.371.712,14	476.692,74
Despesas Previdenciárias	22.400.957,63	30.020.673,88	41.174.723,27	29.093.804,66
Resultado Previdenciário	-11.825.269,11	-14.408.162,77	-28.803.011,13	-28.617.111,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.999,15		147.750,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		150.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.097.355,16	15,00	30,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 19/abr/2022 as 10h e 02m.			

*** Republicação**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8FDBA378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois. (19/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROGERIO CACERES	6°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B865DA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14589/2022

PORTARIA N.º 14589/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início do aquisitivo	Final do aquisitivo	Início das férias	Final das férias
80233-00	GERCIO MARRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2020	08/11/2021	18/04/2022	07/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C06D374F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14588/2021

PORTARIA N.º 14588/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2021	A	31/01/2022	04/04/2022	A	13/04/2022
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	A	01/02/2022	05/04/2022	A	14/04/2022
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021	A	14/02/2022	18/04/2022	A	27/04/2022
35416-00	MARLENE MOLINA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2020	A	13/02/2021	14/04/2022	A	20/04/2022
28746-00	EURANI TEREZA MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2021	A	06/01/2022	25/04/2022	A	24/05/2022
80110-00	ANGELO JOSE FACHINETTI	DIR. DIV. ENC. E REGISTRO BIOMÉTRICO	17/03/2019	A	16/03/2020	25/04/2022	A	29/04/2022
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA PADRAO	11/07/2020	A	10/07/2021	25/04/2022	A	24/05/2022
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OPERADOR MAQUINAS	08/03/2020	A	07/03/2021	04/04/2022	A	03/05/2022
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2020	A	10/11/2021	04/04/2022	A	08/04/2022
119750-02	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2020	A	21/02/2021	22/03/2022	A	08/04/2022
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO	02/05/2020	A	01/05/2021	28/03/2022	A	11/04/2022
152650-01	ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	06/04/2018	A	05/04/2019	23/03/2022	A	05/04/2022
1217070-00	STEFHANY SIMÕES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	01/03/2020	A	28/02/2021	25/04/2022	A	29/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F9D3D25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 60/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022, o(s) participante(s):

1282972 - ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRATAR DAS TEMÁTICAS QUE FARÃO PARTE DA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL	UNIDADE		1	R$63.250,00	R$63.250,00
Total do Fornecedor:						R$63.250,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:889BF876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
				TOTAL	**11.316,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A2DC3A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção de proteção individual -EPI's e materiais de limpeza, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 174/2021 e nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1078/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALDE - 10 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 10 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	ARQPLAST	UND	50,00	10,90	545,00
2	BALDE PARA PEDREIRO PLÁSTICO 12L Balde do tipo para uso de pedreiro, com capacidde de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência com alça confeccionada em metal.	BRASIPLA	UND	40,00	12,00	480,00
3	CESTO PARA LIXO TELADO 8,5L Cesto para Lixo Telado 8,5 Litros confeccionado em polipropileno, material resistente.	ARQPLAST	UND	80,00	7,98	638,40
4	CORDA PARA VARAL 10M NYLON Embalagem com 10mt- material nylon resistente	ARCO IRIS	UND	50,00	2,35	117,50
5	ESCOVA DE ROUPA Plástico com cerdas de nylon cabo anatômico	FRICCI	UND	80,00	2,45	196,00
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Plástico, com cerdas em formato circular e base e suporte	TOQ	UND	70,00	5,84	408,80
7	ESPONJA DE LOUÇA BUCHA BRILHO Inoxidável, longa durabilidade	ESPONGIL	PCT	500,00	1,80	900,00
8	ESPONJA DUPLA FACE Para louças	ALKLIN	UND	1.500,00	0,70	1.050,00
9	ESPONJA LÁ DE AÇO - FD Fardo com 14pct – composição aço carbono-biodegradável removedor de sujeiras difíceis e que dê brilho em objetos de alumínios.	ASSOLAN	FD	100,00	19,40	1.940,00
10	LIXA D' ÁGUA MEDIDAS 225X275 Lixa medindo no mínimo 225mmx275mm - Várias gramaturas	WORKER	UND	250,00	0,90	225,00
11	PRENDEDORES DE ROUPA 3,3X2,9 Prendedor de roupa confeccionado em madeira de reflorestamento, 3,3 x 2,9 com 12 unidades	PRIMAVERA	PCT	250,00	1,40	350,00
Valor total do Lote: R$ 6.850,70						
LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA						
1	ÁGUA SANITÁRIA 2L Água Sanitária Embal.2lt- mata 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos Ideal para limpeza de banheiros, pias, pisos, azulejos, lixeiras, ralos e desinfecção de frutas, verduras e legumes-. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%.	ALVINHA	EMB	600,00	3,90	2.340,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L Água Sanitária Galão 5lt - mata 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos Ideal para limpeza de banheiros, pias, pisos, azulejos, lixeiras, ralos e desinfecção de frutas, verduras e legumes. Composiçao à base de cloro. Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%,	ALVINHA	GAL	600,00	9,70	5.820,00
3	AMACIANTE 2L Vd/2lt- liquido concentrado-compostos por água, álcool ceto- estearílico, cloreto de cetiltrimetilamônico, álcool etílico, fragrância, conservante e corante	LIMPEX	VD	120,00	5,60	672,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 300G Embalagem: pacote de 300 gramas, plástica resistente e transparente, dev e constar na embalagem prazo de v alidade de no mínimo 6 meses.	HERBALMED	PCT	50,00	4,60	230,00
5	CERA 4,5 KG EM PASTA LT/4,5- Em pasta incolor e amarela. Referência para qualidade dona maria ou equivalente	GIOCA	UND	25,00	143,00	3.575,00
6	CERA LÍQUIDA 5 LITROS Cera líquida em embalagem de 5lt-Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Esteárico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água	MIRELLE	GAL	40,00	30,00	1.200,00
7	CERA LÍQUIDA 750ML Cera Líquida Emba.750ml-Composição: Resina	ALPES	EMB	200,00	6,00	1.200,00

	acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância .					
8	DESINFETANTE 2L Concentrado de 1ª qualidade, que elimine 99,9 as bactérias, germes e fungos vários aromas. Embalagem com tampa rosqueavel. Referência para qualidade bombril ou produto equivalente.	ALVEX	VD	1.000,00	5,00	5.000,00
9	DESINFETANTE 5L Desinfetante Galão de 5 litros Limpa desinfeta perfuma -Elimina 99, 9% de germes, bactérias e fungos-composição: Emulsificante, Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia 0,4%..tampa com lacre de vedação, fragrâncias; pinho e lavanda.	ALVEX	GAL	500,00	9,00	4.500,00
10	DESODORISADOR DE AMBIENTES 400ML Aerossol -essências suaves-frasco 400ML	DOMLINE	FR	50,00	9,90	495,00
11	DETERGENTE 500ML Neutro, líquido, biodegradável, concentrado com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres- testado dermatologicamente. Referência para qualidade ipê ou equivalente.	VIDA	UND	4.000,00	1,93	7.720,00
12	LIMPA VIDROS - 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	ALPES	UND	500,00	5,00	2.500,00
13	LIMPADOR MULTI USO - 500ML- Embal. 500 ml- usado com eficácia na limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, fogões, e demais superfícies laváveis-Composição;Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água	ALPES	UND	700,00	4,00	2.800,00
14	LIMPADOR MULTI USO 500ML - LIMPEZA PESADA Embal. 2lt-Produto diluível, paralimpeza pesada. Fórmula concentrada que remove as sujeiras mais difíceis,.composição; aquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corantes, fragrâncias e água	START	FR	700,00	4,70	3.290,00
15	LUSTRA MÓVEIS - 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	GIOCA	FR	40,00	5,80	232,00
16	NAFTALINA PCT 30G Nafatlina em embalagem plástica 30 gramas	GALITOS	PCT	100,00	1,50	150,00
17	OLEO DE PEROBA 200ML Óleo de peroba, embalagem 200ml, com indicação para limpeza e renovação para todos os tipos de madeira que proteja contra a ação do tempo	KING	UND	10,00	10,93	109,30
18	PEDRA SANITÁRIA - 35G Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, USO: Vaso sanitário, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: caixa de 35 gramas, papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SUAVELAR	UND	300,00	1,40	420,00
19	QUEROSENE 1L Querosene embalagem para limpeza de sujeiras impregnadas	LUZVEL	UND	60,00	13,30	798,00
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA 2L 2lt Removedor de sujeira- para lavar pisos, azulejos, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. Sem Cheiro. Incolor- Não Mancha- Não Agride a Superfície- Não Tira o Brilho-Composição-Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Componentes Ativos: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico	LOBO GUARA	UND	1.000,00	11,00	11.000,00
21	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS Pacote com 5 unidades Glicerinado, neutro Referência para qualidade ipe ou produto equivalente	ALPES	PCT	150,00	11,10	1.665,00
22	SABAO EM PO - EMBALAGEM DE 1KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem: com 1 kg, plástica resistente ou papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	ALPES	PCT3	300,00	7,40	2.220,00
23	SABÃO EM PÓ PCT 1KG Multiação, biodegradável, lavagem de roupa e piso, registro na Anvisa embalagem plástica e resistente Referência para qualidade dos produtos ipe ou brilhante ou equivalente	VIDA	PCT	700,00	7,40	5.180,00
24	SAPONÁCEO LÍQUIDO - 300ML- CREMOSO- ABRASIVIDADE MODERADA	CASA LIMPA	EMB	400,00	5,50	2.200,00
25	SAPONÁCEO LÍQUIDO - 500ML- CREMOSO- ABRASIVIDADE MODERADA	SANY	UND	50,00	8,40	420,00
26	SODA CÁUSTICA 500G Soda cáustica desentupidor e limpador	DEZ	EMB	24,00	12,60	302,40
Valor total do Lote: R$ 66.038,70						
LOTE 04 – MATERIAIS DE CONSUMO						
1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103, caixa com 30 filtros. Referência para qualidade dos produtos: Melitta ou equivalente.	BRIGITA	CX	100,00	3,57	357,00
2	GUARDANAPO 20 X 22,5 CADA PCT COM 50 UND.	TROPICOS	PCT	500,00	1,00	500,00
3	PAPEL HIGIENICO BRANCO FD 16X4 Fd-16x4-Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, folhas simples, cor branca, características adicionais extra fino, sem perfume, em fardos com 64 rolos cada	TROPICOS	FAR	500,00	37,40	18.700,00
4	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X22CM Papel Toalha para Cozinha-Embalagens com 2 rolos com 110 toalhas de papel folhas duplas de 19cm x 22cm cada	TROPICOS	PCT	50,00	3,70	185,00
5	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA Material: Papel de alta qualidade; Embalagem: com 1000 (mil) folhas medindo aproximadamente 22 cm x 23 cm; Interfolhadas com 3 dobras; Cor: Branca; Super resistente e rápida absorção de líquidos.	FAR	FAR	2.500,00	9,90	24.750,00
Valor total do Lote: R$ 44.492,00						
LOTE 05 – RODOS E VASSOURAS						
1	PÁ DE LIXO CABO LONGO Pá de lixo cabo longo com revestimento em material plástico com 60cm de comprimento	MULTILAR TOQ	UND	50,00	7,50	375,00
2	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM 60cm-com duplo reforço- borracha de altíssima qualidade e desempenho-Medidas: largura: 60 cm. Altura: 1,25 cabo de madeira plastificado	RODO 2000	UND	150,00	33,80	5.070,00
3	RODO DE ALUMÍNIO - 80 CM Rodo produzido em alumínio Barra de reforço lateral para maior durabilidade; Medidas: largura: 80 cm.Altura: 1,25-cabo de madeira plastificados	RODO 2000	UND	20,00	48,90	978,00
4	RODO DE ESPUMA 40CM Densidade de espuma alta e resistente-base em madeira	PROLIMP	UND	300,00	9,90	2.970,00
5	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40CM Com fibra verde, base em madeira, largura, densidade da espuma média para limpeza pesada	PROLIMP	UND	250,00	11,14	2.785,00
6	RODO MULTIUSO 15 X23CM Rodo multiuso para pia, confeccionado em	LIMP	UND	80,00	4,56	364,80

	borracha flexível, uso manual, medidas 15x23CM					
7	RODO VAI E VEM Rodo vai e vem dimensões: 9,5cm x 51,8cm x 3,5cm – Borracha dupla em EVA-sistema que fixa o pano-adere melhor a superfície.	PROLIMP	UND	100,00	17,80	1.780,00
8	VASSOURA - PALHA REFORÇADA- 5 FIOS- CABO PLASTIFICADO	RODOFORTE	UND	200,00	29,89	5.978,00
9	VASSOURA DE NYLON MULTI USO Dimensões; 33cm x 13cm x cm- par uso emambientes internos e externos. Com plumagem densa, traz dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos.	MULTILAR/MAX	UND	100,00	9,60	960,00
Valor total do Lote: R$ 21.260,80						
LOTE 06 – SACOS E SACOLAS DESCARTÁVEIS						
1	PAPEL FILME - EMBALAGEM DE 100M Rolo 28x15- Filme de PVC - Filme PVC fabricado com material totalmente atóxico, inodoro, com característica altamente transparente e brilhante. aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto	LUSAFILME	RL	100,00	9,50	950,00
2	SACO PARA FREEZER 3KG COM 100UND Saco para Freezer medindo 23cmx38cm, capacidade 3kg, em rolo picotado com 100 unidades	VIMPEL	RL	250,00	5,79	1.447,50
3	SACO PARA FREEZER 5K C/100 Saco para Freezer medindo 35cmx45cm, capacidade 5kg, em rolo picotado com 100 unidades	VIMPEL	RL	250,00	6,80	1.700,00
4	SACO PARA FREEZER 7KG 100UND Saco para Freezer medindo 35cmx43cm, capacidade 7kg, em rolo picotado com 100 unidades	VIMPEL	RL	300,00	9,00	2.700,00
5	SACO PARA LIXO - 30LT- ROLO- - COM 30 UM- SUPER RESISTENTE,SEM CHEIRO	BACH/ECOO	RL	200,00	8,35	1.670,00
6	SACO PARA LIXO - 50LT- Saco de Lixo 50 Litros Azul - Rolo c/50 Unid- Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma vedação eficaz	BACH/ECOO	RL	800,00	8,60	6.880,00
7	SACO PARA LIXO -15 LT- Saco de Lixo 15 Litros- -quantidade: 100 Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma vedação eficaz	BACH/ECOO	ROLO	300,00	8,36	2.508,00
8	SACO PARA LIXO - 100LT- 100lt rolo com 15 un-fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma vedação eficaz	BACH/ECOO	RL	900,00	9,40	8.460,00
9	SACO PARA LIXO 40L Sacos para lixo 40lt/50un-Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma vedação eficaz	BACH/ECOO	PCT	130,00	9,40	1.222,00
10	SACO PLÁSTICO 60X90 Sacos Transparentes 60 x 90 Cm x 0,06 - Produzidos em polietileno, atóxico, inodoro e incolor.	BACH/ECOO	UND	200,00	0,80	160,00
11	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 45X60 Sacola plástica para alimentos tamanho -45x60- branca-espessura 0,5 - Sacola Plastica Lisa fabricada em Polietileno Virgem-Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras.	DICIPLAN	UND	1.000,00	0,49	490,00
12	SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 60X80 Sacola Plástica Tamanho 60x80- branca-espessura 0,7 . Sacola Plastica Lisa fabricada em Polietileno Virgem-Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras	DICIPLAN	UND	500,00	0,69	345,00
13	SACOLAS PLÁSTICAS - UNIDADES -29X39- BRANCA Tamanho 29x39-branca- Espessura; 0,4, Sacola Plastica Lisa fabricada em polietileno Virgem-Sacolas 100% higiênicas, atóxicas e inodoras	DICIPLAN	UND	500,00	0,40	200,00
Valor total do Lote: R$ 28.732,50						
LOTE 07 – FLANELAS E PANOS						
1	FLANELA AMARELA 40 x 60 cm, amarela, 100 % algodão	ARTEPANO	UND	250,00	3,50	875,00
2	MEGA PANO DE CHÃO ATOALHADO E FELPUDO Pano de chão - tamanho do pano: 80 cm x 90 cm-composição: 85% algodão e 15% poliester-ótima absorção, não solta pelos (fiapos).	BEIRA RIO	UND	250,00	9,00	2.250,00
3	PANO DE CHÃO ATOALHADO Tecido: 100% Algodão.-Tamanho: 60cm X 100cm.-Quantidade: 6 unidades por -pacote.-Gramatura: 116g.	BEIRA RIO	UND	250,00	5,70	1.425,00
4	PANO DE PRATO COM BAINHA EXTRA GRANDE Pano de Prato Alvejado Bainha liso, Extra Grande- Medida- -50x70 CM-100% algodão	ARTE PANO	UND	200,00	4,00	800,00
5	PANO DUPLO XADREZ PARA LIMPEZA Pano Xadrez Alvejado Flanelado- Medida Extra Grande: 48x72 CM-* Composição: 100 % Algodão.	BEIRA RIO	UND	300,00	5,99	1.797,00
6	PANO MICROFIBRA 35X55CM Dimensões: 35x55cm Composição: 80% Poliéster 20% Poliamida	ROYAL FIBER	UND	50,00	7,98	399,00
7	PANO MICROFIBRA 38X38CM Pano confeccionado em microfibra medindo 38x38cm, resistente, com absorvente em 400%, sendo composto por 80% poliéster e 20 % poliamida	ROYAL FIBER	UND	50,00	7,98	399,00
Valor total do Lote: R$ 7.945,00						
LOTE 12 – DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR						
1	DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR 5L Desinfetante e Limpador Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, sem odor, com princípio ativo de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 50%, com aparência líquida translúcida. Embalagem 5l.	START	GAL	20,00	43,90	878,00
Valor total do Lote: R$ 878,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 176.197,70 (cento e setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 54/2022
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 18/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D0E77DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção de proteção individual -EPI's e materiais de limpeza, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 174/2021 e nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1078/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03 – COPOS DESCARTÁVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - 100 UND Pct com 100un-copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, peso mínimo 2,20 g, cor branco tratamento diferenciado: tipo i	CRISTAL COPO	PCT	1.500,00	5,07	7.605,00
2	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - 100 UND Copo plástico 300ml características: plástico polipropileno. embalagem: com 100 unidades, dimensões de cada: 9,5cm de altura e 8cm de diâmetro da boca.	COPOSUL	PCT	200,00	9,02	1.804,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML - 100 UND Pacote com 100 unidades de copo descartável, material polipropileno resistente, branco ou trnasparente, capacidade 50 ml, usado para café, características adicionais atóxico, de acordo com norma ABNT e NBR.	COPOSUL	PCT	25,00	2,68	67,00
Valor total do Lote: R$ 9.476,00						
LOTE 08 – ÁLCOOL PARA LIMPEZA						
1	ALCOOL 70% - FRASCO C/ 1000ML Frasco com 1.000 ml com tampa tipo lacre e frasco resistente a queda. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SUPERVALE	LT	3.000,00	7,10	21.300,00
2	ALCOOL 92 - EMBALAGEM DE 1 LITRO Álcool etílico contem no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.	SUPERVALE	LT	700,00	8,20	5.740,00
Valor total do Lote: R$ 27.040,00						
LOTE 10 – MATERIAL DE CONSUMO						
1	CREME DENTAL INFANTIL 50GR Tubo 50 gramas, composto de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde, ação bacteriana, fluoreto de sódio, com baixa abrasividade. Com registro na Anvisa.	CONDOR	TB	500,00	4,70	2.350,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS Pct com no mínimo 20un-composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos e adesivo : tamanhos-P-M-G	MILI	PCT	100,00	18,35	1.835,00
3	LENÇO UMIDECIDO Lenço umidecido, embalagem com no mínimo 48 unidades, sem perfume, dermatologicamente testado.	BABY	UND	150,00	5,00	750,00
4	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra, boa qualidade e perfumado	FLOR DE YPE	UND	100,00	1,80	180,00
5	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	FLOR DE MARIA	LT	500,00	6,00	3.000,00
6	SABONETE LIQUIDO 5L Sabonete líquido, embalagem com 5 litros, fragrância suave com ação bactericida, alto poder espumante, próprio para uso em saboneteiras.	FLOR DE MARIA	UND	100,00	20,00	2.000,00
7	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM DE 200ML Fragrâncias aloe vera ou camomila testado oftálmo e dermatológicamente	BARUEL	UND	15,00	13,17	197,55
Valor total do Lote: R$ 10.312,55						
LOTE 11 - DIVERSOS						
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO Acendedor para fogão medindo 3 x 23 x1,5cm, para acendimento de queimadores e fornos a uma distância segura, que não gere chamas, gerando apenas faísca.	FLAMA	UND	10,00	7,40	74,00
2	FÓSFORO CX 200 PALITOS Caixa grande com 200 palitos de 5cm cada	BILLA	CX	100,00	3,00	300,00
3	INSETICIDA AEROSSOL Inseticida aerossol eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, muriçocas e moscas. Sem cheiro	MAT INSET	UND	30,00	9,02	270,60
4	SAL AMONÍACO 100GR Fermento químico usado para fermentação em bolachas	GERIBA	PCT	100,00	3,90	390,00
5	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - 750ML Fermentado acético de álcool hidratado e água, de com clara, embalagem de 750ml, com data de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega.	CHEMIM	UND	240,00	1,66	398,40
Valor total do Lote: R$ 1.433,00						
LOTE 13 – ÁLCOOL GEL						
1	ÁLCOOL EM GEL AÇÃO HIDRATANTE - EMBALAGEM DE 400G Álcool etílico hidratado 70º INPM-Com Hidratante-Produto com poder bactericida Limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% da bactérias-Testado e aprovado pela ANVISA-embal 400gr	H2O	FR	700,00	10,94	7.658,00
2	ALCOOL PARA LIMPEZA 70 EM GEL - EMBALAGEM DE 5 LITROS Álcool em gel - 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro. Embalagem: 5 litros, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	SUPERVALE 4250G	GAL	200,00	45,00	9.000,00
Valor total do Lote: R$ 16.658,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 64.919,55 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 54/2022
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 18/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C2B1A081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.440.014/0001-48, com sede localizada na Rua Rodolfo Cremm, Nº 12970, no Município de Maringá/PR, CEP 87.083-661, neste ato representada por Dedimar Felizardo da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 4.291.217-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 144.865.608-76.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção de proteção individual -EPI's e materiais de limpeza, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 174/2021 e nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1078/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 09 - MÁRCARAS, LUVAS E TOUCAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - LÁTEX - CX 100 UND - TAMANHO G Luvas para procedimento não cirúrgico com pó- Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível;-ambidestra; Superfície lisa; Tamanho G.	INJEX	CX	100,00	19,78	1.978,00
2	LUVAS DE LIMPEZA - PAR- TAMANHO M Luva de borracha para limpeza cor clara C/ 1 par (direita e esquerda)	MEDIX	UND	200,00	3,00	600,00
3	LUVAS DE LIMPEZA - PAR - TAMANHO G Luvas para limpeza, tamanho G, confeccionada em látex, forrada, flexível e maleável, resistente para produtos químicos, tendo como referência de qualidade sanro ou produto equivalente. C/ 1 par (direita e esquerda)	MEDIX	UND	250,00	3,00	750,00
4	LUVAS DE LIMPEZA - PAR - TAMANHO P Látex/forrada internamente, flexíveis e maleáveis- maior resistência para produtos químicos C/ 1 par (direita e esquerda)	MEDIX	UND	200,00	3,00	600,00
5	LUVAS DESCARTÁVEL - PLÁSTICA - CX 100 UND - TAMANHO ÚNICO	MEDIX	CX	250,00	3,90	975,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS LATEX - CX 100 UND - TAMANHO M Luvas para procedimentos não cirúrgicos com pó, alta flexibilidade e resistência, confeccionada em látex de alta qualidade	INJEX	CX	150,00	19,78	2.967,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS LÁTEX - CX 100 UND - TAMANHO P Luvas para procedimentos não cirúrgicos com pó, alta flexibilidade e resistência, confeccionada em látex de alta qualidade	INJEX	CX	150,00	19,78	2.967,00
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX 50 UND Essas máscaras possuem 3 camadas de TNT para proporcionar mais segurança para o usuário. Seus elásticos encaixam perfeitamente atrás das orelhas, sem machucá-las, deixando o uso mais confortável. Além disso, ela tem o clip nasal, que faz com que a máscara encaixe perfeitamente no rosto. Cor: Branca ou Azul	DEFERTEX	CX	300,00	6,60	1.980,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UND	ANADORA	EMB	250,00	7,78	1.945,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 14.762,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 54/2022
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 18/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:78194070



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 063/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Súmula: *"Aprova o Regulamento Geral da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DA GUARDA MUNICIPAL

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO CAMPO DAS APLICAÇÕES E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativam integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba, Paraná, vinculados ao regime jurídico estatutário.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I. Cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por Lei e com denominação própria;

II. Cargo de carreira: aquele de provimento efetivo, que se escalona em classes e níveis de vencimento, para acesso privativo de seus titulares;

III. Servidor efetivo: servidor habilitado em concurso público e empossado no cargo;

IV. Servidor estável: servidor habilitado em concurso público, empossado no cargo e aprovado no estágio probatório;

V. Efetivo exercício e equiparado: real, inequívoco e não ficto desempenho das atribuições do cargo público;

VI. Função gratificada: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de Chefia, Direção e Assessoramento, com denominação própria e vencimento estabelecido em Lei, de livre designação, para ser desempenhada por servidor efetivo, na forma estabelecida em Lei;

VII. Carreira: o desenvolvimento funcional do servidor por meio de crescimento;

VIII. Interstício: o lapso de tempo de 02 (dois) anos;

IX. Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;

X. Vencimentos: o vencimento do cargo efetivo fixado em Lei, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente;

XI. Remuneração: o vencimento do cargo efetivo fixado em Lei, acrescido das vantagens pecuniárias de caráter permanente e temporário.

Art. 3º. A presente Lei Complementar regulamenta e disciplina o funcionamento e dispõe sobre a nova estrutura básica da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 1º. Os servidores da Guarda Municipal serão regidos pelo Plano de Cargos e Salários conforme segue disposto nesta Lei Complementar e nos Anexos I e II.

§ 2º. Ao pessoal da Guarda Municipal, aplicam-se subsidiariamente as normas do Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba, no que não conflitar com o disposto na presente Lei Complementar, ou a norma a que esta venha substituir.

Seção I

Objetivos da Guarda Municipal

Art. 4º. A Guarda Municipal tem por objetivo:

I. - Garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidades do Município, bem como a sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa;

II. Proteger a população, os bens de propriedade e responsabilidade pública, serviços, instalações e logradouros públicos municipais;

III. Prestar colaboração à defesa civil, bem como, na prevenção e combate a incêndios, inundações e outras atividades de vigilância e fiscalização que lhe forem atribuídas;

IV. Prestar serviços de policiamento, orientação e emissão de notificação dentro de seus limites legais nas áreas do Meio Ambiente, Turismo e Lazer;

V. Orientar o público e o trânsito de veículos;

VI. Executar os serviços determinados pelo Código de Trânsito, de competência do Município.

VII. Atuar no serviço de inteligência, em caráter auxiliar a polícia judiciária, quando solicitado.

Art. 5º. As atividades da Guarda Municipal, enumeradas neste Capítulo, abrangem todo o território municipal, bem como quando autorizado por instrumentos próprios, a realização de ações fora do Município.

Seção II
Estrutura, Organização e Atribuições

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Segurança tem a seguinte estrutura orgânica funcional:

I. Secretário Municipal de Segurança;

II. Comandante da Guarda Municipal;

III. Subcomandante da Guarda Municipal;

IV. Superintendente de Trânsito;

V. Chefe da Divisão Administrativa;

VI. Chefe da Divisão de Ensino;

VII. Chefe da Divisão de Defesa Civil;

VIII. Chefe da Divisão de Armas, Munições e Controlados

Parágrafo Único. A Estrutura orgânica do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário de Mandirituba será disciplinada em lei própria.

Art. 7º. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se:

§ 1º Por pessoal da Guarda Municipal, o conjunto de Guardas Municipais que, nas unidades da Secretaria Municipal de Segurança, executa, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e/ou orienta as atribuições da Guarda Municipal, assim como, os que colaboram diretamente nessas funções, sob sujeição às normas e as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º. A carreira da Guarda Municipal é estruturada em cargos de provimento efetivo, tendo como princípios básicos:

I. A qualificação profissional, representada por:

a) Qualidades profissionais;

b) Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

II. Organizar o arquivo e toda documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;

III. Participar na elaboração de planos de ação nas diversas áreas do Município ou fora dele;

IV. Elaborar escala de serviço da Guarda Municipal de Mandirituba caso o Comandante assim determine;

V. Manter plano de chamada com os meios necessários;

VI. Requisitar a logística necessária;

VII. Controlar o almoxarifado e as demais funções que lhe couberem por disposição de ato regulamentar ou por ato do superior imediato;

VIII. Emitir parecer nos processos que lhe tenham sido distribuídos;

IX. Supervisionar o bom andamento do serviço da Guarda Municipal;

X. Participar no planejamento da necessidade de aumento do efetivo da Guarda Municipal;

XI. Participar na elaboração de programas de treinamento e aprimoramento dos Guardas Municipais;

XII. Auxiliar o comando da Guarda Municipal na implementação de atos operacionais e disciplinares;

XIII. Propor medidas no interesse da Guarda Municipal ao superior imediato;

XIV. Orientar a forma de patrulhamento ostensivo no Município no que lhe couber;

XV. Elaborar estatísticas de ocorrências e propor ao comando ações da Guarda Municipal;

XVI. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Seção III
Do Superintendente de Trânsito.

Art. 8º. Ao Superintendente de Trânsito, compete:

I. Planejar e preparar ações voltadas ao controle e fiscalização no âmbito do Município;

II. Propor e desenvolver ações educativas e preventivas junto à comunidade em geral;

III. Atuar de acordo com a Legislação de Trânsito, realizando notificações e atuação, na área do município;

IV. Atuar em consonância com os demais órgãos afins;

V. Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;

VI. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Art. 9º. Outras atribuições podem ser criadas em lei própria do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário de Mandirituba.

Parágrafo único. Terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Seção IV
Do Chefe da Divisão Administrativa.

Art. 10. Ao Chefe da Divisão Administrativa, compete:

I. Estudar, preparar, instruir e minutar os processos e expedientes internos e externos a serem encaminhados ao Secretário e/ou superiores;

II. Controlar e acompanhar a execução dos serviços desenvolvidos pela Guarda Municipal quando determinado pelo superior hierárquico;

III. Colher e prestar as informações em processos administrativos e de compras, indispensáveis à melhor decisão do Secretário;

IV. Coligir as críticas, sugestões, reclamações e solicitações originárias de fontes externas, relativas a Secretaria para encaminhá-las ao Secretário para solução;

V. Manter o cadastro atualizado de todos os servidores da Secretaria, bem como, controlar a frequência dos mesmos;

VI. Acompanhar o exercício dos direitos e deveres do pessoal da Secretaria;

VII. Executar a programação das atividades da administração de pessoal;

VIII. Registrar os bens patrimoniais da Secretaria;

IX. Executar todas as atividades financeiras da Secretaria;

X. Colaborar com a elaboração da proposta orçamentária;

XI. Exercer o controle, manutenção e fornecimento do material;

XII. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da Secretaria;

XIII. Organizar a biblioteca da Secretaria;

XIV. Prestar os serviços de transportes necessários ao bom andamento das atividades;

XV. Controlar a movimentação dos veículos da Secretaria;

XVI. Manter os veículos em condições de funcionamento e acompanhar a integridades dos veículos, remetendo ao superior qualquer anomalia;

XVII. Executar as atividades de protocolo;

XVIII. Fiscalizar serviços de limpeza das instalações da Secretaria;

XIX. Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;

XX. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Seção V
Do Chefe da Divisão de Ensino

Art. 11. Ao Chefe da Divisão de Ensino compete:

I. Programar e ministrar o ensino e aperfeiçoamento relativo aos integrantes da carreira de Guarda Municipal;

II. Controlar a frequência às aulas ministradas pela Divisão;

III. Avaliar o aproveitamento do pessoal na formação teórica e na instrução;

IV. Realizar cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

V. Submeter à reciclagem de conhecimentos técnicos e de condicionamento físico, os Guardas Municipais que forem exigidos;

VI. Ministrar instrução física aos integrantes da carreira de Guarda Municipal;

VII. Ministrar conhecimentos técnicos de segurança e de defesa pessoal;

VII. Fornecer conhecimentos gerais sobre legislação penal, civil, administrativa e de trânsito;

X. Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;

XII. Buscar parcerias com órgãos públicos e privados a fim de trazer benefícios à Guarda Municipal de Mandirituba;

XIII. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.
Seção VI
Do Chefe da Divisão de Defesa Civil

Art. 12. Ao Chefe da Divisão de Defesa Civil compete:

I. A promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades;

II. Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;

III. Requerer aos órgãos competentes a declaração de emergência ou calamidade pública, quando solicitado pelo Prefeito Municipal.

IV. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Seção VII
Do Chefe da Divisão de Armas, Munições e Controlados

Art. 13. Ao Chefe da Divisão de Armas, Munições e Controlados compete:

I. A guarda, o controle e a normatização de uso dos equipamentos de controle de tumulto, materiais bélicos utilizados pela Guarda Municipal e demais produtos controlados pelo exército, Polícia Federal e outros se assim necessários;

II. Controlar, normatizar, inspecionar o uso e realizar a cautela de armas, munições e demais produtos controlados, providenciando sua manutenção adequada, cumprindo as disposições legais;

III. Providenciar a autorização de aquisição e uso de matérias e equipamentos controlados junto aos órgãos competentes;

IV. Manter dados cadastrais atualizados de todos os produtos controlados sob a responsabilidade da divisão;

V. Informar e justificar a utilização dos equipamentos desta natureza sempre que solicitado, através de relatórios;

VI. Informar alterações e demais sinistros que possam acontecer envolvendo o uso de armas de fogo, munições e similares;

VII. Propor medidas que amplie a segurança na utilização destes equipamentos;

VIII. Relatar ocorrências de fatos fora da normalidade ao Secretário Municipal de Segurança e na falta deste ao Comandante;

IX. Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;

X. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Seção VIII
Da Hierarquia e das Atribuições Específicas

Art. 14. São superiores hierárquicos da Guarda Municipal, não pertencentes ao órgão;

I. O Prefeito Municipal;

II. O Secretário Municipal titular da pasta à qual a Guarda Municipal estiver vinculada na estrutura administrativa da Prefeitura;

Art. 15. A Estrutura Hierárquica Interna da Guarda Municipal apresenta-se da seguinte forma;

Art. 16. Ao Comandante da Guarda Municipal, nomeado por Decreto do Prefeito Municipal, compete;

Dirigir a Guarda Municipal de Mandirituba técnica, operacional e disciplinarmente;

Participar do planejamento, coordenação e fiscalização dos serviços da Guarda Municipal;

I. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

II. Presidir as reuniões por ele convocadas;

III. Receber a documentação oriunda de seus subordinados e a encaminhada à Guarda Municipal de Mandirituba, decidindo as de sua competência e instruindo as que dependerem de decisão superior;

IV. Receber a documentação oriunda de seus superiores relativa a procedimentos administrativos e operacionais e dar cumprimento às determinações;

V. Participar do planejamento para capacitação continuada dos Guardas Municipais, bem como acompanhar o programa de instrução;

VI. Despachar ou informar os requerimentos;

VII. Propor e submeter aos superiores hierárquicos normas e determinações pertinentes à Guarda Municipal;

VIII. Responsabilizar-se pela guarda da documentação, das armas e das munições da Guarda Municipal;

IX. Informar regularmente aos Superiores Hierárquicos, quanto às atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Comandante terá gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Art. 17. Ao Subcomandante da Guarda Municipal, nomeado por Decreto do Prefeito Municipal;

I. Assessorar diretamente o Comandante;

II. Supervisionar o processamento da documentação necessária aos diversos serviços da Guarda Municipal;

III. Fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Municipal;

IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

V. Organizar o arquivo e toda a documentação de instrução, para facilitar consultas e inspeções;

VI. Manter plano de chamada com os meios necessários;

VII. Controlar o almoxarifado e as demais funções que lhe couberem por disposição de ato regulamentar ou por ato do superior imediato;

VIII. Coordenar e organizar atividades de ensino e instrução, formação continuada e reciclagem;

IX. Substituir o Comandante da Guarda Municipal em sua ausência;

X. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência do Comandante, dando-lhe conhecimento formal na primeira oportunidade;

XI. Elaborar estatísticas de ocorrências e propor ao Comandante, ações da Guarda Municipal;

XII. Reportar-se diretamente aos Superiores Hierárquicos, quando estiver substituindo o Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Subcomandante terá gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Art. 18. O Inspetor da Guarda Municipal, competindo-lhe:

I. Assessorar o Subcomandante;

II. Supervisionar seus subordinados, manter a hierarquia, a disciplina e o bom andamento dos serviços da Guarda Municipal;

III. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

IV. Manter atualizado e sob seu controle toda a documentação relativa aos serviços executados pelos Grupamentos da Guarda Municipal;

V. Manter atualizados os livros de partes, mapas, relações e publicações;

VI. Zelar pela manutenção de primeiro nível das viaturas e equipamentos, em sintonia com o orçamento e os procedimentos administrativos;

VII. Responsabilizar-se pela inspeção e encaminhamento das viaturas e demais equipamentos utilizados pela Guarda Municipal para manutenção preventiva e corretiva;

VIII. Organizar e manter atualizada a relação nominal dos componentes da Guarda Municipal, com os respectivos endereços e números de telefone, destinando uma via ao Comando e outra ao arquivo próprio, inclusive para plano de chamada;

IX. Executar programações de escalas, folgas, férias, licenças e demais serviços administrativos da Guarda Municipal;

X. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência do Subcomandante, dando-lhe conhecimento formal na primeira oportunidade;

XI. Verificar o correto preenchimento dos relatórios de ocorrências, observando as instruções, aspectos técnicos e legais.

Art. 19. O Subinspetor da Guarda Municipal, competindo-lhe:

I. Auxiliar na instrução aos Guardas Municipais;

II. Auxiliar a Inspetoria da Guarda Municipal;

III. Auxiliar na fiscalização dos serviços que forem executados pelos Guardas Municipais, notadamente os de natureza operacional;

IV. Fiscalizar o respeito à hierarquia e à disciplina da Guarda Municipal;

V. Encaminhar requisições e solicitações dos subordinados, de maneira formal;

VI. Cumprir e fazer cumprir leis, normas, regulamentos e determinações;

VII. Inspecionar os equipamentos e as viaturas da Guarda Municipal, verificando suas condições gerais de funcionamento e uso, comunicando qualquer avalia;

VIII. Fiscalizar o correto uso do fardamento e a apresentação individual;

IX. Cumprir fielmente as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos;

X. Responder pelas atividades de proteção e vigilância nos locais determinados;

XI. Empregar racionalmente os recursos humanos e materiais disponíveis, no sentido de aprimorar os serviços da Guarda Municipal;

XII. Comunicar de imediato e formalmente à Inspetoria qualquer irregularidade cometida por integrante da Guarda Municipal;

XIII. Distribuir as tarefas programadas aos Guardas Municipais e transmitir as ordens superiores;

XIV. Desempenhar demais tarefas determinadas pelos superiores.

Art. 20. Ao supervisor Guarda Municipal compete:

I. Auxiliar na instrução aos Guardas Municipais;

II. Auxiliar a Inspetoria da Guarda Municipal;

III. Auxiliar na fiscalização dos serviços que forem executados pelos Guardas Municipais, notadamente os de natureza operacional;

IV. Fiscalizar o respeito à hierarquia e à disciplina da Guarda Municipal;

V. Encaminhar requisições e solicitações dos subordinados, de maneira formal;

VI. Cumprir e fazer cumprir leis, normas, regulamentos e determinações;

VII. Supervisionar os equipamentos e as viaturas da Guarda Municipal, verificando suas condições gerais de funcionamento e uso, comunicando qualquer avalia;

VIII. Fiscalizar o correto uso do fardamento e a apresentação individual;

IX. Cumprir fielmente as ordens emanadas pelos superiores hierárquicos;

X. Responder pelas atividades de proteção e vigilância nos locais determinados;

XI. Empregar racionalmente os recursos humanos e materiais disponíveis, no sentido de aprimorar os serviços da Guarda Municipal;

XII. Comunicar de imediato e formalmente à Inspetoria qualquer irregularidade cometida por integrante da Guarda Municipal;

XIII. Distribuir as tarefas programadas aos Guardas Municipais e transmitir as ordens superiores;

XIV. Desempenhar demais tarefas determinadas pelos superiores.

Art. 21. Ao Guarda Municipal compete:

I. Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado;

II. Exercer a vigilância interna e externa;

III. Garantir o funcionamento dos serviços da responsabilidade do Município;

IV. Dar garantia às atividades de polícia administrativa no âmbito do Município;

V. Prestar colaboração à Defesa Civil;

VI. Colaborar na prevenção e combate de incêndios e inundações;

VII. Orientar o público em geral, quando for necessário;

VIII. Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos;

IX. Colaborar com os diversos órgãos públicos nas atividades que lhe digam respeito;

X. Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XI. Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Art. 22. São condições para o servidor ocupar as funções de chefia desta lei:

I. Estar no exercício de sua função.

II. Não ter cumprido sanção disciplinar.

III. Não estar afastado em decorrência de licença sem vencimento ou para tratamento de saúde própria ou de familiares.

IV. Não estar em licença maternidade.

V. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduações ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subsequente, na falta aos que atenderem os demais requisitos, e confiança do Prefeito Municipal;

Seção IX
Dos Setores Auxiliares

Art. 23. Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança a Divisão de Inteligência e Contrainteligência da Guarda Municipal de Mandirituba - DIC-GM- G2, com a finalidade de exercer a direção doutrinária, a supervisão técnica e o controle das ações e operações pertinentes às atividades de inteligência e contra-inteligência da Secretaria Municipal Segurança. Para tanto tem as seguintes atribuições:

I. Promover estudos sobre incidência criminal e sobre a eficiência e eficácia de suas ações, objetivando estabelecer prioridades regionais, bem como aperfeiçoar o desempenho de suas atividades;

II. Produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do âmbito da Secretaria Municipal Segurança, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório do Município, em seus níveis estratégico, tático e operacional;

III. Proteger o conhecimento produzido no âmbito da Secretaria Municipal Segurança, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais à segurança e produzir conhecimentos e propostas que subsidiem ações para neutralizar ameaças a salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações;

IV. Promover e efetuar intercâmbio de conhecimentos e informações, com órgãos governamentais e demais organizações congêneres nacionais ou estrangeiras, na sua área de atuação;

V. Operacionalizar as atividades de segurança de dignitários quando da determinação do Prefeito Municipal.

Art. 24. Ficam criadas na estrutura organizacional da Divisão de Inteligência e Contrainteligência da Guarda Municipal de Mandirituba - DIC-GM-G2, as seguintes Seções e atribuições:

I. Inteligência:

a) Produzir e difundir conhecimentos de inteligência de interesse da Secretaria Municipal Segurança;

b) Processar, para fins de inclusão em banco de dados, os documentos sigilosos ou de interesse da Secretaria Municipal Segurança;

c) Manter registro de documentos sigilosos, materiais e equipamentos controlados;

d) Elaborar análise sobre a criminalidade no âmbito de atuação da Secretaria Municipal Segurança.

II - Contrainteligência:

a) Executar medidas referentes às atividades de contrainteligência visando prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, e as ações que constituam ameaças a salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas a Secretaria Municipal Segurança;

b) Proceder o levantamentos de segurança dos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para a atividade de inteligência da Secretaria Municipal Segurança;

c) Manter os servidores lotados na Secretaria Municipal Segurança atualizados com as normas de segurança em vigor, referentes às atividades de inteligência.

III - Planejamento e estatística:

a) Executar a coleta, busca e análise de dados para produção de conhecimento no campo da segurança pública;

b) Monitorar o efeito das ações da segurança pública no Município;

c) Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes das secretarias municipais de Mandirituba, para o cumprimento de suas atribuições legais, com relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;

d) Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de medidas de segurança;

e) Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do Município;

f) Manter a segurança dos arquivos de assuntos sigilosos a responsabilidade da área de inteligência;

g) Elaborar análise e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal de Mandirituba;

h) Manter o controle dos boletins de ocorrência registrado pela Guarda Municipal de Mandirituba;

i) Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do Município;

j) Elaborar estatísticas e indicações sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades de segurança do Município, inclusive para guarnecer a Secretária Municipal Segurança;

k) Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;

l) Assessorar a área de Inteligência em assuntos de sua competência;

m) Produzir conhecimento sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;

n) Manter a segurança dos arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de Inteligência;

o) Executar outras atividades correlatas.

Art. 25. O Chefe da DIC-GM-G2, bem como os agentes de Seções, serão de livre escolha por parte do Prefeito ou delegado ao Secretário Municipal de Defesa Social, e serão obrigatoriamente integrantes da Guarda Municipal, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I. Capacitação técnica na área de inteligência; II Não estar em período de estágio probatório;
III. Não estar respondendo a processo criminal ou administrativo.

Art. 26. O chefe da DIC-GM-G2, fará jus à percepção de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto.

Art. 27. Fica regulamentado que os agentes da Guarda Municipal de Mandirituba designados para a prestação de serviços na DIC-GM-G2, criados por esta lei, poderão a critério do Secretário Municipal de Segurança, no intuito de melhor desempenhar suas funções, deixar de usar uniforme em razão do serviço prestado, sem qualquer prejuízo à percepção de direitos e garantias previstas em lei.

Art. 28. Das disposições gerais da DIC-GM-G2:

I – Deverão ser formuladas as Normas Gerais de Ação (NGA) da DIC-GM-G2;

II – Os integrantes da DIC-GM-G2 deverão estar sempre atualizados quanto novas técnicas na área de inteligência e contra-inteligência, além de ter conhecimento das Leis;

III – A DIC-GM-G2 terá como símbolo uma coruja representando sabedoria, os quadrados representando Tiradentes, o patrono das Forças Policiais, a chave, representando a possibilidade de desvendar as infrações penais, duas estrelas, representando o brilho do trabalho policial de excelência, norteadores dos princípios da inteligência e contra- inteligência, conforme Anexo IV.

Art. 29. Fica instituído, no âmbito do município de Mandirituba, na estrutura da Guarda Municipal, o GRUPO RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU, que será composta por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal que atuarão mediante planejamento, com treinamentos diferenciados, terão autonomia em suas decisões, atuarão em apoio as outras unidades da corporação e demais setores municipais, Estaduais e Federais.

Art. 30. Das Atribuições da ROMU:

I. Dar cumprimento às diretrizes e ordem emanadas das esferas superiores a qual será subordinado;

II. Fazer patrulhamento preventivo e ostensivo;

III. Desempenhar atividades específicas como gerenciamento de crises, controle de distúrbios civil, mediação de conflitos, ordenamento urbano e outras que surgirem e demandarem a atuação do grupamento especializado;

IV. Prestar apoio às solicitações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V. Garantir atendimentos de ocorrências graves e emergenciais quando designados, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas ou quando for solicitado que as atenda;

VI. Entre outras funções correlatas.

Art. 31. Da Composição da ROMU:

I. Ao Secretário de Segurança em conjunto com o Comando da Guarda Municipal caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos trabalhos do ROMU;

II. A equipe do ROMU será composta por até 25 % do efetivo Guarda Municipal, sendo subdivididas em equipe de serviços distribuídos de maneira igualitária e ordenadas conforme dispuser o Comando da Guarda Municipal.

Art. 32. Do ingresso na ROMU:

I. São requisitos para o ingresso na equipe ROMU, passar por análise de comissão formada pelo Comandante, Subcomandante e um terceiro Guarda Municipal indicado, pelo Comandante e Subcomandante.

II. Ter boa conduta social, reputação idoneidade ilibada, comprometimento com a corporação, ter boa postura, manter-se impecável no que diz respeito ao asseio pessoal e fardamento, possuir habilidades em trabalhar em equipe, apresentar ética profissional, ter disponibilidade para aprendizado contínuo, anseio de proteger e servir, ter disciplina, ser prestativo e zeloso com viaturas, armamentos e equipamentos promovendo a conservação, limpeza e manutenção;

III. Passar por teste de capacidade e resistência física, nos termos do contido no art.45, II desta Lei;

IV. Ser aprovado em curso de formação de grupamento tático;

V. Submeter-se ao período de adaptação e experiência de 90 (noventa) dias dentro das equipes.

Parágrafo único. O Guarda Municipal membro da ROMU terá gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento bruto, não acumulável com outra gratificação.

Art. 33. A Escala de Serviço da ROMU:

I. A escala de serviço do ROMU deve levar em consideração as limitações do profissional, a realidade da instituição, o efetivo disponível e as peculiaridades regionais. A escala de serviço deve ser diferenciada não ultrapassando 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

Art. 34. O Desligamento do Guarda Municipal da ROMU dá-se:

I. A pedido do integrante formalizado e dirigido ao coordenador do ROMU que remeterá ao Comando da Guarda Municipal.

II. Por inadaptação ao relacionamento interpessoal, falta de urbanidade ou tratar com violência aos demais componentes do Grupo, cidadãos ou o preso sob sua custódia.

III. Por situações de saúde física e/ou psicológicas, devidamente comprovadas por profissional da área competente: Médico/Psicólogo, de acordo com o Estatuto.

IV. Reprovados no TAF (Teste de Acondicionamento Físico) após 02 (duas) tentativas em 30 (trinta) dias.

V. Ter sofrido 02 (duas) penalidades nos últimos 12 (doze) meses, conforme esta Lei.

Art. 35. Das Disposições Gerais do ROMU:

I. Deverão ser formuladas as Normas Gerais de Ação (NGA) do ROMU;

II. Os integrantes do ROMU deverão estar sempre atualizados quanto a novas técnicas de policiamento, ter conhecimento das Leis;

III. O grupamento terá como símbolo uma caveira com a boina da GM, sobre dois fuzis cruzados utilizada, conforme Anexo V.

CAPÍTULO II
Seção X
Requisitos Para Nomeação do Secretário, Comandante, Sub-Comandante, Superintendente de Trânsito e Demais Chefias

Art. 36. Para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Segurança, através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério de educação e experiência no exercício de cargos de direção chefia ou assessoramento no setor público ou experiência profissional na área indicada, e confiança do Prefeito Municipal.

II. Conduta ilibada notória.

Parágrafo único. O vencimento a que faz jus o Secretário Municipal será fixado em lei própria.

Art. 37. Para ocupar a função de Comandante da Guarda Municipal, por intermédio de designação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos cumulativamente:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduações ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subseqüente, na falta aos que atenderem os demais requisitos, e confiança do Prefeito Municipal;

II. Ocupar o cargo de Guarda Municipal no Município pelo período mínimo de 18 (dezoito) anos;

III. Não ter sofrido sanção disciplinar no serviço público;

IV. Possuir conduta ilibada notória.

Parágrafo único. Pelo exercício da função prevista no *"caput"* o Guarda Municipal fará jus a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de sua remuneração.

Art. 38. Para ocupar a função de Subcomandante da Guarda Municipal, através de designação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos cumulativamente:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduação ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subsequente, ou confiança do Prefeito Municipal;

II. Ocupar o cargo de Guarda Municipal no Município pelo período mínimo de 18 (dezoito) anos;

III. Não ter sofrido sanção disciplinar no serviço público;

IV. Possuir conduta ilibada notória.

Parágrafo único. Pelo exercício da função prevista no *"caput"* o Guarda Municipal fará jus a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de sua remuneração.

Art. 39. Para ocupar a função de Superintendente de Trânsito, através de designação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos cumulativamente:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduação ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subsequente, ou confiança do Prefeito Municipal;

II. Ocupar o cargo de Guarda Municipal no Município pelo período mínimo de 18 (dezoito) anos;

III. Não ter sofrido sanção disciplinar no serviço público;

IV. Possuir conhecimento da área de atuação; V – Possuir conduta ilibada notória.
Parágrafo único. Pelo exercício da função prevista no *"caput"* o Guarda Municipal fará jus a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua remuneração.

Art. 40. Para ocupar a função de Chefe de divisão de Defesa Civil, através de designação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos cumulativamente:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduação ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subsequente, ou confiança do Prefeito Municipal;

II. Ocupar o cargo de Guarda Municipal no Município pelo período mínimo de 18 (dezoito) anos;

III. Não ter sofrido sanção disciplinar no serviço público;

IV. Possuir conhecimento da área de atuação;

V – Possuir conduta ilibada notória.

Parágrafo único. Pelo exercício da função prevista no *"caput"* o Guarda Municipal fará jus a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua remuneração.

Art. 41. Para ocupar a função de Chefe da Divisão de Administração, de Chefe da Divisão de Ensino, de Chefe de Armas, Munições e Controlados, através de designação pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos cumulativamente:

I. Ter ensino superior completo obtido em instituição de ensino superior e pós- graduação ambas reconhecida pelo ministério de educação, experiência profissional na área indicada, não ter sofrido sanções, estar em dia com as funções da guarda municipal, respeitar os critérios de tempo de serviço e antiguidade, devendo ser primariamente oportunizado a participação aos integrantes da primeira turma de formação de Guardas Municipais, caso os integrantes da turma informada não estejam habilitados e dentro dos requisitos, será oportunizado vagas aos integrantes de segunda turma e assim subsequente, ou confiança do Prefeito Municipal;

II. Ocupar o cargo de Guarda Municipal no Município pelo período mínimo de 18 (dezoito) anos;

III - Não ter sofrido sanção disciplinar no serviço público; IV - Possuir conhecimento da área de atuação;
V – Possuir conduta ilibada notória.

Parágrafo único. Pelo exercício de uma das funções previstas no *"caput"* o Guarda Municipal fará jus a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua remuneração,

Art. 42. Em nenhum caso poderá o servidor perceber cumulativamente as gratificações previstas nos artigos anteriores.

TÍTULO III

DA CARREIRA, REMUNERAÇÃO E EVOLUÇÃO HIERÁRQUICA

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL

Seção XI Da Corporação

Art. 43. A Guarda Municipal é corporação criada na forma da Lei, de formação profissional uniformizada, armada e destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como a realização de rondas preventivas comunitárias, trânsito, atuando como órgão integrado a segurança pública.

Parágrafo Único. O quadro funcional da Guarda Municipal conta com a organização, denominações, referências e jornadas conforme estabelecido nesta Lei Complementar.

Seção XII
Do Ingresso na Carreira

Art. 44. O ingresso no cargo de Guarda Municipal dar-se-á mediante Concurso Público para nível médio sendo que a nomeação será realizada após aprovação das fases I, II, III, IV e V, do artigo 45 desta Lei Complementar, sob o regime Estatutário com carga horária de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

§ 1º O candidato aprovado nas fases acima indicadas será nomeado para o cargo, fazendo jus apenas aos vencimentos iniciais da Guarda Municipal, sem gratificação e sem outras vantagens.

§ 2º O Guarda Municipal que não obtiver aproveitamento e não for aprovado no curso de formação da guarda municipal será encaminhado a exoneração.

§ 3º Todos os Guardas Municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, nos termos do disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º São pré-requisitos para ingresso no cargo de guarda municipal:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV. Estar apto físico e mentalmente;

V. Ensino médio completo;

VI. Ter 18 (dezoito) anos completos;

VII. Não se encontrar denunciado em processo criminal pela prática de crime de natureza dolosa e nem possuir antecedentes criminais ou policiais incompatíveis com o cargo;

VIII. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Mandirituba;

IX. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina da Polícia Militar, das Forças Armadas ou de outras Forças Auxiliares;

X. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria *"B"*ou superior.

Art. 45. O concurso público para o ingresso será realizado em 05 (cinco) fases:

I. Provas objetivas, em caráter eliminatório, que determinam a classificação da seleção pelo resultado do grau obtido;

II. Testes de capacitação física, para o exercício do cargo, em caráter eliminatório, de acordo com o solicitado no edital de concurso público, com apresentação de atestado médico constando que o candidato está apto para a realização dos testes físicos;

III. Investigação de conduta:

a) Certidões negativas;
b) Investigação social.

IV. Exame médico funcional para o exercício do cargo em caráter eliminatório:

a) Toxicológico;
b) Ergométrico.

V. Avaliação psicológica de caráter eliminatório;

Parágrafo único. A conclusão e aprovação no curso de formação profissional de Guarda Municipal, de acordo com a matriz curricular nacional para Guardas Municipais, para formação em segurança pública, garante a manutenção do Guarda Municipal na carreira.

Seção XIII
Do Estágio Probatório

Art. 46. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se seguem ao ingresso do servidor no cargo de Guarda Municipal, sendo que o servidor para ser aprovado deverá obter no mínimo nota 7,0 (sete) na avaliação de desempenho, própria desta Guarda Municipal, conforme ficha de avaliação, a qual será efetuada semestralmente durante o período de estágio probatório.

§ 1º Antes de adquirida a estabilidade e como condição para tanto, o servidor deverá submeter-se a exame médico pericial a fim de avaliar suas condições de saúde para efetivação no cargo, inclusive com a possibilidade de solicitação de exames complementares.

§ 2º Depois de confirmado no cargo, mediante aprovação no estágio probatório e sem qualquer punição funcional, fica assegurado o crescimento funcional hierárquica na forma desta Lei Complementar.

Art. 47. Para fins de confirmação no cargo, além dos fatores a que alude o § 2º do artigo 46 desta Lei Complementar será acrescido, exclusivamente para avaliação do Guarda Municipal, os seguintes fatores:

I. Disciplina;

II. Conduta moral e profissional que se revele compatível com suas atribuições;

III. Não cometimento de irregularidade administrativa grave, conforme dispõe tanto o Estatuto dos Servidores Públicos de Mandirituba, bem como a presente Lei Complementar;

IV. Não ter praticado ato ilícito penal doloso relacionado, ou não, com suas atribuições.

Parágrafo Único: A manutenção do servidor ao cargo de Guarda Municipal fica condicionada a realização obrigatória de teste toxicológico a ser repetido a cada 02 (dois) anos e custeado pela Administração Municipal. Em caso de resultado positivo para alguma substância ilícita, será instaurado processo administrativo para averiguação do fato, e tomada as medidas cabíveis, podendo ensejar na demissão do servidor.

Seção XIV
Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 48. O desenvolvimento do cargo de carreira do Guarda Municipal dar-se-á por meio das classes (Crescimento Horizontal) e níveis (Crescimento Vertical), ao padrão de vencimento inicial da carreira, ou seja, Classe 1, Nível GM – A, daquele constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A ascensão ao nível hierárquico dar-se-á por procedimento próprio conforme disciplinado nesta lei.

Art. 49. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I. PLANO DE CARREIRA: O conjunto de normas que regem o ingresso, a promoção vertical e horizontal e o desenvolvimento dos servidores efetivos da Guarda Municipal em suas carreiras, estipulando o caminho que cada servidor irá percorrer;

II. CARREIRA: O conjunto de classes e níveis agrupados segundo escolaridade, qualificação profissional, natureza e as responsabilidades inerentes às suas atribuições, que proporcionará a promoção horizontal e vertical dos servidores públicos;

III. CARGO: O conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor, organizados em carreiras, dentro de um grupo ocupacional, na forma criada por lei;

V. NÍVEL: O elemento da estrutura da carreira que agrupa os cargos segundo a qualificação profissional identificada por letras do alfabeto, passível de mudança através de aprovação no procedimento de promoção vertical; combinado com a imprescindível apresentação de certificação de escolaridade formal reconhecido pelo Ministério da Educação, também chamada de promoção vertical;

VI. CLASSE: É o elemento da carreira que agrupa os servidores, com base no tempo de serviços bienal, nas avaliações funcionais de desempenho, na qualificação profissional das capacitações e treinamentos realizados, onde a amplitude entre os maiores e menores vencimentos de cada classe, identificado por números, passível de mudança através de aprovação no procedimento de promoção horizontal;

VI.- COMISSÃO GESTORA: Denominação simplificada da Comissão Gestora do Plano de Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal, nomeados conforme critérios descritos nesta Lei Complementar, para Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, apreciar os títulos/certificados e documentos apresentados nos processos de promoção vertical e horizontal, acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos desta Lei Complementar e/ou quando convocada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município;

VII – MÉRITO: É a demonstração de eficiência por parte do servidor, nas funções do cargo efetivo ocupado, bem como, do fiel cumprimento de seus deveres funcionais, de sua contínua atualização e aperfeiçoamento e o bom desempenho de suas atividades;

VIII. CAPACITAÇÃO: É a participação do servidor em programas de treinamento, aperfeiçoamento, aprimoramento, atualização e similares, dentro da sua área específica de atuação, considerando conhecimentos específicos às atribuições do cargo efetivo.

IX. HIERARQUIA: A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal.

A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico e compõe a cadeia de responsabilidade que pode ser seguida por todos os integrantes da Guarda Municipal em sua estrutura organizacional, cumpridos os requisitos para sua ascensão.

Art. 50. As Classes serão dispostas em linha horizontal, compostas de 18 (dezoito) indicações, designadas pelos números cardinais Classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, associadas a critérios de avaliação de desempenho e à participação em programas de desenvolvimento para a carreira, chamada de promoção horizontal.

Parágrafo Único. Para a promoção entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 04% (quatro por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe “2” de cada Nível corresponderá ao valor da Classe “1” acrescido de 04% (quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe “18”, nos termos do procedimento de promoção horizontal.

Art. 51. A evolução do servidor na carreira dar-se-á através de Promoção de Nível Vertical e de Promoção de Classe Horizontal, observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, a escolaridade, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos e necessários para um eficiente desempenho no cargo efetivo.

Art. 52. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a Classe “2” na condição de servidor estável por efetivo exercício do cargo de provimento originário, iniciando-se a contagem do tempo e dos demais critérios para as promoções de classe e de nível na forma prevista nesta Lei Complementar.

Seção V
DA PROMOÇÃO DE NÍVEL VERTICAL

Art. 53. A Promoção de Nível Vertical é a passagem do servidor estável de um nível para outro, dentro do mesmo grupo ocupacional respeitado as condições e exigências de seu cargo efetivo, dentro da mesma classe, por titulação de curso de escolarização formal, relacionado com as funções do serviço público, concluído após a sua posse e preenchidas as seguintes condições específicas a cada grupo, da seguinte forma:

a) Nível A: servidores com títulos/certificados de Educação Básica completa (até sua 3ª etapa – Ensino Médio Completo) e/ou Educação Profissionalizante, com a habilitação profissional específica e devida e regular inscrição nos órgãos de classe quando necessário, conforme investidura do cargo;

b) Nível B: servidores que apresentarem títulos/certificados de Educação Superior - graduação e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico superior (designados como cursos superiores de tecnologia), e/ou títulos/certificados de especialização, pós- graduação (*lato sensu*);

c) Nível C: servidores que apresentarem um segundo títulos/certificados de Educação Superior - graduação e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico superior (designados como cursos superiores de tecnologia), e/ou títulos/certificados de especialização, pós-graduação (*lato sensu*);

d) Nível D: servidores que apresentarem certificado de especialização, pós-graduação (*lato sensu*);

e) Nível E: servidores que apresentarem segundo certificado de especialização, pós- graduação (*lato sensu*) e/ou título/certificado de mestrado pós-graduação (*stricto sensu*).

§ 1º. Somente serão aceitos para fins da Promoção de Nível Vertical os cursos com documentos emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Secretarias Estaduais de Educação, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Para os servidores já efetivos no momento do enquadramento, só terão validade os cursos concluídos após a data de posse na função pública junto ao município de Mandirituba.

§ 3º Os títulos ou certificados deverão ser analisados de acordo com a evolução legal da categoria do servidor frente ao exigido no momento do ingresso no serviço público.

§ 4º O servidor em período de estágio probatório não terá direito às promoções enquanto permanecer nesta condição.

Art. 54**.** Somente poderá ser promovido em nível vertical, o servidor que tiver êxito na última promoção horizontal, com aproveitamento de no mínimo 70 pontos na sua última avaliação de desempenho, além da atuação efetiva no serviço público municipal.

Art. 55. A Promoção de Nível Vertical será realizada anualmente, mediante requerimento do servidor com apresentação dos certificados e titulação, devidamente instruído, respeitado os seguintes critérios:

§ 1º A Promoção de Nível Vertical, por nova Habilitação ou Titulação será solicitada pelo servidor, mediante requerimento e apresentação da Declaração de Conclusão ou Certificado, histórico escolar ou diploma em Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º A Comissão Gestora, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos analisará o requerimento do servidor, cuja análise, não poderá exceder de 30 (trinta) dias.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos fará publicar, juntamente com Comissão Gestora, a lista dos servidores com promoção no mês subsequente ao da solicitação de promoção.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de ascensão de mais de um nível por processo de promoção de nível vertical, sendo obrigatório, após a investidura do cargo, o interstício mínimo de 03 (três) anos para a promoção do Nível A para o Nível B, período que corresponde ao estágio probatório, e um interstício mínimo de 01 (um) ano para a promoção do Nível B para o Nível C, dentro do mesmo cargo e grupo e assim sucessivamente.

Art. 56. O servidor que exercer 02 (dois) cargos, acumuláveis legalmente, deverá ser avaliado em todos os critérios para a promoção de nível vertical, de forma individualizada, em cada um dos cargos separadamente e de forma independente, podendo utilizar os mesmos títulos e ou títulos ou certificados considerados anteriormente na promoção de nível vertical de um dos cargos.

SEÇÃO XVI
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 57. A Promoção de Classe Horizontal é a passagem do servidor estável de uma classe para outra, dentro do mesmo grupo ocupacional, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:

I - Ser estável;

II - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedida para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo ou superior;

III – Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, no biênio;

IV - Não ter apresentado mais de 10 (dez) faltas não justificado-abonadas, alternadas ou não, ao serviço no biênio;

V - Não ter sofrido penalidade em processo disciplinar, com ou sem suspensão, no biênio;

VII - Ter obtido no mínimo, média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações de desempenho.

Parágrafo único. Durante o biênio, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:

a) Designação de função gratificada correlata ao cargo de origem;

b) Exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;

c) Licença maternidade, adoção e paternidade;

d) Licença para tratamento de saúde de família;

e) Licença para tratamento de saúde até 06 (seis) meses - ininterrupta ou não, exceto se decorrente de acidente de serviço;
f) Férias;

g) Concessões previstas como doação de sangue, alistamento eleitoral, falecimento, casamento, nascimento do filho, licença para júri e demais concessões legais extraordinárias.

Art. 58. As promoções obedecerão aos critérios de mérito avaliados periodicamente na Avaliação de Desempenho, de cada servidor estável, no efetivo exercício de seu cargo original, não podendo em hipótese alguma configurar ou caracterizar provimento derivado.

Art. 59. Para a apresentação de cursos de capacitação de treinamento e desenvolvimento, dever-se-á considerar a somatória geral que totalizam a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
Parágrafo único. Os certificados e documentos apresentados deverão ser analisados de acordo com a evolução legal da categoria do servidor frente ao exigido no momento do ingresso no serviço público.

Art. 60. Serão coletados, periodicamente, os dados relativos à conduta funcional e disciplinar dos candidatos à promoção horizontal, mediante a verificação das fichas de assentamentos funcionais.

Art. 61. Somente poderá obter a promoção de classe horizontal e ter considerado a avaliação de desempenho o servidor que teve atuação efetiva nas funções do cargo de provimento original.

Art. 62. As promoções serão realizadas com base nos critérios de merecimento, com a obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho, anotado nas fichas de Avaliação de Desempenho, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º Para os servidores integrantes deste Plano, enquadrados nos dispositivos legais, após a publicação desta Lei Complementar, a data da primeira Promoção de Classe Horizontal, será expressa no documento de enquadramento realizado por força desta Lei Complementar.

§ 2º A primeira Promoção de Classe Horizontal dos servidores que já fazem parte do Quadro do Município de Mandirituba, respeitará o período já adquirido pelo servidor, anteriormente, contabilizando o prazo necessário para a promoção após aprovação da presente Lei Complementar, com base na data de nomeação, descritos na seção dedicada ao processo de enquadramento.

§ 3º Para os demais servidores com posse após a aprovação desta Lei Complementar, oriundos de concursos públicos, receberão promoção horizontal após o término do estágio probatório, e ao adquirir estabilidade, a cada biênio, com base na data de nomeação.

§ 4º Os servidores que no decorrer de sua vida funcional, atingir a última classe na promoção de nível horizontal, isto é a Classe “18”, não havendo possibilidade de nova promoção, receberão o percentual de 04% (quatro por cento), em cada biênio, desde que cumpridos os requisitos para promoção horizontal definidos nessa Lei Complementar.

Art. 63. O procedimento para crescimento de classe horizontal será realizado semestralmente, mediante requerimento do servidor que possua direito naquele respectivo semestre, com apresentação dos certificados e comprovantes de cursos de capacitação, juntamente com a avaliação desempenho, devidamente instruído respeitado os seguintes critérios:

§ 1º Os requerimentos serão apresentados pelo servidor, em período a ser definido em ato do executivo, observado como prazo final as datas de 30 (trinta) de maio e 30 (trinta) de novembro, para procedimento de crescimento de classe horizontal do 1º (primeiro) semestre e 2º (segundo) semestre de cada ano, respectivamente.

§ 2º A Comissão Gestora terá 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o requerimento, sendo que deferido o requerimento, os efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º (primeiro) de junho ou a partir de 1º (primeiro) de dezembro, conforme a data do pedido, no 1º (primeiro) semestre ou 2º (segundo) semestre.

§ 3º Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 4º Caso acolhido o pedido de revisão, os efeitos financeiros serão retroativos a 1º (primeiro) de junho ou 1º (primeiro) de dezembro conforme a data do pedido, no 1º (primeiro) semestre ou 2º (segundo) semestre.

§ 5º Se por algum motivo o servidor perder o prazo para protocolar seu requerimento, dentro do período estipulado no 1º (primeiro) semestre ou 2º (segundo) semestre, deverá fazê-lo no primeiro prazo subsequente, sendo deferido neste caso, sem efeitos retroativos.

§ 6º No prazo de 30 (trinta) dias antes dos prazos fixados no § 1º do *caput*, e verificado que as avaliações de desempenho não foram realizadas pelas chefias imediatas, a Comissão Gestora poderá notifica a Secretaria Municipal de Segurança, para que na forma do regulamento, realizar a avaliação funcional do servidor, através dos seus pares, chefias anteriores e históricos funcional.

Art. 64. Será constituída Comissão Gestora, para acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos desta Lei Complementar, nos quais se faz necessário a presença da Comissão em caráter permanente; nos processos de promoção de classes e níveis; em caráter especial por solicitação do Departamento de Recursos Humanos, e, em caráter transitório no processo de enquadramento nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A Comissão Gestora será composta de 02 (dois) membros do Departamento de Recursos Humanos do Município, 02 (dois) membros da Guarda Municipal e 01 (um) membro da Unidade de Controle Interno, como observador.

§ 2º Os membros indicados a participar da Comissão Gestora serão nomeados pelo Executivo Municipal, com funções previstas por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, ou a qualquer tempo por indicação das partes.

§ 3º A Comissão Gestora, fará publicar todos seus atos, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º A Comissão acompanhará o processo de enquadramento, emitindo sempre que necessário e/ou solicitado parecer prévio sobre os processos de enquadramentos, bem como, das solicitações de promoções de classes e níveis.

§ 5º A Comissão de que trata o caput deverá ser nomeada até 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei Complementar.

SEÇÃO XVII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 65. O enquadramento implica na inclusão do servidor com o correspondente cargo efetivo na nova estrutura, obedecidas à correspondência, a escolaridade exigida no concurso a que se submeteu a identidade e a similaridade de atribuições entre o cargo originário e a nova carreira.

Art. 66. O processo de enquadramento levará em conta a submissão ao concurso público, a investidura original do cargo, o vencimento base, o tempo de serviço, a atual situação funcional e a escolaridade formal e/ou a habilitação profissional efetiva na data do enquadramento.

§ 1º Para o enquadramento em classe horizontal, será respeitado o histórico funcional do servidor, sendo identificada a classificação atual denominada de “Nível”, e identificada por números cardinais de “01 a 18”, conforme registro na competência da folha de pagamento do mês imediatamente anterior a promulgação desta Lei Complementar.

I - Para a Classe “1”, os que possuírem até 03 (três) anos completos de serviço público municipal em Mandirituba, sendo que esta Classe especificamente se refere aos servidores em estágio probatório, conforme registro na competência da folha de pagamento do mês imediatamente anterior à publicação e entrada em vigor desta Lei Complementar;

II - Para a Classe “2”, os servidores que estiverem no “Nível 2”, conforme registro da última competência da folha de pagamento imediatamente anterior à publicação e entrada em vigor desta Lei Complementar;

III - Para a Classe “3”, os servidores que estiverem no “Nível” 3, conforme registro da última competência da folha de pagamento imediatamente anterior à publicação e entrada em vigor desta Lei Complementar, assim sucessivamente até a Classe “18”, última classe de referência atual;

IV – Para ascensão às demais classes (13, 14, 15, 16, 17 e 18), no momento do enquadramento, com base nas aferições funcionais individuais, o servidor deverá requerer enquadramento por escrito, sendo que será considerado tão somente o tempo de serviço público decorrido entre a data da progressão no Nível "12" da Lei Complementar n.º 04/2015, e a data do pedido, concedendo-se ao servidor requerente a ascensão para cada uma das classes criadas por esta Lei Complementar na medida de uma classe para cada 02 (dois) anos de serviço público.

§ 2º A primeira promoção de classes horizontal será realizada a partir do da data base do servidor, após a vigência dessa Lei Complementar, para os servidores cujo as aferições funcionais e indicação na ficha de enquadramento demonstrarem período aquisitivo para requerimento da promoção de classe horizontal.

§ 3º O enquadramento nas classes, se dará de forma automática, ressalvado o disposto no inciso IV do § 1º deste artigo, com publicação em edital único, no primeiro mês após a entrada em vigor desta Lei Complementar, visto que as informações são identificadas através da última competência da folha de pagamento imediatamente anterior a vigência desta Lei Complementar.

§ 4º O enquadramento em nível vertical, se dará em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da Lei Complementar, mediante solicitação do servidor com apensamento de documentos referentes a escolaridade, e serão considerados apenas os cursos formais, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, concluídos após a posse no respectivo cargo, desde que os títulos/certificados atendam a todos os requisitos do MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual:

II - para o Guarda Municipal fica a seguinte disposição:

a) Nível A: servidores com títulos/certificados de Educação Básica completa (até sua 3ª etapa – Ensino Médio Completo) e/ou Educação Profissionalizante, com a habilitação profissional específica e devida;

b) Nível B: servidores que apresentarem títulos/certificados de Educação Superior - graduação e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico superior (designados como cursos superiores de tecnologia);

c) Nível C: servidores que apresentarem um segundo títulos/certificados de Educação Superior - graduação e/ou curso Educação Profissional de nível tecnológico superior (designados como cursos superiores de tecnologia), e/ou títulos/certificados de especialização, pós-graduação (lato sensu);

d) Nível D: servidores que apresentarem um segundo certificado de especialização ou pós- graduação (lato sensu);

e) Nível E: servidores que apresentarem um terceiro certificado de especialização, ou pós- graduação (lato sensu) e/ou título/certificado de mestrado pós graduação (stricto sensu), mestrado ou doutorado.

§ 5º Quando não for possível identificar a carga horária no certificado, o servidor deverá providenciar declaração da entidade promotora do curso, esclarecendo a duração do respectivo curso conforme legislação educacional.

§ 6º Todos os itens descritos no caput deste artigo, referentes a cada servidor público, deverão constar em ficha própria, denominada *"Processo de Enquadramento"*, a qual reservará espaço para os pareceres finais da Comissão Gestora e do Departamento de Recursos Humanos após análise da documentação, bem como, a indicação clara no enquadramento do servidor na Tabela de Vencimentos, indicando a nomenclatura do cargo, nova Classe e novo Nível.

§ 7º No processo de enquadramento também deverá constar espaço para ciência do servidor e seu direito de revisão da decisão e de contraditório, após a divulgação da listagem de enquadramento nas Classes e aos requerentes nos Níveis.

§ 8º Para fins de análise documental e recorte temporal, os dados a serem analisados pela Comissão Gestora e Departamento de Recursos Humanos no processo de enquadramento, deverão corresponder entre a data de posse do servidor até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 9º Para o pedido de revisão o servidor terá que fundamentar o pedido com dados pertinentes à sua folha funcional, identificando os motivos da não concordância, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência do resultado do enquadramento.

Art. 67. Em casos excepcionais, ao servidor cujo valor do vencimento base, ultrapassar os valores referenciais finais das classes de correspondência ao seu tempo de serviço e ao nível correspondente a sua formação escolar, deverá ser atribuído a esse servidor a *"diferença de enquadramento"* dado ao evento que identifique esse valor na folha de pagamento, de forma a não ocorrer irredutibilidade salarial ao mesmo.

Art. 68. Após o enquadramento dos servidores na Tabela I (Anexo I) desta Lei Complementar, o servidor ingresso por concurso público posteriormente à vigência desta Lei Complementar, iniciará a sua carreira na CLASSE "1", da tabela de promoção de classe horizontal e no NÍVEL "A" na tabela de promoção de nível vertical, podendo concorrer nas demais classes desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 69. Os títulos ou certificados e o tempo de serviço que forem utilizados no enquadramento não poderão ser reaproveitados em promoções/avanços posteriores.

Parágrafo único. Os títulos ou certificados para promoções posteriores ao enquadramento dos servidores que já ocupavam cargos antes da vigência desta Lei Complementar, deverão ser concluídos após os prazos de enquadramento nesta Lei Complementar.
Art. 70. Concluído o enquadramento de que trata esta Lei Complementar, a Comissão Gestora e o Departamento de Recursos Humanos, fará publicar os relatórios de enquadramento em Classes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, à Comissão Gestora e ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação nominal do novo enquadramento, e receberá resposta em igual prazo.

Art. 71. Aos cargos que receberão nova nomenclatura a fim de aperfeiçoar a estrutura administrativa, ficam assegurados aos seus ocupantes, todos os direitos e vantagens estabelecidos nesta Lei Complementar, inclusive promoção horizontal e vertical, e enquadramento, assumindo todas as atribuições legais inerentes a esta nova nomenclatura, sem prejuízos aos vencimentos.

Seção XVIII
DA CARREIRA HIERÁRQUICA

Art. 72. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico e compõe a cadeia de responsabilidade que pode ser seguida pelos integrantes da Guarda Municipal em sua estrutura organizacional, cumpridos os requisitos para sua ascensão.

Art. 73. Os níveis hierárquicos são os seguintes:

I. Guarda Municipal, sigla GM;

II. Guarda Municipal 2ª Classe - sigla GM2C, (4%) de acréscimo salarial.

III. Guarda Municipal 1ª Classe - sigla GM1C, (4%) de acréscimo salarial.

IV.- Supervisor da Guarda Municipal - sigla SGM, (4%) de acréscimo salarial.

V. Sub Inspetor da Guarda Municipal – sigla SIGM, (6%) de acréscimo salarial.

VI. Inspetor da Guarda Municipal - sigla IGM, (8%) de acréscimo salarial.

§ 1º Fixa-se o número máximo de vagas que poderá ser aberto para cada nível hierárquico na seguinte proporção em relação ao número total de cargos da carreira:

I. Guarda Municipal, 100% das vagas;

II. Guarda Municipal 2ª Classe - 40% das vagas; III Guarda Municipal 1ª Classe - 20% das vagas;
IV. Supervisor da Guarda Municipal - 10% das vagas;

V. Sub Inspetor da Guarda Municipal -10% das vagas;

VI. Inspetor da Guarda Municipal – 10,% das vagas.

§ 2º Caso a aplicação do percentual nos incisos do parágrafo anterior resulte em número não inteiro, ocorrerá o arredondamento para menos, em todos os casos, definido assim o número de vagas a serem abertas para o nível em questão de acordo com a necessidade de composição das equipes da guarda.

Art. 74. O desenvolvimento da Carreira Hierárquica da Guarda Municipal dar-se-á por meio dos níveis próprios e subsequentes, ao padrão de vencimento da carreira, constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 75. Poderão participar da Carreira Hierárquica os servidores ativos, após êxito no estágio probatório, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I. Ser estável;

II. Estar em efetivo exercício na administração direta, indireta ou cedida para outro órgão da municipalidade, outro Município, Estado ou União, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, uniformizado nos últimos 03 (três) anos;

III. Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, nos últimos 03 (três) anos;

IV. Não ter apresentado mais de 03 (três) faltas injustificadas, alternadas ou não ao serviço nos últimos 03 (três) anos;

V. não ter sofrido 02 (duas) ou mais advertências ou 01 (uma) ou mais repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

VI. Ter obtido no mínimo, média de 70% (setenta por cento) dos pontos nas avaliações de desempenho.

Parágrafo único. Durante os últimos 03 (três) anos, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:

I. Designação para o exercício de função Gratificada dentro da GM, uniformizado;

II. Nomeação de cargo em comissão do Município, onde desempenhe suas funções uniformizado;

III. Exercício de mandato classista, político ou mandato eletivo em órgãos e entidades da Administração;

IV. Licença maternidade, paternidade e adoção;

V. Licença para tratamento de saúde de pessoas da família;

VI. Licença para tratamento de saúde até 06 (seis) meses, ininterrupta ou não;

VII. Férias;

VIII. Outras concessões previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Mandirituba.

Art. 76. As avaliações de desempenho dos Guardas Municipais estáveis ocorrerão anualmente, através de ficha de avaliação, que observará os seguintes critérios:

I. Produtividade do trabalho;

II. Presteza;

III. Capacidade de trabalho em equipe;

IV. Assiduidade e pontualidade

V. Comprometimento;

VI. Qualidade no trabalho;

VII. Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço.

Art. 77. O Crescimento Hierárquico consiste na ascensão de nível vertical conforme disposto no artigo 73 desta Lei Complementar por Concurso Interno, obedecendo aos critérios da evolução hierárquica da Guarda Municipal, Anexo II.

Parágrafo único. Os procedimentos de Crescimento Hierárquico serão realizados de acordo com os prazos desta Lei Complementar.

Art. 78. Ao Guarda Municipal, titular de cargo de provimento efetivo, será assegurada a evolução funcional, mediante curso interno de formação, sempre que o servidor tiver obtido o interstício de tempo descrito no Anexo II, bem como cumprir os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar, observada ainda a disponibilidade financeira.

Art. 79. Dar-se-á o acesso aos níveis hierárquicos, conforme disposto no artigo 73 desta Lei Complementar:

I. Havendo vagas disponíveis e disponibilidade financeira;

II. Aprovação em concurso interno de formação;

III. Mediante inscrição e aprovação em concurso interno, organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Segurança e pelo Comandante da Guarda Municipal. Caso o Comandante seja candidato a uma vaga hierárquica, o Sub Comandante o substituirá na coordenação do curso interno de formação, e desta forma sucessivamente;

IV. Acerto de 70% (setenta por cento) das questões de cada matéria da prova escrita e/ou objetiva;

V - ter no mínimo nota 7,0 (oito) na avaliação de desempenho nos respectivos interstícios.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Administração auxiliará no acompanhamento, programação e controle de processo da evolução funcional.

Art. 81. No caso de empate entre os participantes terá a preferência o qual apresentar, na seguinte ordem:

I. Maior tempo no emprego ou cargo;

II. Maior nível de escolaridade;

III. Maior idade;

IV. Melhor comportamento;

V. For casado ou comprovadamente em união estável;

VI. Maior número de filhos dependentes.

Seção XIX
Dos Requisitos Para o Acesso

Art. 82. Dar-se-á o acesso a Guarda Municipal 2ª Classe mediante a presença dos seguintes requisitos:

I. Efetivo exercício no nível de Guarda Municipal por um período de 06 (seis) anos;

II. Enquadramento nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Mandirituba;

III. Porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular;

IV. Aprovação no concurso interno para acesso à classe (Nível);

V. Ter sido aprovado no estágio probatório;

VI. Não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 03 (três) anos;

VII. Não ter sofrido 02 (duas) advertências ou 01 (uma) repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

Art. 83. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso à Guarda Municipal de 1ª Classe aquele que:

I. Completar efetivo exercício no nível de GM 2ª Classe por um período de 04 (quatro) anos e mínimo 10 (dez) anos de carreira, contados da data da posse;

II. Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Mandirituba;

III. Porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular;

IV. Aprovação no concurso interno para acesso à classe (Nível);

V. Não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Não ter sofrido 02 (duas) advertências ou 01 (uma) repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 84. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso a Supervisor da Guarda Municipal aquele que:

I. Completar efetivo exercício no nível de Guarda Municipal de 1ª Classe por um período de 05(cinco) anos e possuir mínimo 20 (vinte) anos de carreira, contados da data da posse;

II. Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Mandirituba;

III. Porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular;

IV. Aprovação no concurso interno de formação para acesso à classe (Nível);

V. Não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Não ter sofrido 02 (duas) advertências ou 01 (uma) repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 85. Estará habilitado para a inscrição no curso de acesso a Sub Inspetor da Guarda Municipal aquele que:

I. Completar efetivo exercício no nível de Supervisor da Guarda Municipal por um período de 05 (cinco)anos e mínimo 25 (vinte e cinco) anos de carreira, contados da data da posse;

II. Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Mandirituba;

III. Porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular;

IV. Possuir diploma ou certificado de conclusão de ensino superior;

V. Aprovação no concurso interno de formação para acesso à classe (Nível);

VI. Não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 03 (três) anos;

VII. Não ter sofrido 02 (duas) advertências, ou 01 (uma) repreensão, ou suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

Art. 86. Estará habilitado para a inscrição no concurso de acesso a Inspetor da Guarda Municipal aquele que:

I. Completar efetivo exercício no nível de Sub Inspetor da Guarda Municipal por um período de 05 (cinco) anos e mínimo 30 (trinta) anos de carreira, contados da data da posse;

II. Enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Mandirituba;

III. Porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular; IV - possuir diploma ou certificado de pós graduação, mestrado ou doutorado;

V. Aprovação no curso interno de formação para acesso à classe (Nível);

VI. Não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 03 (três) anos;

VII. Não ter sofrido 02 (duas) advertências, ou 01 (uma) repreensão, ou suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

Art. 87. O Guarda Municipal no desempenho de funções estritamente burocráticas, ou afastado por motivo de Licença sem Vencimentos, Licença para tratamento de saúde, ou por mais de 06 (seis) meses, com exceção dos casos de enfermidade decorrente do serviço, somente poderá inscrever-se nos cursos internos de formação para acesso contidos nos artigos 73 até 86, dispostos nesta Lei Complementar, após arregimentação (retorno às atividades principais do GM) pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1º Os acessos dar-se-ão de acordo com a disponibilidade de vagas preestabelecidas em Lei Complementar, bem como de acordo com a viabilidade financeira.

§ 2º Terá acesso o candidato aprovado no respectivo concurso interno ascenderá ao novo nível, conforme quantidade de vaga e classificação e da Avaliação de Desempenho, conforme Ficha de Avaliação.

§ 3º São critérios de valoração para a soma na nota final, os seguintes títulos:

I. Curso de graduação e pós-graduação, com a seguinte pontuação:

a) Curso superior: 01 (um) ponto;
b) Curso de pós-graduação: 01 (um) ponto;
c) Curso de pós-graduação: 0,80 (zero vírgula oito) ponto;
d) Curso de Mestrado: 02 (dois) pontos.
e) Curso de Doutorado: 03 (dois) pontos;

§ 4º São critérios de valoração negativa para a diminuição na nota final do curso de ascensão:

I. Falta injustificada: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por cada falta;

II. Atestado médico: 0,05 (zero vírgula zero cinco) por cada dia de afastamento, salvo as situações constantes nas alíneas "d", "e" e "g" do parágrafo único do artigo 57 desta Lei Complementar.

§ 5º A Avaliação de Desempenho é atribuição funcional do Secretário Municipal de Segurança e/ou Comandante.

Art. 88. Nos casos de vacância de níveis hierárquicos previstos no artigo 73 desta Lei Complementar, em que não haja candidato apto para o acesso, o Secretário Municipal de Segurança e o Comandante da Guarda Municipal poderão realizar abertura de novo concurso para acesso, observados os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 89. O Comandante da Guarda Municipal publicará em Boletim Interno, a relação dos Guardas Municipais que terão direito à inscrição ao concurso de evolução hierárquica.

Art. 90. O resultado do concurso de evolução hierárquica será publicado no órgão oficial de divulgação do Município e transcrito em Boletim Interno para ciência do público interno, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV
Seção XX
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 91. A Escala de trabalho do Guarda Municipal será fixada pelo Comandante, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, sujeito a escalas de revezamento de plantões.

§ 1º. Em caso de necessidade do serviço, a jornada poderá ser de 24hs por 72hs, ou 12hs por 36hs.

§2º. Para fins mensuração de escalas de trabalho fica fixado em 07(sete) ou 08 (oito) plantões a escala de 24hs de trabalho por 72hs de descanso, e de 14 (quatorze) ou 16 (dezesseis) plantões a escala de 12hs de trabalho por 36hs de descanso. Não sendo descontado da remuneração o mês em que der menos plantões.

§3º. A mensuração da carga horária será em 40hs semanais, cumprindo o artigo 44 da lei complementar, para não haver prejuízo para administração e nem para o servidor, será adotado a modalidade de banco de horas para que o servidor possa desfrutar das horas excedentes em folga, caso ultrapasse a carga horária permitida, sendo esta folga fixada e determinada de acordo com a necessidade da administração pública, visando o bom andamento do trabalho.

SEÇÃO XXI
DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 92. Os Guardas Municipais poderão realizar horas extras, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Segurança ou na falta deste o Comandante e deve observar os seguintes critérios estabelecidos:

I. O servidor poderá realizar até 02 (duas) horas extras diárias, mediante autorização e justificativa do Secretário Municipal de Segurança ou na falta deste o Comandante;

II. Além da autorização expressa, as horas extras deverão ser justificadas, por dia e quantidade realizada, fazendo a anotação na folha ponto mensal do servidor;

III. As horas extras terão sua contagem de horário iniciada, após 15 (quinze) minutos do término do plantão;

IV. Não será permitido ao servidor ultrapassar 12 (doze) horas extras mensais;

V. Devidamente justificado em caso emergencial, catástrofe, calamidade pública ou necessidade determinada expressamente pelo Poder Executivo, a carga horária poderá ser de no máximo 40 (quarenta) horas extras mensais.

Art. 93. As horas extraordinárias serão remuneradas ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.

Art. 94. A realização e concessão de horas extraordinárias poderão ser suspensas parcial ou totalmente, em virtude de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com respaldo na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maios de 2000.

SEÇÃO XXII
DO BANCO DE HORAS

Art. 95. Fica instituído no âmbito da Guarda Municipal de Mandirituba o banco de horas.

§ 1º Somente terá efeito para banco de horas as marcações devidamente registradas no relógio de ponto eletrônico ou na falta do mesmo, em diário de anotação especifico (folha de frequência).

§ 2º. A escolha entre a realização de hora extra, mediante recebimento em pecúnia ou a formação do banco de horas, deverá ser analisada pelo Comandante, e devidamente motivada, em comum acordo com o servidor.

§ 3º. Os Guardas Municipais que exercerem funções de confiança ou gratificadas e os de provimento em comissão não farão jus ao banco de horas instituído por esta Lei Complementar, nem horas extra.

Art. 96. De acordo com a necessidade do Comando da Guarda Municipal, poderá haver o cômputo no banco de horas quando o servidor ultrapassar sua jornada obrigatória.

§ 1º. A contabilização para o banco de horas, iniciar-se-á depois de completada a primeira meia hora/dia, sendo desprezados a entrada antecipada ou a saída posterior que forem inferiores a 10 (dez) minutos, sendo que estas só serão aceitas mediante autorização expressa do Secretário Municipal ou Comandante da Guarda Municipal.

§ 2º. Para as horas extraordinárias não autorizadas caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica e pelas folhas de frequência justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

§ 3º. Não é permitido ao servidor registrar o ponto com antecedência superior a 15 (quinze) minutos do seu horário, salvo situações previamente autorizadas pelo Secretário Municipal ou Comandante da Guarda Municipal.

Art. 97. As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 02 (dois) dias mensais.

Art. 98. A folga será previamente autorizada pela chefia imediata, devendo ser observado o interesse público e preservada a continuidade do serviço, devendo obrigatoriamente ser zerado o banco de horas até a finalização de cada semestre.

Art. 99. As folgas, que somente poderão ser de até 02 (dois) dias mensais, devem ser requeridas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo obrigatório o requerimento assinado pelo servidor, com ciência do Secretário Municipal, ou do Comandante e encaminhado para a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no fechamento da frequência mensal.

§ 1º. No requerimento de utilização de horas, que deverá obedecer a um modelo único para todos os servidores, deverá constar o mês que se refere o banco de horas e quantas horas serão utilizadas, apontando o dia e o período da folga.

§ 2º. A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, observando o bom andamento dos trabalhos e critérios descritos nesta Lei Complementar.

Art. 100. O banco de horas deverá ser utilizado dentro de 06 (seis) meses de sua realização, sendo vedada a sua conversão em pecúnia.

§ 1º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no *caput*, tão somente em virtude de férias e licenças previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias após o do retorno do servidor às atividades, justificado motivação da intempestividade pelo servidor e pelo Secretário.

§ 2º As horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 01 (uma) hora trabalhada para 01 (uma) hora de folga, exceto as realizadas aos sábados após às 12 (doze) horas e aos domingos e feriados, quando a compensação será na proporção de 01 (uma) hora trabalhada para 01 (uma) hora e ½ (meia) de folga.

CAPÍTULO V
DO ADICIONAL DE RISCO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 101. Fica criado o Adicional de Risco da Guarda Municipal, caracterizado pelo local de trabalho variável, prestação de serviços em finais de semanas, feriados, assim como, trabalho perigoso, com risco, insalubre ou penoso.

Art. 102. Para o exercício das funções nas condições descritas no artigo anterior será concedido o referido Adicional sobre os vencimentos do cargo efetivo no percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 1º O Adicional de que trata este artigo tem natureza permanente, podendo ser cumulado com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

§ 2º O Adicional de que trata este artigo é devido ao Guarda Municipal que desempenhar suas funções e esteja regularmente capacitado para a função e enquadrado nos itens abaixo:

I. Efetivo desempenho das funções do Guarda Municipal, definidos nesta lei.

II. Designação de função gratificada, ou comissionada, uniformizado ou não;

III. Licença maternidade, paternidade ou adoção;

IV. Férias.

§ 3º Não terá direito ao percebimento do Adicional de que trata este artigo, o Guarda Municipal que estiver em readaptação ou remanejado de função a pedido.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 103. O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro da Guarda Municipal, impõem a cada um de seus membros uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes:

I. Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II. Exercer o cargo, encargo ou função, com autoridade, eficácia, zelo e probidade;

III. Ser imparcial e justo;

IV. Zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do cidadão;

V. Respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana;

VI. Ser discreto nas atividades e nas expressões oral e escrita;

VII. Abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional.

VIII. Guardar sigilo em assuntos que assim demandem.

Seção XXII
DAS ACUMULAÇÕES

Art. 104. É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Seção XXIII
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 105. São deveres do servidor da Guarda Municipal os estatuídos no Art. 116 da Lei Municipal nº02/91, e, ainda, os seguintes:

I. Não utilizar para fins particulares, sob qualquer pretexto, instalações, veículos, material ou equipamento destinado a uso oficial;

II. Acatar as determinações superiores, no tocante a trabalhos de policiamento desenvolvidos em horário fora do normal;

III. Observar o princípio da hierarquia funcional;

IV. Ser frequente com assiduidade, em cursos instituídos periodicamente, quando esteja matriculado;

V. Zelar pelo bom nome e conceito da Guarda Municipal, observando procedimento irrepreensível, tanto na vida pública, como na particular, e correlação nos seus deveres com a sociedade;

VI. Manter-se preparado física e intelectualmente para o cabal desempenho de função;

VII. Concorrer, na esfera de suas atribuições, para a manutenção da ordem e segurança da população;

VIII. Comparecer à unidade da Guarda Municipal, independentemente de convocação, quando tiver conhecimento de iminente perturbação da ordem, ou em caso de calamidade pública;

IX. Apresentar-se decentemente trajado em serviço, e expressar-se com linguajar condigno à função e cargo desempenhados;

X. Submeter-se à inspeção médica sempre que for determinado pela autoridade competente;

XI. Aceitar encargos inerentes à classe para os quais for designado, salvo os cargos de confiança ou as exceções previstas em Lei;

XII. Participar das comemorações da *"GUARDA MUNICIPAL"*, a serem realizadas no dia 10 de outubro de cada ano, dia nacional do guarda municipal.

Art. 106. É vedado aos integrantes das carreiras da Guarda Municipal:

I. Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento da Guarda Municipal, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;

II. Valer-se de sua qualidade de servidor guarda municipal, para desempenhar atividades estranhas ou incompatíveis as funções, ou para lograr proveito direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, em detrimento da dignidade do cargo ou função;

III. Receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

IV. Franquear a pessoa estranha ao serviço, salvo nos casos previstos em Lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou a seus subordinados.

Art. 107. São transgressões disciplinares aquelas previstas na Lei Municipal nº 02/91 e, ainda:

I. Referir-se de modo depreciativo às autoridades e a atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim, salvo quando em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades, sob o ponto de vista doutrinário com ânimo construtivo;

II. Divulgar fatos ocorridos na repartição ou, propiciar-lhes a divulgação, bem como, referir- se desrespeitosamente e depreciativamente às autoridades e atos da administração, salvo a hipótese do fim do inciso anterior;

III. Divulgar boatos ou noticias tendenciosas;

IV. Indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar velada ou ostensiva animosidade entre os servidores da Guarda Municipal;

V. Deixar de pagar, com regularidade, as pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial, salvo por motivo de força maior;

VI. Manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de má reputação ou de notórios e desabonadores antecedentes criminais, salvo em razão do serviço;

VII. Praticar atos que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a instituição Guarda Municipal;

VIII. Portar-se sem compostura em lugar público;

IX. Receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão das atribuições do cargo que exerce;

X. Retirar, sem prévia autorização de autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI. Cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou a seus subordinados;

XII. Valer-se do cargo com fim ostensivo ou velado, de obter proveito de natureza político- partidária, para si ou terceiros;

XIII. Participar da gerencia ou administração de empresa, qualquer que seja a sua finalidade, salvo como acionista cotista ou comanditário;

XIV. Praticar usura, em qualquer de suas formas;

XV. Pleitear, como procurador, ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de vencimentos, vantagens e proventos de parentes até segundo grau;

XVI. Faltar com a verdade no exercício de suas funções; XVII - utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
XVIII. Tomar parte em jogos proibidos, ou jogar os permitidos, em recinto de trabalho, de modo a comprometer a dignidade funcional;

XIX. Deixar de comunicar, imediatamente, a autoridade competente, faltas ou irregularidades que haja presenciado ou de que tenha tido ciência;

XX. Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos;

XXI - Deixar de assumir no prazo legal, função para a qual foi designado;

XXII. Deixar de comunicar a autoridade competente, ou a que esteja substituindo, informação que tiver de iminente perturbação da ordem pública ou da boa marcha de serviço, logo disso tenha conhecimento;

XXIII. Dificultar ou deixar de levar ao conhecimento da autoridade competente, por via hierárquica e em vinte e quatro horas, queixa, representação, petição, recurso ou documento que houver recebido se não estiver na sua alçada resolvê-los;

XXXIV. Negligenciar parte queixa, representação ou procedimentos administrativos ou criminais;

XXV. Enunciar, falsa ou tendenciosamente, parte, queixa ou representação;

XXVI. Aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para que seja retardada a sua execução;

XXVII. Trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência, em detrimento do serviço;

XXVIII. Permutar o serviço, sem expressa permissão da autoridade competente;

XXIX. Abandonar o serviço para o qual haja sido designado;

XXX. Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, a autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer a repartição, salvo motivo plenamente justificável;

XXXI. Não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença de qualquer natureza, férias ou dispensa de serviço, ou ainda, depois que qualquer delas foi interrompida por onde legal e superior;

XXXII. Atribuir-se a qualidade de representante de qualquer repartição as Secretaria Municipal de Segurança ou de seus dirigentes ou do Município, sem estar expressamente autorizado;

XXXIII. Freqüentar, fora do serviço, lugar incompatível com o decoro da função;

XXXIV - fazer uso indevido da arma ou outro equipamento obrigatório da Guarda Municipal;
XXXV. Praticar violência desnecessária no exercício da função;

XXXVI. Desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem superior;

XXXVII. Dirigir-se, referir-se, portar-se ou apresentar-se perante seu superior, de modo desrespeitoso ou sem a observância do principio hierárquico;

XXXVIII. Ensejar a divulgação de documentos oficiais ou peças, sem autorização expressa da autoridade competente;

XXXIX. Dar-se ao vício de embriaguez contumaz ou de substância que provoque dependência física ou psíquica;

XL. Comparecer a qualquer ato de serviço em visível estado de embriaguez, ou ingerir bebidas alcoólicas durante o mesmo;

XLI. Acumular cargos públicos, ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente;

XLII. Deixar, sem justa causa, de submeter-se a inspeção médica determinada pela Lei ou pela autoridade competente;

XLIII. Prevalecer-se, abusivamente, da condição de Guarda Municipal;

XLIV. Negligenciar a utilização e guarda de objetos pertencentes à repartição e que em decorrência da função ou para o seu exercício lhe hajam sido confiados, possibilitando que os danifiquem ou extraviem;

XLV. Omitir ou declarar falsamente conceito sobre servidor da Guarda Municipal em regime de estágio probatório;

XLVI. Dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objetos, livros, material de expediente, pertencentes à repartição e que, estejam confiados a sua guarda ou não;

XLVII. Adquirir, para revenda, de associações de classe ou entidade beneficente em geral, gêneros ou quaisquer outras mercadorias;

XLVIII. Praticar ato lesivo a honra ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;

XLIX. Atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio;

L. Favorecer ou prejudicar alguém por evidente má fé, no preenchimento de boletins de merecimento ou retardar o andamento de papéis para o crescimento;

LI. Deixar de acatar ou de cumprir ordens emanadas de autoridade competente;

LII. Recusar-se ilegitimamente a aceitar encargos inerentes a classe, para os quais foi designado, salvo os cargos de confiança ou as exceções previstas em Lei;

LIII. Recorrer pessoalmente ou por pessoas interpostas a terceiros com o propósito de auferir vantagens ou postular designações, licenças e promoções em desacordo com as normas regulamentares ou regimentais, ou ainda, superpondo-se às autoridades diretamente responsáveis e ao interesse administrativo.

Parágrafo único. A falta a dia aula dos cursos matriculados equivalerá, para todos os efeitos, a ausência ao serviço, salvo se causada por motivo justo, comunicada e inequivocadamente evidenciada em tempo hábil, através de prova idônea apresentada nas quarenta e oito horas imediatamente seguintes.

Seção XXIV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 108. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor da Secretaria Municipal de Segurança responde civil, penal e administrativamente.

Art. 109. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo da Fazenda Pública Municipal ou de terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízos causados à Fazenda Pública será liquidada mediante desconto em prestações mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) dos vencimentos, à míngua de outros bens que por ela respondam a ser cobrada após o término do procedimento disciplinar, independente de qualquer pronunciamento judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão que condenar o Município a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 110. A responsabilidade penal abrange as infrações penais imputadas ao servidor nessa qualidade.

§ 1º. O Secretário Municipal de Segurança e de Administração, poderão decidir pelo afastamento temporário ou não do exercício do cargo ou das funções do servidor processado criminalmente.

§ 2º. No caso de condenação, não sendo esta de natureza a determinar a demissão, passará o servidor a prestar serviços em unidade da secretaria onde o exercício do cargo ou função seja compatível com as condições cominadas na sentença condenatória.

Art. 111. A Responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão no desempenho do cargo ou função.

§ 1º. O servidor indiciado em processo disciplinar ou em sindicância, poderá ser afastado do exercício do cargo, se isso foi imprescindível ao serviço.

§ 2º. O restabelecimento do vencimento ou remuneração do servidor punido, só ocorrerá após o cumprimento da pena.

§ 3º. Sob pena de responsabilidade, o ato de afastamento do servidor do exercício do cargo é de competência do Secretário Municipal de Segurança e de Administração, a quem deve ser comunicada de imediato a instauração do respectivo procedimento administrativo.

Art. 112. As comissões civis, penais e disciplinares cumular-se-ão, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim, as instâncias civil, penal e administrativa.

Art. 113. O servidor em execução de serviços posto a disposição de outra entidade ou Município, ficará funcionalmente subordinado a autoridade competente, obrigado a cumprir as ordens e sujeitando-se as disposições regulamentares concernentes a execução dos serviços respectivos.

Art. 114. O servidor que for Guarda Municipal efetivo em outro Município poderá ser cedido para prestar idêntica função neste Município, mediante reembolso de seus vencimentos ao Município de origem.

Art. 115. Cabe à autoridade responsável pelo serviço, comunicar à unidade competente as faltas disciplinares cometidas por servidores postos a sua disposição ou que estejam a ele vinculados em funções do serviço executado.

Art. 116. Cometerá falta de natureza grave o superior hierárquico que dificultar impedir ou de alguma forma frustrar a aplicação de penalidade disciplinar.

CAPÍTULO VII
DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 117. São penas disciplinares aquelas previstas no Art. 127 da Lei Municipal nº 02/91, ou seja:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Demissão;

IV. Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V. Destituição de cargo em comissão;

VI. Destituição de função gratificada.

Parágrafo único. Os critérios e formas de aplicação das penalidades a serem impostas aos servidores da Guarda Municipal são os regulados pelos artigos 127 a 142 da Lei Municipal nº 02/91 e, no que couber, por este Estatuto.

Art. 118. Constitui circunstância que exclui sempre a pena disciplinar, a não exigibilidade de outra conduta do servidor.
Parágrafo único. São causas que excluem ou isentam o servidor de pena disciplinar, as previstas no Código Penal Brasileiro.

Art. 119. São circunstâncias que atenuarão a pena:

I. Haver o transgressor procurado diminuir as consequências da falta, ou haver, antes da aplicação desta, reparado o dano; e

II. Haver o transgressor confessado espontaneamente a falta perante a autoridade sindicante ou processante, de modo a facilitar a apuração daquela.

Art. 120. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam outra transgressão disciplinar:

I. Reincidência;

II. Prática de transgressão disciplinar durante a execução de serviço;

III. Coação, instigação ou determinação para que outro servidor, subordinado ou não pratique a transgressão ou dela participe;

IV. Impedir ou dificultar, de qualquer maneira, a apuração da falta funcional cometida;

V - concurso de dois ou mais agentes na prática da transgressão.

Art. 121. As penas de advertência e de suspensão, que serão sempre aplicadas por escrito e deverão constar do assentamento individual do servidor, destinam-se às faltas que, não constituindo expressamente objeto de qualquer outra sanção, sejam a critério da administração, consideradas de natureza leve.

Art. 122. A pena de suspensão inferior a 90 (noventa) dias acarretará a perda da remuneração e será aplicada, mediante prévio processo administrativo, em caso de falta grave ou reincidência.

Art. 123. Além do procedimento judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as intimações judiciais, sem motivo justificado.

Art. 124. A destituição de cargo em comissão ou de função gratificada terá por fundamento a falta de exação do cumprimento do dever, ou a inconveniência de permanecer o servidor no exercício de suas atividades em determinada unidade ou localidade.

Art. 125. A pena de suspensão de 90 (noventa) dias ou de demissão será aplicada, mediante processo disciplinar, quando se caracterizar as hipóteses previstas no Art. 132 da Lei Municipal nº 02/91 e, ainda:

I. Crime contra os costumes ou contra o patrimônio e que, por sua natureza e configuração sejam considerados como infamante tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determinem dependência física ou psíquica de modo a incompatibilizar o servidor, para o exercício da função ou cargo;

II. Ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias, não consecutivos, no período de um ano.

Parágrafo único. Poderá ser ainda aplicada a pena de demissão, ocorrendo contumácia na prática de transgressões disciplinares, de qualquer natureza, desde que o servidor tenha sido punido com pena de suspensão, por mais de 03 (três) três vezes.
Art. 126. A aplicação de penalidade pelas transgressões disciplinares constantes desta Lei Complementar e da Lei Municipal nº 02/91, não exime o servidor da obrigação de indenizar o Município pelos prejuízos causados.
Art. 127. Devido à gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com a nota *"a bem do serviço público"*, a qual, nestes casos, constará sempre dos atos de demissão.
Art. 128. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade, provado que o inativo:

I. Praticou falta grave no exercício do cargo ou função;

II. Praticou usura em qualquer de suas formas.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor, que não assumir o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Seção XXV
DA COMPETÊNCIA PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 129. Para imposição de pena disciplinar são competentes:
I. O Prefeito Municipal, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor, e em quaisquer penas, havendo conexão ou continência;
II. O Secretário Municipal de Segurança, em qualquer pena ou em grau recursal, excetuadas as de competência privativa do Prefeito Municipal;
III. O Secretário Municipal de Segurança em casos de advertência, repreensão, e suspensão, e no caso de destituição de função e remoção compulsória.
Art. 130. Da pena aplicada será dado conhecimento aos setores de pessoal da Prefeitura Municipal, para as devidas anotações.

Seção XXVI
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 131. A responsabilidade civil, penal e administrativa, as penalidades e sua aplicação por infração disciplinar, as sindicâncias e o processo administrativa, quando aplicáveis ao pessoal da Secretaria Municipal de Segurança, serão regidos segundo o que dispõe a Lei Ordinária nº. 424/2008, que cria a corregedoria e a ouvidoria da guarda municipal de mandirituba, e institui o regulamento disciplinar e normas hierárquicas, ou an norma que a esta vier substituir.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. Os integrantes da carreira da Guarda Municipal poderão portar armas em todo o território nacional, conforme dispuser Lei Federal, para a defesa pessoal e da população, quando no exercício das atribuições do cargo.
Parágrafo único. As armas aludidas neste artigo, bem como o seu respectivo porte, ficarão sob o controle da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 133. O Poder Executivo poderá expedir os atos complementares necessários à plena execução das disposições da presente Lei Complementar, bem como na falta de haver secretário municipal em exercício, prefeito pode avocar procedimentos, ou delegar poderes ao comandante.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá congelar por meio de Decreto a evolução das carreiras em caso necessidade de contenção de despesas com pessoal, visando manter o índice de pessoal dentro dos limites legais.
Art. 134. Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não contrariem, aplica-se, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mandirituba - Lei Municipal nº 02/91.
Art. 135. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 04/2015.

Mandirituba, 18 de abril 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CLASSES E NÍVEIS GUARDA MUNICIPAL

NÍVEIS	**Classe 1.**	**classe2.**	**Classe3.**	**Classe 4.**	**Classe 5.**	**Classe6.**	**Classe 7.**	**Classe 8.**	**Classe 9.**	**Classe 10.**	**Classe 11.**	**Classe 12.**	**Classe 13.**	**Classe 14.**	**Classe 15.**	**Classe 16.**	**Classe 17.**	**Classe 18.**
Nível A	**2.790,00**	2.902,00	3.018,00	3.138,00	3.264,00	3.394,00	3.530,00	3.671,00	3.818,00	3.971,00	4.130,00	4.295,00	4.467,00	4.646,00	4.831,00	5.025,00	5.226,00	5.435,00
Nível B	3.548,00	3.690,00	3.837,00	3.991,00	4.150,00	4.316,00	4.489,00	4.669,00	4.855,00	5.050,00	5.252,00	5.462,00	5.680,00	5.907,00	6.144,00	6.389,00	6.645,00	6.911,00
Nível C	3.793,00	3.944,00	4.102,00	4.266,00	4.437,00	4.614,00	4.799,00	4.991,00	5.190,00	5.398,00	5.614,00	5.838,00	6.072,00	6.315,00	6.567,00	6.830,00	7.103,00	7.388,00
Nível D	4.145,00	4.311,00	4.484,00	4.663,00	4.849,00	5.043,00	5.245,00	5.455,00	5.673,00	5.900,00	6.136,00	6.381,00	6.637,00	6.902,00	7.178,00	7.465,00	7.764,00	8.075,00
Nível E	4.593,00	4.777,00	4.968,00	5.166,00	5.373,00	5.588,00	5.812,00	6.044,00	6.286,00	6.537,00	6.799,00	7.071,00	7.353,00	7.648,00	7.954,00	8.272,00	8.603,00	8.947,00

ANEXO II
Tabela de Progressão Nível Hierárquico

Nomeclatura Hierarquica	Total de Guardas	Acrescimo Salarial	Tempo de acescenção.
Guarda Municipal (GM)	100%	0%	Inicial
Guarda Municipal 2ª classe (GM2C)	40%	4%	6 anos
Guarda Municipal 1ª classe (GM1C)	20%	4%	10 anos
Supervisor GM (SGM)	10%	4%	20 anos
Sub Inspetor Guarda Municipal (IGM)	10%	6%	25 anos
Inspetor Guarda Municipal (IGM)	10%	8%	30 anos

ANEXO III VAGAS

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Cargos
Guarda Municipal	40 Horas	100

ANEXO IV
Brasão da Divisão de Inteligência e Contrainteligência da Guarda Municipal de Mandirituba
- DIC-GM-G2

ANEXO V
Brasão do Grupo Ronda Ostensiva Municipal – ROMU

ANEXO VI
Brasão da Guarda Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E7D8261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 39, § 6º, da Constituição Federal; e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.883, de 21 de março de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar os valores de subsídio e remuneração dos cargos e empregos públicos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 369, de 4 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Professor 20h - Nivel Superior - E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.775,22	1.846,23	1.920,08	1.996,88	2.076,76	2.159,83	2.246,22	2.336,07	2.429,51	2.526,69	2.627,76	2.732,87	2.896,84	3.070,65
Professor 20h - Nível Pós-Graduação - F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.997,13	2.077,02	2.160,10	2.246,50	2.336,36	2.429,82	2.527,01	2.628,09	2.733,21	2.842,54	2.956,24	3.074,49	3.258,96	3.454,50
Professor 20h - Nível Mestrado - G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.396,55	2.492,42	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,77	3.032,40	3.153,70	3.279,85	3.411,04	3.547,48	3.689,38	3.910,75	4.145,39
Professor 20h - Nível Doutorado													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.935,78	3.053,21	3.175,34	3.302,35	3.434,45	3.571,82	3.714,70	3.863,28	4.017,82	4.178,53	4.345,67	4.519,50	4.790,67	5.078,11
Professor 40h - Nível Superior - E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.550,45	3.692,47	3.840,17	3.993,78	4.153,53	4.319,67	4.492,46	4.672,16	4.859,04	5.053,40	5.255,54	5.465,76	5.793,71	6.141,33
Professor 40h - Nível Pós-Graduação - F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.994,27	4.154,04	4.320,20	4.493,01	4.672,73	4.859,64	5.054,02	5.256,19	5.466,43	5.685,09	5.912,49	6.148,99	6.517,93	6.909,01
Professor 40h - Nível Mestrado - G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.793,13	4.984,85	5.184,25	5.391,62	5.607,28	5.831,57	6.064,84	6.307,43	6.559,73	6.822,12	7.095,00	7.378,80	7.821,53	8.290,82
Professor 40h - Nível Doutorado													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.871,58	6.106,44	6.350,70	6.604,73	6.868,92	7.143,68	7.429,42	7.726,60	8.035,66	8.357,09	8.691,37	9.039,03	9.581,37	10.156,25
Professor 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.545,69	1.607,52	1.671,82	1.738,69	1.808,24	1.880,57	1.955,79	2.034,02	2.115,38	2.200,00	2.288,00	2.379,52	2.522,29	2.673,62
Professor 40h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.292,28	3.423,97	3.560,93	3.703,37	3.851,50	4.005,56	4.165,79	4.332,42	4.505,72	4.685,94	4.873,38	5.068,32	5.372,42	5.694,76
Professor 40h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3703,826	3851,98	4006,06	4166,3	4332,95	4506,27	4686,52	4873,98	5068,94	5271,7	5482,57	5701,87	6043,98	6406,62
Professor 40h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4444,58	4622,37	4807,27	4999,56	5199,54	5407,52	5623,82	5848,77	6082,72	6326,03	6579,07	6842,23	7252,77	7687,93
Professor 40h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5444,627	5662,41	5888,91	6124,47	6369,44	6624,22	6889,19	7164,76	7451,35	7749,4	8059,38	8381,75	8884,65	9417,73

Supervisor Escolar 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.041,41	2.123,07	2.207,99	2.296,31	2.388,16	2.483,69	2.583,04	2.686,36	2.793,81	2.905,57	3.021,79	3.142,66	3.331,22	3.531,09
Supervisor Escolar 20h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.296,58	2.388,44	2.483,98	2.583,34	2.686,67	2.794,14	2.905,90	3.022,14	3.143,03	3.268,75	3.399,50	3.535,48	3.747,61	3.972,46
Supervisor Escolar 20h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.755,90	2.866,14	2.980,78	3.100,01	3.224,01	3.352,97	3.487,09	3.626,58	3.771,64	3.922,51	4.079,41	4.242,58	4.497,14	4.766,97
Supervisor Escolar 20h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.375,99	3.511,02	3.651,47	3.797,52	3.949,43	4.107,40	4.271,70	4.442,57	4.620,27	4.805,08	4.997,28	5.197,17	5.509,00	5.839,54
Orientador Escolar 40h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.082,83	4.246,14	4.415,99	4.592,62	4.776,33	4.967,38	5.166,08	5.372,72	5.587,63	5.811,14	6.043,58	6.285,32	6.662,44	7.062,19
Orientador Escolar 40h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.593,18	4.776,91	4.967,98	5.166,70	5.373,37	5.588,31	5.811,84	6.044,31	6.286,08	6.537,53	6.799,03	7.070,99	7.495,25	7.944,96
Orientador Escolar 40h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.511,83	5.732,30	5.961,59	6.200,05	6.448,06	6.705,98	6.974,22	7.253,19	7.543,31	7.845,05	8.158,85	8.485,20	8.994,31	9.533,97
Orientador Escolar 40h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.751,98	7.022,06	7.302,94	7.595,06	7.898,86	8.214,82	8.543,41	8.885,15	9.240,55	9.610,18	9.994,58	10.394,37	11.018,03	11.679,11
Professor de Educação Física 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.775,22	1.846,23	1.920,08	1.996,88	2.076,76	2.159,83	2.246,22	2.336,07	2.429,51	2.526,69	2.627,76	2.732,87	2.896,84	3.070,65
Professor de Educação Física 20h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.997,13	2.077,02	2.160,10	2.246,50	2.336,36	2.429,82	2.527,01	2.628,09	2.733,21	2.842,54	2.956,24	3.074,49	3.258,96	3.454,50
Professor de Educação Física 20h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.396,55	2.492,42	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,77	3.032,40	3.153,70	3.279,85	3.411,04	3.547,48	3.689,38	3.910,75	4.145,39
Professor de Educação Física 20h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.935,78	3.053,21	3.175,34	3.302,35	3.434,45	3.571,82	3.714,70	3.863,28	4.017,82	4.178,53	4.345,67	4.519,50	4.790,67	5.078,11
Professor 40h - Magistério - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.091,37	3.215,02	3.343,62	3.477,37	3.616,46	3.761,12	3.911,56	4.068,03	4.230,75	4.399,98	4.575,98	4.759,01	5.044,56	5.347,23
Professor de Educação Infantil 40h - Magistério - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.091,37	3.215,02	3.343,62	3.477,37	3.616,46	3.761,12	3.911,56	4.068,03	4.230,75	4.399,98	4.575,98	4.759,01	5.044,56	5.347,23

CARGO MULTIFUNCIONAL								
AGENTE DE APOIO								
Classe 1 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.361,92	1.389,16	1.416,40	1.443,64	1.470,88	1.498,12	1.525,36	1.552,59	1.579,83
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.607,07	1.634,31	1.661,55	1.688,79	1.716,03	1.743,26	1.770,50	1.797,74	1.824,98
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.852,22	1.879,46	1.906,69	1.933,93	1.961,17	1.988,41	2.015,65	2.042,89	2.070,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.097,36	2.124,60	2.151,84	2.179,08	2.206,32	2.233,56	2.260,79	2.288,03	2.315,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.342,51	2.369,75	2.396,99	2.424,23	2.451,46	2.478,70	2.505,94	2.533,18	2.560,42
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.587,66	2.614,90	2.642,13	2.669,37	2.696,61	2.723,85	2.751,09	2.778,33	2.805,56
Classe 2 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.429,99	1.458,59	1.487,19	1.515,79	1.544,39	1.572,99	1.601,59	1.630,19	1.658,79

10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.687,39	1.715,99	1.744,59	1.773,19	1.801,79	1.830,39	1.858,99	1.887,59	1.916,19
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.944,79	1.973,39	2.001,99	2.030,59	2.059,19	2.087,79	2.116,39	2.144,99	2.173,59
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.202,19	2.230,79	2.259,39	2.287,99	2.316,59	2.345,19	2.373,79	2.402,39	2.430,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.459,59	2.488,19	2.516,79	2.545,39	2.573,99	2.602,59	2.631,19	2.659,79	2.688,38
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.716,98	2.745,58	2.774,18	2.802,78	2.831,38	2.859,98	2.888,58	2.917,18	2.945,78
Classe 3 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.566,20	1.597,52	1.628,85	1.660,17	1.691,49	1.722,82	1.754,14	1.785,47	1.816,79
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.848,11	1.879,44	1.910,76	1.942,09	1.973,41	2.004,73	2.036,06	2.067,38	2.098,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.130,03	2.161,35	2.192,68	2.224,00	2.255,33	2.286,65	2.317,97	2.349,30	2.380,62
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.411,95	2.443,27	2.474,59	2.505,92	2.537,24	2.568,57	2.599,89	2.631,21	2.662,54
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.693,86	2.725,19	2.756,51	2.787,83	2.819,16	2.850,48	2.881,81	2.913,13	2.944,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.975,78	3.007,10	3.038,43	3.069,75	3.101,07	3.132,40	3.163,72	3.195,05	3.226,37
Classe 4 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.689,29	1.723,08	1.756,87	1.790,65	1.824,44	1.858,22	1.892,01	1.925,80	1.959,58
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.993,37	2.027,15	2.060,94	2.094,73	2.128,51	2.162,30	2.196,08	2.229,87	2.263,65
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.297,44	2.331,23	2.365,01	2.398,80	2.432,58	2.466,37	2.500,16	2.533,94	2.567,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.601,51	2.635,30	2.669,09	2.702,87	2.736,66	2.770,44	2.804,23	2.838,01	2.871,80
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.905,59	2.939,37	2.973,16	3.006,94	3.040,73	3.074,52	3.108,30	3.142,09	3.175,87
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.209,66	3.243,45	3.277,23	3.311,02	3.344,80	3.378,59	3.412,37	3.446,16	3.479,95
Classe 5 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.807,15	1.843,30	1.879,44	1.915,58	1.951,72	1.987,87	2.024,01	2.060,15	2.096,30
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.132,44	2.168,58	2.204,73	2.240,87	2.277,01	2.313,16	2.349,30	2.385,44	2.421,58
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.457,73	2.493,87	2.530,01	2.566,16	2.602,30	2.638,44	2.674,59	2.710,73	2.746,87
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.783,01	2.819,16	2.855,30	2.891,44	2.927,59	2.963,73	2.999,87	3.036,02	3.072,16
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.108,30	3.144,45	3.180,59	3.216,73	3.252,87	3.289,02	3.325,16	3.361,30	3.397,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.433,59	3.469,73	3.505,88	3.542,02	3.578,16	3.614,31	3.650,45	3.686,59	3.722,73
Classe 6 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.925,01	1.963,51	2.002,01	2.040,51	2.079,01	2.117,51	2.156,01	2.194,51	2.233,01
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.271,51	2.310,01	2.348,51	2.387,01	2.425,51	2.464,01	2.502,51	2.541,01	2.579,51
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.618,01	2.656,51	2.695,02	2.733,52	2.772,02	2.810,52	2.849,02	2.887,52	2.926,02
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.964,52	3.003,02	3.041,52	3.080,02	3.118,52	3.157,02	3.195,52	3.234,02	3.272,52
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.311,02	3.349,52	3.388,02	3.426,52	3.465,02	3.503,52	3.542,02	3.580,52	3.619,02
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**

3.657,52	3.696,02	3.734,52	3.773,02	3.811,52	3.850,02	3.888,52	3.927,02	3.965,52
Classe 7 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.048,11	2.089,07	2.130,03	2.170,99	2.211,95	2.252,92	2.293,88	2.334,84	2.375,80
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.416,77	2.457,73	2.498,69	2.539,65	2.580,61	2.621,58	2.662,54	2.703,50	2.744,46
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.785,42	2.826,39	2.867,35	2.908,31	2.949,27	2.990,24	3.031,20	3.072,16	3.113,12
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.154,08	3.195,05	3.236,01	3.276,97	3.317,93	3.358,89	3.399,86	3.440,82	3.481,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.522,74	3.563,70	3.604,67	3.645,63	3.686,59	3.727,55	3.768,52	3.809,48	3.850,44
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.891,40	3.932,36	3.973,33	4.014,29	4.055,25	4.096,21	4.137,17	4.178,14	4.219,10
CARGO MULTIFUNCIONAL								
ASSISTENTE EM GESTÃO								
Classe 8 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.815,88	1.852,19	1.888,51	1.924,83	1.961,15	1.997,46	2.033,78	2.070,10	2.106,42
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.142,73	2.179,05	2.215,37	2.251,69	2.288,00	2.324,32	2.360,64	2.396,96	2.433,27
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.469,59	2.505,91	2.542,23	2.578,54	2.614,86	2.651,18	2.687,50	2.723,81	2.760,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.796,45	2.832,77	2.869,08	2.905,40	2.941,72	2.978,04	3.014,35	3.050,67	3.086,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.123,31	3.159,62	3.195,94	3.232,26	3.268,58	3.304,89	3.341,21	3.377,53	3.413,85
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.450,16	3.486,48	3.522,80	3.559,12	3.595,43	3.631,75	3.668,07	3.704,39	3.740,70
Classe 9 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.088,25	2.130,02	2.171,78	2.213,55	2.255,31	2.297,08	2.338,84	2.380,61	2.422,37
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.464,14	2.505,90	2.547,67	2.589,43	2.631,20	2.672,96	2.714,73	2.756,49	2.798,26
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.840,02	2.881,79	2.923,55	2.965,32	3.007,08	3.048,85	3.090,61	3.132,38	3.174,14
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.215,91	3.257,67	3.299,44	3.341,21	3.382,97	3.424,74	3.466,50	3.508,27	3.550,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.591,80	3.633,56	3.675,33	3.717,09	3.758,86	3.800,62	3.842,39	3.884,15	3.925,92
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.967,68	4.009,45	4.051,21	4.092,98	4.134,74	4.176,51	4.218,27	4.260,04	4.301,80
Classe 10 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.714,71	2.769,01	2.823,30	2.877,59	2.931,89	2.986,18	3.040,48	3.094,77	3.149,06
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.203,36	3.257,65	3.311,95	3.366,24	3.420,54	3.474,83	3.529,12	3.583,42	3.637,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.692,01	3.746,30	3.800,60	3.854,89	3.909,18	3.963,48	4.017,77	4.072,07	4.126,36
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
4.180,66	4.234,95	4.289,24	4.343,54	4.397,83	4.452,13	4.506,42	4.560,71	4.615,01
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.669,30	4.723,60	4.777,89	4.832,19	4.886,48	4.940,77	4.995,07	5.049,36	5.103,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
5.157,95	5.212,25	5.266,54	5.320,83	5.375,13	5.429,42	5.483,72	5.538,01	5.592,30
CARGO MULTIFUNCIONAL								
ASSISTENTE EM SAÚDE								
Classe 11 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.361,92	1.389,16	1.416,40	1.443,64	1.470,88	1.498,12	1.525,36	1.552,59	1.579,83
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**

1.607,07	1.634,31	1.661,55	1.688,79	1.716,03	1.743,26	1.770,50	1.797,74	1.824,98
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.852,22	1.879,46	1.906,69	1.933,93	1.961,17	1.988,41	2.015,65	2.042,89	2.070,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.097,36	2.124,60	2.151,84	2.179,08	2.206,32	2.233,56	2.260,79	2.288,03	2.315,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.342,51	2.369,75	2.396,99	2.424,23	2.451,46	2.478,70	2.505,94	2.533,18	2.560,42
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.587,66	2.614,90	2.642,13	2.669,37	2.696,61	2.723,85	2.751,09	2.778,33	2.805,56
Classe 12 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.566,20	1.597,52	1.628,85	1.660,17	1.691,49	1.722,82	1.754,14	1.785,47	1.816,79
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.848,11	1.879,44	1.910,76	1.942,09	1.973,41	2.004,73	2.036,06	2.067,38	2.098,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.130,03	2.161,35	2.192,68	2.224,00	2.255,33	2.286,65	2.317,97	2.349,30	2.380,62
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.411,95	2.443,27	2.474,59	2.505,92	2.537,24	2.568,57	2.599,89	2.631,21	2.662,54
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.693,86	2.725,19	2.756,51	2.787,83	2.819,16	2.850,48	2.881,81	2.913,13	2.944,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.975,78	3.007,10	3.038,43	3.069,75	3.101,07	3.132,40	3.163,72	3.195,05	3.226,37
Classe 13 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.036,04	2.076,76	2.117,48	2.158,20	2.198,93	2.239,65	2.280,37	2.321,09	2.361,81
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.402,53	2.443,25	2.483,97	2.524,69	2.565,41	2.606,13	2.646,86	2.687,58	2.728,30
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.769,02	2.809,74	2.850,46	2.891,18	2.931,90	2.972,62	3.013,34	3.054,06	3.094,78
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.135,51	3.176,23	3.216,95	3.257,67	3.298,39	3.339,11	3.379,83	3.420,55	3.461,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.501,99	3.542,71	3.583,43	3.624,16	3.664,88	3.705,60	3.746,32	3.787,04	3.827,76
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.868,48	3.909,20	3.949,92	3.990,64	4.031,36	4.072,08	4.112,81	4.153,53	4.194,25
Classe 14 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.815,88	1.852,19	1.888,51	1.924,83	1.961,15	1.997,46	2.033,78	2.070,10	2.106,42
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.142,73	2.179,05	2.215,37	2.251,69	2.288,00	2.324,32	2.360,64	2.396,96	2.433,27
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.469,59	2.505,91	2.542,23	2.578,54	2.614,86	2.651,18	2.687,50	2.723,81	2.760,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.796,45	2.832,77	2.869,08	2.905,40	2.941,72	2.978,04	3.014,35	3.050,67	3.086,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.123,31	3.159,62	3.195,94	3.232,26	3.268,58	3.304,89	3.341,21	3.377,53	3.413,85
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.450,16	3.486,48	3.522,80	3.559,12	3.595,43	3.631,75	3.668,07	3.704,39	3.740,70
Classe 15 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.088,25	2.130,02	2.171,78	2.213,55	2.255,31	2.297,08	2.338,84	2.380,61	2.422,37
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.464,14	2.505,90	2.547,67	2.589,43	2.631,20	2.672,96	2.714,73	2.756,49	2.798,26
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.840,02	2.881,79	2.923,55	2.965,32	3.007,08	3.048,85	3.090,61	3.132,38	3.174,14
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.215,91	3.257,67	3.299,44	3.341,21	3.382,97	3.424,74	3.466,50	3.508,27	3.550,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.591,80	3.633,56	3.675,33	3.717,09	3.758,86	3.800,62	3.842,39	3.884,15	3.925,92
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.967,68	4.009,45	4.051,21	4.092,98	4.134,74	4.176,51	4.218,27	4.260,04	4.301,80

Classe 16 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.714,71	2.769,01	2.823,30	2.877,59	2.931,89	2.986,18	3.040,48	3.094,77	3.149,06
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.203,36	3.257,65	3.311,95	3.366,24	3.420,54	3.474,83	3.529,12	3.583,42	3.637,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.692,01	3.746,30	3.800,60	3.854,89	3.909,18	3.963,48	4.017,77	4.072,07	4.126,36
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
4.180,66	4.234,95	4.289,24	4.343,54	4.397,83	4.452,13	4.506,42	4.560,71	4.615,01
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.669,30	4.723,60	4.777,89	4.832,19	4.886,48	4.940,77	4.995,07	5.049,36	5.103,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
5.157,95	5.212,25	5.266,54	5.320,83	5.375,13	5.429,42	5.483,72	5.538,01	5.592,30
Classe 17	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
3.297,19	3.363,14	3.429,08	3.495,02	3.560,97	3.626,91	3.692,86	3.758,80	3.824,74
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.890,69	3.956,63	4.022,58	4.088,52	4.154,46	4.220,41	4.286,35	4.352,30	4.418,24
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
4.484,18	4.550,13	4.616,07	4.682,01	4.747,96	4.813,90	4.879,85	4.945,79	5.011,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
5.077,68	5.143,62	5.209,57	5.275,51	5.341,45	5.407,40	5.473,34	5.539,28	5.605,23
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
5.671,17	5.737,12	5.803,06	5.869,00	5.934,95	6.000,89	6.066,84	6.132,78	6.198,72
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
6.264,67	6.330,61	6.396,56	6.462,50	6.528,44	6.594,39	6.660,33	6.726,27	6.792,22
Classe 18	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
3.496,00	3.565,92	3.635,84	3.705,76	3.775,68	3.845,60	3.915,51	3.985,43	4.055,35
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
4.125,27	4.195,19	4.265,11	4.335,03	4.404,95	4.474,87	4.544,79	4.614,71	4.684,63
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
4.754,55	4.824,47	4.894,39	4.964,31	5.034,23	5.104,15	5.174,07	5.243,99	5.313,91
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
5.383,83	5.453,75	5.523,67	5.593,59	5.663,51	5.733,43	5.803,35	5.873,27	5.943,19
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
6.013,11	6.083,03	6.152,95	6.222,87	6.292,79	6.362,71	6.432,63	6.502,55	6.572,47
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
6.642,39	6.712,31	6.782,23	6.852,15	6.922,07	6.991,99	7.061,91	7.131,83	7.201,75
Classe 19	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
4.291,64	4.377,47	4.463,30	4.549,14	4.634,97	4.720,80	4.806,63	4.892,47	4.978,30
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
5.064,13	5.149,96	5.235,80	5.321,63	5.407,46	5.493,30	5.579,13	5.664,96	5.750,79
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
5.836,63	5.922,46	6.008,29	6.094,13	6.179,96	6.265,79	6.351,62	6.437,46	6.523,29
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
6.609,12	6.694,95	6.780,79	6.866,62	6.952,45	7.038,29	7.124,12	7.209,95	7.295,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
7.381,62	7.467,45	7.553,28	7.639,11	7.724,95	7.810,78	7.896,61	7.982,45	8.068,28
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
8.154,11	8.239,94	8.325,78	8.411,61	8.497,44	8.583,27	8.669,11	8.754,94	8.840,77
Classe 20	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
4.640,16	4.732,96	4.825,76	4.918,56	5.011,37	5.104,17	5.196,97	5.289,78	5.382,58
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
5.475,38	5.568,19	5.660,99	5.753,79	5.846,60	5.939,40	6.032,20	6.125,00	6.217,81
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
6.310,61	6.403,41	6.496,22	6.589,02	6.681,82	6.774,63	6.867,43	6.960,23	7.053,04
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
7.145,84	7.238,64	7.331,45	7.424,25	7.517,05	7.609,85	7.702,66	7.795,46	7.888,26

37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
7.981,07	8.073,87	8.166,67	8.259,48	8.352,28	8.445,08	8.537,89	8.630,69	8.723,49
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
8.816,30	8.909,10	9.001,90	9.094,70	9.187,51	9.280,31	9.373,11	9.465,92	9.558,72
Classe 21	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
5.722,19	5.836,63	5.951,08	6.065,52	6.179,96	6.294,41	6.408,85	6.523,30	6.637,74
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
6.752,18	6.866,63	6.981,07	7.095,51	7.209,96	7.324,40	7.438,85	7.553,29	7.667,73
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
7.782,18	7.896,62	8.011,07	8.125,51	8.239,95	8.354,40	8.468,84	8.583,28	8.697,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
8.812,17	8.926,62	9.041,06	9.155,50	9.269,95	9.384,39	9.498,83	9.613,28	9.727,72
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
9.842,17	9.956,61	10.071,05	10.185,50	10.299,94	10.414,38	10.528,83	10.643,27	10.757,72
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
10.872,16	10.986,60	11.101,05	11.215,49	11.329,93	11.444,38	11.558,82	11.673,27	11.787,71
Classe 22	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
6.594,40	6.726,29	6.858,18	6.990,07	7.121,96	7.253,85	7.385,73	7.517,62	7.649,51
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
7.781,40	7.913,29	8.045,17	8.177,06	8.308,95	8.440,84	8.572,73	8.704,61	8.836,50
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
8.968,39	9.100,28	9.232,17	9.364,05	9.495,94	9.627,83	9.759,72	9.891,61	10.023,50
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
10.155,38	10.287,27	10.419,16	10.551,05	10.682,94	10.814,82	10.946,71	11.078,60	11.210,49
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
11.342,38	11.474,26	11.606,15	11.738,04	11.869,93	12.001,82	12.133,70	12.265,59	12.397,48
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
12.529,37	12.661,26	12.793,15	12.925,03	13.056,92	13.188,81	13.320,70	13.452,59	13.584,47
Classe 23	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10.113,91	10.316,19	10.518,47	10.720,75	10.923,03	11.125,31	11.327,58	11.529,86	11.732,14
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
11.934,42	12.136,70	12.338,98	12.541,25	12.743,53	12.945,81	13.148,09	13.350,37	13.552,65
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
13.754,92	13.957,20	14.159,48	14.361,76	14.564,04	14.766,31	14.968,59	15.170,87	15.373,15
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
15.575,43	15.777,71	15.979,98	16.182,26	16.384,54	16.586,82	16.789,10	16.991,38	17.193,65
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
17.395,93	17.598,21	17.800,49	18.002,77	18.205,05	18.407,32	18.609,60	18.811,88	19.014,16
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
19.216,44	19.418,72	19.620,99	19.823,27	20.025,55	20.227,83	20.430,11	20.632,38	20.834,66
Classe 24	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
15.170,89	15.474,31	15.777,72	16.081,14	16.384,56	16.687,98	16.991,40	17.294,81	17.598,23
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
17.901,65	18.205,07	18.508,48	18.811,90	19.115,32	19.418,74	19.722,16	20.025,57	20.328,99
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
20.632,41	20.935,83	21.239,25	21.542,66	21.846,08	22.149,50	22.452,92	22.756,33	23.059,75
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
23.363,17	23.666,59	23.970,01	24.273,42	24.576,84	24.880,26	25.183,68	25.487,09	25.790,51
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
26.093,93	26.397,35	26.700,77	27.004,18	27.307,60	27.611,02	27.914,44	28.217,85	28.521,27
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
28.824,69	29.128,11	29.431,53	29.734,94	30.038,36	30.341,78	30.645,20	30.948,61	31.252,03

Classe 25	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
20.227,86	20.632,42	21.036,98	21.441,54	21.846,09	22.250,65	22.655,21	23.059,77	23.464,32
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**

23.868,88	24.273,44	24.677,99	25.082,55	25.487,11	25.891,67	26.296,22	26.700,78	27.105,34
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
27.509,90	27.914,45	28.319,01	28.723,57	29.128,12	29.532,68	29.937,24	30.341,80	30.746,35
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
31.150,91	31.555,47	31.960,03	32.364,58	32.769,14	33.173,70	33.578,26	33.982,81	34.387,37
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
34.791,93	35.196,48	35.601,04	36.005,60	36.410,16	36.814,71	37.219,27	37.623,83	38.028,39
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
38.432,94	38.837,50	39.242,06	39.646,61	40.051,17	40.455,73	40.860,29	41.264,84	41.669,40

Classe 26	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.033,09	1.053,75	1.074,42	1.095,08	1.115,74	1.136,40	1.157,06	1.177,72	1.198,39
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.219,05	1.239,71	1.260,37	1.281,03	1.301,70	1.322,36	1.343,02	1.363,68	1.384,34
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.405,01	1.425,67	1.446,33	1.466,99	1.487,65	1.508,31	1.528,98	1.549,64	1.570,30
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
1.590,96	1.611,62	1.632,29	1.652,95	1.673,61	1.694,27	1.714,93	1.735,59	1.756,26
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
1.776,92	1.797,58	1.818,24	1.838,90	1.859,57	1.880,23	1.900,89	1.921,55	1.942,21
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
1.962,87	1.983,54	2.004,20	2.024,86	2.045,52	2.066,18	2.086,85	2.107,51	2.128,17

Classe 27	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.460,46	1.489,67	1.518,88	1.548,09	1.577,30	1.606,50	1.635,71	1.664,92	1.694,13
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.723,34	1.752,55	1.781,76	1.810,97	1.840,18	1.869,39	1.898,60	1.927,81	1.957,01
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.986,22	2.015,43	2.044,64	2.073,85	2.103,06	2.132,27	2.161,48	2.190,69	2.219,90
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.249,11	2.278,32	2.307,52	2.336,73	2.365,94	2.395,15	2.424,36	2.453,57	2.482,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.511,99	2.541,20	2.570,41	2.599,62	2.628,83	2.658,04	2.687,24	2.716,45	2.745,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.774,87	2.804,08	2.833,29	2.862,50	2.891,71	2.920,92	2.950,13	2.979,34	3.008,55

PROCURADORIA	**CC1**	12.729,20	**FG1**	1.139,06
DEPTO	**CC2**	10.458,16	**FG2**	1.352,64
DEPTO	**CC3**	9.383,15	**FG3**	1.566,21
DEPTO	**CC4**	8.813,62	**FG4**	1.708,30
DIVISÃO	**CC5**	8.144,41	**FG5**	1.850,99
DIVISÃO	**CC6**	7.631,82	**FG6**	1.993,36
DIVISÃO	**CC7**	6.549,70	**FG7**	2.135,74
SETOR	**CC8**	6.065,60	**FG8**	2.278,14
SETOR	**CC9**	5.567,25	**FG9**	2.491,70
SETOR	**CC10**	4.399,68	**FG10**	2.705,28
SEÇÃO	**CC11**	3.758,96	**FG11**	3.132,45
SEÇÃO	**CC12**	3.018,56	**FG12**	3.559,59
SEÇÃO	**CC13**	2.278,15	**FG13**	4.413,91

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8B04DEA8